



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LI EDIÇÃO Nº 186

BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 3 DE OUTUBRO DE 2022

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			87
Poder Executivo.....	1		
Casa Civil.....		51	
Secretaria de Estado de Governo.....	1	51	87
Secretaria de Estado de Economia.....	2	52	87
Secretaria de Estado de Saúde.....	4	57	90
Secretaria de Estado de Educação.....	10	75	92
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	11	77	95
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....		80	96
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	11	80	96
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	11	80	96
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		81	96
Secretaria de Estado da Mulher.....		83	
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		83	98
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		83	99
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....	11	83	99
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	12	84	100
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	12	84	101
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....			101
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		85	104
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	12	85	
Secretaria de Estado de Trabalho.....			104
Controladoria Geral.....		85	
Defensoria Pública.....	22	86	104
Procuradoria-Geral.....			104
Tribunal de Contas.....	22	86	
Ineditorial.....			105

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 43.801, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 21.750.000,00 (vinte e um milhões e setecentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, “b”, da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00431-00011199/2022-08, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 21.750.000,00 (vinte e um milhões e setecentos e cinquenta mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos da fonte de recursos 101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e Distrito Federal, conforme anexo I.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de setembro de 2022

133º da República e 63º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I		RECEITA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL		
				RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DISTRITO FEDERAL		1711.50.01	101	21.750.000		21.750.000
2022AC00403		TOTAL				21.750.000

ANEXO II		DESPESA				R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECAÇÃO				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
SUPLEMENTAÇÃO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001	17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL						21.750.000
08.306.6228.4174	FORNECIMENTO CONTINUADO DE ALIMENTOS						
Ref. 019554	0002 FORNECIMENTO CONTINUADO DE ALIMENTOS--DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.48	0	101	21.750.000	21.750.000
2022AC00403		TOTAL					21.750.000

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 98, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 38.094/2017 e com base no Decreto nº 30.634/2009, resolve:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada no SCS QUADRA 05 - PRAÇA CENTRAL-BRASÍLIA, pelo ERICO GRASSI CADEMARTORI, CPF ***.531.***-91, para a realização do evento CANTEIRO DO SAMBA no dia 24 DE SETEMBRO DE 2022, DAS 18h00 ÀS 05h00, objeto dos autos do processo SEI-GDF nº 00141-00002773/2022-21.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ILKA TEODORO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 99, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 38.094/2017 e com base no Decreto nº 30.634/2009, resolve:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada no BRASÍLIA - DF - NA FUNARTE - SETOR DE DIVULGAÇÃO LOTE 2 - EIXO MONUMENTAL, pela ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO FUTURO, CNPJ: 03.632.819/0001-60, para a realização do evento FEITURISMO ocorrido nos dias 23, 24 e 25 DE SETEMBRO DE 2022; DAS 08h00 ÀS 23h00, objeto dos autos do processo SEI-GDF nº 00141-00002735/2022-78.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ILKA TEODORO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 166, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o inciso XI e LXVI, do Artigo 42, Decreto nº 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais, resolve:

Art. 1º Por força da Ordem de Serviço nº 08, de 22/01/2021, publicada no DODF nº 18, de 27/01/2021, que nomeou a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD desta Região Administrativa/RA-TAG, determino o seguinte;

Art. 2º Instauração de procedimento administrativo disciplinar com relação aos Processos nº 132-000.348/2013, 132-000.426/2013, 132-000.427/2013, 132-000.701/2013, 132-000.703/2013, 132-000.743/2013, 132-000.825/2013, 132-000.970/2013, 132-000.971/2013, 132-000.972/2013, 132-001.056/2013, 132-001.094/2013, 132-001.299/2013 e 132-001.738/2012, para apurar sobre os processos de que configuraram fracionamento na escolha de modalidade de licitação, conforme item 2.5 Relatório de Auditoria 11º 04/2016-DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF. Processo SEI nº 00394-00009060/2018-58.

Art. 3º Encaminha-se à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD, para demais procedimentos de sua competência.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 174, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o inciso XI e LXVI, do Artigo 42, Decreto nº 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais, resolve:

Art. 1º Por força da Ordem de Serviço nº 54, de 06/04/2022, publicada no DODF nº 69, de 11/04/2022, que nomeou a Comissão Permanente de Sindicância - CPS desta Região Administrativa/RA-TAG, determinar o seguinte;

Art. 2º Ficam revogadas as Ordens de Serviços nº 169, de 27/11/2018, DODF nº 246, de 28/12/2018 e nº 20, de 28/01/2019, DODF nº 45, de 08/03/2019.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO DA COSTA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XXXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a fim de dar continuidade à análise e conclusão dos trabalhos da Sindicância instaurada pela Ordem de Serviço nº 81, de 26 de agosto de 2022, publicada no DODF Nº 167, de 02 de setembro de 2022, página 30, designada para apurar os fatos contidos no Processo nº 00480-00003514/2022-67.

Art. 2º Convalidar os atos praticados a partir de 26 de setembro de 2022.

Art. 3º Esta Ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO GONÇALVES DA CUNHA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 297, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, inciso VII do da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 12 da Lei federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recepcionada no Distrito Federal pela Lei nº 2.834, de 7 de dezembro de 2001, e o art. 1º, § 2º, do Decreto nº 34.466, de 18 de junho de 2013, alterado pelo Decreto nº 39.835, de 21 de maio de 2019:

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar procedimentos administrativos, reduzindo a burocracia e aumentando a eficiência e eficácia, bem como as peculiaridades técnicas que envolvem as ações desta Secretaria;

CONSIDERANDO, ainda, que é facultado às autoridades governamentais do Distrito Federal delegar competência para a prática de atos administrativos, desde que não haja impedimento legal, nos termos da Lei federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recepcionada localmente pela Lei nº 2.834, de 7 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao titular da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, para representar a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os atos junto à Associação Brasileira de Qualidade de Vida - ABQV, CNPJ/MF nº 01.045.397/0001-09.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 84/2022 – COTRI/SUREC/SEF/SEEC

(Processo nº 20220914-191934)

A COORDENADORA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso VI, "j", da Ordem de Serviço nº 129, de 30 de junho de 2022, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 334/2022 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de MAPP COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO E INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 08.075.311/002-25 e no CNPJ/MF sob o nº 28.393.466/0003-85, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes no item 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA – A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 100%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;

b) se o processo estiver extinto;

c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA – A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC-DF.

Brasília/DF, 29 de setembro de 2022

DAVILINE BRAVIN SILVA

Coordenadora de Tributação - Substituta

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 73/2022

Recorrente: DOMINGUES & RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP. Advogado(a): MARIO CELSO SANTIAGO MENESES. OAB/DF Nº 45.912. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL.

Origem da decisão: 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

DOMINGUES & RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, irressignada com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 57/2018 (Acórdão nº 41/2021), processo fiscal nº 0040-001147/2014, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 92036878 fl. 02), Recurso Extraordinário ao Pleno, em 27/07/2022 (doc. SEI 92036468). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 26 de setembro de 2022

FERNANDO ANTONIO DE REZENDE JUNIOR

Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 74/2022

Recorrente: DOMINGUES & RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP. Advogado(a): MARIO CELSO SANTIAGO MENESES. OAB/DF Nº 45.912. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS.

DOMINGUES & RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, irressignada com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 254/2018 (Acórdão nº 134/2020), processo fiscal nº 0040-001146/2014, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 80669527 fl. 02), Recurso Extraordinário ao Pleno, em 22/02/2022 (doc. SEI 80668529). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 26 de setembro de 2022

FERNANDO ANTONIO DE REZENDE JUNIOR

Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 75/2022

Recorrente: PRIMA FOODS S A. Advogado(a): DÉBORA MONTEIRO SPIRANDELI. OAB/MG Nº 160.845. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS.

PRIMA FOODS S A, irressignada com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 449/2017 (Acórdão nº 139/2019), processo fiscal nº 0128-002657/2014, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 90746200 fl. 01), Recurso Extraordinário ao Pleno, em 11/07/2022 (doc. SEI 90746071). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 26 de setembro de 2022

FERNANDO ANTONIO DE REZENDE JUNIOR

Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 76/2022

Recorrente: PRIMA FOODS S A. Advogado(a): DÉBORA MONTEIRO SPIRANDELI. OAB/MG Nº 160.845. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS.

PRIMA FOODS S A, irressignada com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 271/2017 (Acórdão nº 37/2021), processo fiscal nº 0128-002371/2014, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 62885067 fl. 01), Recurso Extraordinário ao Pleno, em 12/08/2022 (doc. SEI 93245193). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 26 de setembro de 2022

FERNANDO ANTONIO DE REZENDE JUNIOR

Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 77/2022

Recorrente: DISTRICARNES COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES E DERIVADOS LTDA ME. Advogado(a): MÁRIO CELSO SANTIAGO MENESES. OAB/DF Nº 45.912. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS. DISTRICARNES COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES E DERIVADOS LTDA ME, irressignada com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 132/2018 (Acórdão nº 159/2020), processo fiscal nº 0128-001429/2014, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 93987368 fl. 01), Recurso Extraordinário ao Pleno, em 23/08/2022 (doc. SEI 93987276). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 26 de setembro de 2022

FERNANDO ANTONIO DE REZENDE JUNIOR

Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 149/2022

Recorrente: KATIA CHRISTINA CORREA (Espólio de Antônio de Freitas Correa e Agueda Agudo Mola Correa). Advogado: RICARDO JOSÉ MORAES DOS SANTOS. OAB/DF Nº 70.207. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo: 00040-00030990/2022-85 - SEI/DF. Origem da decisão: NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS/NUBEF II/ GEESP/COTRI.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da referida Lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 23 de setembro de 2022

FERNANDO ANTONIO DE REZENDE JUNIOR

Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 152/2022

Recorrente: ASSOCIACAO PROMOTORA DE ESTUDOS BIBLICOS. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo: 00040-00029173/2022-84 - SEI/DF. Origem da decisão: NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS/NUBEF II/ GEESP/COTRI.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das

razões aduzidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da referida Lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 23 de setembro de 2022
FERNANDO ANTONIO DE REZENDE JUNIOR
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 154/2022

Recorrente: ANA SILVA PEDRO. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo: 00040-00031905/2022-04 - SEI/DF. Origem da decisão: NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS/NUBEF II/ GEESP/COTRI.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da referida Lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 23 de setembro de 2022
FERNANDO ANTONIO DE REZENDE JUNIOR
Presidente

DIRETORIA EXECUTIVA GERÊNCIA DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES PLENÁRIAS

PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA(*)
06/10/2022

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 06 de outubro de 2022, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 00040-00055689/2018-06, Tributo ISS, RV 100/2021, Recorrente TOTVS BRASILIA SOFTWARE LTDA, Advogado Enzo Alfredo Pelegrina Megozzi OAB/SP 169.017, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt.

b) Processo nº 00040-00035562/2019-43, Tributo ICMS, RV 113/2022, Recorrente GRUPO FARTURA DE HORTIFRUT S.A, Advogado Jacques Maurício Ferreira Veloso de Melo OAB/DF 13.558, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira.

c) Processo nº 0040-003634/2015, Tributo ICMS, RV 368/2017, Recorrente SAFRA TRATORES LTDA, Advogado Mario Celso Santiago Meneses OAB 45.912, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.

5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 29 de setembro de 2022
GILDA ALMEIDA DOS SANTOS
Gerente/GESAP/SECEX/TARF

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 183, de 28/09/2022, página 17.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

COLEGIADO DE GESTÃO

DELIBERAÇÃO Nº 24, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 35, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 05 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 05 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 01, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 4ª Reunião Extraordinária, realizada por videoconferência, em 28 de setembro de 2022, e: Considerando as propostas 9121116/22-007 e 9121116/22-008, que tratam dos projetos de REFORMA e AMPLIAÇÃO do Pronto Socorro do HRC, respectivamente;

Considerando que os citados projetos ampliarão os serviços a serem prestados pelo HRC, com o aumento do número de leitos do Pronto Socorro;

Considerando Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF – CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite – CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite – CIB, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites – CIBs, resolve:

Art. 1º Aprovar, por consenso, os projetos de Reforma e Ampliação do Pronto Socorro do Hospital Regional de Ceilândia - HRC.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ
Presidente do Colegiado

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124 da Portaria nº 06, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Aprovar os cadastros dos estabelecimentos PARANÁ FARMÁCIA EIRELI, Licença Sanitária: FAR 01219-09/22, Autorização nº: 1326/2022, CNPJ: 36.850.841/0001-35, Endereço: CONDOMÍNIO ALTO DA BOA VISTA QUADRA. 105 CL 5 LOJA 1 SOBRADINHO DF; DROGARIA ROSÁRIO S/A, Licença Sanitária nº: FAR-498976-17/2022, Autorização nº: 1327/2022, CNPJ: 00.447.821/0106-48, Endereço: QD 201 LOTE 17 LOJA 01 RECANTO DAS EMAS DF. Para aquisição e dispensação de medicamentos de uso sistêmico à base de substância Retinoica constante da lista “C2” da Port. 344/98 – SVS/MS.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ GODOY RAMOS

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 35, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

Aprova o Regulamento Técnico de Boas Práticas para estabelecimentos que realizam comércio varejista de carnes e produtos cárneos no âmbito do Distrito Federal.

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, considerando o artigo 126 da Lei Distrital nº 5321 de 06 de março de 2014 (Código de Saúde do Distrito Federal); a Instrução Normativa DC/ANVISA/MS - IN nº 66/2020; a Resolução nº 216/2004 ANVISA /MS e suas alterações; a IN 16/2017 DIVISA/SVS/SES-DF; e a IN 33/2022 DIVISA/SVS/SES-DF, resolve:

Art. 1º Aprovar e divulgar o regulamento técnico de boas práticas para estabelecimentos que realizam comércio varejista de carnes e produtos cárneos, na forma do Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 2º Os estabelecimentos terão o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta Instrução Normativa, para promover as adequações necessárias ao cumprimento das disposições do Regulamento Técnico.

Art. 3º O descumprimento desta Instrução Normativa constitui infração sanitária sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 e demais disposições aplicáveis.

Art. 4º Revogam-se os artigos 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48 da Instrução Normativa DIVISA/SVS Nº 16 DE 23/05/2017.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ GODOY RAMOS

ANEXO I – REGULAMENTO TÉCNICO DE BOAS PRÁTICAS PARA ESTABELECIMENTOS QUE REALIZAM COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES E PRODUTOS CÁRNEOS NO DISTRITO FEDERAL

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I – Objetivo

Art. 1º Este Regulamento tem como objetivo estabelecer os requisitos essenciais para implementar boas práticas em estabelecimentos que realizam comércio varejista de carnes e produtos cárneos no âmbito do Distrito Federal, com fins de contribuir para a promoção da segurança alimentar e nutricional da população.

Seção II – Definições

Art. 2º Para efeito deste Regulamento Técnico, são adotadas as seguintes definições:

1. Açougue: Estabelecimento que realiza o comércio varejista de carnes in natura e seus derivados já inspecionados na origem por órgão da Agricultura, com a finalidade de venda direta ao consumidor ou a estabelecimentos como restaurantes, que preparam e servem refeição pronta para o consumo, sem objetivo de revenda da carne e derivados a terceiros;

2. Açougue categoria 1: Estabelecimento que fraciona carcaças, desossa, manipula e beneficia carnes salgadas, condimentadas ou temperadas, enformadas ou não, para comercializá-las no balcão frigorífico de atendimento ou pelo sistema de autosserviço;

3. Açougue categoria 2: Estabelecimento que fraciona carcaças, desossa, manipula e comercializa no balcão frigorífico de atendimento, não podendo haver beneficiamento de carnes salgadas, condimentadas ou temperadas, enformadas ou não, nem sistema autosserviço;

4. Açougue categoria 3: Estabelecimento que manipula e comercializa no balcão frigorífico de atendimento, não podendo haver fracionamento de carcaças, desossa, beneficiamento de carnes salgadas, condimentadas ou temperadas, enformadas ou não nem sistema de autosserviço;

5. Animais de abate: mamíferos (bovídeos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos e coelhos), aves domésticas e animais silvestres criados em cativeiro, abatidos em estabelecimentos sob inspeção dos órgãos oficiais da Agricultura;

6. Animais sinantrópicos: aqueles que se adaptaram a viver junto ao homem, a despeito da vontade deste. Diferem dos animais domésticos, os quais o homem cria e com as finalidades de companhia, produção de alimentos ou transporte. Dentre os animais sinantrópicos, alguns que podem transmitir doenças, causar agravos à saúde do homem ou de outros animais, são exemplos abelha, aranha, barata, carrapato, escorpião, formiga, lacraia ou centopeia, morcego, mosca, mosquito, pombo, pulga, rato, taturana e vespa;

7. Área específica: são áreas separadas para realização de determinada atividade com o objetivo de se evitar a contaminação cruzada entre alimentos. A separação pode ser realizada através de barreiras físicas e/ou técnicas;

8. Autosserviço: seção onde os produtos são comercializados em bandejas expostas em gôndolas, de modo que o próprio consumidor tenha acesso, geralmente escolhendo e transportando a um terminal para pagamento. Os produtos devem ser identificados e rotulados, conforme as normas sanitárias vigentes;

9. Barreira técnica: conjunto de ações, compatível com as boas práticas, visando à prevenção de contaminação cruzada na ausência de barreiras físicas;

10. Beneficiamento de carnes: processo de transformação da carne e adição apenas de condimentos e especiarias em carnes in natura resfriadas, realizado nos açougues categoria 1, com atenção direta e específica dos responsáveis pela manipulação, ficando permitido o uso de corantes naturais, cuja utilização seja autorizada em Regulamentos Técnicos específicos. O produto final poderá ser carne preparada, transformada, salgada ou temperada;

11. Boas práticas: procedimentos que devem ser adotados por estabelecimentos que realizam comércio varejista de carnes a fim de garantir a qualidade higiênico-sanitária e a conformidade dos alimentos com a legislação sanitária;

12. Carcaças: massas musculares e ossos do animal abatido, tecnicamente preparado, desprovido de cabeça, órgãos e vísceras torácicas e abdominais, respeitadas as particularidades de cada espécie. A carcaça dividida ao longo da coluna vertebral dá as meias carcaças;

13. Carnes: massas musculares e demais tecidos que as acompanham, incluída ou não a base óssea correspondente, procedentes das diferentes espécies animais, julgadas aptas para o consumo humano pela inspeção dos órgãos oficiais da agricultura;

14. Carnes de salga: produto cárneo obtido com adição de sal e submetido a processo de desidratação;

15. Certificado de Licenciamento: no âmbito sanitário é o documento que substitui, a partir da publicação da IN 33/2022 DIVISA/SVS/SES-DF, o documento denominado Licença Sanitária, no Distrito Federal. O certificado autoriza o funcionamento de atividade específica em estabelecimentos sob vigilância e controle sanitário, é emitido conforme complexidade do serviço segundo regulamentação e conceitos sanitários e passa a integrar, prioritariamente, o Sistema de Registro e Licenciamento de Empresas - RLE/Redesim, podendo, excepcionalmente, ser emitido fora dele pelas unidades da Diretoria de Vigilância Sanitária, quando devidamente justificado, conforme modelo do Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

16. Comércio varejista de carnes: atividade de exposição à venda de carnes e produtos cárneos realizada em açougues, casas de carnes e outros estabelecimentos que realizam o armazenamento, beneficiamento não industrial, fracionamento, desossa, manipulação, ou venda de carne de animais de abate, sendo proibida a esses qualquer atividade industrial ou o abate de animais;

17. Condimentos: produtos constituídos de uma ou diversas substâncias que conferem sabor, de origem natural, com ou sem valor nutritivo, empregados nos alimentos com a finalidade de modificar ou exaltar o seu sabor e aroma, sem uso de aditivos ou ingredientes com finalidades diferentes;

18. Consumidores: pessoas físicas ou jurídicas que adquirem ou consomem alimentos como destinatário final;

19. Descongelamento técnico: processo pelo qual o alimento congelado regressa à temperatura de resfriado, conduzido de forma a evitar que as áreas superficiais dos alimentos se mantenham em condições favoráveis à multiplicação microbiana. Deve ser efetuado em condições de refrigeração à temperatura inferior a 5°C (cinco graus Celsius);

20. Estabelecimentos industrializadores de carne e produtos cárneos: instalações industriais onde sejam industrializados as carnes e os produtos de carne sob fiscalização dos órgãos da Agricultura;

21. Especiarias: produtos constituídos de partes (raízes, rizomas, bulbos, cascas, folhas, flores, frutos, sementes, talos) de uma ou mais espécies vegetais específicas tradicionalmente utilizadas para agregar sabor ou aroma aos alimentos e bebidas;

22. Fracionamento de carcaça: corte das meias carcaças em quartos anteriores ou dianteiros e posteriores ou traseiros e demais cortes cárneos realizados pela desossa;

23. Ingrediente: toda substância que se emprega na fabricação ou preparo de alimentos presente no produto final em sua forma original ou modificada;

24. Inspeção sanitária: é o procedimento da fiscalização efetuado pela autoridade sanitária no estabelecimento, para verificar o cumprimento da legislação vigente

25. Linguiça frescal não industrial: produto cárneo obtido de carnes de animais de abate, adicionados ou não de tecidos adiposos, condimentos e especiarias diversos, embutido em envoltório natural e submetido ao processo de refrigeração à temperatura inferior a 7°C (sete graus Celsius);

26. Material sanitário: material inerte que não favorece à migração de contaminantes químicos, físicos ou biológicos para os alimentos. Este material deve ser atóxico, liso, impermeável, lavável, de fácil higienização, resistente ao ataque de substâncias corrosivas e à ação mecânica;

27. Miúdos: órgãos e partes de animais de abate julgados aptos para o consumo humano pela inspeção dos órgãos oficiais da agricultura;

28. Produtos cárneos industrializados: todo alimento derivado de matéria-prima cárnea, adicionados ou não de outras substâncias permitidas, obtido por processo tecnológico industrial adequado, produzido por empresas devidamente registradas nos órgãos da Agricultura;

29. Produtos cárneos beneficiados: São aqueles cujas características originais da carne fresca foram alteradas intencionalmente por meio de um ou mais tipos dos seguintes processos: moagem, salga, adição de condimentos e temperos, a fim de obter produtos como: carne serenada, carne de sol, carne temperada e/ou recheada, hambúrguer, almôndega, espeto, linguiça e quibe;

30. Rastreabilidade (procedência): procedimento que comprove a origem das carnes comercializadas em estabelecimentos varejistas de carnes, através da exibição de notas fiscais ou outras formas que demonstrem sua procedência;

31. Resíduos sólidos orgânicos reaproveitáveis: ossos, sebos e resíduos provenientes da desossa e manipulação que podem se tornar novamente matéria-prima, úteis na indústria de alimentos para animais, indústria de rações e fertilizantes, sem disponibilização para consumo humano;

32. Responsável operacional (RO): Proprietário do estabelecimento ou funcionário capacitado que trabalhe no local, e que controle diariamente o processo de produção e o cumprimento dos parâmetros e critérios estabelecidos neste regulamento técnico;

33. Rótulo: identificação impressa ou litografada, dizeres pintados ou gravados a fogo por pressão ou decalcação aplicados sobre o recipiente, vasilhame envoltório, cartucho ou qualquer outro tipo de embalagem do alimento ou sobre o que acompanha o continente.

SEÇÃO II – ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 3º Esta Instrução Normativa se aplica aos estabelecimentos que realizam comércio varejista de carnes e produtos cárneos no âmbito do Distrito Federal, classificados em “açougue categoria 1”, “açougue categoria 2” e “açougue categoria 3”, conforme as atividades de manipulação e beneficiamento que realizem.

Tipos de atividade	Categorias de açougue		
	Açougue categoria 1	Açougue categoria 2	Açougue categoria 3
Manipula e comercializa carnes no balcão frigorífico de atendimento	X	X	X
Fraciona carcaças e faz desossa	X	X	
Beneficiamento de carnes	X		
Comercializa pelo sistema de autosserviço	X		

Art. 4º Esta norma não se aplica a estabelecimentos industrializadores de carne e produtos cárneos registrados nos órgãos de inspeção agropecuária, tampouco a locais onde é realizado abate de animais.

Parágrafo único. É vedado o abate de animais em feiras em desacordo com a legislação de bem estar animal e inspeção sanitária animal.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

Seção III – Das condições gerais

Art. 5º Todo estabelecimento que comercializa ou beneficia produtos cárneos no varejo deve possuir licenciamento pela Rede SIM, qualquer que seja a categoria e respectivas atividades exercidas.

Art. 6º A procedência de todos os produtos cárneos deve ser comprovada através de notas fiscais e rotulagem que atenda a legislação vigente.

Parágrafo único. Todos os produtos de origem animal devem possuir o registro do órgão de inspeção competente.

Art. 7º Os estabelecimentos que realizam o comércio varejista de carnes deverão ter, durante todo o horário de funcionamento, um responsável operacional pelas atividades de manipulação dos alimentos ou seu substituto, ambos devidamente capacitados, sem prejuízo dos casos em que haja previsão legal para responsabilidade técnica.

§1º – A capacitação de que trata o caput deste artigo deverá ser específica na área de manipulação de alimentos ou curso específico na temática de manipulação de carnes, devendo contemplar os seguintes tópicos:

I – contaminantes alimentares;

II – doenças transmitidas por alimentos, incluindo microbiologia da carne;

III – manipulação higiênica dos alimentos;

IV – Boas Práticas; e

V – embalagem e rotulagem.

§2º – A capacitação deverá ser ministrada por profissional de nível superior ou técnico, cuja grade curricular de formação ou cursos complementares, contemple as matérias relativas aos tópicos elencados no parágrafo anterior.

Art. 8º O responsável operacional pelas atividades de manipulação dos alimentos deverá apresentar certificados comprobatórios da capacitação à autoridade sanitária quando solicitado.

Seção IV – Estrutura física

Art. 9º Deverá haver, no mínimo, uma porta abrindo diretamente para o logradouro público ou ampla área, assegurando boa ventilação, com acesso livre, independente e sem comunicação direta com dependências residenciais.

Art. 10. As áreas externas deverão ser revestidas com piso resistente, lavável e que não permita acúmulo de líquidos e resíduos.

Art. 11. É vedada a utilização dos estabelecimentos que realizam o comércio varejista de carnes como moradia, dormitório e para outras finalidades alheias à atividade-fim.

Art. 12. Os estabelecimentos deverão ter área compatível com as atividades desenvolvidas.

Art. 13. As edificações, instalações e dependências deverão ser mantidas limpas, organizadas, em boas condições de conservação, livres de focos de insalubridades, goteiras, umidade, bolores, descascamentos e rachaduras, pragas, vetores urbanos, animais e materiais em desuso, inservíveis ou estranhos à atividade.

Art. 14. É obrigatória a existência de reservatório de água potável, que deverá:

I – ser instalado em local acessível para inspeção e higienização, protegido contra inundações, infiltrações, acesso de vetores, pragas e animais;

II – possuir capacidade e vazão suficientes;

III – ser construído com material resistente aos produtos e aos processos de higienização, atóxico, inodoro e impermeável;

IV – possuir superfície lisa;

V – ser mantido em boas condições de conservação, sem rachaduras; VI – ser mantido bem vedado; e

VI – possuir extravasador na sua parte superior.

Art. 15. Os pisos dos estabelecimentos deverão apresentar as seguintes características:

I – apresentar superfície lisa, contínua, lavável, resistente, sem rachaduras ou saliências, de fácil limpeza, desinfecção e sanitização;

II – ser antiderrapantes, impermeáveis, resistentes a lavagens constantes e a desinfecção por produtos químicos, água quente ou água sob pressão e ao tráfego de equipamentos;

III – possuir declividade de, no mínimo, 1,5% (um e meio por cento), ser dotados de ralos para escoamento de águas de limpeza e em número suficiente; e

IV – ter cor clara.

Art. 16. Os ralos deverão ser ligados à rede de esgoto.

Parágrafo único – Os ralos deverão ser sifonados e as grelhas devem possuir dispositivos que permitam seu fechamento, sendo proibida a instalação no interior das câmaras frias.

Art. 17. As paredes e divisórias deverão apresentar as seguintes características:

I – apresentar superfície lisa, contínua, sem rachaduras, depressões ou saliências;

II – ser revestidas, até o teto, de material liso, lavável, resistente, impermeável, não corrosível, resistente a lavagens constantes e à desinfecção por produtos químicos, água quente ou água sob pressão;

III – ter cor clara; e

IV – ser de fácil higienização, incluindo os ângulos entre as paredes, entre as paredes e os pisos e entre as paredes e os tetos ou forros.

Art. 18. Os tetos deverão apresentar as seguintes características:

I – apresentar-se íntegros e ser constituídos de material não poroso, impermeável, que não permita a aderência de poeira e gordura;

II – ser contínuos, laváveis, resistentes à limpeza e umidade; e

III – ter cor clara.

Parágrafo único – É proibido o uso de forro de madeira.

Art. 19. Os vãos de telhado e as aberturas para ventilação, exaustão e entrada de luz deverão possuir mecanismos de proteção contra a entrada de animais sinantrópicos e sujidades.

Art. 20. As janelas deverão apresentar as seguintes características:

I – ser construídas de material liso, não absorvente, de fácil limpeza;

II – ser ajustadas aos batentes e sem falhas de revestimento;

III – estar providas de telas milimétricas de 2mm, bem ajustadas, confeccionadas em material lavável e instaladas de forma que seja possível a retirada para limpeza; e

IV – estar em bom estado de conservação.

Art. 21. As portas deverão apresentar as seguintes características:

I – ser de material liso, não absorvente e de fácil limpeza;

II – ser ajustadas aos batentes e sem falhas de revestimento;

III – possuir mecanismos que permitam o fechamento automático; e

IV – apresentar barreiras adequadas para impedir entrada de vetores e outros animais.

Art. 22. É vedada a instalação de caixas de gorduras e de passagem no interior das áreas de manipulação e beneficiamento de alimentos.

Art. 23. Os utensílios para higienização das instalações devem ser de uso restrito a essa atividade e estar conservados, limpos, disponíveis em número suficiente e guardados em local reservado para esta finalidade.

Parágrafo único – Os utensílios para higienização das instalações não podem ser usados para higienização das partes dos equipamentos e de materiais que entrem em contato com os alimentos.

Art. 24. Os estabelecimentos deverão possuir área específica de lavagem de utensílios que entrem em contato com alimentos com cuba compatível com o tamanho dos utensílios utilizados.

Art. 25. Os vestiários dos funcionários e os banheiros para o público geral não devem se comunicar diretamente com as áreas de armazenamento, manipulação, distribuição e consumo de alimentos, devendo ser separados por sexo, ter iluminação e ventilação adequadas e as portas externas devem ser dotadas de fechamento automático.

§ 1º As instalações sanitárias devem dispor de vaso sanitário sifonado com assento, tampa e descarga em bom estado de conservação e funcionamento, suporte para papel higiênico devidamente abastecido, lixeira com saco plástico e tampa com acionamento sem contato manual para descarte de papel higiênico, pia com água corrente, sabonete líquido neutro e inodoro e produto antisséptico ou sabonete líquido antisséptico inodoro, toalha de papel descartável não reciclada para a higienização das mãos, e coletor de papel acionado sem contato manual;

§ 2º Os vestiários devem possuir armários individuais para pertences dos funcionários, em adequado estado de conservação com, pelo menos, 1 (um) chuveiro para cada 20 (vinte) funcionários;

§ 3º A separação dos banheiros por sexo em estabelecimentos de pequeno porte fica a critério da autoridade sanitária.

Art. 26. Deverá ser instalado um lavatório exclusivo para higienização das mãos nas áreas de fracionamento de carcaças, desossa, manipulação e beneficiamento não industrial, provido de sabonete líquido neutro e inodoro e produto antisséptico ou sabonete líquido antisséptico inodoro e toalha de papel descartável não reciclada para a higienização das mãos, recipientes coletores de lixo providos de saco plástico com tampa, com acionamento sem contato manual, e tubulações devidamente sifonadas que levem as águas residuais aos condutos de escoamento.

Art. 27. A iluminação deverá ser uniforme, sem ofuscamentos, contrastes excessivos, sombras e cantos escuros, e não deverá alterar as características sensoriais dos alimentos, com lâmpadas e luminárias instaladas possuindo proteção contra quebras e em bom estado de conservação.

Art. 28. Os resíduos e os resíduos sólidos orgânicos reaproveitáveis deverão ser frequentemente coletados e estocados isolados da área de manipulação, de forma a evitar focos de contaminação e atração de vetores e pragas urbanas.

§1º – Os resíduos devem ser armazenados em local fechado, em sacos resistentes, bem amarrados para que não haja extravasamento de seu conteúdo até o momento de recolhimento para destinação final.

§2º – Os resíduos sólidos orgânicos reaproveitáveis devem ser armazenados sob refrigeração, identificados como “produto segregado para retirada”, até o momento da coleta.

Seção V – Equipamentos, móveis e utensílios

Art. 29. Os equipamentos dos estabelecimentos de que trata este Regulamento deverão apresentar dimensões compatíveis com as instalações, com a manipulação e o preparo, ser de uso exclusivo para cada área, em bom estado de conservação, sem sinais de avarias ou oxidação, com manutenção e higienização frequentes e comprovadas por planilhas de controle.

Art. 30 Os móveis e utensílios utilizados deverão ser fabricados com material sanitário e mantidos organizados, limpos, bem conservados, sem incrustações, oxidação, furos, amassamentos ou outras falhas nos revestimentos.

Art. 31 As lixeiras localizadas nas áreas internas deverão ser identificadas, ter dimensões compatíveis com o volume de resíduos estocados, tampa e acionamento sem contato manual, ser revestidas internamente com saco plástico resistente e esvaziadas antes de atingir sua capacidade total ou diariamente.

Art. 32. As câmaras frias, quando houver, deverão possuir:

I – sistema que minimize a transferência de ar, bem como de contaminantes e umidade, entre as câmaras frias e o ambiente – proteção térmica;

II – revestimento com material de fácil limpeza, impermeável, liso e resistente e mantido livre de oxidação;

III – prateleiras confeccionadas com material sanitário;

IV – estrados de material sanitário, em bom estado de conservação e limpeza, sem infestações e sem sinais de umidade ou mofo;

V – porta com sistema de vedação que permita a manutenção da temperatura interna;
VI – dispositivo de segurança que permita abertura da porta pelo lado interno;
VII – termômetro localizado no lado externo que permita a verificação de temperatura interna;

VIII – sensor de temperatura do ar interno instalado no local mais quente da câmara determinado por estudo de distribuição de temperatura ou por cálculo de projeto do fabricante; e

IX – interruptor localizado na parte externa, com lâmpada piloto indicadora de ligado/desligado.

Art. 33. Os estabelecimentos que realizam o comércio varejista de carnes também deverão possuir:

I – ganchos de material sanitário, inócuo e intacto para sustentar a carne, quando utilizados na desossa e no acondicionamento em geladeiras ou balcões frigoríficos;

II – balcões frigoríficos de atendimento providos de portas apropriadas, mantidas obrigatoriamente fechadas e em bom estado de conservação; e

III – equipamentos de refrigeração destinados, exclusivamente, à conservação de carnes e miúdos, com capacidade proporcional ao volume conservado; e

IV – tampos de bancadas de manipulação impermeáveis, revestidos com material sanitário.

Art. 34. Os equipamentos de refrigeração deverão ser organizados e regulados de forma a garantir que sejam atingidas e mantidas as temperaturas indicadas para cada categoria de alimento.

Art. 35. A organização dos alimentos nos equipamentos de refrigeração deverá respeitar as boas práticas de armazenamento, favorecendo a circulação do ar frio e manutenção das temperaturas adequadas das peças estocadas.

Art. 36. Os recipientes para resíduos sólidos orgânicos reaproveitáveis deverão ser de material não absorvente e resistente, que facilitem a limpeza e eliminação do conteúdo e suas estruturas e vedações devem garantir a não ocorrência de vazamentos.

Art. 37. Os equipamentos e utensílios empregados para resíduos sólidos orgânicos reaproveitáveis devem ser marcados com a indicação do seu uso e não poderão ser utilizados para produtos comestíveis.

Seção VI – Higiênização

Art. 38. Os procedimentos de higienização deverão garantir a não contaminação dos alimentos por meio da utilização de equipamentos, utensílios e produtos adequados.

Art. 39. A limpeza para remoção de sujidades ou resíduos de alimentos deverá ser feita de forma a evitar a contaminação cruzada, preferencialmente após o término de toda operação ao final do dia.

Art. 40. Os equipamentos que apresentem superfícies não visíveis e/ou com contornos que possam acumular resíduos, como moedores de carne, deverão ser desmontados para que seja possível a higienização adequada pelo menos uma vez ao dia.

Art. 41. Terminada a jornada diária de trabalho, deverá ser imediatamente iniciada a higienização do piso, dos móveis e equipamentos utilizados, e toda a água oriunda da higienização deverá ser eliminada na rede de esgoto, proibido seu escoamento para galerias pluviais, via pública ou vizinhança.

Art. 42. É proibida a utilização de panos não descartáveis nos procedimentos de higienização de utensílios, equipamentos e outras superfícies que entrem em contato direto com alimentos, sendo que o uso de panos descartáveis deve ser feito de forma a evitar risco de contaminação cruzada.

Parágrafo único – Os panos de limpeza de superfícies que não entrem em contato direto com alimentos deverão ser lavados em local exclusivo para este fim e separado das áreas de manipulação.

Art. 43. A higienização das lixeiras não deverá ocorrer nas áreas de manipulação e beneficiamento de carnes e deve ser realizada de forma a se evitar contaminação cruzada.

Art. 44. A lavagem das instalações não poderá ser realizada durante a manipulação das carnes.

Art. 45. A periodicidade e os métodos de higienização das câmaras frias deverão ser compatíveis com os processos de manipulação e com as propriedades das carnes, superfícies e produtos utilizados, com o registro dos procedimentos em planilhas.

Art. 46. Os produtos destinados à higienização das instalações, equipamentos, móveis e utensílios deverão estar regularizados na ANVISA e ser utilizados apenas para as finalidades indicadas pelos fabricantes, dentro do prazo de validade, observadas as instruções de modo de uso.

§1º – Os produtos deverão ser devidamente identificados e armazenados em local separado destinado para este fim.

§2º – Os produtos de uso profissional deverão ser acompanhados de fichas técnicas e dados de segurança.

Seção VII – Boas práticas

Art. 47. Os manipuladores deverão ter asseio pessoal, apresentando-se com uniformes de cor clara, conservados, limpos, fechados, completos, apropriados para a atividade, sem bolsos acima da cintura e calçados totalmente fechados e antiderrapantes.

§1º – Os manipuladores devem usar cabelos presos e protegidos por redes, toucas ou outro acessório apropriado para esse fim. Os manipuladores que possuam barba ou bigode devem utilizar protetor específico e descartável, podendo ser substituído pelo uso de máscara frigorífica.

§2º – As unhas devem estar curtas e sem esmalte ou base e durante a manipulação, devem ser retirados todos os objetos de adorno pessoal, sendo permitido o uso de maquiagem leve.

Art. 48. Os uniformes deverão ser trocados, no mínimo, diariamente e usados exclusivamente nas dependências internas do estabelecimento e os funcionários deverão ser orientados sobre a correta lavagem dos uniformes.

Art. 49. As roupas e os objetos pessoais deverão ser guardados em local específico reservado para esse fim.

Art. 50. É vedado o uso de aventais diretamente sobre o corpo.

Art. 51. Deverão ser instalados porta aventais próximo às entradas das áreas de fracionamento, manipulação e beneficiamento não industrial.

Art. 52. É proibida a deposição de aventais e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) sobre mesas, equipamentos e outros, bem como a circulação dos funcionários portando aventais em sanitários ou fora das áreas de manipulação.

Art. 53. Os funcionários deverão higienizar as mãos após:

I – chegar ao trabalho;

II – utilizar os sanitários ou vestiários;

III – interromper ou trocar de atividade;

IV – tossir, espirrar, assoar o nariz, secar o suor, tocar no corpo ou cabelo;

V – usar utensílios e materiais de limpeza em geral;

VI – manipular lixo e outros resíduos;

VII – tocar em sacarias, caixas, garrafas, maçanetas, sapatos ou outros objetos estranhos à atividade; e

VIII – pegar em dinheiro e em telefone celular.

Art. 54. É responsabilidade da empresa o fornecimento dos uniformes e do EPI, os quais deverão estar limpos, em bom estado de conservação, disponíveis para os funcionários e guardados em local organizado e de fácil acesso.

Art. 55. As luvas de malha de aço, utilizadas para proteção dos manipuladores, deverão ser higienizadas corretamente de forma a evitar a contaminação cruzada.

Art. 56. Os trabalhadores que tenham contato com os alimentos serão submetidos a exames laboratoriais, sob responsabilidade da empresa, uma vez ao ano e quando apresentarem sintomas que justifiquem a nova realização antes do período definido, mantendo cópias de tais exames e Atestados de Saúde Ocupacional – ASO's, inclusive registros das medidas adotadas em casos de não conformidades, para consulta pela autoridade sanitária.

Art. 57. Os estabelecimentos comerciais que transportam alimentos devem apresentar a relação individualizada dos veículos transportadores e suas características técnicas ao órgão competente de vigilância sanitária, conforme Lei Distrital nº 5.321, de 6 de março de 2014 e outras normas complementares vigentes, especialmente a que se refere à emissão de Certificado de Vistoria de Veículo - CVV pela Vigilância Sanitária;

Art. 58. As carnes, carcaças e produtos industrializados deverão ser avaliadas no momento da recepção, considerando-se os critérios previamente definidos pelo estabelecimento.

§1º – As carnes refrigeradas devem ser recebidas a temperaturas entre 0º e 7ºC (entre zero e sete graus Celsius) ou conforme recomendação do frigorífico produtor, sendo necessário o controle e registro em planilhas;

§2º – No momento do recebimento, a temperatura dos produtos congelados e produtos rotulados deverá estar de acordo com a temperatura descrita na rotulagem.

§3º – Para produtos congelados, deverão ser observados, ainda, indícios de descongelamento e recongelamento; ocorrendo essas situações, os produtos não deverão ser utilizados para consumo humano.

§4º – São indícios de descongelamento e recongelamento: amolecimento e deformações nos produtos, embalagens molhadas ou deformadas, com camada de gelo, acúmulo de líquidos ou cristais de gelo.

Art. 59. Os produtos ou carnes que não atenderem aos critérios e parâmetros de qualidade e segurança previstos neste Regulamento e demais atos normativos que regulamentam a matéria não deverão ser recebidos no estabelecimento.

Parágrafo único – O produto ou carne que for recebido nas condições mencionadas no caput deste artigo deverá ser armazenado em local separado, com identificação de “produto segregado”, para posterior devolução.

Art. 60. Os produtos perecíveis podem permanecer à temperatura ambiente somente pelo tempo mínimo necessário à manipulação.

§ 1º – O tempo máximo de preparo desses produtos em temperatura ambiente deve ser de até 30 (trinta) minutos por lote ou duas horas em área climatizada.

§ 2º – A climatização deve manter o ambiente entre 12ºC (doze graus Celsius) e 18ºC (dezoito graus Celsius).

Art. 61. As carnes, equipamentos e embalagens não deverão ser dispostos diretamente sobre o piso.

Art. 62. Os estabelecimentos que realizam o comércio varejista de carnes deverão dispor de embalagens que atendam à lista positiva de materiais definida pela ANVISA e outras normatizações pertinentes.

Art. 63. As carnes de diferentes espécies ou produtos diferentes expostos em um mesmo balcão frigorífico de atendimento deverão permanecer separados em recipientes adequados, respeitando as linhas de carga máxima indicadas nos equipamentos, e organizados de forma a se evitar a contaminação cruzada, inclusive com as carnes suspensas em ganchos.

Art. 64. As carnes e carcaças estocadas em câmaras frias deverão ser armazenadas distantes das paredes e de forma a garantir a circulação do ar frio.

Parágrafo único – As carnes e carcaças de que trata o caput deste artigo não deverão estar dispostas sob os evaporadores.

Art. 65. Os produtos acondicionados em caixas de papelão deverão ser armazenados em equipamento de refrigeração exclusivo.

Parágrafo único – Na total impossibilidade de cumprir a exigência constante no caput deste artigo, os produtos deverão ser retirados das embalagens para seu armazenamento ou estar em local específico, separado dos demais por barreira física ou técnica, mantendo-se a identificação com a etiqueta de origem.

Seção VIII – Documentação

Art. 66. Os estabelecimentos de comércio varejista de carnes deverão possuir os seguintes documentos:

I – Certificado de Licenciamento;

II – comprovante de capacitação de funcionários, contemplando conteúdo programático, carga horária e registro nominal de participação de funcionários e do profissional ou entidade que os capacitou;

III – Manual de Boas Práticas individual e específico para o estabelecimento, obedecendo aos critérios e parâmetros deste Regulamento e de outras normas específicas, quando couber;

IV – cadastro de fornecedores;

V – notas fiscais de todos os produtos adquiridos pelo estabelecimento;

VI – fichas técnicas dos produtos cárneos de beneficiamento não industrial, contemplando a composição do produto acabado;

VII – planilhas de controle de temperatura dos equipamentos de conservação das carnes in natura e beneficiadas;

VIII – comprovantes de calibração de equipamentos e instrumentos de medição;

IX – comprovantes de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos;

X – fichas técnicas dos lubrificantes utilizados nos equipamentos que entram em contato com os alimentos ou com embalagens para alimentos;

XI – comprovantes de limpeza, manutenção e troca de filtros dos componentes dos equipamentos de climatização;

XII – fichas técnicas dos produtos de higienização de uso profissional;

XIII – contrato com empresa coletora de resíduos sólidos orgânicos reaproveitáveis ou documento que comprove destinação adequada desses resíduos;

XIV – comprovante de higienização semestral do reservatório de água;

XV – comprovante de regularização das soluções alternativas de água e dos veículos transportadores de água junto aos órgãos de vigilância em saúde, quando for o caso;

XVI – comprovante de tratamento e do controle semestral da potabilidade da água de solução alternativa realizado por meio de laudos de análises laboratoriais emitidos por laboratório regular junto ao serviço de vigilância sanitária, quando for o caso;

XVII – laudos de análises laboratoriais que comprovem a potabilidade da água de solução alternativa transportada por veículos, quando for o caso;

XVIII – planilhas de controle dos parâmetros de potabilidade de cada carga de água de solução alternativa transportada por veículos, quando for o caso, conforme legislação vigente;

XIX – comprovante de regularização de empresa especializada que realiza o controle de pragas junto aos órgãos competentes, caso o controle químico necessite ser realizado, ou o estabelecimento contrate empresa para realizar todo o conjunto de ações que compõe o Controle Integrado de Vetores e Pragas Urbanas;

XX – relatório elaborado pela empresa controladora de pragas indicando as medidas preventivas necessárias para o controle da infestação considerando-se as características das instalações e das atividades desenvolvidas pela empresa contratante, quando for o caso;

XXI – comprovante de execução do serviço, quando for o caso, emitido pela empresa controladora de pragas, contendo as seguintes informações:

1. identificação da contratante;

2. razão social; e

3. endereço completo;

b) identificação da empresa especializada prestadora do serviço com:

1 – razão social;

2 – nome fantasia, quando houver;

3 – número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

4 – endereço completo;

5 – telefone; e

6 – números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade;

c) descrição dos serviços executados, incluído a indicação das pragas e vetores alvo, o mapeamento das iscas e armadilhas, caso as mesmas sejam utilizadas;

d) nome dos saneantes desinfetantes utilizados com a indicação do ingrediente ativo e da formulação, das quantidades e das concentrações aplicadas, além dos números dos registros desses produtos na ANVISA;

e) indicação dos procedimentos que devem ser adotados antes e depois da aplicação de saneantes desinfetantes visando à prevenção da contaminação dos alimentos, equipamentos e utensílios, e da intoxicação de funcionários e usuários;

f) informações sobre os saneantes desinfetantes utilizados para uso médico:

1 – grupo químico;

2 – ingrediente ativo;

3 – formulação;

4 – ação tóxica;

5 – antídoto e;

6 – tratamento adequado;

g) número do telefone de centro de informação toxicológica.

Art. 67. Os estabelecimentos deverão possuir Procedimentos Operacionais Padronizados – POP – para as seguintes atividades:

I – higienização das instalações, equipamentos, móveis e utensílios;

II – higienização do reservatório de água;

III – controle da potabilidade da água quando for utilizada solução alternativa;

IV – capacitação, higiene e saúde dos manipuladores;

V – manejo dos resíduos;

VI – controle integrado de vetores e pragas urbanas;

VII – recebimento das carnes e produtos industrializados; e

VIII – controle de qualidade e rastreabilidade das carnes de beneficiamento não industrial para estabelecimentos da Categoria 1.

§1º – Os POP de que trata o inciso I deverão conter informações sobre a natureza da superfície a ser higienizada, método de higienização, princípio ativo do produto utilizado e sua concentração, tempo de contato dos agentes químicos ou físicos utilizados na operação de higienização, temperatura, responsável pela tarefa e outras informações que se fizerem necessárias e a operação de desmonte dos equipamentos, quando aplicável.

§2º – Os POP de que trata o inciso II deverão conter informações sobre localização do reservatório e periodicidade de higienização de cada reservatório, descrição do método de higienização, incluindo as características da superfície a ser higienizada, identificação do princípio ativo e do produto utilizado, concentração e tempo de contato dos agentes químicos.

§3º – Os POP de que trata o inciso III deverão conter informações sobre o tipo de abastecimento da água, volume utilizado, local de armazenamento e periodicidade de avaliação da qualidade da água.

§4º – Os POP de que trata o inciso IV deverão abordar as etapas, a frequência e os princípios ativos usados para a lavagem e antisepsia das mãos dos manipuladores, assim como as medidas adotadas nos casos em que os manipuladores apresentem lesão nas mãos, sintomas de enfermidade ou suspeita de problema de saúde que possa comprometer a segurança do alimento.

§5º – A capacitação dos manipuladores de que trata o inciso IV deve ser descrita com a definição da carga horária, o conteúdo programático e a frequência de sua realização.

§6º – Os POP de que trata o inciso V deverão indicar a forma de coleta, a empresa responsável pela coleta de resíduos orgânicos e recicláveis, periodicidade das coletas e locais de armazenamento, e os procedimentos de higienização dos coletores de resíduos e da área de armazenamento.

§7º – Os POP de que trata o inciso VI deverão contemplar as medidas preventivas e corretivas destinadas a impedir a atração, o abrigo, o acesso e a proliferação de vetores e pragas urbanas.

§8º – Os POP de que trata o inciso VII deverão especificar os critérios utilizados para a seleção e recebimento das carnes e produtos industrializados constando a previsão do destino dado às carnes e aos produtos reprovados no controle efetuado.

§9º – Os POP de que trata o inciso VIII deverão contemplar todos os procedimentos relativos à ficha técnica dos produtos de beneficiamento não industrial, identificação do lote e os métodos de controle de qualidade do produto final.

Art. 68. Os estabelecimentos deverão apresentar os documentos exigidos neste Regulamento, ou cópia destes, sempre que solicitado pela autoridade sanitária.

Art. 69. Os documentos ou cópias cuja apresentação é considerada obrigatória neste Regulamento deverão permanecer no estabelecimento, organizados, atualizados e disponíveis para a autoridade sanitária no momento da inspeção.

Seção IX – Vedações

Art. 70. São vedados aos estabelecimentos que realizam o comércio varejista de carnes, independente da categoria:

I – o uso de machadinha, que deverá ser substituída pela serra elétrica ou similar;

II – o armazenamento de carnes moídas e bifes batidos, exceto para autosserviço;

III – a limpeza do piso ou paredes com qualquer solução desinfetante não registrada na ANVISA;

IV – o uso de utensílios de madeira;

V – o uso da cor vermelha e seus matizes nos revestimentos dos pisos, paredes e tetos, bem como nos dispositivos de exposição de carnes e de iluminação;

VI – colocar à venda carnes de animais que não tenham sido inspecionadas pelos órgãos de Agricultura;

VII – manter as carnes em contato direto com o gelo ou em compartimento onde houver gelo;

VIII – manter, no mesmo compartimento dos balcões frigoríficos de atendimento ou dos equipamentos de refrigeração, duas ou mais carnes de espécies diferentes ou outros produtos, exceto quando devidamente acondicionadas em invólucros apropriados, proporcionando perfeito isolamento;

IX – manter resíduos sólidos orgânicos reaproveitáveis nas câmaras frias destinadas às carnes, salvo se depositados em recipientes herméticos, de material impermeável, não absorvente e de superfície lisa;

X – armazenar nas áreas de manipulação e beneficiamento de carnes: aponevroses, aparas e outras sobras;

XI – fumar dentro da área do açougue;

XII – congelar ou re congelar as carnes fracionadas no estabelecimento;

XIII – manter em depósito ou comercializar aves e outros pequenos animais vivos; e

XIV – preparar ou servir refeições dentro da área do açougue;

XVII – utilizar telefone celular e manipular dinheiro durante a atividade de manipulação de carnes e produtos cárneos.

CAPÍTULO III - MANIPULAÇÃO E EXPOSIÇÃO À VENDA DE CARNES

Art. 71. Para efeito desta norma, considera-se manipulação prévia os seguintes procedimentos realizados para fins de armazenamento ou exposição à venda antes da entrega ao consumidor:

I - Qualquer preparo ou fracionamento;

II - Adição de ingrediente;

III - Retirada de algum componente natural;

IV - Qualquer processo que aumente a superfície de contato da carne;

Art. 72. A carne somente pode ser exposta à venda com manipulação prévia fora da presença do consumidor quando for produzida e embalada em ambiente climatizado, armazenada e exposta à venda em temperatura de até 7°C (sete graus Celsius);

Art. 73. A carne derivada do processo de moagem somente poderá ser disponibilizada no sistema de autosserviço quando:

I - For comercializada no mesmo dia da moagem;

II - For imediatamente embalada após a moagem e sua massa não ultrapassar 10 cm de espessura;

Parágrafo único. Fica garantido ao consumidor o direito de escolher a peça e exigir a moagem na sua presença.

Art. 74. A máquina de moer carne deverá ser desmontada e lavada no encerramento das atividades do dia, de modo que se apresente rigorosamente limpa e seca no início dos trabalhos do dia seguinte, devendo permanecer protegida de insetos e sujidades.

Art. 75. Nos estabelecimentos em que não forem atendidas as disposições dos artigos 72 e 73, a carne somente poderá ser moída a pedido do consumidor e na sua presença.

Art. 76. Somente será permitido o processo de beneficiamento não industrial e autosserviço aos estabelecimentos da Categoria 1.

Parágrafo único - Os produtos cárneos beneficiados não industrialmente pelo estabelecimento açougue categoria 1 só poderão ser comercializados pelo próprio estabelecimento, com venda direta ao consumidor, vedado o comércio como atacadista para outros estabelecimentos para fins de revenda, nesse caso, estabelecimentos serão considerados indústrias, sendo necessário seu registro junto aos órgãos de agricultura.

Art. 77. A definição de validade dos produtos obtidos por beneficiamento é de responsabilidade do estabelecimento, não devendo ultrapassar 48 horas após o preparo, à exceção das carnes de salga, cuja comercialização poderá ser realizada em até 4 (quatro) dias, contados a partir da data de preparo.

Art. 78. São considerados produtos de beneficiamento não industrial, desde que produzidos sem uso de aditivos e coadjuvantes de tecnologia:

I – almôndegas;

II – carnes temperadas;

III – carnes recheadas;

IV – frango a passarinho;

V – hambúrguer;

VI – linguiça de carne de frango frescal;

VII – linguiça de carne suína frescal;

VIII – linguiça de carne bovina frescal;

IX – linguiça mista de carne suína e bovina frescal;

X – espetinho de carnes;

XI – medala de salga; e

XII – medalhão de carnes.

§1º – Outros processos de beneficiamento não industrial de carnes não previstos nesse regulamento poderão ser propostos pelos estabelecimentos à Vigilância sanitária e serão avaliados com relação à compatibilidade com estrutura, procedimentos, segurança sanitária com vistas à aprovação ou não como processo de beneficiamento de carne não industrial;

§2º – Procedimentos que não sejam considerados beneficiamento de carne não industrial deverão ser avaliados para aprovação pelos órgãos de Agricultura;

§3º – Os produtos deverão seguir os padrões dos Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade, caso existam.

Art. 79. Só poderão ser adicionados como ingredientes aos produtos de beneficiamento não industrial o sal – cloreto de sódio – o açúcar, o vinagre, especiarias e condimentos de origem vegetal e corantes naturais cuja utilização seja autorizada em Regulamentos Técnicos específicos.

§1º – É vedado o uso de aditivos, incluindo o sal de cura (nitrito e nitrato) e ingredientes que os contenham ou quaisquer substâncias que tenham a função de prolongar a validade das carnes e subprodutos.

§2º – É proibida a adição de proteína não cárnea aos produtos de beneficiamento não industrial e a utilização de Carne Mecanicamente Separada – CMS – e resíduos provenientes da desossa e manipulação no preparo de tais produtos.

Art. 80. Os estabelecimentos classificados como Categoria 1 deverão manter o registro documental de cada lote dos produtos de beneficiamento não industrial produzido, de forma a garantir a rastreabilidade dos produtos.

Art. 81. É proibido o congelamento do produto de beneficiamento não industrial.

Art. 82. Os produtos derivados do processo de beneficiamento não industrial deverão ser, imediatamente após o preparo, resfriados e acondicionados para exposição e venda a granel, ou embalados para venda em balcão de autosserviço, identificados com as seguintes informações (dispostas nas caixas de produto para venda a granel ou coladas nas embalagens de autosserviço):

I – produto de beneficiamento não industrial;

II – nome do estabelecimento;

III – nome do produto, com informações da espécie do animal;

IV – data de fabricação;

V – data de validade;

VI – modo de conservação;

VII – lote; e

VIII – lista de ingredientes.

Art. 83. A rotulagem das carnes expostas à venda no autosserviço que não se enquadrem em produtos cárneos beneficiados deverá conter as informações descritas nos itens II, III, IV, V, VI do artigo anterior;

Art. 84. O beneficiamento não industrial de carnes deverá ser realizado em área específica para esta finalidade.

Art. 85. No local destinado ao beneficiamento não industrial deverá haver recipientes com tampas, íntegros, higienizados, identificados e exclusivos ao acondicionamento da matéria-prima e dos produtos de beneficiamento não industrial.

Art. 86. Somente poderá ser autorizado o preparo de carnes de salga em estabelecimentos da Categoria 1 que possuam estrutura específica e exclusiva para esta finalidade, contendo, no mínimo, 2 (duas) áreas específicas, que atendam às condições higiênicas-sanitárias e possuam proteção contra insetos, nos seguintes moldes:

I – uma área para preparo e salga da carne; e

II – uma área para secagem da carne.

Parágrafo único - A exposição à venda da carne de sol deve ser em local protegido contra acesso de insetos.

Art. 87. Os estabelecimentos onde há somente venda de carnes embaladas, sem qualquer tipo de manipulação, estão dispensados de ter área específica para manipulação, devendo haver estrutura compatível com as atividades de armazenamento e disponibilização à venda.

Art. 88. Os produtos industrializados destinados ao comércio no varejo, embalados por unidade ou grupo de unidades não podem ser fracionados, manipulados, retirados das embalagens ou submetidos a qualquer procedimento que altere seu padrão de identidade e qualidade.

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 548, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 174/2020, ofertado pela 18ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 92878134, processo nº 00060-00397076/2018-61, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro no artigo 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 549, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 183/2019, ofertado pela 4ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 93316895, processo nº 00060-00003741/2019-47, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento e determinar o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro no artigo 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 550, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 113/2019, ofertado pela 39ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 91807635, processo nº 00060-00423421/2018-29, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento e determinar o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro no artigo 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 551, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário

Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 179/2020, processo SEI nº 00060-00171907/2019-57, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na Decisão ID 95907327, com fulcro no § 1º, art. 8º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, da Controladoria Geral do Distrito Federal e art. 257, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 552, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 337/2021, ofertado pela 13ª Comissão de Procedimento Disciplinar, conforme Relatório ID 94690876, processo SEI nº 00060-00335376/2020-71, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e Determinar o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro no art. 207, II, art. 213, §§ 1º, II e 2º e art. 257, todos da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DIRETORIA DA ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

Aprova e publica o Projeto Pedagógico da Escola de Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (EAPSUS).

A DIRETORIA DA ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, dispostas no Inciso IX do art. 4º, c/c o Inciso V do art. 12, ambos do Regimento Interno da Escola de Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (EAPSUS), e considerando a aprovação por unanimidade pelo Colegiado da EAPSUS, em Reunião de Equipe ocorrida em 08/11/2021, conforme Ata - Doc.Sei-GDF 96292167, Processo Sei-GDF nº 00064-00001218/2022-79, resolve:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico da Escola de Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (EAPSUS), o qual se encontra disponibilizado na íntegra no seguinte endereço eletrônico: <https://www.eapsus.fepecs.edu.br/>.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA PEDERNEIRAS REBELO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 285, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 82, de 04 de abril de 2022, publicada no DODF nº 65, de 05 de abril de 2022, p. 102, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Disciplinar nº 00080.00080817/2022-89, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 03 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ETIENE BARBOSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 286, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 83, de 05 de abril de 2022, publicada no DODF nº 66, de 06 de abril de 2022, p. 52, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Disciplinar nº 00080.00082068/2022-24, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 04 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ETIENE BARBOSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 287, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 135, de 1º de junho de 2022, publicada no DODF nº 104, de 03 de junho de 2022, p. 86, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Disciplinar nº 00080.00128661/2022-24, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 04 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ETIENE BARBOSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 288, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 136, de 1º de junho de 2022, publicada no DODF nº 104, de 03 de junho de 2022, p. 86, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Disciplinar nº 00080.00128670/2022-15, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 04 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ETIENE BARBOSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 289, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 138, de 1º de junho de 2022, publicada no DODF nº 104, de 03 de junho de 2022, p. 87, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Disciplinar nº 00080.00130154/2022-51, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 04 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ETIENE BARBOSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 290, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 139, de 1º de junho de 2022, publicada no DODF nº 104, de 03 de junho de 2022, p. 87, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Disciplinar nº 00080.00128615/2022-25, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 04 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ETIENE BARBOSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 291, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 140, de 1º de junho de 2022, publicada no DODF nº 104, de 03 de junho de 2022, p. 87, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Disciplinar nº 00080.00128697/2022-16, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 04 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ETIENE BARBOSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 292, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 141, de 1º de junho de 2022, publicada no DODF nº 104, de 03 de junho de 2022, p. 87, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Disciplinar nº 00080.00128562/2022-42, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 04 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ETIENE BARBOSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 293, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 142, de 1º de junho de 2022, publicada no DODF nº 104, de 03 de junho de 2022, p. 87, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Disciplinar nº 00080.00128409/2022-15, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 04 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ETIENE BARBOSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 294, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 143, de 1º de junho de 2022, publicada no DODF nº 104, de 03 de junho de 2022, p. 87, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Disciplinar nº 00080.00131101/2022-57, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 04 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ETIENE BARBOSA RAMOS

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL
DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 1.052, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 054.001.121/2013, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 729, de 21 de outubro de 2016, publicado no DODF nº 213, de 11 de novembro de 2016, INCLUIR: "...o art. 7º, inciso II, da Lei nº 3.765/60...".

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 630, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando a motivação contida no Memorando Nº 2/2022 - DETRAN/DG/DIRAG/CTPC, datado de 28/09/2022, parte do Processo SEI: 00055-00055738/2022-19, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 08 de outubro de 2022, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Técnica em conformidade com a Instrução nº 259 de 27/04/2022, no seu Art. 3º, § 1º, dos Planos de Capacitação constantes nos processos 00055-00055738/2022-19 e 00055-00069451/2022-68, instituída pela Instrução nº 581, de 08 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 12 de setembro de 2022, página 45.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 98, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no Artigo 106, Inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto, nº 37.949, de 12/01/2017, e o disposto nos artigos 217 e 221 da Lei Complementar nº 840, de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Autorizo a prorrogação da apresentação do plano de trabalho para a elaboração do PDTI para aprovação do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação, por mais 90 (noventa) dias, tendo em vista as justificativas apresentadas no processo 00113-00011677/2022-29.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

FÁBIO CARDOSO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA

CONSELHO DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 218, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão e renovação de registro de organizações da sociedade civil

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei nº 8.069/90, nos termos do artigo 17 do seu Regimento Interno e da Resolução Normativa nº 102, de 28 de abril de 2022, e deliberação na 329ª Reunião Ordinária da Plenária do CDCA/DF, resolve:

Art. 1º Ficam concedidos e renovado os registros das entidades constantes do anexo único desta Resolução.

Art. 2º As entidades que não solicitarem a reavaliação ou a renovação do respectivo registro na data prevista no anexo único desta Resolução terão seus registros cancelados junto ao CDCA/DF.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Anexo Único						
Organização da Sociedade Civil	CNPJ	Processo	Data do Registro ou da Renovação	Regime de Atendimento	Data para solicitar reavaliação bianual	Data para solicitar renovação do registro
Instituto Acolhe	023.960.945/0001-41	00400-00001138/2022-64	Concessão de registro em 27/9/2022	Orientação e Apoio Sociofamiliar	26/5/2024	26/5/2026
Instituto Pró Brasil	05.597.022/0001-02	00400-00053909/2022-07	Concessão de registro em 27/9/2022	Apoio Socioeducativo em Meio Aberto	26/5/2024	26/5/2026
Ação Social do Planalto	00.085.092/0001-50	00400-00027939/2022-50	Renovação de registro em 27/9/2022	Apoio Socioeducativo em Meio Aberto	26/5/2024	26/5/2026

SECRETARIA DE ESTADO DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 30 de setembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.805, de 6 de maio de 2019, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a publicação do Aviso Público de Manifestação de Interesse em Patrocínio, publicado no DODF nº 170, de 09 de setembro de 2022, página 112.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****PORTARIA Nº 49, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022**

Restabelece a Portaria nº 15/2022 que instituiu Grupo de Trabalho para estudo, atualização e reformulação da Instrução Normativa nº 13N/2018 – COPEP, de 15 de agosto de 2018, que trata do Regimento Interno do COPEP/DF, conforme Processo SEI-GDF nº 00370-00000742/2022-69.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL E PRESIDENTE DO CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO – COPEP/DF, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com as Leis nº 3.196 de 29 de setembro de 2003, lei nº 3.266 de 30 de dezembro de 2003, Lei nº 4.269 de 15 de dezembro de 2008, Lei nº 6.468 de 27 de dezembro de 2019 e Decreto nº 41.015 de 22 de julho de 2020;

CONSIDERANDO as diversas alterações legislativas no tocante aos programas de apoio ao empreendimento produtivo do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Regimento Interno do Conselho;

CONSIDERANDO as tratativas do assunto nas Reuniões Ordinárias do COPEP/DF, realizadas em 17 de fevereiro de 2022 (175ª), 10 de março de 2022 (176ª), 09 de junho de 2022 (179ª), 11 de agosto de 2022 (181ª) e 15 de setembro de 2022 (181ª) respectivamente, resolve:

Art. 1º Restabelecer o Grupo de Trabalho para finalização dos estudos, atualização, modificações e/ou revogação da Instrução Normativa nº 13N/2018, que trata do Regimento Interno do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, que foi instituído pela Portaria nº 15/2022, de 15 de março de 2022, publicada no DODF nº 54, de 21 de março de 2022, página 37.

Art. 2º Ficam designados para compor o Grupo de Trabalho que trata o artigo 1º os Conselheiros membros do COPEP e integrantes dos órgãos Fecomércio, Sinduscon, Famicro, Caci, Sde, Terracap e Secti, todos nas funções de orientação, pesquisa e elaboração do Regimento Interno.

Art. 3º Determinar o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a critério do grupo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JESUÍNO JESUS DE PEREIRA LEMES

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL****DESPACHO DA SECRETÁRIA**

Em 30 de setembro de 2022

TORNAR SEM EFEITO a republicação da Portaria nº 47, de 09 de setembro de 2022, publicada no DODF nº 185, de 30 de setembro de 2022, página 49.

ANA PAULA MARRA

**UNIDADE DE CORREIÇÃO E TOMADA
DE CONTAS ESPECIAL****ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**

O CHEFE DA UNIDADE DE CORREIÇÃO E TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS, DO GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, com fundamento na competência delegada por meio do art. 5º da Portaria/SEDES-DF nº 25, de 28 de março de 2022, no exercício da competência inscrita no art. 211, § 1º c/c art. 255, II, "b", da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito, a Ordem de Serviço nº 28, de 08/09/2022, publicada no DODF nº 173, de 14/09/2022, que instaurou a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do Processo SEI nº 00431-00010320/2022-76.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON CARDOSO DE ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**EXTRATO DA DECISÃO Nº 142/2022 - GAB/SEMA/AJL**

Processo nº 00391-00014706/2021-07. Autuado (a): JOSÉ ALVES DE ALMEIDA Objeto: Auto de Infração nº 07229/2021. Decisão: conhecer e negar provimento ao recurso interposto, confirmando a Decisão SEI-GDF nº 155/2022 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de advertência, com determinação para apresentar comprovante de histórico de residência no prazo de 10 (dez) dias e desocupar a unidade de conservação no prazo de 30 (trinta) dias, multa no valor de R\$325,00 (trezentos e vinte e cinco reais) e demolição das edificações e cercas. As penalidades aplicadas encontram-se previstas nos incisos I, II e VIII do artigo 3º, do Decreto federal nº 6.514/2008. Reconhecera suspensão da determinação da

penalidade de advertência quanto a desocupação, bem como da penalidade de demolição, enquanto perdurar o decisum vinculado a ADPF 828, ficando suspensas as desocupações e despejos, até 31 de outubro de 2022. Notificar o (a) recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital nº 41/1989. Informar que a Lei Complementar Distrital nº 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA

Secretária de Estado - Substituta

EXTRATO DA DECISÃO Nº 145/2022 - GAB/SEMA/AJL

Processo nº 00391-00010019/2021-12. Autuado (a): OSWALDO MENEZES FILHO Objeto: Auto de Infração nº 06552/2021. Decisão: conhecer e negar provimento ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 306/2022 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de multa no valor de R\$43.501,71 (quarenta e três mil quinhentos e um reais e setenta e um centavos). A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 45, inciso II, da Lei nº 41/89. Notificar o (a) recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital nº 41/1989. Informar que a Lei Complementar Distrital nº 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA

Secretária de Estado - Substituta

EXTRATO DA DECISÃO Nº 146/2022 - GAB/SEMA/AJL

Processo nº 00391-00003258/2021-16. Autuado (a): VANUSA MOREIRA CAMPOS Objeto: Auto de Infração nº 04704/2021. Decisão: conhecer e negar provimento ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 367/2021 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de advertência, com determinação para dar início ao processo de recuperação da área junto ao IBRAM, no prazo de 30 (trinta) dias; multa, no valor de R\$1.000,00 (um mil reais); e embargo da área, conforme Termo de Embargo nº 00677/2021, ficando a cargo do IBRAM a constatação do cumprimento das penalidades de embargo e advertência. As penalidades aplicadas encontram-se previstas no art. 45, incisos I, II e VII, da Lei nº 41/89. Notificar o (a) recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital nº 41/1989. Informar que a Lei Complementar Distrital nº 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA

Secretária de Estado - Substituta

**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS,
ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS****DESPACHOS DE EXTRATOS DE OUTORGAS PRÉVIAS**

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa torna públicas as outorgas prévias:

Outorga Prévia nº 186/2022 - ADASA/SRH/COUT. Usina Solar Jiboia Locação de Equipamentos SPE Ltda, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal, irrigação de culturas e uso comercial, localizado na BR 060, Fazenda Laje ou Jiboia, Gleba 04, Samambaia/DF, Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Rio Melchior. Processo SEI nº 00197-00002503/2022-74.

Outorga Prévia nº 187/2022 - ADASA/SRH/COUT. Daniel Augustus Carvalho, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, localizado no SMLN Trecho 03, Chácara 120 B, Núcleo Rural Córrego Jervá, Lago Norte/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00002508/2022-05.

Outorga Prévia nº 190/2022 - ADASA/SRH/COUT. Fábio Marques Starling, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação paisagística, localizado na DF 001, Km 120, Fazenda Santa Prisca, Gleba 06, Chácara Gaya, Santa Maria/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Santana. Processo SEI nº 00197-00002529/2022-12.

Outorga Prévia nº 193/2022 - ADASA/SRH/COUT. Pedracon Mineração Ltda, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, irrigação paisagística e uso industrial,

localizado na DF 205, Km 04, Fazenda Queima Lençol, Sobradinho/DF, Bacia Hidrográfica Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Ribeirão Contagem. Processo SEI nº 0197-001870/2008.

Outorga Prévia nº 194/2022 - ADASA/SRH/COUT. José Viana Silva, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano e criação/dessedentação animal, localizado na BR 251, Km 29, Sítio Botelho, Chácara 1/13, Cavas de Cima, São Sebastião/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Baixo Rio São Bartolomeu. Processo SEI nº 00197-00002559/2022-29.

Outorga Prévia nº 195/2022 - ADASA/SRH/COUT. Luciano Paixão Costa, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado no Núcleo Alexandre Gusmão, Gleba 3, Chácara 456, Incra 9, Ceilândia/DF, Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Ribeirão das Pedras. Processo SEI nº 00197-00002301/2022-22.

Outorga Prévia nº 196/2022 - ADASA/SRH/COUT. Rafael Roque de Mello, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço manual, para fins de abastecimento humano, localizado na Fazenda Taboquinha, Quinhão 2 - Glória, Chácara 51, Paranoá/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Baixo Rio São Bartolomeu. Processo SEI nº 00197-00002591/2022-12.

Outorga Prévia nº 197/2022 - ADASA/SRH/COUT. Sendas Distribuidora S/A, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço manual, para fins de irrigação paisagística, localizado na Q QNM 11, Lote 06, Ceilândia/DF, Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Rio Melchior. Processo SEI nº 00197-00002592/2022-59.

Outorga Prévia nº 198/2022 - ADASA/SRH/COUT. Sendas Distribuidora S/A, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço manual, para fins de irrigação paisagística, localizado no SIA Trecho 12, S/N, Lote 105, Loja 1, Parte 1, Zona Industrial, Guará/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00002595/2022-92.

Outorga Prévia nº 202/2022 - ADASA/SRH/COUT. Luiz Alberto dos Santos, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço manual, para fins de irrigação paisagística, localizado no SHIN QI 07, Conjunto 02, Casa 13, Lago Norte/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00002624/2022-16.

Outorga Prévia nº 203/2022 - ADASA/SRH/COUT. João de Souza e Silva, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado na Vicinal 311, Chácara 311, P Norte, Ceilândia/DF, Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Rio Melchior. Processo SEI nº 00197-00002626/2022-13.

Outorga Prévia nº 204/2022 - ADASA/SRH/COUT. João Barbosa dos Santos, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado no Núcleo Rural Ana Maria, Chácara 1 B, Santa Maria/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Saia Velha. Processo SEI nº 00197-00002629/2022-49.

Outorga Prévia nº 206/2022 - ADASA/SRH/COUT. Prefeitura Comunitária Guará Park, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de irrigação de culturas, localizado na Colônia Agrícola Águas Claras, Chácara 58, Guará/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Riacho Fundo. Processo SEI nº 00197-00002495/2019-61.

Outorga Prévia nº 207/2022 - ADASA/SRH/COUT. Sandra Gomes Bernardes, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal, irrigação de culturas e aquicultura, localizado na DF 135, Km 09, Parcela 32, Fazenda Santa Bárbara, Mansões Park Brasília, São Sebastião/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Santana. Processo SEI nº 0197-000898/2017.

Outorga Prévia nº 208/2022 - ADASA/SRH/COUT. Sendas Distribuidora S/A, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço manual, para fins de irrigação paisagística, localizado no Setor de Terminal Norte, S/N, Conjunto A, Plano Piloto/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00002594/2022-48.

Outorga Prévia nº 209/2022 - ADASA/SRH/COUT. Sendas Distribuidora S/A, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço manual, para fins de irrigação paisagística, localizado na Q QS 3, Rua 420, S/N, Lote 4, Águas Claras/DF, Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Rio Melchior. Processo SEI nº 00197-00002598/2022-26.

Outorga Prévia nº 210/2022 - ADASA/SRH/COUT. Nair de Paula Santiago, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço manual, para fins de irrigação paisagística, localizado no SHIN QI 09,

Conjunto 9, Casa 21, Lago Norte/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00002670/2022-15.

Outorga Prévia nº 211/2022 - ADASA/SRH/COUT. José Francisco Soares, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço manual, para fins de irrigação paisagística, localizado no SHIN QL 06, Conjunto 05, Casa 16, Lago Norte/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00002691/2022-31.

Outorga Prévia nº 215/2022 - ADASA/SRH/COUT. Usina Solar Vanguard Locação de Equipamentos Ltda, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal, irrigação de culturas e uso comercial, localizado na Fazenda Água Quente, Gleba 01, Santa Maria/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Maria Pereira. Processo SEI nº 00197-00002696/2022-63.

Outorga Prévia nº 217/2022 - ADASA/SRH/COUT. Roberto Soares da Silva, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço manual, para fins de irrigação paisagística, localizado na Colônia Agrícola Arniqueira, SHA Chácara 62, Lote 3, Taguatinga/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Riacho Fundo. Processo SEI nº 00197-00003080/2022-18.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 18, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

Cria a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Reserva Natural Jardim Botânico, localizada na Região Administrativa do Jardim Botânico (RA XXVII).

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Distrital nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018;

Considerando o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 827, de 22 de julho de 2010, que instituiu o Sistema Distrital de Unidades de Conservação da Natureza;

Considerando o Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006, que regulamenta o art. 21 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e estabelece os critérios e procedimentos técnicos e administrativos para a criação, implantação e gestão da Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN;

Considerando a atribuição concorrente do Brasília Ambiental, na qualidade de órgão executor da Política Ambiental do Distrito Federal, de fazer cumprir os objetivos constantes no artigo 4º da Lei Complementar nº 827, de 22 de julho de 2010, que instituiu o Sistema Distrital de Unidades de Conservação;

Considerando a Instrução Normativa IBRAM nº 18, de 19 de maio de 2020, que regulamenta os procedimentos para a criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN pelo Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do DF - Brasília Ambiental e implantação pelo proprietário do imóvel;

Considerando os autos no processo Administrativo SEI-GDF nº 00391-00009177/2020-31, resolve:

Art. 1º Criar a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN denominada Reserva Natural Jardim Botânico, localizada na Região Administrativa do Jardim Botânico (RA XXVII), Brasília, Distrito Federal, de interesse público e em caráter de perpetuidade, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado Quinhão 16, Etapa 1, Poligonal 1, Fazenda Forquilha, na Fazenda Taboquinha, matriculado sob a matrícula nº 167.946 e registrado sob o nº Av.3/167.946 no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Brasília/DF, com área de 46,3327 ha, e do imóvel denominado Quinhão 16, Poligonal 2, na Fazenda Taboquinha, matriculado sob a matrícula nº 167.824 e registrado sob o nº Av.4/167.824 no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Brasília/DF, com área de 7,8434 ha.

Art. 2º A RPPN Reserva Natural Jardim Botânico tem os limites descritos a partir do levantamento topográfico realizado, conforme os memoriais descritivos constantes do referido processo e do Anexo II desta Instrução Normativa.

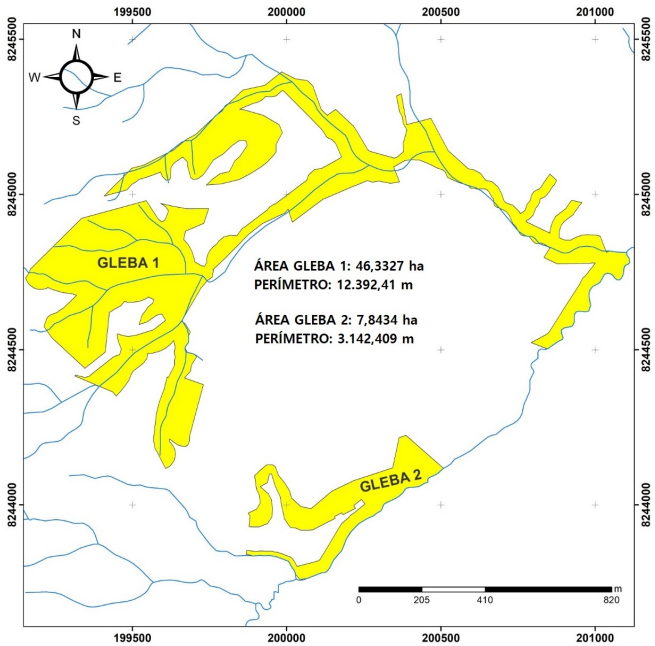
Art. 3º A RPPN Reserva Natural Jardim Botânico será administrada pelos proprietários do imóvel, ou representante legal, que será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei Complementar nº 827, de 22 de julho de 2010 e cumprimento do Termo de Compromisso firmado no processo SEI/GDF nº 00391-00009177/2020-31, o qual foi devidamente averbado à margem da inscrição no Registro Público de Imóveis.

Art. 4º As condutas e atividades lesivas à RPPN Reserva Natural Jardim Botânico sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

THÚLIO CUNHA MORAES

ANEXO I
MAPA - RPPN RESERVA NATURAL JARDIM BOTÂNICO
TODAS AS COORDENADAS, ÁREAS E PERÍMETROS DOS MEMORIAIS DESCRITIVOS E MAPA FAZEM USO DO SISTEMA UTM, MERIDIANO CENTRAL 45° WGR E DATUM SIRGAS 2000



ANEXO II
MEMORIAIS DESCRITIVOS DA RPPN RESERVA NATURAL JARDIM BOTÂNICO

Gleba I	
Área = 46,3327 ha	Perímetro= 12.392,41 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-1, de coordenadas N 8245394,6501 m e E 199983,5963 m, situado numa grota no limite com terras da Senhora Edna Piquet; deste, segue confrontando com Terras da Senhora Edna Piquet, matrícula nº 2.617, com azimute de 116°51'06" e distância de 49,123 m, até o vértice V-2, de coordenadas N 8245372,4501 m e E 200027,4463 m; deste, segue com azimute de 98°30'24" e distância de 39,999 m, até o vértice V-3, de coordenadas N 8245366,5301 m e E 200067,0263 m; deste, segue com azimute de 135°11'40" e distância de 24,990 m, até o vértice V-4, de coordenadas N 8245348,7901 m e E 200084,6463 m; deste, segue com azimute de 160°10'52" e distância de 79,828 m, até o vértice V-5, de coordenadas N 8245273,6501 m e E 200111,7263 m; deste, segue com azimute de 134°00'08" e distância de 28,682 m, até o vértice V-6, de coordenadas N 8245253,7141 m e E 200132,3691 m; deste, segue com azimute de 1°59'01" e distância de 1,994 m, até o vértice V-7, de coordenadas N 8245255,7076 m e E 200132,4381 m; deste, segue com azimute de 55°58'34" e distância de 31,859 m, até o vértice V-8, de coordenadas N 8245273,5434 m e E 200158,8570 m; situado no limite de Terras da Senhora Edna Piquet, matrícula nº 2.617 com Área remanescente da Cidade Empreendimentos Imobiliários, deste, segue com azimute de 132°48'53" e distância de 53,588 m, até o vértice V-9, de coordenadas N 8245237,1038 m e E 200198,1877 m; deste, segue com azimute de 132°48'53" e distância de 9,552 m, até o vértice V-10, de coordenadas N 8245230,6085 m e E 200205,1984 m; deste, segue com azimute de 132°48'53" e distância de 17,239 m, até o vértice V-11, de coordenadas N 8245218,8861 m e E 200217,8508 m; deste, segue com azimute de 149°07'06" e distância de 20,122 m, até o vértice V-12, de coordenadas N 8245201,6073 m e E 200228,1845 m; deste, segue com azimute de 149°07'06" e distância de 67,375 m, até o vértice V-13, de coordenadas N 8245143,7531 m e E 200262,7845 m; deste, segue com azimute de 127°17'44" e distância de 7,431 m, até o vértice V-14, de coordenadas N 8245139,2482 m e E 200268,6990 m; deste, segue com azimute de 105°28'21" e distância de 82,338 m, até o vértice V-15, de coordenadas N 8245117,2707 m e E 200348,0955 m; deste, segue com azimute de 77°24'11" e distância de 9,406 m, até o vértice V-16, de coordenadas N 8245119,3232 m e E 200357,2801 m; deste, segue com azimute de 49°20'03" e distância de 29,163 m, até o vértice V-17, de coordenadas N 8245138,3376 m e E 200379,4131 m; deste, segue com azimute de 344°13'10" e distância de 4,255 m, até o vértice V-18, de coordenadas N 8245142,4344 m e E 200378,2553 m; deste, segue com azimute de 358°13'35" e distância de 19,624 m, até o vértice V-19, de coordenadas N 8245162,0600 m e E 200377,6476 m; deste, segue com azimute de 358°13'35" e distância de 3,339 m, até o vértice V-20, de coordenadas N 8245165,3991 m e E 200377,5442 m; deste, segue com azimute de 15°50'36" e distância de 22,807 m, até o vértice V-21, de coordenadas N 8245187,3520 m e E 200383,7742 m; deste, segue com azimute de 16°35'12" e distância de 18,031 m, até o vértice V-22, de coordenadas N 8245204,6424 m e E 200388,9244 m; deste, segue com azimute de 5°42'41" e distância de 4,573 m, até o vértice V-23, de coordenadas N 8245209,1953 m e E 200389,3797 m; deste, segue com azimute de 329°26'34" e distância de 16,136 m, até o vértice V-24, de coordenadas N 8245223,0978

m e E 200381,1718 m; deste, segue com azimute de 328°02'50" e distância de 6,227 m, até o vértice V-25, de coordenadas N 8245228,3844 m e E 200377,8744 m; deste, segue com azimute de 351°56'46" e distância de 22,197 m, até o vértice V-26, de coordenadas N 8245250,3746 m e E 200374,7628 m; deste, segue com azimute de 330°17'45" e distância de 16,528 m, até o vértice V-27, de coordenadas N 8245264,7384 m e E 200366,5684 m; deste, segue com azimute de 347°44'16" e distância de 19,470 m, até o vértice V-28, de coordenadas N 8245283,7749 m e E 200362,4310 m; deste, segue com azimute de 319°42'41" e distância de 1,705 m, até o vértice V-29, de coordenadas N 8245285,0760 m e E 200361,3280 m; deste, segue com azimute de 8°18'06" e distância de 2,280 m, até o vértice V-30, de coordenadas N 8245287,3337 m e E 200361,6575 m; deste, segue com azimute de 347°44'16" e distância de 30,061 m, até o vértice V-31, de coordenadas N 8245316,7251 m e E 200355,2695 m; situado no limite entre o Senhor Otogamis Antônio de Avelar, matrícula nº 10.417 e Área Remanescente da Cidade Empreendimentos Imobiliários, deste segue confrontando com Terras do Senhor Otogamis Antônio de Avelar, matrícula nº 10.147, segue com azimute de 64°45'09" e distância de 17,734 m, até o vértice V-32, de coordenadas N 8245324,2931 m e E 200371,3178 m; deste, segue com azimute de 169°49'16" e distância de 100,945 m, até o vértice V-33, de coordenadas N 8245224,8828 m e E 200389,1669 m; deste, segue com azimute de 75°23'57" e distância de 54,292 m, até o vértice V-34, de coordenadas N 8245238,5764 m e E 200441,7341 m; deste, segue com azimute de 75°23'57" e distância de 26,127 m, até o vértice V-35, de coordenadas N 8245245,1662 m e E 200467,0312 m; situado no limite entre o Senhor Otogamis Antônio de Avelar, matrícula nº 10.417 e Área Remanescente da Cidade Empreendimentos Imobiliários, deste segue confrontando com Terras do Senhor Otogamis Antônio de Avelar, matrícula nº 10.147, deste, segue confrontando com Área Remanescente da Cidade Empreendimentos Imobiliários, com azimute de 151°40'11" e distância de 115,512 m, até o vértice V-36, de coordenadas N 8245143,4346 m e E 200521,8773 m; deste, segue com azimute de 141°51'43" e distância de 3,405 m, até o vértice V-37, de coordenadas N 8245140,7552 m e E 200523,9811 m; deste, segue com azimute de 132°03'19" e distância de 87,874 m, até o vértice V-38, de coordenadas N 8245081,8611 m e E 200589,2628 m; deste, segue com azimute de 98°16'46" e distância de 16,597 m, até o vértice V-39, de coordenadas N 8245079,4698 m e E 200605,6959 m; deste, segue com azimute de 117°38'48" e distância de 25,818 m, até o vértice V-40, de coordenadas N 8245067,4835 m e E 200628,5782 m; deste, segue com azimute de 143°47'17" e distância de 18,237 m, até o vértice V-41, de coordenadas N 8245052,7608 m e E 200639,3583 m; deste, segue com azimute de 142°54'11" e distância de 8,305 m, até o vértice V-42, de coordenadas N 8245046,1327 m e E 200644,3705 m; deste, segue com azimute de 117°32'47" e distância de 3,842 m, até o vértice V-43, de coordenadas N 8245044,3548 m e E 200647,7789 m; deste, segue com azimute de 101°29'10" e distância de 18,301 m, até o vértice V-44, de coordenadas N 8245040,7085 m e E 200665,7235 m; deste, segue com azimute de 129°58'42" e distância de 25,125 m, até o vértice V-45, de coordenadas N 8245024,5572 m e E 200684,9868 m; deste, segue com azimute de 152°54'20" e distância de 26,733 m, até o vértice V-46, de coordenadas N 8245000,7448 m e E 200697,1692 m; deste, segue com azimute de 162°37'50" e distância de 18,828 m, até o vértice V-47, de coordenadas N 8244982,7661 m e E 200702,7928 m; deste, segue com azimute de 150°37'59" e distância de 6,943 m, até o vértice V-48, de coordenadas N 8244976,7122 m e E 200706,1994 m; deste, segue com azimute de 125°22'43" e distância de 9,019 m, até o vértice V-49, de coordenadas N 8244971,4875 m e E 200713,5571 m; deste, segue com azimute de 108°05'25" e distância de 20,100 m, até o vértice V-50, de coordenadas N 8244965,2427 m e E 200732,6742 m; deste, segue com azimute de 135°09'41" e distância de 32,153 m, até o vértice V-51, de coordenadas N 8244942,4309 m e E 200755,3579 m; deste, segue com azimute de 166°20'33" e distância de 3,699 m, até o vértice V-52, de coordenadas N 8244938,8346 m e E 200756,2318 m; deste, segue com azimute de 69°16'28" e distância de 5,233 m, até o vértice V-53, de coordenadas N 8244940,6875 m e E 200761,1287 m; deste, segue com azimute de 59°29'52" e distância de 6,229 m, até o vértice V-54, de coordenadas N 8244943,8507 m e E 200766,4983 m; deste, segue com azimute de 52°35'41" e distância de 5,465 m, até o vértice V-55, de coordenadas N 8244947,1724 m e E 200770,8421 m; deste, segue com azimute de 44°59'60" e distância de 2,529 m, até o vértice V-56, de coordenadas N 8244948,9614 m e E 200772,6311 m; deste, segue com azimute de 20°46'04" e distância de 11,398 m, até o vértice V-57, de coordenadas N 8244959,6249 m e E 200776,6749 m; deste, segue com azimute de 5°11'40" e distância de 1,717 m, até o vértice V-58, de coordenadas N 8244961,3357 m e E 200776,8304 m; deste, segue com azimute de 11°22'06" e distância de 3,551 m, até o vértice V-59, de coordenadas N 8244964,8192 m e E 200777,5308 m; deste, segue com azimute de 22°42'08" e distância de 3,980 m, até o vértice V-60, de coordenadas N 8244968,4927 m e E 200779,0677 m; deste, segue com azimute de 40°23'24" e distância de 13,291 m, até o vértice V-61, de coordenadas N 8244978,6212 m e E 200787,6846 m; deste, segue com azimute de 29°03'17" e distância de 4,252 m, até o vértice V-62, de coordenadas N 8244982,3405 m e E 200789,7509 m; deste, segue com azimute de 15°44'43" e distância de 17,829 m, até o vértice V-63, de coordenadas N 8244999,5097 m e E 200794,5916 m; deste, segue com azimute de 34°33'19" e distância de 11,424 m, até o vértice V-64, de coordenadas N 8245008,9231 m e E 200801,0746 m; deste, segue com azimute de 58°44'27" e distância de 4,239 m, até o vértice V-65, de coordenadas N 8245011,1241 m e E 200804,7004 m; deste, segue com azimute de 62°28'59" e distância de 7,312 m, até o vértice V-66, de coordenadas N 8245014,5040 m e E 200811,1885 m; deste, segue com azimute de 69°18'44" e distância de 9,224 m, até o vértice V-67, de coordenadas N 8245017,7646 m e E 200819,8228 m; deste, segue com azimute de 38°56'31" e distância de 10,641 m, até o vértice V-68, de coordenadas N 8245026,0455 m e E 200826,5147 m; deste, segue com azimute de 29°58'34" e distância de 13,417 m, até o vértice V-69, de coordenadas N 8245037,6740 m e E 200833,2219 m;

deste, segue com azimute de 35°45'27" e distância de 8,419 m, até o vértice V-70, de coordenadas N 8245044,5097 m e E 200838,1443 m; deste, segue com azimute de 35°42'23" e distância de 11,962 m, até o vértice V-71, de coordenadas N 8245054,2283 m e E 200845,1296 m; deste, segue com azimute de 33°35'56" e distância de 13,243 m, até o vértice V-72, de coordenadas N 8245065,2644 m e E 200852,4616 m; deste, segue com azimute de 131°55'30" e distância de 29,842 m, até o vértice V-73, de coordenadas N 8245045,3147 m e E 200874,6765 m; deste, segue com azimute de 205°57'54" e distância de 13,074 m, até o vértice V-74, de coordenadas N 8245033,5542 m e E 200868,9494 m; deste, segue com azimute de 201°18'17" e distância de 2,521 m, até o vértice V-75, de coordenadas N 8245031,2044 m e E 200868,0330 m; deste, segue com azimute de 229°17'36" e distância de 8,569 m, até o vértice V-76, de coordenadas N 8245025,6125 m e E 200861,5333 m; deste, segue com azimute de 209°57'08" e distância de 9,792 m, até o vértice V-77, de coordenadas N 8245017,1237 m e E 200856,6418 m; deste, segue com azimute de 213°00'35" e distância de 6,066 m, até o vértice V-78, de coordenadas N 8245012,0343 m e E 200853,3355 m; deste, segue com azimute de 214°45'09" e distância de 3,885 m, até o vértice V-79, de coordenadas N 8245008,8405 m e E 200851,1197 m; deste, segue com azimute de 218°20'52" e distância de 10,105 m, até o vértice V-80, de coordenadas N 8245000,9113 m e E 200844,8469 m; deste, segue com azimute de 219°15'55" e distância de 7,172 m, até o vértice V-81, de coordenadas N 8244995,3552 m e E 200840,3048 m; deste, segue com azimute de 233°38'28" e distância de 2,836 m, até o vértice V-82, de coordenadas N 8244993,6730 m e E 200838,0197 m; deste, segue com azimute de 238°39'08" e distância de 8,996 m, até o vértice V-83, de coordenadas N 8244988,9904 m e E 200830,3325 m; deste, segue com azimute de 253°17'45" e distância de 7,990 m, até o vértice V-84, de coordenadas N 8244986,6926 m e E 200822,6758 m; deste, segue com azimute de 218°57'56" e distância de 1,053 m, até o vértice V-85, de coordenadas N 8244985,8738 m e E 200822,0136 m; deste, segue com azimute de 194°13'51" e distância de 13,193 m, até o vértice V-86, de coordenadas N 8244973,0786 m e E 200818,7686 m; deste, segue com azimute de 208°18'59" e distância de 11,804 m, até o vértice V-87, de coordenadas N 8244962,6814 m e E 200813,1664 m; deste, segue com azimute de 210°19'46" e distância de 1,666 m, até o vértice V-88, de coordenadas N 8244961,2429 m e E 200812,3249 m; deste, segue com azimute de 220°25'22" e distância de 9,279 m, até o vértice V-89, de coordenadas N 8244954,1753 m e E 200806,3050 m; deste, segue com azimute de 194°22'09" e distância de 3,484 m, até o vértice V-90, de coordenadas N 8244950,7989 m e E 200805,4400 m; deste, segue com azimute de 201°02'15" e distância de 9,488 m, até o vértice V-91, de coordenadas N 8244941,9389 m e E 200802,0324 m; deste, segue com azimute de 200°13'30" e distância de 5,305 m, até o vértice V-92, de coordenadas N 8244936,9587 m e E 200800,1976 m; deste, segue com azimute de 202°22'54" e distância de 3,489 m, até o vértice V-93, de coordenadas N 8244933,7311 m e E 200798,8684 m; deste, segue com azimute de 210°24'37" e distância de 1,610 m, até o vértice V-94, de coordenadas N 8244932,3419 m e E 200798,0531 m; deste, segue com azimute de 219°22'30" e distância de 2,941 m, até o vértice V-95, de coordenadas N 8244930,0676 m e E 200796,1866 m; deste, segue com azimute de 225°14'09" e distância de 7,800 m, até o vértice V-96, de coordenadas N 8244924,5720 m e E 200790,6456 m; deste, segue com azimute de 232°21'49" e distância de 8,376 m, até o vértice V-97, de coordenadas N 8244919,4543 m e E 200784,0087 m; deste, segue com azimute de 238°45'54" e distância de 8,184 m, até o vértice V-98, de coordenadas N 8244915,2084 m e E 200777,0076 m; deste, segue com azimute de 237°59'42" e distância de 2,101 m, até o vértice V-99, de coordenadas N 8244914,0944 m e E 200775,2252 m; deste, segue com azimute de 132°03'19" e distância de 5,094 m, até o vértice V-100, de coordenadas N 8244910,6804 m e E 200779,0094 m; deste, segue com azimute de 123°42'10" e distância de 2,904 m, até o vértice V-101, de coordenadas N 8244909,0681 m e E 200781,4267 m; deste, segue com azimute de 115°20'53" e distância de 79,832 m, até o vértice V-102, de coordenadas N 8244874,8722 m e E 200853,6120 m; deste, segue com azimute de 359°59'60" e distância de 3,489 m, até o vértice V-103, de coordenadas N 8244878,3634 m e E 200853,6120 m; deste, segue com azimute de 357°08'19" e distância de 3,605 m, até o vértice V-104, de coordenadas N 8244881,9660 m e E 200853,4319 m; deste, segue com azimute de 11°18'08" e distância de 2,843 m, até o vértice V-105, de coordenadas N 8244884,7549 m e E 200853,9893 m; deste, segue com azimute de 12°52'30" e distância de 13,297 m, até o vértice V-106, de coordenadas N 8244897,7242 m e E 200856,9537 m; deste, segue com azimute de 19°58'59" e distância de 14,271 m, até o vértice V-107, de coordenadas N 8244911,1429 m e E 200861,8333 m; deste, segue com azimute de 29°16'26" e distância de 19,536 m, até o vértice V-108, de coordenadas N 8244928,1935 m e E 200871,3914 m; deste, segue com azimute de 49°10'57" e distância de 14,331 m, até o vértice V-109, de coordenadas N 8244937,5657 m e E 200882,2425 m; deste, segue com azimute de 52°05'47" e distância de 1,524 m, até o vértice V-110, de coordenadas N 8244938,5024 m e E 200883,4455 m; deste, segue com azimute de 55°00'29" e distância de 8,229 m, até o vértice V-111, de coordenadas N 8244943,2220 m e E 200890,1879 m; deste, segue com azimute de 51°22'53" e distância de 11,149 m, até o vértice V-112, de coordenadas N 8244950,1844 m e E 200898,9037 m; deste, segue com azimute de 54°46'57" e distância de 6,950 m, até o vértice V-113, de coordenadas N 8244954,1947 m e E 200904,5849 m; deste, segue com azimute de 38°26'07" e distância de 3,850 m, até o vértice V-114, de coordenadas N 8244957,2121 m e E 200906,9795 m; deste, segue com azimute de 34°59'31" e distância de 21,020 m, até o vértice V-115, de coordenadas N 8244974,4415 m e E 200919,0401 m; deste, segue com azimute de 36°21'16" e distância de 8,493 m, até o vértice V-116, de coordenadas N 8244981,2849 m e E 200924,0771 m; deste, segue com azimute de 102°33'18" e distância de 34,410 m, até o vértice V-117, de coordenadas N 8244973,8010 m e E 200957,6820 m; deste, segue com azimute de 222°16'34" e distância de 14,382 m, até o vértice V-118, de coordenadas N 8244963,1536 m e E 200948,0018 m; deste, segue com azimute de 215°22'37" e

distância de 27,272 m, até o vértice V-119, de coordenadas N 8244940,9047 m e E 200932,2038 m; deste, segue com azimute de 206°33'54" e distância de 6,177 m, até o vértice V-120, de coordenadas N 8244935,3767 m e E 200929,4398 m; deste, segue com azimute de 233°14'51" e distância de 35,122 m, até o vértice V-121, de coordenadas N 8244914,3499 m e E 200901,2840 m; deste, segue com azimute de 229°11'06" e distância de 7,208 m, até o vértice V-122, de coordenadas N 8244909,6362 m e E 200895,8261 m; deste, segue com azimute de 213°41'24" e distância de 4,828 m, até o vértice V-123, de coordenadas N 8244905,6167 m e E 200893,1464 m; deste, segue com azimute de 209°14'56" e distância de 8,071 m, até o vértice V-124, de coordenadas N 8244898,5709 m e E 200889,2008 m; deste, segue com azimute de 199°58'59" e distância de 9,946 m, até o vértice V-125, de coordenadas N 8244889,2185 m e E 200885,7999 m; deste, segue com azimute de 192°52'30" e distância de 9,741 m, até o vértice V-126, de coordenadas N 8244879,7174 m e E 200883,6282 m; deste, segue com azimute de 179°21'10" e distância de 9,947 m, até o vértice V-127, de coordenadas N 8244869,7653 m e E 200883,7406 m; deste, segue com azimute de 178°21'57" e distância de 9,290 m, até o vértice V-128, de coordenadas N 8244860,4740 m e E 200884,0057 m; deste, segue com azimute de 115°20'53" e distância de 15,020 m, até o vértice V-129, de coordenadas N 8244854,0401 m e E 200897,5872 m; deste, segue com azimute de 102°38'10" e distância de 4,399 m, até o vértice V-130, de coordenadas N 8244853,0773 m e E 200901,8818 m; deste, segue com azimute de 89°55'22" e distância de 19,575 m, até o vértice V-131, de coordenadas N 8244853,1037 m e E 200921,4670 m; deste, segue com azimute de 57°09'36" e distância de 6,433 m, até o vértice V-132, de coordenadas N 8244856,5944 m e E 200926,8753 m; deste, segue com azimute de 64°40'08" e distância de 13,781 m, até o vértice V-133, de coordenadas N 8244862,4939 m e E 200939,3382 m; deste, segue com azimute de 69°44'57" e distância de 16,302 m, até o vértice V-134, de coordenadas N 8244868,1394 m e E 200954,6405 m; deste, segue com azimute de 82°11'33" e distância de 18,092 m, até o vértice V-135, de coordenadas N 8244870,5985 m e E 200972,5747 m; deste, segue com azimute de 91°31'03" e distância de 12,706 m, até o vértice V-136, de coordenadas N 8244870,2619 m e E 200985,2826 m; deste, segue com azimute de 95°22'48" e distância de 11,498 m, até o vértice V-137, de coordenadas N 8244869,1832 m e E 200996,7362 m; deste, segue com azimute de 99°09'18" e distância de 15,570 m, até o vértice V-138, de coordenadas N 8244866,7046 m e E 201012,1161 m; deste, segue com azimute de 107°26'53" e distância de 4,134 m, até o vértice V-139, de coordenadas N 8244865,4644 m e E 201016,0622 m; situado no limite entre o Senhor Otogamis Antônio de Avelar, matrícula nº 10.417 e Área Remanescente da Cidade Empreendimentos Imobiliários, deste segue confrontando com Terras do Espólio de Crisóstomo Guanaes Dourado e Leila Maria de Lourdes Ramos, matrícula nº 24.282, deste segue confrontando com Espólio de Crisóstomo Guanaes Dourado e Leila Maria de Lourdes Ramos, matrícula nº 24.282, segue com azimute de 158°41'08" e distância de 56,044 m, até o vértice V-140, de coordenadas N 8244813,2259 m e E 201036,4444 m; deste, segue com azimute de 64°31'01" e distância de 10,543 m, até o vértice V-141, de coordenadas N 8244817,7643 m e E 201045,9667 m; deste, segue com azimute de 97°21'11" e distância de 27,486 m, até o vértice V-142, de coordenadas N 8244814,2447 m e E 201073,2418 m; deste, segue com azimute de 93°13'10" e distância de 28,535 m, até o vértice V-143, de coordenadas N 8244812,6414 m e E 201101,7469 m; situado no limite de Espólio de Crisóstomo Guanaes Dourado e Leila Maria de Lourdes Ramos, matrícula nº 24.282 e Córrego Forquilha da Taboca, deste, segue sentido a montante com azimute de 178°11'38" e distância de 7,583 m, até o vértice V-144, de coordenadas N 8244805,0577 m e E 201101,9860 m; deste, segue com azimute de 143°09'55" e distância de 13,126 m, até o vértice V-145, de coordenadas N 8244794,5461 m e E 201109,8596 m; deste, segue com azimute de 176°04'11" e distância de 14,925 m, até o vértice V-146, de coordenadas N 8244779,6477 m e E 201110,8832 m; deste, segue com azimute de 217°17'25" e distância de 3,699 m, até o vértice V-147, de coordenadas N 8244776,7031 m e E 201108,6408 m; deste, segue com azimute de 245°06'39" e distância de 10,442 m, até o vértice V-148, de coordenadas N 8244772,3062 m e E 201099,1638 m; deste, segue com azimute de 209°38'28" e distância de 12,158 m, até o vértice V-149, de coordenadas N 8244761,7336 m e E 201093,1477 m; deste, segue com azimute de 186°15'19" e distância de 20,270 m, até o vértice V-150, de coordenadas N 8244741,5734 m e E 201090,9379 m; deste, segue com azimute de 207°31'27" e distância de 13,346 m, até o vértice V-151, de coordenadas N 8244729,7312 m e E 201084,7669 m; deste, segue com azimute de 232°51'55" e distância de 8,352 m, até o vértice V-152, de coordenadas N 8244724,6867 m e E 201078,1052 m; deste, segue com azimute de 267°12'25" e distância de 6,251 m, até o vértice V-153, de coordenadas N 8244724,3819 m e E 201071,8586 m; deste, segue com azimute de 304°19'54" e distância de 8,265 m, até o vértice V-154, de coordenadas N 8244729,0456 m e E 201065,0301 m; deste, segue com azimute de 323°19'45" e distância de 12,613 m, até o vértice V-155, de coordenadas N 8244739,1674 m e E 201057,4935 m; deste, segue com azimute de 303°15'36" e distância de 9,566 m, até o vértice V-156, de coordenadas N 8244744,4165 m e E 201049,4905 m; deste, segue com azimute de 279°08'56" e distância de 10,235 m, até o vértice V-157, de coordenadas N 8244746,0448 m e E 201039,3798 m; deste, segue com azimute de 252°17'53" e distância de 9,231 m, até o vértice V-158, de coordenadas N 8244743,2365 m e E 201030,5813 m; deste, segue com azimute de 210°24'28" e distância de 29,406 m, até o vértice V-159, de coordenadas N 8244717,8616 m e E 201015,6894 m; deste, segue com azimute de 229°27'21" e distância de 10,533 m, até o vértice V-160, de coordenadas N 8244711,0112 m e E 201007,6810 m; deste, segue com azimute de 244°37'48" e distância de 17,693 m, até o vértice V-161, de coordenadas N 8244703,4263 m e E 200991,6857 m; deste, segue com azimute de 216°43'12" e distância de 13,481 m, até o vértice V-162, de coordenadas N 8244692,6145 m e E 200983,6209 m; deste, segue com azimute de 197°48'49" e distância de 10,100 m, até o vértice V-163, de coordenadas N 8244682,9936 m e E 200980,5295 m;

deste, segue com azimute de 184°47'15" e distância de 11,937 m, até o vértice V-164, de coordenadas N 8244671,0921 m e E 200979,5327 m; deste, segue com azimute de 168°38'55" e distância de 28,529 m, até o vértice V-165, de coordenadas N 8244643,1065 m e E 200985,1509 m; deste, segue com azimute de 196°50'00" e distância de 19,849 m, até o vértice V-166, de coordenadas N 8244624,0978 m e E 200979,3997 m; deste, segue com azimute de 259°18'22" e distância de 9,259 m, até o vértice V-167, de coordenadas N 8244622,3788 m e E 200970,2966 m; deste, segue com azimute de 272°16'33" e distância de 12,284 m, até o vértice V-168, de coordenadas N 8244622,8669 m e E 200958,0154 m; deste, segue com azimute de 272°22'02" e distância de 12,616 m, até o vértice V-169, de coordenadas N 8244623,3882 m e E 200945,4039 m; deste, segue com azimute de 256°48'18" e distância de 7,032 m, até o vértice V-170, de coordenadas N 8244621,7821 m e E 200938,5535 m; deste, segue com azimute de 214°31'35" e distância de 10,141 m, até o vértice V-171, de coordenadas N 8244613,4226 m e E 200932,8025 m; deste, segue com azimute de 180°50'48" e distância de 22,764 m, até o vértice V-172, de coordenadas N 8244590,6489 m e E 200932,4660 m; deste, segue com azimute de 202°24'44" e distância de 13,471 m, até o vértice V-173, de coordenadas N 8244578,1890 m e E 200927,3272 m; deste, segue com azimute de 234°09'10" e distância de 6,583 m, até o vértice V-174, de coordenadas N 8244574,3320 m e E 200921,9886 m; deste, segue com azimute de 259°51'35" e distância de 22,879 m, até o vértice V-175, de coordenadas N 8244570,3018 m e E 200899,4550 m; deste, segue com azimute de 232°29'47" e distância de 10,847 m, até o vértice V-176, de coordenadas N 8244563,6946 m e E 200890,8455 m; deste, segue com azimute de 179°11'43" e distância de 10,913 m, até o vértice V-177, de coordenadas N 8244552,7766 m e E 200890,9988 m; deste, segue com azimute de 160°32'49" e distância de 14,711 m, até o vértice V-178, de coordenadas N 8244538,8976 m e E 200895,9008 m; deste, segue com azimute de 203°16'22" e distância de 5,633 m, até o vértice V-179, de coordenadas N 8244533,7200 m e E 200893,6739 m; deste, segue com azimute de 240°59'59" e distância de 18,134 m, até o vértice V-180, de coordenadas N 8244524,9236 m e E 200877,8049 m; deste, segue com azimute de 235°27'51" e distância de 39,472 m, até o vértice V-181, de coordenadas N 8244502,5340 m e E 200845,2715 m; situado no limite do Córrego Forquilha da Taboca com terras de Adahilton Dourado e Outros, matrícula nº 163.271, deste, segue confrontando com Adahilton Dourado e Outros, matrícula nº 163.271, com azimute de 290°24'54" e distância de 45,799 m, até o vértice V-182, de coordenadas N 8244518,5181 m e E 200802,3261 m; deste, segue com azimute de 292°16'25" e distância de 10,851 m, até o vértice V-183, de coordenadas N 8244522,6331 m e E 200792,2796 m; situado no limite de Adahilton Dourado e Outros, matrícula nº 163.271 e Área Remanescente da Cidade Empreendimentos Imobiliários, deste, segue confrontando com Área Remanescente da Cidade Empreendimentos Imobiliários, com azimute de 61°39'29" e distância de 60,591 m, até o vértice V-184, de coordenadas N 8244551,4134 m e E 200845,6368 m; deste, segue com azimute de 47°09'13" e distância de 5,006 m, até o vértice V-185, de coordenadas N 8244554,8195 m e E 200849,3091 m; deste, segue com azimute de 32°39'05" e distância de 108,011 m, até o vértice V-186, de coordenadas N 8244645,8105 m e E 200907,6150 m; deste, segue com azimute de 32°39'05" e distância de 80,155 m, até o vértice V-187, de coordenadas N 8244713,3348 m e E 200950,8838 m; deste, segue com azimute de 2°04'23" e distância de 1,834 m, até o vértice V-188, de coordenadas N 8244715,1688 m e E 200950,9502 m; deste, segue com azimute de 30°10'38" e distância de 19,442 m, até o vértice V-189, de coordenadas N 8244731,9853 m e E 200960,7287 m; deste, segue com azimute de 52°23'24" e distância de 8,981 m, até o vértice V-190, de coordenadas N 8244737,4691 m e E 200967,8471 m; deste, segue com azimute de 38°26'41" e distância de 53,225 m, até o vértice V-191, de coordenadas N 8244779,1783 m e E 201000,9583 m; deste, segue com azimute de 268°28'44" e distância de 123,767 m, até o vértice V-192, de coordenadas N 8244775,8913 m e E 200877,1680 m; deste, segue com azimute de 295°48'41" e distância de 39,742 m, até o vértice V-193, de coordenadas N 8244793,2046 m e E 200841,3720 m; deste, segue com azimute de 295°48'41" e distância de 8,333 m, até o vértice V-194, de coordenadas N 8244796,8348 m e E 200833,8666 m; Situado no limite da Área Remanescente da Cidade Empreendimentos Imobiliários com Espólio de Belmiro Duarte Porto, matrícula nº 10.373, deste, segue confrontando com Espólio de Belmiro Duarte Porto, matrícula nº 10.373, com azimute de 32°24'36" e distância de 35,232 m, até o vértice V-195, de coordenadas N 8244826,5946 m e E 200852,7601 m; deste, segue com azimute de 31°01'30" e distância de 8,818 m, até o vértice V-196, de coordenadas N 8244832,3858 m e E 200846,1040 m; deste, segue com azimute de 301°25'58" e distância de 16,329 m, até o vértice V-197, de coordenadas N 8244840,9058 m e E 200832,1639 m; deste, segue com azimute de 289°02'58" e distância de 7,977 m, até o vértice V-198, de coordenadas N 8244843,5108 m e E 200824,6197 m; deste, segue com azimute de 263°04'28" e distância de 7,335 m, até o vértice V-199, de coordenadas N 8244842,6258 m e E 200817,3339 m; deste, segue com azimute de 252°08'03" e distância de 5,408 m, até o vértice V-200, de coordenadas N 8244840,9658 m e E 200812,1839 m; deste, segue com azimute de 287°59'20" e distância de 9,741 m, até o vértice V-201, de coordenadas N 8244843,9758 m e E 200802,9139 m; deste, segue com azimute de 315°37'32" e distância de 9,061 m, até o vértice V-202, de coordenadas N 8244850,4559 m e E 200796,5738 m; deste, segue com azimute de 322°30'59" e distância de 10,265 m, até o vértice V-203, de coordenadas N 8244858,6059 m e E 200790,3238 m; deste, segue com azimute de 317°49'22" e distância de 7,334 m, até o vértice V-204, de coordenadas N 8244864,0442 m e E 200785,3966 m; deste, segue com azimute de 281°41'15" e distância de 7,311 m, até o vértice V-205, de coordenadas N 8244865,5259 m e E 200778,2338 m; deste, segue com azimute de 277°29'10" e distância de 15,343 m, até o vértice V-206, de coordenadas N 8244867,5259 m e E 200763,0138 m; situado no limite com Espólio de Belmiro Duarte Porto, matrícula nº 10.373 e José Teodoro, matrícula nº 15.160, deste, segue confrontando com José Teodoro, matrícula nº

15.160 com azimute de 311°30'47" e distância de 9,877 m, até o vértice V-207, de coordenadas N 8244874,0759 m e E 200755,6137 m; deste, segue com azimute de 329°49'17" e distância de 27,930 m, até o vértice V-208, de coordenadas N 8244898,2333 m e E 200741,5658 m; deste, segue com azimute de 308°57'15" e distância de 10,799 m, até o vértice V-209, de coordenadas N 8244905,0262 m e E 200733,1636 m; deste, segue com azimute de 337°08'05" e distância de 30,217 m, até o vértice V-210, de coordenadas N 8244932,8841 m e E 200721,4159 m; deste, segue com azimute de 320°04'25" e distância de 15,183 m, até o vértice V-211, de coordenadas N 8244944,5341 m e E 200711,6659 m; deste, segue com azimute de 300°20'58" e distância de 9,752 m, até o vértice V-212, de coordenadas N 8244949,4641 m e E 200703,2459 m; deste, segue com azimute de 293°14'09" e distância de 30,172 m, até o vértice V-213, de coordenadas N 8244961,3741 m e E 200675,5059 m; deste, segue com azimute de 331°52'22" e distância de 7,378 m, até o vértice V-214, de coordenadas N 8244967,8841 m e E 200672,0259 m; deste, segue com azimute de 353°57'14" e distância de 18,409 m, até o vértice V-215, de coordenadas N 8244986,2005 m e E 200670,0859 m; deste, segue com azimute de 319°16'50" e distância de 6,756 m, até o vértice V-216, de coordenadas N 8244991,3241 m e E 200665,6759 m; deste, segue com azimute de 328°26'04" e distância de 22,645 m, até o vértice V-217, de coordenadas N 8245010,6292 m e E 200653,8152 m; deste, segue com azimute de 306°56'20" e distância de 10,163 m, até o vértice V-218, de coordenadas N 8245016,7403 m e E 200645,6875 m; deste, segue com azimute de 278°30'52" e distância de 9,441 m, até o vértice V-219, de coordenadas N 8245018,1389 m e E 200636,3455 m; deste, segue com azimute de 265°26'45" e distância de 17,269 m, até o vértice V-220, de coordenadas N 8245016,7670 m e E 200619,1218 m; deste, segue com azimute de 282°43'33" e distância de 7,613 m, até o vértice V-221, de coordenadas N 8245018,4450 m e E 200611,6918 m; deste, segue com azimute de 274°07'21" e distância de 11,914 m, até o vértice V-222, de coordenadas N 8245019,3019 m e E 200599,8027 m; deste, segue com azimute de 294°39'29" e distância de 6,501 m, até o vértice V-223, de coordenadas N 8245022,0155 m e E 200593,8915 m; deste, segue com azimute de 322°35'48" e distância de 9,507 m, até o vértice V-224, de coordenadas N 8245029,5720 m e E 200588,1134 m; deste, segue com azimute de 285°59'21" e distância de 29,527 m, até o vértice V-225, de coordenadas N 8245037,7099 m e E 200559,7132 m; deste, segue com azimute de 292°02'14" e distância de 24,624 m, até o vértice V-226, de coordenadas N 8245046,9541 m e E 200536,8759 m; deste, segue com azimute de 296°26'05" e distância de 17,669 m, até o vértice V-227, de coordenadas N 8245054,8241 m e E 200521,0459 m; deste, segue com azimute de 336°35'39" e distância de 19,952 m, até o vértice V-228, de coordenadas N 8245073,1441 m e E 200513,1159 m; deste, segue com azimute de 307°48'59" e distância de 9,438 m, até o vértice V-229, de coordenadas N 8245078,9341 m e E 200505,6559 m; deste, segue com azimute de 290°04'17" e distância de 21,026 m, até o vértice V-230, de coordenadas N 8245086,1541 m e E 200485,8959 m; deste, segue com azimute de 296°25'29" e distância de 23,987 m, até o vértice V-231, de coordenadas N 8245096,8346 m e E 200464,4034 m; deste, segue com azimute de 292°11'02" e distância de 35,918 m, até o vértice V-232, de coordenadas N 8245110,4041 m e E 200431,1259 m; deste, segue com azimute de 273°17'35" e distância de 26,499 m, até o vértice V-233, de coordenadas N 8245111,9270 m e E 200404,6565 m; deste, segue com azimute de 261°43'06" e distância de 22,433 m, até o vértice V-234, de coordenadas N 8245108,6941 m e E 200382,4459 m; deste, segue com azimute de 240°30'27" e distância de 30,468 m, até o vértice V-235, de coordenadas N 8245093,6861 m e E 200355,9113 m; deste, segue com azimute de 240°30'27" e distância de 10,564 m, até o vértice V-236, de coordenadas N 8245088,4825 m e E 200346,7112 m; deste, segue com azimute de 158°07'35" e distância de 4,667 m, até o vértice V-237, de coordenadas N 8245084,1490 m e E 200348,4510 m; deste, segue com azimute de 158°50'00" e distância de 46,998 m, até o vértice V-238, de coordenadas N 8245040,2979 m e E 200365,4303 m; situado no limite com Área Remanescente da Cidade Empreendimentos Imobiliários, deste, segue confrontando com Área Remanescente da Cidade Empreendimentos Imobiliários, com azimute de 260°33'13" e distância de 29,525 m, até o vértice V-239, de coordenadas N 8245035,4495 m e E 200336,2899 m; deste, segue com azimute de 281°19'22" e distância de 37,890 m, até o vértice V-240, de coordenadas N 8245042,8927 m e E 200299,1175 m; deste, segue com azimute de 253°54'14" e distância de 1,565 m, até o vértice V-241, de coordenadas N 8245042,4586 m e E 200297,6131 m; deste, segue com azimute de 261°47'39" e distância de 19,814 m, até o vértice V-242, de coordenadas N 8245039,6290 m e E 200277,9917 m; deste, segue com azimute de 287°20'16" e distância de 7,088 m, até o vértice V-243, de coordenadas N 8245041,7425 m e E 200271,2218 m; deste, segue com azimute de 287°20'16" e distância de 10,288 m, até o vértice V-244, de coordenadas N 8245044,8099 m e E 200261,3964 m; deste, segue com azimute de 247°15'59" e distância de 32,855 m, até o vértice V-245, de coordenadas N 8245032,1063 m e E 200231,0773 m; deste, segue com azimute de 247°15'59" e distância de 17,733 m, até o vértice V-246, de coordenadas N 8245025,2496 m e E 200214,7127 m; deste, segue com azimute de 247°15'59" e distância de 38,613 m, até o vértice V-247, de coordenadas N 8245010,3197 m e E 200179,0803 m; deste, segue com azimute de 247°15'59" e distância de 17,733 m, até o vértice V-248, de coordenadas N 8245003,4630 m e E 200162,7157 m; deste, segue com azimute de 247°15'59" e distância de 37,670 m, até o vértice V-249, de coordenadas N 8244988,8979 m e E 200127,9537 m; deste, segue com azimute de 247°15'59" e distância de 11,612 m, até o vértice V-250, de coordenadas N 8244984,4079 m e E 200117,2378 m; deste, segue com azimute de 240°16'43" e distância de 2,432 m, até o vértice V-251, de coordenadas N 8244983,2015 m e E 200115,1246 m; deste, segue com azimute de 233°17'24" e distância de 121,006 m, até o vértice V-252, de coordenadas N 8244910,8293 m e E 200018,0655 m; situado no limite com Área Remanescente da Cidade Empreendimentos Imobiliários e Francisco de Assis, matrícula nº 15.823, deste, segue confrontando com Francisco de Assis, matrícula nº

15.823, com azimute de 341°27'01" e distância de 23,955 m, até o vértice V-253, de coordenadas N 8244933,5521 m e E 200010,4406 m; deste, segue com azimute de 344°21'07" e distância de 16,071 m, até o vértice V-254, de coordenadas N 8244949,0354 m e E 200006,1036 m; deste, segue com azimute de 344°21'07" e distância de 3,986 m, até o vértice V-255, de coordenadas N 8244952,8762 m e E 200005,0278 m; deste, segue com azimute de 219°43'35" e distância de 15,774 m, até o vértice V-256, de coordenadas N 8244940,7375 m e E 199994,9406 m; deste, segue com azimute de 233°43'60" e distância de 1,988 m, até o vértice V-257, de coordenadas N 8244939,5610 m e E 199993,3371 m; deste, segue com azimute de 245°22'12" e distância de 79,666 m, até o vértice V-258, de coordenadas N 8244906,3417 m e E 199920,8799 m; deste, segue com azimute de 232°03'08" e distância de 55,575 m, até o vértice V-259, de coordenadas N 8244872,1476 m e E 199877,0311 m; deste, segue com azimute de 224°32'18" e distância de 24,421 m, até o vértice V-260, de coordenadas N 8244854,7311 m e E 199859,8931 m; situado no limite com Francisco de Assis, matrícula nº 15.823 e Sílvia de M. Arruda, matrícula nº 15.159, deste, segue confrontando com Sílvia de M. Arruda, matrícula nº 15.159, com azimute de 224°34'07" e distância de 82,073 m, até o vértice V-261, de coordenadas N 8244796,2301 m e E 199802,2663 m; deste, segue com azimute de 226°50'28" e distância de 53,520 m, até o vértice V-262, de coordenadas N 8244759,6015 m e E 199763,2046 m; deste, segue com azimute de 226°50'28" e distância de 3,450 m, até o vértice V-263, de coordenadas N 8244757,2401 m e E 199760,6863 m; deste, segue com azimute de 122°52'21" e distância de 1,896 m, até o vértice V-264, de coordenadas N 8244756,2104 m e E 199762,2797 m; situado no limite de Sílvia de M. Arruda, matrícula nº 15.159 com Jorge Robichez Penna, matrícula nº 15.161, deste, segue confrontando com Jorge Robichez Penna, matrícula nº 15.161, com azimute de 188°41'55" e distância de 22,076 m, até o vértice V-265, de coordenadas N 8244734,3762 m e E 199758,9391 m; deste, segue com azimute de 233°13'01" e distância de 21,914 m, até o vértice V-266, de coordenadas N 8244721,2473 m e E 199741,3785 m; deste, segue com azimute de 220°00'40" e distância de 30,862 m, até o vértice V-267, de coordenadas N 8244697,5966 m e E 199721,5254 m; deste, segue com azimute de 210°29'08" e distância de 122,394 m, até o vértice V-268, de coordenadas N 8244592,0653 m e E 199659,3987 m; situado no limite de Jorge Robichez Penna, matrícula nº 15.161 com Adahilton Dourado e Outros matrícula nº 163.271, deste, segue confrontando com Adahilton Dourado e Outros matrícula nº 163.271, com azimute de 126°25'29" e distância de 16,081 m, até o vértice V-269, de coordenadas N 8244582,5118 m e E 199672,3450 m; deste, segue com azimute de 150°20'44" e distância de 29,984 m, até o vértice V-270, de coordenadas N 8244556,4410 m e E 199687,1880 m; deste, segue com azimute de 203°10'31" e distância de 11,680 m, até o vértice V-271, de coordenadas N 8244545,6980 m e E 199682,5890 m; deste, segue com azimute de 184°16'39" e distância de 23,322 m, até o vértice V-272, de coordenadas N 8244522,4287 m e E 199680,8486 m; deste, segue com azimute de 216°29'37" e distância de 15,510 m, até o vértice V-273, de coordenadas N 8244509,9535 m e E 199671,6196 m; deste, segue com azimute de 194°40'60" e distância de 5,427 m, até o vértice V-274, de coordenadas N 8244504,7013 m e E 199670,2434 m; deste, segue com azimute de 148°26'43" e distância de 16,263 m, até o vértice V-275, de coordenadas N 8244490,8351 m e E 199678,7588 m; deste, segue com azimute de 101°28'55" e distância de 16,169 m, até o vértice V-276, de coordenadas N 8244487,6149 m e E 199694,6124 m; deste, segue com azimute de 107°49'03" e distância de 1,624 m, até o vértice V-277, de coordenadas N 8244487,1178 m e E 199696,1590 m; deste, segue com azimute de 125°24'49" e distância de 15,975 m, até o vértice V-278, de coordenadas N 8244477,8559 m e E 199709,1853 m; deste, segue com azimute de 214°19'07" e distância de 28,508 m, até o vértice V-279, de coordenadas N 8244454,2980 m e E 199693,1040 m; deste, segue com azimute de 196°25'04" e distância de 13,190 m, até o vértice V-280, de coordenadas N 8244441,6390 m e E 199689,3740 m; deste, segue com azimute de 185°14'30" e distância de 10,754 m, até o vértice V-281, de coordenadas N 8244430,9240 m e E 199688,3910 m; deste, segue com azimute de 222°11'29" e distância de 29,799 m, até o vértice V-282, de coordenadas N 8244408,8340 m e E 199668,3670 m; deste, segue com azimute de 109°14'45" e distância de 65,110 m, até o vértice V-283, de coordenadas N 8244387,3608 m e E 199729,8711 m; situado no limite de Adahilton Dourado e Outros matrícula nº 163.271 com Área Remanescente da Cidade Empreendimentos Imobiliários, deste, segue confrontando com Área Remanescente da Cidade Empreendimentos Imobiliários, com azimute de 195°02'49" e distância de 170,414 m, até o vértice V-284, de coordenadas N 8244222,7008 m e E 199685,6058 m; deste, segue com azimute de 185°11'04" e distância de 17,915 m, até o vértice V-285, de coordenadas N 8244204,8496 m e E 199683,9861 m; deste, segue com azimute de 196°34'50" e distância de 8,295 m, até o vértice V-286, de coordenadas N 8244196,8947 m e E 199681,6176 m; deste, segue com azimute de 211°44'30" e distância de 5,912 m, até o vértice V-287, de coordenadas N 8244191,8639 m e E 199678,5055 m; deste, segue com azimute de 244°09'51" e distância de 9,309 m, até o vértice V-288, de coordenadas N 8244187,8051 m e E 199670,1228 m; deste, segue com azimute de 279°51'37" e distância de 19,603 m, até o vértice V-289, de coordenadas N 8244191,1638 m e E 199650,7992 m; deste, segue com azimute de 300°54'00" e distância de 12,226 m, até o vértice V-290, de coordenadas N 8244197,4460 m e E 199640,3025 m; deste, segue com azimute de 307°26'25" e distância de 25,181 m, até o vértice V-291, de coordenadas N 8244212,7628 m e E 199620,2980 m; deste, segue com azimute de 174°43'20" e distância de 5,711 m, até o vértice V-292, de coordenadas N 8244207,0727 m e E 199620,8236 m; deste, segue com azimute de 184°10'15" e distância de 4,120 m, até o vértice V-293, de coordenadas N 8244202,9613 m e E 199620,5238 m; deste, segue com azimute de 130°38'60" e distância de 6,529 m, até o vértice V-294, de coordenadas N 8244198,7057 m e E 199625,4801 m; deste, segue com azimute de 143°10'06" e distância de 9,453 m, até o vértice V-295, de coordenadas N 8244191,1353 m e E 199631,1500 m; deste, segue com azimute de 152°38'07" e distância de 12,122 m,

até o vértice V-296, de coordenadas N 8244180,3638 m e E 199636,7250 m; deste, segue com azimute de 170°47'35" e distância de 17,272 m, até o vértice V-297, de coordenadas N 8244163,3055 m e E 199639,4899 m; deste, segue com azimute de 191°41'32" e distância de 20,690 m, até o vértice V-298, de coordenadas N 8244143,0340 m e E 199635,2948 m; deste, segue com azimute de 217°25'14" e distância de 22,349 m, até o vértice V-299, de coordenadas N 8244125,2752 m e E 199621,7070 m; deste, segue com azimute de 242°10'37" e distância de 16,199 m, até o vértice V-300, de coordenadas N 8244117,7103 m e E 199607,3730 m; deste, segue com azimute de 332°28'58" e distância de 74,814 m, até o vértice V-301, de coordenadas N 8244184,0970 m e E 199572,7890 m; deste, segue com azimute de 349°30'02" e distância de 26,281 m, até o vértice V-302, de coordenadas N 8244209,9524 m e E 199567,9972 m; deste, segue com azimute de 6°31'06" e distância de 83,994 m, até o vértice V-303, de coordenadas N 8244293,4483 m e E 199577,5373 m; deste, segue com azimute de 13°29'04" e distância de 35,149 m, até o vértice V-304, de coordenadas N 8244327,6464 m e E 199585,7378 m; deste, segue com azimute de 20°27'03" e distância de 40,767 m, até o vértice V-305, de coordenadas N 8244365,8642 m e E 199599,9895 m; deste, segue com azimute de 21°35'59" e distância de 5,735 m, até o vértice V-306, de coordenadas N 8244371,1996 m e E 199602,1019 m; deste, segue com azimute de 12°57'43" e distância de 5,311 m, até o vértice V-307, de coordenadas N 8244376,3784 m e E 199603,2939 m; deste, segue com azimute de 14°26'35" e distância de 37,144 m, até o vértice V-308, de coordenadas N 8244412,3678 m e E 199612,5632 m; deste, segue com azimute de 104°23'25" e distância de 4,685 m, até o vértice V-309, de coordenadas N 8244411,2028 m e E 199617,1038 m; deste, segue com azimute de 24°46'30" e distância de 11,256 m, até o vértice V-310, de coordenadas N 8244421,4285 m e E 199621,8233 m; deste, segue com azimute de 29°21'28" e distância de 21,752 m, até o vértice V-311, de coordenadas N 8244440,3970 m e E 199632,4931 m; deste, segue com azimute de 22°37'11" e distância de 11,199 m, até o vértice V-312, de coordenadas N 8244450,7401 m e E 199636,8028 m; deste, segue com azimute de 359°59'60" e distância de 15,818 m, até o vértice V-313, de coordenadas N 8244466,5664 m e E 199636,8028 m; deste, segue com azimute de 6°42'35" e distância de 13,370 m, até o vértice V-314, de coordenadas N 8244479,8518 m e E 199638,3657 m; deste, segue com azimute de 342°15'51" e distância de 6,993 m, até o vértice V-315, de coordenadas N 8244486,5161 m e E 199636,2343 m; deste, segue com azimute de 358°07'30" e distância de 6,909 m, até o vértice V-316, de coordenadas N 8244493,4255 m e E 199636,0081 m; deste, segue com azimute de 9°05'18" e distância de 12,948 m, até o vértice V-317, de coordenadas N 8244506,2179 m e E 199638,0545 m; deste, segue com azimute de 27°27'48" e distância de 0,751 m, até o vértice V-318, de coordenadas N 8244506,8850 m e E 199638,4012 m; deste, segue com azimute de 348°45'18" e distância de 22,208 m, até o vértice V-319, de coordenadas N 8244528,6780 m e E 199634,0682 m; deste, segue com azimute de 227°10'46" e distância de 7,328 m, até o vértice V-320, de coordenadas N 8244523,6943 m e E 199628,6902 m; deste, segue com azimute de 223°36'35" e distância de 11,572 m, até o vértice V-321, de coordenadas N 8244515,3110 m e E 199620,7042 m; deste, segue com azimute de 230°59'02" e distância de 16,833 m, até o vértice V-322, de coordenadas N 8244504,7086 m e E 199607,6189 m; deste, segue com azimute de 241°33'53" e distância de 15,881 m, até o vértice V-323, de coordenadas N 8244497,1427 m e E 199593,6466 m; deste, segue com azimute de 250°06'53" e distância de 13,765 m, até o vértice V-324, de coordenadas N 8244492,4583 m e E 199580,6958 m; deste, segue com azimute de 258°03'01" e distância de 8,000 m, até o vértice V-325, de coordenadas N 8244490,8009 m e E 199572,8645 m; deste, segue com azimute de 256°39'34" e distância de 14,298 m, até o vértice V-326, de coordenadas N 8244487,5001 m e E 199558,9451 m; deste, segue com azimute de 273°29'38" e distância de 9,425 m, até o vértice V-327, de coordenadas N 8244488,0748 m e E 199549,5323 m; deste, segue com azimute de 189°36'04" e distância de 16,271 m, até o vértice V-328, de coordenadas N 8244472,0233 m e E 199546,8170 m; deste, segue com azimute de 217°00'28" e distância de 22,359 m, até o vértice V-329, de coordenadas N 8244454,1587 m e E 199533,3513 m; deste, segue com azimute de 233°33'22" e distância de 36,689 m, até o vértice V-330, de coordenadas N 8244432,3526 m e E 199503,8215 m; deste, segue com azimute de 217°48'22" e distância de 10,690 m, até o vértice V-331, de coordenadas N 8244423,9018 m e E 199497,2650 m; deste, segue com azimute de 201°25'30" e distância de 23,461 m, até o vértice V-332, de coordenadas N 8244402,0498 m e E 199488,6903 m; deste, segue com azimute de 214°51'22" e distância de 22,404 m, até o vértice V-333, de coordenadas N 8244383,6557 m e E 199475,8793 m; deste, segue com azimute de 217°51'58" e distância de 20,539 m, até o vértice V-334, de coordenadas N 8244367,4323 m e E 199463,2651 m; deste, segue com azimute de 223°00'48" e distância de 23,427 m, até o vértice V-335, de coordenadas N 8244350,2935 m e E 199447,2756 m; situado no limite de Área Remanescente da Cidade Empreendimentos Imobiliários e Gláucia Andréia Marinho e Outros matrícula nº 24.337, deste, segue confrontando com Gláucia Andréia Marinho e Outros, matrícula nº 24.337, com azimute de 320°13'25" e distância de 17,317 m, até o vértice V-336, de coordenadas N 8244363,6100 m e E 199436,1900 m; deste, segue com azimute de 292°47'34" e distância de 128,170 m, até o vértice V-337, de coordenadas N 8244413,2900 m e E 199317,9650 m; deste, segue com azimute de 292°31'20" e distância de 5,423 m, até o vértice V-338, de coordenadas N 8244415,3682 m e E 199312,9532 m; situado no limite de Gláucia Andréia Marinho e Outros, matrícula nº 24.337 e Área Remanescente da Cidade Empreendimentos Imobiliários, deste, segue confrontando com Área Remanescente da Cidade Empreendimentos Imobiliários, com azimute de 50°46'02" e distância de 4,104 m, até o vértice V-339, de coordenadas N 8244417,9655 m e E 199316,1340 m; deste, segue com azimute de 103°47'30" e distância de 23,706 m, até o vértice V-340, de coordenadas N 8244412,3112 m e E 199339,1690 m; deste, segue com azimute de 99°47'40" e distância de 7,494 m, até o vértice V-341, de coordenadas N 8244411,0357 m e E 199346,5575 m; deste, segue com azimute de 78°03'34" e distância

de 13,193 m, até o vértice V-342, de coordenadas N 8244413,7668 m e E 199359,4723 m; deste, segue com azimute de 47°41'20" e distância de 5,818 m, até o vértice V-343, de coordenadas N 8244417,6856 m e E 199363,7774 m; deste, segue com azimute de 51°34'07" e distância de 95,895m, até o vértice V-344, de coordenadas N 8244477,3237 m e E 199438,9377 m; deste, segue com azimute de 71°25'09" e distância de 20,594 m, até o vértice V-345, de coordenadas N 8244483,8893 m e E 199458,4685 m; deste, segue com azimute de 16°52'14" e distância de 18,803 m, até o vértice V-346, de coordenadas N 8244501,8931 m e E 199463,9283 m; deste, segue com azimute de 338°46'49" e distância de 27,361 m, até o vértice V-347, de coordenadas N 8244527,4130 m e E 199454,0197 m; deste, segue com azimute de 350°19'47" e distância de 24,400 m, até o vértice V-348, de coordenadas N 8244551,4791 m e E 199449,9188 m; deste, segue com azimute de 106°04'45" e distância de 20,708 m, até o vértice V-349, de coordenadas N 8244545,7407 m e E 199469,8272 m; deste, segue com azimute de 101°49'56" e distância de 16,417 m, até o vértice V-350, de coordenadas N 8244542,3727 m e E 199485,9037 m; deste, segue com azimute de 80°18'24" e distância de 27,045 m, até o vértice V-351, de coordenadas N 8244546,9289 m e E 199512,5773 m; deste, segue com azimute de 72°47'42" e distância de 57,931 m, até o vértice V-352, de coordenadas N 8244564,0738 m e E 199567,9463 m; deste, segue com azimute de 52°32'45" e distância de 50,028 m, até o vértice V-353, de coordenadas N 8244594,5135 m e E 199607,6817 m; deste, segue com azimute de 329°30'48" e distância de 24,136 m, até o vértice V-354, de coordenadas N 8244615,3328 m e E 199595,4247 m; deste, segue com azimute de 255°03'40" e distância de 17,425 m, até o vértice V-355, de coordenadas N 8244610,8385 m e E 199578,5799 m; deste, segue com azimute de 235°34'27" e distância de 39,384 m, até o vértice V-356, de coordenadas N 8244588,5609 m e E 199546,0759 m; deste, segue com azimute de 253°23'33" e distância de 25,617 m, até o vértice V-357, de coordenadas N 8244581,2352 m e E 199521,5140 m; deste, segue com azimute de 18°08'52" e distância de 32,990 m, até o vértice V-358, de coordenadas N 8244612,6007 m e E 199531,7947 m; deste, segue com azimute de 39°44'08" e distância de 12,614 m, até o vértice V-359, de coordenadas N 8244622,3059 m e E 199539,8623 m; deste, segue com azimute de 35°35'35" e distância de 20,183 m, até o vértice V-360, de coordenadas N 8244638,7268 m e E 199551,6155 m; deste, segue com azimute de 52°27'04" e distância de 16,624 m, até o vértice V-361, de coordenadas N 8244648,8638 m e E 199564,8031 m; deste, segue com azimute de 23°55'51" e distância de 13,219 m, até o vértice V-362, de coordenadas N 8244660,9531 m e E 199570,1681 m; deste, segue com azimute de 293°50'58" e distância de 20,486 m, até o vértice V-363, de coordenadas N 8244669,2406 m e E 199551,4216 m; deste, segue com azimute de 236°35'30" e distância de 10,162 m, até o vértice V-364, de coordenadas N 8244663,6425 m e E 199542,9344 m; deste, segue com azimute de 248°11'46" e distância de 20,323 m, até o vértice V-365, de coordenadas N 8244656,0897 m e E 199524,0548 m; deste, segue com azimute de 259°48'03" e distância de 20,323 m, até o vértice V-366, de coordenadas N 8244652,4891 m e E 199504,0418 m; deste, segue com azimute de 271°24'19" e distância de 20,323 m, até o vértice V-367, de coordenadas N 8244652,9878 m e E 199483,7136 m; deste, segue com azimute de 283°00'36" e distância de 10,162 m, até o vértice V-368, de coordenadas N 8244655,2766 m e E 199473,8075 m; deste, segue com azimute de 219°08'59" e distância de 18,654 m, até o vértice V-369, de coordenadas N 8244640,8023 m e E 199462,0237 m; deste, segue com azimute de 242°41'37" e distância de 18,766 m, até o vértice V-370, de coordenadas N 8244632,1890 m e E 199445,3402 m; deste, segue com azimute de 238°12'58" e distância de 23,893 m, até o vértice V-371, de coordenadas N 8244619,5972 m e E 199425,0189 m; deste, segue com azimute de 185°55'34" e distância de 127,885 m, até o vértice V-372, de coordenadas N 8244492,3264 m e E 199411,8082 m; deste, segue com azimute de 231°34'07" e distância de 83,975 m, até o vértice V-373, de coordenadas N 8244440,1016 m e E 199345,9907 m; deste, segue com azimute de 312°25'59" e distância de 144,372 m, até o vértice V-374, de coordenadas N 8244537,5663 m e E 199239,3770 m; deste, segue com azimute de 324°33'58" e distância de 45,601 m, até o vértice V-375, de coordenadas N 8244574,7414 m e E 199212,9248 m; deste, segue com azimute de 20°58'37" e distância de 31,151 m, até o vértice V-376, de coordenadas N 8244603,8440 m e E 199224,0827 m; deste, segue com azimute de 50°11'40" e distância de 12,034 m, até o vértice V-377, de coordenadas N 8244611,5521 m e E 199233,3325 m; deste, segue com azimute de 68°57'45" e distância de 12,367 m, até o vértice V-378, de coordenadas N 8244615,9941 m e E 199244,8817 m; deste, segue com azimute de 68°03'51" e distância de 12,056 m, até o vértice V-379, de coordenadas N 8244620,5001 m e E 199256,0705 m; deste, segue com azimute de 52°45'55" e distância de 15,896 m, até o vértice V-380, de coordenadas N 8244630,1238 m e E 199268,7332 m; deste, segue com azimute de 67°03'41" e distância de 6,182 m, até o vértice V-381, de coordenadas N 8244632,5344 m e E 199274,4293 m; deste, segue com azimute de 46°21'41" e distância de 61,976 m, até o vértice V-382, de coordenadas N 8244675,3277 m e E 199319,3060 m; deste, segue com azimute de 287°18'51" e distância de 23,284 m, até o vértice V-383, de coordenadas N 8244682,2611 m e E 199297,0650 m; deste, segue com azimute de 262°06'35" e distância de 0,661 m, até o vértice V-384, de coordenadas N 8244682,1704 m e E 199296,4103 m; deste, segue com azimute de 271°25'56" e distância de 18,609 m, até o vértice V-385, de coordenadas N 8244682,6357 m e E 199277,7974 m; deste, segue com azimute de 286°09'56" e distância de 37,879 m, até o vértice V-386, de coordenadas N 8244693,1874 m e E 199241,3967 m; deste, segue com azimute de 294°26'38" e distância de 12,804 m, até o vértice V-387, de coordenadas N 8244698,4887 m e E 199229,7339 m; deste, segue com azimute de 303°41'24" e distância de 3,547 m, até o vértice V-388, de coordenadas N 8244700,4571 m e E 199226,7813 m; deste, segue com azimute de 241°01'34" e distância de 6,790 m, até o vértice V-389, de coordenadas N 8244697,1664 m e E 199220,8382 m; deste, segue com azimute de 256°05'39" e distância de 13,314 m, até o vértice V-390, de coordenadas N 8244693,9650 m e E 199207,9078 m; deste, segue com azimute de

271°21'49" e distância de 13,404 m, até o vértice V-391, de coordenadas N 8244694,2841 m e E 199194,5001 m; deste, segue com azimute de 286°37'59" e distância de 13,404 m, até o vértice V-392, de coordenadas N 8244698,1231 m e E 199181,6498 m; deste, segue com azimute de 301°54'09" e distância de 13,404 m, até o vértice V-393, de coordenadas N 8244705,2107 m e E 199170,2641 m; deste, segue com azimute de 317°10'19" e distância de 6,799 m, até o vértice V-394, de coordenadas N 8244710,1999 m e E 199165,6396 m; deste, segue com azimute de 317°10'19" e distância de 6,605 m, até o vértice V-395, de coordenadas N 8244715,0467 m e E 199161,1470 m; deste, segue com azimute de 332°26'29" e distância de 12,906 m, até o vértice V-396, de coordenadas N 8244726,4943 m e E 199155,1729 m; deste, segue com azimute de 287°18'51" e distância de 1,487 m, até o vértice V-397, de coordenadas N 8244726,9370 m e E 199153,7526 m; deste, segue com azimute de 43°10'56" e distância de 1,410 m, até o vértice V-398, de coordenadas N 8244727,9656 m e E 199154,7179 m; deste, segue com azimute de 347°42'39" e distância de 4,776 m, até o vértice V-399, de coordenadas N 8244732,6351 m e E 199153,7007 m; deste, segue com azimute de 41°58'51" e distância de 8,558 m, até o vértice V-400, de coordenadas N 8244739,0002 m e E 199159,4280 m; deste, segue com azimute de 30°19'57" e distância de 13,992 m, até o vértice V-401, de coordenadas N 8244751,0837 m e E 199166,4983 m; deste, segue com azimute de 18°41'03" e distância de 8,558 m, até o vértice V-402, de coordenadas N 8244759,1950 m e E 199169,2413 m; situado no limite de Área Remanescente da Cidade Empreendimentos Imobiliários e CIA Imobiliária de Brasília – TERRACAP, matrícula nº 556.909, deste, segue confrontando com CIA Imobiliária de Brasília – TERRACAP, matrícula nº 556.909, com azimute de 45°22'55" e distância de 232,629 m, até o vértice V-403, de coordenadas N 8244922,6767 m e E 199334,9173 m; situado no limite de Área Remanescente da Cidade Empreendimentos Imobiliários e CIA Imobiliária de Brasília – TERRACAP, matrícula nº 556.909, deste, segue confrontando com Área Remanescente da Cidade Empreendimentos Imobiliários com azimute de 71°48'28" e distância de 3,854 m, até o vértice V-404, de coordenadas N 8244923,8805 m e E 199338,5806 m; deste, segue com azimute de 74°51'26" e distância de 213,095 m, até o vértice V-405, de coordenadas N 8244979,5763 m e E 199544,3876 m; deste, segue com azimute de 146°18'36" e distância de 70,375 m, até o vértice V-406, de coordenadas N 8244920,9892 m e E 199583,4456 m; deste, segue com azimute de 130°19'59" e distância de 14,943 m, até o vértice V-407, de coordenadas N 8244911,3126 m e E 199594,8425 m; deste, segue com azimute de 59°30'12" e distância de 12,511 m, até o vértice V-408, de coordenadas N 8244917,6652 m e E 199605,6285 m; deste, segue com azimute de 21°33'22" e distância de 31,075 m, até o vértice V-409, de coordenadas N 8244946,5827 m e E 199617,0522 m; deste, segue com azimute de 326°59'16" e distância de 14,066 m, até o vértice V-410, de coordenadas N 8244958,3840 m e E 199609,3847 m; deste, segue com azimute de 302°37'09" e distância de 0,240 m, até o vértice V-411, de coordenadas N 8244958,5136 m e E 199609,1821 m; deste, segue com azimute de 308°24'28" e distância de 13,178 m, até o vértice V-412, de coordenadas N 8244966,7048 m e E 199598,8502 m; deste, segue com azimute de 298°52'26" e distância de 8,891 m, até o vértice V-413, de coordenadas N 8244971,0004 m e E 199591,0604 m; deste, segue com azimute de 102°20'04" e distância de 19,903 m, até o vértice V-414, de coordenadas N 8244966,7464 m e E 199610,5150 m; deste, segue com azimute de 103°28'19" e distância de 20,873 m, até o vértice V-415, de coordenadas N 8244961,8810 m e E 199630,8244 m; deste, segue com azimute de 100°16'19" e distância de 47,069 m, até o vértice V-416, de coordenadas N 8244953,4832 m e E 199677,1640 m; deste, segue com azimute de 89°08'15" e distância de 69,861 m, até o vértice V-417, de coordenadas N 8244954,5355 m e E 199747,0552 m; deste, segue com azimute de 198°36'29" e distância de 50,163 m, até o vértice V-418, de coordenadas N 8244906,9692 m e E 199731,0399 m; deste, segue com azimute de 246°45'15" e distância de 64,661 m, até o vértice V-419, de coordenadas N 8244881,4349 m e E 199671,5958 m; deste, segue com azimute de 192°15'42" e distância de 27,386 m, até o vértice V-420, de coordenadas N 8244854,6595 m e E 199665,7765 m; deste, segue com azimute de 135°12'60" e distância de 14,910 m, até o vértice V-421, de coordenadas N 8244844,0714 m e E 199676,2849 m; deste, segue com azimute de 145°12'45" e distância de 11,354 m, até o vértice V-422, de coordenadas N 8244834,7419 m e E 199682,7660 m; deste, segue com azimute de 151°53'40" e distância de 16,535 m, até o vértice V-423, de coordenadas N 8244820,1488 m e E 199690,5598 m; deste, segue com azimute de 154°43'29" e distância de 8,640 m, até o vértice V-424, de coordenadas N 8244812,3316 m e E 199694,2508 m; deste, segue com azimute de 162°58'51" e distância de 13,163 m, até o vértice V-425, de coordenadas N 8244799,7385 m e E 199698,1055 m; deste, segue com azimute de 161°48'20" e distância de 5,145 m, até o vértice V-426, de coordenadas N 8244794,8477 m e E 199699,7130 m; deste, segue com azimute de 168°03'55" e distância de 12,001 m, até o vértice V-427, de coordenadas N 8244783,1002 m e E 199702,1960 m; deste, segue com azimute de 120°14'42" e distância de 24,971 m, até o vértice V-428, de coordenadas N 8244770,5156 m e E 199723,7794 m; deste, segue com azimute de 97°04'48" e distância de 10,302 m, até o vértice V-429, de coordenadas N 8244769,2452 m e E 199734,0079 m; deste, segue com azimute de 29°26'07" e distância de 15,063 m, até o vértice V-430, de coordenadas N 8244782,3710 m e E 199741,4145 m; deste, segue com azimute de 352°28'01" e distância de 9,448 m, até o vértice V-431, de coordenadas N 8244791,7427 m e E 199740,1752 m; deste, segue com azimute de 15°41'28" e distância de 14,398 m, até o vértice V-432, de coordenadas N 8244805,6118 m e E 199744,0713 m; deste, segue com azimute de 26°04'45" e distância de 12,789 m, até o vértice V-433, de coordenadas N 8244817,1051 m e E 199749,6967 m; deste, segue com azimute de 38°53'07" e distância de 15,983 m, até o vértice V-434, de coordenadas N 8244829,5532 m e E 199759,7357 m; deste, segue com azimute de 51°34'14" e distância de 15,744 m, até o vértice V-435, de coordenadas N 8244839,3440 m e E 199772,0756 m; deste, segue com azimute de 56°42'52" e distância de 2,582 m, até o vértice V436, de coordenadas N

8244840,7615 m e E 199774,2349 m; deste, segue com azimute de 24°38'21" e distância de 7,436 m, até o vértice V-437, de coordenadas N 8244847,5237 m e E 199777,3364 m; deste, segue com azimute de 50°17'18" e distância de 23,904 m, até o vértice V-438, de coordenadas N 8244862,8049 m e E 199795,7350 m; deste, segue com azimute de 75°09'39" e distância de 21,252 m, até o vértice V-439, de coordenadas N 8244868,2506 m e E 199816,2893 m; deste, segue com azimute de 94°09'41" e distância de 22,301 m, até o vértice V-440, de coordenadas N 8244866,6314 m e E 199838,5431 m; deste, segue com azimute de 35°36'20" e distância de 28,213 m, até o vértice V-441, de coordenadas N 8244889,5822 m e E 199854,9776 m; deste, segue com azimute de 57°33'37" e distância de 7,374 m, até o vértice V442, de coordenadas N 8244893,5399 m e E 199861,2045 m; deste, segue com azimute de 53°16'09" e distância de 94,735 m, até o vértice V-443, de coordenadas N 8244950,2277 m e E 199937,1716 m; deste, segue com azimute de 38°16'55" e distância de 10,001 m, até o vértice V-444, de coordenadas N 8244958,0827 m e E 199943,3711 m; deste, segue com azimute de 56°29'24" e distância de 18,239 m, até o vértice V-445, de coordenadas N 8244968,1576 m e E 199958,5868 m; deste, segue com azimute de 78°51'28" e distância de 3,616 m, até o vértice V446, de coordenadas N 8244968,8567 m e E 199962,1362 m; deste, segue com azimute de 53°16'09" e distância de 119,302 m, até o vértice V-447, de coordenadas N 8245040,2445 m e E 200057,8028 m; deste, segue com azimute de 53°16'09" e distância de 8,306 m, até o vértice V-448, de coordenadas N 8245045,2146 m e E 200064,4632 m; deste, segue com azimute de 21°55'45" e distância de 19,546 m, até o vértice V-449, de coordenadas N 8245063,3562 m e E 200071,7668 m; deste, segue com azimute de 47°29'12" e distância de 23,682 m, até o vértice V-450, de coordenadas N 8245079,3685 m e E 200089,2329 m; deste, segue com azimute de 79°07'27" e distância de 4,150 m, até o vértice V-451, de coordenadas N 8245080,1518 m e E 200093,3102 m; deste, segue com azimute de 79°07'27" e distância de 12,482 m, até o vértice V-452, de coordenadas N 8245082,5082 m e E 200105,5747 m; deste, segue com azimute de 81°26'02" e distância de 7,959 m, até o vértice V-453, de coordenadas N 8245083,6944 m e E 200113,4490 m; deste, segue com azimute de 61°14'32" e distância de 26,691 m, até o vértice V-454, de coordenadas N 8245096,5426 m e E 200136,8607 m; deste, segue com azimute de 61°14'32" e distância de 17,003 m, até o vértice V-455, de coordenadas N 8245104,7274 m e E 200151,7750 m; deste, segue com azimute de 61°14'32" e distância de 22,561 m, até o vértice V-456, de coordenadas N 8245115,5874 m e E 200171,5639 m; deste, segue com azimute de 49°56'33" e distância de 8,262 m, até o vértice V-457, de coordenadas N 8245120,9076 m e E 200177,8914 m; deste, segue com azimute de 336°18'28" e distância de 44,575 m, até o vértice V-458, de coordenadas N 8245161,7475 m e E 200159,9706 m; deste, segue com azimute de 325°39'52" e distância de 3,691 m, até o vértice V-459, de coordenadas N 8245164,7973 m e E 200157,8874 m; deste, segue com azimute de 315°01'26" e distância de 15,460 m, até o vértice V-460, de coordenadas N 8245175,7398 m e E 200146,9540 m; deste, segue com azimute de 295°34'41" e distância de 16,986 m, até o vértice V-461, de coordenadas N 8245183,0773 m e E 200131,6242 m; deste, segue com azimute de 319°34'11" e distância de 6,840 m, até o vértice V-462, de coordenadas N 8245188,2864 m e E 200127,1863 m; deste, segue com azimute de 327°05'03" e distância de 24,470 m, até o vértice V-463, de coordenadas N 8245208,8395 m e E 200113,8818 m; deste, segue com azimute de 315°01'26" e distância de 3,322 m, até o vértice V-464, de coordenadas N 8245211,1908 m e E 200111,5325 m; deste, segue com azimute de 315°01'26" e distância de 42,370 m, até o vértice V-465, de coordenadas N 8245241,1797 m e E 200081,5684 m; deste, segue com azimute de 315°01'26" e distância de 126,750 m, até o vértice V-466, de coordenadas N 8245330,8909 m e E 199991,9316 m; deste, segue com azimute de 309°39'47" e distância de 1,868 m, até o vértice V-467, de coordenadas N 8245332,0836 m e E 199990,4931 m; deste, segue com azimute de 304°18'05" e distância de 5,990 m, até o vértice V-468, de coordenadas N 8245335,4609 m e E 199985,5426 m; deste, segue com azimute de 211°55'13" e distância de 0,396 m, até o vértice V-469, de coordenadas N 8245335,1245 m e E 199985,3330 m; deste, segue com azimute de 227°23'12" e distância de 26,551 m, até o vértice V-470, de coordenadas N 8245317,1384 m e E 199965,7824 m; deste, segue com azimute de 261°20'18" e distância de 16,111 m, até o vértice V-471, de coordenadas N 8245314,7109 m e E 199949,8468 m; deste, segue com azimute de 271°51'40" e distância de 10,380 m, até o vértice V-472, de coordenadas N 8245315,0482 m e E 199939,4665 m; deste, segue com azimute de 275°26'57" e distância de 7,281 m, até o vértice V-473, de coordenadas N 8245315,7400 m e E 199932,2145 m; deste, segue com azimute de 224°14'20" e distância de 2,095 m, até o vértice V-474, de coordenadas N 8245314,2383 m e E 199930,7522 m; deste, segue com azimute de 226°35'54" e distância de 17,300 m, até o vértice V-475, de coordenadas N 8245302,3447 m e E 199918,1759 m; deste, segue com azimute de 246°57'37" e distância de 19,537 m, até o vértice V-476, de coordenadas N 8245294,6946 m e E 199900,1880 m; deste, segue com azimute de 260°58'49" e distância de 10,421 m, até o vértice V-477, de coordenadas N 8245293,0600 m e E 199889,8903 m; deste, segue com azimute de 242°39'19" e distância de 9,677 m, até o vértice V-478, de coordenadas N 8245288,6124 m e E 199881,2898 m; deste, segue com azimute de 248°31'45" e distância de 14,264 m, até o vértice V-479, de coordenadas N 8245283,3887 m e E 199868,0087 m; deste, segue com azimute de 246°23'32" e distância de 11,255 m, até o vértice V-480, de coordenadas N 8245278,8791 m e E 199857,6904 m; deste, segue com azimute de 243°14'10" e distância de 11,140 m, até o vértice V-481, de coordenadas N 8245273,8597 m e E 199847,7382 m; deste, segue com azimute de 96°23'07" e distância de 12,351 m, até o vértice V-482, de coordenadas N 8245272,4854 m e E 199860,0196 m; deste, segue com azimute de 103°25'09" e distância de 10,109 m, até o vértice V-483, de coordenadas N 8245270,1381 m e E 199869,8577 m; deste, segue com azimute de 105°57'28" e distância de 56,252 m, até o vértice V-484, de coordenadas N 8245254,6644 m e E 199923,9716 m; deste, segue com azimute de 120°38'21" e distância de 60,079 m, até o vértice V-485, de coordenadas N 8245224,0298

m e E 199975,6913 m; deste, segue com azimute de 158°13'56" e distância de 26,980 m, até o vértice V-486, de coordenadas N 8245198,9598 m e E 199985,7021 m; deste, segue com azimute de 208°03'39" e distância de 42,934 m, até o vértice V-487, de coordenadas N 8245161,0524 m e E 199965,4948 m; deste, segue com azimute de 179°59'60" e distância de 24,206 m, até o vértice V-488, de coordenadas N 8245136,8337 m e E 199965,4948 m; deste, segue com azimute de 217°33'05" e distância de 13,906 m, até o vértice V-489, de coordenadas N 8245125,8032 m e E 199957,0150 m; deste, segue com azimute de 223°18'48" e distância de 33,285 m, até o vértice V-490, de coordenadas N 8245101,5714 m e E 199934,1695 m; deste, segue com azimute de 234°02'14" e distância de 24,340 m, até o vértice V-491, de coordenadas N 8245087,2699 m e E 199914,4583 m; deste, segue com azimute de 237°34'45" e distância de 35,392 m, até o vértice V-492, de coordenadas N 8245068,2846 m e E 199884,5662 m; deste, segue com azimute de 242°14'55" e distância de 43,343 m, até o vértice V-493, de coordenadas N 8245048,0913 m e E 199846,1876 m; deste, segue com azimute de 256°41'08" e distância de 60,942 m, até o vértice V-494, de coordenadas N 8245034,0493 m e E 199786,8521 m; deste, segue com azimute de 265°00'46" e distância de 47,531 m, até o vértice V-495, de coordenadas N 8245029,9151 m e E 199739,4754 m; deste, segue com azimute de 46°17'21" e distância de 24,560 m, até o vértice V-496, de coordenadas N 8245046,8954 m e E 199757,2376 m; deste, segue com azimute de 53°08'35" e distância de 33,597 m, até o vértice V-497, de coordenadas N 8245067,0585 m e E 199784,1344 m; deste, segue com azimute de 77°47'00" e distância de 30,275 m, até o vértice V-498, de coordenadas N 8245073,4683 m e E 199813,7397 m; deste, segue com azimute de 27°52'15" e distância de 17,212 m, até o vértice V-499, de coordenadas N 8245088,6918 m e E 199821,7902 m; deste, segue com azimute de 27°27'20" e distância de 21,654 m, até o vértice V-500, de coordenadas N 8245107,9175 m e E 199831,7795 m; deste, segue com azimute de 49°10'06" e distância de 20,478 m, até o vértice V-501, de coordenadas N 8245121,3139 m e E 199847,2822 m; deste, segue com azimute de 34°14'30" e distância de 44,141 m, até o vértice V-502, de coordenadas N 8245157,8234 m e E 199872,1327 m; deste, segue com azimute de 344°22'03" e distância de 12,218 m, até o vértice V-503, de coordenadas N 8245169,5958 m e E 199868,8386 m; deste, segue com azimute de 308°10'02" e distância de 7,953 m, até o vértice V-504, de coordenadas N 8245174,5129 m e E 199862,5827 m; deste, segue com azimute de 263°22'22" e distância de 18,247 m, até o vértice V-505, de coordenadas N 8245172,4058 m e E 199844,4475 m; deste, segue com azimute de 235°32'02" e distância de 24,970 m, até o vértice V-506, de coordenadas N 8245158,2674 m e E 199823,8498 m; deste, segue com azimute de 226°26'20" e distância de 41,605 m, até o vértice V-507, de coordenadas N 8245129,5804 m e E 199793,6847 m; deste, segue com azimute de 238°54'13" e distância de 36,800 m, até o vértice V-508, de coordenadas N 8245110,5637 m e E 199762,1559 m; deste, segue com azimute de 214°05'13" e distância de 55,754 m, até o vértice V-509, de coordenadas N 8245064,3638 m e E 199730,8916 m; deste, segue com azimute de 232°31'42" e distância de 23,180 m, até o vértice V-510, de coordenadas N 8245050,2544 m e E 199712,4851 m; deste, segue com azimute de 260°49'21" e distância de 15,925 m, até o vértice V-511, de coordenadas N 8245047,7130 m e E 199696,7551 m; deste, segue com azimute de 310°31'00" e distância de 11,729 m, até o vértice V-512, de coordenadas N 8245055,3371 m e E 199687,8338 m; deste, segue com azimute de 347°55'37" e distância de 16,945 m, até o vértice V-513, de coordenadas N 8245071,9160 m e E 199684,2877 m; deste, segue com azimute de 343°25'01" e distância de 12,850 m, até o vértice V-514, de coordenadas N 8245084,2386 m e E 199680,6182 m; deste, segue com azimute de 351°45'25" e distância de 20,631 m, até o vértice V-515, de coordenadas N 8245104,6671 m e E 199677,6587 m; deste, segue com azimute de 316°03'18" e distância de 21,260 m, até o vértice V-516, de coordenadas N 8245119,9828 m e E 199662,8969 m; deste, segue com azimute de 236°35'11" e distância de 19,098 m, até o vértice V-517, de coordenadas N 8245109,4599 m e E 199646,9465 m; deste, segue com azimute de 234°43'44" e distância de 8,208 m, até o vértice V-518, de coordenadas N 8245104,7174 m e E 199640,2412 m; deste, segue com azimute de 233°05'23" e distância de 8,690 m, até o vértice V-519, de coordenadas N 8245099,4958 m e E 199633,2892 m; deste, segue com azimute de 209°12'35" e distância de 3,572 m, até o vértice V-520, de coordenadas N 8245096,3767 m e E 199631,5454 m; deste, segue com azimute de 213°42'47" e distância de 11,636 m, até o vértice V-521, de coordenadas N 8245086,6923 m e E 199625,0835 m; deste, segue com azimute de 183°52'31" e distância de 31,843 m, até o vértice V-522, de coordenadas N 8245054,9049 m e E 199622,9302 m; deste, segue com azimute de 192°15'06" e distância de 6,973 m, até o vértice V-523, de coordenadas N 8245048,0872 m e E 199621,4497 m; deste, segue com azimute de 257°07'13" e distância de 12,657 m, até o vértice V-524, de coordenadas N 8245045,2642 m e E 199609,1041 m; deste, segue com azimute de 316°44'36" e distância de 18,982 m, até o vértice V-525, de coordenadas N 8245059,0961 m e E 199596,0893 m; deste, segue com azimute de 340°45'34" e distância de 13,289 m, até o vértice V-526, de coordenadas N 8245071,6496 m e E 199591,7077 m; deste, segue com azimute de 250°04'28" e distância de 27,247 m, até o vértice V-527, de coordenadas N 8245062,3590 m e E 199566,0784 m; deste, segue com azimute de 250°57'15" e distância de 23,601 m, até o vértice V-528, de coordenadas N 8245054,6533 m e E 199543,7574 m; deste, segue com azimute de 254°24'51" e distância de 23,185 m, até o vértice V-529, de coordenadas N 8245048,4204 m e E 199521,4127 m; deste, segue com azimute de 230°22'11" e distância de 8,997 m, até o vértice V-530, de coordenadas N 8245042,6789 m e E 199514,4798 m; deste, segue com azimute de 237°53'16" e distância de 19,789 m, até o vértice V-531, de coordenadas N 8245032,1540 m e E 199497,7096 m; deste, segue com azimute de 221°31'05" e distância de 22,945 m, até o vértice V-532, de coordenadas N 8245014,9647 m e E 199482,4921 m; deste, segue com azimute de 254°42'09" e distância de 77,480 m, até o vértice V-533, de coordenadas N 8244994,5121 m e E 199407,7170 m; deste, segue com azimute de 45°22'55" e distância de 49,158 m, até o

vértice V-534, de coordenadas N 8245029,0582 m e E 199442,7267 m; situado no limite de Área Remanescente da Cidade Empreendimentos Imobiliários e CIA Imobiliária de Brasília – TERRACAP, matrícula nº 556.909 deste, segue confrontando com CIA Imobiliária de Brasília – TERRACAP, matrícula nº 556.909 com azimute de 45°22'55" e distância de 2,187 m, até o vértice V-535, de coordenadas N 8245030,5948 m e E 199444,2840 m; deste, segue com azimute de 45°25'56" e distância de 76,864 m, até o vértice V-536, de coordenadas N 8245084,5636 m e E 199499,0730 m; situado no limite de Terras de Edna Piquet, matrícula nº 2.617 e CIA Imobiliária de Brasília – TERRACAP, matrícula nº 556.909 deste, segue confrontando com Edna Piquet, matrícula nº 2.617, com azimute de 75°05'09" e distância de 40,581 m, até o vértice V-537, de coordenadas N 8245095,0136 m e E 199538,3080 m; deste, segue com azimute de 62°39'39" e distância de 47,814 m, até o vértice V-538, de coordenadas N 8245116,9843 m e E 199580,8044 m; deste, segue com azimute de 63°46'01" e distância de 58,362 m, até o vértice V-539, de coordenadas N 8245142,7956 m e E 199633,1838 m; deste, segue com azimute de 50°30'09" e distância de 53,198 m, até o vértice V-540, de coordenadas N 8245176,6501 m e E 199674,2563 m; deste, segue com azimute de 61°55'39" e distância de 35,001 m, até o vértice V-541, de coordenadas N 8245193,1301 m e E 199705,1563 m; deste, segue com azimute de 46°52'46" e distância de 209,240 m, até o vértice V-542, de coordenadas N 8245336,2301 m e E 199857,9663 m; deste, segue com azimute de 78°18'38" e distância de 73,006 m, até o vértice V-543, de coordenadas N 8245351,0297 m e E 199929,4963 m; deste, segue confrontando com Edna Piquet, matrícula nº 2.617, com azimute de 51°07'16" e distância de 69,457 m, até o vértice V-1, de coordenadas N 8245394,6501 m e E 199983,5963 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000.

Gleba II	
Área = 7,8434 ha	Perímetro= 3.142,409 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-1, de coordenadas N 8244224,4653 m e E 200386,6982 m, situado no limite Área Remanescente da Cidade Empreendimentos Imobiliários S/A com Associação Tambaú, matrícula nº 90.436; deste, segue confrontando com Associação Tambaú, matrícula nº 90.436, com azimute de 131°18'07" e distância de 115,703 m, até o vértice V-2, de coordenadas N 8244148,0574 m e E 200473,6658 m; deste, segue com azimute de 131°18'07" e distância de 45,309 m, até o vértice V-3, de coordenadas N 8244118,1364 m e E 200507,7221 m; situado no limite da Associação Tambaú, matrícula nº 90.436 e margem esquerda do Córrego Forquilha da Taboca, deste, segue margeando o córrego sentido a montante, com azimute de 229°37'39" e distância de 6,889 m, até o vértice V-4, de coordenadas N 8244113,6716 m e E 200502,4708 m; deste, segue com azimute de 222°55'57" e distância de 11,322 m, até o vértice V-5, de coordenadas N 8244105,3309 m e E 200494,7114 m; deste, segue com azimute de 233°30'42" e distância de 8,228 m, até o vértice V-6, de coordenadas N 8244100,4352 m e E 200488,0924 m; deste, segue com azimute de 239°49'60" e distância de 6,877 m, até o vértice V-7, de coordenadas N 8244096,9776 m e E 200482,1437 m; deste, segue com azimute de 247°54'21" e distância de 13,322 m, até o vértice V-8, de coordenadas N 8244091,9640 m e E 200469,7930 m; deste, segue com azimute de 250°49'42" e distância de 5,659 m, até o vértice V-9, de coordenadas N 8244090,1045 m e E 200464,4448 m; deste, segue com azimute de 233°43'06" e distância de 4,046 m, até o vértice V-10, de coordenadas N 8244087,7089 m e E 200461,1814 m; deste, segue com azimute de 222°43'39" e distância de 2,734 m, até o vértice V-11, de coordenadas N 8244085,6997 m e E 200459,3256 m; deste, segue com azimute de 209°36'26" e distância de 2,747 m, até o vértice V-12, de coordenadas N 8244083,3103 m e E 200457,9678 m; deste, segue com azimute de 191°16'43" e distância de 2,752 m, até o vértice V-13, de coordenadas N 8244080,6098 m e E 200457,4292 m; deste, segue com azimute de 172°43'44" e distância de 6,500 m, até o vértice V-14, de coordenadas N 8244074,1582 m e E 200458,2524 m; deste, segue com azimute de 222°17'56" e distância de 1,863 m, até o vértice V-15, de coordenadas N 8244072,7796 m e E 200456,9980 m; deste, segue com azimute de 243°48'17" e distância de 2,921 m, até o vértice V-16, de coordenadas N 8244071,4893 m e E 200454,3752 m; deste, segue com azimute de 253°39'30" e distância de 1,778 m, até o vértice V-17, de coordenadas N 8244070,9888 m e E 200452,6684 m; deste, segue com azimute de 260°59'53" e distância de 3,618 m, até o vértice V-18, de coordenadas N 8244070,4225 m e E 200449,0934 m; deste, segue com azimute de 252°52'52" e distância de 2,766 m, até o vértice V-19, de coordenadas N 8244069,6077 m e E 200446,4481 m; deste, segue com azimute de 240°45'58" e distância de 5,021 m, até o vértice V-20, de coordenadas N 8244067,1541 m e E 200442,0639 m; deste, segue com azimute de 233°55'36" e distância de 8,128 m, até o vértice V-21, de coordenadas N 8244062,3655 m e E 200435,4906 m; deste, segue com azimute de 244°31'42" e distância de 6,266 m, até o vértice V-22, de coordenadas N 8244059,6693 m e E 200429,8308 m; deste, segue com azimute de 256°02'39" e distância de 8,211 m, até o vértice V-23, de coordenadas N 8244057,6881 m e E 200421,8583 m; deste, segue com azimute de 261°48'28" e distância de 5,930 m, até o vértice V-24, de coordenadas N 8244056,8427 m e E 200415,9859 m; deste, segue com azimute de 264°09'42" e distância de 4,716 m, até o vértice V-25, de coordenadas N 8244056,3627 m e E 200411,2919 m; deste, segue com azimute de 267°48'26" e distância de 3,285 m, até o vértice V-26, de coordenadas N 8244056,2370 m e E 200408,0080 m; deste, segue com azimute de 271°39'34" e distância de 4,965 m, até o vértice V-27, de coordenadas N 8244056,3808 m e E 200403,0426 m; deste, segue com azimute de 269°58'28" e distância de 3,300 m, até o vértice V-28, de coordenadas N 8244056,3793 m e E 200399,7412 m; deste, segue com azimute de 263°19'57" e distância de 4,160 m, até o vértice V-29, de coordenadas N 8244055,8961 m e E 200395,6073 m; deste, segue com azimute de 259°17'26" e distância de 3,579 m, até o vértice V-30, de

coordenadas N 8244055,2307 m e E 200392,0892 m; deste, segue com azimute de 251°15'28" e distância de 2,631 m, até o vértice V-31, de coordenadas N 8244054,3850 m e E 200389,5966 m; deste, segue com azimute de 240°50'58" e distância de 2,375 m, até o vértice V-32, de coordenadas N 8244053,2274 m e E 200387,5211 m; deste, segue com azimute de 229°44'27" e distância de 3,870 m, até o vértice V-33, de coordenadas N 8244050,7254 m e E 200384,5665 m; deste, segue com azimute de 216°09'60" e distância de 4,059 m, até o vértice V-34, de coordenadas N 8244047,4468 m e E 200382,1699 m; deste, segue com azimute de 207°08'24" e distância de 5,172 m, até o vértice V-35, de coordenadas N 8244042,8416 m e E 200379,8093 m; deste, segue com azimute de 219°26'49" e distância de 6,327 m, até o vértice V-36, de coordenadas N 8244037,9532 m e E 200375,7872 m; deste, segue com azimute de 226°29'05" e distância de 7,150 m, até o vértice V-37, de coordenadas N 8244033,0276 m e E 200370,5995 m; deste, segue com azimute de 233°29'14" e distância de 11,370 m, até o vértice V-38, de coordenadas N 8244026,2587 m e E 200361,4562 m; deste, segue com azimute de 239°37'50" e distância de 12,058 m, até o vértice V-39, de coordenadas N 8244020,1594 m e E 200351,0473 m; deste, segue com azimute de 245°34'03" e distância de 19,322 m, até o vértice V-40, de coordenadas N 8244012,1629 m e E 200333,4459 m; deste, segue com azimute de 248°58'25" e distância de 9,333 m, até o vértice V-41, de coordenadas N 8244008,8125 m e E 200324,7299 m; deste, segue com azimute de 238°08'45" e distância de 8,818 m, até o vértice V-42, de coordenadas N 8244004,1560 m e E 200317,2356 m; deste, segue com azimute de 226°08'40" e distância de 3,993 m, até o vértice V-43, de coordenadas N 8244001,3881 m e E 200314,3548 m; deste, segue com azimute de 207°34'17" e distância de 3,595 m, até o vértice V-44, de coordenadas N 8243998,1998 m e E 200312,6900 m; deste, segue com azimute de 194°53'05" e distância de 7,577 m, até o vértice V-45, de coordenadas N 8243990,8732 m e E 200310,7427 m; deste, segue com azimute de 202°38'43" e distância de 4,141 m, até o vértice V-46, de coordenadas N 8243987,0494 m e E 200309,1474 m; deste, segue com azimute de 209°19'18" e distância de 5,655 m, até o vértice V-47, de coordenadas N 8243982,1162 m e E 200306,3766 m; deste, segue com azimute de 228°32'41" e distância de 4,604 m, até o vértice V-48, de coordenadas N 8243979,0669 m e E 200302,9245 m; deste, segue com azimute de 245°40'18" e distância de 7,759 m, até o vértice V-49, de coordenadas N 8243975,8687 m e E 200295,8506 m; deste, segue com azimute de 240°37'20" e distância de 4,830 m, até o vértice V-50, de coordenadas N 8243973,4982 m e E 200291,6398 m; deste, segue com azimute de 233°46'58" e distância de 3,813 m, até o vértice V-51, de coordenadas N 8243971,2442 m e E 200288,5621 m; deste, segue com azimute de 226°31'21" e distância de 9,030 m, até o vértice V-52, de coordenadas N 8243965,0279 m e E 200282,0064 m; deste, segue com azimute de 247°35'13" e distância de 8,285m, até o vértice V-53, de coordenadas N 8243961,8672 m e E 200274,3429 m; deste, segue com azimute de 246°25'56" e distância de 15,492 m, até o vértice V-54, de coordenadas N 8243955,6698 m e E 200260,1357 m; deste, segue com azimute de 239°20'43" e distância de 17,314 m, até o vértice V-55, de coordenadas N 8243946,8375 m e E 200245,2336 m; deste, segue com azimute de 237°57'38" e distância de 11,570 m, até o vértice V-56, de coordenadas N 8243940,6962 m e E 200235,4206 m; deste, segue com azimute de 232°13'04" e distância de 5,015 m, até o vértice V-57, de coordenadas N 8243937,6223 m e E 200231,4552 m; deste, segue com azimute de 225°08'01" e distância de 11,623 m, até o vértice V-58, de coordenadas N 8243929,3916 m e E 200223,1860 m; deste, segue com azimute de 224°50'13" e distância de 13,623 m, até o vértice V-59, de coordenadas N 8243919,7261 m e E 200213,5753 m; deste, segue com azimute de 221°08'59" e distância de 12,695 m, até o vértice V-60, de coordenadas N 8243910,1619 m e E 200205,2173 m; deste, segue com azimute de 213°41'22" e distância de 13,530 m, até o vértice V-61, de coordenadas N 8243898,8979 m e E 200197,7082 m; deste, segue com azimute de 207°37'54" e distância de 12,797 m, até o vértice V-62, de coordenadas N 8243887,5547 m e E 200191,7701 m; deste, segue com azimute de 202°23'27" e distância de 16,520 m, até o vértice V-63, de coordenadas N 8243872,2722 m e E 200185,4740 m; deste, segue com azimute de 194°46'47" e distância de 10,712 m, até o vértice V-64, de coordenadas N 8243861,9088 m e E 200182,7398 m; deste, segue com azimute de 201°15'37" e distância de 6,269 m, até o vértice V-65, de coordenadas N 8243856,0632 m e E 200180,4653 m; deste, segue com azimute de 213°07'29" e distância de 4,942 m, até o vértice V-66, de coordenadas N 8243851,9222 m e E 200177,7633 m; deste, segue com azimute de 222°54'35" e distância de 12,661 m, até o vértice V-67, de coordenadas N 8243842,6439 m e E 200169,1383 m; deste, segue com azimute de 221°33'34" e distância de 19,941 m, até o vértice V-68, de coordenadas N 8243827,7143 m e E 200155,9022 m; deste, segue com azimute de 217°47'41" e distância de 8,062m, até o vértice V-69, de coordenadas N 8243821,3401 m e E 200150,9588 m; deste, segue com azimute de 209°09'40" e distância de 8,974 m, até o vértice V-70, de coordenadas N 8243813,4996 m e E 200146,5838 m; deste, segue com azimute de 204°37'41" e distância de 16,928 m, até o vértice V-71, de coordenadas N 8243798,1031 m e E 200139,5256 m; deste, segue com azimute de 214°34'57" e distância de 7,656 m, até o vértice V-72, de coordenadas N 8243791,7963 m e E 200135,1777 m; deste, segue com azimute de 218°17'56" e distância de 6,515 m, até o vértice V-73, de coordenadas N 8243786,6807 m e E 200131,1378 m; deste, segue com azimute de 229°27'08" e distância de 3,543 m, até o vértice V-74, de coordenadas N 8243784,3763 m e E 200128,4442 m; deste, segue com azimute de 245°58'36" e distância de 3,775 m, até o vértice V-75, de coordenadas N 8243782,8387 m e E 200124,9945 m; deste, segue com azimute de 262°46'13" e distância de 5,113 m, até o vértice V-76, de coordenadas N 8243782,1949 m e E 200119,9194 m; deste, segue com azimute de 263°38'06" e distância de 5,222 m, até o vértice V-77, de coordenadas N 8243781,6153 m e E 200114,7240 m; deste, segue com azimute de 254°31'08" e distância de 2,590 m, até o vértice V-78, de coordenadas N 8243780,9237 m e E 200112,2269 m; deste, segue com azimute de 247°01'13" e distância de 20,098 m, até o vértice V-79, de coordenadas N 8243773,0731 m e E 200093,7137 m;

deste, segue com azimute de 250°42'25" e distância de 29,991 m, até o vértice V-80, de coordenadas N 8243763,1587 m e E 200065,3914 m; deste, segue com azimute de 263°13'36" e distância de 10,953 m, até o vértice V-81, de coordenadas N 8243761,8662 m e E 200054,5088 m; deste, segue com azimute de 252°16'35" e distância de 10,502 m, até o vértice V-82, de coordenadas N 8243758,6674 m e E 200044,5000 m; situado no limite do Córrego Forquilha da Taboca e Gláucia Andréia Marinho e Outros matrícula nº 24.337, deste, segue confrontando com Gláucia Andréia Marinho e Outros matrícula nº 24.337, com azimute de 316°28'23" e distância de 22,384 m, até o vértice V-83, de coordenadas N 8243774,9056 m e E 200029,0760 m; deste, segue com azimute de 342°16'33" e distância de 13,104 m, até o vértice V-84, de coordenadas N 8243787,3943 m e E 200025,0845 m; deste, segue com azimute de 325°43'37" e distância de 20,060 m, até o vértice V-85, de coordenadas N 8243803,9802 m e E 200013,7818 m; deste, segue com azimute de 333°15'01" e distância de 16,247 m, até o vértice V-86, de coordenadas N 8243818,4964 m e E 200006,4652 m; deste, segue com azimute de 290°30'36" e distância de 41,437 m, até o vértice V-87, de coordenadas N 8243833,0224 m e E 199967,6340 m; deste, segue com azimute de 279°59'45" e distância de 25,489 m, até o vértice V-88, de coordenadas N 8243837,4491 m e E 199942,5179 m; deste, segue com azimute de 264°00'37" e distância de 13,104 m, até o vértice V-89, de coordenadas N 8243836,1854 m e E 199930,4731 m; deste, segue com azimute de 273°40'11" e distância de 18,370 m, até o vértice V-90, de coordenadas N 8243837,3618 m e E 199912,1306 m; deste, segue com azimute de 264°16'44" e distância de 18,823 m, até o vértice V-91, de coordenadas N 8243835,4844 m e E 199893,3914 m; deste, segue com azimute de 283°15'40" e distância de 25,752 m, até o vértice V-92, de coordenadas N 8243841,3947 m e E 199868,3130 m; situado no limite de Gláucia Andréia Marinho e Outros matrícula nº 24.337, com Azeny Terezinha Borges Paim Pamplona e outros, matrícula nº 25.829, deste, segue confrontando com Azeny Terezinha Borges Paim Pamplona e outros, matrícula nº 25.829, com azimute de 6°01'26" e distância de 11,077 m, até o vértice V-93, de coordenadas N 8243852,4163 m e E 199869,4761 m; situado no limite de Azeny Terezinha Borges Paim Pamplona e outros, matrícula nº 25.829 e Área Remanescente da Cidade Empreendimentos Imobiliários S/A, deste, segue confrontando com Área Remanescente da Cidade Empreendimentos Imobiliários S/A, com azimute de 89°59'60" e distância de 11,265 m, até o vértice V-94, de coordenadas N 8243852,4163 m e E 199880,7472 m; deste, segue com azimute de 98°54'54" e distância de 13,883 m, até o vértice V-95, de coordenadas N 8243850,2638 m e E 199894,4694 m; deste, segue com azimute de 88°56'21" e distância de 12,492 m, até o vértice V-96, de coordenadas N 8243850,4952 m e E 199906,9657 m; deste, segue com azimute de 82°18'14" e distância de 10,876 m, até o vértice V-97, de coordenadas N 8243851,9526 m e E 199917,7499 m; deste, segue com azimute de 94°30'50" e distância de 11,367 m, até o vértice V-98, de coordenadas N 8243851,0575 m e E 199929,0878 m; deste, segue com azimute de 89°59'60" e distância de 25,386m, até o vértice V-99, de coordenadas N 8243851,0575 m e E 199954,4873 m; deste, segue com azimute de 111°48'05" e distância de 8,777 m, até o vértice V-100, de coordenadas N 8243847,7962 m e E 199962,6405 m; deste, segue com azimute de 90°00'00" e distância de 6,796 m, até o vértice V-101, de coordenadas N 8243847,7962 m e E 199969,4400 m; deste, segue com azimute de 109°49'56" e distância de 20,053 m, até o vértice V-102, de coordenadas N 8243840,9892 m e E 199988,3141 m; deste, segue com azimute de 108°33'54" e distância de 6,494 m, até o vértice V-103, de coordenadas N 8243838,9204 m e E 199994,4737 m; deste, segue com azimute de 110°58'25" e distância de 21,304 m, até o vértice V-104, de coordenadas N 8243831,2909 m e E 200014,3769 m; deste, segue com azimute de 139°45'49" e distância de 14,899 m, até o vértice V-105, de coordenadas N 8243819,9108 m e E 200024,0062 m; deste, segue com azimute de 151°49'06" e distância de 20,678 m, até o vértice V-106, de coordenadas N 8243801,6744 m e E 200033,7769 m; deste, segue com azimute de 75°21'39" e distância de 51,017 m, até o vértice V-107, de coordenadas N 8243814,5751 m e E 200083,1646 m; deste, segue com azimute de 75°21'39" e distância de 19,095 m, até o vértice V-108, de coordenadas N 8243819,4037 m e E 200101,6499 m; deste, segue com azimute de 53°20'29" e distância de 7,495 m, até o vértice V-109, de coordenadas N 8243823,8807 m e E 200107,6653 m; deste, segue com azimute de 31°19'16" e distância de 27,957 m, até o vértice V-110, de coordenadas N 8243847,7761 m e E 200122,2060 m; deste, segue com azimute de 31°19'16" e distância de 99,743 m, até o vértice V-111, de coordenadas N 8243933,0289 m e E 200174,0836 m; deste, segue com azimute de 31°19'16" e distância de 9,132 m, até o vértice V-112, de coordenadas N 8243940,8345 m e E 200178,8334 m; deste, segue com azimute de 50°12'56" e distância de 31,539 m, até o vértice V-113, de coordenadas N 8243961,0274 m e E 200203,0828 m; deste, segue com azimute de 27°16'25" e distância de 4,993 m, até o vértice V-114, de coordenadas N 8243965,4675 m e E 200205,3720 m; deste, segue com azimute de 55°13'59" e distância de 15,256 m, até o vértice V-115, de coordenadas N 8243974,1717 m e E 200217,9112 m; deste, segue com azimute de 60°41'32" e distância de 3,365 m, até o vértice V-116, de coordenadas N 8243975,8197 m e E 200220,8469 m; deste, segue com azimute de 50°12'56" e distância de 10,786 m, até o vértice V-117, de coordenadas N 8243982,7251 m e E 200229,1396 m; deste, segue com azimute de 50°12'56" e distância de 31,983 m, até o vértice V-118, de coordenadas N 8244003,2020 m e E 200253,7302 m; deste, segue com azimute de 320°12'56" e distância de 18,990 m, até o vértice V-119, de coordenadas N 8244017,8027 m e E 200241,5720 m; deste, segue com azimute de 230°12'56" e distância de 31,983 m, até o vértice V-120, de coordenadas N 8243997,3258 m e E 200216,9814 m; deste, segue com azimute de 140°12'56" e distância de 10,434 m, até o vértice V-121, de coordenadas N 8243989,3036 m e E 200223,6616 m; deste, segue com azimute de 243°13'05" e distância de 46,461 m, até o vértice V-122, de coordenadas N 8243968,3571 m e E 200182,1619 m; deste, segue com azimute de 333°17'53" e distância de 7,231 m, até o vértice V-123, de coordenadas N 8243974,8203 m e E 200178,9110 m; deste, segue com azimute de 243°17'53" e distância

de 27,251 m, até o vértice V-124, de coordenadas N 8243962,5686 m e E 200154,5532 m; deste, segue com azimute de 153°17'53" e distância de 6,269 m, até o vértice V-125, de coordenadas N 8243956,9647 m e E 200157,3719 m; deste, segue com azimute de 232°50'31" e distância de 1,270 m, até o vértice V-126, de coordenadas N 8243956,1970 m e E 200156,3589 m; deste, segue com azimute de 243°17'53" e distância de 81,574 m, até o vértice V-127, de coordenadas N 8243919,5220 m e E 200083,4449 m; deste, segue com azimute de 269°04'30" e distância de 38,245 m, até o vértice V-128, de coordenadas N 8243918,9043 m e E 200045,1841 m; deste, segue com azimute de 294°51'08" e distância de 6,263 m, até o vértice V-129, de coordenadas N 8243921,5379 m e E 200039,4981 m; deste, segue com azimute de 291°46'34" e distância de 11,776 m, até o vértice V-130, de coordenadas N 8243925,9088 m e E 200028,5568 m; deste, segue com azimute de 275°13'17" e distância de 16,884 m, até o vértice V-131, de coordenadas N 8243927,4462 m e E 200011,7334 m; deste, segue com azimute de 324°53'22" e distância de 32,649 m, até o vértice V-132, de coordenadas N 8243954,1691 m e E 199992,9448 m; deste, segue com azimute de 347°36'19" e distância de 49,043 m, até o vértice V-133, de coordenadas N 8244002,0945 m e E 199982,4123 m; deste, segue com azimute de 352°09'23" e distância de 24,253 m, até o vértice V-134, de coordenadas N 8244026,1341 m e E 199979,1007 m; deste, segue com azimute de 334°35'07" e distância de 39,249 m, até o vértice V-135, de coordenadas N 8244061,6040 m e E 199962,2472 m; deste, segue com azimute de 343°17'16" e distância de 39,279 m, até o vértice V-136, de coordenadas N 8244099,2445 m e E 199950,9457 m; deste, segue com azimute de 270°00'00" e distância de 7,598 m, até o vértice V-137, de coordenadas N 8244099,2445 m e E 199943,3435 m; deste, segue com azimute de 192°04'35" e distância de 28,295 m, até o vértice V-138, de coordenadas N 8244071,5606 m e E 199937,4205 m; deste, segue com azimute de 241°47'06" e distância de 26,417 m, até o vértice V-139, de coordenadas N 8244059,0642 m e E 199914,1296 m; deste, segue com azimute de 131°25'58" e distância de 35,245 m, até o vértice V-140, de coordenadas N 8244035,7288 m e E 199940,5679 m; deste, segue com azimute de 153°13'10" e distância de 19,639 m, até o vértice V-141, de coordenadas N 8244018,1866 m e E 199949,4217 m; deste, segue com azimute de 170°38'38" e distância de 29,369 m, até o vértice V-142, de coordenadas N 8243989,1929 m e E 199954,1987 m; deste, segue com azimute de 183°58'56" e distância de 27,133 m, até o vértice V-143, de coordenadas N 8243962,1106 m e E 199952,3135 m; deste, segue com azimute de 213°00'41" e distância de 27,030 m, até o vértice V-144, de coordenadas N 8243939,4320 m e E 199937,5794 m; deste, segue com azimute de 248°56'07" e distância de 29,933 m, até o vértice V-145, de coordenadas N 8243928,6674 m e E 199909,6313 m; deste, segue com azimute de 271°53'34" e distância de 31,997 m, até o vértice V-146, de coordenadas N 8243929,7248 m e E 199877,6341 m; situado no limite de Área Remanescente da Cidade Empreendimentos Imobiliários S/A e Azeny Terezinha Borges Paim Pamplona e Outros, matrícula nº 25.829, deste, segue confrontando com Azeny Terezinha Borges Paim Pamplona e Outros, matrícula nº 25.829, com azimute de 6°01'26" e distância de 35,603 m, até o vértice V147, de coordenadas N 8243965,1501 m e E 199881,3724 m; deste, segue com azimute de 318°53'28" e distância de 10,475 m, até o vértice V-148, de coordenadas N 8243973,0469 m e E 199874,4814 m; situado no limite de Azeny Terezinha Borges Paim Pamplona e Outros, matrícula nº 25.829 e Área Remanescente da Cidade Empreendimentos Imobiliários S/A, deste, segue confrontando com Área Remanescente da Cidade Empreendimentos Imobiliários S/A, com azimute de 63°57'24" e distância de 31,059 m, até o vértice V-149, de coordenadas N 8243986,6907 m e E 199902,4017 m; deste, segue com azimute de 31°27'21" e distância de 22,135 m, até o vértice V-150, de coordenadas N 8244005,5830 m e E 199913,9589 m; deste, segue com azimute de 354°27'08" e distância de 25,080 m, até o vértice V-151, de coordenadas N 8244030,5589 m e E 199911,5330 m; deste, segue com azimute de 335°24'20" e distância de 22,587 m, até o vértice V-152, de coordenadas N 8244051,1079 m e E 199902,1273 m; deste, segue com azimute de 352°03'50" e distância de 36,256 m, até o vértice V-153, de coordenadas N 8244087,0360 m e E 199897,1188 m; deste, segue com azimute de 0°00'00" e distância de 8,837 m, até o vértice V-154, de coordenadas N 8244095,8781 m e E 199897,1188 m; deste, segue com azimute de 54°14'04" e distância de 8,304 m, até o vértice V-155, de coordenadas N 8244100,7346 m e E 199903,8611 m; deste, segue com azimute de 40°02'31" e distância de 9,930 m, até o vértice V-156, de coordenadas N 8244108,3405 m e E 199910,2527 m; deste, segue com azimute de 50°22'22" e distância de 30,943 m, até o vértice V-157, de coordenadas N 8244128,0862 m e E 199934,0980 m; deste, segue com azimute de 84°36'20" e distância de 15,158 m, até o vértice V-158, de coordenadas N 8244129,5120 m e E 199949,1968 m; deste, segue com azimute de 99°50'43" e distância de 6,561 m, até o vértice V-159, de coordenadas N 8244128,3895 m e E 199955,6645 m; deste, segue com azimute de 124°34'07" e distância de 9,269 m, até o vértice V-160, de coordenadas N 8244123,1273 m e E 199963,3015 m; deste, segue com azimute de 160°26'26" e distância de 29,277 m, até o vértice V-161, de coordenadas N 8244095,5249 m e E 199973,1083 m; deste, segue com azimute de 140°20'03" e distância de 29,765 m, até o vértice V-162, de coordenadas N 8244072,6002 m e E 199992,1178 m; deste, segue com azimute de 146°40'05" e distância de 30,764 m, até o vértice V-163, de coordenadas N 8244046,8830 m e E 200009,0314 m; deste, segue com azimute de 165°14'51" e distância de 24,235 m, até o vértice V-164, de coordenadas N 8244023,4344 m e E 200015,2059 m; deste, segue com azimute de 136°19'28" e distância de 18,694 m, até o vértice V-165, de coordenadas N 8244009,9062 m e E 200028,1228 m; deste, segue com azimute de 130°43'13" e distância de 22,914 m, até o vértice V-166, de coordenadas N 8243994,9496 m e E 200045,4989 m; situado no limite de Área Remanescente da Cidade Empreendimentos Imobiliários S/A e Associação Tambaú, matrícula nº 90.430, deste, segue confrontando com Associação Tambaú, matrícula nº 90.430, com azimute de 102°17'42" e distância de 18,105 m, até o vértice V-167, de coordenadas N 8243991,0922 m e E 200063,1977 m; deste, segue com azimute

de 102°17'42" e distância de 16,230 m, até o vértice V-168, de coordenadas N 8243987,6342 m e E 200079,0644 m; deste, segue com azimute de 49°40'38" e distância de 88,205 m, até o vértice V-169, de coordenadas N 8244044,7419 m e E 200146,3491 m; deste, segue com azimute de 64°35'43" e distância de 78,208 m, até o vértice V-170, de coordenadas N 8244078,3119 m e E 200217,0325 m; deste, segue com azimute de 72°07'06" e distância de 132,782 m, até o vértice V-171, de coordenadas N 8244119,1050 m e E 200343,4680 m; deste, segue com azimute de 12°16'53" e distância de 99,579 m, até o vértice V-172, de coordenadas N 8244216,4572 m e E 200364,6613 m; situado no limite de Área Remanescente da Cidade Empreendimentos Imobiliários S/A e Associação Tambaú, matrícula nº 90.430, deste, segue confrontando com Associação Tambaú, matrícula nº 90.430, deste, segue confrontando com Área Remanescente da Cidade Empreendimentos Imobiliários S/A, com azimute de 70°01'45" e distância de 23,434 m, até o vértice V-1, de coordenadas N 8244224,4653 m e E 200386,6982 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000.

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 384, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 828/2010 em sua nova redação dada pela Lei Complementar nº 908/2016 c/c a Lei Complementar 80/94, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 77, de 5 de março de 2020, publicada no Diário Oficial nº 44, de 6 de março de 2020, que instituiu a Comissão Permanente de Locação de Imóvel, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 402, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 8º, 9º, incisos VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 908/2016, que promoveu alterações na Lei Complementar Distrital nº 828/2010 e Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Fica extinto na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor(a) Especial (CÓD. SIGRH 04001313), da Subsecretaria de Administração Geral.

Art. 2º Fica criado na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor(a) Especial de Gabinete, da Defensoria Pública-Geral.

Art. 3º O saldo financeiro necessário para a transformação dos cargos é proveniente do saldo remanescente da transformação de cargos e funções constantes nas Portarias nº 332, de 26 de agosto de 2022, publicada no DODF nº 166, de 01/09/2022, página 25; nº 353, de 05 de setembro de 2022, publicada no DODF nº 169, de 08/09/2022, página 13; nº 350, de 02 de setembro de 2022, publicada no DODF nº 170, de 09/09/2022, página 22; e nº 362, de 06 de setembro de 2022, publicada no DODF nº 170, de 09/09/2022, página 23.

Art. 4º O saldo proveniente da transformação de cargos desta Portaria passa a compor o banco de saldo remanescente de cargos da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

CELESTINO CHUPEL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 04 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213, de 07 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os titulares dos cargos de CHEFE DA UNIDADE DE INFRAESTRUTURA e DIRETOR(A), DA DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, DA UNIDADE DE INFRAESTRUTURA, para atuarem como Executor e Suplente respectivamente da Nota de Empenho 2022NE00681, emitida pela Defensoria Pública do Distrito Federal a favor da empresa Jeane Leite da Silva Canelas - Con Treinamentos, cujo objeto consiste na inscrição de 3 (três) servidores da Defensoria Pública do Distrito Federal no IX ENOP - Encontro Nacional de Obras Públicas e Serviços de Engenharia, que acontecerá nos dias 26 a 29 de setembro de 2022, no Centro de Eventos e Convenções Brasil 21, na cidade de Brasília/DF, conforme consta do processo nº 00401-00021822/2022-34.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto nos artigos 67, 73 e 116 da Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 41, inciso II e parágrafo 5º e incisos, do Decreto Distrital nº 32.598/2010 e nas Portarias nº 29 e nº 125/2004, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo do Distrito Federal.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta DPDF disponibilizará o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de executor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 36, SESSÕES PLENÁRIAS

DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2022(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Ordinária Nº 5317

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 500/2001-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, Fundação Educacional do DF; 2) 22544/2013-e, Representação, Secretaria de Saúde; 3) 32883/2015-e, Tomada de Contas Especial, SETRAB; 4) 33891/2018-e, Tomada de Contas Especial, DFTRANS, CGDF; 5) 223850/2019-e, Representação, Deputado Distrital; 6) 00600-00007955/2020-71-e, Auditoria de Regularidade, DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM- DER DF; 7) 00600-00001382/2021-53-e, Representação, SEEC; 8) 00600-00002858/2022-54-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 9) 00600-00004922/2022-31-e, Licitação, SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEE; 10) 00600-00005795/2022-98-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de educação do Distrito Federal; 11) 00600-00008166/2022-10-e, Licitação, SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEE; 12) 00600-00010396/2022-49-e, Solicitações de Informações, SEFIPE; 13) 00600-00010965/2022-56-e, Análise de Concessão, SIRAC; 14) 00600-00010989/2022-13-e, Análise de Concessão, SIRAC; 15) 00600-00011370/2022-18-e, Análise de Concessão, SIRAC;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 00600-00000461/2021-47-e, Licitação, Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP; 2) 00600-00009070/2022-79-e, Representação, TCDF Sociedade PMDF;

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 7833/2011-e, Pensão Civil, Maria José Magalhães da S. Porto; 2) 13201/2011-e, Tomada de Contas Especial, Administração Regional da Celilândia; 3) 36775/2011-e, Tomada de Contas Especial, 3º ICE- Contas; 4) 38379/2011-e, Auditoria de Regularidade, NOVACAP; 5) 26060/2013-e, Inspeção, TCDF; 6) 9905/2014-e, Auditoria de Regularidade, SEMAG; 7) 10403/2019-e, Admissão de Pessoal, Banco de Brasília - BRB; 8) 00600-00000795/2021-11-e, Representação, Deputado Leandro Grass. DIASP3; 9) 00600-00006518/2021-11-e, Representação, MPJTCDF. DIASP3.; 10) 00600-00012489/2021-27-e, Prestação de Contas Anual, ECONTAS; 11) 00600-00009139/2022-64-e, Análise de Concessão, SIRAC; 12) 00600-00009167/2022-81-e, Análise de Concessão, SIRAC; 13) 00600-00009444/2022-56-e, Análise de Concessão, SIRAC; 14) 00600-00009914/2022-81-e, Análise de Concessão, SIRAC; 15) 00600-00009932/2022-63-e, Análise de Concessão, SIRAC; 16) 00600-00009942/2022-07-e, Análise de Concessão, SIRAC; 17) 00600-00010117/2022-47-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 18) 00600-00010166/2022-80-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 19) 00600-00010174/2022-26-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 20) 00600-00010227/2022-17-e, Análise de Concessão, SIRAC; 21) 00600-00010271/2022-19-e, Análise de Concessão, SIRAC; 22) 00600-00010311/2022-22-e, Análise de Concessão, SIRAC; 23) 00600-00010321/2022-68-e, Análise de Concessão, SIRAC; 24) 00600-00010406/2022-46-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 25) 00600-00010720/2022-29-e, Análise de Concessão, SIRAC; 26) 00600-00010741/2022-44-e, Análise de Concessão, SIRAC; 27) 00600-00010928/2022-48-e, Análise de Concessão, SIRAC; 28) 00600-00010937/2022-39-e, Análise de Concessão, SIRAC; 29) 00600-00010950/2022-98-e, Análise de Concessão, SIRAC; 30) 00600-00010961/2022-78-e, Análise de Concessão, SIRAC; 31) 00600-00010962/2022-12-e, Análise de Concessão, SIRAC; 32) 00600-00011027/2022-73-e, Consulta, TCDF;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 26640/2018-e, Representação, Fundação Carlos Chagas; 2) 00600-00010180/2022-83-e, Licitação, Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP; 3) 00600-00011100/2022-15-e, Licitação, COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 22557/2014-e, Tomada de Contas Especial, SC DF; 2) 26110/2016-e, Representação, MPCDF; 3) 00600-00003932/2021-79-e, Admissão de Pessoal, Banco de Brasília S/A; 4) 00600-00010389/2021-66-e, Licitação, Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP; 5) 00600-00002588/2022-81-e, Análise de Concessão, SIRAC; 6) 00600-00010735/2022-97-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 00600-00010958/2022-54-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 00600-00010959/2022-07-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 00600-00011308/2022-26-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 10) 00600-00011344/2022-90-e, Análise de Concessão, SIRAC; 11) 00600-00011372/2022-15-e, Análise de Concessão, SIRAC; 12) 00600-00011373/2022-51-e, Análise de Concessão, SIRAC; 13) 00600-00011470/2022-44-e, Análise de Concessão, SIRAC;

CONSELHEIRO ANDRE CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA: 1) 00600-00011368/2022-49-e, Análise de Concessão, SIRAC; 2) 00600-00011369/2022-93-e, Análise de Concessão, SIRAC; Sessão Reservada Nº 1432

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 00600-00005639/2021-46-e, Representação, Deputado Distrital Leandro Grass;
CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 00600-00010410/2022-12-e, Denúncia, SEFIPE;
Sessão Administrativa Nº 1139
CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 00600-00010091/2022-37-e, Edição de Normativo, Tribunal de Contas do Distrito Federal;
(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.
Emissão em 30/09/2022.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5315

Aos 21 dias de setembro de 2022, às 15 horas, reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, e o Presidente, Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA, que, verificada a existência de quórum (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a Sessão Ordinária nº 5315, do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Ausente, em virtude de licença para tratamento da própria saúde, a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 5314 e Reservada nº 1429, ambas de 14.09.2022.

O Presidente deu conhecimento ao Tribunal do seguinte:

- Que a Presidência, à vista do atestado médico encaminhado pelo Ofício nº 13/2022 e com fundamento no inciso I do art. 33 do RI/TCDF, concedeu à Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO licença para tratamento da própria saúde, pelo período de 60 dias, a contar de 19.09.2022.

- Ofício nº 89/2022, do gabinete da Presidência, comunicando o cancelamento das férias do Presidente, previstas para o período de 21 a 30.09.2022, as quais serão remarcadas em data oportuna.

- Ofício nº 13/2022, do gabinete da Conselheira ANILCÉIA MACHADO, mediante o qual comunica a alteração das férias da titular daquele gabinete, previstas para o período de 16 a 30.11.2022, as quais serão remarcadas em data oportuna.

- Ofício-Circular nº 37/2022, do gabinete da Presidência, informando que, em conformidade com o § 6º do art. 1º da Resolução 351/2021, combinado com o inciso II do art. 3º da Portaria nº 60/2022, o Conselheiro MANOEL DE ANDRADE exercerá, cumulativamente, no período de 19 a 28.09.2022, as atribuições do seu Gabinete e as do Gabinete da Conselheira ANILCÉIA MACHADO.

- Ofício nº 655/2022, do gabinete da Procuradoria-Geral do Ministério Público junto à Corte, mediante o qual comunica que a Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA usufruiu férias nos dias 15 e 16.09.2022, ficando o saldo remanescente para data oportuna.

- Ofício nº 669/2022, do gabinete da Procuradoria-Geral, comunicando que:

- No período de 17 a 19.10.2022, o Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA compensará dias trabalhados durante o recesso regimental e o Procurador DANILO MORAIS DOS SANTOS desempenhará a função de Procurador-Geral no período mencionado;

- No período de 06 a 14.10.2022, o Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE substituirá o Procurador-Geral e exercerá, cumulativamente, as atribuições da 1ª e da 4ª Procuradoria.

- Ofício nº 670/2022, do gabinete da Procuradoria-Geral, comunicando que, no período de 20 a 27.10.2022, o Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA exercerá, cumulativamente, as atividades da Procuradoria-Geral com as da Ouvidoria do MPC/DF, Primeira e Quarta Procuradorias.

- Ação Civil Pública, com pedido de liminar, impetrada pelo Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios questionando o pagamento de verba de representação denominada “gratificação por exercício da Presidência”.

DESPACHO SINGULAR

Despacho(s) Singular(es) incluído(s) nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 30101/2010-e - Despacho Singular Nº 328/2022, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00009682/2022-61-e - Despacho Singular Nº 314/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00010738/2022-21-e - Despacho Singular Nº 318/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00011635/2021-05-e - Despacho Singular Nº 319/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00011635/2021-05-e - Despacho Singular Nº 327/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00010965/2022-56-e - Despacho Singular Nº 320/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00010967/2022-45-e - Despacho Singular Nº 321/2022, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 00600-00000231/2020-05-e - Despacho Singular Nº 322/2022, Aposentadoria: PROCESSO Nº 2060/2015-e - Despacho Singular Nº 324/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00004788/2021-98-e - Despacho Singular Nº 326/2022.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes: PROCESSO Nº 00600-00004885/2020-08-e - Despacho Singular Nº 410/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00007999/2022-63-e - Despacho Singular Nº 409/2022, Tomada de Contas

Especial: PROCESSO Nº 00600-00006509/2021-21-e - Despacho Singular Nº 417/2022, Denúncia: PROCESSO Nº 12570/2010-e - Despacho Singular Nº 419/2022, Auditoria de Desempenho/Operacional: PROCESSO Nº 00600-00007052/2022-52-e - Despacho Singular Nº 421/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00011049/2021-52-e - Despacho Singular Nº 422/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000453/2021-09-e - Despacho Singular Nº 420/2022, Representação: PROCESSO Nº 26640/2018-e - Despacho Singular Nº 423/2022, Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns: PROCESSO Nº 00600-00000288/2021-87-e - Despacho Singular Nº 424/2022.

CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, EM SUBSTITUIÇÃO À CONSELHEIRA ANILCÉIA MACHADO (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 09/02/2022).

Licitação: PROCESSO Nº 00600-00010782/2022-31-e - Despacho Singular Nº 102/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00002160/2022-39-e - Despacho Singular Nº 99/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00010928/2022-48-e - Despacho Singular Nº 101/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 36724/2011-e - Despacho Singular Nº 97/2022.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Representação: PROCESSO Nº 00600-00003092/2022-25-e - Despacho Singular Nº 615/2022, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00001834/2021-05-e - Despacho Singular Nº 616/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 5730/2014-e - Despacho Singular Nº 618/2022, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00010179/2022-59-e - Despacho Singular Nº 619/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00010934/2022-03-e - Despacho Singular Nº 601/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 3470/2020-e - Despacho Singular Nº 620/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00013466/2021-30-e - Despacho Singular Nº 627/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00003034/2021-11-e - Despacho Singular Nº 621/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00007713/2020-88-e - Despacho Singular Nº 622/2022, Consulta: PROCESSO Nº 00600-00008285/2022-72-e - Despacho Singular Nº 626/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00013604/2021-81-e - Despacho Singular Nº 628/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00010340/2021-11-e - Despacho Singular Nº 623/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 769/2008-e - Despacho Singular Nº 629/2022, Representação: PROCESSO Nº 26640/2018-e - Despacho Singular Nº 630/2022.

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Representação: PROCESSO Nº 00600-00008109/2021-50-e - Despacho Singular Nº 350/2022, Representação: PROCESSO Nº 35610/2008-e - Despacho Singular Nº 351/2022, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 9591/2018-e - Despacho Singular Nº 352/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00010814/2022-06-e - Despacho Singular Nº 353/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 18799/2010-e - Despacho Singular Nº 354/2022, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 8920/2015-e - Despacho Singular Nº 355/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00011204/2022-11-e - Despacho Singular Nº 356/2022.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 22743/2007-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, para apurar possíveis prejuízos causados ao erário, decorrentes de irregularidades na execução do Contrato n.º 02/02, firmado entre a Companhia de Planejamento do Distrito Federal – Codeplan e a Fundação de Apoio à Pesquisa – Funape, entidade vinculada à Universidade Federal de Goiás – UFG, tendo como objeto a contratação de solução integrada de gestão informatizada de saúde para o Distrito Federal. DECISÃO Nº 3987/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, que aderiu aos ajustes apresentados pelo Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 95/22-SECONT/1ªDICONTE (e-DOC 130295E3-e); b) do Parecer n.º 381/22-G3P/DM (e-DOC 090AD9B6-e); II – levantar o sobrestamento dos autos determinado no item III da Decisão n.º 2.491/20, ante o deslinde dos estudos especiais objeto do Processo n.º 32.351/17-e; III – dar provimento às preliminares da questão de prescrição arguidas pelos representantes legais do Sr. Ricardo Lima Espíndola e da Fundação de Apoio à Pesquisa – Funape, aproveitando-as aos demais responsáveis revêis e, em consequência, ter por prejudicada a apreciação das demais questões de mérito das alegações de defesa ofertadas em atendimento à Decisão n.º 3.029/19; IV – reconhecer a ocorrência da prescrição das pretensões punitiva e de ressarcimento ao erário do TCDF em relação à tomada de contas especial em exame, à luz da Decisão Normativa TCDF n.º 05/21, uma vez que no período compreendido entre, 15.08.08 a 15.08.13, inexistiu registro de qualquer ato do Poder Público alusivo à apuração objeto da referida TCE; V – dar ciência desta decisão aos responsáveis indicados no item III retro, na pessoa de seus representantes legais, aos responsáveis revêis a que alude o item II da Decisão n.º 2.491/20, bem como à Companhia de Planejamento do Distrito Federal – Codeplan; VI – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências cabíveis e posterior arquivamento. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 9006/2017-e - Representação nº 012/2017 - CF, do Ministério Público junto à Corte, acerca do Contrato nº 9/10, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal– SES/DF – e a Empresa FBM Indústria Farmacêutica Ltda., para prestação de serviços de processamento de materiais médico-hospitalares termossensíveis. DECISÃO Nº 3988/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 43/2022 – DIASP3 e do Parecer nº 847/2022 – G2P; II - levantar o sobrestamento dos autos em apreço, em virtude da finalização dos estudos especiais objeto do Processo nº 32.351/2017, que

resultaram na edição da Decisão Normativa nº 5/2021; III - reconhecer a ocorrência da prescrição punitiva e/ou de ressarcimento da Corte em relação às irregularidades apresentadas nos quadros 1 a 7 da retromencionada Informação; IV - considerar procedentes as razões de justificativa apresentadas pela Senhora Margareth Kalil Sphair, no que tange à omissão em tomar providências tempestivas em relação ao descumprimento pela empresa FBM Indústria Farmacêutica Ltda. de várias cláusulas do Contrato nº 09/2010-SES/DF; V - autorizar o envio de cópia da informação, do parecer ministerial, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, à Senhora Margareth Kalil Sphair, à Senhora Eulina Maria do Nascimento Menezes Ramos e à empresa FBM Indústria Farmacêutica Ltda.; VI - restituir os autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública, para arquivamento. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 17866/2019-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 121/2022, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, cujo objeto é a contratação regular de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, higienização, conservação, asseio e desinfecção hospitalar nas unidades da jurisdição. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. Antônio Ferreira Alves Neto, OAB/AL 10335, Procurador da empresa BRA Serviços Administrativos Ltda. DECISÃO Nº 3965/2022 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 27608/2019-e - Edital da Licitação Eletrônica - RDC nº 01/2019-SSPDF, lançado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF, tendo por objeto a contratação de empresa para realização de obra de construção parcial do Setor D, do Complexo Penitenciário da Papuda. DECISÃO Nº 3929/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 2.628/2021 - SSP/GAB (e-DOC 55A27A28, Peça 44) e do Ofício nº 1.516/2021 - SSP/GAB (eDOC 4931CA6E, Peça 45); II - considerar pendente de cumprimento a medida determinada no item III da Decisão nº 3.939/2020; III - determinar à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se sobre o interesse no prosseguimento do Regime Diferenciado de Contratação - RDC nº 01/2019 - SSP/DF, ou, caso não haja interesse, adote a medida prevista no art. 49 da Lei nº 8.666/93, fazendo publicar o devido aviso de revogação do certame; IV - autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à SSP/DF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada - SESPE, para os devidos fins. PROCESSO Nº 00600-0000088/2020-43-e - Auditoria integrada realizada no âmbito da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, tendo como objeto as atividades de planejamento das fiscalizações e de aplicação de multas pela jurisdição. DECISÃO Nº 3989/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Relatório de Auditoria em exame; b) do Ofício nº 5/2022 (Peça nº 73) e Anexos (Peças nºs 46 a 72); II - determinar à DF Legal que: a) estabeleça procedimentos padronizados para acompanhamento das infrações, de modo a dar a devida eficácia ao dispositivo de recidiva de multas, em atendimento ao art. 128 da Lei nº 6138/2018 (no caso de obras) e à legislação correlata (no caso das outras especialidades) (achado 2.2); b) estabeleça instância de controle que realize a conciliação dos lançamentos do SISAF no SISLANCA e apure mensalmente o déficit de lançamentos entre sistemas (achado 2.3); c) automatize os cálculos dos valores devidos nas multas, bem como os respectivos juros de mora e correção monetária (achado 2.3); d) conclua a implantação do talonário eletrônico, previsto no PDTI 2019-2020, para prover 100% dos fiscais com a referida tecnologia, bem como indique o prazo e o responsável pela implantação (achado 2.3); e) implante mecanismo de controle interno no sistema SISAF referente ao registro/alteração/exclusão de multas por ocasião da automação e integração entre os sistemas (achado 2.3); f) automatize o lançamento das multas registradas no SISAF para o SISLANCA de modo a melhorar a eficácia do dispositivo tratado no art. 4º da Portaria nº 01/2019-DF Legal (achado 2.3); g) proceda à apuração e controle das multas não pagas ou que foram extintas por outros motivos (e.g. prescrição, anulada por decisão judicial etc.), com base nos códigos de situação das multas lançadas no SISLANCA, bem como o tempo levado desde a lavra do auto de infração até a sua cobrança, devendo esses dados comporem relatório gerencial do órgão sobre multas (outro achado 1); h) acompanhe o lançamento das multas dentro do sistema SISAF, em cumprimento ao art. 4º da Portaria n. 01/2019-DF Legal, designando os responsáveis por tal controle (outro achado 1); III - recomendar à DF Legal que: a) no processo de elaboração ou revisão do seu planejamento estratégico, qualquer que seja a metodologia, sempre que essa demandar, faça constar do seu Mapa Estratégico, ou ferramenta similar, as metas estratégicas para a totalidade do período de vigência do Plano em questão, bem como as executem até a aprovação de sua respectiva estratégia substituta por ocasião de mudança de legislação ou de mandato executivo (achado 1.1); b) avalie a possibilidade da firmatura, entre os gestores responsáveis, de acordos de resultados nos moldes do ocorrido em 2018 no âmbito da então Agefis (achado 1.1); c) avalie os resultados do planejamento estratégico institucional, mesmo com a perspectiva de mudança de gestão, utilizando-se, no mínimo, dos dados disponíveis dos sistemas informatizados do órgão, em confronto com os objetivos e metas estipulados (achado 1.2); d) promova as fiscalizações de modo aderente ao Planejamento Estratégico (achado 2.1); e) faça um diagnóstico dos recursos humanos, materiais e tecnológicos da Secretaria, e apresente um plano de medidas com vistas a aumentar a eficácia das ações de fiscalização, adotando boas práticas administrativas, identificando responsáveis e

prazos de execução (achado 2.1); f) monitore o valor total de multas a ser cobrado, bem como o valor das correções por índices de juros e correção monetária para compor relatório gerencial do órgão (outro achado 1); IV - determinar à DF Legal que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, informe a esta Corte as medidas adotadas com vistas a dar cumprimento às determinações e recomendações retro; V - dar ciência do Relatório de Auditoria em análise, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal; VI - autorizar o retorno dos autos à SEGEM, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00000208/2020-11-e - Representação nº 7/2020-CF, do Ministério Público junto à Corte, postulando a análise do Contrato nº 050/2020-SES/DF, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e a empresa BRA Serviços Administrativos Ltda., para a prestação de serviços de limpeza, higienização, conservação, asseio e desinfecção em unidades hospitalares da contratante. DECISÃO Nº 3990/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios nºs 11197/2021 - SES/GAB (peça 76, e-DOC 0110A44F), e 1704/2022 - SES/GAB (peça 82, e-DOC 01E19753); II - considerar cumprido o item II da Decisão nº 4139/2021; III - autorizar o retorno dos autos à SEASP, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002174/2020-91-e - Representação n.º 24/2020 - CF, do Ministério Público junto ao Tribunal - MPJTCDF, postulando a criação, no âmbito da Corte, de mecanismo que facilite a fiscalização, em tempo real, dos contratos e pagamentos relativos à Covid-19, o exame das aquisições de Equipamentos de Proteção Individual - EPI para profissionais de saúde e pacientes, dentre outros itens, a análise de compatibilidade de preços, quantidade e qualidade, requerendo, ainda, que seja realizada inspeção na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, a fim de verificar a política adotada em relação à compra e disponibilização de EPIS para os profissionais de saúde, pacientes e seus acompanhantes. DECISÃO Nº 3930/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. conhecer da Informação nº 120/2022 - NUREC e das contrarrazões recursais enviadas por parte da SES/DF, mediante o Ofício nº 3400/2022 - SES/GAB, e da empresa Techmedical Importações e Comércio Ltda.; II. negar provimento ao Pedido de Reexame interposto por parte da empresa Techmedical Importações e Comércio Ltda. em face do item III, alíneas "a" e "b", da Decisão nº 4769/2021; III. dar provimento ao Pedido de Reexame interposto pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal - MPJTCDF em face do item III, alínea "b", da Decisão nº 4769/2021, no sentido de não ser devido qualquer pagamento à empresa Techmedical Importações e Comércio Ltda., uma vez que não foram observadas, na íntegra, as especificações do Ofício nº 371/2020 - SES/SUAG e do respectivo Projeto Básico; IV. autorizar: a) o conhecimento desta decisão e do relatório/voto do Relator aos recorrentes, nas pessoas dos respectivos representantes legais, quando for o caso; b) o conhecimento do teor desta decisão e do relatório/voto do Relator à SES/DF, para que se abstenha de pagar qualquer quantia à empresa Techmedical Importações e Comércio Ltda., ou, caso tenha ocorrido o pagamento, adote medidas imediatas para o devido ressarcimento; c) o envio ao Núcleo de Recursos de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; d) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública - SEASP, para as devidas providências. O Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, IV, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00004067/2020-05-e - Auditoria de regularidade levada a efeito na Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal (antiga Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS), tendo por objeto examinar os pagamentos efetuados aos servidores inativos e pensionistas, na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007, e aos servidores ativos; as providências adotadas em razão de concessões de aposentadorias julgadas legais com correção posterior; bem como as providências adotadas em consequência das demais decisões prolatadas por esta Corte em processos de concessões de aposentadorias e pensões e melhorias posteriores. DECISÃO Nº 3991/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da instrução (e-doc 6CC5CDC8-e), bem como das peças juntadas sob os números 182 a 201; II - determinar ao DF Legal que acompanhe o andamento do Mandado de Segurança 0701709-28.2021.8.07.0000 até que transite em julgado e, caso o julgamento definitivo favoreça o Distrito Federal, dê cumprimento ao item V.a da Decisão 3.018/2021, o que será objeto de verificação em futuras fiscalizações; III - reiterar ao DF Legal, para cumprimento em 60 (sessenta) dias, o item V.b da Decisão nº 3.018/2021, no sentido de "instaurar e finalizar o procedimento administrativo para apuração de responsabilidades pela paralisação do Processo n.º 0361- 005.434/2016, o que resultou em prejuízo ao erário pela ocorrência de decadência de parte dos débitos tratados nesse feito", com o alerta de que o descumprimento reiterado de decisões do Tribunal pode ensejar ao titular da pasta a aplicação da sanção prevista no art. 57, IV e VII, da Lei Orgânica do TCDF; IV - considerar cumprido o item VI.a da Decisão nº 3.018/2021, desonerando o IPREV/DF de promover os acertos financeiros de que trata a referida deliberação, pelas razões expostas na instrução; V - considerar cumprido o item VI.b da Decisão nº 3.018/2021; VI - reiterar ao IPREV/DF, para cumprimento em 60 (sessenta) dias, o item VI.c da Decisão nº 3.018/2021, adotando as seguintes providências necessárias ao exato cumprimento da lei, com o alerta de que o descumprimento reiterado de decisões do Tribunal pode ensejar a aplicação da sanção prevista no art. 57, IV e VII, da Lei Orgânica do TCDF, c/c o art. 272 do Regimento Interno do TCDF, caso a nova determinação não seja atendida tempestivamente: a) corrigir, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o valor que está sendo pago à Sra. Lélia de Almada Horta Madsen, Matrícula n.º 00337323, na rubrica 10821 para R\$ 5.962,88; b) corrigir, assegurados o contraditório e a ampla defesa, os

valores que estão sendo pagos à Sra. Maria do Carmo de Lima Bezerra, Matrícula nº 00322121, na rubrica 10821 para R\$ 3.716,17, na rubrica 10122 para R\$ 4.466,58 e na rubrica 10848 para R\$ 1.296,59; c) dar ciência ao Tribunal das medidas efetivadas; VII – determinar ao IPREV/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) encaminhe ao Tribunal os mapas de incorporação de quintos/décimos dos servidores: Quêlvia Heringer de Freitas, Vivaldo Martins Alves Filho, Joao Maciel de Oliveira, Maria do Carmo de Lima Bezerra, Rita de Cassia Queiroz Freitas, Andrea Pereira de Souza Freitas, Paulo de Paiva Fonseca e Monica de Assis dos Santos, bem como as justificativas para as incorporações de Cargos de Natureza Política – CNP, seja a título de VPNI 4584/11, seja nas verbas “Opção” e “Representação Mensal”; b) ajuste os valores das incorporações de VPNI dos servidores oriundos do Distrito Federal Legal para compatibilizá-las àqueles constantes da Lei 4.584/2011, apresentando a respectiva documentação comprobatória ao Tribunal; VIII – determinar ao DF Legal que, no prazo de 30 (trinta) dias, efetue a correção das seguintes parcelas e dê ciência ao Tribunal: a) corrigir o valor percebido pelo servidor Pedro Braga Netto, Matrícula nº 00335371, na rubrica 10120 para R\$ 2.158,36 e na rubrica 10844 para R\$ 1.542,02; b) corrigir o valor percebido pelo servidor David Aquino dos Santos, Matrícula nº 00412783, transferindo o valor de R\$ 46,40 da rubrica 10120 para a rubrica 10844; IX – autorizar: a) a remessa de cópia da Informação e desta decisão ao DF Legal e ao IPREV/DF, para melhor compreensão da matéria; b) o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências subsequentes.

PROCESSO Nº 00600-00004254/2020-81-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em cumprimento à Decisão nº 3.857/18, para apurar responsabilidades por possível prejuízo decorrente de sobrepreço praticado no Contrato nº 1/2015 – SES/DF, celebrado por dispensa de licitação, entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e a empresa Labinbraz Comercial Ltda., para a aquisição de insumos médico-hospitalares. DECISÃO Nº 3992/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos embargos de declaração (e-DOC D12BE44F-e, peça 128), opostos em face da Decisão nº 4.611/2021, para, no mérito, negar-lhe provimento; II – dar ciência desta decisão ao recorrente; III – retornar o feito à SECONT, para os devidos fins. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 8464/2020-e - Edital nº 1 – TCDF/ACE, publicado no DODF de 14.2.2020, que divulgou a realização de concurso público para o provimento de vagas e formação de cadastro reserva no cargo de Auditor de Controle Externo do Tribunal de Contas do Distrito Federal DECISÃO Nº 3993/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos editais que integram as Peças 11 a 22, em especial do Edital nº 13 – TCDF/ACE, publicado no DODF de 13.8.2021, que divulgou o resultado final, devidamente homologado, do concurso público para o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Auditor de Controle Externo do Tribunal de Contas do Distrito Federal, regulado pelo Edital nº 1 – TCDF/ACE, publicado no DODF de 14.2.2020; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00008665/2020-45-e - Representação nº 14/2020 – GPML, do Ministério Público junto ao Tribunal, versando acerca de possíveis irregularidades em pagamentos efetuados, durante o período de suspensão de aulas presenciais, às instituições parceiras que prestam serviço de educação infantil no Distrito Federal. DECISÃO Nº 3994/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos Ofícios nºs 425/2021 – SEE/SECEX (e-DOC 7AC38A04, peça nº 52), 98/2022 – SEE/GAB/AESP (e-DOC 9E1F7338, peça nº 57), 260/2022 – SEE/SECEX (e-DOC 656C78C7, peça nº 58) e 500/2022 – SEE/SECEX (e-DOC 0F85008A, peça 59), e dos documentos que os acompanham, encaminhados ao Tribunal pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF; b) da Informação nº 28/2022 – DIASP2 (e-DOC 959276A0, peça nº 61); II – considerar não atendidos os itens III.a, III.b, III.c, III.d e IV da Decisão nº 1.522/2021, reiterados pela Decisão nº 3.889/2021; III – reiterar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF os itens III.b, III.c e III.d da Decisão nº 1.522/2021, no sentido de que realize a apuração individualizada dos aspectos determinados nos itens em tela no âmbito das análises das prestações de contas anuais, relativas aos exercícios de 2020 e 2021, e da prestação de contas final das parcerias firmadas com as entidades que prestam serviço de Educação Infantil no Distrito Federal, devendo encaminhar documentação comprobatória no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, das quais devem constar, inicialmente, os processos de análise das prestações de contas anuais, referentes aos exercícios de 2020 a 2021; IV – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF que, em reiteração ao item IV da Decisão nº 1.522/2021, apresente no prazo de 30 (trinta) dias: a) esclarecimentos quanto à efetiva aplicação de glosas nos repasses às OSCs, no que tange aos Termos de Colaboração listados no § 97 da Informação nº 28/2022 – DIASP2, em virtude das supressões no quantitativo de profissionais vinculados às entidades e das propostas de glosas apontadas pelas comissões gestoras; b) os devidos esclarecimentos e justificativas quanto às supressões no quantitativo de profissionais vinculados às entidades que pactuaram os Termos de Colaboração indicados no Quadro 1 da Informação nº 28/2022 – DIASP2 e em relação à respectiva aplicação de glosa, tendo em vista as pendências registradas no referido quadro; V – alertar a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF: a) de que, na operacionalização de situações que requeiram a supressão de repasses no âmbito dos Termos de Colaboração regidos pelo MROSC, a exemplo da tratada nos autos em exame, a definição do percentual ou montante a ser suprimido deve ser precedida de metodologia e memorial de cálculo que fundamentem objetivamente o ato decisório, a fim de que os repasses atendam ao efetivamente necessário, garantindo a transparência e o bom uso dos recursos públicos; b) da necessidade de a Pasta realizar a consolidação e tratamento das informações prestadas pelos diversos setores/entidades relacionados ao órgão, de forma a efetivamente responder

às futuras deliberações desta Corte; c) a fim de que oriente: c.1) as Comissões Gestoras de Parceria para que, ao emitirem os relatórios e pareceres técnicos previstos no art. 52 do Decreto nº 37843/2016, referentes aos exercícios de 2020 e 2021: 1) considerem os custos fixos e variáveis de cada Termo de Colaboração, avaliando se as despesas apresentadas pelas OSCs, a título de execução do objeto, limitaram-se ao mínimo necessário para a manutenção das suas atividades na modalidade de distância durante a pandemia, exigindo a apresentação de relatórios de execução financeira em casos de gastos aparentemente não justificáveis no período, conforme disposto no art. 62 do Decreto nº 37843/2016; 2) verifiquem a adequação dos cronogramas, dos insumos e dos planos de trabalho das parcerias ao contexto do ensino remoto, o quantitativo de crianças atendidas e o quantitativo de vagas disponibilizadas, assim como o preenchimento dessas vagas, exigindo a apresentação de documentação comprobatória; 3) recomendem a devolução de recursos pelas OSCs, a aplicação de sanções ou a instauração de tomada de contas especial, nos casos em que não houver a devida comprovação das despesas, conforme previsto no art. 65 do Decreto nº 37843/2016; c.2) o ordenador de despesa para que, ao analisar os processos de prestação de contas anual (referentes aos exercícios de 2020 e 2021) e de prestação de contas final e ao deliberar sobre eles, conforme previsto nos arts. 65 e 69 do Decreto nº 37843/2016, observe atentamente os relatórios e pareceres apresentados pelas Comissões Gestoras de Parceria, principalmente com o objetivo de avaliar: 1) se as despesas apresentadas pelas OSCs, a título de execução do objeto, limitaram-se ao mínimo necessário para a manutenção das suas atividades na modalidade de distância durante a pandemia; 2) a adequação dos cronogramas, dos insumos e dos planos de trabalho das parcerias ao contexto do ensino remoto, o quantitativo de crianças atendidas, bem como a disponibilização e o preenchimento de vagas; VI – autorizar: a) o encaminhamento da Informação nº 28/2022 – DIASP2, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública – SEASP, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00009514/2020-12-e - Representação, com pedido cautelar, apresentada pela sociedade empresária BRA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., apontando possíveis irregularidades no ato convocatório da dispensa de licitação para a contratação emergencial de empresas especializadas em prestação de serviços de limpeza, higienização, conservação, asseio e desinfecção hospitalar nas unidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 4062/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 180/22-Nurec (peça 65); b) do pedido de reexame interposto pelo Ministério Público junto à Corte – MPJTCDF, conferindo efeito suspensivo ao item II da Decisão nº 3.168/22; II – conceder o prazo de 30 (trinta) dias para que a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF apresente, caso entenda necessárias, contrarrazões recursais, a teor do que prevê o art. 283 do RI/TCDF; III – autorizar: a) a ciência desta decisão ao MPJTCDF, por meio de sua representante legal, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução – TCDF nº 183/07, informando-lhe que o recurso ainda carece de análise de mérito; b) o envio de cópia à SES/DF do pedido de reexame ora conhecido, a fim de subsidiar o cumprimento da diligência contida no item II, supra; c) o retorno dos autos ao Nurec, para análise de mérito do recurso e adoção das demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00004169/2021-01-e - Representações formuladas pela Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, arguindo a existência de falhas, detectadas por meio de fiscalizações realizadas no âmbito do Hospital Regional de Ceilândia (HRC), do Hospital Regional de Taguatinga (HRT) e do Hospital Regional de Brazlândia (HRBz). DECISÃO Nº 3931/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos Ofícios nºs 6028 (e-DOC E50E0935-c) e 6107/2021 – SES/GAB (e-DOC 1B987395-c) e anexos; b) da Informação nº 35/2022 – DIASP3 (e-DOC 4E9E8585-e); II – considerar: a) parcialmente procedente a Representação nº 34/2021-G2P, tendo em vista que: a.1) foram confirmadas as falhas 1, 4, 5, 8, 9 e 13, consignadas no Papel de Trabalho – falhas detectadas na assistência aos pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus – SARS-CoV2, deixando-se, contudo, de tomar medidas adicionais quanto a tais falhas, tendo em vista as providências já adotadas pela jurisdiccionada no âmbito do Hospital Regional de Brazlândia – HRBz; a.2) não foi confirmada a falha 12, consignada no Papel de Trabalho – falhas detectadas na assistência aos pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus – SARS-CoV2; b) improcedente a Representação nº 35/2021-G2P em relação à falha 17 consignada no Papel de Trabalho – falhas detectadas na assistência aos pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus – SARS-CoV2; c) a perda de objeto da Representação nº 39/2021-G2P, em relação às falhas 21, 23, 25, 26, 27 e 29, assinaladas no Papel de Trabalho – falhas detectadas na assistência aos pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus – SARS-CoV2, bem como a improcedência da Representação nº 39/2021-G2P, no que se refere à falha 31 do citado papel de trabalho; III – autorizar o retorno dos autos à SEASP, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00008271/2021-78-e - Representação ofertada pelo Deputado Distrital Chico Vigilante contra decisão do Conselho de Transporte Público do Distrito Federal e do Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, que supostamente autorizou a prorrogação da vida útil de veículos utilizados nos contratos de concessão do serviço de transporte público coletivo, as quais venceriam em 31/12/2020 e Representação nº 8/2022 – G1P/DA, do Ministério Público junto ao Tribunal, acerca de possíveis irregularidades concernentes à execução contratual de empresas concessionárias do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF, especificamente quanto aos prazos para a renovação da frota de ônibus. DECISÃO Nº

3995/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer: a) da Informação nº. 70/2022 – DIGEM3; b) do Ofício nº 630/2022 – SEMOB/GAB e documentos anexos; c) do Ofício nº 913/2022 – SEMOB/GAB e documentos anexos; II – considerar atendidos: a) o item III da Decisão nº 97/2022; b) o item II da Decisão nº 1.033/2022; III – determinar à Secretaria de Estado de Mobilidade Urbana do Distrito Federal – Semob/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe a documentação técnica detalhada que comprove que as revisões das tarifárias de 2019 a 2021 consideraram os ganhos das concessionárias com a prorrogação dos investimentos de renovação da frota do STPC/DF; IV – autorizar: a) a ciência da Informação nº. 70/2022 – DIGEM3, desta decisão e do relatório/voto do Relator ao Representante e à Semob/DF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00008746/2021-26-e - Aposentadoria de JOSÉ ANTONIO BRITES CODEVILA – SEE/DF. DECISÃO Nº 3996/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 3782/21; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III – dar ciência ao interessado e à jurisdicionada desta decisão; IV – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00006471/2022-77-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 68/2022, lançado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, tendo por objeto o Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática visando à atualização tecnológica (tech refresh) e a expansão das atuais soluções de armazenamento de dados (Netapp), incluindo serviços de instalação, configuração e garantia de assistência técnica. DECISÃO Nº 3932/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº. 4.421/22-SEEC/GAB, de 18.07.22 (peça 17), bem como do Despacho SEEC/SPLAN/SUTIC/UPLA (peça 19); II – considerar cumprido o item II.b da Decisão nº. 2.567/22; III – determinar, com fulcro no art. 277 do RI/TCDF, c/c o art. 113, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, a manutenção da suspensão cautelar do Pregão Eletrônico nº. 68/22-SEEC-DF, para que a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF re faça o Estudo Técnico Preliminar e demais artefatos, assim como uma nova pesquisa de preços, adotando ainda as seguintes medidas: a) corrigir as informações sobre a atual ocupação dos diversos equipamentos de armazenamento de dados; b) justificar a necessidade de mais de um cluster de produção por Datacenter, considerando que os equipamentos FAS8300, FAS9000 e AFF-A700 têm capacidade de processamento e suporte a armazenamento para suprir o volume de dados demonstrado no Estudo Técnico Preliminar atual; c) incluir a contratação de suporte para os equipamentos FAS9000 e AFF-A700 ou justifique a não contratação; d) justificar a necessidade de aquisição de discos SSD com base na correta configuração dos equipamentos NetApp e definição da quantidade de cache em discos SSD de acordo com o resultado obtido com as ferramentas daquele fabricante; e) refazer a avaliação de diferentes soluções, considerando que, para subsistemas de backup, não haveria a necessidade da manutenção da marca NetApp, uma vez que a interface de integração seria pelo software de backup, tornando a licitação mais competitiva; f) caso opte por justificar a manutenção da marca NetApp, restringir a substituição aos equipamentos FAS8080; IV – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação nº. 82/22-DIFLI, do relatório/voto do Relator e desta decisão à SEEC/DF, para auxílio ao cumprimento do item III precedente; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – Sespe, para os devidos fins. O Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00006945/2022-81-e - Edital do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços – SRP nº 66/2022, lançado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, visando à contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e montagem de divisórias, conjunto de portas e mobiliários em geral. DECISÃO Nº 3933/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 5.364/2022-SEEC/GAB (fls. 127/129, e-Doc 7F911463-e, peça 26) e documentos anexos, encaminhados pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, em atenção à Decisão nº 2.638/22; II – ter por cumprida a determinação exarada no item II da Decisão nº 2.638/22, considerando, ainda, que há compatibilidade dos preços dos itens 21 e 31 do Pregão Eletrônico nº 66/2022 com os valores de mercado; III – autorizar: a) a adjudicação/homologação do Pregão Eletrônico por SRP nº 66/2022-SEEC/DF; b) o encaminhamento de cópia da INFORMAÇÃO Nº. 286/2022 - DIFLI, do relatório/voto do Relator e desta decisão à SEEC/DF e à pregoeira responsável pela condução do certame; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada/TCDF – SESPE, para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações. O Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00008344/2022-11-e - Quitação do débito imputado a servidor, mediante a Decisão nº 5659/2015 e Acórdão nº 688/2015, em sede de tomada de contas especial, no bojo do Processo nº 29.404/2012, no qual se apurou possíveis irregularidades na concessão e pagamento de indenização de transporte a servidor militar. DECISÃO Nº 3997/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 21/2022 – ATE; b) dos documentos encaminhados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, por meio do Processo nº 0480-000605/2012-e, que atestam o pagamento do débito imputado ao Sr. Agatângelo Carvalho Torres, parte em desconto em folha de pagamento e parte com a utilização dos benefícios do Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal – REFISDF 2020; II – considerar, com base no caput do art. 216 do Regimento Interno do TCDF, o Sr. Agatângelo Carvalho Torres quite com o erário, em relação ao

débito objeto da Decisão nº 5659/2015 e Acórdão nº 688/2015, editados em sede do Processo nº 29404/2012; III – determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF que promova a devolução, na folha de proventos do Sr. Agatângelo Carvalho Torres, do valor de R\$ 63,89 (sessenta e três reais e oitenta e nove centavos), quantia identificada em favor do interessado, conforme demonstrado nos autos; IV – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação nº 21/2022 – ATE, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF e ao Sr. Agatângelo Carvalho Torres; b) a devolução do Processo nº 0480-000605/2012-e ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF; c) o arquivamento dos autos em apreço. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator.

PROCESSO Nº 00600-00009682/2022-61-e - Edital da Concorrência nº 10/2022, lançado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, visando à contratação de empresa especializada para execução das obras de implantação do pavimento das rodovias vicinais VC-383 e VC-379, no trecho compreendido entre a rodovia DF-290 até a divisa com o Estado de Goiás, com extensão aproximada de 7,6 km, contemplando os serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, sinalização horizontal e vertical, obras complementares, ambiental e canteiro de obras. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 314/2022-GCMA, emitido no dia 14.09.2022, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 3934/2022 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I – tomar conhecimento do Edital da Concorrência nº 10/2022 (e-DOC F2068B32-e, Peça nº 02), lançado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, do e-mail com link de acesso direto aos documentos do Processo SEI nº 00113- 00014098/2020-76 (e-DOC 30B35862-e, Peça nº 04) e da cópia do referido Processo (e-DOC 83694EF1-e, Peça nº 06); II – determinar ao DER/DF que, com fulcro no art. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/93, esclarecer, no prazo de 5 (cinco) dias, a utilização do fator de 1,1 para o cálculo do custo unitário do serviço "CPU2288 - Aquisição de cascalho", aumentando em 10% o valor referencial do SINAPI; III – autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 274/2022-DIFLI (Peça nº 8), e desta decisão ao DER/DF e ao Presidente da Comissão de Licitação; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada - SESPE, para os devidos fins.".

PROCESSO Nº 00600-00010297/2022-67-e - Aposentadoria de ELOENES PEREIRA BARBOSA - PCDF. DECISÃO Nº 3998/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº. 77/07, adotada no Processo nº. 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00011199/2022-47-e - Representação formulada pelas organizações da sociedade civil Obra de Assistência à Infância e à Solidariedade – OASIS e Ação Renascer, com pedido de cautelar, versando sobre possíveis irregularidades no Edital nº 43/2022 – SEE/DF, cujo objeto é o chamamento público de Organização da Sociedade Civil – OCS, para executar e ofertar o atendimento de educação infantil a crianças de quatro meses a três anos de idade. DECISÃO Nº 3935/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) parcial da representação ofertada pelas Organizações da Sociedade Civil "OASIS – Obra de Assistência à Infância e à Solidariedade" e "Ação Renascer" (e-DOC C300D803, peça 3), tendo em vista o preenchimento dos requisitos de admissibilidade previstos no art. 230 do Regimento Interno do TCDF, com exceção da matéria afeta ao cumprimento de legislação eleitoral, não abrangida pelo Controle Externo, à luz dos artigos 77 e 78 da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF; b) da Informação nº 96/2022 – DIASP2 (e-DOC C6485F4B-e, peça 06); II. determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF: a) com fundamento no art. 277 do Regimento Interno do TCDF, que suspenda cautelarmente o procedimento de chamamento público regulado pelo Edital nº 43/2022, até ulterior manifestação da Corte; b) com fundamento no art. 230, § 7º, que apresente, no prazo de 5 (cinco) dias, circunstanciados esclarecimentos quanto ao teor da representação, com exceção da matéria afeta ao cumprimento de legislação eleitoral, não abrangida pelo Controle Externo, à luz dos arts. 77 e 78 da LODF; III. autorizar: a) o encaminhamento de cópia da representação, da Informação nº 96/2022, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal; b) a ciência desta decisão às representantes: Organizações da Sociedade Civil "OASIS – Obra de Assistência à Infância e à Solidariedade" e "Ação Social Renascer"; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública, para exame de mérito da representação.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL DE ANDRADE, EM SUBSTITUIÇÃO À CONSELHEIRA ANILCÉIA MACHADO (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 09/02/2022)

PROCESSO Nº 11198/2009-e - Renovação do convênio de cooperação técnica firmado entre esta Corte de Contas e o Tribunal Administrativo de Moçambique – TA/MZ. DECISÃO Nº 4021/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 37/2022 – Diplan (peça 91) e do Parecer nº 140/2022-CJP (peça 93); II – aprovar as minutas relativas ao Termo de Licenciamento de Uso do Sistema de Processo Eletrônico – e-TCDF (peça 89) e ao Convênio de Cooperação Técnica (peça 90), a serem firmados entre o Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF e o Tribunal Administrativo de Moçambique – TA/MZ, anexas ao relatório/voto do Relator; III – determinar que após a assinatura do convênio de cooperação técnica mencionado, sejam adotadas as medidas necessárias à publicação do seu extrato no DODF, bem como seja designado o servidor

desta Corte responsável pelo correspondente acompanhamento; IV – autorizar a remessa dos autos à Assessoria Administrativa do Gabinete da Presidência, para os fins previstos no art. 294, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00000272/2021-74-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12/07. DECISÃO Nº 4022/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 4317/2022 - SES/GAB e anexos (Peça nº 67), encaminhado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, considerando parcialmente cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 1.204/2022; II – considerar tacitamente registrada, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão nº 3.770/2021, a admissão de Ângela Márcia da Silva, no cargo de Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12/2007, publicado no DODF de 16.7.2007; III – reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que, no prazo de 60 dias, relativamente ao concurso público para o cargo de Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, regulado pelo Edital nº 12/2007, publicado no DODF de 16.7.2007, cumpra o disposto no item III da Decisão nº 2.810/2021, reiterado pelo item II da Decisão nº 1.204/2022, no sentido de: a) notificar a servidora Elenisa Silva Rocha (que acumula o cargo de Auxiliar de Enfermagem, na FUB, admitida em 30.1.1995), para que apresente informações acerca das atuais escalas de trabalho cumpridas nos cargos acumulados, de forma que se possa verificar a legalidade da acumulação e a compatibilidade de horários entre as jornadas de trabalho, providenciando, desde já, caso necessário, as medidas para adequar as admissões ao que prescreve o art. 37, inciso XVI, alínea “c”, da Constituição Federal, inclusive quanto ao descanso semanal remunerado, ou, não sendo possível os respectivos ajustes, adotar a medidas prescritas no art. 48 da Lei Complementar nº 840/2011, tendo em vista que, no quadro de compatibilidade horária constante da documentação mencionada no item I, verificou-se jornadas extenuantes (labor de 22h em 24h), problemas já apontados nas Decisões nºs 2.810/2021 e 1.204/2022, o que não se amolda ao espírito da Lei nº 6.137/2018, notadamente em face dos parâmetros já delineados pelo item III, “a”, da Decisão nº 4.344/2020, proferida no Processo nº 2.512/2020-e, no sentido de que a SES/DF deva observar, “ao estabelecer as respectivas escalas de trabalho de seus servidores, os parâmetros de jornada máxima e repouso necessário estabelecidos pelo art. 3º da Lei nº 6.137/2018 quando, no exame da compatibilidade horária em casos de acumulação lícita, restar evidente a extrapolação dos limites estabelecidos naquele diploma legal, mesmo que a prestação do serviço pelo servidor no vínculo acumulado se dê em outro órgão ou esfera de governo, considerando sobretudo que aquela norma, ao regular o tema, teve por objetivo resguardar a saúde física e mental dos profissionais de saúde”, sob pena de o TCDF considerar ilegal a referida admissão; b) encaminhar, no mesmo prazo acima referido, as informações mencionadas no item retro, indicando as providências adotadas, tendo em conta os referidos dispositivos legais; IV – alertar a titular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF para a possibilidade de aplicação de sanção, a teor do art. 57, IV, da LC nº 1/1994; V – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00005626/2021-77-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, para apurar possíveis prejuízos causados ao erário, em decorrência do recebimento indevido, mensalmente, da diferença entre os valores de auxílio moradia na sua forma majorada (devido apenas a militares com dependente) e simples (devido a militares sem dependente). DECISÃO Nº 4056/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 170/2022 – NUREC; b) do recurso de reconsideração interposto pelo Sr. Enzo Pereira Teixeira, conferindo efeito suspensivo aos itens II, III e IV da Decisão nº 2.712/22 e ao Acórdão nº 170/22; II – autorizar: a) a ciência desta decisão ao recorrente, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução-TCDF nº 183/07, informando-lhe que o recurso ainda carece de análise de mérito; b) o retorno dos autos ao NUREC, para análise de mérito do recurso e demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00011503/2021-75-e - Tomada de contas anual - TCA do Fundo Distrital de Sanidade Animal – FDS, referente ao exercício financeiro de 2018. DECISÃO Nº 4023/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – tomar conhecimento do processo da tomada de contas anual - TCA do Fundo Distrital de Sanidade Animal - FDS, referente ao exercício financeiro 2018; II – julgar, nos termos do art. 17, I, da Lei Complementar nº 1/94, regulares as contas de Argileu Martins da Silva, CPF nº ***.494.256-** (Secretário de Estado, período de 01.01.18 - 31.12.18); Roberto Gomes, CPF nº ***.688.101-** (Subsecretário de Administração Geral, período de 01.01.18 - 05.03.18); Anderson do Carmo Diniz, CPF nº ***.437.806-** (Subsecretário de Administração Geral, período de 05.03.18 - 31.12.18); e Marcondes Dourado Saraiva, CPF nº ***.686.031-** (Subsecretário de Administração Geral Substituto, período de 24.09.18 - 03.10.18); III – considerar, em conformidade com os termos da Decisão nº 50/1998, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa de 15.12.98, e em consonância com o art. 24, incisos I, da LC nº 1/94, quites com o erário distrital, no tocante ao objeto da tomada de contas anual em exame, os responsáveis nominados no item II; IV – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes e o arquivamento dos autos; V – Decidiu, mais,

aprovar, expedir e mandar publicar o(s) acórdão(s) apresentado(s) pelo Relator Substituto. PROCESSO Nº 00600-00007459/2022-80-e - Reforma de ACRÍSIO PEDRO DAVID RIBEIRO – PMDF. DECISÃO Nº 4024/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00007493/2022-54-e - Aposentadorias concedidas pela Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF. DECISÃO Nº 4025/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo): 0066287 - MARCO ANTONIO TAQUES VALENTIN - APOSENTADORIA - PCDF – Agente de Polícia; 0093828 - PEDRO LIMA DOS SANTOS NETO - APOSENTADORIA - PCDF - Agente de Polícia; 0101330 - WAGNER AYALA MACEDO - APOSENTADORIA - PCDF - Agente de Polícia; 0102546 - ORLANDO GAVIANO - APOSENTADORIA - PCDF - Agente de Polícia e 0102704 - VANDERLEI PEREIRA DA CRUZ - APOSENTADORIA - PCDF - Agente de Polícia; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007803/2022-31-e - Aposentadoria de CELSO BATISTA DE OLIVEIRA - PCDF. DECISÃO Nº 4026/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00007845/2022-71-e - Aposentadoria de ADELIZ DA CONCEIÇÃO ARAÚJO DE SOUZA - PCDF. DECISÃO Nº 4027/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00008303/2022-16-e - Aposentadoria de JOSE BONIFACIO CARREIRA ALVIM - SES/DF. DECISÃO Nº 4028/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00008416/2022-11-e - Aposentadoria de ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS - PCDF. DECISÃO Nº 4029/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00008439/2022-26-e - Aposentadoria de SIDNEY TAVARES DA SILVA – SEE/DF. DECISÃO Nº 4030/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade do benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00008732/2022-93-e - Aposentadoria de AVANI MARIA CARVALHO DOS SANTOS - PCDF. DECISÃO Nº 4031/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00008751/2022-10-e - Aposentadoria de MARA REGINA ALVES DE OLIVEIRA - PCDF. DECISÃO Nº 4032/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00008857/2022-13-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação em concurso público regulado pelo Edital nº 1/2014. DECISÃO Nº 4033/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das

seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/14, publicado no DODF de 30.05.14, e dos posteriores desligamentos das ex-servidoras: ÉRICA TATIANE DO CARMO VIEIRA, Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem; MARIANA VIANA ALMEIDA MIGUEL, Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem; II – considerar tacitamente registradas, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão nº 3.770/21, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/14, publicado no DODF de 30.05.14: Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem: ALLINE SANTOS PEREIRA, Data de Ingresso no TCDF: 31.12.15 (6 anos, 6 meses e 29 dias); ANA CAROLINA PEREGRINO DE FREITAS, Data de Ingresso no TCDF: 24.07.16 (6 anos, 0 meses e 5 dias); CAROLINA TEREZA DOS SANTOS ARAÚJO, Data de Ingresso no TCDF: 24.07.16 (6 anos, 0 meses e 5 dias); CELMA GOMES ALMEIDA DOS SANTOS, Data de Ingresso no TCDF: 24.07.16 (6 anos, 0 meses e 5 dias); CLÁUDIA ODÓCIA MARQUES RODRIGUES, Data de Ingresso no TCDF: 24.07.16 (6 anos, 0 meses e 5 dias); CLÁUDIA PEREIRA DE SOUZA, Data de Ingresso no TCDF: 24.07.16 (6 anos, 0 meses e 5 dias); CLÁUDIA REGINA LIMA CUNHA, Data de Ingresso no TCDF: 24.07.16 (6 anos, 0 meses e 5 dias); CRISTIANE LINA DA SILVA LOPES ARAÚJO, Data de Ingresso no TCDF: 24.07.16 (6 anos, 0 meses e 5 dias); DANIELE VIEGAS COSTA, Data de Ingresso no TCDF: 31.12.15 (6 anos, 6 meses e 29 dias); EDLAINE LOPES CARDOSO, Data de Ingresso no TCDF: 24.07.16 (6 anos, 0 meses e 5 dias); EDNEIA RODRIGUES MACÊDO, Data de Ingresso no TCDF: 24.07.16 (6 anos, 0 meses e 5 dias); ELIANE MARIA GUTEMBERG, Data de Ingresso no TCDF: 24.07.16 (6 anos, 0 meses e 5 dias); ELIZANDRA LEMOS BEZIO, Data de Ingresso no TCDF: 24.07.16 (6 anos, 0 meses e 5 dias); ELIZÂNGELA MOTA FERNANDES, Data de Ingresso no TCDF: 24.07.16 (6 anos, 0 meses e 5 dias); ESTENICE BATISTA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Data de Ingresso no TCDF: 24.07.16 (6 anos, 0 meses e 5 dias); FELIZONEIDE DE SOUZA SANTOS, Data de Ingresso no TCDF: 24.07.16 (6 anos, 0 meses e 5 dias); IZABELLA ARAÚJO MORAIS, Data de Ingresso no TCDF: 31.12.15 (6 anos, 6 meses e 29 dias); JOANA SIRQUEIRA SANTANA, Data de Ingresso no TCDF: 24.07.16 (6 anos, 0 meses e 5 dias); LUIZA PINHEIRO SÃO PEDRO, Data de Ingresso no TCDF: 31.12.15 (6 anos, 6 meses e 29 dias); MARIA LÚCIA DA SILVA, Data de Ingresso no TCDF: 31.12.2015 (6 anos, 6 meses e 29 dias); MAYARA DE SOUZA CORREIA PAIXÃO BATISTA, Data de Ingresso no TCDF: 17.02.16 (6 anos, 5 meses e 12 dias); RAQUEL DA SILVA CARVALHO SENA, Data de Ingresso no TCDF: 31.12.15 (6 anos, 6 meses e 29 dias); RHANNA CRISTINA RABELO CRUZ, Data de Ingresso no TCDF: 24.07.16 (6 anos, 0 meses e 5 dias); SIDENILDA DE ALMEIDA PARAIZO, Data de Ingresso no TCDF: 31.12.15 (6 anos, 6 meses e 29 dias); SILVÂNIA BARBOSA DE SOUZA, Data de Ingresso no TCDF: 31.12.15 (6 anos, 6 meses e 29 dias); VALDA FERREIRA DO PRADO, Data de Ingresso no TCDF: 31.12.15 (6 anos, 6 meses e 29 dias); VALDILENE DIAS DA SILVA FERREIRA, Data de Ingresso no TCDF: 24.07.16 (6 anos, 0 meses e 5 dias) e WANDREZA SILVA LEITE, Data de Ingresso no TCDF: 31.12.15 (6 anos, 6 meses e 29 dias); III – autorizar o arquivamento do feito em exame.

PROCESSO Nº 00600-00008939/2022-68-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF. DECISÃO Nº 4034/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – tomar conhecimento dos documentos encaminhados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, por meio do Processo nº 00053-00016292/2022-55-e, que atestam o pagamento do débito imputado ao Sr. Nilson Oliveira Nunes, parte em desconto em folha e parte com a utilização dos benefícios do Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS – DF 2020; II – expedir quitação ao interessado, em relação ao débito objeto da Decisão nº 6.015/2015 e Acórdão nº 760/2015; III – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; IV – autorizar: a) o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal a promover a devolução, na folha de proventos do Sr. Nilson Oliveira Nunes, do valor de R\$ 46,83 (quarenta e seis reais e oitenta e três centavos), quantia identificada em favor do interessado, conforme demonstrado na informação da unidade técnica; b) o envio ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF de cópia da Informação nº. 24/2022 - ATE, para conhecimento do cálculo que resultou no valor ora identificado; c) a devolução do Processo nº 00053-00016292/2022-55-e ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF; d) o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00008972/2022-98-e - Aposentadoria de SUELY LACERDA BASSO - PCDF. DECISÃO Nº 4035/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00009101/2022-91-e - Pensão civil instituída por SILVIO VIEIRA DE CASTRO - DER/DF. DECISÃO Nº 4036/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07,

adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00009127/2022-30-e - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial – SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal – SEOPS, em atendimento ao item II, alínea “a”, da Decisão nº 3186/01, para apurar a existência de irregularidade na concessão e pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 4124/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – tomar conhecimento dos documentos encaminhados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, por meio do Processo nº 0010-001697/2006-e, que atestam o pagamento do débito imputado a IZAHIAS HONÓRIO DE OLIVEIRA, parte em desconto em folha e parte com a utilização dos benefícios do Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS – DF 2020; II – expedir quitação ao interessado, em relação ao débito objeto da Decisão nº 339/14 e ao Acórdão nº 89/14, editados no âmbito do Processo nº 9.445/11; III – autorizar: a) a ciência ao interessado; b) a devolução do Processo nº 0010-001697/2006-e ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF; c) o arquivamento dos autos. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator Substituto.

PROCESSO Nº 00600-00009155/2022-57-e - Aposentadoria de ADELSON APARECIDO LOPES - PCDF. DECISÃO Nº 4038/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00009159/2022-35-e - Aposentadoria de ECLESIASTES ALVES - PCDF. DECISÃO Nº 4039/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00009519/2022-07-e - Pensões civis expedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF. DECISÃO Nº 4040/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado – Cargo): 0007411 - GEDALVA DOS SANTOS DIAS - PENSÃO CIVIL - SEE - Auxiliar de Educação; 0097355 - FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES - PENSÃO CIVIL - SEE - Técnico de Gestão Educacional; 0394111 - VANDERLINA GONÇALVES - PENSÃO CIVIL - SEE - Agente de Gestão Educacional; 0381605 - RAIMUNDA DIAS DA SILVA - PENSÃO CIVIL - SEE - Professor de Educação Básica; 0381596 - RAIMUNDO XIMENES LOPES - PENSÃO CIVIL - SEE - Professor de Educação Básica; 0435737 - CONCEIÇÃO DE MARIA MOREIRA LIMA ROCHA - PENSÃO CIVIL - SEE - Técnico de Gestão Educacional; 0435886 - EDIVAR NONATO BATISTA - PENSÃO CIVIL - SEE - Agente de Gestão Educacional; 0436958 - ADENOR PEREIRA BRAGA - PENSÃO CIVIL - SEE - Técnico de Gestão Educacional; 0381452 - JOSÉ DE SIQUEIRA SILVA - PENSÃO CIVIL - SEE - Agente de Gestão Educacional; 0381472 - ANISIO VIEIRA DA SILVA - PENSÃO CIVIL - SEE - Agente de Gestão Educacional; 0381467 - JOSÉ SIPAUBA DE SOUSA - PENSÃO CIVIL - SEE - Técnico de Gestão Educacional; 0435871 - DURVAL CALDEIRA MARTINS JUNIOR - PENSÃO CIVIL - SEE - Professor de Educação Básica; 0435891 - ELISÂNGELA OLIVEIRA PAIVA - PENSÃO CIVIL - SEE - Professor de Educação Básica; 0464230 - MANOEL PINTO DE SOUSA - PENSÃO CIVIL - SEE - Agente de Gestão Educacional; 0437659 - PEDRO RIBEIRO CHAVES - PENSÃO CIVIL - SEE - Agente de Gestão Educacional; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00009841/2022-28-e - Solicitação efetuada pela Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, requerendo ao Tribunal informações conclusivas quanto ao óbice ou não acerca da habilitação do benefício de pensão militar a MAYARA DE SOUZA DE MACEDO e NICOLLY ARAÚJO OLIVEIRA DE MACEDO, na condição de esposa e filha menor do ex-Soldado PM EDUARDO ARAÚJO DE OLIVEIRA, excluído da Corporação, a contar de 03.01.00, a bem da disciplina, morte ficta. DECISÃO Nº 4041/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 12.670/2022 -NAJI - DPDF (e-Doc A7F53862e); II – encaminhar à Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF os esclarecimentos constantes da Informação nº 91/2022 – GAB/SEFIPE e desta decisão, de forma a atender à solicitação constante do Ofício mencionado no item anterior; III – autorizar o arquivamento do feito em exame.

PROCESSO Nº 00600-00010392/2022-61-e - Edital do Procedimento Licitatório Eletrônico nº 022/2022 – DECOMP/DA, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, cujo objeto é a contratação de empresas de engenharia para manutenção preventiva e corretiva do sistema de drenagem pluvial do Distrito Federal.

DECISÃO Nº 3924/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, atuando em substituição à Conselheira ANILCEIA MACHADO, decidiu: I – tomar conhecimento do Edital do Procedimento Licitatório Eletrônico nº 022/2022 – DECOMP/DA (Peça nº 02, e-Doc FA75710F-e), do link de acesso ao Processo SEI nº 0011200011839/2022-57 (Peça nº 05, e-Doc AA1D48D1-e) e da cópia digital do referido processo, juntada aos autos na Peça nº 06, e-Doc: AF4D0FCF-e; II – determinar à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap que suspenda o Procedimento Licitatório Eletrônico nº 022/2022 – DECOMP/DA, com fulcro no art. 87, § 3º, da Lei nº 13.303/16, c/c o art. 277 do RI do TCDF, para que sejam adotadas as correções a seguir, encaminhando cópia comprobatória das medidas adotadas ao Tribunal: a) excluir a limitação de contratação de mais de dois lotes por licitante, conforme deliberação já manifestada por esta Corte nas Decisões nºs. 311/2019, 3680/2016 e 5049/2014; b) em relação ao orçamento estimativo: 1. apresentar estudo comparativo com pelo menos 3 (três) origens diferentes e com maior proximidade em relação à localização da obra, de modo a justificar os preços praticados na planilha de referência para os insumos asfálticos, consoante a metodologia estabelecida na Portaria nº 1977/17 do DNIT e em atenção ao princípio da economicidade e à Decisão TCDF nº 2.138/2017; 2. justificar a adoção do CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO - CAP 30/45 em detrimento do CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO - CAP 50/70, sendo este último mais recorrente nas contratações da Companhia e com custo ligeiramente inferior; c) ajuste o Projeto Básico, fazendo constar os projetos e os detalhamentos de Bocas de Lobo e Poços de Visita (PV) e demais elementos necessários à perfeita identificação dos serviços a serem realizados que serão objeto de intervenção nas manutenções do sistema de drenagem; III – alertar a Novacap de que, caso entenda por manter os termos originais do edital do Procedimento Licitatório Eletrônico nº 022/2022 – DECOMP/DA, encaminhe as devidas justificativas, permanecendo o certame suspenso até ulterior deliberação desta Corte; IV – autorizar: a) a continuidade do Procedimento Licitatório Eletrônico nº 022/2022 – DECOMP/DA após o cumprimento integral das medidas determinadas no item II precedente, reabrindo o prazo inicialmente previsto nos termos do art. 39, parágrafo único, da Lei nº 13.303/2016; b) o envio de cópia desta decisão e do relatório/voto do Relator à Novacap e ao Presidente da Comissão de Licitação, a fim de subsidiar o atendimento ao item II; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
PROCESSO Nº 100/2013-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada inicialmente pela então Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal - SEPLAG/DF e concluída pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, para apuração de possíveis danos ao erário, em virtude de prestação de contas irregular de termo de contrato firmado entre a extinta Empresa Brasileira de Turismo - Brasiliatur e a empresa Tape Music Ltda., para realização do evento "Reveillon", ocorrido em 31 de dezembro de 2007. DECISÃO Nº 3928/2022 - Após a apresentação do voto do Relator, o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria dele constante.

PROCESSO Nº 21224/2014-e - Tomada de Contas Especial - TCE instaurada para apurar possíveis danos causados ao erário, em virtude de irregularidades na execução parcial e da ausência de prestação de contas final do Convênio nº 53/2007, firmado entre a União (Ministério da Integração Nacional) e o Distrito Federal (antiga Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal - SEDEST/DF), que resultou na devolução dos recursos ao concedente, acrescidos de juros e correção monetária, além da aquisição de bens e equipamentos, sem a execução do objeto do convênio. DECISÃO Nº 4059/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 090/2022-NUREC e do Parecer nº 792/2022-G2P; II - rejeitar a preliminar de prescrição suscitada pelo recorrente; III - no mérito, negar provimento ao recurso de revisão interposto pelo Sr. RUITHER JACQUES SANFILIPPO em face da Decisão nº 3.309/2018 e do Acórdão nº 221/2018; IV - autorizar: a) a ciência do recorrente, por intermédio de seu representante legal; b) o envio de cópia desta deliberação ao Núcleo de Recursos, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à SECONT, para a adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 9375/2017-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Administração Regional do Gama - RA II, em cumprimento ao item II da Decisão nº 6205/16, para a apuração de possível prejuízo ao erário distrital, decorrente da contratação da empresa Impacto Organização de Eventos Ltda., realizada por adesão à Ata de Registro de Preços nº 24/2011 - Lote 1, oriunda do Pregão Eletrônico nº 538/CECOM/2010, do Estado do Rio Grande do Sul, com sobrepreço em itens relativos à locação de tendas. DECISÃO Nº 3926/2022 - Após a apresentação do voto do Relator, o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria dele constante.

PROCESSO Nº 24650/2017-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possível prejuízo ao erário em decorrência de contratação irregular e inexecução contratual verificadas nos Contratos nºs 17/2009 e 39/2010, celebrados entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e o Instituto de Cardiologia do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3999/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – levantar o sobrestamento determinado no item II da Decisão nº 5017/2020; II – reconhecer a não ocorrência da prescrição em relação ao objeto dos autos em exame, nos termos da Decisão nº 4314/2021 e DN TCDF 5/2021; III – determinar à Comissão Tomadora, no prazo de 90 (noventa) dias, a reinstrução da TCE em exame, visando sua manifestação quanto às razões de fato e direito que embasaram a concordância ou discordância do entendimento consubstanciado nos Achados II, III, V e

VI do Relatório de Inspeção nº 2.2031/2012; IV – orientar a CPTCE para que: a) caso haja concordância quanto a ocorrência do dano na apuração do prejuízo e da responsabilização, utilize-se das evidências juntadas ao Processo nº 15371/2009, mencionadas no Relatório de Inspeção nº 2.2031/2012, dos dados de pagamentos efetuados, a serem consultados nos sistemas de registro financeiro do Distrito Federal, como, por exemplo, o Sistema Integral de Gestão Governamental – SIGGO, das planilhas orçamentárias e do Contrato nº 39/2010, identificados no Processo nº 060.003.667/2010, referentes à contratação do Instituto de Cardiologia do Distrito Federal – ICDF, para a prestação de serviços de saúde em regime hospitalar e ambulatorial; b) verificando-se um ponto específico que não seja possível a apuração do prejuízo, sua conclusão deverá indicar e demonstrar, em contraponto com o constante no Relatório de Inspeção nº 2.2031/2012, suas fundamentações; V – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 31215/2017-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possível prejuízo causado ao erário distrital em virtude de irregularidades no contrato de prestação de serviço celebrado entre a BRASILIATUR e o Instituto Alter Ego – IAE. DECISÃO Nº 4000/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 120/2022-SECONT/3ª DICONTE e do Parecer nº 698/2022-G2P; II – levantar o sobrestamento ordenado pela Decisão nº 2.651/2020; III – determinar: a) o encerramento da TCE em exame, em face da incidência da prescrição das pretensões punitiva e de ressarcimento; b) a ciência desta decisão aos Srs. TIAGO BATTELLA, ROGÉRIO DE LIMA E SILVA, ELTON WALCACER DA SILVA LEMOS, PAULO ROBERTO SOARES, e ao INSTITUTO ALTER EGO; c) a devolução do feito à SECONT, para as providências pertinentes e arquivamento.

PROCESSO Nº 31290/2017-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, para a apuração de responsabilidades pela execução parcial do Contrato nº 14/2008, firmado entre a Empresa Brasileira de Turismo – BRASILIATUR e a empresa I9 Comércio e Serviços Ltda. ME, para a elaboração de projeto básico para a reforma e revitalização estrutural do Pavilhão do Parque da Cidade – Expobrasília. DECISÃO Nº 4001/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 139/2022 – SECONT/2ª DICONTE (Peça 89); da Informação nº 15/2022 – SECONT-GAB (Peça 90); do Parecer nº 702/2022-G4P/ML (Peça 91); II - reconhecer a não prescrição da pretensão de ressarcimento e punitiva, nos termos da Decisão Normativa TCDF nº 5/2021, em relação a TCE em apreço; III - julgar IRREGULARES as contas da empresa I9 Comércio e Serviços Ltda. (atual Inove Arquitetura e Construções Ltda.) (CNPJ 03.143.712/0001-58) e da Sra. ANA SUELY ZERBINI (CPF ***.044.671-**) no que tange ao objeto da TCE em exame, com esteio no art. 17, III, "c", e no art. 20 da Lei Complementar nº 1/1994; IV - determinar com base no art. 26 da Lei Complementar nº 1/1994, a notificação dos responsáveis mencionados no item III, para que, em 30 dias, efetuem e comprovem o recolhimento do débito solidário que lhes é imputado, que alcança o valor de R\$ 167.152,48 (calculado até 12/05/2022), alertando-os de que o montante deverá ser atualizado na data da efetiva quitação, nos termos da LC nº 435/01; V - aplicar a sanção prevista no art. 57, III, da LC nº 1/94, à Sra. ANA SUELY ZERBINI, tendo em vista a improcedência de suas alegações de defesa, conforme deliberado pela Corte nos termos da Decisão 2908/2021; VI - aprovar, expedir e mandar publicar o(s) acórdão(s) apresentado(s) pelo Relator; VII - autorizar: a) desde já, a aplicação do disposto nos arts. 23, III, e 29 da Lei Complementar nº 1/1994, caso a notificação consignada no item IV não surta efeito; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 14498/2018-e - Auditoria de regularidade realizada no Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF, tendo por objetivo avaliar a execução dos serviços de coleta de resíduos domiciliares a partir da análise de ajustes celebrados nos Contratos nºs 09/2016 (Valor Ambiental Ltda.), 29/2018 (Valor Ambiental Ltda.) e 27/2018 (Sustentare Saneamento S.A.). DECISÃO Nº 3985/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da manifestação da(o): a.1) Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP (Peça nº 222 e respectivos anexos); a.2) Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU (Peça nº 235 e seus anexos); a.3) empresa Corpus Saneamento e Obras Ltda. (Peça nº 165 e anexos de Peça nºs 163/164); b) da Informação nº 64/2022 – SEGEM/DIGEM2 (Peça nº 278); c) do Parecer nº 831/2022-G4P/ML (Peça nº 281); II – considerar: a) atendido o Despacho Singular nº 519/2021-GCRR, referendado pela Decisão nº 4131/2021; b) parcialmente procedente a representação conhecida pela Decisão nº 4131/2021; III – revogar a medida cautelar concedida conforme item II da Decisão nº 4131/2021; IV – determinar ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF que, na hipótese de firmar aditivo contratual para operacionalização dos contêineres semienterrados instalados no Setor Noroeste, realize nova pesquisa de preços para o serviço de adaptação dos caminhões coletores, de modo a ampliar o número de orçamentos; V – alertar a Companhia Imobiliária de Brasília-TERRACAP e ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF de que, doravante, ao elaborar termos de referência certifiquem-se de que contemplem adequadamente todos os aspectos da contratação (definição do objeto, viabilidade técnica e econômica, planejamento de instalação, métodos e prazos de execução, entre outros); VI – autorizar: a) o encaminhamento de cópia desta decisão à TERRACAP, ao SLU/DF, à empresa Corpus Saneamento e Obras Ltda. e ao autor da representação para conhecimento; b) o retorno dos autos à SEGEM, para continuidade do exame dos autos.

PROCESSO Nº 32020/2018-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF em decorrência de prejuízo causado ao

erário distrital na execução do Contrato nº 14/2009, firmado entre a extinta Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS (atual Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB/DF) e o consórcio formado pelas empresas TRANSOFT Tecnologia da Informação Ltda. e INTERCOM Importação e Exportação, Assessoria e Consultoria em Sistemas de Segurança Ltda. DECISÃO Nº 3927/2022 - Após a apresentação do voto do Relator, o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria dele constante.

PROCESSO Nº 36610/2018-e - Edital nº 1/2018 - SEDESTMIDH, do concurso público destinado ao provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Técnico em Assistência Social, especialidades: Agente Social e Cuidador Social, da Carreira Pública de Assistência Social do Distrito Federal, na então Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal – SEDESTMIDH, atual Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF. DECISÃO Nº 4002/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 199/2020 e anexos (Peça nº 84), oriundo da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF; b) dos editais encartados nas Peças nºs 97 a 107, em especial do Edital nº 28/2020, publicado no DODF de 15/09/2020, que divulgou o resultado final devidamente homologado do concurso público para o provimento de vagas no cargo de Técnico em Assistência Social, especialidades: Agente Social e Cuidador Social, da Carreira Pública de Assistência Social do Distrito Federal, regulado pelo Edital nº 01 – SEDESTMIDH, publicado no DODF de 27/11/2018; II – autorizar a devolução dos autos em exame à SEFIPE, para arquivamento. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, IV, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 10578/2019-e - Edital nº 1/CP-30 – BRB, que regula o concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os empregos de Analista de Tecnologia da Informação, Engenheiro de Segurança do Trabalho e Médico do Trabalho do Banco de Brasília S.A. – BRB. DECISÃO Nº 4003/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos editais que integram as Peças nºs 20 a 27, em especial do Edital nº 9/CP- 30 – BRB, publicado no DODF de 29.11.2019, que divulgou o resultado final devidamente homologado do concurso público para o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os empregos de Analista de Tecnologia da Informação, Engenheiro de Segurança do Trabalho e Médico do Trabalho do Banco de Brasília S.A. – BRB, regulado pelo Edital nº 1/CP - 30 – BRB, publicado no DODF de 7.5.2019; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003488/2020-19-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, por força da Decisão TCDF nº 5.825/2018, com o intuito de apurar possível prejuízo em relação à não localização dos bens patrimoniais adquiridos pela Organização Social Real Sociedade Espanhola de Beneficência – OSRSEB durante a execução do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2009-SES/DF, cuja incorporação ao patrimônio da jurisdicionada ainda pende de regularização. DECISÃO Nº 4005/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das Informações nºs 117/22-DICONT2 e 18/22-SECONT, peças 98 e 99, e do Parecer nº 757/22-G3P, peça 100; II – reconhecer a não prescrição da pretensão de ressarcimento ao erário, com base no que determina a Decisão Normativa nº 05/2021; III – considerar extinto o feito, sem resolução de mérito, quanto ao Sr. BASÍLIO NOVOA LOPEZ, tendo em vista a ausência de pressuposto de desenvolvimento regular do processo diante de seu falecimento antes de procedida a citação; IV – autorizar a citação por edital dos Srs. MANUEL ANTAS FRAGA e JOSÉ CERNADAS MIGUEZ, com fulcro no art. 23, III, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o art. 165, III, do RI/TCDF; V – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 3632/2020-e - Apartados constituídos em cumprimento ao item IV.a da Decisão nº 125/2020, proferida no Processo nº 20.044/2015, para análise da defesa apresentada pela empresa Viplan Viação Planalto Ltda., em virtude da tomada de contas especial – TCE que apurou prejuízos causados aos cofres da extinta Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS, conforme os achados 12 e 17 do Relatório de Auditoria Especial 1/2014 – DIMAT/CONIE/CONT/STC. DECISÃO Nº 4054/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – com fundamento nos arts. 33, II, e 35 da Lei Complementar nº 1/1994, conhecer, no mérito, dos embargos de declaração, rejeitando-os; II – dar ciência desta decisão à recorrente; III – autorizar o envio de cópia desta decisão ao NUREC, como forma de viabilizar os correspondentes registros, e a devolução dos autos à SECONT, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00003723/2020-44-e - Pregão Eletrônico - SRP nº 024/2020, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, destinado a formação de ata de registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conservação, manutenção corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sob demanda, para mobiliário urbano de esporte, lazer e cultura e de acessos e passagens de pedestres, em diversos locais do Distrito Federal. DECISÃO Nº 4006/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das justificativas e dos esclarecimentos apresentados pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP (Peça nº 63), considerando atendido o item III da Decisão nº 241/2021; II – considerar, no mérito, improcedente a representação interposta pela empresa PENTAG Engenharia Ltda. (Peça nº 32); III – autorizar: a) a ciência dos interessados; b) o retorno dos autos à SESPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00004618/2020-22-e - Acompanhamento da Gestão Governamental do Distrito Federal, referente ao quantitativo de pessoal do Poder Executivo do Distrito Federal, bem como à implementação de plano de ação para cumprimento da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODEF, da Lei Complementar nº 840/113, na forma moldada pela jurisprudência vigente. DECISÃO Nº 4007/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 2081/22 – SEEC/GAB (peça 7) e anexo (peça 8); b) da Portaria SEEC nº 231/22 (peça 11); c) da Informação nº 14/2022 – Dicog (peça 12); II – considerar parcialmente atendido o item III da Decisão nº 2.808/2020; III – determinar à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe informações acerca das medidas adotadas para atendimento da Decisão nº 2.808/20, item III (parte final), que trata do percentual de paridade entre servidores efetivos e não efetivos em cada órgão administrativo, indicando quais ações elencadas no plano de ação contido no Ofício nº 2081/22 – SEEC/GAB já foram concluídas, encontram-se em andamento ou estão previstas para iniciar no exercício de 2022; IV – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente relatório circunstanciado acerca das medidas já adotadas, acompanhadas de plano de ação para atendimento do item III da Decisão nº 2.711/2022; V – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação nº 14/2022 descrita no item I.c anterior, do relatório/voto do Relator e desta decisão à SEEC/DF e à PMDF para subsidiar a adoção de providências; b) a devolução dos autos à SEMAG, para acompanhamento e demais providências. O Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00007521/2020-71-e - Representação nº 10/2020-G1P, subscrita pela Procuradoria do Ministério Público junto à Corte - MPJTCDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, acerca de possíveis irregularidades atinentes à pavimentação asfáltica no Guarã II, sob responsabilidade da Administração Regional do Guarã - RA X. DECISÃO Nº 4008/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 2303/2021 - NOVACAP/PRES e documentos anexos (Peças nºs 57/74); II – considerar cumpridas as diligências constantes do item III da Decisão nº 3.501/2021; III – determinar à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente ao Tribunal as seguintes informações, com a respectiva documentação comprobatória, de forma a assegurar o efetivo cumprimento do item III.a da Decisão nº 3.501/2021: a) quais procedimentos serão adotados para execução das obras de pavimentação asfáltica para os Conjuntos R e S da Quadra Externa QE 44 do Guarã II, para a solução da situação objeto da Representação nº 10/2020-G1P; b) o cronograma para realização e prazo estimado para conclusão dos serviços em questão; IV – alertar o Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP de que a relação do Tribunal é com a entidade e não com cada um dos seus setores, isoladamente, de modo que, antes do envio de informações à Corte de Contas, faça uma crítica dos dados remetidos por cada Setor, com a finalidade de evitar o encaminhamento de respostas que não atendam às determinações emanadas pelo TCDF; V – autorizar: a) a ciência da NOVACAP e da Administração Regional do Guarã – RA X; b) o retorno dos autos à SEGEM, para as devidas providências.

PROCESSO Nº 00600-00000235/2021-66-e - Apuração das providências porventura realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, visando ao recadastramento de títulos estabelecido pela Portaria nº 141/2017-SES/DF. DECISÃO Nº 4009/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar parcialmente atendido o comando do item II da Decisão TCDF nº 1.409/2022, com a presente reinstrução dos autos; II – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em reiteração, que informe a este Tribunal, circunstanciadamente, no prazo de 30 (trinta) dias, as providências porventura realizadas visando ao recadastramento de títulos estabelecido pela Portaria nº 141/2017 - SES/DF - que incluem concessões/majorações da Gratificação de Titulação (GTIT) anteriores e posteriores a 02/10/2010 - e o atual estágio dos trabalhos, apontando as eventuais irregularidades apuradas e sua correspondente regularização; III – alertar o titular da SES/DF a respeito da possibilidade de aplicação de multa com fundamento no art. 57, incisos IV e VII, da Lei Complementar nº 1/94, no caso de não atendimento da diligência no prazo ora concedido, sem causa justificada; IV – autorizar: a) o envio àquela Pasta de cópia desta decisão e das peças processuais que a consubstanciam, caso ratificada a demanda constante do item II anterior, como forma de viabilizar sua exata compreensão e escopo; b) o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00000242/2021-68-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, para apurar possíveis danos ao erário, decorrentes do usufruto em duplicidade de licença prêmio por assiduidade. DECISÃO Nº 4010/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das defesas apresentadas pelos responsáveis (e-DOCs F98F2AE9-c, B6DF753-c e 2D6B1938-c) e acolher a prejudicial de mérito nelas suscitadas, para reconhecer a prescrição das pretensões ressarcitória e punitiva deduzidas na tomada de contas especial em causa, nos termos da Decisão Normativa – TCDF nº 5/2021; II – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes e arquivamento, devendo os defendentes serem cientificados desta decisão.

PROCESSO Nº 00600-00004004/2021-21-e - Representação nº 36/2021 – G2P, com pedido de medida cautelar, do Ministério Público junto à Corte - MPJTCDF, da lavra da Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, acerca de possíveis irregularidades no andamento do Pregão Eletrônico nº 94/2021 – SES/DF, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, que tem por objeto a contratação de empresa

especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças em eletrocardiógrafos e ventiladores pulmonares da marca DIXTAL. DECISÃO Nº 4011/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício SES/DF nº 10445/2021-SES/GAB (peça 130); b) da manifestação apresentada pela empresa Cirúrgica São Bernardo Ltda. (peça 126); II – considerar em relação à Decisão nº 3.882/2021: a) parcialmente atendida a alínea “a” do item III; b) não atendida a alínea “b” do item III; III – em reiteração, determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que, antes de promover a reabertura do Pregão Eletrônico nº 094/2021 – SES/DF: a) apure, com base em 03 (três) orçamentos, o valor de referência da peça Eletrodo descartável para ECG de descanso de alta performance, o qual compõe o aparelho Eletrocardiógrafo Modelo EP-3, a fim de atender ao disposto no art. 5º do Decreto Distrital nº 39.453/2018; b) reavalie o quantitativo estimado de peças a serem trocadas do equipamento Eletrocardiógrafo Modelo EP3, com base em informações e justificativas plausíveis, considerando dados tais como a série histórica das trocas de peças efetivamente realizadas, a proporção do aumento do número de equipamentos em comparação aos disponíveis à época do Contrato nº 108/2017; c) informe ao Tribunal as medidas adotadas em atenção às alíneas “a” e “b” do item III da decisão acima; IV – autorizar: a) a ciência das interessadas; b) o envio de cópia da Informação nº 51/2022-DIASPI/SEASP (peça 140), do Parecer nº 778/2022-G2P (peça 143), do relatório/voto do Relator e desta decisão à SES/DF, como meio de subsidiar o cumprimento das determinações supra; c) a restituição dos autos à SEASP, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00004641/2021-06-e - Representação formulada pelo Deputado Distrital Rodrigo Germano Delmasso Martins, com pedido de medida cautelar, em virtude de possível irregularidade constatada no relatório final de consulta e audiência na Parceria Público-Privada (PPP), modalidade administrativa, para a construção, conservação e manutenção da Avenida das Cidades, além dos serviços concernentes à conservação e manutenção da infraestrutura urbana a ser executada nos imóveis objeto do contrato. Sustentação oral das razões da defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. Huilder Magno de Souza, OAB/DF nº 18.444, Procurador do Deputado Distrital Rodrigo Germano Delmasso Martins. DECISÃO Nº 3923/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 16/2022-DIF01; II – tomar conhecimento, ainda, da representação apresentada pelo Deputado Distrital RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS; III – com fulcro no disposto no art. 230, § 7º, do RI/TCDF, conceder à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que traga a este Tribunal as informações e esclarecimentos a respeito do teor da representação em causa e da pretensão nela deduzida; IV – autorizar: a) o envio de cópia da representação, da Informação nº 16/2022-DIF01, do relatório/voto do Relator e desta decisão à SEMOB; b) o retorno do feito à SESPE, para adoção das medidas pertinentes, devendo o representante, na pessoa do advogado por ele constituído nos autos, ser cientificado do que ora delibera esta Corte.

PROCESSO Nº 00600-00002990/2022-66-e - Concorrência nº 03/2022, lançada pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, visando à contratação de empresa para construção do Centro de Ensino Educacional (CED), na Avenida Crixá, Lote 06, Bairro Crixá - São Sebastião/DF - RA XIV. DECISÃO Nº 4012/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 478/2022 - SEE/SECEX (Peça 18); b) do Aviso de Suspensão, sine die, da Concorrência nº 03/2022 - SE/DF (Peça 20); c) da cópia do Processo SEI nº 00392-00006117/2018-13 (Peça 21); d) da Informação nº 272/2022 – DIFLI, da Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE (Peça 22); II – considerar pendente de cumprimento a alínea “b” do item III da Decisão nº 1.798/2022; III – reiterar as medidas deliberadas nos itens II e III, alíneas “a” e “b” da Decisão nº 1.798/2022; IV – determinar à SEE/DF que encaminhe ao Tribunal a origem do valor do insumo “07.006.0000002.MAT – Chapa de aço com nervuras trapezoidais para laje # 0,95 mm”, constante nas composições de custos 03.02.134.001 – “Laje pré-fabricada steel deck para piso com capa de concreto C25 S50, espessura da laje 20 cm, chapa # 0,95 mm”, e 03.02.134.002 – “Laje pré-fabricada steel deck para piso com capa de concreto C25 S50, espessura da laje 15 cm, chapa # 0,95 mm”; V – autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 272/2022 – DIFLI/SESPE, desta Decisão e do relatório/voto do Relator à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF para a adoção das medidas indicadas nos itens III e IV anteriores; b) o retorno dos autos à SESPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00003074/2022-43-e - Representação nº 16/2022 – G2P, do Ministério Público junto à Corte - MPCDF, da lavra da Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, noticiando possível irregularidade quanto à carência de médicos dermatologistas na rede da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e a urgência da promoção de certame para seleção e contratação de novos médicos. DECISÃO Nº 4013/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 3482/2022 – SES/GAB e anexos (peças 12/24), encaminhado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), considerando cumprida a diligência do item III da Decisão nº 1.634/2022; II – no mérito, considerar procedente a representação em exame (peça 2), uma vez que restou demonstrada a irregularidade relatada, não obstante a realização do concurso público para o cargo de médico (várias especialidades, inclusive dermatologia), regulado pelo Edital nº 13/2022, publicado no DODF de 25/3/2022 – Edição Extra; III – determinar às Secretarias de Estado de Saúde e de Economia do Distrito Federal que justifiquem, objetivamente, o motivo pelo qual se espera selecionar apenas 5 (cinco) médicos dermatologistas, quando a demanda é bastante superior, já que o interesse

público e a falta de limitação à vedação de gastos com pessoal caminham em direção oposta à desassistência e à falta de pessoal médico no SUSDF; IV – dar conhecimento desta decisão à signatária da Representação e aos Secretários de Estado de Saúde e de Economia do Distrito Federal; V – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00003199/2022-73-e - Requerimento formulado pelo Sr. Herbert William de Oliveira Felix, pleiteando a restituição de multa quitada por meio de desconto em folha, a qual posteriormente foi desconstituída por este Tribunal ao dar provimento ao recurso de revisão interposto pelo ora interessado. DECISÃO Nº 4014/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos e-DOCs relativos às Peças nº 15 a 21 dos autos em exame, especialmente do Ofício nº 3780/2022 – SEEC/GAB (e-DOC 119E2B69-c); II – considerar atendida a determinação de que trata o item II da Decisão nº 2158/2022 (e-DOC DE6B8CEA-e); III – autorizar o retorno dos autos em exame à SECONT, para as providências pertinentes, incluindo o arquivamento já autorizado pelo item IV da supracitada deliberação.

PROCESSO Nº 00600-00004926/2022-10-e - Representação formulada pela sociedade empresária Central IT Tecnologia da Informação Ltda., com pedido de cautelar, visando à suspensão do Pregão Eletrônico nº 25/2021, lançado pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, com a finalidade de promover a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Solução Integrada de Gerenciamento de Serviços de TI (Information Technology Service Management – ITSM) e para execução de serviços especializados de manutenção e customização da ferramenta, de modo a permitir a implantação gradual das disciplinas do ITIL e de novos projetos inseridos na TI do DETRAN-DF na plataforma da ferramenta de GSTI. DECISÃO Nº 4015/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos embargos de declaração opostos pela sociedade empresária CENTRAL IT Tecnologia da Informação Ltda. em face da Decisão nº 3676/2022, para, no mérito, negar-lhe provimento; II – autorizar que se dê ciência à embargante do que ora delibera a Corte e o retorno dos autos à SESPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005201/2022-49-e - Tomada de contas anual – TCA dos administradores e demais responsáveis da Administração Regional do Lago Sul – RA XVI, referente ao exercício financeiro de 2018. DECISÃO Nº 4016/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da TCA dos administradores e demais responsáveis da Administração Regional do Lago Sul - RA XVI, referente ao exercício financeiro de 2018; b) da Informação nº 178/2022 – SECONT/2ª DIFONT; c) do Parecer nº 856/2022 – G2P; II – julgar, nos termos do art. 17, II, da LC nº 1/94, regulares, com ressalvas, as contas dos responsáveis: a) ALESSANDRO FABRICIO CLEMENTE PAIVA, CPF ***.697.981-** (Administrador Regional, no período de 01/01/06/04/2018) e ARLÊNIO DE OLIVEIRA MINEU, CPF ***.163.651-** (Administrador Regional, no período de 09/04 a 07/11/2018), tendo em vista as impropriedades apontadas subitem 2.1 – Elevada Quantidade de Programas de Trabalho sem Execução do Relatório de Auditoria nº 11/2022 - CGDF/SUBCI/COAUC/DACIG e nos subitens 1.2 - Ausência de registros dos deslocamentos realizados pelos reeducandos e 1.3 - Ausência de realização das avaliações de desempenho previstas no projeto básico do Relatório de Auditoria nº 20/2020 - DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF, bem como pelas inconsistências apresentadas no Relatório Contábil Anual, item 4.1 (712310xxx - Contratos com Terceiros); b) CLEIDSON FELIX ALMEIDA (Coordenador de Administração Geral, no período de 01/01 a 31/12/2018) por conta das impropriedades apontadas no subitem 1.2 - Ausência de registros dos deslocamentos realizados pelos reeducandos do Relatório de Auditoria nº 11/2022 - CGDF/SUBCI/COAUC/DACIG, bem como as falhas apresentadas no Relatório de Inventário Patrimonial Anual 2018, itens 4 – De Bens Móveis e Semoventes e 5 – De Bens Imóveis, referente Imóveis incorporados, não incorporados e obras em andamento; III – julgar, nos termos do art. 17, I, da LC nº 1/94, regulares as contas da Sra. GABRIELE OLIVI GONZAGA LINS DE ARAÚJO, CPF ***.634.551-** (Administradora Regional Substituta, no período de 09/07 a 13/07/2008 e 13/09 a 12/10/2018 e Administradora Regional, no período de 07/11 a 31/12/2018) e dos Srs. DARLON GERMANO DE AQUINO, CPF ***.380.801-** (Coordenador de Administração Geral Substituto, no período de 01/01 a 14/01/2018; 25/02 a 26/03/2018; 27/03 a 07/04/2018; 20/08 a 06/09/2018; 10/09 a 29/09/2018; e 19/12 a 21/12/2018) e RENATO BENATTI SANTOS, CPF ***.017.501-** (Coordenador de Administração Geral Substituto, no período de 31/12 a 31/12/2018); IV – determinar, nos termos do art. 19 da LC nº 1/94, aos atuais administradores da Administração Regional do Lago Sul - RA XVI, que adotem as medidas necessárias para evitar a repetição das falhas indicadas acima; V – considerar, em conformidade com o art. 24, I e II, da LC nº 1/94, quites com o erário distrital, no tocante ao objeto da tomada de contas anual em apreço, os servidores relacionados nos itens II e III; VI – aprovar, expedir e mandar publicar os acordãos apresentados pelo Relator; VII – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes e arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00006787/2022-69-e - Revisão da reforma de JOSÉ FILGUEIRA SERPA FILHO - PMDF. DECISÃO Nº 4017/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar, com fundamento na decisão proferida pelo STF no RE nº 636.553/RS (Tema 445 de Repercussão Geral), tacitamente registrado o ato de revisão da reforma militar em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – sobrestar a apreciação das medidas de ajustes elencadas no parágrafo sexto da Informação nº 06201442/2022 - DIFIPE2, até o desfecho do que vier a ser decidido nos autos do Processo nº 00600-00011545/2021-14, que trata de questão similar; III – autorizar o retorno dos atos à SEFIPE, para a adoção das medidas de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00008576/2022-61-e - Verificação do cumprimento dos limites mínimos de aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE e no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb pelo Governo do Distrito Federal – GDF, exercício 2022. DECISÃO Nº 3936/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 14.629/2022/Digef-FNDE (Peça 1); b) do Roteiro de Análise da Aplicação Mínima de Recursos em Educação no Distrito Federal, referente ao 2º trimestre de 2022 (Peça 5); c) da Informação nº 28/2022 – DIAGF (Peça 6); d) dos valores dos recursos aplicados em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE e por meio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, pelo Distrito Federal, até o 2º trimestre de 2022; II – alertar o Sr. Governador do Distrito Federal, bem como as Secretarias de Educação – SEE/DF e de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF: a) sobre a insuficiência de recursos mínimos aplicados em MDE e em Fundeb verificada até o 2º trimestre de 2022, devendo os valores serem recompostos no trimestre seguinte, em conformidade com o deliberado no item IV-I da Decisão nº 8.187/2008; b) sobre os repasses intempestivos à conta bancária própria do FUNDEB, devendo observância ao contido na Portaria Conjunta nº 2 – STN/FNDE, de 15 de janeiro de 2018; III – determinar às SEE/DF e SEEC/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem esclarecimentos sobre a aplicação de recursos relacionados ao Salário Educação nos Programas 0001 – Operações Especiais e 6217 – Segurança Pública, que, em princípio, não se destinam a gastos na modalidade de educação básica, conforme dispõe o art. 212, § 5º, da Constituição Federal; IV – autorizar o retorno dos autos à SEMAG, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00008893/2022-87-e - Autos constituídos para verificação do cumprimento, pelo Governo do Distrito Federal – GDF, do limite mínimo de aplicação de recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS, durante o ano de 2022. DECISÃO Nº 4018/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos em Saúde – ASPS, integrante do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, relativo ao 3º bimestre/2022, publicado no DODF Nº 142, de 29.07.2022, pp. 21 a 23 (Peça nº 1); b) do Roteiro de Análise da Aplicação Mínima de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS (Peça nº 2); c) da Informação nº 26/2022 – DIAGF (Peça nº 3); II – considerar cumprido pelo Distrito Federal, no primeiro semestre do exercício financeiro de 2022, o limite mínimo de aplicação de recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS, em atendimento ao contido no artigo 198, §§ 2º e 3º, da Constituição Federal, nos artigos 6º a 10 da Lei Complementar nº 141/2012 e demais normas de regência; III – alertar a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF para a necessidade de registrar no Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Saúde – SIOPS os dados relativos às receitas e despesas realizadas em 2022 com ASPS, os quais serão objeto de verificação em avaliação futura, lembrando que uma nova versão do software foi disponibilizada pelo Ministério da Saúde; IV – autorizar o retorno dos autos à SEMAG, para a continuidade do acompanhamento das aplicações de recursos em saúde no exercício financeiro de 2022.

PROCESSO Nº 00600-00009125/2022-41-e - Acompanhamento da gestão orçamentária e financeira em relação ao cumprimento do limite de aplicação em pesquisa, por meio da Fundação de Apoio à Pesquisa – FAPDF, como subsídio à elaboração do Relatório Analítico e Parecer Prévio sobre as Contas do Governo referentes ao exercício de 2022. DECISÃO Nº 3937/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 12/2022 – DICOg (Peça nº 1); II - alertar o Senhor Governador do Distrito Federal e o Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal sobre os possíveis impactos nas Contas do Governo referentes ao exercício de 2022, ante o reiterado descumprimento dos repasses financeiros em forma de duodécimos à Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF, nos termos do art. 195 da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODEF, conforme as Decisões nºs 5.626/2018, III.a.5; 4.361/2019, VII.c; 5.145/2020, IV.b, reiterado pelo item IV.a da Decisão nº 3.218/2021; e 4.647/2021, III.a; III - determinar à FAPDF que apresente, no prazo de 20 (vinte) dias, esclarecimentos quanto: a) à baixa execução da dotação orçamentária à sua disposição; b) aos impactos da insuficiência de repasses financeiros mensais à cota de duodécimos, na forma do art. 195 da Lei Orgânica do DF; c) ao índice reiteradamente elevado de inscrição em restos a pagar; IV - autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação Nº 12/2022 - DICOg, de que trata o item I anterior, do relatório/voto do Relator e desta decisão aos interessados, para subsidiar a adoção de providências; b) o retorno dos autos à SEMAG, para acompanhamento.

PROCESSO Nº 00600-00009548/2022-61-e - Aposentadoria de JAIRO LOURENÇO DE ALMEIDA - DPDF. DECISÃO Nº 4019/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00010041/2022-50-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, no cargo de Cirurgião-Dentista, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2014. DECISÃO Nº 4020/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2014, publicado no DODF de 30/05/2014, e do posterior desligamento dos ex-servidores,

Cirurgião-Dentista: GEANE CRISTINA DOS REIS E FAGUNDES, ANDREA LARA COSTA SENA e RICARDO SILVA CAVADAS; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODEF, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2014, publicado no DODF de 30/05/2014, Cirurgião-Dentista: Ailton de Oliveira Neto, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 3 ano(s), 10 mês(es) e 18 dia(s); Alessandra Zimmer Fernandes, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 3 ano(s), 10 mês(es) e 18 dia(s); Ana Luiza Laguardia Cantarutti, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 3 ano(s), 10 mês(es) e 18 dia(s); Ana Renata Alvim Alvarenga Machado, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 3 ano(s), 10 mês(es) e 18 dia(s); Bárbara Vieira Rocha, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 3 ano(s), 10 mês(es) e 18 dia(s); Cláudia Maria Mithie Suda Costa Joffily, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 3 ano(s), 10 mês(es) e 18 dia(s); Cristiano Kyth, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 3 ano(s), 10 mês(es) e 18 dia(s); Daniel Ramalho Azara, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 3 ano(s), 10 mês(es) e 18 dia(s); Diego Sindeaux Figueira, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 3 ano(s), 10 mês(es) e 18 dia(s); Fabricia Funchal Ferreira, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 3 ano(s), 10 mês(es) e 18 dia(s); Guilherme Rezende Silva, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 3 ano(s), 10 mês(es) e 18 dia(s); Isac Balbino Xavier de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 3 ano(s), 10 mês(es) e 18 dia(s); Janaina de Castro Vieira, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 3 ano(s), 10 mês(es) e 18 dia(s); João Geraldo Pereira, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 3 ano(s), 10 mês(es) e 18 dia(s); Loretta Maira dos Santos Barros, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 3 ano(s), 10 mês(es) e 18 dia(s); Luis Fernando Risso Lopes, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 3 ano(s), 10 mês(es) e 18 dia(s); Marcos Aurélio Ramos de Araújo, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 3 ano(s), 10 mês(es) e 18 dia(s); Maria Gabriela Duarte Moraes Vieira, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 3 ano(s), 10 mês(es) e 18 dia(s); Maurício Tavares Carneiro, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 3 ano(s), 10 mês(es) e 18 dia(s); Mayta Queiroz Monteiro Braga, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 3 ano(s), 10 mês(es) e 18 dia(s); Mônica Regina de Almeida Reis Pinheiro, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 3 ano(s), 10 mês(es) e 18 dia(s); Rayssa de Paiva Bendor Torres, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 3 ano(s), 10 mês(es) e 18 dia(s); Samuel Henrique Veiga de Mendonça, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 3 ano(s), 10 mês(es) e 18 dia(s); Thais Cavalcante Bastos Turatti, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 3 ano(s), 10 mês(es) e 18 dia(s); Vanessa Coupe Correa, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 3 ano(s), 10 mês(es) e 18 dia(s); Vilauba Moraes Vital do Rêgo, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 3 ano(s), 10 mês(es) e 18 dia(s); Wanessa de Carvalho Miranda, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 3 ano(s), 10 mês(es) e 18 dia(s); III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00011051/2022-11-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 214/2022, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em ventilador pulmonar, oxímetro de pulso, cardiocógrafa, Bisturi, aspirador cirúrgico e aquecedor térmico, pertencentes à jurisdição. DECISÃO Nº 3925/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do edital de Pregão Eletrônico nº 214/2022, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, do e-mail com o acesso aos documentos do Processo SEI nº 00060-00299989/2021-18 e da cópia do citado Processo (peças 2, 5 e 6); II – com fulcro no art. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, c/c o art. 277 do RI/TCDF, determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, que suspenda cautelarmente o Pregão Eletrônico nº 214/2022, para que sejam adotadas as correções a seguir e/ou apresente as devidas justificativas, encaminhando cópia comprobatória das medidas adotadas ao Tribunal: a) em relação ao valor estimado do certame em apreço, refazer a estimativa apresentada, adotando como preço de referência o menor valor obtido entre as cotações privadas apresentadas para cada item, haja vista o mercado para esse tipo de serviço ser restrito e a pesquisa para formação do orçamento estimativo não conter preços públicos, ou mesmo a referência do valor da contratação anterior do mesmo serviço licitado, como previsto no Decreto nº 39.453/2018; b) retificar a redação do item 11.1.3.1, alínea “c”, do edital de forma que fique claro que além dos atestados de capacidade técnica compatíveis com os serviços demandados, as correspondentes certidões de acervo técnico devem ser apresentadas em nome de profissional habilitado que trabalhe para a sociedade ou já tenha figurado como responsável técnico da empresa, desde que conste na documentação comprobatória do acervo profissional, o nome da pessoa jurídica do licitante, bem como a empresa contratada para a execução dos serviços, a teor do art. 64, § 3º, da Resolução nº 1.025/09-CONFEA, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, sendo permitida a apresentação de diferentes atestados de capacidade técnica para cada um dos diferentes serviços; c) alterar a expressão “manterão na cidade de Brasília-DF”, disposta no item 11.1.3.1, alínea “e”, do edital, para “manterão no Distrito Federal”, de forma a evitar controvérsias acerca da questão; d) no tocante às exigências de qualificação técnico-profissional dos licitantes, ajustar a redação do item 11.1.3.2, de modo que a comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa contratante ocorra tão somente por ocasião da formalização do contrato com a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame; e) corrigir a falha formal observada na redação do item 14.3 do edital, fazendo constar que as propostas serão selecionadas pelo critério do menor preço por lote/item; III – autorizar: a) o envio à jurisdição e à pregoeira responsável pela condução do certame de cópia da Informação nº 295/2022 – DIFLI; b) o retorno dos autos à SESPE, para os devidos fins.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 28270/2007-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possíveis irregularidades na prestação de contas do Convênio n.º 1/2005 - SES/DF, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e a Fundação Zerbini, objetivando a implantação do Programa Família Saudável, referente ao período de julho a setembro de 2006. DECISÃO Nº 4042/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação n.º 190/2022 - SECONT/2ªDICONTE (e-DOC DC4A389B-e); b) do Parecer n.º 837/2022-G3P (e-DOC 338D7591-e); c) das demais informações juntadas aos autos; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont/TCDF, para fins de arquivamento, em razão do ciclo de apreciação da TCE em exame encontrar-se encerrado e o acompanhamento da quitação do débito imposto aos responsáveis neste processo estar sendo realizado no âmbito do Processo n.º 00600-00008348/2021-18-e, sob a responsabilidade da ATE/SEGECEX/TCDF.

PROCESSO Nº 28174/2010-e - Auditoria de regularidade realizada no âmbito da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal - Segov/DF, por força da Decisão n.º 8.025/2009, que teve como objeto a verificação dos serviços prestados sob a égide do Contrato n.º 06/2009, firmado com a empresa Adler Assessoramento Empresarial e Representações Ltda. DECISÃO Nº 4043/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos embargos de declaração opostos pelo representante legal da empresa Adler Assessoramento Empresarial e Representações Ltda. (e-DOC E88E1E79-e), aditado por meio da peça eletrônica 247, em face da Decisão n.º 2.929/2022, negando-lhes provimento, ante a ausência de obscuridade, omissão ou contradição na deliberação plenária recorrida; II - dar ciência do relatório/voto do Relator e desta decisão à embargante e ao seu representante legal, consoante disposto no art. 4º, § 2º, da Resolução TCDF n.º 183/2007; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes. O Senhor Presidente, Conselheiro PAULO TADEU, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo. Os Conselheiros MANOEL DE ANDRADE e RENATO RAINHA deixaram de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 13108/2014-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada por determinação do Tribunal em cumprimento à Decisão n.º 1.776/14, exarada no Processo n.º 43.430/09, para apurar possíveis irregularidades verificadas na indenização majorada de serviços prestados e locação de equipamentos, à então Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF/DF (atual Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF), pela empresa Vertax Redes e Telecomunicações Ltda., nos exercícios de 2007 e 2008. DECISÃO Nº 4044/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 145/2022-SECONT (e-DOC D3D463C3-c), da Secretaria de Contas/TCDF, noticiando o envio das documentações necessárias ao MPJTCDF com vistas à cobrança judicial do débito imposto ao Sr. Dagoberto Pina dos Santos e à Massa Falida de Vertax Redes e Telecomunicações Ltda. pela Decisão n.º 228/2022 e pelo Acórdão n.º 013/2022; b) do Ofício n.º 578/2021-MPC/PG (e-DOC 117970C5-c) do Ministério Público junto à Corte, noticiando o envio das documentações necessárias à Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF com vistas à cobrança judicial do débito imposto ao Sr. Dagoberto Pina dos Santos e à Massa Falida de Vertax Redes e Telecomunicações Ltda. pela Decisão n.º 228/2022 e Acórdão n.º 013/2022; c) do Ofício n.º 262/2022 - IPREV/PRESI (e-DOC D9809D5D-c), encaminhado pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, comunicando a implementação de desconto, nos termos do item IV.b da Decisão n.º 228/2022, da multa aplicada a Sra. Analice Maria Marçal, por intermédio da Decisão n.º 2.527/2021 e do Acórdão n.º 248/2021; d) da Informação n.º 207/2022 - SECONT/2ªDICONTE (e-DOC 869CFFFD-e); e) do Parecer n.º 826/2022-G3P (e-DOC CAF4D913-e); f) das demais informações juntadas aos autos; II - dar ciência desta decisão ao Sr. Dagoberto Pina dos Santos e à Massa Falida de Vertax Redes e Telecomunicações Ltda.; III - autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para fins de arquivamento. O Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, IV, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 19151/2015-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, em cumprimento ao item 2 da Decisão n.º 932/2015, prolatada no Processo n.º 1.122/2014, para identificar os responsáveis e quantificar o prejuízo decorrente de irregularidades em medições de serviços, englobando obras com movimentação de material de 1ª categoria, no período de 2011 a 2014. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pela Dra. LISE REIS, OAB/DF 25998, procuradora da empresa GW Construções e Incorporações Ltda. DECISÃO Nº 3938/2022 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pela defendente, concedendo-lhe o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para juntada de memoriais.

PROCESSO Nº 20974/2015-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em cumprimento à Decisão n.º 932/2015, para identificação dos responsáveis e quantificação do prejuízo decorrente de irregularidades em medições de serviços, conforme evidenciado em relatório de auditoria, englobando obras com movimentação de material de 1ª categoria, no período de 2011 a 2014. DECISÃO Nº 4045/2022 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 817/2021 encaminhado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap, em atendimento ao item IV da Decisão n.º 3.761/2020; b) das razões de justificativa ofertadas pelos Srs. Mário César Faustino Honorário (e-DOC 61E7ADCE-c), Júlio César Menegotto (e-DOC D62AF3B9-e) e Hermes Ricardo Matias de Paula (e-DOC 6F2156C2-c), em atenção ao item V da Decisão n.º 3.761/2020; c) das Informações n.ºs

16/2022 - SECONT/3ªDICONTE, 111/2022 - SECONT/3ªDICONTE e 11/2022 - SECONT/GAB (e-DOCs 596662AA-e, E1D33574-e e B62F6346-e, respectivamente); d) do Parecer n.º 624/2022 (e-DOC B85761DD-e); II - considerar: a) cumprida pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap a diligência contida no item IV da Decisão n.º 3.761/2020; b) prescrita, no que tange à pretensão punitiva deste Tribunal em relação ao item V da Decisão n.º 3.761/2020, no que alude aos Srs. Mário César Faustino Honorário, Júlio César Menegotto e Hermes Ricardo Matias de Paula, tendo em conta o deliberado na Decisão n.º 4.314/2021 e na Decisão Normativa TCDF n.º 5/2021, uma vez que no período compreendido entre 08.07.2015 e 08.07.2020 inexistiu registro de qualquer ato do Poder Público alusivo à apuração da impropriedade: "índices de afronta aos princípios da impessoalidade, da moralidade, da segregação de funções, e ao disposto no art. 4º da Resolução n.º 102/1998-TCDF"; c) prescritas, em relação ao item 2 da Decisão n.º 932/2015, quanto aos processos da Novacap que seriam objeto de inspeção, nos termos do item III da Decisão n.º 3.761/2020; em relação às pretensões punitiva e de ressarcimento de prejuízo ao erário, tendo em conta o deliberado na Decisão n.º 4.314/2021 e na Decisão Normativa TCDF n.º 5/2021, uma vez que no período compreendido entre 2014 e 2019 inexistiu registro de qualquer ato do Poder Público alusivo à apuração objeto da referida deliberação plenária; d) não prescritas, nesta data, as pretensões punitivas e de ressarcimento de prejuízo ao erário no âmbito da tomada de contas especial em análise objeto dos Contratos n.ºs 9/2011, 619/2011, 8/2013 e 18/2013, à luz do deliberado na Decisão n.º 4.314/2021 e na Decisão Normativa TCDF n.º 5/2021; e) regularmente encerrada a TCE em exame, por ausência de prejuízo, nos termos do art. 59, inciso III, da Decisão Normativa TCDF n.º 03/2021; III - em consequência: a) do item II.b retro, ter por prejudicada a apreciação das questões de mérito das razões de justificativa ofertadas pelos responsáveis indicados no item I.b retro; b) do item II.c retro, ter por prejudicada a autorização para realização de inspeção na Novacap, nos termos do item III da Decisão n.º 3.761/2020; IV - dar ciência desta decisão aos Srs. Mário César Faustino Honorário, Júlio César Menegotto e Hermes Ricardo Matias de Paula, bem como a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap; V - autorizar o retorno dos autos à SECONT/TCDF, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento. Parcialmente vencido o Revisor, Conselheiro RENATO RAINHA, que manteve o seu voto.

PROCESSO Nº 11759/2016-e - Tomada de contas especial instaurada para apurar prejuízo decorrente dos recursos repassados, por meio do Contrato n.º 77/12, ao Sr. FRANCISCO DE ASSIS SOARES DA ROSA, para a realização do projeto "Forró dos Velhinhos". DECISÃO Nº 4046/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das publicações no DODF do edital de citação do Sr. Francisco de Assis Soares Rosa, autorizados pelo item II.b da Decisão n.º 5.149/2018 (e-DOCs 8A92EA32-e, BFB8D041-e e 19C42257-e); b) da Informação n.º 170/2022 - SECONT/2ªDICONTE (e-DOC CA1FD1C9-e); c) do Parecer n.º 803/2022-G4P/ML (e-DOC 8C3C71C1-e); II - considerar: a) não prescritas as pretensões punitivas e de ressarcimento de prejuízo ocasionado ao erário no âmbito da tomada de contas especial em exame, à luz do deliberado na Decisão n.º 4.314/2021 e na Decisão Normativa TCDF n.º 5/2021; b) revel, nos termos do artigo 13, § 3º, da Lei Complementar n.º 1/1994, o Sr. Francisco de Assis Soares Rosa, por não ter atendido ao item II.a da Decisão n.º 5.149/2018; III - julgar irregulares as contas do Sr. Francisco de Assis Soares Rosa (CPF ***.428.031-**), em razão da omissão no dever de prestar contas dos recursos repassados pelo Fundo de Apoio à Cultura - FAC mediante o Contrato n.º 77/2012, nos termos da Matriz de Responsabilização de (e-DOC 5EC6A7EB), em consonância com o disposto no artigo 17, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar n.º 1/1994; IV - determinar, com base no artigo 26 da Lei Complementar n.º 01/1994, a notificação do responsável mencionado no item III retro, para que, em 30 (trinta) dias, efetue e comprove o recolhimento do débito, no valor de R\$ 170.523,84 (atualizado até 26.06.2022); V - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VI - dar ciência desta decisão ao responsável e à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC/DF; VII - autorizar: a) desde já, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da mesma Lei Complementar n.º 1/1994, na ausência de manifestação do interessado, bem como a notificação por edital, caso não se obtenha êxito na comunicação com o beneficiário; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas/TCDF, para a adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 34260/2016-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possíveis prejuízos causados ao erário distrital em virtude de falhas na prestação de serviços de infraestrutura e reforma das Vias Sacras no Distrito Federal, referentes ao exercício de 2009. DECISÃO Nº 4047/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos embargos de declaração opostos, de forma individualizada, pelo representante legal do Sr. Delfim da Costa Almeida e da empresa Total Entretenimentos Ltda. (e-DOCs F68F6A4C-e e 9DE4AF5B-e) em face da Decisão n.º 2.705/2022, negando-lhes provimento, ante a ausência de obscuridade, omissão ou contradição na deliberação plenária recorrida; II - dar ciência do relatório/voto do Relator e desta decisão aos embargantes e ao seu representante legal, consoante disposto no art. 4º, § 2º, da Resolução TCDF n.º 183/2007; III - autorizar o retorno dos autos ao Nurec/TCDF, para análise de admissibilidade dos demais recursos pendentes.

PROCESSO Nº 22520/2018-e - Representação formulada por militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, versando sobre supostas irregularidades relacionadas à preterição na escala hierárquica funcional da Corporação. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular n.º 609/2022 - GCIM, emitido no dia 14.09.2022, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 3939/2022 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular,

proferido nos seguintes termos: "I – denegar a cautelar requerida no expediente de e-DOC 36E44488- e (peça 171), ante a ausência da plausibilidade jurídica, requisito necessário à antecipação de tutela, conforme preconiza o art. 277 do RI/TCDF; II – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão aos requerentes; b) o retorno dos autos ao Nurec/TCDF, para exame de mérito do Pedido de Reexame, conhecido pela Decisão n.º 2.004/2022".

PROCESSO Nº 26763/2018-e - Aposentadoria de CLEUSA MARIA SOARES - SEE/DF. Na fase de discussão do processo, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, com esteio no art. 136, § 4º, primeira parte, do RI/TCDF, manifestou-se pelo registro tácito da concessão e pelo acolhimento Informação nº 10171346/2019 - DIFIPE2 e do Parecer nº 726/2019 - G1P, haja vista que a acumulação de cargos indetificada nos autos não encontra amparo na Constituição Federal. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. Bruno Soares de Carvalho, OAB/DF 31.117, procurador da Sra. Cleusa Maria Soares. DECISÃO Nº 3986/2022 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente, concedendo o prazo de 10 (dez) dias para a juntada de memoriais.

PROCESSO Nº 1583/2020-e - Auditoria de conformidade realizada no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, tendo como objeto o acompanhamento e a fiscalização do Contrato de Gestão n.º 1/2018-SES/DF, que teve por objeto a execução de atividades assistenciais, de gestão, de ensino e pesquisa. DECISÃO Nº 4048/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos embargos de declaração de e-DOC D896FF7E-e, opostos pelo Ministério Público junto à Corte, subscrito pela Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, em face da Decisão n.º 3.316/2022, negando-lhes provimento, ante a ausência obscuridade, omissão ou contradição na deliberação plenária recorrida; II – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à subscritora dos embargos declaratórios indicados no item I; b) o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 3330/2020-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada em cumprimento ao item IV.a da Decisão n.º 125/2020, proferida no Processo n.º 20.044/2015, para análise da defesa apresentada pela empresa Viação Cidade Brasília Ltda. DECISÃO Nº 4049/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 139/2022 – SECONT/3ºDICONTE (e-DOC 1EC75D11-e); b) do Parecer n.º 802/2022 – G1P/DA (e-DOC D39F0963-e); II – considerar: a) não prescritas as pretensões punitivas e de ressarcimento de prejuízo ocasionado ao erário no âmbito da tomada de contas especial em análise, à luz do deliberado na Decisão n.º 4.314/2021 e na Decisão Normativa TCDF n.º 5/2021; b) improcedentes as alegações de defesa apresentadas pela empresa Viação Cidade Brasília Ltda. (e-DOC 32306664-c), conhecida pelo item I.a da Decisão n.º 1.880/2022; III – determinar, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar n.º 1/1994, a identificação da empresa Viação Cidade Brasília Ltda.; CNPJ 05.830.996/0001-86, para, no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres do Distrito Federal o montante atualizado do débito, no valor de no valor de R\$ 131.487,02 (calculado até 24.05.2022), tendo em conta os registros de viagem de usuários de cartões, pessoais e intransferíveis, de vale-transporte não condizentes com a realidade, nos termos da Matriz de Responsabilização de e-DOC D87E2BEA-c, sob pena de julgamento irregular de suas contas, com base no art. 17, inciso III, alíneas "b" e "c", da Lei Complementar n.º 1/1994; IV – autorizar a devolução dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 3420/2020-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, para apurar possíveis prejuízos decorrentes de irregularidades identificadas nos achados n.ºs 12 e 17 do Relatório de Auditoria Especial n.º 01/2014 – DIMAT/CONIE/CONT/STC, realizada no âmbito da Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTrans. DECISÃO Nº 4050/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das Informações n.ºs 68/2022 – SECONT/2º DICONTE e 188/2022 – SECONT/2ºDICONTE (e-DOCs 003C3C88-e e D0127213-e, respectivamente); b) dos Pareceres n.ºs 558/2022-G2P/DM e 862/2022 – G2P (e-DOCs 21F38FF3-e e E94E6A8D-e, respectivamente); II – levantar o sobrestamento do feito em exame determinado no item II da Decisão n.º 5.072/2020 em decorrência do deslinde dos estudos especiais objeto do Processo n.º 32.351/2017-e; III – considerar: a) não prescritas as pretensões punitivas e de ressarcimento de prejuízo ocasionado ao erário no âmbito da tomada de contas especial em exame, à luz do deliberado na Decisão n.º 4.314/2021 e na Decisão Normativa TCDF n.º 5/2021; b) improcedente as alegações de defesa apresentada pela Cootaspe – Cooperativa dos Profissionais Autônomos de Transporte Alternativo de Sobradinho, Planaltina e Entorno do Distrito Federal (e-DOC A8AE3699-c), conhecida pelo item I.a da Decisão n.º 5.072/2020; IV – determinar, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar n.º 1/1994, a identificação da Cootaspe – Cooperativa dos Profissionais Autônomos de Transporte Alternativo de Sobradinho, Planaltina e Entorno do Distrito Federal, CNPJ: 04.111.869/0001-64, para, no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres do Distrito Federal o montante atualizado do débito, no valor de no valor de R\$ 2.644,89 (calculado até 05.05.2019), tendo em conta os registros de viagem de usuários de cartões, pessoais e intransferíveis, de vale-transporte não condizentes com a realidade, nos termos da Matriz de Responsabilização de e-DOC 340E2B3D-c, sob pena de julgamento irregular de suas contas, com base no art. 17, inciso III, alíneas "b" e "c", da Lei Complementar n.º 1/1994; V – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 3454/2020-e - Tomada de contas especial – TCE processada em autos apartados do Processo n.º 20.044/2015, por autorização contida no item IV.a da Decisão n.º 125/2020, para análise da defesa a ser apresentada pelo Sr. Izequias Gomes Garcia. DECISÃO Nº 4051/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 206/2022 – SECONT/3ºDICONTE (e-DOC 88305779-e); b) do Parecer n.º 845/2022-G3P (e-DOC 3C138731-e); II – levantar o sobrestamento do feito em exame determinado no item II da Decisão n.º 4.732/2020 em decorrência do deslinde dos estudos especiais objeto do Processo n.º 32.351/2017-e; III – considerar: a) revel, nos termos do art. 13, § 3º, da Lei Complementar n.º 1/1994, o Sr. Izequias Gomes Garcia, por não ter atendido à Decisão n.º 125/2020; b) não prescritas, nesta data, as pretensões punitivas e de ressarcimento de prejuízo ocasionado ao erário no âmbito da tomada de contas especial em exame, à luz do deliberado na Decisão n.º 4.314/2021 e na Decisão Normativa TCDF n.º 5/2021; IV – julgar, em consonância com o disposto no artigo 17, inciso III, alíneas "b" e "c", da Lei Complementar n.º 1/1994, irregulares as contas do Sr. Izequias Gomes Garcia, em razão das irregularidades constantes da Matriz de Responsabilização de e-DOC EDF14E73-c, em razão de dano ao erário oriundos de uso irregular de cartões do tipo vale-transporte, em consonância com o disposto no artigo 17, inciso III, alíneas "b" e "d" da Lei Complementar n.º 1/1994; V – determinar, com base no artigo 26 da Lei Complementar n.º 1/1994, a notificação do responsável mencionado no item IV retro, para que, em 30 (trinta) dias, efetue e comprove o recolhimento do débito, no valor de R\$ 3.117.785,41 (atualizado em 05.05.2019), autorizando, desde já, a aplicação do disposto no artigo 29 da referida lei complementar, caso não haja manifestação do interessado; VI – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VII – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para a adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 3489/2020-e - Tomada de contas especial – TCE processada em cumprimento do item IV.a da Decisão n.º 125/2020, para análise da defesa apresentada pela empresa LOTAXI – Transportes Urbanos Ltda., decorrente da TCE instaurada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, para apurar possíveis prejuízos advindos de irregularidades identificadas nos achados n.ºs 12 e 17 do Relatório de Auditoria Especial n.º 01/2014 – DIMAT/CONIE/CONT/STC, no âmbito da extinta Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTrans. DECISÃO Nº 4052/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 207/2022 – SECONT/3ºDICONTE (e-DOC 17A70C01-e); b) do Parecer n.º 846/2022-G3P (e-DOC 28E1D7CE-e); II – levantar o sobrestamento do feito em exame determinado no item II da Decisão n.º 4.016/2020, em decorrência do deslinde dos estudos especiais objeto do Processo n.º 32.351/2017-e; III – considerar: a) não prescritas as pretensões punitivas e de ressarcimento de prejuízo ocasionado ao erário no âmbito da tomada de contas especial em apreço, à luz do deliberado na Decisão n.º 4.314/2021 e na Decisão Normativa TCDF n.º 5/2021; b) improcedentes as alegações de defesa apresentadas sociedade empresária LOTAXI – Transportes Urbanos Ltda. (e-DOC AE0091D5-c), conhecida pelo item I.a da Decisão n.º 4.016/2020; IV – determinar, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar n.º 1/1994, a identificação da empresa LOTAXI – Transportes Urbanos Ltda., CNPJ 00.601.674/0001-41, para, no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres do Distrito Federal o montante atualizado do débito, no valor de no valor de R\$ 7.289,15 (calculado até 05.05.2019), tendo em conta os registros de viagem de usuários de cartões, pessoais e intransferíveis, de vale-transporte não condizentes com a realidade, nos termos da Matriz de Responsabilização de e-DOC 3E778342-c, sob pena de julgamento irregular de suas contas, com base no art. 17, inciso III, alíneas "b" e "c", da Lei Complementar n.º 1/1994; V – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 3500/2020-e - Apartados constituídos em cumprimento ao item IV.a da Decisão n.º 125/2020, proferida no Processo n.º 20.044/2015, para análise da defesa apresentada pela empresa MCS Locação Transportes e Construções Ltda., em virtude de tomada de contas especial – TCE que apurou prejuízos causados aos cofres da Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS. DECISÃO Nº 3940/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) da Informação n.º 208/2022 – SECONT/3ºDICONTE (e-DOC AFFD19E6-e); b) do Parecer n.º 848/2022-G3P (e-DOC C1CE301D-e); II. levantar o sobrestamento do feito determinado no item II da Decisão n.º 4.733/2020, em decorrência do deslinde dos estudos especiais objeto do Processo n.º 32.351/2017-e; III. considerar: a) revel, nos termos do art. 13, § 3º, da Lei Complementar n.º 1/1994, a empresa MCS Locação Transportes e Construções Ltda., por não ter atendido à Decisão n.º 125/2020; b) não prescritas, nesta data, as pretensões punitivas e de ressarcimento de prejuízo ocasionado ao erário no âmbito da tomada de contas especial em exame, à luz do deliberado na Decisão n.º 4.314/2021 e na Decisão Normativa TCDF n.º 5/2021; IV. julgar, em consonância com o disposto no artigo 17, inciso III, alíneas "b" e "c" da Lei Complementar n.º 1/1994, irregulares as contas da empresa MCS Locação Transportes e Construções Ltda., em razão das irregularidades constantes da Matriz de Responsabilização de e-DOC 8C3A0558-c, em razão de dano ao erário oriundos de uso irregular de cartões do tipo vale-transporte, em consonância com o disposto no artigo 17, inciso III, alíneas "b" e "d" da Lei Complementar n.º 1/1994; V. determinar, com base no artigo 26 da Lei Complementar n.º 1/1994, a notificação do responsável mencionado no item IV retro, para que, em 30 (trinta) dias, efetue e comprove o recolhimento do débito, no valor de R\$ 182.074,76 (atualizado em 05.05.2019), autorizando, desde já, a aplicação do disposto no artigo 29 da referida lei complementar, caso não haja manifestação da interessada; VI. aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VII. autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para a adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 3578/2020-e - Tomada de contas especial - TCE processada em autos apartados do de n.º 20.044/2015, para análise da defesa a ser apresentada pela empresa Expresso Riacho Grande Ltda.. DECISÃO Nº 4053/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 209/2022 - SECONT/3º DCONT (e-DOC 0779E26A-e); b) do Parecer nº 849/2022-G3P (e-DOC 624F9A64-e); II - levantar o sobrestamento do feito em exame determinado no item II da Decisão nº 4.733/2020 em decorrência do deslinde dos estudos especiais objeto do Processo nº 32.351/2017-e; III - considerar: a) revel, nos termos do art. 13, § 3º, da Lei Complementar nº 1/1994, a empresa Expresso Riacho Grande Ltda. por não ter atendido à Decisão nº 125/2020; b) não prescritas, nesta data, as pretensões punitivas e de ressarcimento de prejuízo ocasionado ao erário no âmbito da tomada de contas especial em exame, à luz do deliberado na Decisão nº 4.314/2021 e na Decisão Normativa TCDF nº 5/2021; IV - julgar, em consonância com o disposto no artigo 17, inciso III, alíneas "b" e "c" da Lei Complementar nº 1/1994, irregulares as contas da empresa Expresso Riacho Grande Ltda., em razão das irregularidades constantes da Matriz de Responsabilização de e-DOC C50B0A4E-c, bem como de dano ao erário oriundos de uso irregular de cartões do tipo vale-transporte, em consonância com o disposto no artigo 17, inciso III, alíneas "b" e "d" da Lei Complementar nº 1/1994; V - determinar, com base no artigo 26 da Lei Complementar nº 1/1994, a notificação do responsável mencionado no item IV retro, para que, em 30 (trinta) dias, efetue e comprove o recolhimento do débito, no valor de R\$ 452.309,16 (atualizado em 05.05.2019), autorizando, desde já, a aplicação do disposto no artigo 29 da referida Lei Complementar, caso não haja manifestação da interessada; VI - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VII - autorizar o retorno dos autos à SECONT/TCDF, para a adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00006941/2020-31-e - Consulta formulada pelo Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF acerca da possibilidade de aplicação aos policiais civis do Distrito Federal das regras do Regime Geral de Previdência Social, para a averbação do tempo de serviço prestado em atividades exercidas sob condições especiais, nocivas à saúde ou à integridade física de servidor público, com conversão do tempo especial em tempo comum, tendo em vista recente decisão do Supremo Tribunal Federal - STF no julgamento do Tema 942, de Repercussão Geral. DECISÃO Nº 3964/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da documentação apresentada pela Associação dos Agentes Policiais de Custódia do Distrito Federal - AAPC (e-DOC B1D38233-e, peça 141 e anexos); II - deferir à Associação dos Agentes Policiais de Custódia do Distrito Federal - AAPC o ingresso nos autos, como interessado, nos termos do art. 119, caput, do RI/TCDF; III - fixar o prazo de 30 (trinta) dias para que a Associação dos Agentes Policiais de Custódia do Distrito Federal - AAPC, caso queira, apresente por intermédio de seu presidente, manifestação escrita acerca da matéria objeto de análise no feito em exame, conforme prevê o § 4º do art. 119, do RI/TCDF; IV - dar ciência desta decisão ao consultante, ao Sindicato dos Delegados de Polícia do Distrito Federal - Sindepol/DF, ao Sindicato dos Policiais Civis do Distrito Federal - Sinpol/DF e à Associação dos Agentes Policiais de Custódia do Distrito Federal - AAPC; V - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - Sefipe/TCDF, para a adoção das providências devidas. O Conselheiro MANOEL DE ANDRADE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00004005/2021-76-e - Representação nº 10/2021-G3P, formulada pelo MPJTCDF, da lavra do Procurador Danilo Moraes dos Santos, versando sobre possíveis irregularidades nas promoções de Oficiais no âmbito das Corporações Militares distritais (CBMDF e PMDF), decorrentes de "agregações" ocorridas às vésperas das referidas promoções, com o intuito de criar vagas (fictícias). DECISÃO Nº 4055/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 106/2022 DIFIPE 3, peça 102; b) do Parecer nº 821/2022 - G3P, peça 105, da lavra do Procurador Danilo Moraes dos Santos; c) do Ofício nº 267/2022 - CBMDF/GABCG (peça 92 e anexos), encaminhado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF; II - considerar: a) cumprida a diligência determinada pelo item IV da Decisão nº 73/2022; b) no mérito, improcedente a denúncia constante do documento de peça 80, por insubsistência dos próprios fundamentos; III - dar ciência desta decisão ao Ministério Público junto à Corte, bem como ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; IV - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00011545/2021-14-e - Revisão da pensão militar instituída por RONALDO BATISTA BIZERRA - CBMDF. DECISÃO Nº 3941/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 75/2022 - SEFIPE/TCDF, dando conta da rotina vigente no SIRAC que, neste momento, impede a adoção das medidas saneadoras aprovadas por este e. Plenário, constantes do item II da Decisão nº 2.602/2022; II - em consequência do disposto no item acima, rever a Decisão nº 2.602/2022, para excluir o item II; III - determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF que, com base no item III, alínea "b", da Decisão nº 3.770/2021, ratifique ou retifique a correção do percentual da parcela ATS a que fazem jus as pensionistas do servidor Ronaldo Batista Bizerra (23% consignados na Aba "Proventos" ou 24% indicados na Aba "Tempos" do SIRAC), bem como junto à aba "Anexos e Observações" os documentos comprobatórios do direito à contagem, para fins de ATS, da licença especial não usufruída, adotando-se as medidas cabíveis, o que será objeto de verificação em futura auditoria; IV - autorizar a realização de estudos especiais, em autos apartados, no prazo de 30 (trinta) dias, pela Unidade Instrutiva competente, com vistas a tratar da possibilidade de implementação de nova rotina no SIRAC, para atendimento de diligência após o registro tácito do ato; V - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00011985/2021-63-e - Pensão militar instituída por PAULO OGALHA CENTURIONE - PMDF. DECISÃO Nº 4057/2022 - O Tribunal, por

unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar cumprida a Decisão nº 498/2022; II - conhecer das contrarrazões apresentadas pela beneficiária, Sra. Diva Inês de Carvalho, juntadas à aba "Anexos e Observações" do Sirac, para, no mérito, considerá-las improcedentes; III - determinar à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF a adoção, no prazo de 5 (cinco) dias, das seguintes providências: a) notificar a pensionista, Sra. Diva Inês de Carvalho, para que, no prazo de 10 (dez) dias, faça a opção por manter a pensão militar e a pensão civil ou uma das pensões e os proventos de sua aposentadoria, juntando à aba "Anexos e Observações" do Sirac, em qualquer caso, a respectiva renúncia da pensão militar, da pensão civil ou dos proventos de sua aposentadoria, conforme entendimento consubstanciado na Decisão TCDF nº 897/2017, proferida no Processo nº 29.836/2016, sob pena de suspensão do pagamento de seus proventos na esfera distrital, até que seja efetuada a opção, bem como de a Corte considerar ilegal, com recusa de registro, a pensão militar que lhe foi concedida; b) caso a interessada não apresente, no prazo indicado, a opção mencionada na alínea anterior, suspender o pagamento referente à pensão militar que lhe foi concedida, ora em exame; IV - autorizar: a) o caráter de urgência ao trâmite processual; b) o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00000085/2022-71-e - Representação, com pedido cautelar, formulada pela empresa Mediall Brasil S.A. em decorrência de glosas realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, no âmbito do Contrato nº 043380/2021-SES/DF. DECISÃO Nº 3945/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do expediente de e-DOC AD07E503-c, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, como questão incidental; b) do documento de e-DOC 1B6636E4-e, encaminhado pela empresa Mediall Brasil S.A.; c) do Pedido de vistas de peças dos autos formulado pela empresa Mediall Brasil S.A. (e-DOC 40C22F97-e); II - determinar à Saúde de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, no prazo de 3 (três) dias, informe a este Tribunal quais notas de empenho estão relacionadas com o objeto do item III da Decisão nº 2.423/2022, alusivas aos valores que deixaram de ser pagos à contratada em decorrência da glosa promovida pela pasta de saúde no âmbito do Contrato nº 43380/2021 com fulcro na Decisão nº 01/2021-SES/SUAG, discriminando as respectivas fontes de recurso; III - informar à sociedade empresária Mediall Brasil S.A. que a deliberação acerca do documento indicado no item I.b retro dar-se-á após o cumprimento da diligência inserta no item II precedente; IV - deferir o peticionamento constante do item I.c, concedendo cópia das peças 111/112 à empresa Mediall Brasil S.A. com espeque no art. 129 do RI/TCDF; V - autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à SES/DF, à PGDF e à empresa Mediall Brasil S.A.; b) o retorno dos autos ao gabinete do Relator, para adoção da medida a que alude o item III retro.

PROCESSO Nº 00600-00001038/2022-45-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa Essencial Sistema de Segurança Ltda., apontando possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico nº 06/2022, lançado pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF, cujo objeto é a contratação de empresa especializada e credenciada perante os órgãos competentes, para prestação de serviços de vigilância humana armada e desarmada e supervisão motorizada, de forma integrada com Central de Operação de Sistema Digital de Monitoramento Eletrônico, incluindo as obras de instalação, configuração, manutenção e operação de sistema digital, nas dependências das unidades administrativas, operacionais e estratégicas do jurisdicionado, com a disponibilização de equipamentos, mão de obra e materiais. DECISÃO Nº 4058/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos Ofícios nºs 5.964 (e-DOC 07D2A6A0-e), 6.322/2022-DETRAN/DG/PROJUR (e-DOC 37892F0D-e), e dos seus respectivos anexos, encaminhados pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF; b) da Informação nº 249/2022-DIFLI (e-DOC 88028D7E-e); c) do Parecer nº 833/2022-G3P (e-DOC 149BE314-e); d) do documento de e-DOC B6B398B4-e, remetido pela empresa Global Segurança Ltda.; e) da publicação de extrato do Contrato de Prestação de Serviços nº 31/2022, celebrado entre o Detran/DF e a empresa Global Segurança Ltda. em 21.07.2022; II - considerar, no mérito, improcedente a representação formulada pela empresa Essencial Sistema de Segurança Ltda. tendo por prejudicado o pedido de medida cautelar nela constante; III - dar ciência desta decisão à representante, ao Detran/DF e à empresa Global Segurança Ltda.; VI - autorizar o retorno dos autos à Sespe/TCDF, para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 00600-00002171/2022-19-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2022, lançado pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de engenharia de operação, manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra, bem como para a realização de serviços eventuais diversos e serviços de recomposição de jardinagem, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados pela jurisdicionada. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 579/2022-GCIM, emitido no dia 02.00.2022, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 3942/2022 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I - tomar conhecimento: a) da representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa ARJ Sistema de Ar Condicionado e Incêndio Ltda. apontando suposta ilegalidade no edital do Pregão Eletrônico nº 04/2022-PMDF (e-DOC 09D27DB9-e); b) da Informação nº 270/2022-DIFLI (e-DOC 28667B16-e); II - considerar, no mérito, improcedente a representação a que alude o item I.a, tendo por prejudicado o pedido de medida cautelar nela constante; III - dar ciência desta deliberação monocrática à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF e à sociedade empresária representante, por intermédio do seu patrono; IV - autorizar o retorno dos autos à Sespe/TCDF para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações."

PROCESSO Nº 00600-00005542/2022-14-e - Pregão Eletrônico por SRP n.º 59/2022, lançado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, tendo por objeto o registro de preços para eventual aquisição de máquinas, utensílios e equipamentos diversos, para atender às demandas dos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3949/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do edital (retificado) do Pregão Eletrônico por SRP n.º 59/2022, lançado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF (e-DOC 7E08DD5B-e); b) do e-mail com link de acesso aos documentos do Processo SEI n.º 00040-00004959/2022-99 (e-DOC C652C8BC-e) e da cópia daqueles autos (e-DOC A2C9C489-e); c) da Informação n.º 285/2022 – DIFLI (e-DOC BBA04358-e) e da Lista de Verificação (“check-list”) do PE 59/2022-SEEC/DF (e-DOC AE3CA806-e); II – determinar à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF e à pregoeira responsável pelo certame que, com base no art. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, c/c o art. 4º, inciso XI, da Lei nº 10.520/2002, somente adjudiquem/homologuem os itens 13 e 21 e seus correspondentes destinados à cota reservada, itens 14 e 22, do Pregão Eletrônico n.º 59/2022 – SEEC/DF após se certificarem de que os valores vencedores estejam compatíveis com os preços de mercado, encaminhando cópia comprobatória da medida adotada a esta Corte de Contas; III – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à SEEC/DF e à pregoeira responsável pela condução do certame, para subsidiar o cumprimento da diligência constante do item II anterior; b) o retorno dos autos à Sespe/TCDF, para os devidos fins. O Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, IV, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00008188/2022-80-e - Edital do Pregão Eletrônico por SRP n.º 21/2022-SEE/DF, lançado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, tendo por objeto a aquisição de uniforme escolar com a distribuição ponto a ponto, diretamente em cada uma das unidades escolares, para os estudantes da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, por meio de registro de preços. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular n.º 605/2022-GCIM, emitido no dia 21.09.2022, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 3960/2022 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: “I – tomar conhecimento: a) da nova versão do edital do Pregão Eletrônico por SRP n.º 21/2022-SEE/DF, lançado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF (e-DOC F42E97ADe); b) da Informação n.º 284/2022-DIFLI (e-DOC FE935258-e); e-DOC 20F0664F; c) dos demais documentos juntados aos autos; II – com fulcro no art. 277 do RI/TCDF e no art. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, determinar à SEE/DF que suspenda cautelarmente o Pregão Eletrônico por SRP n.º 21/2022-SEE/DF, até ulterior deliberação deste Tribunal, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a Pasta promova os ajustes indicados a seguir no instrumento convocatório, encaminhando à Corte documentação comprobatória das medidas adotadas: a) insira no processo administrativo que trata da licitação documentação explicitando a metodologia e o memorial de cálculo que deram origem aos quantitativos previstos no edital, considerando cada Coordenação Regional de Ensino (CRE); b) faça constar na Cláusula Décima Terceira do edital a vedação contida no art. 12, § 1º, do Decreto Distrital n.º 39.103/2018; c) exclua o item 7.9 do edital por ser incompatível com o § 4º do art. 26 da Lei Distrital n.º 4.611/2011; d) adequue o item 17.8 do edital com os demais itens concernentes à subcontratação, com a exclusão do trecho “acima dos limites estabelecidos”; e) promova manifestação conclusiva da assessoria jurídica ou declaração da autoridade competente acerca do enquadramento do edital nos termos do parecer referencial da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, de modo a atender o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993; f) refaça o orçamento estimativo, buscando ampliar a pesquisa de preços e contemplar o efeito escala, em prol do princípio da economicidade; g) publique planejamento mínimo estimado de requisições dos uniformes, podendo, para isso, se valer, por exemplo, do histórico de aquisições dos últimos anos, informando, se possível, os meses/épocas do ano em que ocorrem as maiores solicitações, por se tratar de dados relevantes para a otimização dos custos quando da elaboração das propostas; III – facultar à SEE/DF a apresentação de justificativas quanto às diligências constantes do item II retro, no mesmo prazo de 15 (quinze) dias, mantendo suspenso o certame; IV – dar ciência desta decisão singular à SEE/DF e ao pregoeiro responsável pelo pregão em epígrafe; V – autorizar o retorno dos autos à Sespe/TCDF, para a adoção das providências devidas.”.

PROCESSO Nº 00600-00008630/2022-78-e - Representação n.º 37/2022-G2P, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, versando acerca de possíveis irregularidades na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, concernentes ao cancelamento de adicionais noturno e de insalubridade, e da fixação de 20 (vinte) dias de férias por semestre. DECISÃO Nº 3952/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. conhecer da Representação (e-DOC C3C7273C-e), bem como dos anexos que a acompanha, ante o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF; II. dar ciência desta decisão à ilustre representante do Parquet, signatária da exordial; III. conceder o prazo de 15 (quinze) dias à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para, nos termos do art. 230, § 7º, do RI/TCDF, apresentar os esclarecimentos pertinentes quanto ao teor da Representação, considerando também o entendimento constante da Decisão TCDF n.º 960/2013; IV. autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Representação (e-DOC C3C7273C-e) à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para subsidiar o atendimento do previsto no item III precedente; b) o retorno dos autos à Sefipe, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00008901/2022-95-e - Pregão Eletrônico n.º 19/2022, lançado pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, cujo objeto é a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços contínuos de apoio e manutenção preventiva,

corretiva e preditiva, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra, bem como para a realização de serviços sob demanda diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados pela Jurisdicionada. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular n.º 577/2022-GCIM, emitido no dia 01.09.2022, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 3961/2022 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: “I. tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 55/2022-PCDF/DGPC/DAG/GAB e dos seus respectivos anexos, encaminhados pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF (e-DOC 06C01A86-e); b) da Informação n.º 263/2022-DIFLI (e-DOC F7163633-e); c) do Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico n.º 19/2022-PCDF com nova data de abertura designada para o dia 06.09.2022, às 10 horas, com o custo total estimativo alterado para R\$ 28.588.126,44 (e-DOC: 1FBBDF7C-e); II. considerar cumpridas as diligências constantes do Despacho Singular n.º 533/2022-GCIM, referendado mediante a Decisão n.º 3.368/2022; III. dar ciência desta decisão singular ao Diretor-Geral da PCDF e ao pregoeiro responsável pelo Pregão Eletrônico n.º 19/2022-PCDF; IV. autorizar o retorno dos autos à Sespe/TCDF, para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.”.

PROCESSO Nº 00600-00010179/2022-59-e - Edital do Procedimento Licitatório Eletrônico n.º 020/2022 – DECOMP/DA, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução das obras de reforma e ampliação do Pronto Socorro do Hospital Regional de Brasília - HRBZ. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular n.º 619/2022 – GCIM, emitido no dia 16.09.2022, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 3950/2022 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: “I. tomar conhecimento: a) do edital do Procedimento Licitatório Eletrônico n.º 020/2022 – DECOMP/DA (e-DOC 65788FF7-e), lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap; b) do e-mail com link de acesso aos documentos do Processo SEI n.º 00112-00029206/2021-14 (e-DOC 061EA26A-e) e da cópia daqueles autos (juntada na aba “associados”); c) da Informação n.º 290/2022 – DIFLI (e-DOC 065D6338-e) e da Lista de Verificação (“check-list”) do certame (e-DOC C4A09FAB-e); II. determinar à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, com fulcro no art. 87, § 3º, da Lei nº 13.303/16, no que tange ao Procedimento Licitatório Eletrônico n.º 020/2022 – DECOMP/DA, que: a) preliminarmente à abertura do certame, ajuste o item 9.1.4.b.2 do edital, de modo a incluir a previsão de que o somatório dos atestados para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos é admitido, desde que os contratos que lhes deram origem tenham sido executados de forma concomitante, a exemplo do entendimento constante das Decisões n.ºs 1.787/2022 e 2.763/2022, autorizando-se a continuidade da licitação, condicionada ao cumprimento da aludida diligência, com a consequente republicação do edital retificado e a reabertura do prazo inicialmente estabelecido; b) promova as alterações indicadas a seguir e/ou apresente justificativas, encaminhando cópia comprobatória das medidas adotadas ao Tribunal, abstendo-se de homologar/adjudicar o objeto, até ulterior deliberação plenária, nos termos do art. 277, “caput”, do RITCDF: a) incluir nos autos posicionamento a respeito da viabilidade do acréscimo previsto no Projeto de Drenagem de Águas Pluviais, considerando a complementação das informações recomendadas no Despacho SEPROJ/DIPROJ/DEINFRA (Doc. SEI nº 85495827); b) providenciar o licenciamento ambiental simplificado (LAS) relativo à execução das quatro curvas de nível (terraceamento); c) incluir nos autos o comprovante de comunicação ao IBRAM a respeito da supressão de vegetação nativa; d) fazer constar dos autos administrativos a cópia das propostas obtidas diretamente de fornecedores para a pesquisa de preços do item de custo de código CCU - 05.091 (SISTEMA DE OSMOSE REVERSA DUPLA PASSO COMPLETO DE 500 LPH COM SUBSISTEMA DE PRÉTRATAMENTO, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA COM TANQUE DE 1.000L, LOOPING E VOMVAS DE RECIRCULAÇÃO EM INOX - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO); II. alertar a Novacap sobre a importância da inclusão dos recursos orçamentários no PLOA 2023, considerando a previsão do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF); IV. autorizar: a) o envio de cópia desta deliberação monocrática à Novacap e ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para subsidiar o atendimento das diligências constantes do item II anterior; b) o retorno dos autos à Sespe/TCDF, para os devidos fins.”.

PROCESSO Nº 00600-00010180/2022-83-e - Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços (SRP) n.º 27/2022 – DECOMP/DA, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de prevenção e combate a incêndio e primeiros socorros, por meio de equipe de brigada de incêndio (bombeiros civis) e líderes, em postos diurnos e noturnos, com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, acessórios e ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços, a serem executados de forma contínua, para atender a demanda do Edifício Sede e Viveiros I e II. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular n.º 578/2022 – GCIM, emitido no dia 02.09.2022, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 3962/2022 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: “I. tomar conhecimento: a) do edital do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços (SRP) n.º 27/2022 – DECOMP/DA, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap (e-DOC 0373E147-e); b) do e-mail com link de acesso aos documentos do Processo SEI nº 00112-00016334/2021-06 (e-DOC 01B0BC73-e) e da cópia do referido processo (e-DOC 6F8B3E7A-e); c) da Informação n.º 267/2022 – DIFLI (e-DOC E8BCF8C1-e) e da Lista de Verificação (“check-list”) do PE 27/2022 – Novacap (e-DOC C288FD1A-e); II. determinar à

Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, com fulcro no art. 87, § 3º, da Lei nº 13.303/16, c/c o art. 277, “caput”, do RITCDF, que suspenda cautelarmente o Pregão Eletrônico nº 27/2022, até ulterior deliberação desta Corte, para que promova as alterações indicadas a seguir e/ou apresente justificativas, encaminhando cópia comprobatória das medidas adotadas ao Tribunal: a) exclusão dos itens 7.2.1.V.a e 7.2.2.X.a do Edital, tendo em vista a incompatibilidade com o item 8.1.2 do Termo de Referência; b) apresentação, como anexo do Edital, da planilha de composição de custos devidamente preenchida, como forma de balizar a estimativa de preços e auxiliar no julgamento das propostas a serem apresentadas no momento da abertura do certame, tal qual já deliberado por este Tribunal na Decisão nº 2.835/2022; c) correção do item 5.7.n do Edital, passando a informar que o percentual máximo dos encargos sociais e trabalhistas deve ser de 72,91% na planilha de custos, em harmonia com o entendimento reiterado desta Corte de Contas, conforme Decisões nºs 5.276/2017, 867/2020, 4.226/2020, 165/2021 e 589/2022; III. autorizar: a) o envio de cópia desta deliberação monocrática à Novacap e à pregoeira responsável pela condução do certame, para subsidiar o atendimento das diligências constantes do item II anterior; b) o retorno dos autos à Sepe/TCDF, para os devidos fins.”.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
PROCESSO Nº 1750/2000-e - Auditoria de regularidade realizada no Programa de Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal – Pró-DF, no exercício de 2001. O defendente, Dr. Daniel de Albuquerque Violato, OAB/DF 33.504, Procurador da empresa Violato Ltda., não compareceu, nesta assentada, para proceder à sustentação oral de defesa deferida via Despacho Singular nº 328/2022-MM e comunicada pelo Ofício-GP nº 7090/2022-GP. DECISÃO Nº 3948/2022 - O Tribunal, por unanimidade, à vista do não comparecimento do defendente, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete. Deixaram de atuar nos autos os Conselheiros RENATO RAINHA, com fundamento no art. 153, § 1º, do RI/TCDF, e INÁCIO MAGALHÃES FILHO, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 18633/2019-e - Representação nº 32/2019-GPCF, do Ministério Público junto à Corte - MPJTCDF, acerca de possíveis irregularidades nas celebrações dos Contratos nºs 3/2016 e 9/2016, entre a extinta Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal – SECRIANCA/DF, atual Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS/DF, e a empresa Gran Prime Desenvolvimento e Educação Ltda.-ME, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 3/2016. DECISÃO Nº 4004/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 112/2022 – NUREC (peça 149) e do Parecer nº 819/2022 – G3P (peça 166); II – no mérito, negar provimento aos Pedidos de Reexame interpostos em virtude dos itens II, alíneas “a” e “b”, e III da Decisão nº 4.159/2021 (peça 116) e dos Acórdãos nºs 397 e 398/2021 (peças 117/118); III – autorizar: a) o conhecimento do teor desta decisão aos recorrentes, na pessoa dos respectivos representantes legais; b) o envio ao Núcleo de Recursos de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização das Áreas de Sociais e Segurança Pública – SEASP, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00000640/2020-01-e - Representação nº 15/2020-CF, do Ministério Público junto ao Tribunal, acerca de possível irregularidade na prestação de serviços em unidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, além daquelas previstas em contrato de gestão, por profissionais vinculados ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF. DECISÃO Nº 4061/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do expediente protocolado nesta Corte de Contas em 31/08/2022 (e-DOC 9EBCF9B1), por meio do qual o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF solicita prorrogação de prazo; II – conceder dilação de prazo, em caráter excepcional e improrrogável, para que o IGESDF atenda o disposto na Decisão nº 2727/2022, por mais 25 (vinte e cinco) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00001842/2020-62-e - Aposentadoria de ROSANGELA FATIMA OLIVEIRA DE NUNES FREITAS - SES/DF. DECISÃO Nº 4060/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – no mérito, negar provimento ao pedido de reexame (peças 42 a 48) da Sra. Rosângela Fátima Oliveira de Nunes Freitas apresentado em face dos itens II e III, “a”, da Decisão nº 3.867/2021 (peça 39), restabelecendo os seus efeitos; II – autorizar: a) o conhecimento desta decisão à recorrente, na pessoa do seu representante legal, e à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, para que adote as providências cabíveis; b) o envio ao Núcleo de Recursos de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - SEFIPE, para a adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00008418/2020-49-e - Análise da parceria público-privada, sob a modalidade concessão patrocinada, promovida pela Secretaria de Estado de Projetos Especiais – SEPE/DF, tendo por objeto o fornecimento de refeições, construção, manutenção e operação de 6 novos restaurantes comunitários, bem como a revitalização/modernização, manutenção e operação dos 14 restaurantes já existentes. DECISÃO Nº 3956/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o Voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos Ofícios nºs 226/2022 – SEPE/GAB e 07/2022 – SEPE/GAB/SUPP (Peças nºs 24 e 25, respectivamente), da peça denominada Relatório Técnico nº X/2022 (Peça nº 26) e do Relatório SEI-GDF nº 3/2022 – SEPE/GAB/SUPP (Peça nº 27), bem como das versões atualizadas do edital, contrato e

anexos, as quais foram disponibilizadas na aba associados; II – determinar à SEPE/DF que, em relação ao Caderno 3 – Modelo Jurídico –, adote as seguintes providências ou apresente esclarecimentos devidamente fundamentados e amparados em documentação comprobatória, quando for o caso: a) cumprir, quanto à adequação financeira e orçamentária do projeto, os seguintes requisitos, cujo atendimento é condição necessária para a implementação da PPP em questão: 1. autorização da autoridade competente, fundamentada em estudo técnico que demonstre que as despesas criadas ou aumentadas não afetarão as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º da LRF; 2. demonstração de que os efeitos financeiros das despesas criadas ou aumentadas, nos períodos seguintes, serão compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa; 3. apresentação das premissas e metodologia de cálculo utilizadas, observadas as normas gerais para consolidação das contas públicas, para a comprovação do cumprimento dos subitens 1 e 2 supra; b) comprovar, em conformidade com o art. 77 da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, a oportunidade e a conveniência do modelo de concessão proposto e de sua vantajosidade para o Distrito Federal frente a outras opções viáveis, incluindo a possível ampliação da prestação dos serviços no modelo atualmente em vigor, encaminhando a esta Corte análise comparativa entre os custos das diferentes modelagens de delegação disponíveis, consubstanciada em estudo consistente de Value for Money; III – determinar à SEPE/DF que, em relação à minuta do edital, adote as seguintes providências ou apresente esclarecimentos devidamente fundamentados e amparados em documentação comprobatória, quando for o caso: a) revisar o teor de todos os anexos e do apêndice do edital, fazendo menção à Lei Federal nº 14.133/2021 em todos os documentos, compatibilizando-os com a versão revisada do instrumento convocatório em análise; b) ajustar o valor estimado do contrato na versão final do edital, conforme consta na planilha de modelagem econômica, indicando expressamente nos itens 5.1 e 20.5 que o valor do contrato equivale à receita média anual, excluídas as acessórias; c) indicar de forma explícita em todos os anexos e apêndice do edital que a prorrogação não poderá ser por prazo superior a 5 anos, atingindo o prazo máximo de 35 anos previsto na legislação, compatibilizando todos os documentos com a versão revisada do instrumento convocatório em análise; d) corrigir o termo inicial do contrato na versão definitiva do edital, fazendo constar que a vigência se inicie com a assinatura do ajuste; e) incluir exigência de rating mínimo para entidades emissoras de fiança bancária ou seguro garantia; f) corrigir o valor mínimo de capital social subscrito da concessionária, considerando eventuais ajustes que venham a ser feitos nos valores previstos; g) indicar na versão definitiva do edital as datas em que os documentos necessários à elaboração de orçamentos e propostas estarão disponíveis aos interessados; h) indicar de forma detalhada no Sistema de Avaliação de Desempenho, bem como nos demais anexos do edital, o momento e a forma como deve ocorrer a avaliação de desempenho pelos usuários dos restaurantes comunitários; i) corrigir o Quadro de Avaliação de Desempenho indicado no item 3 do Anexo XIII, de modo que a pontuação máxima obtida seja compatível com o disposto nos itens 1.4 e 1.5 do Sistema de Avaliação de Desempenho, bem como que sejam incluídas pontuações intermediárias entre 0 e 1 para cada item avaliado; j) apresentar justificativas pertinentes quanto às exigências de índices contábeis no item 13 do edital; k) compatibilizar os Anexos IX (Modelo de Diretrizes para Apresentação da Proposta Técnica) e XIV (Critérios de Avaliação das Propostas e Condições de Participação) com o item 13 do edital, com vistas a evitar a restrição competitiva do certame, considerando que são contrários ao entendimento consolidado dos órgãos de controle; l) ajustar os Anexos IX do edital (Modelo de Diretrizes para Apresentação da Proposta Técnica) e XIV (Critérios de Avaliação das Propostas e Condições de Participação), nos seguintes termos: 1. corrigir o tipo de licitação no edital e anexos ou definir objetivamente os pesos que serão atribuídos aos critérios de melhor técnica e menor preço; 2. corrigir os itens “b”, “c”, “d” e “e” do eixo 1, item “c” do eixo 2, bem como quanto a pontuação máxima obtida no eixo 1 e a correção do item 8,4 do Anexo XIV (Critérios de Avaliação das Propostas e Condições de Participação), além dos ajustes correspondentes no Anexo IX do edital (Modelo de Diretrizes para Apresentação da Proposta Técnica); m) apresentar ao Tribunal, em relação aos novos restaurantes comunitários: 1. a identificação exata da localização, bem como as justificativas técnicas para a escolha; 2. documentação comprobatória da situação jurídica de todos os terrenos necessários para a implantação dos novos restaurantes, demonstrando que o Distrito Federal é o proprietário dos imóveis e que se encontram legalmente disponíveis para esta finalidade; n) incluir item no edital definitivo fixando critérios objetivos para a aferição da exequibilidade da proposta; o) corrigir o item 17 do edital, indicando que os recursos administrativos serão direcionados ao Secretário de Estado de Projetos Especiais apenas quando a autoridade que proferiu a decisão recorrida não a reconsiderar, em atenção ao art. 165, I, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021; p) proceder à aprovação do edital, previamente à publicação de sua versão definitiva, pela assessoria jurídica da Sepe/DF e pelo Conselho-Gestor de Parcerias Público-Privadas, a teor do art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, do art. 4º, II, d, da Resolução TCDF nº 290/2016 e do art. 14, II, da Lei Distrital nº 3.792/2006; IV – determinar à SEPE/DF que, em relação à minuta do contrato, adote as seguintes providências ou apresente esclarecimentos devidamente fundamentados e amparados em documentação comprobatória, quando for o caso: a) complementar a indicação dos locais para execução do serviço, incluindo os 6 novos restaurantes comunitários a serem construídos, bem como atualize as informações sobre os restaurantes comunitários vigentes atualmente, tanto no Anexo 2 do contrato quanto no item 14.1 do Termo de Referência; b) incluir a ressalva relativa ao horário do almoço diferenciado na unidade de Ceilândia (entre 10h30 e 14h) no item 10.2 do contrato, bem como compatibilize os horários de jantar previstos no Termo de Referência e no contrato; c) corrigir o Anexo 5 do contrato (Sistema de Avaliação de Desempenho), tendo em vista

que o conteúdo diverge do documento de mesmo nome (Anexo XIII do edital), bem como inclua menção à avaliação realizada pelo verificador independente; d) incluir o anexo 16 na versão atualizada do contrato e encaminhe à Corte na próxima fase processual; e) especificar no contrato e anexos como ocorreria o compartilhamento com a Administração Pública de ganhos econômicos decorrentes de redução de risco de crédito dos financiamentos utilizados pela concessionária, a exemplo do previsto no projeto de concessão administrativa para prestação de serviços de modernização, otimização, efficientização, expansão, operação e manutenção da rede de iluminação pública de Porto Alegre – RS; f) incluir na minuta de contrato a definição de regras para o compartilhamento das Receitas Acessórias; g) corrigir os itens 13.4, 14.2 e 16.3, deixando claro o índice de reajuste da remuneração pelo IPCA, contado a partir da data de apresentação da proposta ou da data do último reajuste, conforme consta no item 29 do Termo de Referência; h) incluir cláusulas contratuais condizentes com todos os riscos indicados na Matriz de Riscos, substituindo o termo taxativo “deve ocorrer reequilíbrio-financeiro”, avaliando caso a caso a solução mais condizente com o risco a ser mitigado; i) substituir o termo impreciso “práticas precisas” que consta no item 21.13; j) corrigir o item 19.2, letra “m”, do contrato, o qual indica equivocadamente o item 20.3 em vez do 19.3; k) corrigir ou justificar a letra “g” do item 20.3, a qual prevê que despesas por eventuais indenizações devidas para construção dos novos restaurantes comunitários que excedam o item 18.8 façam parte do risco do poder concedente, tendo em vista que o item 18.8 não faz qualquer alusão a indenizações decorrentes da construção dos novos restaurantes comunitários, e ainda que o documento denominado Diretrizes Regulatórias, Ambientais e de Zoneamento informa que não há necessidade de desapropriação ou indenização de propriedades privadas; l) substituir no item 9.2 do contrato os termos “iniciar” por “concluir”, a fim de que o documento fique compatível com o previsto na planilha de modelagem econômico-financeira; m) incluir cláusula contratual relativa à figura do verificador independente dispondo sobre: 1. inclusão de mecanismos para redução de conflito de interesses; 2. atuação por, no máximo, cinco anos, sem possibilidade de recontração para o período subsequente (conforme Acórdão TCU nº 2.472/2020 – Plenário); 3. transparência dos pareceres emitidos pelo verificador independente, oportunizando aos usuários apresentação de contestações, dentro de prazos estabelecidos, fortalecendo o controle social; 4. condições claras de habilitação para atuação como verificador independente, atentando para o princípio da isonomia e para a obediência a normas de compliance; 5. aplicação de sanções administrativas, além de cominações cíveis e penais, no caso de comprovação de conluio ou atuação fraudulenta do verificador independente; 6. vedação à participação de entidades que já receberam punição pelo poder público; n) incluir subitens no item 25.5 com os procedimentos e respectivos prazos relacionados à aplicação de sanções administrativas, nos moldes dos artigos 155 a 163, 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021; o) incluir cláusula contratual específica indicando expressamente as condições indicadas no item 33 do Termo de Referência acerca da aplicação de glosas, bem como os percentuais e os níveis de severidade das possíveis irregularidades contratuais; p) corrigir o item 34.2 da minuta do contrato, de modo a tornar clara a redação da cláusula contratual dispondo sobre a possibilidade de pagamento de eventuais dívidas obtidas pelo concessionário no mercado bancário ou de capitais, no caso de extinção do contrato com ou sem culpa do parceiro privado; q) deslocar a redação do item 32.5 para os subitens da Cláusula 31ª da minuta do contrato; V – determinar à SEPE/DF que, em relação à minuta de Matriz de Riscos, adote as seguintes providências ou apresente esclarecimentos devidamente fundamentados e amparados em documentação comprobatória, quando for o caso: a) proceder aos ajustes indicados no Quadro 2 desta Instrução; b) consolidar os riscos indicados nos itens 1 e 1.1 em um único item da Matriz Riscos, alterando a alocação de risco para público/privado e indicando expressamente a mitigação de risco correspondente; c) corrigir o campo “definição” nos itens 2.2, 2.3 e 3.1 e indique expressamente a cláusula contratual correspondente nos itens 2.1, 2.2, 2.3, 3 e 3.1 na Matriz de Riscos; d) consolidar os riscos indicados nos itens 4.1 e 4.2 em um único item da Matriz Riscos, indicando expressamente a mitigação de risco correspondente; e) excluir os itens 5.3 e 5.4, os quais devem ser incorporados aos itens 4.1 e 4.2 na Matriz de Riscos; f) incluir risco tratando de possível frustração das receitas acessórias, bem como sua respectiva mitigação; VI – determinar à SEPE/DF que, em relação às receitas e despesas previstas na modelagem econômico-financeira do projeto, adote as seguintes providências ou apresente esclarecimentos devidamente fundamentados e amparados em documentação comprobatória, quando for o caso: a) informar ao Tribunal a base técnica ou normativa de referência das estimativas de que: 1. devem ser realizadas reformas nos restaurantes a cada cinco anos; 2. os valores das reformas dos 14 restaurantes atuais, a partir da segunda intervenção projetada, serão equivalentes a 30% do valor das reformas iniciais, e de que, após 25 anos destas, serão necessárias reformas com custo igual ao das primeiras intervenções previstas; b) corrigir: 1. as inconsistências destacadas no relatório em análise entre os custos das reformas intermediárias dos restaurantes do Gama, da Ceilândia, do Sol Nascente, da Estrutural e do Itapoã; 2. a previsão de que o restaurante identificado como “Nova Unidade 1” terá um período de nove anos sem reforma, de modo distinto das projeções de reformas quinquenais para os demais restaurantes; c) incluir na modelagem econômico-financeira do projeto a previsão de realização de manutenção predial preventiva e corretiva ao longo de todo o prazo da concessão, em consonância com as normas técnicas aplicáveis, a exemplo da ABNT NBR 5674; d) encaminhar ao Tribunal, acompanhadas das referências utilizadas e das memórias de cálculo correspondentes, informações que justifiquem todas as projeções de demanda consideradas na modelagem econômico-financeira do projeto e, em especial: 1. a estimativa de uma média de refeições no café da manhã, para os novos restaurantes e, a partir do terceiro ano de concessão, para os 14 atuais, inferior à verificada em 2018; 2. a não consideração, nas

respectivas demandas, do efeito do nível superior dos novos edifícios a serem construídos em relação aos atuais e da conclusão das reformas dos restaurantes já existentes; e) considerar, para o cálculo estimativo da demanda, uma média histórica recente de, no mínimo, três exercícios, incluindo os quantitativos referentes ao ano mais atual já encerrado; f) encaminhar as justificativas, realizando as atualizações cabíveis nas minutas de edital e contrato, para a opção constante das planilhas de modelagem econômico-financeira de excluir: 1. para 8 restaurantes comunitários já existentes, o fornecimento de refeições no jantar durante toda a concessão; 2. para 6 restaurantes comunitários atuais, a disponibilização de refeições no jantar para os dois primeiros anos da concessão; g) atualizar o projeto da concessão pretendida de modo a considerar a oferta de café da manhã, desde o início do contrato, no mínimo para os 8 restaurantes que atualmente o servem, justificando opção diversa e apresentando a motivação para eventual não inclusão, durante os dois primeiros anos de concessão, da oferta de café da manhã para os demais 6 restaurantes já construídos; h) remodelar as projeções apresentadas de receitas com aluguéis de salas, considerando: 1. a previsão temporal de conclusão dos projetos de construção e reforma dos restaurantes; 2. as diferenças entre as plantas de cada unidade; 3. a realidade do mercado imobiliário de cada localidade em que estão situados, em especial, o valor do metro quadrado de cada cidade, bem como a taxa de vacância aplicável; i) encaminhar as justificativas, bases de referência e memórias de cálculo correspondentes à nova modelagem das projeções de receitas com aluguéis de salas, requisitada no item anterior; j) remodelar completamente as projeções de receitas com publicidade, encaminhando a esta Corte as justificativas, bases de referência e memórias de cálculo que suportem as premissas adotadas e considerando os seguintes aspectos: 1. deve ser considerada uma taxa de vacância de espaços disponíveis para publicidade nos monitores a serem instalados, com base na realidade desse mercado; 2. devem ser levadas em conta as datas de realização das aquisições de televisores e das reformas previstas, bem como as respectivas durações destas, e o impacto de cada um desses fatores nas receitas estimadas; 3. é recomendável que se utilizem como referência pelo menos três orçamentos de serviços voltados a público semelhante àquele que é alvo dos restaurantes comunitários ou, caso não se encontrem referências com público similar, que as diferenças sejam levadas em consideração para a definição das projeções; k) ajustar as projeções de receitas com locações para eventos, apresentando as premissas adotadas, com as justificativas, bases de referência e memórias de cálculo que as suportam, considerando as datas previstas para a reforma dos 14 restaurantes comunitários atuais, a realidade do mercado imobiliário de cada local em que se situam e a previsão contratual de utilização das unidades, sem ônus, pelo Poder Público; l) ajustar, no que tange às receitas previstas com a operação de usinas fotovoltaicas: 1. a projeção de que as usinas serão instaladas e gerarão receitas nos 14 restaurantes atuais a partir do primeiro mês até o último do contrato de concessão, ininterruptamente, isto é, de que a obtenção das receitas terá início antes das reformas programadas e de que o tempo de duração destas não trará qualquer interferência no fluxo de ingressos decorrente das usinas nos respectivos restaurantes; 2. a projeção de que as usinas serão instaladas e gerarão receitas para 5 dos 6 novos restaurantes a partir do primeiro mês até o último do contrato de concessão, ininterruptamente, isto é, de que o tempo de duração das respectivas obras não trará qualquer interferência no fluxo de ingressos decorrente das usinas em tais unidades; 3. a exclusão da previsão de receitas com usina fotovoltaica por todo o período de concessão para o novo restaurante da Rodoviária do Plano Piloto; m) encaminhar a esta Corte as informações técnicas utilizadas como bases de referência e os orçamentos levantados para subsidiar: 1. as estimativas de capacidade de geração de energia (quantidade de placas, potência unitária e potência total) por restaurante comunitário; 2. a estimativa de horas de sol pleno, considerando os aspectos de sazonalidade e de localização de cada restaurante; 3. a atribuição do valor de R\$ 1,00 (um real) por kilowatt hora (kWh) gerado; 4. as estimativas de reinvestimentos periódicos nas usinas fotovoltaicas, os prazos e os valores estabelecidos para cada restaurante, corrigindo ou justificando as diferenças identificadas nesta análise nos padrões das estimativas para a unidade de São Sebastião e para dois dos novos restaurantes a serem construídos; n) corrigir as divergências identificadas no Relatório de Análise Técnica – Segunda Rodada – entre a quantidade de placas por restaurante constante dos projetos encaminhados ao Tribunal e o número de placas indicado na planilha “Receitas – Fotovoltaica” da modelagem econômico-financeira da concessão; o) encaminhar a esta Corte esclarecimentos acerca do regime técnico e jurídico sob o qual se dará a produção da energia nas usinas fotovoltaicas e sua destinação, considerando os impactos da opção escolhida sobre os fluxos projetados e sobre o dimensionamento do investimento para implantação das usinas; p) redimensionar, a depender dos esclarecimentos apresentados em cumprimento ao item anterior, os investimentos a serem realizados com a implantação de usinas fotovoltaicas, a fim de que apenas seja instalada a capacidade de geração de energia que poderá ser efetivamente revertida em receitas no decorrer da concessão; q) ajustar os fluxos de ingressos e dispêndios financeiros projetados de modo a descon siderar qualquer efeito inflacionário, uma vez que já existe previsão, na minuta de contrato, de reajustamento dos valores com base em índice anual de inflação; r) esclarecer a que se refere a despesa pré-operacional prevista com “Estudos Preliminares”; s) considerar, para o cálculo da despesa pré-operacional com contrato de seguro, o faturamento anual total previsto sem a incidência de inflação; t) analisar detidamente, quando o projeto decorrente do Procedimento de Manifestação de Interesse nº 001/2019 – SEPE/DF se mostrar com condições mínimas para subsidiar uma conclusão quanto à sua viabilidade, os itens de custo indicados como passíveis de ressarcimento, relacionados à sua elaboração, remetendo a esta Corte o resultado dos exames realizados; u) informar a base de referência utilizada para a previsão de reposição de utensílios incluída no projeto da concessão; v) rever e corrija as previsões de reposição de máquinas, equipamentos e móveis, de modo que guardem consonância

com o prazo de cinco anos definido como necessário à completa depreciação desses bens; w) revisar e ajuste todos os valores de depreciação, considerando: 1. as correções realizadas quanto às reposições de máquinas, equipamentos e móveis, nos termos indicados no item anterior; 2. a premissa de depreciação em cinco anos, e não em três, estabelecida no projeto; x) corrigir as fórmulas constantes da linha 31 da planilha “Fluxo de Caixa” do arquivo “PPP – Restaurante Comunitário PLANILHA TCDF 2022” (associado aos autos no e-TCDF), subtraindo o valor negativo da depreciação (linha 24) do lucro líquido estimado (ou seja, somando o valor em módulo da depreciação), quando do cálculo dos fluxos de caixa anuais; VII – determinar à SEPE/DF que, em relação ao cálculo do Custo Médio Ponderado de Capital - WACC e seus impactos sobre a modelagem econômico-financeira do projeto, adote as seguintes providências: a) corrigir o cálculo realizado para o Custo Médio Ponderado de Capital – WACC –, considerando a metodologia e as premissas indicadas no Papel de Trabalho 06 (e-DOC 89EF02FB-e), no Relatório de Análise Técnica – Segunda Rodada – e no arquivo “Calculo_WACC_2ª_rodada” (associado aos autos no e-TCDF), ou apresente as devidas justificativas, incluindo datas-base, fontes de informação e memórias de cálculo, caso opte por metodologia diversa; b) ajustar o modelo econômico-financeiro do projeto para que a TIR seja equivalente ao WACC, resultando em VPL nulo; VIII – determinar à SEPE/DF, à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES/DF e à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap que façam constar dos processos administrativos relativos a cada um dos modelos de implementação e operação dos restaurantes comunitários – caso se opte por seguir com a execução simultânea do modelo atual para 10 novas unidades e do modelo de PPP para as 14 unidades já existentes e para mais 6 novas – justificativa que demonstre a oportunidade e a conveniência dessa opção; IX – recomendar ao Governador do Distrito Federal, por meio da Casa Civil, que adapte, uma vez devidamente demonstradas a oportunidade e a conveniência da concretização da PPP ora em análise, o Decreto nº 33.329/2011, tendo em vista que a concessão, nos moldes do projeto apresentado ao Tribunal, por se tratar de um modelo de gestão indireta e não de gestão semidireta, contraria a opção feita pelo GDF por meio do § 2º do art. 12 da referida norma; X – alertar o Governador do Distrito Federal de que: a) a implementação concomitante de modelos diversos para a mesma política pública – por um lado, a concessão ora em análise, envolvendo o total de 20 restaurantes (14 já existentes e 6 a construir), por outro a construção de 10 novos restaurantes comunitários, por meio de contratos a serem firmados pela Novacap, para operarem pela sistemática atual de prestação dos serviços –, além de acarretar possível afronta ao princípio da igualdade na operacionalização da política pública, pode representar gastos públicos futuros evitáveis, caso a política venha a ter os níveis de serviço e o modelo de gestão padronizados em momento posterior; b) a não focalização do serviço prestado pelos restaurantes comunitários para o seu público-alvo, por meio da adoção de tarifas compatíveis com os preços de mercado, sem subsídio governamental para os usuários que não estejam em condição de vulnerabilidade social e de insegurança alimentar e nutricional, tende a onerar o erário de forma desnecessária e a gerar uma concorrência desleal desses restaurantes com pequenas empresas e profissionais autônomos do ramo alimentício que operam nas respectivas localidades; XI – alertar a SEPE/DF de que: a) ao recalculer o WACC, todos os elementos elencados no Quadro 28 do Relatório de Análise Técnica – Segunda Rodada – precisam ser adequadamente definidos, não devendo a jurisdição meramente replicar valores apontados na análise, mas valer-se de metodologia similar à utilizada por esta Corte; b) a depender dos ajustes que serão necessários nas projeções de receitas e despesas, lei autorizativa específica pode se tornar exigível para a realização da concessão, nos termos da Lei Federal nº 11.079/2004, art. 10, § 3º, e da Lei nº 3.792/2006, art. 17; c) após a realização de todos os ajustes necessários na modelagem econômico-financeira e nas minutas de edital e contrato e respectivos anexos, todos os documentos e planilhas devem ser compatibilizados de modo a guardarem coerência entre si; d) quanto à necessidade de promover as alterações deliberadas por esta Corte em sua integralidade e de forma zelosa, objetivando garantir a adequação técnica e a viabilidade da proposta de PPP em exame nos autos em exame, diante da possibilidade de aplicação da sanção prevista na LC 1/94, art. 57, IV, em virtude do não atendimento de diligência do Conselheiro Relator ou de decisão desta Corte; XII – autorizar: a) o encaminhamento de cópia do “Relatório de Análise Técnica: Segunda Rodada” (Peça nº 28) à Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal – Sepe/DF, para que, com esteio no art. 15 da Resolução nº 290/2016, proceda, no prazo de 60 dias, aos ajustes propostos no referido Relatório ou apresente esclarecimentos devidamente fundamentados e amparados em documentação comprobatória; b) o encaminhamento dos autos à SEGECEX para que, sem perder de vista as prerrogativas do Controle Externo no exame prévio e concomitante de PPP e de Concessões Comuns, estude mecanismos normativos que visem a evitar que o Corpo Técnico seja excessivamente onerado em análises de projetos incipientes, com posterior retorno do feito à Secretaria de Áreas Sociais e Segurança Pública – SEASP, para exame na forma do art. 7º da Resolução TCDF nº 290/2016, c/c o art. 2º e 3º da Portaria TCDF nº 122/2020.

PROCESSO Nº 00600-00000289/2021-21-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em face da execução do Contrato nº 33/2013, firmado entre a Casa Civil do Distrito Federal – CACI e a empresa EMIBM Engenharia e Comércio Ltda., que tinha por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia (manutenção predial), manutenção corretiva, preventiva e remanejamento dos sistemas prediais das unidades do Palácio do Buriti, Edifício Anexo, Residência Oficial e áreas flutuantes. DECISÃO Nº 4063/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das alegações de defesa prestadas pela empresa EMIBM Engenharia e Inovação Ltda. CNPJ 37.736.875/0001-03 e pelo Sr. José Eugênio Reis, CPF ***.693.561-** (e-DOCs D5596386, 0C7F208B, BB62E18,

BE0C4E39, 09A692FC e 62CD57EB) para, no mérito, considerá-las parcialmente procedentes; II – rejeitar a alegação preliminar de prescrição da pretensão de ressarcimento arguida pelo Sr. José Eugênio Reis; III – considerar regular o encerramento da TCE em exame, com fulcro no art. 59, III, da Instrução Normativa TCDF nº 03/2021, por ausência de prejuízo ao erário; IV – autorizar o retorno do feito à Secretaria de Contas, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00004282/2021-89-e - Representação nº 40/2021 – G2P, da Procuradora do Ministério Público junto à Corte, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, em razão de possíveis irregularidades na destinação ao Hospital São Mateus de recursos federais disponibilizados ao Distrito Federal por conta da Lei nº 13995/2020, que dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro emergencial pela União às Santas Casas e hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde - SUS, para o controle da pandemia da Covid-19. DECISÃO Nº 3946/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 7.031/2021 – SES/GAB (peça 21) e seus anexos (peças 19 e 20); b) do Ofício nº 383/2021 – G2P (peça 23); II – considerar: a) atendidos os questionamentos constantes das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item II da Decisão nº 2.186/2021; b) não atendido o questionamento constante da alínea “e” do item II da Decisão nº 2.186/2021; III – reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF a determinação para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente esclarecimentos circunstanciados quanto ao questionamento constante da alínea “e” do item II da Decisão nº 2.186/2021; IV – sobrestar o exame de mérito da Representação nº 40/2021 – G2P; V – autorizar: a) o envio à SES/DF de cópia desta decisão, acompanhada do relatório/voto do Relator; b) a juntada de cópia do Ofício nº 383/2021 – G2P ao Processo nº 9.634/2017, a fim de subsidiar o acompanhamento da matéria tratada nos referidos autos; c) o retorno dos autos em exame à SEASP/TCDF, para as providências devidas.

PROCESSO Nº 00600-00004742/2021-79-e - Representação nº 12/2021 – G3P, da lavra do Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal, Demóstenes Tres Albuquerque, em razão de possível sobrepreço na aquisição direta, por dispensa de licitação, de blocos de concreto (bloquetes) para obras de pavimentação no Núcleo Bandeirante. DECISÃO Nº 4064/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 2/2022 – RA-NB/GAB/ASTEC (Peça nº 46), por meio do qual foram encaminhadas razões de justificativa (Peça nº 47) em resposta à audiência determinada no item III da Decisão nº 4.877/2021; II – considerar improcedentes as referidas razões de justificativa; III – aplicar multa individual a ADALBERTO FERREIRA DE PAULA CARVALHO, WELBY DIAS DE OLIVEIRA e GARDÊNIA SILVA COSTA, com fundamento no art. 57, II e III, da Lei Complementar distrital nº 1/94, no valor de R\$ 3.478,25 (três mil quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos); IV – aprovar, expedir e mandar publicar os acordos apresentados pelo Relator; V – determinar à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe ao Tribunal as medidas adotadas, visando o cumprimento do item IV da Decisão nº 4.877/2021; VI – autorizar: a) a ciência desta decisão, acompanhada do relatório/voto do Relator, aos responsáveis indicados no item III; b) o retorno dos autos à SEGE/TCDF, para as providências devidas.

PROCESSO Nº 00600-00007725/2021-93-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 288/2021, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, visando à aquisição de material médico hospitalar - avaral de procedimento não estéril e outros, em sistema de registro de preços. DECISÃO Nº 3951/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Edital de Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 288/2021, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF (peça 02), do e-mail com o acesso direto aos documentos do Processo SEI nº 00060- 00014706/2021-78 (peça 04) e da cópia do citado Processo (peça 05); II – autorizar: a) o envio do relatório/voto do Relator e desta decisão à SES/DF e à Pregoeira responsável pela condução do certame; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada - SESPE, para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 00600-00010339/2021-89-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possível prejuízo causado por irregularidades na prestação de contas do Convênio GDF/SEC nº 014/2013, firmado entre a então Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal e a Associação Ruarte de Cultura, que teve como objeto contratual a realização do 12º Festival de Bonecos de Brasília - 2013, no período de 21 de outubro de 2013 a 13 de maio de 2014, com oficinas para toda a comunidade de Brasília e Regiões Administrativas. DECISÃO Nº 4065/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das alegações de defesa apresentadas pelo sr. Hamilton Pereira da Silva (e-DOC 6E15A1CC, Peça nº 33) e anexos (e-DOC DCEF3A17, Peça nº 21; e-DOC 6BF2FB13, Peça nº 22; e-DOC B2D4B81E, Peça nº 23; e-DOC 05C9791A, Peça nº 24; e-DOC D6F8A9EA, Peça nº 25; e-DOC 61E568EE, Peça nº 26; e-DOC DC5827D6, Peça nº 27; e-DOC 6B45E6D2, Peça nº 28; e-DOC B263A5DF, Peça nº 29; e-DOC 057E64DB, Peça nº 30; e-DOC 002E23C5, Peça nº 31; e-DOC B733E2C1, Peça nº 32), sobrestando sua análise até o deslinde da citação por edital sugerida no item II.a a seguir; II – autorizar: a) nos termos do inciso III do art. 23 da Lei Complementar nº 01/94, c/c o art. 165, III, do Regimento Interno desta Corte, a citação por edital dos responsáveis Associação Ruarte de Cultura e Sra. Ana Zilda Fortes Barbosa, em relação ao determinado no item III da Decisão nº 1.300/2022; b) o retorno dos autos à SECONT, para as providências cabíveis. O Senhor Presidente, Conselheiro PAULO TADEU, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO Nº 00600-00010368/2021-41-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar eventual responsabilidade por prejuízo causado ao erário distrital

em decorrência de irregularidades apontadas no item 1.2 do Relatório de Inspeção nº 05/2019 – DINCT/COIPP/SUBCI/CGDF, que versa sobre ausência de comprovação da prestação de serviços de assessoria técnica especializada para adequar a infraestrutura de Tecnologia da Informação da SES/DF e implantar sistema de informações estratégicas orientado à tomada de decisão, supostamente prestados pela empresa Conta Capital Informática Ltda., através de recursos provenientes da contrapartida do Convênio nº 05/2012, firmado entre a Secretaria de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, por intermédio da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde – Fepecs, e a União Educacional do Planalto Central Ltda. – Faciplac. DECISÃO Nº 4066/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da tomada de contas especial objeto do Processo nº 00060-00536101/2020-52-e (associado eletronicamente em 2 partes); II – reconhecer a Não Ocorrência da Prescrição em relação ao objeto dos autos em exame, nos termos da Decisão 4314/2021 e DN TCDF 5/2021; III – determinar, nos termos do art. 13, inciso II, da Lei Complementar – LC nº 1/1994, a citação dos responsáveis indicados na Matriz de Responsabilização (e-DOC FF6EF549- e, peça 7), para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentarem alegações de defesa, ou, se preferirem, recolherem, desde logo, o valor correspondente ao prejuízo apurado nos autos, que deverá ser atualizado na data da efetiva quitação do débito, nos termos do art. 212 do RI/TCDF, em razão da não comprovação da efetiva prestação dos serviços pela empresa Conta Kapital Informática Ltda. a título de contrapartida no âmbito do Convênio nº 05/2012, firmado entre a SES/DF, por intermédio da Fepecs, e a Faciplac, o que poderá ensejar o julgamento de suas contas como irregulares, nos termos do art. 17, inciso III, alínea "c", da LC nº 1/1994; IV – autorizar o retorno do feito à Secretaria de Contas, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00010521/2021-30-e - Representação nº 17/2021 – G4P, do Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte, Marcos Felipe Pinheiro Lima, acerca de possível irregularidade envolvendo acumulação indevida de cargos públicos, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF e da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 4067/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 129/2022 - SEE/SECEX (peça 20); b) do Ofício nº 2.872/2022 - SES/GAB (peça 31); II – considerar: a) atendidas as oitivas determinadas no item III da Decisão nº 74/2022; b) no mérito, parcialmente procedente a Representação nº 17/2021 - G4P; III – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF que adotem as providências a seguir, sem prejuízo de outras medidas que considerar cabíveis, as quais serão objeto de verificação em futura auditoria deste Tribunal: a) procedam com a conclusão das apurações empreendidas nos Processos nºs 00080-0236635/2021-98 e 00060-00154525/2022-64, nos quais é apurada, respectivamente, em cada órgão, a conformidade da acumulação dos cargos de professora da educação básica (Matrícula nº 02431548) e de enfermeira - família e comunidade (Matrícula nº 17047137); b) verifiquem, ante a constatação da ilicitude da acumulação tratada nos autos em exame, a necessidade de que seja determinado o ressarcimento ao erário dos valores despendidos indevidamente pela Administração Pública; IV – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão, acompanhada do relatório/voto do Relator que a fundamenta, à SEE/DF e à SES/DF; b) o retorno dos autos à SEFIPE, para registro da matéria em seus assentamentos, visando sua inclusão no escopo de futura auditoria, e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00011547/2021-03-e - Revisão da pensão militar instituída por CESAR PAULO FERREIRA - PMDF. DECISÃO Nº 4068/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por não cumprida a Decisão nº 2336/2022; II – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, em reiteração, que junte à aba “Anexos e Observações” a documentação comprobatória da renúncia à pensão civil na esfera federal, conforme noticiado no Despacho - PMDF/DGP/DVPC/SPEN/SSTEC (e-DOC 5C2F3B69-c), sem prejuízo de comunicar à pensionista que, se houver interesse, poderá apresentar razões de defesa, em homenagem ao contraditório e à ampla defesa, atentando que, no caso de inexistência de opção/renúncia, a revisão de pensão militar em análise poderá ser considerada ilegal; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as medidas de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00011594/2021-49-e - Edital do Pregão Eletrônico - PE nº 53/2020, visando à contratação de empresa especializada para ampliação e atualização do parque de infraestrutura física de rede de dados e comutação (switches) da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, com o fornecimento de equipamentos, acessórios para os switches, garantia, suporte técnico e treinamento. DECISÃO Nº 3953/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do Despacho - PCDF/DGPC/ASS/SCD (peça 48), da Pesquisa de Preços (peça 38), da Estimativa de Custo e Orçamento n.º 9/2022 (peça 39), do Estudo Técnico Preliminar da Contratação (peça 40), do Termo de Referência (peça 41), do Relatório Técnico - PCDF/DGPC/DGI/DITEC/SAORC (peça 42), do Despacho - PCDF/DGPC/DGI/DITEC/SAORC (peça 44) e do Ofício nº 853/2022 - PCDF/DGPC/ASS (peça 47); II. considerar atendidas as determinações constantes do item III da Decisão nº 1.788/2022; III. autorizar: a) a Polícia Civil do Distrito Federal a dar prosseguimento ao Pregão Eletrônico nº 53/2021; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada, para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 00600-00013598/2021-61-e - Tomada de contas especial - TCE convertida em face da Decisão nº 4.642/2021 (Processo nº 00600-00001273/2020-55), visando apurar possível prejuízo decorrente da contratação emergencial, por dispensa de licitação, da empresa Hospital Serviços de Assistência Social sem Alojamento Ltda., referente a serviços de gestão para o Hospital de Campanha no Estádio Nacional Mané

Garrincha, destinado ao tratamento de pacientes acometidos pela Covid-19 (Contrato nº 69/2020-SES/DF). DECISÃO Nº 3947/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, instaure tomada de contas especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do possível prejuízo decorrente dos pagamentos efetuados à sociedade empresária Hospital Serviços de Assistência Social sem Alojamento Ltda., no âmbito do Contrato nº 069/2020 – SES/DF, ante os fortes indícios de sobrepreço apontados nos §§ 86/106 do Relatório Final de Inspeção nº 4/2021 – DIASP3 (e-DOC E4DC00FB-e); II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00005209/2022-13-e - Representação, com pedido de medida cautelar, apresentada pela sociedade empresária Pollo Viagens e Transportes Ltda. contra ato da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, consubstanciado na suposta cobrança de valores que a empresa representante entende indevidos. DECISÃO Nº 4069/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 729/2022 – SEE/SECEX (peça 106, eDOC 5CF92DBE), encaminhado ao Tribunal pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, em atendimento ao item III da Decisão nº 2.572/2022 (peça 95, e-DOC 457DF90E); b) dos documentos adicionais encaminhados pela Representante, peças 75 a 87; c) da Informação nº 74/2022 – DIASP2; II – considerar atendido o item III da Decisão nº 2.572/2022; III – indeferir o pedido de medida cautelar requerido pela representante, pelas razões expostas na Informação nº 74/2022 - DIASP2; IV – autorizar: a) o apensamento dos autos em exame ao Processo nº 15.367/2019- e; b) o encaminhamento de cópia da informação, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF e ao Representante; c) o retorno dos autos à SEASP, para adoção das medidas cabíveis. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00008112/2022-54-e - Revisão da pensão militar instituída por CARLOS MIRANDA - PMDF. DECISÃO Nº 4070/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 2.977/22; II – considerar tacitamente registrado o ato de revisão em exame, em cumprimento ao item II, alínea "a", da Decisão nº 3770/2021, ressalvando que regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00008372/2022-20-e - Atos concessórios expedidos pela Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF. DECISÃO Nº 4071/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios e títulos de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0366339 - FERNANDO ANTÔNIO DE AQUINO PAVIE - APOSENTADORIA - CLDF - Consultor Técnico-Legislativo - 2 ano(s), 2 mês(es) e 18 dia(s); 0395154 - IUNA ANDRADE - APOSENTADORIA - CLDF - Consultor Técnico-Legislativo - 1 ano(s), 11 mês(es) e 25 dia(s) e 0399552 - LELIO DA COSTA FREITAS - PENSÃO CIVIL - CLDF - Assistente Legislativo - 1 ano(s), 10 mês(es) e 21 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00009103/2022-81-e - Representação apresentada pela Deputada Distrital Arlete Avelar Sampaio, com pedido cautelar, versando sobre possível omissão da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal no cumprimento de regras objetivas de atualização monetária previstas na Lei Complementar nº 435/2001 no que concerne à Lei nº 5.165/2013 (peça 1), cuja admissibilidade será analisada nesta etapa processual. DECISÃO Nº 3957/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 86/2022 – SEDES/GAB/UCI, protocolado nesta Corte de Contas em 24/08/2022 (e-DOC 1A52DC12), a Secretaria de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES solicita prorrogação de prazo; II – conceder dilação de prazo para que a Secretaria de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES atenda o disposto na Decisão nº 3349/2022, por mais 15 (quinze) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos à SEGEM, para a adoção das providências de praxe. O Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, IV, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00009124/2022-04-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apuração da existência de irregularidade na concessão e pagamento de indenização de transporte em razão da passagem à inatividade de integrante do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF. DECISÃO Nº 4072/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer da Informação nº 27/2022 – ATE e dos documentos encaminhados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, por meio do Processo nº 0010-001580/2006-e, que atestam o pagamento do débito imputado ao Sr. Isac Alves, parte em desconto em folha e outra com a utilização dos benefícios do Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS – DF 2020; II – considerar o Sr. Isac Alves quite com o erário, tendo em vista o recolhimento do débito que lhe fora aplicado pela Decisão nº 689/2014 e consubstanciada no Acórdão nº 192/2014 (Processo nº 15.832/2011), parte em desconto em folha de pagamento e de outra pela adesão ao REFIS-DF 2020; III – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; IV – dar ciência desta decisão ao responsável; V – autorizar: a) o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal a promover a devolução, na folha de proventos do Sr. Isac Alves, do valor de R\$ 69,95 (sessenta e nove reais e cinquenta centavos), quantia identificada em favor do interessado, conforme demonstrado na Informação nº 27/2022 – ATE; b) o envio ao

Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF de cópia da Informação nº 27/2022 – ATE para conhecimento do cálculo que resultou no valor ora identificado; c) a devolução do Processo nº 0010-001580/2006-e ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF; d) o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00009160/2022-60-e - Revisão da pensão militar instituída por EDEN DA CONCEIÇÃO - CBMDF. DECISÃO Nº 4073/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a revisão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00009683/2022-14-e - Edital de Concorrência nº 006/2022, lançado pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal – SODF, visando à contratação de empresa para execução de obras de implantação de infraestrutura urbana em poligonal, com área estimada de 714 hectares, no Lote 4 do Setor Habitacional Bernardo Sayão, localizado na Região Administrativa do Guarã-DF. DECISÃO Nº 4074/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Edital de Concorrência nº 006/2022 – SODF (peça 02), do e-mail com o link de acesso aos documentos do Processo SEI nº 00110-00000528/2022-19 (peça 04), e da cópia do citado Processo (peça 07); II – determinar à SODF que: a) na análise das propostas técnicas apresentadas pelos licitantes, em complementação à redação do item 8.1.4 – b2.3, admita o somatório de atestados para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos, desde que os contratos que lhes deram origem tenham sido executados de forma concomitante; b) corrija o orçamento da Administração Local, de maneira a compatibilizar a referência em horas com a observação descrita para o “técnico de meio ambiente (SICROM P9897-M)”, constante no item 2.1.7, bem como para “auxiliar de topógrafo (SINAPI 101389)”, constante no item 2.4.2; III – alertar a SODF sobre a devida inclusão dos recursos orçamentários destinados ao pagamento das despesas decorrentes da presente licitação no PLOA 2023, principalmente considerando a previsão do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal; IV – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão, do relatório/voto do Relator e da Informação nº 276/2022 – DIFLI, à SODF e ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a fim de subsidiar o atendimento ao item II; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada, para arquivamento, após a verificação do atendimento ao item II desta decisão.

PROCESSO Nº 00600-00009852/2022-16-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso regulado pelo Edital nº 1/2014. DECISÃO Nº 4075/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2014, publicado no DODF de 30/05/2014, e dos posteriores desligamentos dos ex-servidores, Enfermeiro, especialidade Enfermeiro: Ana Paula de Souza Pereira Machado e Fabiana Feitosa Cavalcante Amâncio; Enfermeiro, especialidade Enfermeiro do Trabalho: Camila Leal de Sousa; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2014, publicado no DODF de 30/05/2014, Enfermeiro, especialidade Enfermeiro: Ana Karolina Rodrigues Albuquerque, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 3 ano(s), 10 mês(es) e 13 dia(s); Ariana Aparecida Soares Leonel, Data de Ingresso no TCDF: 29/01/2018 - 4 ano(s), 6 mês(es) e 20 dia(s); Barbara Caixeta Martins Teixeira, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 3 ano(s), 10 mês(es) e 13 dia(s); Cleuma Ferreira de Almeida, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 3 ano(s), 10 mês(es) e 13 dia(s); Deise Marisa Rodrigues, Data de Ingresso no TCDF: 29/01/2018 - 4 ano(s), 6 mês(es) e 20 dia(s); Eleni Alves Sardinha, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 3 ano(s), 10 mês(es) e 13 dia(s); Ellen Marcela Paina Armiato Recupero, Data de Ingresso no TCDF: 29/01/2018 - 4 ano(s), 6 mês(es) e 20 dia(s); Esmeralda Ferreira da Silva Cesar, Data de Ingresso no TCDF: 29/01/2018 - 4 ano(s), 6 mês(es) e 20 dia(s); Icla Caroline Barreto Silva, Data de Ingresso no TCDF: 29/01/2018 - 4 ano(s), 6 mês(es) e 20 dia(s); Isabel Emilia Prado da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 29/01/2018 - 4 ano(s), 6 mês(es) e 20 dia(s); Juliana Gama Cassimiro, Data de Ingresso no TCDF: 29/01/2018 - 4 ano(s), 6 mês(es) e 20 dia(s); Kamila Ribeiro Pereira Castellace, Data de Ingresso no TCDF: 29/01/2018 - 4 ano(s), 6 mês(es) e 20 dia(s); Lahis Francislay da Costa, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 3 ano(s), 10 mês(es) e 13 dia(s); Luanda Paulina Teixeira Sousa, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 3 ano(s), 10 mês(es) e 13 dia(s); Rita de Cássia Siqueira de Nunez, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 3 ano(s), 10 mês(es) e 13 dia(s); Thais Maximo Resende, Data de Ingresso no TCDF: 29/01/2018 - 4 ano(s), 6 mês(es) e 20 dia(s); Thais Vilela de Sousa, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 3 ano(s), 10 mês(es) e 13 dia(s); Vinicius Sales E Silva, Data de Ingresso no TCDF: 29/01/2018 - 4 ano(s), 6 mês(es) e 20 dia(s); Enfermeiro, especialidade Enfermeiro do Trabalho: Sarah Cristina Silva Costa Borges, Data de Ingresso no TCDF: 29/01/2018 - 4 ano(s), 6 mês(es) e 20 dia(s); III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00010112/2022-14-e - Admissões no cargo de Cirurgião-Dentista e Especialista em Saúde (várias especialidades), realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2014. DECISÃO Nº 4076/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no

concurso público regulado pelo Edital nº 1/2014, publicado no DODF de 30/05/2014, e dos posteriores desligamentos das ex-servidoras, Especialista em Saúde, especialidade Assistente Social: Clarice Barbosa Vieira, Data de Ingresso no TCDF: 29/01/2018 - 4 anos(s), 6 meses(es) e 27 dias(s), Especialista em Saúde, especialidade Fisioterapeuta: Denise Lopes Brandão, Data de Ingresso no TCDF: 28/05/2019 - 3 anos(s), 2 meses(es) e 28 dias(s); II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2014, publicado no DODF de 30/05/2014, Cirurgião-Dentista: Dryele Ferreira Flores, Data de Ingresso no TCDF: 29/01/2018 - 4 ano(s), 6 meses(es) e 27 dia(s); Nelcy Vilarinho Santos, Data de Ingresso no TCDF: 29/01/2018 - 4 anos(s), 6 mês(es) e 27 dia(s); Rodrigo Gomes Minas Novas, Data de Ingresso no TCDF: 29/01/2018 - 4 ano(s), 6 mês(es) e 27 dia(s), Especialista em Saúde, especialidade Assistente Social: Layla Tayz Rodrigues Marques, Data de Ingresso no TCDF: 29/01/2018 - 4 anos(s), 6 mês(es) e 27 dias(s), Especialista em Saúde, especialidade Biomédico: Jacqueline Coimbra Gonçalves Moser, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 3 ano(s), 10 mês(es) e 20 dia(s); Luciana de Almeida Silva, Data de Ingresso no TCDF: 29/01/2018 - 4 anos(s), 6 mês(es) e 27 dia(s); Nina Jardim Gasparini, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 3 ano(s), 10 mês(es) e 20 dia(s), Especialista em Saúde, especialidade Farmacêutico Bioquímico/Laboratório: Fernanda Georgina de Oliveira Andrade Yamada, Data de Ingresso no TCDF: 29/01/2018 - 4 anos(s), 6 mês(es) e 27 dias(s); Marina Pedroso de Oliveira Lopes, Data de Ingresso no TCDF: 04/05/2019 - 3 ano(s), 3 mês(es) e 21 dia(s), Especialista em Saúde, especialidade Nutricionista: Leiliane Rodrigues Batista, Data de Ingresso no TCDF: 04/05/2019 - 3 anos(s), 3 mês(es) e 21 dia(s); Maria Luiza Alves Naves dos Santos, Data de Ingresso no TCDF: 28/05/2019 - 3 ano(s), 2 mês(es) e 28 dia(s), Especialista em Saúde, especialidade Psicólogo: Ana Isabel Fini Kanashiro Pinheiro da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 29/01/2018 - 4 ano(s), 6 mês(es) e 27 dia(s); Lais Tartuce Franco, Data de Ingresso no TCDF: 29/01/2018 - 4 ano(s), 6 mês(es) e 27 dia(s); Marina Fernandes do Prado, Data de Ingresso no TCDF: 29/01/2018 - 4 ano(s), 6 mês(es) e 27 dia(s); Marizeth Carvalho Soares, Data de Ingresso no TCDF: 29/01/2018 - 4 ano(s), 6 mês(es) e 27 dia(s); Sérgio Raphael Braga Vieira, Data de Ingresso no TCDF: 29/01/2018 - 4 ano(s), 6 mês(es) e 27 dia(s), Especialista em Saúde, especialidade Terapeuta Ocupacional: Débora de Paula da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 3 ano(s), 10 mês(es) e 20 dia(s); Fernanda Victório Santos Cimino, Data de Ingresso no TCDF: 29/01/2018 - 4 ano(s), 6 mês(es) e 27 dia(s); Flávia Virginia de Lima Souza, Data de Ingresso no TCDF: 29/01/2018 - 4 ano(s), 6 mês(es) e 27 dia(s); III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00010230/2022-22-e - Pensão civil instituída por FRANCISCO BERNARDO COSTA DOS SANTOS - PCDF. DECISÃO Nº 4077/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar diligência plenária com vistas a retificar a publicação do ato no DODF, fundamentando a pensão civil em apreço da seguinte forma: “nos termos do artigo 217, inciso I, IV, e § 3º, inciso I, da Lei nº 8.112/90, na redação da MP nº 664/14, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o parágrafo único do artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/03, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887/04, a partir de 29/05/2015”; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as medidas de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00010267/2022-51-e - Aposentadoria de LUIS RAMIRES DE LIMA - PCDF. DECISÃO Nº 4078/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito em exame.

PROCESSO Nº 00600-00010268/2022-03-e - Aposentadoria de REINALDO ORSANO DA SILVA - PCDF. DECISÃO Nº 4079/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00010269/2022-40-e - Aposentadoria de WANDERLEY SOARES DA SILVA - PCDF. DECISÃO Nº 4080/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00010276/2022-41-e - Aposentadoria de LUCIANA FERNANDES MESQUITA - PCDF. DECISÃO Nº 4081/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00010285/2022-32-e - Aposentadoria de MARCOS ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA - PCDF. DECISÃO Nº 4082/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00010294/2022-23-e - Aposentadoria de DIONIZIA ARAUJO RODRIGUES VIEGAS - PCDF. DECISÃO Nº 4083/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00010300/2022-42-e - Aposentadoria de ELZA MARIA REIS DOS SANTOS VILLELA - PCDF. DECISÃO Nº 4084/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00010316/2022-55-e - Reforma de MAURILIO LIMA DIAS - PMDF. DECISÃO Nº 4085/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00010332/2022-48-e - Pensão militar instituída por SERGIO EURIPEDES RODRIGUES DOS SANTOS - PMDF. DECISÃO Nº 4086/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00010333/2022-92-e - Revisão da pensão militar instituída por SERGIO EURIPEDES RODRIGUES DOS SANTOS - PMDF. DECISÃO Nº 3958/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar o retorno do ato, em diligência saneadora, para que a Polícia Militar do Distrito Federal, no prazo de 15 (quinze) dias, adote as seguintes providências: a) retificar o Ato para fazer constar a fundamentação "Artigo 52 da Lei nº 10.486/02"; b) no SIRAC, na Aba "Dados da Concessão": 1) cadastrar a retificação mencionada no item I; 2) alterar a fundamentação legal do Ato para ID 440; II – autorizar o retorno do feito à SEFIPE, para adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00010334/2022-37-e - Revisão da pensão civil instituída por VALTER LÚCIO PEREIRA - DER/DF. DECISÃO Nº 4087/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a revisão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de revisão da pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00010467/2022-11-e - Pregão Eletrônico (SRP) nº 10/2022 - SEAGRI visando à eventual aquisição de máquinas pesadas para a composição de patrulhas rodoviárias para atender as demandas da Subsecretaria de Desenvolvimento Rural da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3954/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2022 (peça 02), lançado pelo Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – SEAGRI/DF, do e-mail (peça 05), contendo informação acerca da disponibilização de link de acesso ao Processo SEI nº 0007000000628/2022-78 e da cópia juntada aos autos por meio da peça 06; II - autorizar: a) a ciência desta decisão à SEAGRI/DF e ao respectivo Presidente da Comissão de Licitação; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada, para fins de arquivamento, sem prejuízo de averiguações posteriores.

PROCESSO Nº 00600-00010713/2022-27-e - Pensão civil instituída por JOÃO FRANCISCO DE CASTRO - DER/DF. DECISÃO Nº 4088/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00010718/2022-50-e - Pensão civil instituída por AGNELO RIBEIRO DE MELO - DER/DF. DECISÃO Nº 4089/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00010733/2022-06-e - Pensão militar instituída por CLAUDIO AMBROSIO - PMDF. DECISÃO Nº 4090/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00010737/2022-86-e - Revisão da pensão militar instituída por RIVAILDO DE RESENDE AMORIM - PMDF. DECISÃO Nº 3959/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar o retorno do ato, em diligência saneadora, para que a Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, no prazo de 15 (quinze) dias, adote as seguintes providências: a) retificar o ato de revisão publicado no DODF de 09/03/2017, a fim de incluir o nome das filhas maiores do leito legalmente habilitadas, mantendo-se o rateio em 50% para a companheira e 50% para o filho menor; b) na aba "Dados da Concessão", registrar o ato de retificação mencionado no item anterior; c) incluir as pensionistas filhas maiores do leito, bem como o filho

menor, na aba "Dados dos Beneficiários", atendendo para a correta distribuição do benefício na aba "Proventos"; d) na aba "Anexos e Observações", juntar a decisão judicial que reconheceu a união estável da beneficiária com o instituidor; II – autorizar o retorno do feito à SEFIPE, para adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00010740/2022-08-e - Reforma de WILSON ROMÃO BENTO - PMDF. DECISÃO Nº 4091/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) determinar o retorno dos autos à jurisdicionada, para adoção das seguintes providências: I – caso NÃO se confirme direito à gratificação de representação: a) retificar o ato publicado no DODF de 23/09/16 para excluir "artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991 e Artigo 3º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991"; b) cadastrar a retificação na Aba "Dados da Concessão" no SIRAC; II – caso seja confirmado o direito à gratificação de representação, incluir no SIRAC: a) o ID respectivo na Aba "Dados da Concessão"; b) a parcela e os períodos da incorporação na Aba "Proventos"; c) a documentação comprobatória na Aba "Anexos e Observações; 2) autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00010919/2022-57-e - Pensão militar instituída por ANTONIO GOMES SALLES - PMDF. DECISÃO Nº 4092/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar o retorno do ato à Polícia Militar do Distrito Federal, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências: a) retificar a PORTARIA Nº 574, DE 12 DE ABRIL DE 2016, publicada no DODF de 20/04/2016, para incluir na fundamentação legal da concessão o inciso I do art. 37 da Lei nº 10.486/02 e, na hipótese de as beneficiárias não perceberem proventos acumulados com a pensão militar, excluir a menção ao art. 54, inciso I, da Lei nº 10.486/02; b) juntar à aba "Anexos e Observações" cópia dos documentos referentes à acumulação indicada no ato concessório, em razão do art. 54, inciso I, da Lei nº 10.486/02; c) se for o caso, conforme indicação do Controle Interno, alterar a data de desligamento do serviço ativo da Corporação do instituidor da pensão, observando os reflexos na apuração do tempo de serviço, para fins de proporcionalidade dos proventos e de ATS, em ambos os casos, computando-se a licença especial; d) na aba "Histórico", alterar os campos "Paridade", "Data de Vigência", e "Processo (Órgão)" para, respectivamente, "Sim", "05/07/1968" e "12.554/1968-SEP", sem prejuízo de indicar o número do Processo TCDF; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as medidas de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00011204/2022-11-e - Representação ofertada pela empresa RG BETA TRANSPORTES E DISTRIBUIÇÃO DE CARGAS LTDA., versando sobre possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico nº 13/2022-SEDES/DF, para contratação de serviços de entrega de cestas de alimentos em domicílios no Distrito Federal. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 356/2022 - GCMM, emitido no dia 16.09.2022, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 3943/2022 - O Tribunal, por unanimidade, decidiu: 1) referendar o Despacho Singular nº 356/2022 - GCMM, com o seguinte teor: "I. tomar conhecimento: a) da Representação ofertada empresa RG BETA TRANSPORTES E DISTRIBUIÇÃO DE CARGAS LTDA (peça 1), tendo em vista o atendimento dos requisitos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF; b) da Informação nº 94/2022 – DIASP2 (peça 4); II. determinar à Jurisdicionada e ao pregoeiro responsável pelo Pregão Eletrônico nº 13/2022-SEDES/DF que suspenda o certame na fase em que se encontra, até deliberação ulterior desta Corte de Contas; III. ordenar à Secretaria de Estado Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES/DF, com esteio no art. 230, § 9º, c/c o art. 248, V, RITCDF, que apresente, no prazo de 5 dias, os esclarecimentos que entender pertinentes acerca do teor da Representação; IV. autorizar: a) o envio de cópia da Representação, da Informação e desta Decisão Monocrática à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES/DF; b) a ciência do quanto decidido à Representante, informando-lhe de que as futuras tramitações dos autos poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDFPush; c) o retorno dos autos ao GCMM para fins de ratificação desta Decisão Monocrática ao e. Plenário.; 2) autorizar o retorno dos autos à SEASP, para as providências cabíveis.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANDRE CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 13020/2019-e - Representação nº 21/2019-CF, da lavra da Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, com pedido de cautelar, versando sobre possíveis irregularidades em adesões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF às atas de registro de preços oriundas dos Pregões Eletrônicos n.ºs 22/2011-SRP e 24/2011-SRP, geridas pelo Hospital Militar de Área de Campo Grande - HMILACG. DECISÃO Nº 4093/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública – Seasp para fins de reinstrução, ocasião em que deverão ser analisados os aspectos formais relativos ao procedimento de adesão à ata de registro de preços retratados no Processo-GDF nº 060.014.549/12, conforme determinação constante da Decisão nº 1.715/21-CPM. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, em conformidade com o art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00003860/2022-41-e - Pedidos de prorrogações de prazo solicitadas por jurisdicionadas, para conclusão dos trabalhos de tomadas de contas especiais - TCEs em andamento e posterior envio a este Tribunal, de acordo com a nova sistemática aprovada pela Decisão nº 469/2020. DECISÃO Nº 3944/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos Ofícios nºs 39, 56 e 85/2022-SECONT (e-DOCs 6C5454C6-c, 6643C73B-c e EBDE9886-c); II – reiterar à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, para o cumprimento no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, o teor do inciso II da Decisão nº 3.304/20, no sentido que seja imediatamente remetida a este Tribunal de Contas a tomada de contas especial objeto do Processo nº 480.000.055/13; III – determinar, com fulcro no art. 269 do Regimento Interno do TCDF, a audiência do

titular da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal para a apresentação de razões de justificativa em decorrência do descumprimento do inciso II da Decisão n.º 3.304/20, reiterado pelo inciso IV da Decisão n.º 52/21-CMA e pelo inciso III da Decisão n.º 1.780/21-CMA, assim como pelos Ofícios n.ºs 39, 56 e 85/2022-SECONT, ante a possibilidade de aplicação da sanção pecuniária de que cuida o art. 57, incisos IV e VII, da Lei Complementar n.º 1/94; IV – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal e ao seu titular, com a urgência que o caso requer; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00007252/2022-13-e - Pensão militar instituída por ANTONIO PEREIRA ROCHA - PMDF. DECISÃO Nº 4094/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007253/2022-50-e - Revisão da pensão militar instituída por ANTÔNIO PEREIRA ROCHA - PMDF. DECISÃO Nº 4095/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Portaria n.º 799, de 16 de outubro de 2008, publicada no DODF de 07.03.2012, retificada pela Portaria n.º 425, de 24 de fevereiro de 2012, publicada no DODF de 15.03.2012, como se apostilamento fosse; II – autorizar a Secretaria de Fiscalização de Pessoal que: a) adote providências necessárias para exclusão do ato eletrônico de n.º 023631-2 do SIRAC; b) archive os autos.

PROCESSO Nº 00600-00009258/2022-17-e - Representação n.º 45/2022-G2P, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal - MPJTCDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, acerca de possíveis irregularidades na fila de espera para cirurgia ortopédica no Hospital Regional do Gama - HRG. DECISÃO Nº 4096/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. conhecer da Representação n.º 45/2022-G2P (e-DOC D4CE2578-e), por estarem preenchidos os pressupostos de admissibilidade previstos no art. 230 do Regimento Interno desta Corte; II. dar ciência desta decisão à representante; III. autorizar: a) o registro dos fatos apontados na Representação n.º 45/2022 - G2P (e-DOC D4CE2578-e) e no Ofício n.º 385/2022-G2P (e-DOCs C0CB9259-e, 3697DFAA-e e 19EDD154-e) nos assentamentos da Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública - Seasp, a fim de subsidiar as fiscalizações em andamento no âmbito dos Processos n.ºs 8.316/21 e 31.724/18; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública - Seasp, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00010468/2022-58-e - Edital do Pregão Eletrônico n.º 11/2022, lançado pela Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – Seagri/DF, visando à formação de ata de registro de preços para eventual aquisição de tratores e implementos agrícolas. DECISÃO Nº 3955/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Edital do Pregão Eletrônico n.º 11/2022 (e-DOC 7A8C6266-e), lançado pela Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – Seagri/DF, do e-mail com link de acesso aos documentos do Processo SEI nº 00070-00000619/2022-87 (e-DOC 87FB8342-e) e da cópia do referido Processo (e-DOC 30E64246-e); II – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão à Seagri/DF e ao proponente responsável pelo certame; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE, EM SUBSTITUIÇÃO À CONSELHEIRA ANILCÉIA MACHADO (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 09/02/2022)

PROCESSO Nº 00600-00010782/2022-31-e - Pregão Eletrônico nº 98/2022, lançado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, para o fornecimento de serviço técnico especializado artificial de Observabilidade e Transparência dos Serviços (SNOC), de Multiexperiência do Usuário (N0 e N1), de Atendimento de Campo e Logística (N2), Resiliência da Saúde Operacional (N3), de Melhoria Contínua dos Serviços (GSTI – e Sustentação de Sistemas Corporativos (SSC), pelo período de 30 (trinta) meses. O Relator Substituto, Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 102/2022-GCAM, emitido no dia 15.09.2022, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 3963/2022 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I – tomar conhecimento do Edital do Pregão Eletrônico nº 98/2022 – DER e da cópia do Processo nº 00113.00017036/2020-16; II – determinar, com fulcro no art. 277 RI/TCDF, c/c o art. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a suspensão cautelar do certame em referência até ulterior deliberação desta Corte de Contas, para que o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, em até 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências ou apresente as devidas justificativas: a) retorne o PE nº 98/2022-DER/DF para a fase de planejamento da contratação, com a finalidade de levantar/estimar os recursos (perfis profissionais) e o quantitativo necessário a serem alocados na prestação dos serviços objeto desta contratação, de forma a assegurar maior transparência na definição do valor de referência da contratação, nos termos da Portaria SGD/ME nº 6.432/21, que instituiu o Modelo de Contratação de Serviços de Operação de Infraestrutura e Atendimento a Usuários de Tecnologia da Informação de Comunicação para os órgãos do SISF, que representa a consolidação das boas práticas para contratações de serviços desse tipo; b) realize nova pesquisa de preços para a licitação, com a inclusão de preços públicos de órgãos/entidades que tenham a mesma capilaridade e realizaram nos últimos anos contratações de serviços de infraestrutura e atendimento ao usuário similares ao certame

em referência; c) ajuste o Termo de Referência do Edital para exigir que as licitantes apresentem atestado de fornecimento de solução de ITSM com certificação PinkVerify em, pelo menos, 5 (cinco) processos ITIL v.3, nos termos do item III.b.1 da Decisão nº 1.677/22; III – dar conhecimento da Informação da Área Técnica, do presente Despacho Singular, do relatório/voto do Relator condutor e desta decisão ao DER/DF; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada, para os devidos fins."

O(s) processo(s) apreciado(s) nesta sessão que, porventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta nº 34/2022, publicado no DODF de 19.09.2022, páginas 9/10, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, teve/tiveram sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

O Senhor Presidente, Conselheiro PAULO TADEU, ao se ausentar momentaneamente do Plenário, durante o julgamento dos Processos nºs 27608/2019, 00600-00000088/2020-43, 00600-00000208/2020-11 e 00600-00002174/2020-91, de relato do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, passou a direção dos trabalhos ao Vice-Presidente, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, reassumindo-a em seguida.

Em conformidade com os arts. 9º e 19, I, do RI/TCDF, o Vice-Presidente, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, presidiu a sessão durante o julgamento do Processo nº 00600-00010339/2021-89-e, de relato do Conselheiro MÁRCIO MICHEL.

De acordo com o parágrafo único dos arts. 9º e 19 do RI/TCDF, o Conselheiro MÁRCIO MICHEL assumiu a presidência da sessão durante o julgamento do Processo nº 28174/2010-e, de responsabilidade do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Presidente convocou sessões administrativas e reservadas, realizadas em seguida, na forma dos arts. 86 e 87 do RI/TCDF.

Nada mais havendo a tratar, às 18h29, o Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 155 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

PAULO TADEU, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL, ANDRÉ CLEMENTE e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1430

Aos 21 dias de setembro de 2022, às 18h37, reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, e o Presidente, Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA, que, verificada a existência de quórum (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a Sessão Reservada nº 1430, do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Ausente, em virtude de licença para tratamento da própria saúde, a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO.

O Tribunal proferiu as seguintes decisões:

Decisão nº 231/2022, adotada no Processo nº 13811/2008-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO;

Decisão nº 228/2022, adotada no Processo nº 00600-00011319/2021-25-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO;

Decisão nº 227/2022, adotada no Processo nº 00600-00004770/2022-77-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO;

Decisão nº 230/2022, adotada no Processo nº 00600-00010178/2022-12-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO;

Decisão nº 226/2022, adotada no Processo nº 00600-00008629/2022-43-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, em substituição à ANILCÉIA MACHADO (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 09/02/2022);

Decisão nº 223/2022, adotada no Processo nº 00600-00009567/2022-97-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, em substituição à ANILCÉIA MACHADO (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 09/02/2022);

Decisão nº 222/2022, adotada no Processo nº 00600-00009737/2022-33-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, em substituição à ANILCÉIA MACHADO (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 09/02/2022);

Decisão nº 233/2022, adotada no Processo nº 00600-00010046/2021-00-e, relatado pelo Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA;

Decisão nº 229/2022, adotada no Processo nº 00600-00008631/2022-12-e, relatado pelo Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA;

Decisão nº 224/2022, adotada no Processo nº 00600-00010128/2022-27-e, relatado pelo Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO;

Decisão nº 235/2022, adotada no Processo nº 00600-00001112/2020-61-e, relatado pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA;

Decisão nº 236/2022, adotada no Processo nº 00600-00002540/2021-92-e, relatado pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA;

O Tribunal proferiu a(s) decisão(s) decisô(ões) com levantamento da chancela de sigilo do(s) processo(s):

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 00600-00000323/2022-49-e - Denúncia oferecida por cidadão acerca de possíveis ilegalidades e/ou de improbidade administrativa por parte dos gestores do Hospital Regional de Samambaia – HRSAM e da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, na aplicação de verbas públicas destinadas ao tratamento da Covid-19 e no desvio de servidores contratados exclusivamente para atender a tal

demanda. DECISÃO Nº 232/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. dar por cumprida a Decisão nº 37/2022; II. considerar improcedente a denúncia em apreço quanto ao suposto desvio de servidores, irregularidade ou desvio de finalidade na ampliação de carga horária e no dimensionamento da força de trabalho para atendimento no Hospital Regional de Samambaia – HRSAM em razão da abertura de sua unidade acoplada (item “c” da denúncia), tendo por prejudicados os demais itens apresentados pelo denunciante (itens “b” e “d” da denúncia); III. dar ciência desta decisão ao denunciante; IV. autorizar o levantamento do sigilo conferido ao processo em exame, bem como ao correlacionado Processo nº 00600-0000322/2022-02- e, conforme art. 31 da Resolução TCDF nº 350/2021; V. autorizar o arquivamento do feito e do Processo nº 00600-0000322/2022-02-e.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
PROCESSO Nº 00600-00000592/2022-13-e - Denúncia encaminhada pela Ouvidoria/TCDF acerca de possíveis irregularidades na obra de duplicação da rodovia BR-080 (DF001) entre as cidades de Taguatinga e Brazlândia, de responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF. DECISÃO Nº 234/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 69/2022 - DER/DF/DG/ASSESP (Peça nº 23) e demais documentos que o acompanham; b) da Informação nº 60/2022 – SEGEM/DIGEM2 (Peça nº 24); II – considerar: a) atendido o item III da Decisão nº 41/2022; b) no mérito, improcedente a denúncia analisada nos autos em exame; III – levantar o sigilo dos autos, mantendo-se em segredo, todavia, o Processo nº 00600-00000591/2022-61-e, nos termos do § 9º do art. 229 do Regimento Interno do Tribunal e art. 31 da Resolução nº 350/2021; IV – determinar ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF que: a) disponibilize em seu sítio eletrônico, em arquivo de fácil visualização, os documentos referentes ao Contrato nº 34/2020, derivado da Concorrência nº 1/2020, Processo nº 0011300002731/2019-40, em atenção ao art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e art. 37, caput, da Constituição Federal; b) sinalize o local de execução da obra da ciclovía e demais serviços objeto do Contrato nº 34/2020, nos moldes da Lei Distrital nº 1.107/1996; V – recomendar ao DER/DF que: a) atualize em seu Mapa Rodoviário a situação da ciclovía planejada que está sendo construída no trecho da Rodovia Distrital DF-001 (EPCT), situada entre o entroncamento da DF-095 com a DF-001 até o entroncamento da BR-080 com a DF-001; b) doravante, faça audiência pública dos usuários para recolher informações de interesse antes de obras rodoviárias, bem como estude a viabilidade técnica e econômica da inclusão de acostamento no trecho da rodovia objeto da denúncia em apreço; VI – alertar o DER/DF de que a implementação das medidas de que tratam os itens IV e V desta decisão poderá ser objeto de futura fiscalização por parte desta Corte de Contas; VII – autorizar: a) a ciência desta decisão ao DER/DF e à Ouvidoria do TCDF, para fins de comunicação ao subscritor da denúncia; b) o envio da Informação nº 60/2022 e do relatório/voto do Relator ao DER/DF; c) o retorno dos autos à SEGEM, para fins de arquivamento.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
PROCESSO Nº 00600-00001045/2021-66-e - Denúncia apresentada por cidadão, apontando possível irregularidade praticada na Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, consistente na nomeação de 3º Sargento QPPMC ao posto de Segundo-Tenente do Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos – QOPMA, contrariando decisões judiciais do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDF e do Superior Tribunal de Justiça – STJ. DECISÃO Nº 225/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos expedientes contidos nas Peças nºs 67 e 68, respectivamente, do Exmo. Governador do Distrito Federal e da Segundo-Tenente Sra. Ana Paula Marques Moura da Cruz; b) dos documentos de Peças nºs 69 a 77, encaminhados pela PMDF; c) dos documentos de Peças nºs 82 e 83; II – no mérito, ter por improcedente a denúncia objeto dos autos, considerando regular o Decreto de 2.2.2021, publicado no DODF de 3.2.2021, de nomeação definitiva da 3º SGT QPPMC Ana Paula Marques Moura da Cruz ao posto de Segundo-Tenente do Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos - QOPMA, da Polícia Militar do Distrito Federal; III – levantar o sigilo atribuído aos autos, à vista do que dispõe o artigo 229, § 4º, do RITCDF; IV – autorizar: a) o conhecimento desta decisão ao denunciante, à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, ao Exmo. Governador do Distrito Federal e a 2º TEN QOPMA Ana Paula Marques Moura da Cruz; b) o arquivamento dos autos, bem como do Processo nº 00600-00001044/2021-11, que contém as peças originais da denúncia.

O(s) processo(s) apreciado(s) nesta sessão que, porventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta nº 34/2022, publicado no DODF de 19.09.2022, páginas 9/10, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, teve(tiveram) sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Nada mais havendo a tratar, às 19h06, o Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 15 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

PAULO TADEU, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL, ANDRÉ CLEMENTE e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL Nº 30

Às 13 horas do dia 19 de setembro de 2022, em conformidade com o art. 3º da Resolução 352, de 08/12/2021, iniciou-se a Sessão Ordinária Virtual nº 30, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, registrada a presença, compondo o quórum fixado no art. 81 do RI/TCDF, do Presidente, Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA, dos

Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

Deixou de participar, em virtude de licença para tratamento da própria saúde, a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária Virtual nº 29, realizada no período de 12 a 16 de setembro de 2022.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
PROCESSO Nº 11817/2019-e - Edital nº 1/CP-31-BRB, do Banco de Brasília S.A. - BRB, que regula o concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o emprego de advogado. DECISÃO Nº 3966/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos editais que integram as peças 19 a 26, em especial do Edital nº 9/CP-31-BRB, publicado no DODF de 20.12.19, que divulgou o resultado final, devidamente homologado, do concurso público, para o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o emprego de Advogado do Banco de Brasília S.A. – BRB, regulado pelo Edital nº 1/CP-31-BRB, de 16.05.19, publicado no DODF de 17.05.19; II – autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 00600-00008941/2022-37-e - Aposentadoria de ACLENIO NUNES BATISTA - PCDF. DECISÃO Nº 3967/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00009137/2022-75-e - Pensão civil instituída por AVERSONÍ GONÇALVES HOMAR - SEEC/DF. DECISÃO Nº 3968/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que inclua no SIRAC/Concessões, e encaminhe para análise do Controle Interno, o ato referente à pensão instituída pela servidora, referente ao cargo acumulado, publicado no DODF de 12.07.17; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00009448/2022-34-e - Aposentadoria de ELIENE RABELO DA SILVA GOMES - PCDF. DECISÃO Nº 3969/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00009549/2022-13-e - Reforma de JULIO VIDAL FERREIRA - PMDF. DECISÃO Nº 3970/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00010275/2022-05-e - Aposentadoria de CHEILA JOSEFINA MICHAEL GOMES - PCDF. DECISÃO Nº 3971/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00010319/2022-99-e - Reforma de ADEMIR DOS PRAZERES SOARES - PMDF. DECISÃO Nº 3972/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de reforma em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas que compõem o abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo 24185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00010716/2022-61-e - Aposentadoria de ANA LÚCIA LIEBL – PCDF. DECISÃO Nº 3973/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00010717/2022-13-e - Reforma de JOSÉ INÁCIO DE FREITAS - PMDF. DECISÃO Nº 3974/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
PROCESSO Nº 00600-00010026/2022-10-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do concurso público regulado pelo Edital nº 1/2009. DECISÃO Nº 3975/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar tacitamente registradas, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e

"g", da Decisão nº 3.770/2021, as seguintes admissões, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01, publicado no DODF de 24/06/2009: Assistente de Educação, especialidade Secretário Escolar: ALEXANDRE MEDEIROS DA COSTA, Data de Ingresso no TCDF: 19/02/2014 - 8 ano(s), 6 mês(es) e 4 dia(s); ANDREIA VIEIRA DE QUEIROZ SANTOS, Data de Ingresso no TCDF: 19/02/2014 - 8 ano(s), 6 mês(es) e 4 dia(s); HELOISA ALVES DE SOUSA, Data de Ingresso no TCDF: 19/02/2014 - 8 ano(s), 6 mês(es) e 4 dia(s); JULIO CEZAR SOUSA DE FARIA, Data de Ingresso no TCDF: 19/02/2014 - 8 ano(s), 6 mês(es) e 4 dia(s); LILIANE OLIVEIRA DE ARAÚJO, Data de Ingresso no TCDF: 19/02/2014 - 8 ano(s), 6 mês(es) e 4 dia(s); LUCAS GUALBERTO ANDRADE, Data de 2 STF - MS 38287 – Relatora Ministra Carmem Lúcia, julgamento: 11/03/2022 – publicação: 23/03/2022; Ingresso no TCDF: 19/02/2014 - 8 ano(s), 6 mês(es) e 4 dia(s); MARIA BETHÂNIA RIBEIRO DE CASTRO FRAGA, Data de Ingresso no TCDF: 19/02/2014 - 8 ano(s), 6 mês(es) e 4 dia(s); RAQUEL TORRES TAVARES, Data de Ingresso no TCDF: 19/02/2014 - 8 ano(s), 6 mês(es) e 4 dia(s); SAMIRA VIANA DA SILVA, Data de Ingresso no TCDF: 19/02/2014 - 8 ano(s), 6 mês(es) e 4 dia(s) e SANDRA DE OLIVEIRA COSTA DA SILVA, Data de Ingresso no TCDF: 19/02/2014 - 8 ano(s), 6 mês(es) e 4 dia(s); III – tendo em conta o item II, alínea "b", da Decisão nº 3.770/2021, determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, relativamente ao concurso público para o cargo de Assistente de Educação, especialidade Secretário Escolar, regulado pelo Edital nº 01, publicado no DODF de 24.06.2009: a) notifique os servidores a seguir listados para que apresentem informações acerca do atendimento do requisito de Curso Técnico de Secretário Escolar, com a devida documentação comprobatória, conforme exigido pelo item 2 do edital normativo do certame (uma vez que no SIRAC a indicação é de não atendimento da referida exigência), podendo desde logo adotar as providências cabíveis, sob pena de o Tribunal considerar ilegais as respectivas permanências nos cargos: ALEXANDRE MEDEIROS DA COSTA, ANDREIA VIEIRA DE QUEIROZ SANTOS, HELOISA ALVES DE SOUSA, JULIO CEZAR SOUSA DE FARIA, LILIANE OLIVEIRA DE ARAÚJO, LUCAS GUALBERTO ANDRADE, MARIA BETHÂNIA RIBEIRO DE CASTRO FRAGA, RAQUEL TORRES TAVARES, SAMIRA VIANA DA SILVA e SANDRA DE OLIVEIRA COSTA DA SILVA; b) no mesmo prazo acima referido, a SEE/DF deverá encaminhar ao TCDF as informações mencionadas no item retro, indicando as providências adotadas; IV – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00010229/2022-06-e - Reforma de HENRIQUE CELSO MORAIS DOS SANTOS - PMDF. DECISÃO Nº 3976/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que, no prazo de 15 (quinze) dias: a) caso não se confirme direito à gratificação de representação: a.1) retifique o ato publicado no DODF de 23/09/16 para excluir "artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991 e Artigo 3º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991"; a.2) cadastre a retificação na aba "Dados da Concessão" no SIRAC; b) caso seja confirmado o direito à gratificação de representação, inclua no SIRAC: b.1) o ID respectivo na aba "Dados da Concessão"; b.2) a parcela e os períodos da incorporação na aba "Proventos"; b.3) a documentação comprobatória na aba "Anexos e Observações"; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00010235/2022-55-e - Revisão da pensão militar instituída por JAYME LEITE DE ARAÚJO – PMDF. DECISÃO Nº 3977/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) determinar o retorno do ato em diligência, para que a jurisdicionada, no prazo de 15 (quinze) dias, adote as seguintes providências: I - retificar o ato de revisão publicado no DODF de 22/06/2012, retificado no DODF de 11/11/2016, para incluir em sua fundamentação legal o inciso II do artigo 7º da Lei nº 3.765/1960 (filhos de qualquer condição, exclusive os maiores do sexo masculino, que não sejam interditos ou inválidos); II - na aba "Dados da Concessão": a) registrar o ato de retificação mencionado no item I; b) corrigir a data de vigência para 17/12/2011; III - na aba "Proventos", corrigir os percentuais de distribuição da pensão, a fim de refletir o que consta no ato (5/8 para a viúva e 1/8 para cada uma das demais filhas); IV - na aba "Anexos e Observações", juntar o ato de retificação a ser registrado na aba "Dados da Concessão"; 2) autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00010273/2022-16-e - Aposentadoria de EDI VANIA SANTANA ALVES - PCDF. DECISÃO Nº 3978/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00010292/2022-34-e - Aposentadoria de LEIA SILVIA DE ARAUJO - PCDF. DECISÃO Nº 3979/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00010308/2022-17-e - Aposentadoria de SANDRA ALBUQUERQUE MOREIRA RAMOS - PCDF. DECISÃO Nº 3980/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00010320/2022-13-e - Pensão civil instituída por ARY TABANEZ - PGDF. DECISÃO Nº 3981/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00010324/2022-00-e - Pensão militar instituída por FREDERICO ARAÚJO ARAGÃO - PMDF. DECISÃO Nº 3982/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; II – tomar conhecimento da Portaria nº 816, de 26 de novembro de 2010, publicada no DODF de 25/04/2012, que, dentre outras providências, excluiu da condição de pensionista militar o beneficiário LEONARDO DOS REIS ARAGÃO, por ter completado a idade de 24 (vinte e quatro) anos; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00010325/2022-46-e - Pensão militar instituída por FREDERICO ARAUJO ARAGÃO - PMDF. DECISÃO Nº 3983/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a revisão da pensão militar em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título do benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00010728/2022-95-e - Aposentadoria de IONE MARIA PEREIRA - PCDF. DECISÃO Nº 3984/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

O(s) processo(s) apreciado(s) nesta sessão que, porventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta nº 30/2022, publicado no DODF de 15.09.2022, página 54, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, teve(tiveram) sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

O Processo nº 00600-00010280/2022-18-e, de relato do Conselheiro RENATO RAINHA, foi remetido para futura sessão presencial, em conformidade com o § 3º dos arts. 6º e 9º da Resolução nº 352/2021, após solicitação do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE de retirada do processo da pauta da sessão do Plenário Virtual.

Às 13 horas do dia 23 de setembro de 2022, encerrou-se a sessão, em cumprimento ao art. 3º da Resolução nº 352, de 08/12/2021. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 19 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

PAULO TADEU, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL, ANDRÉ CLEMENTE e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

ACÓRDÃO Nº 338/2022

Ementa: Tomada de Contas Especial. Percepção indevida de indenização de transporte na passagem para inatividade. Decisão nº 5659/2015 e Acórdão nº 688/2015. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito ao responsável. Recolhimento parcelado em folha. REFIS-DF 2020. Quitação ao responsável.

Processo TCDF: 00600-00008344/2022-11-e

Nome/Função: SBM/1 RRM Agatângelo Carvalho Torres (CPF nº ***.733.771-**).

Órgão: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Assessoria Técnica e de Estudos Especiais.

Representante do MPjTCDF: Procurador Danilo Moraes dos Santos.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto do Relator, no sentido de dar quitação ao responsável indicado, com fundamento no artigo 216 do RI/TCDF e artigo 28 da Lei Complementar nº 01/1994, em face do recolhimento do débito imposto na Decisão nº 5659/2015 e Acórdão nº 688/2015, no processo TCDF nº 29404/2012.

ATA da Sessão Ordinária nº 5315 de 21 de setembro de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 339/2022

Ementa: Tomada de Contas Especial. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito solidário aos responsáveis.

Processo TCDF: 31290/2017-e

Responsáveis: I9 Comércio e Serviços Ltda., atual Inove Arquitetura e Construções Ltda. (CNPJ nº 03.143.712/0001-58), e Ana Suely Zerbini (CPF nº ***.044.671-**).

Órgão: Empresa Brasileira de Turismo – BRASILATUR.

Relator: Conselheiro Antonio Renato Alves Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas (conforme Matriz de Responsabilização – Peça 22): 19 Arquiteturas e Construções Ltda – ME (CNPJ nº 03.143.712/0001-58) – execução de serviços em desacordo com as especificações contidas no Edital e sem utilidade para a Administração Pública, nos termos da Nota Técnica nº 02/2011 – GEMP/CORI/SMG (fls. 943/82**). Ana Suely Zerbini - Chefe do Núcleo de Espaços Turísticos e Infraestrutura (CPF nº ***.044.671-**) – por ter atestado a execução dos serviços prestados em desacordo com as especificações contidas no Edital e sem utilidade para a Administração Pública (fl. 146** ** Processo nº 371.000.004/2008).

Débito imputado aos responsáveis solidários: R\$ 167.152,48 (calculado até 12.5.22), atualizado monetariamente, na forma do art. 212 da Resolução nº 296/ 2016, c/c a Lei Complementar do DF nº 435/2001.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro Antonio Renato Alves Rainha, em:

I – com fundamento no art. 17, III, alínea c, da Lei Complementar do DF nº 1/1994, julgar irregulares as contas em apreço;

II – nos termos do art. 20 da Lei Complementar do DF nº 1/1994, condenar os responsáveis indicados ao ressarcimento do débito solidário a eles imputado;

III – fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que os responsáveis solidários comprovem, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário da quantia atualizada relativa ao débito imputado, alertando sobre a possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução nº 296/2016, e do art. 3º da Lei Complementar do DF nº 435/2001;

IV – autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar do DF nº 1/1994, caso não atendidas as determinações.

ATA da Sessão Ordinária nº 5315 de 21 de setembro de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 340/2022

Ementa: Aplicação de multa à responsável.

Processo TCDF: 31290/2017-e

Responsável: Ana Suely Zerbini (CPF nº ***.044.671-**).

Órgão: Empresa Brasileira de Turismo – BRASILATUR.

Relator: Conselheiro Antonio Renato Alves Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas (conforme Matriz de Responsabilização – Peça 22): Ana Suely Zerbini - Chefe do Núcleo de Espaços Turísticos e Infraestrutura (CPF nº ***.044.671-**) – por ter atestado a execução dos serviços prestados em desacordo com as especificações contidas no Edital e sem utilidade para a Administração Pública (fl. 146** ** Processo nº 371.000.004/2008).

Valor da multa aplicada: R\$ 2.000,00.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro Antonio Renato Alves Rainha, em:

I – com fundamento no art. 57, III, da Lei Complementar do DF nº 1/1994, aplicar à responsável a multa acima indicada;

II – fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que a responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário da quantia relativa à multa aplicada, atualizada monetariamente nos termos do art. 272, § 5º, da Resolução nº 296/2016, e do art. 1º da Lei Complementar do DF nº 435/2001, alertando à responsável indicada da possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução nº 296/2016, e do art. 3º da Lei Complementar do DF nº 435/2001;

III – autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar do DF nº 1/1994, caso não atendidas as determinações.

ATA da Sessão Ordinária nº 5315 de 21 de setembro de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 341/2022

Ementa: Tomada de Contas Anual. Contas julgadas regulares. Quitação plena à responsável.

Processo TCDF: 00600-00005201/2022-49-e

Nome/Função/Período: Gabriele Olivi Gonzaga Lins de Araújo (CPF nº ***.634.551-**), Administradora Regional substituta, de 9 a 13.7.18 e 13.9 a 12.10.18, e Administradora Regional, de 7.11 a 31.12.18.

Órgão: Administração Regional do Lago Sul – RA XVI.

Relator: Conselheiro Antonio Renato Alves Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro Antonio Renato Alves Rainha, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do DF nº 1/1994, em julgar regulares as contas em apreço, dando quitação plena à responsável indicada.

ATA da Sessão Ordinária nº 5315 de 21 de setembro de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 342/2022

Ementa: Tomada de Contas Anual. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.

Processo TCDF: 00600-00005201/2022-49-e

Nome/Função/Período: Darlon Germano de Aquino (CPF nº ***.380.801-**), Coordenador de Administração Geral substituto, de 1º a 14.1.18; 25.2 a 26.3.18; 27.3 a 7.4.18; 20.8 a 6.9.18; 10 a 29.9.18; e 19 a 21.12.18.

Órgão: Administração Regional do Lago Sul – RA XVI.

Relator: Conselheiro Antonio Renato Alves Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro Antonio Renato Alves Rainha, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do DF nº 1/1994, em julgar regulares as contas em apreço, dando quitação plena ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5315 de 21 de setembro de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 343/2022

Ementa: Tomada de Contas Anual. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.

Processo TCDF: 00600-00005201/2022-49-e

Nome/Função/Período: Renato Benatti Santos (CPF nº ***.017.501-**), Coordenador de Administração Geral substituto, em 31.12.18.

Órgão: Administração Regional do Lago Sul – RA XVI.

Relator: Conselheiro Antonio Renato Alves Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro Antonio Renato Alves Rainha, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do DF nº 1/1994, em julgar regulares as contas em apreço, dando quitação plena ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5315 de 21 de setembro de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 344/2022

Ementa: Tomada de Contas Anual. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação ao responsável. Recomendações de providências corretivas.

Processo TCDF: 00600-00005201/2022-49-e

Nome/Função/Período: Alessandro Fabricio Clemente Paiva (CPF nº ***.697.981-**), Administrador Regional, de 1º.1 a 6.4.18.

Órgão: Administração Regional do Lago Sul – RA XVI.

Relator: Conselheiro Antonio Renato Alves Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese de impropriedade(s)/falha(s) apurada(s): subitem 2.1 – Elevada Quantidade de Programas de Trabalho sem Execução do Relatório de Auditoria nº 11/2022 - CGDF/SUBCI/COAUC/DACIG, e nos subitens 1.2 - Ausência de registros dos deslocamentos realizados pelos reeducandos e 1.3 - Ausência de realização das avaliações de desempenho previstas no projeto básico do Relatório de Auditoria nº 20/2020 - DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF, bem como pelas inconsistências apresentadas no Relatório Contábil Anual, item 4.1 (712310xxx- Contratos com Terceiros).

Recomendações (LC/DF nº 1/94, art. 19): aos atuais administradores da Administração Regional do Lago Sul - RA XVI, que adotem as medidas necessárias para evitar a repetição das falhas indicadas acima.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro Antonio Renato Alves Rainha, com fundamento nos arts. 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar do DF nº 1/1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço, dando quitação ao responsável indicado, com as recomendações de providências apontadas para correção daquelas impropriedades/falhas identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5315 de 21 de setembro de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 345/2022

Ementa: Tomada de Contas Anual. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação ao responsável. Recomendações de providências corretivas.

Processo TCDF: 00600-00005201/2022-49-e

Nome/Função/Período: Arlênio de Oliveira Mineu (CPF nº ***.163.651-**), Administrador Regional, de 9.4 a 7.11.18.

Órgão: Administração Regional do Lago Sul – RA XVI.

Relator: Conselheiro Antonio Renato Alves Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese de impropriedade(s)/falha(s) apurada(s): subitem 2.1 – Elevada Quantidade de Programas de Trabalho sem Execução do Relatório de Auditoria nº 11/2022 - CGDF/SUBCI/COAUC/DACIG, e nos subitens 1.2 - Ausência de registros dos deslocamentos realizados pelos reeducandos e 1.3 - Ausência de realização das avaliações de desempenho previstas no projeto básico do Relatório de Auditoria nº 20/2020 - DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF, bem como pelas inconsistências apresentadas no Relatório Contábil Anual, item 4.1 (712310xxx- Contratos com Terceiros).

Recomendações (LC/DF nº 1/94, art. 19): aos atuais administradores da Administração Regional do Lago Sul - RA XVI, que adotem as medidas necessárias para evitar a repetição das falhas indicadas acima.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro Antonio Renato Alves Rainha, com fundamento nos arts. 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar do DF nº 1/1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço, dando quitação ao responsável indicado, com as recomendações de providências apontadas para correção daquelas impropriedades/falhas identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5315 de 21 de setembro de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 346/2022

Ementa: Tomada de Contas Anual. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação ao responsável. Recomendações de providências corretivas.

Processo TCDF: 00600-00005201/2022-49-e

Nome/Função/Período: Cleidson Felix Almeida (CPF nº ***.524.091-**), Coordenador de Administração Geral, de 1º.1 a 31.12.18.

Órgão: Administração Regional do Lago Sul – RA XVI.

Relator: Conselheiro Antonio Renato Alves Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese de impropriedade(s)/falha(s) apurada(s): subitem 1.2 - Ausência de registros dos deslocamentos realizados pelos reeducandos do Relatório de Auditoria nº 11/2022 - CGDF/SUBCI/COAUC/DACIG, bem como as falhas apresentadas no Relatório de Inventário Patrimonial Anual 2018, itens 4 – De Bens Móveis e Semoventes e 5 – De Bens Imóveis, referente Imóveis incorporados, não incorporados e obras em andamento.

Recomendações (LC/DF nº 1/94, art. 19): aos atuais administradores da Administração Regional do Lago Sul - RA XVI, que adotem as medidas necessárias para evitar a repetição das falhas indicadas acima.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro Antonio Renato Alves Rainha, com fundamento nos arts. 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar do DF nº 1/1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço, dando quitação ao responsável indicado, com as recomendações de providências apontadas para correção daquelas impropriedades/falhas identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5315 de 21 de setembro de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 347/2022

Ementa: Tomada de Contas Anual. Fundo Distrital de Sanidade Animal. Exercício financeiro de 2018. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.

Processo TCDF: 00600-00011503/2021-75-e

Nome/Função/Período: Argileu Martins da Silva (CPF nº ***.494.256-**), Secretário de Estado, de 1º.1 a 31.12.18.

Órgão: Fundo Distrital de Sanidade Animal – FDS.

Relator substituto: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator substituto, Conselheiro Manoel de Andrade, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, da Lei Complementar nº 1/1994, em julgar regulares as contas em apreço, dando quitação plena ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5315 de 21 de setembro de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Relator substituto

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 348/2022

Ementa: Tomada de Contas Anual. Fundo Distrital de Sanidade Animal. Exercício financeiro de 2018. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.

Processo TCDF: 00600-00011503/2021-75-e

Nome/Função/Período: Roberto Gomes (CPF nº ***.688.101-**), Subsecretário de Administração Geral, de 1º.1 a 5.3.18.

Órgão: Fundo Distrital de Sanidade Animal – FDS.

Relator substituto: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator substituto, Conselheiro Manoel de Andrade, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, da Lei Complementar nº 1/1994, em julgar regulares as contas em apreço, dando quitação plena ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5315 de 21 de setembro de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Relator substituto

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 349/2022

Ementa: Tomada de Contas Anual. Fundo Distrital de Sanidade Animal. Exercício financeiro de 2018. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.

Processo TCDF: 00600-00011503/2021-75-e

Nome/Função/Período: Anderson do Carmo Diniz (CPF nº ***.437.806-**), Subsecretário de Administração Geral, de 5.3 a 31.12.18.

Órgão: Fundo Distrital de Sanidade Animal – FDS.

Relator substituto: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator substituto, Conselheiro Manoel de Andrade, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, da Lei Complementar nº 1/1994, em julgar regulares as contas em apreço, dando quitação plena ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5315 de 21 de setembro de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Relator substituto

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 350/2022

Ementa: Tomada de Contas Anual. Fundo Distrital de Sanidade Animal. Exercício financeiro de 2018. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.

Processo TCDF: 00600-00011503/2021-75-e

Nome/Função/Período: Marcondes Dourado Saraiva (CPF nº ***.686.031-**), Subsecretário de Administração Geral substituto, de 24.9 a 3.10.18.

Órgão: Fundo Distrital de Sanidade Animal – FDS.

Relator substituto: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator substituto, Conselheiro Manoel de Andrade, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, da Lei Complementar nº 1/1994, em julgar regulares as contas em apreço, dando quitação plena ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5315 de 21 de setembro de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Relator substituto

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 351/2022

Ementa: Monitoramento de Decisões. Tomada de Contas Especial. Irregularidade no recebimento de indenização de transporte, na passagem para a inatividade, de militar do CBMDF. Desconto em folha de forma parcelada. Quitação.

Processo TCDF: 00600-00008939/2022-68-e

Responsável: SBM RRM Nilson Oliveira Nunes (CPF nº ***.791.471-***).

Órgão: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF.

Relator substituto: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Assessoria Técnica e de Estudos Especiais.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator substituto Conselheiro Manoel de Andrade, em dar quitação ao responsável indicado, com

fundamento no art. 28 da Lei Complementar nº 1/1994 c/c art. 216 do Regimento Interno do TCDF, em face do recolhimento do débito que lhe foi imposto por este Tribunal, no importe de R\$ 122.319,86 (atualizado em 14.4.15), por meio da Decisão nº 6015/15 e consubstanciada no Acórdão nº 760/2015.

ATA da Sessão Ordinária nº 5315 de 21 de setembro de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Relator substituto

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 352/2022

Ementa: Tomada de Contas Especial - TCE. Objetivo: apurar possível prejuízo ao erário em virtude da omissão no dever de prestar contas do Contrato nº 77/2012, celebrado entre a SEC/DF e o Sr. Francisco de Assis Soares Rosa. Decisão nº 5149/2018: citação. Revelia. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito.

Processo TCDF: 11759/2016-e

Responsável: Francisco de Assis Soares Rosa (CPF nº ***.428.031-***).

Órgão: Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - SEC/DF

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: omissão no dever de prestar contas dos recursos repassados pelo Fundo de Apoio à Cultura – FAC mediante o Contrato nº 77/2012, nos termos da Matriz de Responsabilização de e-DOC 5EC6A7EB.

Débito imputado ao responsável: atualizado de R\$ 170.523,84 (atualizado em 26.6.22).

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em conta as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito em:

I - com fundamento no art. 17, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar do DF nº 1/1994, julgar irregulares as contas em apreço;

II - nos termos do art. 20 da Lei Complementar do DF nº 1/1994, condenar o Sr. Francisco de Assis Soares Rosa a recolher, ao erário o valor que lhe é imputado, acrescido de atualização monetária, conforme consta das disposições do artigo 212 do RITCDF c/c os da Lei Complementar nº 435/2001 até o dia do efetivo ressarcimento do dano;

III - fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário/aos cofres da quantia atualizada relativa ao débito imputado, alertando sobre a possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução nº 296/2016, e do art. 3º da Lei Complementar do DF nº 435/2001;

IV - autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos dos artigos 24, inciso III, 26, 27 e 29, Lei Complementar do DF nº 1/1994, caso não atendidas as determinações.

ATA da Sessão Ordinária nº 5315 de 21 de setembro de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 353/2022

Ementa: Tomada de Contas Especial - TCE. Objetivo: apurar a ocorrência de prejuízo aos cofres do então Transporte Urbano do Distrito Federal, pela Coopertran - Cooperativa dos Transportes Públicos do Distrito Federal, diante dos achados nº 12 e 17 do Relatório de Auditoria Especial nº 01/2014- DIMAT/CONIE/CONT/STC. Revelia. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito.

Processo TCDF: 3454/2020-e

Responsável: Izequias Gomes Garcia (CPF nº ***.112.351-***).

Órgão: Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS (atual Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB).

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Danilo Moraes dos Santos.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: recebimentos indevidos de passagens rodoviárias urbanas de usuários de cartões tipo vale-transporte cujas utilizações permitiam a identificação, por parte da empresa, de uso irregular dos referidos cartões, gerando prejuízos aos cofres públicos.

Débito imputado ao responsável: no valor original de R\$ 1.831.253,18 em 1º.12.14, atualizado(s) monetariamente, na forma do art. 212 da Resolução nº 296/2016, c/c a Lei Complementar do DF nº 435/2001, perfazendo o valor de R\$ 3.117.785,41 (atualizado em 5.5.19).

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em conta as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito em:

I- com fundamento no art. 17, inciso III, alíneas “b” e “c” da Lei Complementar do DF nº 1/1994, julgar irregulares as contas em apreço;

II- condenar o Sr. Izequias Gomes Garcia a recolher ao erário o valor que lhe é imputado, acrescido de atualização monetária, conforme consta das disposições do artigo 212 do RITCDF c/c os da Lei Complementar nº 435/2001 até o dia do efetivo ressarcimento do dano;

III- fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário/aos cofres da quantia atualizada relativa ao débito imputado, alertando sobre a possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução nº 296/2016, e do art. 3º da Lei Complementar do DF nº 435/2001;

IV- autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos dos artigos 24, inciso III, 26, 27 e 29, Lei Complementar do DF nº 1/1994, caso não atendidas as determinações.

ATA da Sessão Ordinária nº 5315 de 21 de setembro de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCD: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 354/2022

Ementa: Tomada de Contas Especial - TCE. Objetivo: apurar a ocorrência de prejuízo aos cofres do então Transporte Urbano do Distrito Federal, pela Coopertran - Cooperativa dos Transportes Públicos do Distrito Federal, diante dos achados nº 12 e 17 do Relatório de Auditoria Especial nº 01/2014- DIMAT/CONIE/CONT/STC. Revelia. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito.

Processo TCD: 3500/2020-e

Responsável: MCS Locação Transportes e Construções Ltda. (CNPJ nº 06.963.335/0001-91).

Órgão: - Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS (atual Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB).

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCD: Procurador Danilo Moraes dos Santos.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: recebimentos indevidos de passagens rodoviárias urbanas de usuários de cartões tipo vale-transporte cujas utilizações permitiam a identificação, por parte da empresa, de uso irregular dos referidos cartões, gerando prejuízos aos cofres públicos.

Débito imputado ao responsável: no valor original de R\$ 94.442,98 em 1º.10.14, atualizado monetariamente, na forma do art. 212 da Resolução nº 296/2016, c/c a Lei Complementar do DF nº 435/2001, perfazendo o valor de R\$ 182.074,76 (atualizado em 5.5.19).

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em conta as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito em:

I- com fundamento no art. 17, inciso III, alíneas “b” e “c” da Lei Complementar do DF nº 1/1994, julgar irregulares as contas em apreço;

II- condenar a empresa MCS Locação Transportes e Construções Ltda., a recolher ao erário o valor que lhe é imputado, acrescido de atualização monetária, conforme consta das disposições do artigo 212 do RITCDF c/c os da Lei Complementar nº 435/2001 até o dia do efetivo ressarcimento do dano;

III- fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário/aos cofres da quantia atualizada relativa ao débito imputado, alertando sobre a possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução nº 296/2016, e do art. 3º da Lei Complementar do DF nº 435/2001;

IV- autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos dos artigos 24, inciso III, 26, 27 e 29, da Lei Complementar do DF nº 1/994, caso não atendidas as determinações.

ATA da Sessão Ordinária nº 5315 de 21 de setembro de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCD: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 355/2022

Ementa: Tomada de Contas Especial - TCE. Objetivo: apurar a ocorrência de prejuízo aos cofres do então Transporte Urbano do Distrito Federal, pela Coopertran - Cooperativa dos Transportes Públicos do Distrito Federal, diante dos achados nº 12 e

17 do Relatório de Auditoria Especial nº 01/2014- DIMAT/CONIE/CONT/STC. Revelia. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito.

Processo TCD: 3578/2020-e

Responsável: Empresa Expresso Riacho Grande Ltda. (CNPJ nº 02.889.231/0001-23).

Órgão: Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS (atual Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB).

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCD: Procurador Danilo Moraes dos Santos.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: recebimentos indevidos de passagens rodoviárias urbanas de usuários de cartões tipo vale-transporte cujas utilizações permitiam a identificação, por parte da empresa, de uso irregular dos referidos cartões, gerando prejuízos aos cofres públicos.

Débito imputado ao responsável: no valor original de R\$ 239.874,30 em 1º.10.14, atualizado monetariamente, na forma do art. 212 da Resolução nº 296/2016, c/c a Lei Complementar do DF nº 435/2001, perfazendo o valor de R\$ 452.309,16 (atualizado em 5.5.19).

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em conta as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito em:

I- com fundamento no art. 17, inciso III, alíneas “b” e “c” da Lei Complementar do DF nº 1/1994, julgar irregulares as contas em apreço;

II- condenar a empresa Expresso Riacho Grande Ltda. a recolher ao erário o valor que lhe é imputado, acrescido de atualização monetária, conforme consta das disposições do artigo 212 do RITCDF c/c os da Lei Complementar nº 435/2001 até o dia do efetivo ressarcimento do dano;

III- fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário/aos cofres da quantia atualizada relativa ao débito imputado, alertando sobre a possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução nº 296/2016, e do art. 3º da Lei Complementar do DF nº 435/2001;

IV- autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos dos artigos 24, inciso III, 26, 27 e 29, Lei Complementar do DF nº 1/1994, caso não atendidas as determinações.

ATA da Sessão Ordinária nº 5315 de 21 de setembro de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCD: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 356/2022

Ementa: Representação formulada pelo MPJTCD. Possível sobrepreço na aquisição direta, por dispensa de licitação, de blocos de concreto para obras de pavimentação no Núcleo Bandeirante. Procedência. Audiência dos responsáveis. Rejeição das razões de justificativa. Aplicação de multa.

Processo TCD: 00600-00004742/2021-79-e

Nome/Função: Adalberto Ferreira de Paula Carvalho (CPF nº ***.833.861-**), Administrador Regional, matrícula nº 1689148-1.

Órgão: Administração Regional do Núcleo Bandeirante - RA VIII.

Relator: Conselheiro Márcio Michel Alves de Oliveira.

Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade - SEGEM.

Representante do MPJTCD: Procurador Danilo Moraes dos Santos.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: Sobrepreço na aquisição de material, por dispensa de licitação, promovida no Processo nº 00136-00000452/2020-26.

Valor da multa aplicada: R\$ 3.478,25 (três mil quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro Márcio Michel Alves de Oliveira, em:

I – com fundamento no art. 57, incisos II e III, da Lei Complementar do DF nº 1/1994, aplicar ao responsável a multa acima indicada;

II – fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário da quantia relativa à multa aplicada, alertando sobre a possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução nº 296/2016, e do art. 3º da Lei Complementar do DF nº 435/2001;

III – autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar do DF nº 1/1994, caso não atendidas as determinações.

ATA da Sessão Ordinária nº 5315 de 21 de setembro de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCD: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

MARCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 357/2022

Ementa: Representação formulada pelo MPJTCDF. Possível sobrepreço na aquisição direta, por dispensa de licitação, de blocos de concreto para obras de pavimentação no Núcleo Bandeirante. Procedência. Audiência dos responsáveis. Rejeição das razões de justificativa. Aplicação de multa.

Processo TCDF: 00600-00004742/2021-79-e

Nome/Função: Welby Dias de Oliveira (CPF nº ***.018.191-**), Coordenador de Administração Geral, matrícula nº 1690280-7.

Órgão: Administração Regional do Núcleo Bandeirante - RA VIII.

Relator: Conselheiro Márcio Michel Alves de Oliveira.

Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade - SEGEM.

Representante do MPJTCDF: Procurador Danilo Morais dos Santos.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: Sobrepreço na aquisição de material, por dispensa de licitação, promovida no Processo nº 00136-00000452/2020-26.

Valor da multa aplicada: R\$ 3.478,25 (três mil quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro Márcio Michel Alves de Oliveira, em:

I – com fundamento no art. 57, incisos II e III, da Lei Complementar do DF nº 1/1994, aplicar ao responsável a multa acima indicada;

II – fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário da quantia relativa à multa aplicada, alertando sobre a possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução nº 296/2016, e do art. 3º da Lei Complementar do DF nº 435/2001;

III – autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar do DF nº 1/1994, caso não atendidas as determinações.

ATA da Sessão Ordinária nº 5315 de 21 de setembro de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

MARCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 358/2022

Ementa: Representação formulada pelo MPJTCDF. Possível sobrepreço na aquisição direta, por dispensa de licitação, de blocos de concreto para obras de pavimentação no Núcleo Bandeirante. Procedência. Audiência dos responsáveis. Rejeição das razões de justificativa. Aplicação de multa.

Processo TCDF: 00600-00004742/2021-79-e

Nome/Função: Gardênia Silva Costa (CPF nº ***.071.303-**), Assessora Técnica, matrícula nº 1690423-0.

Órgão: Administração Regional do Núcleo Bandeirante - RA VIII.

Relator: Conselheiro Márcio Michel Alves de Oliveira.

Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade - SEGEM.

Representante do MPJTCDF: Procurador Danilo Morais dos Santos.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: Sobrepreço na aquisição de material, por dispensa de licitação, promovida no Processo nº 00136-00000452/2020-26.

Valor da multa aplicada: R\$ 3.478,25 (três mil quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro Márcio Michel Alves de Oliveira, em:

I – com fundamento no art. 57, incisos II e III, da Lei Complementar do DF nº 1/1994, aplicar ao responsável a multa acima indicada;

II – fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que a responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário da quantia relativa à multa aplicada, alertando sobre a possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução nº 296/2016, e do art. 3º da Lei Complementar do DF nº 435/2001;

III – autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar do DF nº 1/1994, caso não atendidas as determinações.

ATA da Sessão Ordinária nº 5315 de 21 de setembro de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

MARCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 359/2022

Ementa: Tomada de Contas Especial instaurada para apurar prejuízo no recebimento de indenização de transporte. Irregularidades. Citação. Improcedência das defesas. Decisão nº 689/2014. Imputação de débito. Expedição do Acórdão nº 192/2014 concernente ao Sr. Isac Alves. Recolhimento da quantia devida. Quitação.

Processo TCDF: 00600-00009124/2022-04-e

Nome/Função: Subtenente BM RRM Isac Alves (CPF nº ***.058.721-**).

Órgão: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Assessoria Técnica e de Estudos Especiais.

Representante do MPJTCDF: Procurador Danilo Morais dos Santos.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em dar quitação ao responsável indicado, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar nº 1/1994 c/c art. 216 do Regimento Interno do TCDF, em face do recolhimento do débito que lhe foi imposto por este Tribunal, no importe de R\$ 45.470,46 (atualizado em 4.10.12), por meio da Decisão nº 689/2014 e consubstanciada no Acórdão nº 192/2014. ATA da Sessão Ordinária nº 5315 de 21 de setembro de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel e André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima. Presidiu a sessão, durante o julgamento deste processo, o Vice-Presidente, Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Presidente da Sessão

MARCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 360/2022

Ementa: Monitoramento de Decisões. Tomada de Contas Especial. Irregularidade no recebimento de indenização de transporte, na passagem para a inatividade de militar do CBMDF. Desconto em folha de forma parcelada. Decisão nº 339/14 e Acórdão nº 89/14. Contas irregulares com imputação de débito. Pagamento parte em desconto em folha e parte com a utilização dos benefícios do REFIS – DF 2020. Quitação.

Processo TCDF: 00600-00009127/2022-30-e

Nome/Função: 2º SGT BM RRM Izahias Honório de Oliveira (CPF nº ***.087.471-**).

Órgão: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

Relator substituto: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Assessoria Técnica e de Estudos Especiais.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator substituto, Conselheiro Manoel de Andrade, em dar quitação ao responsável indicado, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar nº 1/94 c/c art. 216 do Regimento Interno do TCDF, em face do recolhimento do débito que lhe foi imposto por este Tribunal, por meio da Decisão nº 339/14 e consubstanciada no Acórdão nº 89/14. ATA da Sessão Ordinária nº 5315 de 21 de setembro de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Relator substituto

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 361/2022

Ementa: TCA – Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII. Exercício de 2012. Multa aplicada ao Sr. Luiz Carlos Barcellos Hogen, por meio da Decisão nº 4208/2019 e do Acórdão nº 311/2019, proferidos no âmbito do Processo nº 19.578/2013. Recolhimento. Quitação ao responsável.

Processo TCDF: 0600-00003858/2022-71-e

Nome/Função: Luiz Carlos Barcellos Hogen (CPF nº ***.156.581-**), Diretor de Administração Geral.

Órgão: Administração Regional de Santa Maria – RA XIII

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica, acordam os Conselheiros, nos termos do voto do Relator, no sentido de dar quitação ao responsável indicado, com fundamento no artigo 24 e 28 da Lei Complementar nº. 01/1994, em face do pagamento da multa que lhe fora imposta pela Decisão nº 4208/2019 e Acórdão nº 311/2019. ATA da Sessão Ordinária Virtual nº 25, de 15 de agosto de 2022.

Presentes os CONSELHEIROS: Manoel de Andrade, Paulo Tadeu, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, André Clemente e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

SEÇÃO II

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 205, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020 e considerando o disposto no artigo 43, do Decreto nº 32.598/2010, artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e Portaria nº 29, de 25/2/2004, resolve:

Art. 1º Designar Subten. QBMG-2 VALDIR VIEIRA TRAJANO DE OLIVEIRA, matr. GDF 1.709.157-8, para atuar como Integrante Requisitante, IRON DO PRADO, Matrícula: 1.669.327-2 e LAMARTINE MEDEIROS DA SILVA, matrícula nº 1.691.228-4 para atuarem como Integrantes Técnicos, e SALATHYEL MARCUS DE OLIVEIRA, para atuar como Integrante Administrativo, para compor a equipe de Planejamento para a contratação de empresa visando a Atualização do hardware da Central Telefônica Alcatel-Lucent de propriedade da Casa Militar do Distrito Federal, conforme Documento de Oficialização de Demanda (77608912) e Ofício 27 (79141527).

Art. 2º Os integrantes da equipe supracitada devem atender rigorosamente o que dispõe a Instrução Normativa nº 005/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º São atribuições da equipe de Planejamento da Contratação:

I - elaboração dos estudos Preliminares conforme previsto no Art. 24 e subitens da instrução normativa nº 05/2017;

II - Gerenciamento de riscos conforme previsto no Art. 25 e subitens da instrução normativa nº 05/2017; e

III - elaboração do mapa de riscos conforme previsto no Art. 26 e subitens da instrução normativa nº 05/2017;

Art. 4º Cabe ao Integrante Técnico:

I- elaboração do documento para formalização da demanda do serviço, conforme modelo da IN 05/2017;

II - a justificativa da necessidade da contratação considerando o Planejamento Estratégico, sempre que possível;

III- referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver;

IV - a quantidade de serviço a ser contratada, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

V - a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços;

VI - requisitos da contratação;

VII - levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;

VIII - descrição da solução como um todo;

IX - justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto;

X - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - estimativas de preços ou preços referenciais;

XIII - declaração da viabilidade da contratação;

XIV - identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade do Planejamento da Contratação, da Seleção do Fornecedor e da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;

XV - avaliação dos riscos identificados, consistindo da mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco;

XVI - tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências; e

XVII - definição das ações de contingência para o caso dos eventos correspondentes aos riscos se concretizarem; e

XVIII - assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 5º Cabe ao Integrante Administrativo:

I - auxiliar os integrantes requisitantes e técnicos, orientando-os no alinhamento do objeto a ser contratado quanto às regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação;

II - gerenciar os prazos determinados para as entregas dos estudos e artefatos;

III - conduzir a equipe de Planejamento da contratação para construção do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, determinando a logística de trabalho da equipe de Planejamento, se a distância ou presencial, devendo, quando da necessidade de reuniões presenciais, sempre comunicar e obter a anuência da chefia imediata de cada integrante, haja vista que os integrantes administrativos continuam desempenhando as funções inerentes aos seus setores;

IV - acompanhar as tarefas dos demais membros da equipe, garantindo o fluxo da elaboração dos documentos e o andamento dos trabalhos, devendo contar com os demais membros considerando suas habilidades, conhecimentos, e facilidade em compreender e buscar informações específicas das áreas administrativas envolvidas;

V - garantir em toda a fase de Planejamento, que a equipe siga o que determinam as normas pertinentes, em especial, a IN nº 05/2017, sob pena de prejuízo à análise de viabilidade da contratação;

VI - manter registro histórico de fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação;

VII - instruir o processo licitatório, anexando os documentos pertinentes;

VIII - providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;

IX - informar ao ordenador de despesas os possíveis atrasos, apresentando as justificativas técnicas e propondo ajustes viáveis dos cronogramas de entrega;

X - assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico;

Art. 6º O levantamento de mercado e o mapa comparativo de preços devem apresentar identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa, caracterização das fontes consultadas, justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta e memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte.

Art. 7º A equipe de Planejamento para a pretensa atualização do hardware da Central Telefônica Alcatel-Lucent, conforme Documento de Oficialização de Demanda (77608912), tem até 30 dias para apresentar Estudo Preliminar, Mapeamento de Riscos e Termo de Referência e/ou Projeto básico.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Esta Ordem de Serviço revoga a Ordem de Serviço nº 26, de 02 de fevereiro de 2022.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 206, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR SIRLEY OLIVEIRA DE AZEVEDO CARDOSO, matrícula 1.708.961-1, Assessora, símbolo CPC-08, do Gabinete, da Secretaria Extraordinária da Família do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, MATEUS MACHADO CABRAL LOLLAS OLGUIN, matrícula 1.700.473-X, Coordenador, símbolo CPE-06, da Coordenação de Formação, Desenvolvimento e Fortalecimento da Família, da Secretaria Extraordinária da Família do Distrito Federal, em seus afastamentos legais.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

PORTARIA Nº 49, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

Instalar o Comitê Gestor da Feira Permanente do Riacho Fundo.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição legal prevista no inciso III do parágrafo único do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instalar o Comitê Gestor da Feira Permanente do Riacho Fundo, nos termos do artigo 19, IV, da Lei nº 6.956, de 29 de setembro de 2021.

Art. 2º O Comitê Gestor da Feira Permanente do Riacho Fundo será composto por 6 (seis) membros, a saber:

I - 2 (dois) representantes da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal;

II - 2 (dois) representantes da Administração Regional do Riacho Fundo; e

II - 2 (dois) representantes dos feirantes da Feira Permanente do Riacho Fundo.

Art. 3º Ficam designados os membros do Comitê:

I – Pela Secretaria de Estado de Governo, os servidores:

a) AGUINALDO SILVA DE OLIVEIRA, Diretor de Mobiliários Móveis, matrícula nº 1.710.187-5 e

b) RENAN MUNIZ GONÇALVES, Diretor de Mobiliários Fixos, matrícula nº 1.693.503-9;

II – Pela Administração Regional do Riacho Fundo, os servidores:

a) RAQUEL AGUIAR DE OLIVEIRA GOMES, Diretora de Desenvolvimento Territorial, matrícula nº 1.702.976-7 e

b) OSMAR LIBORIO DE FREITAS, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Gestão do Território, matrícula nº 174.750-9 e;

III – Pela Feira Permanente do Riacho Fundo, os permissionários:

a) HELITON SILVA DE AZEVEDO, CPF nº 619.***.***-49 e

b) ZILDA DE SOUZA JESUS, CPF nº 916.***.***-87.

Art. 4º O Comitê Gestor terá o prazo de 6 (seis) meses, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 5º A supervisão do Comitê Gestor da Feira Permanente do Riacho Fundo ficará a cargo da Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, incisos XXXVIII e XLVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e nos termos do artigo 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º Alterar os membros da comissão Permanente de Sindicância e Processo Disciplinar constituída pela Ordem de Serviço nº 49, de 02 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 188, de 02 de outubro de 2020.

Art. 2º Designar para integrarem a referida Comissão, como membros permanentes, os seguintes ocupantes de cargo efetivo:

I - MARCOS AURÉLIO MARTINS, matrícula 042386-6 (Presidente), Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental;

II - ALBA VALERIA FERNANDES PEIXOTO FLEURY, matrícula 1431249-2 (membro), Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental;

III - RONES MONTEIRO DE LIMA, matrícula 174503-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental Parágrafo Único. Designar, ALBA VALERIA FERNANDES PEIXOTO FLEURY, matrícula 1431249-2, para exercer as atribuições de Presidente substituto da supramencionada Comissão, nos afastamentos legais do titular.

Art. 3º Designar RONES MONTEIRO DE LIMA, matrícula 174503-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, como membro suplente, para atuar na ausência de qualquer dos membros citados.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO GONÇALVES DA CUNHA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 194, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, bem como o art. 9º do Decreto nº 37.770, de 14.11.2016, que regulamenta a promoção funcional dos servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal de que trata o artigo 56, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Designar NILDA MARIA GONÇALVES, matrícula 174.647-2, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, ZORAIDA LOPES ALMEIDA, matrícula 174.639-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental e SÔNIA MARIA BONFIM, matrícula 175.838-1, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para compor, sob a Presidência da primeira, a Comissão de Avaliação de Desempenho e Aferição do Mérito, para efeito de avaliação e promoção dos servidores do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, lotados na Administração Regional de Ceilândia e Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Ordem de Serviço nº 29, de 08 de março de 2019, publicada no DODF nº 46, de 11 de março de 2019, pág. 14.

MARCONDES BEZERRA DE SOUZA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 170, de 05 de agosto de 2022, publicado no DODF nº 171, de 12 de setembro de 2022, página 24, o ato que designou substituto do cargo de Chefe da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Administração Regional de Ceilândia. ONDE SE LÊ: "...RAYANNE CARLA SANTOS...", LEIA-SE: "...RAYANNE CARLA SANTOS SILVA...".

Na Ordem de Serviço nº 187, de 21 de setembro de 2022, publicada no DODF nº 180, de 23 de setembro de 2022, página 17, o ato na qual alterar a composição da Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares - CPD, ONDE SE LÊ: "... IVAN FELIPE DE ANDRADE DA SILVA GOMES, matrícula 1.696.547-7...", LEIA-SE: "... IVAN FELIPE DE ANDRADE FERREIRA, matrícula 1.200.011-06...".

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 29 de setembro de 2022

PROCESSO: 00002-00006651/2019-75. INTERESSADA: LORENA MAGALHÃES LEMES. ASSUNTO: REQUISIÇÃO DO TRE/DF – PRORROGAÇÃO.

AUTORIZO, com alicerce no art. 20 do Decreto nº 39.009 de 26/04/2018, a prorrogação da requisição/disposição da servidora LORENA MAGALHÃES LEMES, matrícula nº 217.663-7, Técnica em Assistência Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: de 20/11/2022 a 19/11/2023. III - FIM DETERMINADO: atuar no Cartório da 1ª Zona Eleitoral do Distrito Federal. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, caput, inciso IV, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, arts. 3º, 4º, 21, § 4º, 22, § 2º, do Decreto nº 39.009, de 2018, Lei Federal nº 6.999, de 07/06/1982 e Resolução do TSE nº 23.523, de 27/06/2017, alterada pela Resolução TSE nº 23.523, de 24/06/2021. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 29 de setembro de 2022

Processo: 00410-00010125/2018-62. Interessado: FRANCISCO DE ASSIS MIRANDA DE CERQUEIRA. Assunto: CESSÃO DE EMPREGADO/PRORROGAÇÃO.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, a prorrogação da cessão do empregado público FRANCISCO DE ASSIS MIRANDA DE CERQUEIRA, matrícula nº 56.451-6, Motorista, da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, para continuar em exercício no Núcleo de Relacionamento com Servidor e Usuário, da Gerência da Unidade do Gama, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão Na Hora, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal e atuar em atividades compatíveis com o emprego ocupado. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - VIGÊNCIA: a contar de 1º/01/2023 até 31/12/2024. III - FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, VIII, da Lei nº 2.469, de 21/10/1999 e art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 3.761, de 25/01/2006. IV - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal para as providências pertinentes.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 459, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar VALFREDO ALVES PEREIRA NETO, matrícula 281.791-8, na qualidade de Executor Titular e JOSIMAR FERREIRA EVANGELISTA, matrícula 279.232-X, na qualidade de Executor Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 45673/2022, celebrado com a empresa FM CONSTRUTORA COMERCIO DE MATERIAIS ELETROELETRONICOS E SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada que tem por objetivo executar obra de reforma e revitalização do 16º andar do Edifício Anexo do Burity. Processo nº 00040-00015556/2021-94.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, pág. 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MONISE CARRIJO FERNANDES DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 460, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar JANAÍNA ARAÚJO DE BARCELLOS, matrícula 1590626, na qualidade de Executor Titular e MÁRCIA AZEVEDO DUARTE, matrícula 1370251, na qualidade de Executor Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho nº 2022NE10284, celebrado com a empresa ABQV - Associação Brasileira de Qualidade de Vida, que tem por objeto a capacitação de 1 (uma) servidora da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida - SEQUALI da Secretaria de Economia no 20º Congresso Brasileiro de Qualidade de Vida, que este ano possui o tema central "MUNDO HÍBRIDO. Processo nº 00040-00033450/2022-53.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, pág. 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MONISE CARRIJO FERNANDES DA FONSECA

SECRETARIA EXECUTIVA
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 368, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da

competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00035640/2022-13, resolve:

DESIGNAR ORLANDO SILVA ILORCA, matrícula nº 30.806-4, para substituir RENÉ MENDES LOPES, matrícula nº 115.400-1, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Controle e Acompanhamento de Leilões, da Diretoria de Patrimônio Mobiliário, da Unidade de Gestão Patrimonial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, período de 17 a 31 de outubro de 2022, por motivo de férias regulamentares do titular.

MARINEUSA BUENO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 369, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00019528/2022-27, resolve:

DESIGNAR PEDRO IVO DE OLIVEIRA MEDEIROS, matrícula nº 272.463-4, para substituir PRISCILA MEIRELES BULYK ARLOTTA, matrícula nº 187.383-0, Coordenadora, símbolo CPE-06, da Coordenação de Gestão Territorial, Segurança, Meio Ambiente e Gestão, da Unidade de Programação Orçamentária, da Subsecretaria de Orçamento Público, da Secretaria Executiva de Orçamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 05 a 14 de outubro de 2022, por motivo de férias regulamentares da titular.

MARINEUSA BUENO

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 29 de setembro de 2022

PROCESSO: 00431-00027338/2022-15. INTERESSADA: PRISCILA ALMEIDA CARVALHO. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora PRISCILA ALMEIDA CARVALHO, matrícula nº 224.450-0, Técnica em Assistência Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, para ter exercício Cargo em Comissão, Código CC-2, da Procuradoria-Geral do Trabalho, do Ministério Público do Trabalho. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cessionário, cabendo a este o desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao regime de origem, relativamente às partes patronal e do segurado, conforme valores informados mensalmente pelo cedente. II - CONTROLE DOS REEMBOLSOS: constitui responsabilidade do órgão cedente o efetivo controle dos ressarcimentos e a adoção das medidas legais no caso de inadimplência. III - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. IV - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 7º da Lei nº 5.184, de 23/09/2013, arts. 152, I, "b" e §4º, 153, I e II, 154, caput, 155 e 156 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 8º, parágrafo único, 9º, I, 18 e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, 2018. VI - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

MARINEUSA BUENO

Substituta

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 29 de setembro de 2022

PROCESSO: 04008-00000572/2022-75. INTERESSADO: RONDINELE DA SILVA FERREIRA. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do servidor RONDINELE DA SILVA FERREIRA, matrícula nº 215.399-8, Especialista em Assistência Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Ouvidor, da Ouvidoria, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 7º da Lei nº 5.184, de 23/09/2012, arts. 152, inciso I, alínea "a" e § 4º, 153, incisos I e II, 154, parágrafo único, inciso II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e nos arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

MARINEUSA BUENO

Substituta

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 274, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº

31.452, de 22 de março de 2010, que regulamentou a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, resolve:

ALTERAR o percentual da Gratificação de Titulação concedida ao servidor ÉSIO VIEIRA DE ARAÚJO, matrícula nº 36.762-1, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no percentual de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento) por ter concluído curso de Mestrado, com fulcro no inciso II, do artigo 25, da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, a contar de 28 de setembro de 2022. Processo SEI nº 00040-00059483/2018-47.

RAIANNE PAIVA NOGUEIRA LAMOUNIER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 275, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, e considerando ainda o contido no artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas, nos termos do artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013 e, de acordo com o disposto na Portaria nº 86, de 08 de maio 2014, ao servidor ADEVAGNER BEZERRA, matrícula nº 32.772-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, por ter concluído curso de Graduação, no percentual de 15% (quinze por cento), com efeitos financeiros a contar de 01 de outubro de 2022. Processo SEI nº 04000-00001264/2022-82.

RAIANNE PAIVA NOGUEIRA LAMOUNIER

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 126, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor JOAQUIM DE CASTRO NOGUEIRA, matrícula nº 26.909-3, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Administração Regional de Planaltina. Processo 00135-00002965/2022-61.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor EUDÁQUIO ALVES CASTRO, matrícula nº 34.067-7, no cargo de Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª Classe, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Administração Regional de Sobradinho. Processo 00134-00001097/2019-25.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora SOLANGE CARMO COSTA, matrícula nº 1.406.325-5, no cargo de Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª Classe, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Administração Regional de Taguatinga. Processo 00055-000067208/2022-13.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor OSCIMAR RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 1.214-9, no cargo de Analista em Atividades de Trânsito, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Departamento de Trânsito do Distrito Federal. Processo 00055-00069349/2022-62.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor ISAIAS DE SOUZA MARINHO JUNIOR, matrícula nº 1.710.279-0, no cargo de Agente de Atividades do Hemocentro, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Fundação Hemocentro de Brasília. Processo 00063-00003054/2022-42.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor ANTONIO SÁVIO GOMES MARTINS, matrícula nº 25.882-2, no cargo de Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª Classe, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Polícia Civil do Distrito Federal. Processo 00052-00024982/2022-14.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora SIMONE DOS SANTOS SCHNECK, matrícula nº 34.395-1, no cargo de Agente Jurídico, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e

Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Processo 00020-00034171/2022-81.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora VANDICLEIDE GENUINO DE OLIVEIRA, matrícula nº 33.556-8, no cargo de Agente Jurídico, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Processo 00020-00032904/2022-43.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor GERSON LUIZ DE CARVALHO, matrícula nº 32.776-X, no cargo de Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª Classe, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal. Processo 04000-00000907/2022-71.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor RENATO NOGUEIRA DE ARAUJO, matrícula nº 1.401.216-2, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal. Processo 04000-00000758/2022-40.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor JOSUÉ OLIVEIRA, matrícula nº 1.650.408-4, no cargo de Auxiliar de Atividades Culturais, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal. Processo 00150-00005355/2022-86.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora LUZIA DE BRITO AYRES, matrícula nº 34.052-9, no cargo de Auxiliar de Atividades Culturais, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal. Processo 00400-00000110/2022-18.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora ADELICE DE MATOS SILVA, matrícula nº 103.876-1, no cargo de Técnico em Assistência Social, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal. Processo 00431-00010038/2022-99.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor GERALDO PIRES MACIEL, matrícula nº 103.488-X, no cargo de Técnico em Assistência Social, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal. Processo 00431-00015665/2018-30.

APOSENTAR JOSE NILTON DA SILVA, matrícula nº 104.032-4, no cargo de Técnico em Assistência Social, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012, e o artigo 18, § 5º da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, ficando o beneficiário por este ato alertado que o exercício de qualquer atividade remunerada importará na cessação do benefício, nos termos do artigo 18, § 8º da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal. Processo 00040-00029160/2022-13.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor ROBERTO ALVES TEIXEIRA, matrícula nº 102.805-7, no cargo de Técnico em Assistência Social, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal. Processo 00431-00000125/2022-38.

CONCEDER, aposentadoria voluntária por idade, à servidora ROSARUBIA ALVES DE ALMEIDA, matrícula nº 104.737-X, no cargo de Auxiliar em Assistência Social, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal. Processo 00431-00026939/2022-01.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor JESUALDO FLORIANO MACHADO LESSA, matrícula nº 43.868-5, no cargo de Auditor de Controle Interno,

Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo 00040-00030222/2022-21.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor MARCOS VASCONCELLOS DE FREITAS CASTRO, matrícula nº 137.988-7, no cargo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo 00040-00030336/2022-71.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora MIRIAM CORREIA DO NASCIMENTO, matrícula nº 43.051-X, no cargo de Técnico de Gestão Fazendária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo 00040-00033682/2022-10.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora VANESSA SANTOS PIRES LIMA, matrícula nº 103.115-5, no cargo de Técnico Socioeducativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Justiça do Distrito Federal. Processo 00400-00053934/2022-82.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora FÁTIMA CAETANA DE ARAUJO, matrícula nº 42.605-9, no cargo de Inspetor Fiscal, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal. Processo 04017-00023182/2022-64.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor LUIZ INÁCIO MORAES DA COSTA, matrícula nº 24.731-6, no cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal. Processo 04017-00022233/2022-03.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora TANIA MARA FRANCO DE CARVALHO PEREIRA, matrícula nº 19.057-8, no cargo de Auditor de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal. Processo 04017-00022058/2022-81.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor ADALBERTO AMORIM DE MEDEIROS JUNIOR, matrícula nº 123.392-0, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 0271-000775/2013.

APOSENTAR ADRIANO FURTADO FRASÃO, matrícula nº 183.174-7, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, 1ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, ficando o beneficiário por este ato alertado que o exercício de qualquer atividade remunerada importará na cessação do benefício, nos termos do artigo 18, § 8º da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00040-00029480/2022-65.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor AFONSO DE SOUSA SILVA, matrícula nº 1.400.922-6, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00585477/2021-71.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora ALTINA BATISTA GOMES RIBEIRO, matrícula nº 136.088-4, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00079587/2022-80.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora ANA CRISTINA MACHADO, matrícula nº 134.299-1, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00131788/2022-03.

APOSENTAR ANDRÉ LUIZ BENEVENUTO, matrícula nº 146.535-X, no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, 1ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012, ficando o beneficiário por este ato alertado que o exercício de qualquer atividade remunerada importará na cessação do benefício, nos termos do artigo 18, § 8º da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00040-00024167/2022-31.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora ANTONILDE GOMES BOMFIM, matrícula nº 139.412-6, no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00124621/2021-05.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor ARLINDO DE SOUSA SOBRINHO, matrícula nº 124.353-5, no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00182631/2022-38.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor CARLOS ALBERTO DO PRADO, matrícula nº 140.472-5, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00361851/2022-26.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor CARLOS FERNANDO DA SILVA, matrícula nº 132.487-X, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea “a”, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00367414/2022-16.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora CLAUDECI SILVA DO NASCIMENTO, matrícula nº 133.525-1, no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00263983/2022-93.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor EDIVALDO DA ROCHA SOBRAL, matrícula nº 136.386-7, no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00511895/2021-22.

CONCEDER, aposentadoria voluntária por idade, à servidora ELAINE BATISTA RIOS, matrícula nº 1.671.729-5, no cargo de Médico, 3ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea “b”, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 04016-00036367/2022-67.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora ELIENE DE FATIMA RAMOS, matrícula nº 1.401.241-3, no cargo de Auditor de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00076210/2022-79.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora ELZA JOANA CUNHA, matrícula nº 130.790-8, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do

artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00250723/2019-52.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora ENEYDE ANDREYA CALHEIROS PINHEIRO RIOMAR, matrícula nº 152.660-X, no cargo de Médico, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea “a”, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00182971/2022-69.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora EVADALVA RATHGE RANGEL, matrícula nº 136.568-1, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00017755/2022-43.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora FILOMENA MARIA SALGADO FERRAZ, matrícula nº 139.897-0, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00238271/2022-36.

APOSENTAR FLÁVIO ONAIL DOS REIS E SILVA, matrícula nº 151.253-6, no cargo de Técnico em Enfermagem, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, combinado com os artigos 18, §5º, 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, ficando o beneficiário por este ato alertado que o exercício de qualquer atividade remunerada importará na cessação do benefício, nos termos do artigo 18, § 8º da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00040-00030847/2022-93.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora FLORÊNCIA VIANA LOPES DE SOUZA, matrícula nº 127.295-0, no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00266580/2022-04.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora FRANCILEIA RAMOS DOS SANTOS, matrícula nº 129.428-8, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00363762/2020-52.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora FRANCISCA MARIA COSTA SILVA, matrícula nº 132.375-X, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00131964/2022-07.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora FRANCISCA NILMA SILVA DUARTE, matrícula nº 188.653-3, no cargo de Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde, 2ª Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea “a”, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00229108/2022-82.

APOSENTAR GEOVÂNIA CARDOSO DOS SANTOS, matrícula nº 1.679.965-8, no cargo de Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde, 3ª Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, ficando a beneficiária por este ato alertada que o exercício de qualquer atividade remunerada importará na cessação do benefício, nos termos do artigo 18, § 8º da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00040-00024177/2022-76.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora GERLAINE BORGES TEIXEIRA LIMA, matrícula nº 118.291-9, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda

Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00088606/2022-69.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor HUGO RODRIGUES BRAGA, matrícula nº 129.738-4, no cargo de Técnico em Planejamento Urbano e Infraestrutura, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00010799/2022-42.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor JOÃO CARLOS DE SOUZA MARTINS, matrícula nº 1.400.790-8, no cargo de Auditor de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 0060-013139/2014.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor JOAO CARLOS PECANHA DE SOUZA, matrícula nº 131.078-X, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 0276-000884/2016.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora JOSIANE QUEIROZ, matrícula nº 1.659.358-8, no cargo de Enfermeiro, 2ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea “a”, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00020110/2022-98.

APOSENTAR KARLA MARKÊNIA LIMA DA CUNHA PINHEIRO AVILA, matrícula nº 140.144-0, no cargo de Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012, e o artigo 18, § 5º da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, ficando a beneficiária por este ato alertada que o exercício de qualquer atividade remunerada importará na cessação do benefício, nos termos do artigo 18, § 8º da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00040-00024940/2022-69.

CONCEDER, aposentadoria voluntária por idade, à servidora MARIA ALVES DE SOUSA, matrícula nº 1.434.060-7, no cargo de Técnico em Enfermagem, 2ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea “b”, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 04016-00052856/2022-66.

CONCEDER, aposentadoria especial, à servidora MARIA APARECIDA DA SILVA, matrícula nº 133.001-2, no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso I, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 3º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 142/2013, 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 e 51 da Lei Complementar distrital nº 769/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00245205/2021-31.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora MARIA CÍLIA DE SOUSA LEITE, matrícula nº 123.786-1, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00182469/2022-58.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora MARIA DO SOCORRO MENDES DA SILVA, matrícula nº 1.401.071-2, no cargo de Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª Classe, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00526378/2021-58.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora MARIA SONIA JACOME DE LIMA BATISTA, matrícula nº 127.376-0, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00127393/2022-06.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora MARINEIDE LIDIA DOS SANTOS, matrícula nº 125.256-9, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00020778/2022-35.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora MÔNICA SOARES DE SOUZA, matrícula nº 129.154-8, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00108150/2021-80.

CONCEDER, aposentadoria voluntária por idade, à servidora NAIR BERNARDES PINTO, matrícula nº 173.558-6, no cargo de Técnico em Enfermagem, 2ª Classe, Padrão VII, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea “b”, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00216926/2021-34.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora NEUSA MARIA ALVES, matrícula nº 130.978-1, no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00287030/2021-30.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor PAULO SERGIO MENDES DE QUEIROZ, matrícula nº 157.303-9, no cargo de Médico, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea “a”, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00206136/2021-41.

CONCEDER, aposentadoria especial, ao servidor RICARDO MARQUES PELEGRINI, matrícula nº 129.581-0, no cargo de Especialista em Saúde, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §§ 4º, inciso III, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação das Emendas Constitucionais nº 41/2003 e 47/2005, combinado com os artigos 3º, caput, da Emenda Constitucional nº 47/2005, 3º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 142/2013, 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, 43, caput e 52 da Lei Complementar distrital nº 769/2008, em cumprimento a sentença judicial nos autos TJDF 0700271-10.2021.8.07.0018. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00410628/2022-10.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora ROSANE DA COSTA VIANA, matrícula nº 137.273-4, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00118348/2022-52.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora ROSEMARY LANDO, matrícula nº 130.052-0, no cargo de Especialista em Saúde, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00086095/2022-41.

APOSENTAR ROZILENE MARTA DE MORAES, matrícula nº 1.686.930-3, no cargo de Especialista em Saúde, 3ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, ficando a beneficiária por este ato alertada que o exercício de qualquer atividade remunerada importará na cessação do benefício, nos termos do artigo 18, § 8º da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00040-00024169/2022-20.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora SILVANIA FELIX SOLANO, matrícula nº 135.958-4, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00131132/2022-82.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor TIAGO MALAQUIAS NUNES, matrícula nº 127.255-1, no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da

Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00351018/2021-96.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora TOMASIA LUCIA AQUINO DE SOUZA, matrícula nº 128.831-8, no cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00536698/2021-16.

APOSENTAR VALDENICE CHAVES DE CARVALHO, matrícula nº 141.380-5, no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012, ficando a beneficiária por este ato alertada que o exercício de qualquer atividade remunerada importará na cessação do benefício, nos termos do artigo 18, § 8º da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00040-00031368/2022-94.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.710.256-1, no cargo de Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª Classe, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo 00094-00004476/2022-03.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor JOÃO EDÉSIO FERREIRA, matrícula nº 83.083-6, no cargo de Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª Classe, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo 00094-00004008/2022-21.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora MARIA GORETH VIANA CAFE, matrícula nº 82.854-8, no cargo de Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª Classe, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo 00094-00004387/2022-59.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor PEDRO DUARTE, matrícula nº 82.275-2, no cargo de Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª Classe, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo 00094-00004370/2022-00.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 447, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022
O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 à servidora ELIZABETH HENRIQUE DA CRUZ LIMA, matrícula 1.435.797-6, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, lotada no SES/SRSGE/HRBZ/GAMAD/NSS, 40 horas semanais, com redução de 40% (quarenta por cento) de sua carga horária semanal, sem necessidade de compensação e sem prejuízo da remuneração, com reavaliação em 2 anos, com base no Laudo Médico Pericial nº 275/2022 e na Decisão nº 4512/2021 do processo 00600-00008832/2020-58-e, proferida na Sessão Ordinária Nº 5278, de 24/11/2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo 00060-00402352/2022-04.

EVILLÁSIO SOUSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 455, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022
O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 à servidora PRISCILLA FLAVIA DE MELO FERNANDES, matrícula 0150677-3, Fisioterapeuta, lotada no SES/SRSSO/HRT/GAMAD/NSF, 40 horas semanais, com redução de 40% (quarenta por cento) de sua carga horária semanal, sem necessidade de compensação e sem prejuízo da remuneração, com base no Laudo Médico Pericial nº 196/2022 e na Decisão nº 4512/2021 do processo 00600-00008832/2020-58-e, proferida na Sessão Ordinária Nº 5278, de 24/11/2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo 00060-00266340/2022-00.

EVILLÁSIO SOUSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 457, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022
O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 à servidora MEYRIANE SILVA SIMÕES, matrícula nº 134.396-3, cargo Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, carga horária 20 horas semanais, lotada na SES/SRSSO/DA/GPAPS-SO/NGPSEC, com redução de 30% (trinta por cento) de sua carga horária semanal, conformes laudo médico pericial nº 225/2022, sem necessidade de compensação de horário, sem prejuízo da remuneração e sem redução de seus proventos. Processo SEI: 00060-00246697/2022-63.

EVILLÁSIO SOUSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 470, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022
A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso I, alínea g, da Portaria nº 396/2022, resolve:

CESSAR OS EFEITOS da Ordem de Serviço nº 311, de 06 de julho de 2022, publicada no DODF nº 127, de 08 de julho de 2022, página 30, que designou o servidor REGINALDO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 1509586, Técnico em Enfermagem, para substituir a Diretora, símbolo CPE- 07, da Diretoria de Serviços de Internação, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº 0060-00445566/2019-61.

DESIGNAR a servidora BIANCA SOUZA LIMA, matrícula 14439549, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, para substituir o Diretor, símbolo CPE-07, da Diretoria de Serviços de Internação, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº 0060-00445566/2019-61.

CESSAR OS EFEITOS na Ordem de Serviço nº 336, de 20 de Julho de 2022, publicada no DODF nº 139, de 26 de julho de 2022, página 17, do ato que designou REGINALDO PEREIRA DA SILVA, matrícula 1509586, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, para substituir a Gerente, símbolo CPC- 08, da Gerência de Serviços da Atenção Domiciliar, da Diretoria de Serviços de Internação, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº 0060-00445566/2019-61.

DESIGNAR a servidora ALLINE MEYRE DE OLIVEIRA COSTA EVARISTO, matrícula 14437260, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, para substituir a Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Serviços da Atenção Domiciliar, da Diretoria de Serviços de Internação, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº 0060-00445566/2019-61.

CESSAR OS EFEITOS na Ordem de Serviço nº 351, de 14 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 236, de 20 de dezembro de 2021, do ato que designou ANDRIELLE HADDAD DE OLIVEIRA MELO, matrícula 2147165, ocupante do cargo de Chefe da Assessoria de Redes de Atenção à Saúde, para substituir o Chefe, símbolo CPC-08, da Assessoria da Política Nacional de Humanização, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo 00060-00445566/2019-61.

DESIGNAR a servidora THAIS ALESSA LEITE, matrícula 16735579, ocupante do cargo de médica de família e comunidade, para substituir o Chefe, símbolo CPC-08, da Assessoria da Política Nacional de Humanização, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo 00060-00445566/2019-61.

SARAH ATAIDES RODRIGUES FEITOSA

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.140, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no

uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) MARCELO MOREIRA CORGOZINHO, enfermeiro, matrícula nº 16729722, lotado (a) na Gerência de Programação de Órteses e Próteses - SES/SULOG/DIPOP/GEPOP, para participar do 13º Congresso Brasileiro de Saúde Coletiva - Abrascação 2022, no período de 21 a 24 de novembro de 2022, em Salvador - BA, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº 00060-00440062/2022-51.

JONAS DA SILVA OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.157, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) ANDREZA PEREIRA SANTOS RODRIGUES - Matr.1664018-7, Farmacêutica Bioquímica - Farmácia, lotado (a) no Núcleo de Biologia de Alimentos e Ambientes, para participar do Treinamento para o diagnóstico laboratorial do SARS-CoV-2 em águas residuais, no período de 28 a 30 de setembro de 2022, em Rio de Janeiro-RJ, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº 00060-00388765/2022-61.

JONAS DA SILVA OLIVEIRA

**COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO
E GESTÃO DO CONHECIMENTO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO
ESTRATÉGICO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais através da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e considerando o disposto na Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, resolve:

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 08 de setembro de 2022, publicada no DODF nº 170, de 09 de setembro de 2022, página 37, ONDE SE LÊ "...SRSSU, 16738586, REGIANE COSTA MARTINS DOS REIS, 23%, 12/08/2022;...", LEIA-SE "...SRSSU, 17070511, REGIANE COSTA MARTINS DOS REIS, 23%, 12/08/2022;...", haja vista a existência de incorreção na matrícula.

KARLA PIMENTEL MATTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Art. 12 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos do Decreto 38.917, de 08 de março de 2018, aos servidores relacionados abaixo nesta Ordem de Serviço, que completaram o interstício no mês de OUTUBRO 2022, das Carreiras Médica, Cirurgião Dentista, Enfermeiro, Técnica em Enfermagem, Especialista em Saúde Pública e Gestão e Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, observando-se a ordem das informações: lotação, código/cargo - especialidade, matrícula, nome, situação anterior e nova (classe e padrão) e da data de vigência, conforme processo SEI nº 00060-00002137/2022-07. Os efeitos financeiros decorrentes desta Ordem de Serviço retroagem à data em que se completou o interstício de cada servidor.

ADMC ...: - 4010-01 - ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE; - 0141071-7; SAMARA DOS SANTOS ARAUJO; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 04/10/2022; - 0141244-2; TATIANE MOTA DOS SANTOS; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 01/10/2022; - 0141407-0; LUANA CARVALHO DOS SANTOS; PRIMEIRA IV; PRIMEIRA V; 01/10/2022; - 0146508-2; ELAINE CRISTINA TAKENAKA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 07/10/2022; - 0146529-5; MARJORIE MYRCEA MARQUES; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 08/10/2022; - 0146542-2; ANAYARA FAYET SALLAS GRIJO; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 22/10/2022; - 0146597-X; LUCIANA LUCI ALVES SIQUEIRA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 22/10/2022; - 0146599-6; JULIANA HAYNE KLANOVICH; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 22/10/2022; - 0146600-3; HERICA DE FATIMA GUSMAO BARROS TEIXEIRA DIAS; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 22/10/2022; - 0146653-4; ELIANE SANTANA GOMES MINAS NOVAS; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 24/10/2022; - 0146697-6; TIAGO AMARAL FLORES; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 23/10/2022; - 0146700-X; ANA PAULA DE OLIVEIRA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 15/10/2022; - 0146745-X; RENATO DE ARAUJO CORIOLANO; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 22/10/2022; - 0146805-7; LILIAN KARINA TAVEIRAS PADILHA; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 22/10/2022; - 0146894-4; FILOMENA DE OLIVEIRA CINTRA E SILVA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 22/10/2022; - 0146931-2; JADSON DE MEDEIROS ROCHA RODRIGUES; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 22/10/2022; - 0147028-0; LUCIANA DE DEUS SOUZA

ELOY; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 24/10/2022; - 0147120-1; MARIA DALVA DE ALMEIDA BARBOSA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 22/10/2022; - 0147166-X; HELENY CARVALHO DE ARAUJO CERBINO; PRIMEIRA IV; PRIMEIRA V; 28/10/2022; - 0147222-4; JAIR ARAUJO DE LIMA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 28/10/2022; - 0147246-1; JOSE QUEIROZ NETO; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 28/10/2022; - 0147318-2; VASCONCELOS RODRIGUES MARTINS; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 28/10/2022; - 0147330-1; DENISE ROCHA ANDRADE PRUDENCIO; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 28/10/2022; - 0147388-3; MARCO ANTONIO MARTINS LEITE; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 30/10/2022; - 0147483-9; LUISA MOURA PETERS; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 29/10/2022; - 4010-02 - ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE; - 0196439-9; SANDRA REGINA RIBEIRO BRAGA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 14/10/2022; - 0196461-5; MARIA DO SOCORRO FREITAS ALVES; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 15/10/2022; - 0196841-6; LUCIA EMILIA D'ANDURAIN MORALES; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 15/10/2022; - 0197022-4; MIRNA FLAVIA FERREIRA SABOIA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 25/10/2022; - 0197025-9; CLAUDIO LIRA FARIAS OLIVEIRA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 25/10/2022; - 0197261-8; CLEITON RODRIGUES SANTANA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 28/10/2022; - 0197262-6; CARLA DE CASTRO PEREIRA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 28/10/2022; - 1440604-7; VIVIAN DE ORNELAS SILVA COTRIM; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 26/10/2022; - 1440636-5; FABIOLA FERREIRA DA ROCHA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 31/10/2022; - 4010-03 - ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE; - 1677275-X; MIYUKI ROSANNA HOSHI; TERCEIRA VI; TERCEIRA VII; 07/10/2022; - 1677286-5; ADRIANA MARIA GONCALVES LORENCO; TERCEIRA VI; TERCEIRA VII; 07/10/2022; - 1677311-X; GISELLE SIMONNE MULLER; TERCEIRA VI; TERCEIRA VII; 07/10/2022; - 1681541-6; PATRICIA ARRAIS LEMOS CASTRO; TERCEIRA V; TERCEIRA VI; 10/10/2022; - 1688280-6; MAYARA LEAL FERNANDES; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 26/10/2022; - 1688308-X; JOAO VITOR DE OLIVEIRA NOGUEIRA; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 16/10/2022; - 1688312-8; ALEXANDRE MARQUES FERREIRA; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 15/10/2022; - 1688329-2; VANESSA SILVA MELO DE QUEIROZ; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 23/10/2022; - 1688340-3; SUELI DA SILVA CASTRO; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 25/10/2022; - 1688374-8; VANESSA ROCHA PEREIRA; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 24/10/2022; - 1688384-5; LARISSA DA PENHA RIBEIRO BEZERRA; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 22/10/2022; - 1688396-9; GABRIEL FUJITA DOS REIS; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 23/10/2022; - 1688420-5; EDUARDO BIGAI MANZANO; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 22/10/2022; - 1688431-0; WENDEL OLIVEIRA DE LIMA; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 31/10/2022; - 1688443-4; TALITHA DE CASSIA RODRIGUES SOARES; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 30/10/2022; - 1688455-8; ALINE CARVALHO PEREIRA; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 25/10/2022; - 4010-04 - ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE; - 0141108-X; WILDINIZ DE JESUS RIBEIRO; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 01/10/2022; - 0141216-7; KATIA CAVALCANTE SCHWIETZER; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 02/10/2022; - 0141498-4; ANA CRISTINA PESSOA BORGES DA SILVA; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 03/10/2022; - 6010-01 - ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE; - 0147053-1; ANTONIO AGUINALDO LACERDA DE ARAUJO; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 28/10/2022; - 0147140-6; IVO DANTAS FREITAS; PRIMEIRA IV; PRIMEIRA V; 28/10/2022; - 0147374-3; FABIO DE SOUZA BAPTISTA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 30/10/2022 | 6010-02 - ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE; - 1440586-5; RENATO MARQUES DA SILVA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 22/10/2022; - 6010-04 - ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE; - 0141510-7; PAULO CESAR BEZERRA; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 01/10/2022; - 701018-01 - MEDICO - CIRURGIA GERAL; - 0165288-5; CAROLINE NEIVA MENDES; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 18/10/2022 | 701023-01 - MEDICO - CLINICA MEDICA; - 0146546-5; JOSE GASTAO DA CUNHA NETO; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 29/10/2022; - 701023-02 - MEDICO - CLINICA MEDICA; - 1661230-2; FABIO COELHO NETO; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 30/10/2022; - 701027-04 - MEDICO - GINECO.E OBSTETRICI; - 0144337-2; DEMETRIO ANTONIO GONCALVES DA SILVA GOMES; ESPECIAL II; ESPECIAL III; 09/10/2022; - 701032-01 - MEDICO - MEDICINA DO TRABALH; - 0196727-4; MARIA DE LOURDES BRANDAO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/10/2022; - 701033-01 - MEDICO - NEFROLOGIA; - 0165032-7; GIUSEPPE CESARE GATTO; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 31/10/2022; - 701040-02 - MEDICO - PEDIATRIA; - 0172008-2; MARIA LEOPOLDINA DE CASTRO VILLAS BOAS; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 24/10/2022; - 701077-03 - MEDICO-MEDICINA EMERGENCIA; - 1688505-8; RAQUEL MESQUITA HENRIQUES DA SILVA FERRUGEM ALVES; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 26/10/2022; - 7020-04 - ODONTOLOGO; - 0141523-9; TATIANA OLIVEIRA MENEZES; ESPECIAL III; ESPECIAL IV; 02/10/2022; - 7030-01 - PSICOLOGO; - 0195749-X; ADRIENE RESENDE ALVES; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/10/2022; - 0196447-X; ALINE LUIZ MARTINS; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/10/2022; - 7041-01 - FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA; - 0171361-2; FABIANO JOSE QUEIROZ COSTA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 01/10/2022; - 0171398-1; MARIA CRISTINA LEITAO MENEZES DA SILVA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 01/10/2022; - 0195780-5; ISA CARDOSO BARBOZA ROSA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/10/2022; - 0196428-3; MARIA DE FATIMA FERREIRA BORGES DE MORAIS LAMY; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 18/10/2022; - 0196460-7; FELIPE LIPARELLI SCAFUTO TIRONI; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 18/10/2022; - 0196514-X; GILSON MARTINS RIBEIRO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/10/2022; - 0196738-X; MARIANA PEDROSA GUEDES DREFAHL; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 18/10/2022; - 0196758-4; CAROLINA PRADERA RESENDE; PRIMEIRA II;

PRIMEIRA III; 15/10/2022; - 0197260-X; GICELE TREVISAN DE ALMEIDA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 21/10/2022 ; - 7041-02 - FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA; - 0196418-6; RODOLFO CORREA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 15/10/2022; - 0196789-4; SAMARA FURTADO CARNEIRO; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 18/10/2022; - 1672106-3; VICTOR HENRIQUE FRAGOSO DE MENDONÇA S DE PAULA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 07/10/2022; - 1672270-1; JULIANA ROSA LAMB; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 16/10/2022; - 1672287-6; DEBORAH ALCANTARA VIANA DA SILVA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 16/10/2022; - 1672298-1; LORENE COELHO SILVA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 16/10/2022; - 1672303-1; LILIAN DE OLIVEIRA RODRIGUES SILVA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 16/10/2022; - 1672315-5; LINEA CAROLINE DA SILVA LIMA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 16/10/2022; - 1672383-X; ALESSANDRO OLIVEIRA DE SOUSA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 16/10/2022 ; - 7042-02 - FARMACEUTICO BIOQ. LABORATOR; - 1677276-8; BRENNIO VINICIUS MARTINS HENRIQUE; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 17/10/2022 ; - 7070-01 - ADMINISTRADOR; - 0195555-1; NEIDE NEIVA MUNDIM BAESSE; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 08/10/2022; - 0195878-X; JANAINA INDIANO GIRAO RODRIGUES; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 14/10/2022; - 0196483-6; MARESSA QUEIROZ AGUIAR DE MOURA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/10/2022; - 0196484-4; ERICA GOIS CAVALCANTE; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 08/10/2022; - 0196485-2; CLAUDIA GEMAQUE REBELO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/10/2022; - 0196735-5; MARCOS FELIPE ROCHA SA CARNEIRO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 14/10/2022 ; - 7100-01 - ASSISTENTE SOCIAL; - 0196573-5; CLISCIENE DUTRA DE MAGALHAES; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 08/10/2022; - 0196574-3; LIVIA VASCO MOTA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 08/10/2022; - 0196583-2; SOLANGE MARIA DE LACERDA LEITE; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 08/10/2022 | 7100-04 - ASSISTENTE SOCIAL; - 0141188-8; MARIA CRISTINA PEIXOTO SERAFIM; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 01/10/2022; - 7110-01 - ENFERMEIRO; - 0171462-7; MARCIA CARDOSO TEIXEIRA SINESIO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 02/10/2022; - 0171469-4; TATIANA CAMILA CASTRO E SOUZA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 01/10/2022; - 0182552-6; KLECIA OLIVEIRA MEDEIROS; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 13/10/2022; - 0182618-2; ROBERTO SPINOSA VILA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 20/10/2022; - 0182649-2; MARIA AMELIA NERI FRAGA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 21/10/2022; - 1436028-4; ADRIANO DE OLIVEIRA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 24/10/2022 ; - 7110-02 - ENFERMEIRO; - 1440298-X; JADELMA MACHADO FIGUEIREDO MENEZES; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 02/10/2022; - 1660579-9; CINDY DE MOURA TOLENTINO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 04/10/2022; - 7110-04 - ENFERMEIRO; - 0146885-5; RONIA FURTADO DA COSTA PEREIRA; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 22/10/2022; 7120-01 - NUTRICIONISTA; - 0182574-7; TATIANE CARVALHO LOPES; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/10/2022; - 0195758-9; CAMILA BRANDAO GONCALVES; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 01/10/2022; - 0196413-5; HELEN ALTOE DUAR BASTOS; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 05/10/2022; - 0214700-9; DILLIAN ADELAINA CESAR DA SILVA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 04/10/2022; - 0214706-8; KELVA KARINA NOGUEIRA DE CARVALHO DE AQUINO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 04/10/2022; - 0214715-7; MARIANA DE OLIVEIRA CHIORLIN; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 04/10/2022; - 0214716-5; ANDRIELLE HADDAD DE OLIVEIRA MELO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 04/10/2022; - 0214739-4; RODRIGO VALIM MEIRA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 08/10/2022; - 7120-02 - NUTRICIONISTA; - 0196550-6; ALESSANDRA SACRAMENTO DOS SANTOS MACHADO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/10/2022; - 0214729-7; DEBORA BARBOSA RONCA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 08/10/2022; - 1666688-7; LEANNY KEYLA LUSTOSA DE ALMEIDA TORRES; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/10/2022; - 1666788-3; JOYCE MARA FLORENCIO ISIDRO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/10/2022; - 1672251-5; ARIANE DE ALMEIDA COELHO; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 16/10/2022; - 1672282-5; ANA CAROLINA PIRES GONTIJO; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 16/10/2022 ; 7161-01 - FISIOTERAPEUTA; - 0196539-5; CYNTIA LOPES TELES; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 14/10/2022 ; - 7161-04 - FISIOTERAPEUTA; - 0146831-6; FABIANA AMARAL ABRITTA; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 21/10/2022; - 7162-01 - TERAPEUTA OCUPACIONAL; - 0171613-1; FERNANDA NOGUEIRA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 01/10/2022; - 7241-01 - ENFERMEIRO DO TRABALHO; - 0165400-4; ANELORE SCHERER; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 26/10/2022 - ; 7241-03 - ENFERMEIRO DO TRABALHO; - 1688287-3; DEBORA LUIZA DE OLIVEIRA RANGEL RESENDE; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 15/10/2022; - 1688300-4; GLAUCE ARAUJO IDEIAO LINS; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 16/10/2022; - 8010-01 - TECNICO ENFERMAGEM; - 0146713-1; ALEXANDRE ALVARENGA CARNEIRO; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 20/10/2022; - 0146864-2; MARILDA MAIA ALMEIDA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 23/10/2022; - 0146921-5; DOUGLAS BORGES DE SOUSA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 24/10/2022; - 0147158-9; FABIANA DE ANDRADE SOUZA BRAGA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 28/10/2022; - 0147258-5; SIZANI MARTINS DO NASCIMENTO; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 28/10/2022; - 0147455-3; TAMIRES FERREIRA DE NEGREIROS; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 30/10/2022 ; - | 8020-01 - ASSISTENTE GAPS TEC RAD; - 0158368-9; JULIANA INACIO CASTELO BRANCO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 17/10/2022; - 0158375-1; JOSE MAURICIO DE OLIVEIRA JUNIOR; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 17/10/2022; - 0158496-0; RAQUEL FERREIRA GARCIA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 17/10/2022; - 8035-02 - ASSISTENTE GAPS TEC THD; - 1660937-9; TATYANE ANGELICA COSTA SILVA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 29/10/2022; - 8042-01 - ASSISTENTE GAPS TEC LAB HEM; - 0146584-8; ANDREIA ANDRIANA GARCIA MONTEIRO

ALVES; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 21/10/2022; - 8044-04 - ASSISTENTE GAPS TEC LAB PAT; - 0141161-6; RAQUEL SILVA SANTA CRUZ MIGUEL; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 01/10/2022 - 8057-05 - TECNICO GEST ASS PUB SAUDE; - 1688165-6; LUCIANO VIANA NETO; UNICA IV; UNICA V; 05/10/2022- 8060-02 - ASSISTENTE GAPS TEC NUTRICAQ; - 0196791-6; CYNTIA BRAZ BORGES; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 07/10/2022 - 8060-03 - ASSISTENTE GAPS TEC NUTRICAQ; - 1681530-0; LUCIANA GALDINO DOS SANTOS; TERCEIRA V; TERCEIRA VI; 16/10/2022 - 8060-04 - ASSISTENTE GAPS TEC NUTRICAQ; - 0141355-4; SONIA ALVES GOMES; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 05/10/2022 | 8073-05 - TECNICO GEST ASS PUB SAUDE; - 1688428-0; DANIEL VELOSO BRUNO ANELO; UNICA IV; UNICA V; 23/10/2022 - 8140-02 - TECNICO ENFERMAGEM; - 1660864-X; TATIANA LUSTOSA DE ABREU BONFIM; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 18/10/2022 - 8140-03 - TECNICO ENFERMAGEM; - 1677183-4; STEPHANIE MENDES LOPES; TERCEIRA VI; TERCEIRA VII; 07/10/2022; - 1677288-1; PATRICIA LOPES LIMA; TERCEIRA VI; TERCEIRA VII; 13/10/2022.

HBD... - 701016-02 - MEDICO - CARDIOLOGIA; - 1672268-X; RAPHAEL LANZA E PASSOS; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 09/10/2022 | 701016-04 - MEDICO - CARDIOLOGIA; - 0146572-4; CARLA SEPTIMIO MARGALHO; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 17/10/2022 - 701018-01 - MEDICO - CIRURGIA GERAL; - 0165244-3; SORAIA BARROSO DE ALMEIDA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 17/10/2022; - 0165271-0; RONDINELLY ROSA RIBEIRO; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 17/10/2022 - 701036-02 - MEDICO - OFTALMOLOGIA; - 1440328-5; LUIZ FERNANDO LOURENCO SOUZA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 02/10/2022 - 701037-01 - MEDICO - ORT. E TRAUMATOLOGI; - 0196814-9; LUCAS ARAUJO LEITE; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 18/10/2022 - 701037-02 - MEDICO - ORT. E TRAUMATOLOGI; - 1661175-6; GUILHERME GONCALVES FEJO DE CARVALHO; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 29/10/2022 | 701041-02 - MEDICO - PNEUMOLOGIA; - 1677337-3; DANILO MARTINS DE SA; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 17/10/2022 - 701047-01 - MEDICO - TERAPIA INT. ADULTO; - 0182623-9; LUCIANA NUNES MAGALHAES DE OLIVEIRA NOBRE; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 22/10/2022; - 0197205-7; SANDRA MARY FEITOSA FONTENELE; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 28/10/2022 - 701047-02 - MEDICO - TERAPIA INT. ADULTO; - 1672421-6; FABIANO RODRIGO DE GODOY KISSNER; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 26/10/2022 - 701052-04 - MEDICO - ACUPUNTURA; - 0147472-3; FERNANDO CLAUDIO GENSCHOW; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 31/10/2022 - 701054-01 - MEDICO - CIR. CARD.-PERIFERI; - 0172088-0; TATIANA MAIA JORGE DE ULHOA BARBOSA; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 24/10/2022 - 701072-02 - MEDICO - CIRURGIA VASCULAR; - 1661210-8; EDSON HUGO FERREIRA DE LIMA CARDOSO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 30/10/2022 - 701072-04 - MEDICO - CIRURGIA VASCULAR; - 0139762-1; ALCIDES JOSE ARAUJO RIBEIRO; ESPECIAL II; ESPECIAL III; 11/10/2022 - 7020-01 - ODONTOLOGO; - 0171388-4; JOAO CARLOS CASTRO MONTEIRO; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 01/10/2022; - 0171603-4; ANTONIO EDUARDO RIBEIRO IZIDRO; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 01/10/2022; - 0196475-5; HUGO CESAR PINTO MARQUES CARACAS; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 14/10/2022 - 7020-04 - ODONTOLOGO; - 0141522-0; RICARDO DE PADUA COELHO; ESPECIAL II; ESPECIAL III; 05/10/2022; - 0146723-9; MARCELO FLAVIO ROCHA MENDLOVITZ; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 23/10/2022; - 0147245-3; FREDERICO FELIPE ANTONIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 28/10/2022 - 7041-01 - FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA; - 0195548-9; WANESSA CRISTINA ALVES BRITO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/10/2022 - 7110-02 - ENFERMEIRO; - 1440279-3; LUCIANA DUARTE MOREIRA; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 02/10/2022 - 7110-04 - ENFERMEIRO; - 0147156-2; ANA CRISTINA DOS SANTOS; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 28/10/2022 - 7130-02 - FISICO; - 1672423-2; SIMONE LOPES DO NASCIMENTO; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 28/10/2022 - 7161-02 - FISIOTERAPEUTA; - 1677363-2; PAULO EUGENIO OLIVEIRA DE SOUZA E SILVA; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 06/10/2022 - 7162-01 - TERAPEUTA OCUPACIONAL; - 0171399-X; KARLA ADRIANA PAIXAO LOPES; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 01/10/2022 - 8010-01 - TECNICO ENFERMAGEM; - 0147099-X; WILLIAM ALVES DE ALMEIDA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 29/10/2022; - 0147162-7; SOLANGE RODRIGUES DA SILVA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 29/10/2022; - 0147214-3; ELIANE FRUTUOSO MALHEIROS; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 24/10/2022; - 0147319-0; JOANA DARCI RODRIGUES MACEDO BARBOSA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 28/10/2022; - 0147321-2; APARECIDA FRANCISCA DE OLIVEIRA CARVALHO; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 30/10/2022; - 0147338-7; FATIMA RODRIGUES DE MATOS; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 28/10/2022; - 0147488-X; TEREZINHA ALVES DE ARAUJO; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 31/10/2022 - 8010-04 - TECNICO ENFERMAGEM; - 0136239-9; MARIA SEBASTIANA ROSA BRAGA; ESPECIAL III; ESPECIAL IV; 04/10/2022 | 8020-01 - ASSISTENTE GAPS TEC RAD; - 0147085-X; VANIA MOREIRA DA SILVA XAVIER; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 24/10/2022 | 8042-01 - ASSISTENTE GAPS TEC LAB HEM; - 0146587-2; ALESSANDRA CARDOSO PEDRASSANI; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 21/10/2022- 8075-05 - TECNICO GEST ASS PUB SAUDE; - 0197006-2; LUCIANA AUXILIADORA FAGNANI VALENCIO; UNICA XII; UNICA XIII; 18/10/2022 - 8140-02 - TECNICO ENFERMAGEM; - 1660508-X; CLESIA MARIA GUEDES MELO; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 04/10/2022; - 1660656-6; CLAUDIA CILENE GOMES PADILHA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 04/10/2022; - 1660812-7; MAGDA MENEZES ALI; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 18/10/2022.

HOSPITAL DE APOIO...: - 4010-03 - ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE; - 1688364-0; EMILIA CAROLINA ALVES SILVA; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 17/10/2022 - 701023-01 - MEDICO - CLINICA MEDICA; - 0172082-1; IRNA KADEN DE SOUSA DANTAS MASCENA; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 24/10/2022 - 701023-04 - MEDICO - CLINICA MEDICA; - 0146566-X; ANDRE ALBERNAZ FERREIRA; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 21/10/2022 | 701040-01 - MEDICO - PEDIATRIA; - 0171806-1; KARINE SANTIELLE PEREIRA MALHEIROS; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 28/10/2022 | 7110-01 - ENFERMEIRO; - 0171607-7; MONICA MARIANO DE OLIVEIRA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 01/10/2022 | 7110-02 - ENFERMEIRO; - 1660617-5; MATEUS OLIVEIRA ARAUJO PEREIRA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 04/10/2022 | 7120-01 - NUTRICIONISTA; - 0214696-7; ADRIANA DE UZEDA CUNHA COUTO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 04/10/2022 | 7120-02 - NUTRICIONISTA; - 1666713-1; ELIZA CAMPOS PARRA CHICARINO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/10/2022 | 7161-04 - FISIOTERAPEUTA; - 0146633-X; MARIANA PEREIRA SAYAGO SOARES CALEFI; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 17/10/2022 | 7162-01 - TERAPEUTA OCUPACIONAL; - 0196532-8; DANIELLE OLIVEIRA PEDROSA DE ARAUJO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 14/10/2022 | 8010-01 - TECNICO ENFERMAGEM; - 0139860-1; RENATA DE SIQUEIRA BASTOS; PRIMEIRA IV; PRIMEIRA V; 30/10/2022; - 0146705-0; MARTA DA SILVEIRA NOGUEIRA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 16/10/2022; - 0146875-8; VILMA SOUZA XAVIER; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 20/10/2022; - 0147285-2; ANA MARIA ABREU DE BRITO; PRIMEIRA IV; PRIMEIRA V; 29/10/2022 - 8020-01 - ASSISTENTE GAPS TEC RAD; - 0158371-9; CARLOS DIEGO DA CUNHA PAES; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 17/10/2022 - 8035-02 - ASSISTENTE GAPS TEC THD; - 1660856-9; PATRICIA OLIVIA CAIXETA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 29/10/2022 - 8044-04 - ASSISTENTE GAPS TEC LAB PAT; - 0141184-5; RODRIGO NAVES DE OLIVEIRA; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 04/10/2022; - 0141464-X; MARIA DA SOLIDADE COSTA BARBOSA; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 05/10/2022 | 8060-02 - ASSISTENTE GAPS TEC NUTRICAO; - 1436095-0; LUANA MAGALHAES PINTO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 31/10/2022.

HSVP...: - 6010-01 - ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE; - 0147329-8; OLIMPIO RICARDO BORGES; PRIMEIRA IV; PRIMEIRA V; 28/10/2022; - 0147396-4; NELSON RIBEIRO DE SOUSA; PRIMEIRA IV; PRIMEIRA V; 31/10/2022 | 701042-01 - MEDICO - PSQUIATRIA; - 0172083-X; ANA LUISA LAMOUNIER COSTA; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 24/10/2022 | 701077-03 - MEDICO-MEDICINA EMERGENCIA; - 1688198-2; RAFAEL PORFIRIO DE AGUIAR; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 25/10/2022 | 7041-01 - FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA; - 0196409-7; JOSINALDO NOBERTO DE LIRA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 15/10/2022 | 7100-01 - ASSISTENTE SOCIAL; - 0195765-1; VANIRA FRANCISCA DA SILVA GUIMARAES; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 14/10/2022 | 7110-01 - ENFERMEIRO; - 0171452-X; PAULO FERREIRA TERRA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 02/10/2022 | 7110-02 - ENFERMEIRO; - 1660655-8; VANESSA BARBOSA DE AGUIAR; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 04/10/2022 | 8010-01 - TECNICO ENFERMAGEM; - 0146901-0; ROSIMARY RAMOS BOTELHO; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 22/10/2022; - 0147173-2; GILVANE ROCHA DE SOUSA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 29/10/2022; - 0147186-4; VANI ANDRADE CALIXTO; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 28/10/2022; - 0147211-9; DANIELE OLIVEIRA DO NASCIMENTO; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 28/10/2022; - 0147215-1; ERICA FERREIRA PIRES; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 28/10/2022; - 0147235-6; POLLIANNA DO AMARAL RIBEIRO; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 28/10/2022; - 0147243-7; DANIEL MARCIO SILVA DO NASCIMENTO; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 28/10/2022; - 0147300-X; LEOCIMAR PEREIRA LEITE; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 28/10/2022; - 0147367-0; CECILIA SILVA DE ARAUJO; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 29/10/2022; - 0147381-6; ALBERTO PEREIRA DA SILVA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 29/10/2022; - 0147386-7; CHIRLEIDY NUNES DE OLIVEIRA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 30/10/2022; - 0147415-4; ADENILTON CARNEIRO DE CARVALHO; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 31/10/2022; - 0147419-7; JOSE IVO CABRAL RIBEIRO; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 31/10/2022 - 8010-02 - TECNICO ENFERMAGEM; - 0171577-1; RICARDO RODRIGUES MOURA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 02/10/2022 | 8060-04 - ASSISTENTE GAPS TEC NUTRICAO; - 0141371-6; IRIS COSTA DE SOUZA LIMA; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 05/10/2022 | 8140-02 - TECNICO ENFERMAGEM; - 1660780-5; LUCIDELIA DE SA ROCHA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 18/10/2022; - 1660813-5; ANDERSON CARLOS DE PONTES SOUSA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 18/10/2022 | 8140-03 - TECNICO ENFERMAGEM; - 1677202-4; ROB KENEDE SANTOS DE JESUS; TERCEIRA VI; TERCEIRA VII; 10/10/2022; - 1677261-X; ZILMA APARECIDA DE OLIVEIRA; TERCEIRA VI; TERCEIRA VII; 07/10/2022; - 1677314-4; VALDETE MARIA DOS SANTOS; TERCEIRA VI; TERCEIRA VII; 13/10/2022.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL...: - 4010-01 - ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE; - 0146582-1; CLOVES ARAUJO CUNHA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 21/10/2022; - 0146716-6; VERIDIANA DE CASTRO COELHO NEVES; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 23/10/2022; - 0146870-7; FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES AGUIAR JUNIOR; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 23/10/2022; - 0147023-X; ELIANE DE CARVALHO DINIZ; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 31/10/2022; - 0147313-1; JOUVAL LIMA GUERRA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 28/10/2022; - 0147395-6; JOSE APARECIDO GOMES DO SACRAMENTO; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 31/10/2022 | 4010-02 - ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE; - 0196719-3; CRISTIANI ANDRAUS; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 08/10/2022 | 4010-04 - ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE; - 0141278-7; TANIA MARA GONCALVES DOS SANTOS; ESPECIAL I; ESPECIAL II;

01/10/2022 | 701012-04 - MEDICO - ANATOMIA PATOLOGICA; - 0147416-2; VERONICA MARIA GONCALVES FURTADO; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 31/10/2022 | 701013-01 - MEDICO - ANESTESIOLOGIA; - 0165240-0; FLAVIO TAVARES SAMPAIO; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 11/10/2022 | 701016-02 - MEDICO - CARDIOLOGIA; - 1672016-4; DIEGO VIANA NEVES PAIVA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 07/10/2022 | 701018-04 - MEDICO - CIRURGIA GERAL; - 0149897-5; FERNANDO MARCUS FELIPE JORGE; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 26/10/2022 | 701020-01 - MEDICO - CIRURGIA PLASTICA; - 0157814-6; DAMIAO MARCELO PONTES FEITOSA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 06/10/2022 | 701023-02 - MEDICO - CLINICA MEDICA; - 1677179-6; FERNANDA SANT'ANNA MONTEIRO GOMES; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 17/10/2022 | 701024-02 - MEDICO - DERMATOLOGIA; - 1440246-7; PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 05/10/2022 | 701041-01 - MEDICO - PNEUMOLOGIA; - 0182721-9; FLAVIA MARIA BASTOS LIMA; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 22/10/2022; - 0182736-7; FERNANDA LARA FERNANDES BONNER ARAUJO RISCADO; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 22/10/2022 | 701042-02 - MEDICO - PSIQUIATRIA; - 1677257-1; IGOR GLAUBER DUARTE LUZ; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 04/10/2022 | 701050-04 - MEDICO - HOMEOPATIA; - 0146601-1; ISABEL DE CARVALHO BRITTO ROMEU; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 24/10/2022 | 701066-03 - MEDICO - GERIATRIA; - 1688398-5; JULIANA BENTO DA CUNHA; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 29/10/2022 | 701071-02 - MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE; - 1440539-3; LIGIA PINHEIRO CORDEIRO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 18/10/2022 | 701071-04 - MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE; - 0147068-X; FABIANO WAGNER DAMASO GRACA DE OLIVEIRA; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 28/10/2022 | 701072-02 - MEDICO - CIRURGIA VASCULAR; - 1661209-4; CAROLINA DE MELO CUNHA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 30/10/2022 | 701077-03 - MEDICO-MEDICINA EMERGENCIA; - 1688333-0; JULIANNE LIRA MAIA GOMES DE SOUSA; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 25/10/2022; - 1688499-X; TUZZA BACK CARRIJO; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 25/10/2022 | 7020-01 - ODONTOLOGO; - 0171408-2; ELZA MARIA GISSONI SILVEIRA; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 01/10/2022; - 0171535-6; JAIR FRANCISCO DE MELO; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 01/10/2022; - 0182600-X; MAURICIO BARTELLE BASSO; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 16/10/2022; - 0182613-1; PRISCILA MALNATI ISMAEL; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 16/10/2022; - 0195768-6; CYNTIA CLAUDINO MARQUES DE ARAUJO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/10/2022; - 0196476-3; ONOFRE JALES DA PAIXAO E SILVA JUNIOR; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 13/10/2022; - 0196482-8; GERLIDIA ARAUJO RODRIGUES; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 08/10/2022 | 7020-04 - ODONTOLOGO; - 0141114-4; LUCIANE GUIMARAES CRUVINEL E PALOS TILLMANN; ESPECIAL II; ESPECIAL III; 04/10/2022; - 0141446-1; THEMIS MACEDO PEREIRA DA COSTA; ESPECIAL II; ESPECIAL III; 04/10/2022; - 0141470-4; SAMUEL JUNQUEIRA DE ANDRADE ABREU; ESPECIAL III; ESPECIAL IV; 01/10/2022; - 0146509-0; GISELLE MICHELINO DE OLIVEIRA SALVADOR; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 20/10/2022; - 0146887-1; ANA CRISTINA CORGOSINHO DE MOURA; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 20/10/2022 | 7030-01 - PSICOLOGO; - 0196442-9; CAROLINE RAMALDES VAZ DA COSTA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/10/2022; - 0196446-1; CLAUDIA MENDES FERES; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/10/2022; - 0196448-8; GUSTAVO MURICI NEPOMUCENO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/10/2022; - 0196726-6; FELIPE ROSA LIMA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/10/2022 | 7041-01 - FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA; - 0195763-5; JANINE CUNHA DA SILVA GRISI; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/10/2022; - 0196420-8; MARIA DE FATIMA PIRES MARTINS CARVALHO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/10/2022; - 0196421-6; ANNA HELIZA SILVA GIOMO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 14/10/2022; - 0196425-9; JOSE MARCELO DE MORAES PORTO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 15/10/2022 | 7041-02 - FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA; - 0196419-4; CRISTIANE MOREIRA DA SILVA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 15/10/2022; - 1667024-8; LANA CAROLINA PERES ARAUJO COSTA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/10/2022; - 1672269-8; POLYANNA DE FREITAS SILVA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 05/10/2022; - 1672284-1; LARA FILGUEIRAS RODRIGUES CORREA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 14/10/2022 | 7100-01 - ASSISTENTE SOCIAL; - 0195762-7; ANA ALICE DA SILVA MEIRELLES VIEIRA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 08/10/2022; - 0196582-4; MICHELLYNE VAZ DA CUNHA XAVIER; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 14/10/2022 | 7100-02 - ASSISTENTE SOCIAL; - 1672345-7; ROSE DE PINHO BORGES; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 16/10/2022 | 7110-01 - ENFERMEIRO; - 0171217-9; ELISANDRA DA SILVA NUNES; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 02/10/2022; - 0171242-X; SONALDO MARCOS VIEIRA BARBOSA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 02/10/2022; - 0171432-5; JULIANA DO NASCIMENTO SIMAO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/10/2022; - 0171437-6; CRISTIANE SOLE FERREIRA MAGALHAES; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 02/10/2022; - 0171465-1; LEIDIJANY COSTA PAZ; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 01/10/2022; - 0171479-1; CLAUDIA DE SOUZA CUSTODIO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 02/10/2022; - 0171533-X; ROSA RODRIGUES DE SIQUEIRA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 02/10/2022; - 0171605-0; WIDNEY DE CASTRO BAIAO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 02/10/2022; - 0182524-0; AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA FRAGOSO GOMES; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 09/10/2022; - 1436093-4; FLAVIA LEMES COSTA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 21/10/2022 | 7110-04 - ENFERMEIRO; - 0139743-5; ENEIDA MAIA GOMES; ESPECIAL II; ESPECIAL III; 27/10/2022; - 0141234-4; MARIA JACY DE SOUZA; ESPECIAL II; ESPECIAL III; 01/10/2022; - 0141360-0; JOELMA ARAUJO CAMPOS; ESPECIAL II; ESPECIAL III;

01/10/2022; - 0146709-3; BALTÁZAR NOGUEIRA; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 20/10/2022; - 0146979-7; ROSANGELA DEL SARTO MELO FIGUEIREDO; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 28/10/2022; - 0147075-2; ILVONETI PEREIRA DA SILVA CASTRO; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 24/10/2022; - 0147264-X; VANI DE FATIMA FARIA; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 28/10/2022 | 7120-01 - NUTRICIONISTA; - 0171146-6; REJANE DA SILVEIRA SANTOS FONTINELE; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 01/10/2022; - 0195757-0; REBECA DE CASTRO MARINHO FERREIRA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 13/10/2022; - 0196400-3; PATRICIA DUARTE FERREIRA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 08/10/2022; - 0196402-X; MARIANA SILVA MELENDEZ ARAUJO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/10/2022; - 0196589-1; PATRICIA MATIAS DE SOUZA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 13/10/2022; - 0214691-6; RENATA CARVALHO OLIVEIRA COUTINHO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 04/10/2022 | 7120-02 - NUTRICIONISTA; - 1666690-9; VIVIANE LAMOUNIER PENNA BARBOSA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/10/2022; - 1672220-5; ELOAH MARTINS GONCALVES RIOS; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 16/10/2022; - 1672308-2; BRUNA RAFAELA MARQUES FERNANDES; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 16/10/2022 | 7120-04 - NUTRICIONISTA; - 0146569-4; CASSIA REGINA DE AGUIAR NERY LUZ; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 24/10/2022 | 7150-01 - FONOAUDIOLOGO; - 0171973-4; VANESSA DAVID ROCHA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 24/10/2022 | 7150-02 - FONOAUDIOLOGO; - 1672223-X; LARISSA FERREIRA GOMIDE; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 05/10/2022; - 1672254-X; EMILIA DIANA CAVALCANTE TOLENTINO NOGUEIRA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 06/10/2022; - 1672258-2; LIDIANE BEATRIZ PIOTTO GOMES; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 16/10/2022; - 1672301-5; EDNAMAR CABRAL DOS SANTOS; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 16/10/2022; - 1672309-0; ANNELISE DE MELO GUERRA; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 16/10/2022 | 7161-04 - FISIOTERAPEUTA; - 0146541-4; MARIA LUCIA CAMPOS GONCALVES; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 31/10/2022; - 0146662-3; VANINA CARVALHO LOBO; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 20/10/2022; - 0146837-5; MARCELINO VIZEU CALVO; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 23/10/2022 | 7162-04 - TERAPEUTA OCUPACIONAL; - 0147407-3; FLAVIA APARECIDA PORTO GUIMARAES; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 31/10/2022 | 8010-01 - TECNICO ENFERMAGEM; - 0146699-2; YARA OLIVEIRA DOS ANJOS; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 20/10/2022; - 0146789-1; AREDA DOS SANTOS; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 20/10/2022; - 0146817-0; VIVIANE LIMA DINIZ ALMEIDA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 21/10/2022; - 0146821-9; CLAUDIA MENDES DA ROCHA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 22/10/2022; - 0146825-1; VALCIRENE MEDEIROS LIMA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 23/10/2022; - 0146881-2; KELEN FABIANA RODRIGUES FERREIRA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 21/10/2022; - 0146899-5; ANGELA CAMBRAIA NUNES; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 22/10/2022; - 0146932-0; CLELIA MOREIRA DIAS; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 23/10/2022; - 0146937-1; RHUBIA DA COSTA CHAVES; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 21/10/2022; - 0146939-8; GISELE ROCHA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 23/10/2022; - 0146975-4; RIDAMAR GOMES NEIVA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 23/10/2022; - 0147021-3; REILA DOS SANTOS BATISTA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 24/10/2022; - 0147037-X; SILVANIA CRISTINA PEREIRA MARTINS; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 23/10/2022; - 0147041-8; JOSE CARLOS BRAGA ROCHA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 24/10/2022; - 0147092-2; FABIANE TEIXEIRA MAIA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 24/10/2022; - 0147131-7; JULIANA CRISTINA CAMILO NUNEZ; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 28/10/2022; - 0147148-1; FRANCISCO JOSE DA CRUZ; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 28/10/2022; - 0147207-0; ALEANDRA GONCALVES E MIRANDA ANDRETTA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 28/10/2022; - 0147223-2; MARIA VALDA DE MOURA E SILVA DE ARAUJO; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 28/10/2022; - 0147249-6; ROBSON CARLOS RAMOS TORQUATO; PRIMEIRA IV; PRIMEIRA V; 28/10/2022; - 0147293-3; MARIA ANTONIO ENEAS LIRA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 30/10/2022; - 0147312-3; GILSEUDO PEREIRA MARTINS; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 29/10/2022; - 0147327-1; MARIA BETANIA DA SILVA LOPES; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 29/10/2022; - 0147352-2; ALINE MARAES CERQUEIRA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 29/10/2022; - 0147377-8; WALQUIRIA MARQUES DE CARVALHO; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 30/10/2022; - 0147383-2; JOAO DONIZETE DE OLIVEIRA; PRIMEIRA IV; PRIMEIRA V; 30/10/2022; - 0147413-8; VANUSA PESSOA DE QUEIROS; PRIMEIRA IV; PRIMEIRA V; 28/10/2022; - 0147496-0; CLEIDE DOS SANTOS; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 31/10/2022; - 0147517-7; ROSANGELA RIBEIRO DE JESUS; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 31/10/2022 | 8010-04 - TECNICO ENFERMAGEM; - 0136283-6; ANTONIA CLAUDETE MARTINS TELES; ESPECIAL III; ESPECIAL IV; 06/10/2022; - 0139850-4; MARIA CRISTINA APARECIDA GARCIA; ESPECIAL II; ESPECIAL III; 26/10/2022; - 0139870-9; MONIQUE ESTRELA GODINHO; ESPECIAL II; ESPECIAL III; 26/10/2022 | 8020-01 - ASSISTENTE GAPS TEC RAD; - 0146642-9; MARA LUCIA BOHM DUARTE; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 21/10/2022; - 0147220-8; THAISMAR ARAUJO SILVA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 28/10/2022; - 0158391-3; ROGERIO CARNEIRO FRANCISCO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 17/10/2022; - 0158441-3; LILIAN ROSE NUNES GUIMARAES; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 17/10/2022; - 0158442-1; CARONNI TRINDADE CAMARGO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 17/10/2022 | 8030-04 - ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE; - 0141221-3; DEROTOVIO OTILIO DOS SANTOS JUNIOR; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 05/10/2022 | 8035-02 - ASSISTENTE GAPS TEC THD; - 1660788-0; ADRIANA DA SILVA PEREIRA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 29/10/2022; - 1660819-4; NADIA JACQUELINE SOUSA MORAIS; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 29/10/2022; -

1660821-6; LEIDIANI SECUNDO SOARES; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 29/10/2022; - 1660826-7; ANTONIO DA SILVA COSTA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 29/10/2022; - 1660827-5; FLAVIANE OLIVEIRA DE SOUSA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 29/10/2022; - 1660852-6; ANA CLAUDIA PERES DA CRUZ TOMAZ; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 29/10/2022; - 1660855-0; DARILENE XAVIER DE LIMA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 29/10/2022; - 1660859-3; MILENE DOS PASSOS PERUSSO; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 29/10/2022; - 1660893-3; RONE ALVES MESSIAS; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 29/10/2022; - 1661015-6; CELUTA MONTEIRO LUZ; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 29/10/2022; - 1661054-7; RAQUEL SALIBA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 29/10/2022 | 8042-01 - ASSISTENTE GAPS TEC LAB HEM; - 0147029-9; CARLA SOUSA GOMES; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 28/10/2022 | 8044-02 - ASSISTENTE GAPS TEC LAB PAT; - 0196888-2; CLAUDEVANIA SILVEIRA NOLETO DOS REIS; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 26/10/2022 | 8140-02 - TECNICO ENFERMAGEM; - 1660689-2; VALQUIRIA PEREIRA COSTA BRITO; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 18/10/2022; - 1660700-7; JULIANA SOARES FREIRE; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 18/10/2022; - 1660753-8; CYNTHIA ANDREZZA EVANGELISTA MARQUES; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 18/10/2022; - 1660781-3; ELIVANIA PORTO DA SILVA MACHADO; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 18/10/2022; - 1660791-0; MARINEIDE COSTA MACEDO VILANOVA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 18/10/2022; - 1660794-5; LUCELIA LIMA RODRIGUES; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 18/10/2022; - 1660963-8; ALBERTO PEREIRA DA SILVA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 18/10/2022
SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO SUL...: - 4010-01 - ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE; - 0146535-X; ANDRE LUIZ BENEVENUTO; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 10/10/2022; - 0146651-8; CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA FEO; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 20/10/2022; - 0146976-2; JANTELMO GOMES ALVES; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 30/10/2022; - 0146986-X; LILIAN FERREIRA DA SILVA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 28/10/2022; - 0147045-0; WALTER TEIXEIRA; PRIMEIRA IV; PRIMEIRA V; 24/10/2022; - 0147117-1; CELMA MARIA DOS SANTOS; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 22/10/2022; - 0147290-9; MARTA ILHA DE ARRUDA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 29/10/2022; - 0147500-2; EDELVANY RAQUEL DOS SANTOS; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 31/10/2022 | 4010-02 - ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE; - 0195550-0; JANI ALVES URANI; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 04/10/2022; - 0196432-1; ROSA INES DA SILVA GUANDALINI FERREIRA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 15/10/2022; - 1440519-9; CAMILA COELHO DE PAULA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 09/10/2022; - 1440598-9; ANA PAULA BALDI DE AQUINO; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 25/10/2022; - 1440634-9; PATRICIA MELO DE OLIVEIRA RICARDO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 29/10/2022; - 1440637-3; KLEYTON AGUIAR ROCHA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 29/10/2022 | 4010-04 - ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE; - 0141078-4; ELIAS CALDAS FARIA; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 05/10/2022; - 0141519-0; OSMAR FERREIRA BARBOSA; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 05/10/2022; - 0141527-1; MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DE FARIAS NEVES; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 05/10/2022 | 6010-01 - ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE; - 0147179-1; VAGNER SABINO; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 28/10/2022 | 6010-04 - ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE; - 0141493-3; MARIA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 04/10/2022 | 701023-02 - MEDICO - CLINICA MEDICA; - 1661025-3; FERNANDO CASSEB FLOSI; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 29/10/2022 | 701040-04 - MEDICO - PEDIATRIA; - 0146612-7; CANDIDO CARMO CEZARIO; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 16/10/2022 | 701071-01 - MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE; - 0157750-6; FLORIBELLE CASTILLO CARRASQUEL; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 02/10/2022; - 0158146-5; HAYLEY BARBOSA MATHIAS; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 06/10/2022; - 0171350-7; DANILA ARAUJO E SILVA; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 01/10/2022; - 0172096-1; NESLIA AMAR DA MATA E SILVA; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 24/10/2022 | 701071-03 - MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE; - 1688226-1; JORGE LUIS RIBEIRO MACHADO; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 25/10/2022 | 701077-03 - MEDICO-MEDICINA EMERGENCIA; - 1688350-0; ANTONIO JOSE DE SOUSA HOLANDA JUNIOR; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 19/10/2022; - 1688353-5; VINICIUS LELIS BASTOS; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 18/10/2022 | 7020-01 - ODONTOLOGO; - 0171486-4; DANIEL DUARTE ROCHA DA SILVA; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 01/10/2022 | 7020-04 - ODONTOLOGO; - 0141370-8; VALERIA RIBEIRO VILLATORE; ESPECIAL III; ESPECIAL IV; 01/10/2022; - 0141443-7; BENJAMIN BERNARDINO COSTA NETO; ESPECIAL III; ESPECIAL IV; 01/10/2022; - 0141445-3; CHRISTIAN GOMES ARAUJO DE LIMA; ESPECIAL II; ESPECIAL III; 05/10/2022 | 7041-01 - FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA; - 0195560-8; ROSIANE DE SOUSA MAFRA ANDRADE; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/10/2022; - 0196426-7; ARIANE BORGONHA QUERINO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 18/10/2022 | 7100-01 - ASSISTENTE SOCIAL; - 0196551-4; CRISTIANE LOPES; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 14/10/2022 | 7100-04 - ASSISTENTE SOCIAL; - 0141073-3; SILVANE RAMOS; ESPECIAL III; ESPECIAL IV; 01/10/2022 | 7110-01 - ENFERMEIRO; - 0171167-9; ELEN CRISTINA FERNANDES REIS DE ALMEIDA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 01/10/2022; - 0171201-2; PATRICIA AKIKO SUDA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 01/10/2022; - 0171358-2; ALESSANDRA APARECIDA BORGES; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 01/10/2022; - 0171434-1; SHEYLLA APARECIDA FERREIRA DA SILVA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 02/10/2022; - 0171441-4; ANA KARINA DE FREITAS GISSONI; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 02/10/2022; - 0171529-1; LORENA MORAIS E SILVA TEIXEIRA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 01/10/2022; - 0171545-3; ANNA

CAROLINA FERREIRA COSTA COELHO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 02/10/2022; - 0171573-9; ANA MARIA MORAES MUNIZ PADUE; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 02/10/2022; - 0182677-8; LILLIAN CYBELE DE ABRANTES FRANKLIN DE MEDEIROS; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 20/10/2022 | 7110-02 - ENFERMEIRO; - 0146657-7; CHRISTIANE TOLEDO RODRIGUES VENTURELLI; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 21/10/2022; - 1440492-3; FRANCINO MACHADO DE AZEVEDO FILHO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/10/2022 | 7110-04 - ENFERMEIRO; - 0141358-9; SAMARA LINZE DE SENA LOPES; ESPECIAL III; ESPECIAL IV; 01/10/2022; - 0141401-1; RAMIRO MOTA DOS SANTOS JUNIOR; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 01/10/2022; - 0146598-8; IRLÊTE DE SOUZA HONORIO OLIVEIRA; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 16/10/2022; - 0146985-1; MARIA DA PENHA MACEDO SANTIAGO; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 30/10/2022; - 0147362-X; DANIELLA MOIANA DE TOLEDO; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 29/10/2022 | 7120-01 - NUTRICIONISTA; - 0171516-X; DANIELA CRISTINA CRECCHI BERNARDI; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 01/10/2022; - 0196567-0; LUCIANA GOMES FERRAZ DE MELO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 08/10/2022; - 0214698-3; TATIANA LUCCAS DE SOUZA LINO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 04/10/2022; - 0214718-1; ISABELLA MARIA ARAUJO COSTA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 04/10/2022 | 7120-04 - NUTRICIONISTA; - 0146609-7; ANA PAULA MARTINS DE MELLO; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 28/10/2022 | 7150-02 - FONOAUDIOLOGO; - 1672274-4; MONICA VAZ DE CAMPOS; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 16/10/2022; - 1672299-X; MONICA SCHMIDT TEICHMANN KRIEGER; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 16/10/2022 | 7161-01 - FISIOTERAPEUTA; - 0196533-6; ADRIANA ROSSI BONACASATA ROCHA DA CUNHA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/10/2022 | 7161-04 - FISIOTERAPEUTA; - 0146650-X; KARINA SILVA PIMENTEL NEGREIROS; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 20/10/2022; - 0146951-7; PATRICIA DE DEUS DINI; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 24/10/2022 | 7162-01 - TERAPEUTA OCUPACIONAL; - 0171392-2; ANA LUIZA ALVES ROSA LEITE; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 01/10/2022; - 0196536-0; RAQUEL ALVES DE SOUSA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 08/10/2022 | 8010-01 - TECNICO ENFERMAGEM; - 0146567-8; ADRIANA GARRIDO MARTINS VIEIRA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 14/10/2022; - 0146586-4; MARY ANGELA RANGEL ROCHA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 14/10/2022; - 0146594-5; ROSEMEIRE FERNANDES ADORNO SOUZA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 10/10/2022; - 0146664-X; VIVIANE FERNANDES DO AMARAL; PRIMEIRA IV; PRIMEIRA V; 20/10/2022; - 0146755-7; CARLA RODRIGUES DA SILVA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 20/10/2022; - 0146763-8; ELISARIO MORORO NOBRE; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 20/10/2022; - 0146850-2; DOMINGA FERREIRA LIMA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 21/10/2022; - 0146854-5; ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUSA; PRIMEIRA IV; PRIMEIRA V; 21/10/2022; - 0146860-X; ALESSANDRA ALEXANDRE REIS CARDOZO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 21/10/2022; - 0146912-6; ANTONIO SOBRINHO SOUSA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 23/10/2022; - 0146933-9; DENISE DE ABREU GOMES; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 23/10/2022; - 0147007-8; CIBELE OLIVEIRA DE AGUIAR; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 21/10/2022; - 0147079-5; LEA MARIA DE CASTRO; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 24/10/2022; - 0147082-5; CRISTIANA DE FATIMA SANTOS; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 23/10/2022; - 0147125-2; MARIA BERNADETE SOARES CARLOS; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 24/10/2022; - 0147238-0; MARIA DAS GRACAS REZENDE GODOI; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 28/10/2022; - 0147263-1; LAURYENE FERREIRA NERY; PRIMEIRA IV; PRIMEIRA V; 28/10/2022; - 0147269-0; SIMONE ROSA PORTELLA DANTAS; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 28/10/2022; - 0147287-9; ANDREIA DA SILVA LACERDA MALTA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 23/10/2022; - 0147308-5; ELAINE MARIA SILVA COSTA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 28/10/2022; - 0147414-6; LUCIANA GONCALVES DA SILVA GUIMARAES; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 31/10/2022; - 0147445-6; LUCIRENE FONTINELE MARQUES; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 30/10/2022; - 0147485-5; SENIR SEVERINO DA SILVA SOARES; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 31/10/2022 | 8010-02 - TECNICO ENFERMAGEM; - 0196396-1; IVETTE CECILIA CASTILLO CARRASQUEL SILVA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 01/10/2022 | 8010-04 - TECNICO ENFERMAGEM; - 0139793-1; RENE PORFIRIO DA SILVA; ESPECIAL II; ESPECIAL III; 26/10/2022 | 8020-01 - ASSISTENTE GAPS TEC RAD; - 0146893-6; CARLOS MARCELO DA SILVA AMORIM; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 28/10/2022; - 0146969-X; DENIS BOAVENTURA; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 24/10/2022; - 0158381-6; LUIZ CARLOS DE JESUS SANTOS; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 17/10/2022; - 0158428-6; EVALDO ANTONIO DA CRUZ; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 17/10/2022 | 8020-02 - ASSISTENTE GAPS TEC RAD; - 1440611-X; FERNANDA PEREIRA DA SILVA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 30/10/2022 | 8020-03 - ASSISTENTE GAPS TEC RAD; - 1681611-0; RAYANE PINHO DO NASCIMENTO; TERCEIRA V; TERCEIRA VI; 05/10/2022 | 8035-02 - ASSISTENTE GAPS TEC THD; - 1660888-7; ANGELICA TEIXEIRA DA SILVA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 29/10/2022; - 1660941-7; ROSANGELA ALVES BRAGA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 29/10/2022; - 1661072-5; ROBERIO PEREIRA DE SOUSA; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 29/10/2022; - 1661119-5; UILLIAM TEIXEIRA SANTANA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 29/10/2022 | 8044-03 - ASSISTENTE GAPS TEC LAB PAT; - 1677222-9; CRISTIANE CUNHA GOMES FERREIRA; TERCEIRA VI; TERCEIRA VII; 07/10/2022; - 1688302-0; LILIA MARIA DA SILVA SANTOS; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 19/10/2022 | 8044-04 - ASSISTENTE GAPS TEC LAB PAT; - 0141338-4; CLIMERIA JULIMERY BARROS DE SOUZA; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 02/10/2022; - 0141357-0; FATIMA FERREIRA DE CARVALHO; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 01/10/2022 | 8140-02 - TECNICO ENFERMAGEM; -

1660697-3; FERNANDA GONCALVES DE LIMA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 18/10/2022. SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE...: - 4010-01 - ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE; - 0146992-4; LUCIANA NORONHA PORTO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 22/10/2022; - 0147118-X; MARLUCE SOARES DA SILVA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 21/10/2022; - 0147189-9; ALISSON DE OLIVEIRA BARRETO; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 28/10/2022; - 0147294-1; HOLEMBERGUE CRISOSTOMO DOS SANTOS; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 28/10/2022; - 0147315-8; CARLOS JOSE PACHECO LOPES; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 28/10/2022; - 0147341-7; RIVANIA FARIAS DE SOUSA DE AQUINO; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 28/10/2022; - 0147392-1; ADRIANA AUGUSTO DA SILVA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 30/10/2022 | 4010-02 - ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE; - 0195388-5; ROGERIO DA SILVA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 08/10/2022; - 0196525-5; PERCY HELIOGABALO SOUZA DE MELO; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 08/10/2022; - 0196910-2; CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 25/10/2022; - 0197099-2; LETICIA ALVES SILVA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 25/10/2022; - 1440562-8; JAILTON DE SOUZA AMOR; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 25/10/2022 | 4010-03 - ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE; - 1688259-8; LAYS GOMES ORNELAS; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 15/10/2022; - 1688303-9; SILAS CESAR ALVES DE LIMA; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 15/10/2022; - 1688315-2; SARA DE FRANCA MENDES; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 30/10/2022 | 4010-04 - ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE; - 0141083-0; NELCIMAR CARVALHO DA SILVA; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 01/10/2022; - 0141137-3; LUCIANA DE SOUZA FERREIRA; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 05/10/2022; - 0141489-5; MICHELINE NEIVA QUEIROZ DE AZEVEDO; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 05/10/2022 | 6010-01 - ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE; - 0146796-4; HELIO LOPES DE MOURA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 24/10/2022; - 0146934-7; AYLTON FLORENCIO DE SOUZA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 28/10/2022 | 6010-04 - ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE; - 0141495-X; JOSE APARECIDO FRANCISCO DOS SANTOS; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 05/10/2022 | 701013-01 - MEDICO - ANESTESIOLOGIA; - 0165250-8; EDSON WANDER XAVIER DA ROCHA; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 15/10/2022 | 701013-02 - MEDICO - ANESTESIOLOGIA; - 1672194-2; ROBERTO DE FREITAS; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 07/10/2022 | 701018-02 - MEDICO - CIRURGIA GERAL; - 1672232-9; LUIZ ALBERTO DE ASSUNCAO FILHO; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 07/10/2022 | 701027-02 - MEDICO - GINECO.E OBSTETRICA; - 1677180-X; MARIAM VIVIANE JOVINO NEVES; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 17/10/2022 | 701035-02 - MEDICO - NEUROLOGIA; - 1677245-8; PAULA RAMONA SILVA DE MARIA; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 07/10/2022 | 701037-01 - MEDICO - ORT. E TRAUMATOLOGI; - 0165363-6; DJALMA CESAR MAGALHAES; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 18/10/2022; - 0165426-8; RICARDO ABREU AMARAL; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 31/10/2022 | 701040-01 - MEDICO - PEDIATRIA; - 0172107-0; RITA DE CASSIA MELLO MATOS; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 24/10/2022 | 701040-02 - MEDICO - PEDIATRIA; - 1677285-7; ANA CAROLINA PESSOA SIMOES; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 17/10/2022; - 1677687-9; BETANIA AMANCIO REZENDE; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 25/10/2022 | 701071-01 - MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE; - 0171748-0; CARLOS EDUARDO MENDES GOMES; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 24/10/2022 | 701071-02 - MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE; - 1440511-3; ANNA LUIZA BRAGA PLA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 09/10/2022 | 701077-03 - MEDICO-MEDICINA EMERGENCIA; - 1688298-9; RAYANNE GARRIDO MONTEIRO DE ANDRADE; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 23/10/2022; - 1688339-X; GUSTAVO BICALHO SA VASCONCELOS; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 24/10/2022; - 1688355-1; MARIANE PIRES VAZ DE MELLO; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 29/10/2022; - 1688365-9; MARTA RODRIGUES DE CARVALHO; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 30/10/2022; - 1688429-9; MATHIAS PALACIO JOHN; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 31/10/2022; - 1688477-9; THIAGO DO AMARAL MIRANDA; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 31/10/2022 | 7020-01 - ODONTOLOGO; - 0171374-4; LEDA DOS REIS MARTINS; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 01/10/2022; - 0182587-9; HELENA AMARAL COTRIM LABOISSIERE; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 14/10/2022 | 7020-04 - ODONTOLOGO; - 0141345-7; EVELINE GONCALVES DE MAGALHAES; ESPECIAL III; ESPECIAL IV; 02/10/2022 | 7030-01 - PSICOLOGO; - 0196450-X; MELISSA MARTINS PINA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/10/2022 | 7041-01 - FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA; - 0171449-X; HURIELL GUIMARAES SANTOS; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 01/10/2022; - 0171472-4; KENIO MARLOS LEMES MARTINS; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 01/10/2022; - 0196407-0; MARCELO DA SILVA OLIVEIRA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/10/2022; - 0196585-9; FLAVIA CARVALHO DE OLIVEIRA REIS; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/10/2022 | 7100-01 - ASSISTENTE SOCIAL; - 0196560-3; BIANCA DE SOUZA MARQUES; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 14/10/2022; - 0196565-4; ELIANA DE FATIMA FERNANDES DE SOUZA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 14/10/2022; - 0196568-9; CLAUDIA MARIA AZEVEDO DANTAS DE MEDEIROS; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 08/10/2022 | 7100-02 - ASSISTENTE SOCIAL; - 0196581-6; SHIRLEY APARECIDA SILVA ROCHA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 13/10/2022; - 0197047-X; JULIANA RETAMEIRO SILVA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 28/10/2022; - 1672357-0; RAFAELA DE FRANCA RAMALHO; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 07/10/2022 | 7110-01 - ENFERMEIRO; - 0146988-6; SANDRA MARIA PEREIRA CARDOSO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 24/10/2022; - 0147115-5; MARIA DA CONCEICAO SILVA DE FREITAS; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 30/10/2022; - 0165248-6; GILCELIA OLIVEIRA DA SILVA; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 31/10/2022; - 0171148-2; LAURA CARREIRO REGO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II;

02/10/2022; - 0171356-6; MARIO LUCIO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 02/10/2022; - 0171429-5; RAQUELINI MERIELLE CAMPOE; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 01/10/2022; - 0171461-9; OTAVIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 01/10/2022; - 0171629-8; LUCIANA BATISTA DE MESQUITA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 02/10/2022 | 7110-02 - ENFERMEIRO; - 1660651-5; ROSEMEIRE VIDAL DA SILVA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 04/10/2022 | 7110-04 - ENFERMEIRO; - 0139726-5; WANESSA KELLY OLIVEIRA FERREIRA; ESPECIAL III; ESPECIAL IV; 27/10/2022; - 0141211-6; MEYRE PEREIRA NERI MENESCAL; ESPECIAL III; ESPECIAL IV; 01/10/2022; - 0141458-5; VERA LUCIA BELISARIO; ESPECIAL III; ESPECIAL IV; 01/10/2022; - 0146886-3; ROSINEI JORGE PEIXOTO; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 22/10/2022 | 7120-01 - NUTRICIONISTA; - 0195880-1; ANA CAROLINA LOPES FERREIRA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 13/10/2022; - 0196411-9; JULIANA CALDAS ALMEIDA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 13/10/2022; - 0196443-7; THAYSA GLEICIA DE SOUSA BEZERRA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/10/2022; - 0196591-3; CLARISSE AMARAL BOLINELLI; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 08/10/2022; - 0214709-2; JANAINA APARECIDA DE BORBA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 04/10/2022; - 0214725-4; SILVANA REIGOTA NAVES; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 06/10/2022; - 0214744-0; BIANCA BARBOSA BARROSO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 13/10/2022 | 7120-04 - NUTRICIONISTA; - 0146843-X; DEBORA CRISTINA DE FARIA; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 24/10/2022 | 7150-02 - FONOAUDIOLOGO; - 1672255-8; JANAINA SIMOES ANTONIO; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 14/10/2022; - 1672279-5; RENATA MONTEIRO TEIXEIRA ER; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 13/10/2022 | 7162-01 - TERAPEUTA OCUPACIONAL; - 0171566-6; CAROLINE JONAS REZAGHI RICOMINI NUNES; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 01/10/2022; - 0196529-8; POLIANA AMARAL DE LIMA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 14/10/2022 | 7162-03 - TERAPEUTA OCUPACIONAL; - 1688314-4; LORRAYNE MARJORY MENEZES RODRIGUES; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 29/10/2022 | 8010-01 - TECNICO ENFERMAGEM; - 0146550-3; KETLIN DOS SANTOS MADEIRO NASCIMENTO; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 09/10/2022; - 0146552-X; DANIELLA NUNES DE SOUZA; PRIMEIRA IV; PRIMEIRA V; 09/10/2022; - 0146665-8; MIRTES MARIA BARBOSA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 14/10/2022; - 0146681-X; GILDA DE ARAUJO COSTA LIMA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 14/10/2022; - 0146707-7; PAULO CORDEIRO ARAUJO; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 29/10/2022; - 0146775-1; ADRIANA ROSA DE SOUZA; PRIMEIRA IV; PRIMEIRA V; 17/10/2022; - 0146802-2; FRANCISCA FEITOSA DA SILVA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 20/10/2022; - 0146809-X; APARECIDA SILVA SOUZA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 20/10/2022; - 0146841-3; VITORIA REGIA DOS SANTOS SOUZA; PRIMEIRA IV; PRIMEIRA V; 21/10/2022; - 0146844-8; IEDA MARIA NERY DA SILVA LIRA OLIVEIRA; PRIMEIRA IV; PRIMEIRA V; 21/10/2022; - 0146853-7; SIMONE GONCALVES DE JESUS; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 20/10/2022; - 0146877-4; IRACEMA PEREIRA SOBRINHO SILVA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 21/10/2022; - 0146903-7; RENATA DE OLIVEIRA COSTA; PRIMEIRA IV; PRIMEIRA V; 22/10/2022; - 0146906-1; FRANCINETE PEREIRA SOARES PIMENTEL; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 24/10/2022; - 0146941-X; ADRIANA RIBEIRO QUINTANILHA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 23/10/2022; - 0146963-0; CINTIA KELLY DE OLIVEIRA CUNHA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 24/10/2022; - 0147011-6; PATRICIA ALVES GUIMARAES; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 21/10/2022; - 0147026-4; KATIA CLARO DOS SANTOS BEZERRA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 23/10/2022; - 0147027-2; MARISA CRISTIANE DE OLIVEIRA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 28/10/2022; - 0147054-X; MARCOS ANTONIO SALES FERREIRA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 23/10/2022; - 0147064-7; TAISSA CRISTINA VELOSO DA SILVA CORREIA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 24/10/2022; - 0147086-8; CARLA CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA SILVA; PRIMEIRA IV; PRIMEIRA V; 24/10/2022; - 0147087-6; CLAUDIA CONCEICAO GESSER DE ALCANTARA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 24/10/2022; - 0147088-4; REGES SILVA PAULINO; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 23/10/2022; - 0147093-0; LILIAN CORREA LOPES; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 24/10/2022; - 0147121-X; LUCIANA PIRES DE SOUZA MARCON; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 24/10/2022; - 0147159-7; ANDREA GOMES ALVES DOS SANTOS; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 28/10/2022; - 0147164-3; LINDACI MARCELINO DE FREITAS TOMINAGA; PRIMEIRA IV; PRIMEIRA V; 24/10/2022; - 0147225-9; VERA LUCIA DOS SANTOS FERREIRA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 28/10/2022; - 0147262-3; ROSEANE RODRIGUES GUIMARAES; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 29/10/2022; - 0147279-8; KARLA CASTRO MELO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 29/10/2022; - 0147297-6; GISLENE ALVES DOS SANTOS; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 29/10/2022; - 0147426-X; JULIANA DA SILVA LIRA; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 31/10/2022; - 0147429-4; PRISCILA BORGES PONCIANO ALMEIDA; PRIMEIRA IV; PRIMEIRA V; 31/10/2022; - 0147433-2; ALINE CELY ALVES; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 31/10/2022; - 0147438-3; SHEILA MELO CORREA SANTOS; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 29/10/2022; - 0147451-0; EFIGENIA ALVES GONDIM SCHREIBER; PRIMEIRA IV; PRIMEIRA V; 29/10/2022; - 0147510-X; ILDECLIDE PEREIRA DE SOUZA; PRIMEIRA IV; PRIMEIRA V; 29/10/2022 | 8010-02 - TECNICO ENFERMAGEM; - 0147113-9; ELIANE DO NASCIMENTO SALES; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 28/10/2022; - 0147376-X; LIDIA DE ALMEIDA COSTA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 29/10/2022; - 0171384-1; CLAUDINEIDE BISPO DA SILVA NOGUEIRA; SEGUNDA VI; SEGUNDA VII; 02/10/2022; - 0182704-9; NILDIRENE VIEIRA BISPO; SEGUNDA VI; SEGUNDA VII; 22/10/2022 | 8010-03 - TECNICO ENFERMAGEM; - 0182652-2; MAYSA FAGUNDES LOTT; SEGUNDA VI; SEGUNDA VII; 20/10/2022 |

8020-01 - ASSISTENTE GAPS TEC RAD; - 0146580-5; ROSANGELA THOME DA SILVA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 14/10/2022; - 0146585-6; SHIRLEI COSTA MELO DE LIMA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 21/10/2022; - 0146679-8; HERBERT ZAGUI FALCAO; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 21/10/2022; - 0146835-9; LINDOMAR CAETANO RODRIGUES; PRIMEIRA IV; PRIMEIRA V; 24/10/2022; - 0158388-3; MAURO LUCIO DO CARMO FERREIRA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 17/10/2022; - 0158417-0; ANDREIA MEDEIROS RODRIGUES; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 17/10/2022; - 0158439-1; MARCUS VINICIUS SOUZA FRASAO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 17/10/2022; - 0158471-5; PAULO HENRIQUE BRITO DE SOUSA ALVES; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 17/10/2022; - 0158493-6; MAGNO PAIVA SALES; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 17/10/2022; - 0158497-9; MARCIO VIEIRA VIRGILIO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 17/10/2022; - 0165249-4; CELIO FERREIRA DE CARVALHO NETO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 19/10/2022 | 8020-02 - ASSISTENTE GAPS TEC RAD; - 1440559-8; FRANCISCO CALDEIRA RODRIGUES; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 18/10/2022 | 8035-02 - ASSISTENTE GAPS TEC THD; - 1660825-9; JAQUELINE PEREIRA ALVES DOS SANTOS; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 29/10/2022; - 1660828-3; SEBASTIANA DE FATIMA MATIAS; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 29/10/2022; - 1660829-1; JULIANA BARBOSA DOS SANTOS; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 29/10/2022; - 1660853-4; MARIA MADALENA AQUINO DO NASCIMENTO; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 29/10/2022; - 1660924-7; LUCIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 29/10/2022; - 1660932-8; ELEN DE OLIVEIRA LIMA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 29/10/2022; - 1660943-3; ROSE MARY CRISTINA COSTA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 29/10/2022; - 1661014-8; ROZANGELA SOARES DA SILVA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 29/10/2022; - 1661129-2; ELIANE MARIA DA CONCEICAO CARVALHO; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 29/10/2022; - 1661132-2; PAMMELA DA COSTA SILVA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 29/10/2022; - 1661134-9; ADRIANA SILVA ALVES; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 29/10/2022 | 8042-01 - ASSISTENTE GAPS TEC LAB HEM; - 0146689-5; CLEIDE LIMA DA SILVA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 23/10/2022; - 0146807-3; ISRAEL DE SOUSA GAMA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 22/10/2022; - 0146987-8; MARIA DE FATIMA OLIVEIRA PENA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 30/10/2022; - 0147123-6; AMANDA JOSE DE SOUZA; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 23/10/2022; - 0147360-3; SIMONE RODRIGUES DE ARAUJO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 29/10/2022 | 8044-02 - ASSISTENTE GAPS TEC LAB PAT; - 1440594-6; FABIANE MATIAS ALVES; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 30/10/2022 | 8044-03 - ASSISTENTE GAPS TEC LAB PAT; - 1688466-3; CAROLINE CUNHA FONTOURA SILVA; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 25/10/2022 | 8044-04 - ASSISTENTE GAPS TEC LAB PAT; - 0141367-8; WALQUIRIA PASSOS DE ARAUJO; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 01/10/2022; - 0141411-9; PATRICIA FRANCIELE LISBOA; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 01/10/2022 | 8060-02 - ASSISTENTE GAPS TEC NUTRICA; - 1435983-9; MICHELE THIEME TAKAKI; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 31/10/2022 | 8060-04 - ASSISTENTE GAPS TEC NUTRICA; - 0141102-0; MARIA DAS GRACAS MOTA; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 05/10/2022; - 0141378-3; ADRIANA EVANGELISTA DA SILVA; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 05/10/2022 | 8073-05 - TECNICO GEST ASS PUB SAUDE; - 1440561-X; CIBILA DOS SANTOS SIMPLICIO; UNICA X; UNICA XI; 25/10/2022; - 1688399-3; LILIANE GONCALVES DOS REIS; UNICA IV; UNICA V; 22/10/2022 | 8075-05 - TECNICO GEST ASS PUB SAUDE; - 0196586-7; VANESSA RODRIGUES AGUIAR; UNICA XII; UNICA XIII; 20/10/2022; - 0196588-3; PATRICIA PAULA DA SILVA RABELO; UNICA XII; UNICA XIII; 18/10/2022; - 0196747-9; CAMILA DE SOUSA CAMELO; UNICA XII; UNICA XIII; 21/10/2022 | 8140-02 - TECNICO ENFERMAGEM; - 1660746-5; LUSENIR SOUZA DO MONTE; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 18/10/2022; - 1660863-1; NOEMIA CORREIA DOS SANTOS; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 18/10/2022 | 8140-03 - TECNICO ENFERMAGEM; - 1677197-4; GABRIELLY SOUZA DE ANDRADE; TERCEIRA VI; TERCEIRA VII; 10/10/2022; - 1677244-X; FRANCISCA ARAUJO DO AMARAL; TERCEIRA VI; TERCEIRA VII; 17/10/2022; - 1677262-8; MARCELLE DA SILVA COELHO; TERCEIRA VI; TERCEIRA VII; 14/10/2022; - 1677321-7; JULIANA MEIRA DOS SANTOS; TERCEIRA VI; TERCEIRA VII; 11/10/2022. SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL: - 4010-01 - ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE; - 0146667-4; ROBERTA PAULA CAIXETA MARIANI; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 22/10/2022; - 0146720-4; KECIA XAVIER DE LACERDA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 22/10/2022; - 0147112-0; ROGERIO BARBOSA DE SOUSA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 22/10/2022; - 0147130-9; ESTER DA CONCEICAO SANTOS IZIDORO; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 29/10/2022; - 0147259-3; TELANIA MARIA DANTAS DE QUEIROZ ALMEIDA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 28/10/2022; - 0147273-9; CLEDSON DE SIQUEIRA LISBOA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 30/10/2022 | 4010-02 - ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE; - 0196524-7; MIRIAN COSTA E SILVA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 08/10/2022; - 1440515-6; LORENA LUAMAR SERAINE RODRIGUES; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/10/2022 | 4010-03 - ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE; - 1688262-8; MICHELE DA SILVA DINIZ; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 15/10/2022; - 1688373-X; FABIANE CORREIA DA SILVA; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 17/10/2022; - 1688375-6; FABIO DE ALMEIDA SOARES; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 30/10/2022 | 4010-04 - ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE; - 0141277-9; ROSANGELA BATISTA; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 01/10/2022; - 0141423-2; DEBORA DE KASSIA DO CARMO SILVA MIGUEL PORFIRIO; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 01/10/2022 | 6010-01 - ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE; - 0147470-7; GERHARD MAURER; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 30/10/2022 | 6010-04 -

ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE; - 0141172-1; LEO MAGNO CARLOS DOS SANTOS; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 04/10/2022; - 0141410-0; ALEXANDRE VENCESLAU DE ARAUJO; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 04/10/2022 | 701013-01 - MEDICO - ANESTESIOLOGIA; - 0165293-1; ROGERIO GUIMARAES CARDOSO; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 15/10/2022 | 701018-02 - MEDICO - CIRURGIA GERAL; - 1440381-1; ALAN KAGAN; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 03/10/2022; - 1672081-4; MARIA CAROLINA DE ALMEIDA GERALDINO; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 07/10/2022 | 701023-02 - MEDICO - CLINICA MEDICA; - 1661083-0; BLEND AVELINO SOARES; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 29/10/2022 | 701023-04 - MEDICO - CLINICA MEDICA; - 0149689-1; MARCOS CESAR DE ARAUJO WANDERLEI; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 20/10/2022 | 701027-02 - MEDICO - GINECO.E OBSTETRICI; - 1677281-4; FLAVIA MARTINI VENUCIANO PANSIERE; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 17/10/2022 | 701037-01 - MEDICO - ORT. E TRAUMATOLOGI; - 0165410-1; ANDERSON FREITAS; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 31/10/2022; - 0196723-1; RODRIGO MARQUES PARANAHYBA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 18/10/2022; - 0196911-0; DANIEL ANTONIO DE OLIVEIRA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 18/10/2022; - 0196945-5; RODRIGO DE PAULA COSTA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 18/10/2022 | 701037-02 - MEDICO - ORT. E TRAUMATOLOGI; - 0196742-8; PEDRO RICARDO DE MEDEIROS JUNIOR; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 18/10/2022; - 0196790-8; ANDRE LUIZ ZAMUNER; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 18/10/2022; - 0196837-8; FABIO VIEIRA FERREIRA KOYAMA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 18/10/2022 | 701047-02 - MEDICO - TERAPIA INT. ADULTO; - 1661076-8; UADSON SILVA BARRETO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 29/10/2022 | 701051-02 - MEDICO - PROCTOLOGIA; - 1677267-9; JORGE AUGUSTO CARDOSO OLIVEIRA; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 14/10/2022 | 701071-01 - MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE; - 0158272-0; ISABELA CASCAO ANJOS; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 05/10/2022; - 0171391-4; HUDSON DE OLIVEIRA VIRGINI; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 01/10/2022 | 701077-03 - MEDICO-MEDICINA EMERGENCIA; - 1688320-9; MONICA RODRIGUES PIRES; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 22/10/2022; - 1688377-2; MARILIA ALVES KAKUMOTO; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 29/10/2022; - 1688502-3; MARIELLY MATIAS MACHADO; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 29/10/2022 | 701079-03 - MEDICO-CIRURGIA GERAL-TRAUMA; - 1688391-8; PEDRO HENRIQUE BORGES SILVESTRE; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 26/10/2022; - 1688483-3; DANIEL DE PAULA SANTANA; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 26/10/2022 | 7020-01 - ODONTOLOGO; - 0171540-2; FREDERICO FRANCA VIDIGAL; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 01/10/2022; - 0171544-5; MARIA PAULA CALS DE VASCONCELOS BASILIO; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 01/10/2022; - 0196480-1; WLADIMIR SANTOS BARRETO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 08/10/2022 | 7020-04 - ODONTOLOGO; - 0141064-4; ALEXANDRE NOBRE REIS; ESPECIAL III; ESPECIAL IV; 01/10/2022; - 0141429-1; ALESSANDRA SANTOS PEDROZA SOARES; ESPECIAL III; ESPECIAL IV; 01/10/2022; - 0141513-1; JOSE MARTINS LEMOS; ESPECIAL III; ESPECIAL IV; 01/10/2022; - 0146996-7; WLADIMIR SANTOS BARRETO; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 23/10/2022 | 70204-01 - CIRURGIAO DENTISTA; - 0171397-3; THIAGO RABELO DE CARVALHO; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 01/10/2022; - 0171537-2; LOYANE FRANIO BATISTA DE MELO; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 01/10/2022 | 7041-01 - FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA; - 0171413-9; PAULO MARCOS SILVA DO NASCIMENTO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 01/10/2022; - 0196422-4; RODRIGO MARQUES AGUIAR; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/10/2022 | 7041-02 - FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA; - 1672193-4; DANIEL HIGOR DA SILVA BARROS; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 07/10/2022 | 7070-01 - ADMINISTRADOR; - 0195750-3; RICARDO GONZAGA PATRAO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 08/10/2022 | 7100-01 - ASSISTENTE SOCIAL; - 0195766-X; LIVIA DA COSTA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 08/10/2022; - 0196564-6; MARIA SELMA GONCALVES PIGNATA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 14/10/2022 | 7100-02 - ASSISTENTE SOCIAL; - 1672302-3; GRAZIELA ANDREGHETTO SPONCHIADO; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 08/10/2022; - 1672321-X; IDA TEIXEIRA DE ASSUNCAO; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 16/10/2022 | 7110-01 - ENFERMEIRO; - 0171169-5; LUIS GUSTAVO SOUSA LIMA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 01/10/2022; - 0171207-1; MICHELE DOS REIS ALMEIDA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 02/10/2022; - 0171218-7; TANIELA MARQUEZ DE PAULA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 02/10/2022; - 0171542-9; KERGINALDO SEVERIANO DE MELO JUNIOR; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 02/10/2022; - 0171565-8; JAQUELINE DOS SANTOS CALDAS COSTA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 02/10/2022; - 0182487-2; RITA ALVES FREIRE FERREIRA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 09/10/2022 | 7110-02 - ENFERMEIRO; - 1440465-6; CHARLENE CEZAR DA SILVA DE ANDRADE; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/10/2022 | 7110-04 - ENFERMEIRO; - 0141457-7; EMILIA JORCELINA RODRIGUES VIEIRA DA SILVA; ESPECIAL III; ESPECIAL IV; 01/10/2022; - 0146736-0; ELIZABETH COSTA TELES VASCONCELOS LOPES; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 24/10/2022; - 0146947-9; SANDERLI DIONISIO PEREIRA BORBA; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 24/10/2022; - 0147058-2; INDALICIO DE SOUZA PRIMO JUNIOR; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 28/10/2022 | 7120-01 - NUTRICIONISTA; - 0196403-8; LUCIMAR ALMEIDA MELO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 08/10/2022; - 0196463-1; PRISCILA DOS SANTOS FEITOZA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 08/10/2022; - 0196546-8; NATASCHA FACANHA SILVA RAMOS; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 14/10/2022 | 7120-04 - NUTRICIONISTA; - 0147081-7; SARA BORGES DAMASCENO; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 28/10/2022 | 7150-02 - FONOAUDIOLOGO; - 1667033-7; SANDRA BARROSO SILVA; SEGUNDA III;

SEGUNDA IV; 10/10/2022; - 1672203-5; DEBORA CRISTIANE PERES DAMASIO; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 05/10/2022; - 1672277-9; SUZANA BRAGA MARTINS; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 16/10/2022; - 1672278-7; LILIAN CRISTINA DE FREITAS REIS; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 16/10/2022; - 1672280-9; JULIA DE SA BITTENCOURT; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 16/10/2022 | 7161-01 - FISIOTERAPEUTA; - 0195883-6; POLYANE GONCALVES DE MAGALHAES JACINTO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 13/10/2022; - 0196543-3; TIAGO PESSOA LIMA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 08/10/2022 | 7162-01 - TERAPEUTA OCUPACIONAL; - 0196521-2; LARISSA ARAUJO CHAVES FARIA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 15/10/2022 | 8010-01 - TECNICO ENFERMAGEM; - 0146563-5; ELIANA MIRANDA DE OLIVEIRA VERAS; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 15/10/2022; - 0146564-3; SOCORRO VIANA RODRIGUES OLIVEIRA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 13/10/2022; - 0146576-7; WESLEANY BORGES DA SILVA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 14/10/2022; - 0146593-7; CEILA PEREIRA DA SILVEIRA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 14/10/2022; - 0146604-6; MARIA DIVA SOARES NUNES; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 14/10/2022; - 0146625-9; JOSELINA ALVES FERREIRA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 14/10/2022; - 0146628-3; ELAINE CARVALHO DE AGUIAR BANDEIRA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 14/10/2022; - 0146658-5; VALDA MARIA COSTA FUMEIRO; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 23/10/2022; - 0146670-4; STELLA ARAUJO PEREIRA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 14/10/2022; - 0146675-5; VIVIANE DA SILVA DOURADO MANGUEIRA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 23/10/2022; - 0146702-6; IRACI CAMELO DE SOUZA MORAIS; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 20/10/2022; - 0146704-2; WAGNER ARAUJO DE BRITO; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 23/10/2022; - 0146738-7; LIDIANE SILVA DE ARAUJO LOPES; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 20/10/2022; - 0146740-9; GILMARA NETO BESERRA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 20/10/2022; - 0146741-7; MARINILDE FURTADO VIANA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 24/10/2022; - 0146742-5; SANZIA MARIA DE QUEIROZ LACERDA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 20/10/2022; - 0146746-8; RAQUEL RIBEIRO DO PRADO; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 23/10/2022; - 0146761-1; DEJENY ROSA LIMA DE OLIVEIRA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 21/10/2022; - 0146799-9; GERALDO ARAUJO CLAUDINO DE FREITAS; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 21/10/2022; - 0146819-7; ELIZABETE DE SOUSA CORREA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 22/10/2022; - 0146824-3; NAIDE BRITO DA SILVA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 28/10/2022; - 0146840-5; VANUSA DOS SANTOS MACHADO; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 20/10/2022; - 0146851-0; MARIA DE FATIMA ARAUJO SALES; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 21/10/2022; - 0146852-9; ADELAIDE SOUZA LOPES MATTOS; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 22/10/2022; - 0146878-2; SIMONE GONCALVES DE ANDRADE OLIVEIRA; PRIMEIRA IV; PRIMEIRA V; 21/10/2022; - 0146879-0; EILTON LEITE MACHADO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 21/10/2022; - 0146896-0; CINTIA CARRIJO DE MORAIS; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 23/10/2022; - 0146902-9; RITA LUCY SANTIAGUA PEREIRA; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 22/10/2022; - 0146914-2; MERCIA CRISTIANE NASCIMENTO E SILVA; PRIMEIRA IV; PRIMEIRA V; 23/10/2022; - 0146915-0; FRANCISCA MARIA DE ABREU GONCALVES; PRIMEIRA IV; PRIMEIRA V; 22/10/2022; - 0146916-9; CARMOZITA FERREIRA OLIVERIO; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 22/10/2022; - 0146927-4; FRANCOISE FERREIRA DE SOUSA MATIAS; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 24/10/2022; - 0146928-2; MARINEZ MONICA; PRIMEIRA IV; PRIMEIRA V; 24/10/2022; - 0146938-X; MIOSETE MARIA DA COSTA CABRAL AGUIAR; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 24/10/2022; - 0147001-9; ELISANGELA MARIA DA COSTA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 29/10/2022; - 0147002-7; LEANDRO ARAUJO DE OLIVEIRA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 23/10/2022; - 0147005-1; DINALVA CARVALHO MOTA LINS; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 24/10/2022; - 0147009-4; LORENA BENTO GUEDES; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 22/10/2022; - 0147010-8; GISELE PEREIRA MIZUEL DAH; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 22/10/2022; - 0147013-2; GILCENILDA ALVES LOPES; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 24/10/2022; - 0147016-7; GIRLENE FERREIRA AGUIAR; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 23/10/2022; - 0147036-1; CLEIA RAMOS DE SOUZA ALMEIDA; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 24/10/2022; - 0147063-9; LUCIANA PAULA DIAS CAMPOS; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 24/10/2022; - 0147067-1; EDNA ALVES DE OLIVEIRA MARIANO; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 24/10/2022; - 0147077-9; PAULO ROBERTO ANTUNES; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 28/10/2022; - 0147094-9; CARLA PRISCILA MACHADO DE SOUZA DO NASCIMENTO; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 24/10/2022; - 0147103-1; ALTAMIR TEIXEIRA DA CRUZ; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 28/10/2022; - 0147135-X; FLAVIA CARDOSO DA SILVA SANTOS; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 28/10/2022; - 0147136-8; ROSELI JOSE DE JESUS CEZARIO SOARES; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 28/10/2022; - 0147155-4; ELIDA NASCIMENTO DIAS DOS SANTOS; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 28/10/2022; - 0147170-8; PATRICIA RODRIGUES DE ARAUJO; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 28/10/2022; - 0147205-4; BENEDITA PEREIRA DOS SANTOS CAIXETA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 28/10/2022; - 0147227-5; WILIAN BARBOSA DE ARAUJO; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 28/10/2022; - 0147233-X; SILESIA JOSE DE SOUSA; PRIMEIRA IV; PRIMEIRA V; 28/10/2022; - 0147241-0; NILDA FONTINELE DA SILVA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 28/10/2022; - 0147337-9; ANTONELLA PEREIRA DA FONSECA GALENO; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 28/10/2022; - 0147353-0; MARCIA FERREIRA DA CRUZ; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 29/10/2022; - 0147355-7; MARCILEIA MACEDO DE OLIVEIRA FRANCA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 29/10/2022; - 0147365-4; MARILENE NUNES DE MEIRELES; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 29/10/2022; - 0147512-6;

JERONIMA D'ARK CHAVES; PRIMEIRA IV; PRIMEIRA V; 30/10/2022 | 8010-02 - TECNICO ENFERMAGEM; - 0182612-3; ROSINEIDE RIBEIRO FERREIRA; SEGUNDA VI; SEGUNDA VII; 22/10/2022; - 0182693-X; FULVIA PATRICIA DE SOUZA; SEGUNDA VI; SEGUNDA VII; 21/10/2022; - 0182694-8; NILCE DE SOUSA ARAUJO; SEGUNDA VI; SEGUNDA VII; 19/10/2022; - 0199335-6; MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 16/10/2022 | 8020-01 - ASSISTENTE GAPS TEC RAD; - 0147141-4; TATIANA GONCALVES MONTEIRO; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 24/10/2022; - 0147143-0; MARIA IZABEL DA SILVA TEIXEIRA OLIVEIRA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 24/10/2022; - 0158302-6; BIANCA GOMES REIS; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 17/10/2022; - 0158312-3; FRANCISCO WILTON MONTEIRO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 17/10/2022; - 0158338-7; GIBSON FELINTO PEREIRA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 17/10/2022; - 0158386-7; THIAGO DE JESUS GARCIA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 17/10/2022; - 0158396-4; SERGIO PAULO DE OLIVEIRA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 17/10/2022; - 0158416-2; CARLOS HENRIQUE DE ABDON; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 17/10/2022; - 0158450-2; LEONARDO BASTOS DA SILVA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 17/10/2022; - 0158490-1; VILMAR DIONISIO SANTANA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 17/10/2022 | 8020-02 - ASSISTENTE GAPS TEC RAD; - 0158431-6; JOSUE ALMEIDA BANDEIRA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 17/10/2022; - 0158448-0; DANUBIA GLEIZER SILVA MANAZEK; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 17/10/2022; - 0158495-2; DANIEL GONCALVES TORRES; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 17/10/2022 | 8030-04 - ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE; - 0141136-5; MARCIA CRISTINA BORGES SARDINHA; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 04/10/2022 | 8035-02 - ASSISTENTE GAPS TEC THD; - 1440523-7; LUCIENE FELICIANO DE SOUZA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 05/10/2022; - 1660820-8; ELIANE BARROS RODRIGUES DE SOUSA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 29/10/2022; - 1660861-5; SONIA MARIA COSTA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 29/10/2022; - 1660897-6; KELLY CRISTINA GOMES VIEIRA HOSHINO; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 29/10/2022; - 1660929-8; TATIANE DA SILVA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 29/10/2022; - 1660930-1; TATIANA CINTIA MARIA SOARES MARREIROS DA SILVA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 29/10/2022; - 1660931-X; ELOIDES DE JESUS ARAUJO CABRAL GUEDES; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 29/10/2022; - 1661011-3; VALERIA OLIVEIRA DIAS; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 29/10/2022; - 1661053-9; NEIDE BORGES DA SILVA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 29/10/2022; - 1661073-3; VALDECY FERREIRA BRANDAO; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 29/10/2022 | 8042-01 - ASSISTENTE GAPS TEC LAB HEM; - 0146616-X; ROBERTO ZEFERINO; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 22/10/2022 | 8044-02 - ASSISTENTE GAPS TEC LAB PAT; - 0197009-7; ROSILENE RAMOS DE SOUZA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 28/10/2022; - 0197206-5; MONICA DOS REIS PEREIRA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 27/10/2022; - 1440572-5; ANDREA KATIA DE SOUSA SANTOS; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 19/10/2022 | 8044-03 - ASSISTENTE GAPS TEC LAB PAT; - 1677175-3; CLEDEMILSON RIBEIRO DE ALMEIDA; TERCEIRA VI; TERCEIRA VII; 10/10/2022; - 1688131-1; BRUNO RIBEIRO FREIRE; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 01/10/2022; - 1688461-2; ALDA FERREIRA DINIZ; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 23/10/2022 | 8044-04 - ASSISTENTE GAPS TEC LAB PAT; - 0141245-0; MESSIAS ADJALBAS MUNIZ BARBOSA; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 01/10/2022; - 0141326-0; WILLIAM DOS SANTOS PEREIRA; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 02/10/2022 | 8060-03 - ASSISTENTE GAPS TEC NUTRICA; - 1688406-X; VALERIA OLIVEIRA DE SOUSA; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 26/10/2022 | 8140-02 - TECNICO ENFERMAGEM; - 1660550-0; MARIA DO SOCORRO SOARES DIAS; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 04/10/2022; - 1660657-4; BELISA LOPES DE SOUZA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 04/10/2022; - 1660687-6; VALERIA DOS REIS NEVES; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 18/10/2022; - 1660723-6; ALESSANDRA DO NASCIMENTO SANTOS; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 11/10/2022; - 1660729-5; REJANE SANTOS MENDES; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 18/10/2022; - 1660796-1; ADRIANA NEIVA AIRES; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 18/10/2022 | 8140-03 - TECNICO ENFERMAGEM; - 1661030-X; VALDILENE PINTO DE SANTANA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 18/10/2022; - 1677232-6; RAQUEL SOARES CAMPOS; TERCEIRA VI; TERCEIRA VII; 07/10/2022

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE...: - 4010-01 - ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE; - 0146622-4; ROSENI ABADIA OLIVEIRA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 22/10/2022; - 0146661-5; USTANIA FREIRE DE ARAUJO; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 17/10/2022; - 0146706-9; EILANY MARIA AMORIM BATISTA ALMEIDA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 22/10/2022; - 0146718-2; LUCIANA SILVA MOREIRA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 22/10/2022; - 0146722-0; CLORISMAR CARVALHO; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 22/10/2022; - 0146822-7; EDER GONCALVES DO NASCIMENTO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 22/10/2022; - 0146911-8; ACACIA SOARES NOVAES; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 22/10/2022; - 0146970-3; MICHELYNE BORGES CALDEIRA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 24/10/2022; - 0147168-6; LUCIANA AUGUSTA VASCONCELOS DOS SANTOS; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 31/10/2022; - 0147182-1; SUELY VIEIRA DE MELO; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 28/10/2022; - 0147379-4; BRUNO DE ALMEIDA OLIVEIRA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 29/10/2022; - 0147406-5; HELENIMAR DE CARVALHO LEITE NORONHA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 30/10/2022; - 0147409-X; MARCOS ANTONIO MENDES DE LACERDA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 30/10/2022; - 0147448-0; SUEMER PEREIRA MARIZ RIBEIRO; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 28/10/2022; - 0147492-8; ELAINE DIAS DOS SANTOS; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 31/10/2022 | 4010-02 - ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE; - 0196433-X; CARLA SUELEN OLIVEIRA BARROSO; SEGUNDA V;

SEGUNDA VI; 08/10/2022; - 0196438-0; ANE CRISTIE MOREIRA DE SOUZA SANTOS; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 14/10/2022; - 0196767-3; DIEGO LUCIANO SANTOS DE ALENCAR; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 15/10/2022; - 0196867-X; FELIPE MUNIZ MARINHO DA ROCHA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 25/10/2022; - 1440597-0; HADLA ALMEIDA BESSA BARROS; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 29/10/2022 | 4010-03 - ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE; - 1677353-5; CASSIA AGAPITO DOS SANTOS; TERCEIRA VI; TERCEIRA VII; 10/10/2022; - 1688194-X; KAROLINE LEITE BRITO; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 15/10/2022; - 1688288-1; PATRICIA APARECIDA DE SOUZA; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 19/10/2022; - 1688464-7; ANDRESSA LOHANNA BARBOSA DA SILVA; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 26/10/2022 | 4010-04 - ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE; - 0141168-3; JESIEL FERNANDES DOS SANTOS; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 03/10/2022; - 0141319-8; SILMARA TORRI VARELA; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 01/10/2022; - 0141325-2; LUIZ ALBERTO GAMA JUNIOR; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 01/10/2022 | 6010-04 - ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE; - 0141497-6; LAURO DE SOUZA GUEDES; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 04/10/2022; - 0141518-2; MARCELO CAMILO SANTANA; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 05/10/2022 | 701013-01 - MEDICO - ANESTESIOLOGIA; - 0165215-X; FREDERICO AUGUSTO SOARES DE LIMA; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 11/10/2022; - 0165224-9; FLAVIO GOUVEIA CAMELO RAMIRO; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 11/10/2022; - 0165259-1; RAUL TORRES DOS REIS NETO; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 15/10/2022 | 701013-04 - MEDICO - ANESTESIOLOGIA; - 0146555-4; ERICA ROSA TRINDADE; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 24/10/2022; - 0146869-3; EFIGENIA MARIA CORREIA LEITE; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 28/10/2022; - 0146907-X; LUCIANO GOMES ALMEIDA; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 28/10/2022 | 701016-02 - MEDICO - CARDIOLOGIA; - 1677382-9; IZADORA BARBOSA CAMPOS; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 14/10/2022 | 701016-04 - MEDICO - CARDIOLOGIA; - 0146797-2; ROSTAN SILVESTRE DA SILVA JUNIOR; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 24/10/2022 | 701018-01 - MEDICO - CIRURGIA GERAL; - 0165357-1; JOAO ORMINDO BELTRAO BARROS; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 17/10/2022 | 701024-02 - MEDICO - DERMATOLOGIA; - 1440362-5; THAIS SILVEIRA CESARIO HADDAD; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 03/10/2022 | 701027-03 - MEDICO - GINECO.E OBSTETRICI; - 1677284-9; JULIANA DYTZ FAGUNDES RIBEIRO; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 07/10/2022 | 701033-01 - MEDICO - NEFROLOGIA; - 0165319-9; GLADSON PAIVA FERREIRA; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 19/10/2022 | 701033-02 - MEDICO - NEFROLOGIA; - 1677293-8; LIZANDRA CAROLINE BARBOSA CARVALHO; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 07/10/2022 | 701033-03 - MEDICO - NEFROLOGIA; - 1688481-7; ADRIANA COSTA DE LIMA; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 26/10/2022 | 701035-03 - MEDICO - NEUROLOGIA; - 1688237-7; MANOEL WILKLEY GOMES DE SOUSA; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 25/10/2022 | 701037-01 - MEDICO - ORT. E TRAUMATOLOGI; - 0165277-X; DIMY PRAZERES DOS SANTOS; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 17/10/2022; - 0165310-5; JOSE CARLOS DE QUEIROZ JUNIOR; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 17/10/2022 | 701037-02 - MEDICO - ORT. E TRAUMATOLOGI; - 1677277-6; LUIZ HENRIQUE CORREA DA COSTA SARMAHNO; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 07/10/2022 | 701037-04 - MEDICO - ORT. E TRAUMATOLOGI; - 0149690-5; BRUNO DA SILVA MOREIRA; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 18/10/2022 | 701040-01 - MEDICO - PEDIATRIA; - 0172056-2; ALINE ESMERALDO ANDRADE DE ALMEIDA; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 22/10/2022 | 701041-03 - MEDICO - PNEUMOLOGIA; - 1688283-0; MAYRA CREA DA COSTA MAUES; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 24/10/2022 | 701043-01 - MEDICO - RADIOLOGISTA; - 0171971-8; ELISA CRISTINA DIAS; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 24/10/2022 | 701057-03 - MEDICO-CANCEROL/ONC.CLINICA; - 1688457-4; RAFAEL AMARAL DE CASTRO; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 22/10/2022 | 701058-01 - MEDICO - CL. MED. QUEIMADOS; - 0197259-6; NILSON TSUNASHIMA VILLA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 28/10/2022 | 701071-01 - MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE; - 0158233-X; KENIA LAILA BARBOSA; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 05/10/2022 | 701071-02 - MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE; - 1677195-8; ERIKA FERNANDA VIANA DE MORAES; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 17/10/2022; - 1677208-3; PAULO NAVARRO DE MORAES; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 17/10/2022 | 701072-04 - MEDICO - CIRURGIA VASCULAR; - 0147257-7; VIVIANE BORGES DE SOUSA; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 28/10/2022 | 701077-03 - MEDICO-MEDICINA EMERGENCIA; - 1688419-1; ALINE SALES FONSECA; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 31/10/2022 | 7020-01 - ODONTOLOGO; - 0171219-5; LUDMILA CRISTINA ALENCAR BET; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 01/10/2022; - 0171223-3; ALINE MIRIAN DO NASCIMENTO GONCALVES; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 01/10/2022; - 0171488-0; CRISTIANE SOUSA DE NOVAIS; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 01/10/2022; - 0182616-6; DANIEL ALEXANDRE DE SOUSA RIBEIRO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 16/10/2022; - 0195549-7; ANDRE MARTINS LOPES; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 08/10/2022; - 0195551-9; ROGERIO DE SOUZA PACHECO CAVALCANTE; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 08/10/2022; - 0196470-4; VIVIANE MESQUITA DE OLIVEIRA ZAHN; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/10/2022; - 0196473-9; ANDRE LUIS DE ALMEIDA SANTOS; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/10/2022; - 0196481-X; DANIELA ARAUJO GUIMARAES SOARES; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 08/10/2022 | 7020-04 - ODONTOLOGO; - 0141035-0; MARCO AURELIO BORGES BARBOSA; ESPECIAL III; ESPECIAL IV; 02/10/2022; - 0141418-6; MARIA HELENA DO PRADO; ESPECIAL III; ESPECIAL IV; 04/10/2022; - 0146507-4; RONEY CORREA PEREIRA; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 20/10/2022; - 0146728-X; RITA DE CASSIA DE NOVAIS MAGALHAES CRUZ; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 20/10/2022 | 7030-01 - PSICOLOGO; - 0196453-4;

JULIANA DE ANDRADE PASSOS; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/10/2022; - 0196458-5; MARIANA ALVES MOURAO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/10/2022 | 7030-03 - PSICOLOGO; - 1688297-0; ANA ROSA DE SOUSA AMOR; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 23/10/2022 | 7041-01 - FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA; - 0165270-2; ROZIENE ANDRADE SILVA; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 16/10/2022; - 0171390-6; CLAYDE SORAYA NEVES PESSOA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 01/10/2022; - 0195556-X; WILLANDA NIEK MELO DA SILVA ARAUJO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/10/2022; - 0195561-6; FABIANA CARNEIRO PERFEITO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/10/2022; - 0196424-0; RODRIGO MACHADO MUNDIM; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/10/2022; - 0196427-5; ANA DELIAN NUNES PEREIRA MOTTA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 18/10/2022 | 7041-02 - FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA; - 1672143-8; BRAULIA CANDIDA DE ALMEIDA BRITO; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 07/10/2022 | 7042-02 - FARMACEUTICO BIOQ. LABORATOR; - 1677201-6; WILLIAM KHALIL EL CHAER; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 17/10/2022 | 7100-01 - ASSISTENTE SOCIAL; - 0196566-2; MARCELA REIS DA SILVA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/10/2022; - 0197097-6; VILMARA CARDOSO DE MACEDO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 27/10/2022 | 7100-02 - ASSISTENTE SOCIAL; - 1666727-1; MARIA ALICE DIAS DE ALMEIDA NEVES; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/10/2022; - 1672281-7; MARTA MOREIRA VARGAS; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 16/10/2022 | 7100-03 - ASSISTENTE SOCIAL; - 1672300-7; EULA MARIA DA SILVA CARNEIRO; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 16/10/2022 | 7110-01 - ENFERMEIRO; - 0141402-X; LAFAIETE ALVES PINHEIRO; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 01/10/2022; - 0171197-0; MARCELA DANIELA PINHEIRO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 02/10/2022; - 0171202-0; ANDREZZA GOMES CORREIA ARAUJO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 02/10/2022; - 0171240-3; JEOVASTON BORGES XAVIER; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 02/10/2022; - 0171425-2; MERCIA DE SANTANA ROCHA SANTOS; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 02/10/2022; - 0171431-7; TATIANE DE SOUZA ROSSI RODRIGUES; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 02/10/2022; - 0171435-X; LUIZ FABIANO CHAVES BARBOSA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 01/10/2022; - 0171438-4; CINTIA FRANCA MELO ULHOA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 02/10/2022; - 0171447-3; SAMARA DE LIMA SILVA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 02/10/2022; - 0171500-3; SERGIO EDUARDO GONCALVES; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 02/10/2022 | 7110-02 - ENFERMEIRO; - 0171375-2; PATRICIA LUCIA PEREIRA SILVA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 02/10/2022; - 0171436-8; TATIANA FONSECA ROCHA VICENTE; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 02/10/2022; - 0171501-1; ANA PAULA ALVES CANUTO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 02/10/2022; - 1440446-X; ARYANA KAROLINA RIBEIRO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/10/2022; - 1440463-X; MARIANA MESQUITA DE OLIVEIRA LIMA; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 02/10/2022; - 1660485-7; MARCELA CARVALHO MARTINS; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 04/10/2022; - 1660577-2; LIVIA DE OLIVEIRA CAETANO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 04/10/2022; - 1660578-0; ANNA CHRISTINA OLIVEIRA SILVESTRE; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 04/10/2022; - 1660614-0; JULIANA CAMPOS GOMES; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 04/10/2022; - 1660652-3; ANDRE FILIPE PINHEIRO GOES; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 04/10/2022 | 7110-04 - ENFERMEIRO; - 0139738-9; VIVIANE MAGIDA KHALIL DE CASTRO; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 27/10/2022; - 0146629-1; LUCIANA MARINHO DO PRADO; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 30/10/2022; - 0146810-3; DEBORA CRISTINA CHARALLO CARVALHO; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 24/10/2022; - 0146983-5; MARIA CRISTINA VINTEN PIMENTEL; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 24/10/2022; - 0147106-6; MARIA GENEIDE JACINTO; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 23/10/2022 | 7120-01 - NUTRICIONISTA; - 0182488-0; ODETH MARIA VIEIRA OLIVEIRA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 16/10/2022; - 0195568-3; VERA REGINA CERCEAU; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 08/10/2022; - 0195756-2; MARIA ELIZABETH SOLHA PEREIRA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 14/10/2022; - 0195781-3; SIMONE DE ALBUQUERQUE D'ALESSANDRO ALVES; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 13/10/2022; - 0195887-9; CLARISSA MARIA PACHECO SIQUEIRA ARAUJO BENICIO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 15/10/2022; - 0196398-8; JESUANA OLIVEIRA LEMOS; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/10/2022; - 0196414-3; TATIANNA COELHO VASCONCELOS; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 13/10/2022; - 0196587-5; ELISANGELA LEO BARROS; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 08/10/2022; - 0196590-5; NADIA COSTA DE ASSUNCAO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 08/10/2022; - 0196737-1; SOLANGE DE JESUS MARTINS; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 13/10/2022; - 0214695-9; ADRIANA MAGALHAES FERREIRA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 04/10/2022; - 0214697-5; GIANI ANDREA GONCALVES; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 04/10/2022; - 0214703-3; MARIA BENITA RODRIGUES; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 04/10/2022; - 0214726-2; MEIRY ELISA NUNES SANTOS; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 08/10/2022 | 7120-02 - NUTRICIONISTA; - 0196410-0; IARA DOS SANTOS PEREIRA VOOS; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 01/10/2022 | 7120-03 - NUTRICIONISTA; - 1688425-6; KAMILA MARTINS BARBOSA; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 26/10/2022 | 7120-04 - NUTRICIONISTA; - 0146773-5; ANALDA LIMA DOS SANTOS; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 28/10/2022 | 7150-02 - FONOAUDIOLOGO; - 1666939-8; ALLINE DE ARAUJO SILVA RABELO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/10/2022; - 1666995-9; LUDMILA DIAS EVANGELISTA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/10/2022; - 1672226-4; LUANA MEDEIROS DE ARAUJO; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 16/10/2022; - 1672257-4; ADRIANA CARDOZO DE ANDRADE PIAU; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 16/10/2022; - 1672286-8; GILMARA PINHEIRO CARDOSO; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 06/10/2022 | 7150-03 - FONOAUDIOLOGO; - 1672202-7; GABRIELA

GUENTHER RIBEIRO NOVANTA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 13/10/2022 | 7161-01 - FISIOTERAPEUTA; - 0195862-3; LEONARDO ISMAEL MARIZ MAIA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/10/2022; - 0196545-X; EVANDRO CLAUDINO DE SA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/10/2022 | 7161-04 - FISIOTERAPEUTA; - 0146673-9; DELANE AMARAL NETTO; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 30/10/2022; - 0146995-9; CARLOS EDUARDO BALBUENA PANERAI; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 28/10/2022; - 0147232-1; ANA PAULA LUZ CAIXETA CALDEIRA; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 28/10/2022; - 0147306-9; MONICA TOLENTINO FELIX; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 29/10/2022 | 7162-01 - TERAPEUTA OCUPACIONAL; - 0171419-8; ALINE DA SILVA RODRIGUES CANUTO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 01/10/2022; - 0196534-4; MAIARA NICOLodi IORIS; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/10/2022; - 0196535-2; BRUNA FLORENCIO CHILON ALVARES SOBRINHO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 08/10/2022 | 7162-02 - TERAPEUTA OCUPACIONAL; - 0196522-0; TAMARA CRISTINA PEREIRA RODRIGUES; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 14/10/2022 | 7241-01 - ENFERMEIRO DO TRABALHO; - 0165425-X; CLAUDIA DENISE DA SILVA; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 29/10/2022 | 8010-01 - TECNICO ENFERMAGEM; - 0146549-X; HILDETE PEREIRA DOS SANTOS; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 13/10/2022; - 0146655-0; PATRICIA CRISTINA GOMES CARDOSO DE SOUSA; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 15/10/2022; - 0146687-9; LILIANE CAVALCANTE TEIXEIRA MENDONCA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 14/10/2022; - 0146690-9; ELISANGELA DA SILVA AMARAL CONFESSOR; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 21/10/2022; - 0146693-3; RAQUEL ALMEIDA PEREIRA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 17/10/2022; - 0146712-3; GISELE DE BARROS VEIGA CAVALCANTE; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 21/10/2022; - 0146714-X; FRANCISCA ALVES CARVALHO; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 20/10/2022; - 0146725-5; ADRIANA LUSTOSA RIBEIRO; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 20/10/2022; - 0146734-4; CASSIA ALVES TORRES; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 22/10/2022; - 0146735-2; ROSIVANIA AFONSO DA SILVA ASSUNCAO; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 23/10/2022; - 0146760-3; LILIANA MARCIA PAZ DE ALBUQUERQUE MARTINS; PRIMEIRA IV; PRIMEIRA V; 21/10/2022; - 0146762-X; RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 20/10/2022; - 0146777-8; JOANA PERES DE JESUS; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 20/10/2022; - 0146778-6; ELIZABETH FERREIRA DA CUNHA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 20/10/2022; - 0146787-5; ALINE COSTA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 28/10/2022; - 0146792-1; MARIA JORGIANA NAZARE DA SILVA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 20/10/2022; - 0146829-4; RAFAELA DE SOUZA CARVALHO; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 23/10/2022; - 0146839-1; ALESSANDRA QUEIROZ MARTINS; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 20/10/2022; - 0146847-2; MARIA DULCE DE SOUZA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 21/10/2022; - 0146849-9; JOSELITA ALVES VIANA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 23/10/2022; - 0146861-8; CATIA CARREIRO BARROS; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 21/10/2022; - 0146895-2; SINDIA IDAIANA BORGES AYRES; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 23/10/2022; - 0146898-7; MARCELO EUGENIO DE ARAUJO; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 22/10/2022; - 0146900-2; MARIA ALCILENE ALVES CARDOSO SIQUEIRA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 22/10/2022; - 0146920-7; VIRGINIA LUCIANO MARQUES; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 22/10/2022; - 0146929-0; VALQUIRIA DOS SANTOS ALVES MACEDO; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 23/10/2022; - 0146935-5; CLEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 23/10/2022; - 0146952-5; REGINA AFONSO DA SILVA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 30/10/2022; - 0146959-2; PATRICIA MIRANDA DE MENDONCA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 24/10/2022; - 0146961-4; FERNANDA LIMA PEREIRA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 23/10/2022; - 0146968-1; CRISTIANE DE OLIVEIRA AQUINO; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 28/10/2022; - 0146978-9; IEDA DE OLIVEIRA ROSA; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 23/10/2022; - 0146980-0; HELENICE COIMBRA ALVES CARDOSO; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 24/10/2022; - 0146982-7; ELZIR NASCIMENTO DA SILVA; PRIMEIRA IV; PRIMEIRA V; 24/10/2022; - 0146989-4; LIVIA MARA RIBEIRO; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 22/10/2022; - 0147003-5; TATIANA GOMES DE CASTRO; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 22/10/2022; - 0147014-0; FABRICIA OLIVEIRA DE ARAUJO; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 24/10/2022; - 0147018-3; CARLOS FLEURY MOREIRA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 23/10/2022; - 0147046-9; CIRLEIDE AMARAL DOS SANTOS; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 28/10/2022; - 0147050-7; LUCIMEIRE RODRIGUES DA COSTA; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 23/10/2022; - 0147051-5; NAYOLY MENEZES DOURADO; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 24/10/2022; - 0147059-0; CRISTIANA PEREIRA MENDES DA SILVA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 23/10/2022; - 0147060-4; ROSILENE NASCIMENTO SANTOS; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 24/10/2022; - 0147066-3; ELZA ABADIA DA SILVA COSTA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 23/10/2022; - 0147076-0; ANA MARIA MARIZ FREITAS VALENTIM; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 23/10/2022; - 0147084-1; IVONEY FERREIRA DE SOUZA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 23/10/2022; - 0147090-6; PATRICIA MONTEIRO MOREIRA MACHADO; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 24/10/2022; - 0147108-2; ROBERTA BRITO NOGUEIRA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 24/10/2022; - 0147138-4; SANDRA REGINA PEIXOTO MENDES; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 28/10/2022; - 0147145-7; ANA CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 28/10/2022; - 0147146-5; ERMILINA RODRIGUES VOGADO; PRIMEIRA IV; PRIMEIRA V; 28/10/2022; - 0147183-X; IVA NEVES BRANQUINHO; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 28/10/2022; - 0147200-3; LILIA FERREIRA DOS SANTOS; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 28/10/2022; - 0147212-7; ANGELICA DA SILVA VIEIRA DE SOUZA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 28/10/2022; - 0147213-5; FLAVIANA CARDOSO DE OLIVEIRA; PRIMEIRA IV;

PRIMEIRA V; 28/10/2022; - 0147219-4; CLAUDIA DE LIMA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 28/10/2022; - 0147230-5; MAURA FERREIRA DE MELO; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 28/10/2022; - 0147234-8; LUANA GOMES DE ANDRADE RODRIGUES; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 28/10/2022; - 0147244-5; ANA PAULA DA SILVA VASCONCELOS; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 28/10/2022; - 0147248-8; CRISTIANE DE SOUZA ALVES; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 28/10/2022; - 0147282-8; ELDINAR PEREIRA MENEZES; PRIMEIRA IV; PRIMEIRA V; 29/10/2022; - 0147284-4; MARIA JOSE DA PAIXAO SOBRINHO; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 29/10/2022; - 0147296-8; EDENE DE ALMEIDA SILVA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 29/10/2022; - 0147302-6; GEZIANE MENEZES MAFRA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 28/10/2022; - 0147304-2; PAULA REGINA DA SILVA SOUZA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 28/10/2022; - 0147307-7; KEILA MOREIRA DE CASTRO; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 30/10/2022; - 0147309-3; DEBORA MACHADO DE SOUSA; PRIMEIRA IV; PRIMEIRA V; 28/10/2022; - 0147316-6; ADARCIA DAS DORES RODRIGUES E SILVA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 29/10/2022; - 0147334-4; EVA RODRIGUES DAS NEVES DE SOUSA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 30/10/2022; - 0147345-X; VALESKA DE PAULA BARBOSA LOPES; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 29/10/2022; - 0147346-8; MARIA LUCIA FERNANDES DE ARAUJO; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 28/10/2022; - 0147359-X; MARIA RITA CUNHA RIBEIRO; PRIMEIRA IV; PRIMEIRA V; 29/10/2022; - 0147370-0; ANA PAULA MARTINS DE OLIVEIRA; PRIMEIRA IV; PRIMEIRA V; 29/10/2022; - 0147390-5; REGINALDO SOUSA DA SILVA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 29/10/2022; - 0147397-2; ELIANE CAMPOS DE ARAUJO; PRIMEIRA IV; PRIMEIRA V; 30/10/2022; - 0147401-4; GLAUCIA BARBOSA PINHEIRO; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 31/10/2022; - 0147404-9; MARCIA MARIA OLIVEIRA DA SILVA BRAGA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 30/10/2022; - 0147424-3; CREUSA SOARES DE OLIVEIRA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 31/10/2022; - 0147431-6; MARA TAISA DUARTE CAMPOS; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 30/10/2022; - 0147450-2; DENISE CRISTIANE SOUZA FERREIRA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 31/10/2022; - 0147511-8; ROSANA RIBEIRO DE CARVALHO; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 29/10/2022; - 0147516-9; ANDREA MARIA DE SOUZA SILVA; PRIMEIRA IV; PRIMEIRA V; 31/10/2022; - 0147519-3; ELY ARRUDA ALMEIDA DOS SANTOS; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 31/10/2022; - 0147546-0; ERINALDA PEREIRA DE ANDRADE; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 31/10/2022 | 8010-02 - TECNICO ENFERMAGEM; - 0147280-1; MARILENE GOUVEIA CARDOSO; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 29/10/2022; - 0182690-5; ELZIR NASCIMENTO DA SILVA; SEGUNDA VI; SEGUNDA VII; 21/10/2022; - 0182697-2; KELLE ALINE DA LUZ SANTOS; SEGUNDA VI; SEGUNDA VII; 22/10/2022; - 1435930-8; ELIANE RIBEIRO LOPES SANTANA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 14/10/2022 | 8010-04 - TECNICO ENFERMAGEM; - 0136268-2; JUNIA DA SILVA SANTOS; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 05/10/2022 | 8020-01 - ASSISTENTE GAPS TEC RAD; - 0146623-2; JOSE HILTON BARROS ARAUJO; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 24/10/2022; - 0146774-3; QUEDIMA QUEIROZ GUEDES; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 21/10/2022; - 0146924-X; DELIANE PORTO DA SILVEIRA DOS SANTOS; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 23/10/2022; - 0146930-4; EUDES MORAIS DE LUCENA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 24/10/2022; - 0147048-5; ESMANUEL KIYOSHI ITO; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 23/10/2022; - 0147363-8; FRANCENILDES MARQUES DA CUNHA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 30/10/2022; - 0147389-1; DIANA MARIA DE SOUSA MESQUITA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 29/10/2022; - 0147482-0; JOSE FRANCISCO GOMES DE LIMA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 30/10/2022; - 0158290-9; ALEFE EVANGELISTA SILVA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 17/10/2022; - 0158311-5; CARLOS ANDRE VALERIANO TEIXEIRA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 17/10/2022; - 0158322-0; FABRICIO DE OLIVEIRA SOUZA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 17/10/2022; - 0158337-9; EDINALDO PEREIRA DE SOUSA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 17/10/2022; - 0158370-0; SIMONE DOS SANTOS; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 17/10/2022; - 0158382-4; FABRICIO RODRIGUES E SILVA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 17/10/2022; - 0158387-5; CASSIO FERNANDES DA SILVA CRUZ; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 17/10/2022; - 0158498-7; REINALDO PEREIRA DE CASTRO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 17/10/2022; - 0158507-X; ROBSON CASTRO DOS SANTOS; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 17/10/2022; - 0158537-1; LUIZ ALBERTO DE ALMEIDA FIRMINO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 17/10/2022 | 8020-02 - ASSISTENTE GAPS TEC RAD; - 0146892-8; APARECIDO JOSE DE OLIVEIRA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 24/10/2022; - 0158309-3; ROBSON SANTOS; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 17/10/2022; - 1440560-1; ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 17/10/2022; - 1440592-X; ANDREA CHRISOSTOMO FERREIRA DA SILVA; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 26/10/2022; - 1440610-1; DENISE DE FATIMA NUNES BRAGA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 30/10/2022; - 1440616-0; VIVIANE DI SILVA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 29/10/2022 | 8035-02 - ASSISTENTE GAPS TEC THD; - 1440520-2; AUGUSTO CESAR BARREIRA AMARAL; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 08/10/2022; - 1660803-8; SIRLEY FERREIRA PINTO; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 29/10/2022; - 1660851-8; ROSANA NAIVA SILVA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 29/10/2022; - 1660923-9; NEMIA VIEIRA BARBOZA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 29/10/2022; - 1661056-3; THACYARA COELHO DE MOURA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 29/10/2022; - 1661057-1; MARIA CRISTINA DE SOUZA LARES; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 29/10/2022; - 1661118-7; SHIRLEI MARIA DIONISIO SILVA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 29/10/2022 | 8035-03 - ASSISTENTE GAPS TEC THD; - 1660967-0; HELIDA DIOGO CAIXETA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 29/10/2022 | 8042-01 - ASSISTENTE GAPS TEC LAB HEM; - 0146659-3; DARILENE

GOMES NOLASCO; PRIMEIRA IV; PRIMEIRA V; 21/10/2022; - 0147224-0; MONICA ANTUNES ROSA; PRIMEIRA IV; PRIMEIRA V; 29/10/2022 | 8042-03 - ASSISTENTE GAPS TEC LAB HEM; - 1677218-0; KATIA CRISTINA SOUSA RABELO; TERCEIRA VI; TERCEIRA VII; 07/10/2022 | 8044-01 - ASSISTENTE GAPS TEC LAB PAT; - 0141298-1; LELIO ALVES DE ALVARENGA; PRIMEIRA IV; PRIMEIRA V; 01/10/2022 | 8044-02 - ASSISTENTE GAPS TEC LAB PAT; - 0196836-X; SORAIA DE SOUZA LINHARES VERAS; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 26/10/2022; - 0197019-4; LUZIA LOURENCO DE BRITO BESERRA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 27/10/2022; - 0197251-0; JOSE LUIS ALVES FEITOSA FILHO; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 26/10/2022; - 1440590-3; ANA CELIA LIMA DE SOUZA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 25/10/2022 | 8044-04 - ASSISTENTE GAPS TEC LAB PAT; - 0141223-X; CRISTIANO DA SILVA; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 01/10/2022; - 0141260-4; ANGELACI ANTONIA DA SILVA; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 01/10/2022; - 0141274-4; ROGERIO FARIAS NUNES; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 01/10/2022; - 0141327-9; ELIS REGINA DA COSTA GASPARETO; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 01/10/2022 | 8057-05 - TECNICO GEST ASS PUB SAUDE; - 1688307-1; MARIA APARECIDA TEIXEIRA DE SOUSA; UNICA IV; UNICA V; 16/10/2022 | 8074-05 - TECNICO GEST ASS PUB SAUDE; - 1677216-4; JAMILLY DE SOUSA AMORIM; UNICA VI; UNICA VII; 07/10/2022 | 8075-05 - TECNICO GEST ASS PUB SAUDE; - 1677213-X; MARCIO AMARILIO DONETTS DINIZ; UNICA VI; UNICA VII; 17/10/2022; - 1688313-6; GIZELDA CARRIAS BEZERRA; UNICA IV; UNICA V; 18/10/2022 | 8140-02 - TECNICO ENFERMAGEM; - 1660575-6; NATHALIA BEATRIZ DA SILVA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 04/10/2022; - 1660698-1; ANA SABRINA OLINDA FEITOSA TEIXEIRA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 18/10/2022; - 1660728-7; JULIANA NUBIA GONCALVES DE SOUZA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 18/10/2022; - 1660750-3; MARIA RAQUEL NASCIMENTO RODRIGUES COSTA LEAL; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 18/10/2022; - 1660783-X; MARLENE RODRIGUES SIQUEIRA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 18/10/2022; - 1660815-1; TANIA LOPES VIEIRA DO PRADO; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 18/10/2022; - 1660922-0; CELIA REGINA DE SOUSA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 18/10/2022 | 8140-03 - TECNICO ENFERMAGEM; - 1660672-8; STEPHANIE MOREIRA SOARES; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 18/10/2022; - 1660733-3; UIARA RODRIGUES DOS SANTOS; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 18/10/2022; - 1677181-8; SARA SAMPAIO DA PAZ; TERCEIRA VI; TERCEIRA VII; 14/10/2022; - 1677203-2; PAULO JUNIOR DE ARAUJO FREIRE; TERCEIRA VI; TERCEIRA VII; 07/10/2022; - 1677283-0; RICARDO FELIPE RATTES; TERCEIRA VI; TERCEIRA VII; 13/10/2022; - 1677313-6; VANIA LOPES DE AZEVEDO; TERCEIRA VI; TERCEIRA VII; 14/10/2022; - 1677336-5; INGRID PAULA BORGES MOREIRA MARTINS; TERCEIRA VI; TERCEIRA VII; 17/10/2022; - 1677345-4; MICHAEL DOUGLAS MORAES PEREIRA; TERCEIRA VI; TERCEIRA VII; 14/10/2022; - 1681581-5; FABIANA DE ASSIS BARBOSA; TERCEIRA V; TERCEIRA VI; 16/10/2022. SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE... - 4010-01 - ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE; - 0147119-8; JANAINA GOMES DE ARAUJO DINIZ; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 22/10/2022; - 0147410-3; LIDIANE PAULA SOARES DA SILVA OLIVEIRA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 31/10/2022; - 0147452-9; CRISTIANO RIBEIRO NERY; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 28/10/2022; - 0147506-1; MAURO ALVES PAIXAO; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 30/10/2022 | 4010-02 - ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE; - 0195882-8; LEONARDO SANTOS RODRIGUES; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 04/10/2022; - 0196437-2; VALERIA AUGUSTA DE OLIVEIRA PINHEIRO; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 14/10/2022; - 1440591-1; ANGELA CRISTINA FONSECA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 24/10/2022 | 4010-03 - ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE; - 1688281-4; CARLA CRISTINA ALVES DA SILVA; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 26/10/2022; - 1688295-4; DANIELE E SILVA SANTOS; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 22/10/2022; - 1688309-8; MAYARA ALVARENGA QUEIROZ; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 15/10/2022; - 1688354-3; JOSE CARLOS TEIXEIRA BARROZO JUNIOR; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 17/10/2022 | 701013-01 - MEDICO - ANESTESIOLOGIA; - 0165223-0; DORISLAN CAROCA DA SILVA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/10/2022; - 0165289-3; ALBERTO DE REZENDE FERREIRA LIMA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/10/2022 | 701013-02 - MEDICO - ANESTESIOLOGIA; - 1661227-2; CAMYLLA PRATES TIMO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 30/10/2022 | 701013-04 - MEDICO - ANESTESIOLOGIA; - 0147091-4; VICENTE AUGUSTO GONCALVES COELHO; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 23/10/2022 | 701023-02 - MEDICO - CLINICA MEDICA; - 1661217-5; THALES PADUA XAVIER; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 30/10/2022; - 1672244-2; FERNANDA DE MARIZ CARTAXO; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 07/10/2022 | 701027-01 - MEDICO - GINECO.E OBSTETRICI; - 0172061-9; FABIANO ANTUNES MIQUELANTE; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 24/10/2022 | 701032-02 - MEDICO - MEDICINA DO TRABALH; - 1677207-5; LUIZ HENRIQUE PAIVA SALAZAR; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 13/10/2022 | 701033-01 - MEDICO - NEFROLOGIA; - 0165243-5; EDUARDO LUIZ PEREIRA COSTA; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 19/10/2022 | 701035-02 - MEDICO - NEUROLOGIA; - 1672146-2; THAIS AUGUSTA DA COSTA MARTINS; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 07/10/2022 | 701040-01 - MEDICO - PEDIATRIA; - 0171820-7; MORGANA PERELLES; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 24/10/2022; - 0172009-0; HERBERTE IVO PINHO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 24/10/2022 | 701040-02 - MEDICO - PEDIATRIA; - 1661185-3; SARA HABKA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 30/10/2022; - 1677354-3; TATIANY GUIMARAES NOGUEIRA GONCALVES; SEGUNDA I; SEGUNDA II;

26/10/2022; - 1677397-7; CIGLINDA MARTINS GOMES LINO; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 17/10/2022 | 701055-01 - MEDICO - NEONATOLOGIA; - 0172137-2; MARTHA BRANDAO MOREIRA; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 24/10/2022 | 701060-04 - MEDICO - GENERALISTA; - 0149427-9; MARINA PAULA MAIA; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 07/10/2022 | 701071-01 - MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE; - 0171847-9; SANDRA CHITAYAT; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 14/10/2022; - 0197203-0; LIVIA ANTUNES MARIOSI; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 20/10/2022 | 701071-02 - MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE; - 1440537-7; IZAURA MARIA RIBEIRO MONTEIRO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 22/10/2022; - 1661220-5; VINICIUS VELOSO PAULINO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 30/10/2022; - 1677273-3; PRISCILA PEREIRA MEDRADO; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 17/10/2022 | 701071-04 - MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE; - 0146974-6; TATIANA LOTFI DE SAMPAIO; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 30/10/2022 | 701077-03 - MEDICO-MEDICINA EMERGENCIA; - 1688341-1; SAVIA MOURA TRINDADE VIANA; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 26/10/2022; - 1688356-X; LUMA ALEM MARTINS; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 29/10/2022 | 7020-01 - ODONTOLOGO; - 0171405-8; MARIA HELENA DUTRA; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 01/10/2022; - 0171508-9; NUBIA AYALA SILVA MOULIN MODESTO; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 01/10/2022; - 0196477-1; ALEXANDER PEREIRA FERREIRA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 13/10/2022 | 7020-04 - ODONTOLOGO; - 0141309-0; PATRICIA LIMA ARAUJO TROIS; ESPECIAL III; ESPECIAL IV; 05/10/2022; - 0141455-0; RENATA RAMOS MAHLER GOMIDE; ESPECIAL III; ESPECIAL IV; 02/10/2022; - 0146643-7; GLEITON LIMA ARAUJO; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 17/10/2022 | 702024-03 - CIRURGIAO DENTISTA; - 1688204-0; MARIELLA PEREIRA LIMA; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 11/10/2022 | 7030-01 - PSICOLOGO; - 0196455-0; ALINE KELLY MACEDO SANTANA FIGUEIREDO MARQUES; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 15/10/2022 | 7041-01 - FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA; - 0196412-7; RAYANE ESTELITA BASTOS RIBEIRO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/10/2022; - 0196716-9; JULIO RODRIGUES GARCIA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/10/2022 | 7042-02 - FARMACEUTICO BIOQ. LABORATOR; - 1677243-1; NATALIA AYUMI DE CARVALHO YOKOTA; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 10/10/2022 | 7100-01 - ASSISTENTE SOCIAL; - 0196464-X; IZAURA CRISTINA FURTADO DE MORAIS; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 08/10/2022; - 0196816-5; FABIOLA CALLAND DE ARAUJO ROSA PAIXAO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 08/10/2022 | 7110-01 - ENFERMEIRO; - 0171373-6; JULIANA RIBEIRO LOBO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 01/10/2022; - 0171474-0; KELLY SABOIA MENEZES DIAS; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/10/2022; - 0171543-7; ELAINE ARAUJO CARVALHO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 02/10/2022; - 0171550-X; MAIRA COLODETTE MACHADO STRAUSS; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 01/10/2022; - 0171610-7; KELLEN PATRICIA FELIX AMARANTE; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 02/10/2022 | 7110-02 - ENFERMEIRO; - 1440454-0; ADRIANA KELY DA CRUZ NERI; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/10/2022; - 1440486-9; CARINE QUADROS DE MELO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 02/10/2022; - 1660580-2; LENICE CORREIA DOS SANTOS; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 04/10/2022 | 7110-04 - ENFERMEIRO; - 0139735-4; ROSANA ALVES DE CARVALHO PAULA; ESPECIAL III; ESPECIAL IV; 27/10/2022; - 0147025-6; ANA KARLA DA SILVA; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 23/10/2022; - 0147270-4; VALDONIA REGIA TIBURTINO LEITE; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 29/10/2022; - 0147357-3; EMILIA APARECIDA TOLENTINO ROCHA; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 29/10/2022; - 0147439-1; ALINE DINIZ CABRAL; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 31/10/2022 | 7120-01 - NUTRICIONISTA; - 0195774-0; DENISE CARLA ARANTES DE ALMEIDA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/10/2022; - 0214693-2; VALBIA SILVA DE CASTRO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 04/10/2022; - 0214707-6; JULIANA NERI RIBEIRO FERREIRA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 04/10/2022; - 0214710-6; CRISTIANE DOS SANTOS TIMBONI; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 04/10/2022; - 0214714-9; TANIA VIDIGAL ZANETTI; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 04/10/2022 | 7150-02 - FONOAUDIOLOGO; - 1667061-2; GABRIELE MAGALHAES MESQUITA NETTO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 17/10/2022; - 1672249-3; CYNARA DE SOUZA OLIVEIRA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 16/10/2022; - 1672250-7; MICHELLE SALES DE MENESES; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 16/10/2022; - 1672256-6; FABIANA FELIPE DE SOUZA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 16/10/2022 | 7161-04 - FISIOTERAPEUTA; - 0146574-0; HELDER FONSECA E MENDES; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 17/10/2022 | 7162-01 - TERAPEUTA OCUPACIONAL; - 0196519-0; JULIANA COSTA DA SILVEIRA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/10/2022 | 8010-01 - TECNICO ENFERMAGEM; - 0146525-2; TANIA MARIA ALVES DA ROCHA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 13/10/2022; - 0146606-2; VALERIA NASCIMENTO REIS CAIXETA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 20/10/2022; - 0146669-0; GEYSY SILVA CURADO; PRIMEIRA IV; PRIMEIRA V; 15/10/2022; - 0146672-0; LUCIANA BARROS DANTAS RODRIGUES; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 15/10/2022; - 0146715-8; MAGDA FLORENCO MAIA MENDES; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 24/10/2022; - 0146744-1; FLAVIA LILIAN SOUZA VALERIANO; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 20/10/2022; - 0146757-3; ROSIMAYRE ALVES DO MONTE; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 21/10/2022; - 0146765-4; JEANE CARNEIRO DE LIMA; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 20/10/2022; - 0146770-0; MARIA DE JESUS FERNANDES DE SOUSA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 17/10/2022; - 0146781-6; JUDITE MARIA BARROS DE SOUSA; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 23/10/2022; - 0146794-8; JOELMA RICARDO DE AGUIAR BARREIRA; PRIMEIRA IV; PRIMEIRA V; 20/10/2022; - 0146820-0; VALQUIRA VENANCIO DA SILVA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 21/10/2022; - 0146862-6; JISLENE PEREIRA DOS SANTOS GOMES; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI;

23/10/2022; - 0146867-7; DEIVE GONCALVES SILVA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 22/10/2022; - 0146905-3; MARCO AURELIO SILVA DE FREITAS; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 28/10/2022; - 0146910-X; KARLA MAIANE MOTA SANTOS DE ANDRADE; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 23/10/2022; - 0147040-X; CASSIA FRANCO MACIEL DE OLIVEIRA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 24/10/2022; - 0147042-6; VANILDA MARIA DA SILVA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 24/10/2022; - 0147062-0; MARLY RODRIGUES SILVA; PRIMEIRA IV; PRIMEIRA V; 28/10/2022; - 0147073-6; JUCELIA VIEIRA DOS SANTOS ANDRADE; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 28/10/2022; - 0147110-4; KATIA RODRIGUES LEME; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 24/10/2022; - 0147111-2; BRUNO LEONARDO SOARES NERY; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 28/10/2022; - 0147147-3; MICHELLE FIGUEIREDO AGUIAR; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 28/10/2022; - 0147217-8; CARLOS DERLI ALMEIDA CORNELIO; PRIMEIRA IV; PRIMEIRA V; 28/10/2022; - 0147260-7; ROSANE MARIA NATIVIDADE SILVA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 29/10/2022; - 0147278-X; MARIA LUIZA CRESCENCIO PEREIRA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 29/10/2022; - 0147281-X; FERNANDA CRESCENCIO PINHEIRO; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 31/10/2022; - 0147291-7; ALICE EURICO DE SOUSA DUARTE; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 28/10/2022; - 0147295-X; ANA LUCIA DOS SANTOS TOLENTINO; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 28/10/2022; - 0147311-5; MARIA LOURDES NUNES DE SOUZA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 31/10/2022; - 0147328-X; ANDREA SABATE NORONHA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 29/10/2022; - 0147361-1; GERALDA CARVALHO BARBOSA DE ARAUJO; PRIMEIRA IV; PRIMEIRA V; 29/10/2022; - 0147378-6; WALDIVINA MOREIRA SILVA SIQUEIRA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 30/10/2022; - 0147387-5; JULIETE FIGUEIREDO ALECRIM VIEIRA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 29/10/2022; - 0147400-6; ANA MARIA SANTANA HOTT; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 31/10/2022 | 8010-02 - TECNICO ENFERMAGEM; - 0171482-1; VALDEREZ MARJORIE DA SILVA RODRIGUES; SEGUNDA VI; SEGUNDA VII; 01/10/2022; - 0171569-0; SHEILA DE JESUS CAMPOS; SEGUNDA VI; SEGUNDA VII; 02/10/2022; - 0171581-X; TATIANE SALOMAO; SEGUNDA VI; SEGUNDA VII; 01/10/2022; - 1436023-3; ALEXANDRA SOARES DA COSTA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 14/10/2022; - 1436031-4; CINTIA SPINDOLA CHAVES; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 17/10/2022 | 8010-04 - TECNICO ENFERMAGEM; - 0139822-9; ERIALDO AURELIO DE OLIVEIRA; ESPECIAL II; ESPECIAL III; 31/10/2022; - 0139835-0; IVY MELISSA GOMES ORLANDO; ESPECIAL II; ESPECIAL III; 26/10/2022; - 0139848-2; ANATALIA ANTUNIS DE AVARENGA CARDOSO; ESPECIAL II; ESPECIAL III; 26/10/2022; - 0139876-8; LUCIENE SEVERIANO DIAS; ESPECIAL II; ESPECIAL III; 26/10/2022; - 0139890-3; ANA APARECIDA PIMENTA; ESPECIAL II; ESPECIAL III; 30/10/2022; - 0139944-6; ROSINARA FERRAZ SABINO; ESPECIAL II; ESPECIAL III; 30/10/2022 | 8020-01 - ASSISTENTE GAPS TEC RAD; - 0146756-5; MARCOS DE OLIVEIRA BALDOMIR; PRIMEIRA IV; PRIMEIRA V; 20/10/2022; - 0146964-9; MIRLETE ROCHA ALVES; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 23/10/2022; - 0147202-X; MARINALVA FERREIRA DE AGUIAR OLIVEIRA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 29/10/2022; - 0147252-6; JULIANA TAIS HAVRECHAK; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 28/10/2022; - 0147344-1; GARDENIA DE FATIMA GONCALVES MIRANDA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 29/10/2022; - 0147420-0; DONIZETE GONCALVES CANDIDO; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 31/10/2022; - 0158383-2; RILDIMAR RIOS ALCANTARA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 17/10/2022; - 0158389-1; SILVESTRE FERNANDES GOBBI; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 17/10/2022; - 0158390-5; CARLOS ALBERTO SILVA FREITAS; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 17/10/2022; - 0158397-2; GLAUCIA SILVA NOGUEIRA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 17/10/2022; - 0158415-4; CARLA BARBOSA GUEDES; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 17/10/2022; - 0158420-0; FLAVIANE PINHEIRO STEMLER; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 17/10/2022; - 0158426-X; ROGERIO MELO DOS SANTOS; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 17/10/2022; - 0158443-X; MARCIO PASCOAL RIBEIRO JUNIOR; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 17/10/2022 | 8020-02 - ASSISTENTE GAPS TEC RAD; - 1440566-0; PAULO CESAR FARIA JUNIOR; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 23/10/2022 | 8020-03 - ASSISTENTE GAPS TEC RAD; - 1677328-4; FERNANDA DE SOUZA BRITO OLIVEIRA; TERCEIRA VI; TERCEIRA VII; 14/10/2022 | 8030-01 - ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE; - 0141353-8; HERCULES RIBEIRO DOS SANTOS; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 05/10/2022 | 8030-04 - ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE; - 0141288-4; LUCILENE DENGUNHO FIGUEIREDO DE ANDRADE; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 05/10/2022; - 0141397-X; CESAR AUGUSTO LOOS; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 05/10/2022; - 0141540-9; ELZILEIDE DE ALBUQUERQUE SILVA; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 05/10/2022 | 8035-02 - ASSISTENTE GAPS TEC THD; - 1660751-1; LUIS HENRIQUE SOARES DOS SANTOS; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 29/10/2022; - 1660789-9; DIVA FERREIRA LOPES; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 29/10/2022; - 1660790-2; VIVIANE RIBEIRO DOS SANTOS; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 29/10/2022; - 1660801-1; TAMIRYS ALCHA PAES LANDIM; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 29/10/2022; - 1660805-4; EMILIANA DA SILVA LIMA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 21/10/2022; - 1660889-5; ERICA DOS REIS FERREIRA SANTOS; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 29/10/2022; - 1660890-9; EULINA DE JESUS DOURADO; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 29/10/2022; - 1660891-7; RITCHIELE LIMA VILALVA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 29/10/2022; - 1660892-5; LUCIANA DIAS DE MORAIS; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 29/10/2022; - 1660926-3; KYVIA JOSE DA SILVA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 29/10/2022; - 1660928-X; NAYANE SANTOS ROSA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 29/10/2022; - 1661055-5; ELAINE NASCIMENTO DOS SANTOS; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 29/10/2022; - 1661237-X; NAYARA FERREIRA DA SILVA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 29/10/2022 |

8035-03 - ASSISTENTE GAPS TEC THD; - 1660799-6; MARIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 29/10/2022 | 8042-01 - ASSISTENTE GAPS TEC LAB HEM; - 0146845-6; JULIANO JOSE PEREIRA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 22/10/2022; - 0146949-5; CELIA LUCIA DA SILVA FARIAS; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 28/10/2022 | 8044-01 - ASSISTENTE GAPS TEC LAB PAT; - 0141270-1; MARIA TERESA PEREIRA; PRIMEIRA IV; PRIMEIRA V; 01/10/2022 | 8075-05 - TECNICO GEST ASS PUB SAUDE; - 0196857-2; TIAGO BARRETO ROCHA; UNICA XII; UNICA XIII; 20/10/2022; - 1677265-2; AMABYLLI MIKAELE COSTA LUZ; UNICA VI; UNICA VII; 11/10/2022 | 8140-02 - TECNICO ENFERMAGEM; - 1660548-9; MONICA ALVES FLOR; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 04/10/2022; - 1660615-9; NARA APARECIDA RODRIGUES PEREIRA VIEGAS; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 04/10/2022; - 1660658-2; RAFAEL DIAS GOMES; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 04/10/2022; - 1660730-9; NELIA DA SILVA INACIO; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 18/10/2022; - 1660744-9; DENI PEREIRA DOS SANTOS; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 18/10/2022; - 1660962-X; JULIANA ARAUJO BUENO; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 18/10/2022 | 8140-03 - TECNICO ENFERMAGEM; - 1677221-0; DEBORA KEROLAYNE DOS SANTOS; TERCEIRA VI; TERCEIRA VII; 10/10/2022; - 1677260-1; JANARA BRUNA MAGALHAES LIMA; TERCEIRA VI; TERCEIRA VII; 13/10/2022; - 1677266-0; CARLA GABRIELA DE OLIVEIRA SILVA; TERCEIRA VI; TERCEIRA VII; 10/10/2022.

SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE.... - 4010-01 - ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE; - 0146683-6; DHARLEY AFONSO DA SILVA; PRIMEIRA IV; PRIMEIRA V; 23/10/2022 | 4010-03 - ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE; - 1688220-2; LAIS LUZIA GUERRA; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 15/10/2022; - 1688258-X; TARCILA GUALBERTO RODRIGUES; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 15/10/2022; - 1688386-1; CYNTHIA VERAS TOME; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 31/10/2022; - 1688389-6; BEATRIZ NUNES BARBOSA; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 25/10/2022 | 6010-04 - ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE; - 0141131-4; ALEX LEITE DE FREITAS; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 04/10/2022; - 0141366-X; FLAVIO CORDEIRO DE LISBOA; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 05/10/2022; - 0141459-3; EDMAR XAVIER DOS REIS; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 04/10/2022; - 0141481-X; CLAUDIO ANDRE MOREIRA DE SOUZA; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 04/10/2022 | 701013-01 - MEDICO - ANESTESIOLOGIA; - 0165242-7; ELI MENDES SIQUEIRA JUNIOR; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 10/10/2022 | 701016-04 - MEDICO - CARDIOLOGIA; - 0147508-8; LUIZ FERNANDO MORAES KUCHARSKI; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 29/10/2022 | 701018-02 - MEDICO - CIRURGIA GERAL; - 1672199-3; MARX PAULO WOGEL CAMBRAIA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 01/10/2022 | 701023-02 - MEDICO - CLINICA MEDICA; - 1672294-9; PAULO VICTOR DE SOUZA PEREIRA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 07/10/2022 | 701027-01 - MEDICO - GINECO.E OBSTETRICI; - 0172114-3; JOSE BERNARDO MARCAL DE SOUZA COSTA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 24/10/2022 | 701027-02 - MEDICO - GINECO.E OBSTETRICI; - 1672080-6; ANA RAFAELA HOLANDA VILLELA DE ANDRADE CARVALHO; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 07/10/2022 | 701037-02 - MEDICO - ORT. E TRAUMATOLOGI; - 1661181-0; MARIANA GONCALVES FERRER OLIVEIRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 29/10/2022 | 701037-04 - MEDICO - ORT. E TRAUMATOLOGI; - 0149915-7; JOAO LUIZ DE BARROS LIMA ALMEIDA; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 28/10/2022; - 0149917-3; PAULO EMILIANO BEZERRA JUNIOR; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 29/10/2022 | 701040-01 - MEDICO - PEDIATRIA; - 0172055-4; INAJARA BIROLI MARINHO; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 24/10/2022; - 0172117-8; FERNANDA MIRANDA DE OLIVEIRA; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 24/10/2022 | 701042-03 - MEDICO - PSQUIATRIA; - 1688358-6; ISADORA PIMENTEL LEMOS; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 24/10/2022 | 701071-02 - MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE; - 1440498-2; LAILA ALONSO EGEE GEREZ BERTIN; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 04/10/2022; - 1677251-2; YUMI VIDIGAL MATSUMOTO; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 17/10/2022 | 701071-04 - MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE; - 0146589-9; ESPERANZA BERNAL RAMIREZ; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 21/10/2022 | 701077-03 - MEDICO-MEDICINA EMERGENCIA; - 1688362-4; PRISCILA DIAS DE OLIVEIRA; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 30/10/2022; - 1688363-2; FELIPE LEITE REIS; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 18/10/2022; - 1688376-4; ROBERCON ALVES DO CARMO; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 24/10/2022; - 1688381-0; MIRNA GABRIELA BARBOSA DE QUEIROZ; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 26/10/2022; - 1688388-8; ISABELA FERREIRA CAETANO; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 24/10/2022; - 1688426-4; MARCUS VINICIUS SILVA DE FREITAS; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 24/10/2022 | 7020-01 - ODONTOLOGO; - 0196465-8; CHRISTIAN DAVIDSON COLARES; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/10/2022; - 0196467-4; KELLY DE MOURA FARIA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/10/2022; - 0196469-0; MARCELLA MOREIRA JACOBSON; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/10/2022; - 0196472-0; JULIA JORDAO SILVEIRA DE PADUA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 14/10/2022; - 0196474-7; MARIA JOSE DE FREITAS REIS FALCUCCI; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 13/10/2022 | 7020-04 - ODONTOLOGO; - 0141033-4; IVAN FIGUEIRO KOLMOGOROFF; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 02/10/2022; - 0141438-0; ADRIANA VILELA GONCALVES ALVES; ESPECIAL III; ESPECIAL IV; 02/10/2022; - 0141448-8; LAURA JORDAO SILVEIRA DOS SANTOS; ESPECIAL III; ESPECIAL IV; 05/10/2022 | 7030-01 - PSICOLOGO; - 0195552-7; FILIPE WILLADINO BRAGA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/10/2022 | 7041-01 - FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA; - 0196417-8; MARIANE RONCATO GABRIEL; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 15/10/2022; - 0196797-5; JOSEFRAN RIBEIRO SALES; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 18/10/2022 | 7100-01 - ASSISTENTE SOCIAL; - 0195751-1;

GRASIELA TOLEDO DE PAULA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 14/10/2022; - 0195778-3; QUEZIA ARCOVERDE MEDEIROS; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 13/10/2022; - 0196753-3; MARTA CRISTINA LANGKAMMER RODRIGUES; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 08/10/2022; - 0196868-8; NADJA ACHKAR PETRILHO DE MELO COE; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 08/10/2022 | 7100-02 - ASSISTENTE SOCIAL; - 0196784-3; MARIA GIRLENE DE OLIVEIRA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 14/10/2022 | 7110-01 - ENFERMEIRO; - 0171168-7; KELLY DA SILVA CAVALCANTE RIBEIRO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 02/10/2022; - 0171179-2; CELIA FERNANDES DA SILVA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 02/10/2022; - 0171510-0; LUCILIA MARQUES CARVALHO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 02/10/2022; - 0171555-0; CIANE NEVES DA SILVA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/10/2022; - 0171563-1; FLAVIO DA SILVA ARAUJO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 02/10/2022; - 0171608-5; MARCOS AURELIO FERREIRA MATOS; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 02/10/2022; - 0171630-1; ANA PAULA PEREIRA RODRIGUES; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 02/10/2022; - 0171633-6; GRAZIELLA ELIAS DE SOUZA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 02/10/2022; - 0182650-6; ANA CAROLINA SOBRAL HAGIHARA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 21/10/2022; - 0182679-4; LUCYARA ARAUJO SIMPLICIO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 21/10/2022 | 7110-04 - ENFERMEIRO; - 0146570-8; ROSEMARY FERNANDES NOGUEIRA; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 22/10/2022; - 0146827-8; TEREZA DE FATIMA GOMES DE BASTOS; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 23/10/2022; - 0147101-5; DAISE ALVES DE MELO; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 24/10/2022 | 7120-01 - NUTRICIONISTA; - 0196547-6; MARIANE CURADO BORGES; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/10/2022; - 0214692-4; AINO ALEXANDRA GIOVENARDI; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 04/10/2022 | 7120-02 - NUTRICIONISTA; - 0214717-3; ANA CAROLINA BASTOS GUEDES; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 04/10/2022 | 7150-02 - FONOAUDIOLOGO; - 1672276-0; ROSANE SARAIVA DE MELO; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 06/10/2022; - 1672316-3; RENATA FLORENCIO SANTIAGO GARCIA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 06/10/2022 | 7161-01 - FISIOTERAPEUTA; - 0195521-7; PEDRO HENRIQUE GONCALVES; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 08/10/2022; - 0196542-5; LUCIANA MAIA CARDOSO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/10/2022 | 7162-01 - TERAPEUTA OCUPACIONAL; - 0171420-1; LUCIANA DE FREITAS RODRIGUES; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 01/10/2022; - 0195779-1; ADRIANA SOUSA MARTINS; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/10/2022; - 0196517-4; MICHELE VIEIRA DE MELO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 13/10/2022; - 0196527-1; NADIA MICHELLE COSTA SILVA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/10/2022 | 8010-01 - TECNICO ENFERMAGEM; - 0146758-1; ERILENE DARC DE LIMA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 17/10/2022; - 0146836-7; VALDICELIA ROSA MARIANO; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 22/10/2022; - 0146848-0; DJACIR ALVES DA ROCHA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 22/10/2022; - 0146936-3; SIMONE DUARTE DE SOUZA MENDES; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 22/10/2022; - 0146966-5; KARINA PEREIRA DA SILVEIRA FONSECA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 28/10/2022; - 0147043-4; ISBA FERNANDES CORREA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 24/10/2022; - 0147056-6; MARIA ELIZABETE DE MELO; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 24/10/2022; - 0147069-8; MARILENE CONSOLACAO CASTRO AGUIAR; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 24/10/2022 | 8010-02 - TECNICO ENFERMAGEM; - 0182561-5; CLENILDA ALVES DA SILVA; SEGUNDA VI; SEGUNDA VII; 22/10/2022; - 0182615-8; OTAVIO FERREIRA DA SILVA NETO; SEGUNDA VI; SEGUNDA VII; 21/10/2022; - 0182691-3; SONARIA FARIA; SEGUNDA VI; SEGUNDA VII; 21/10/2022; - 0182705-7; ANA LUCIA TRUBAT DOS SANTOS; SEGUNDA VI; SEGUNDA VII; 22/10/2022; ; - 1666994-0; ELENICE REIS PINHEIRO; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 16/10/2022 | 8020-01 - ASSISTENTE GAPS TEC RAD; - 0158374-3; EBERT MENDONCA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 17/10/2022; - 0158398-0; DEISE ALVES DE SOUZA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 17/10/2022; - 0158451-0; ADRIANO CARDOSO MARCOLINO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 17/10/2022; - 0158470-7; ROSENIR SOLANGE MONTENEGRO DE COUTO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 17/10/2022; - 0158491-X; WAGNER BORGES OLIVEIRA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 17/10/2022 | 8020-02 - ASSISTENTE GAPS TEC RAD; - 1440563-6; ANA ROSA DAMACENA SALES; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 30/10/2022 | 8035-02 - ASSISTENTE GAPS TEC THD; - 1660822-4; SHEILA VIEIRA DE QUEIROZ NASCIMENTO; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 29/10/2022; - 1660860-7; CLAUDIA DA COSTA GUEDES PAIVA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 29/10/2022; - 1660925-5; ANA PEREIRA DE FREITAS; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 29/10/2022; - 1660934-4; ALANA MIRANDA LAMUNIER; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 29/10/2022; - 1660966-2; CELSO JUNIO BARBOSA DA SILVA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 29/10/2022; - 1661013-X; KLISSIANA PATRICIA CUSTODIO DOS SANTOS; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 29/10/2022; - 1661051-2; LAIZA FERREIRA DA SILVA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 29/10/2022; - 1661052-0; ALESSANDRA VIEIRA DE SOUSA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 29/10/2022 | 8060-03 - ASSISTENTE GAPS TEC NUTRICAÇÃO; - 1681554-8; SARA RAMOS PEDRA; TERCEIRA V; TERCEIRA VI; 16/10/2022; - 1681568-8; JULIANA SILVA DOS SANTOS; TERCEIRA V; TERCEIRA VI; 10/10/2022 | 8060-04 - ASSISTENTE GAPS TEC NUTRICAÇÃO; - 0141271-X; HELBER COSTA DE AGUIAR; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 05/10/2022 | 8073-05 - TECNICO GEST ASS PUB SAUDE; - 1688451-5; HANNAH KALLINIET GOMES ELISIO; UNICA IV; UNICA V; 24/10/2022 | 8075-05 - TECNICO GEST ASS PUB SAUDE; - 0196397-X; JULIANA PIRES DE DEUS ROCHA; UNICA XII; UNICA XIII; 20/10/2022 | 8140-02 - TECNICO ENFERMAGEM; - 1660464-4; ATELMA ARRAES DE CARVALHO SILVA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 04/10/2022; - 1660670-1; PATRICIA MARIA SILVA DE ANDRADE; SEGUNDA I; SEGUNDA II;

18/10/2022; - 1660673-6; LUCIDELCIA HILARIO FIRMINO; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 18/10/2022; - 1660732-5; ELAINE APARECIDA DE ALMEIDA ALVES; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 18/10/2022; - 1660735-X; ROSIANE PEREIRA LOPES; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 18/10/2022; - 1660747-3; DIANE COUTO CARDOSO; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 18/10/2022; - 1660795-3; DAIANE REIS DA SILVA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 18/10/2022; - 1660814-3; GABRIELA RODRIGUES SOUZA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 18/10/2022; - 1660862-3; ELIETE GONCALVES DE JESUS; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 18/10/2022 | 8140-03 - TECNICO ENFERMAGEM; - 1677253-9; THAIS MARTINS DE OLIVEIRA; TERCEIRA VI; TERCEIRA VII; 07/10/2022; - 1677255-5; AMANDA GOMES MENDES; TERCEIRA VI; TERCEIRA VII; 11/10/2022.

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL.... - 010-01 - ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE; - 0141185-3; HELGA MAELY DE CARVALHO SALES; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 03/10/2022; - 0147116-3; KATIA FONSECA DE OLIVEIRA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 29/10/2022 | 4010-03 - ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE; - 1688218-0; MATHEUS JOSE DE MEDEIROS; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 22/10/2022; - 1688224-5; MICHELE CLEIDE DA SILVA GOMES; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 23/10/2022 | 6010-01 - ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE; - 0141533-6; JASCIARA ALVES DAMASCENO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 05/10/2022; - 0146626-7; PAULO SILAS ALVES; PRIMEIRA IV; PRIMEIRA V; 24/10/2022; - 0146732-8; ELUZAI CALIXTO SANTANA JUNIOR; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 24/10/2022; - 0147061-2; EVERALDO FABRICIO DI SOUSA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 24/10/2022; - 0147150-3; OSEIAS ALVES DA SILVA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 28/10/2022 | 6010-04 - ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE; - 0141269-8; AMAURI VIEIRA ROSA; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 04/10/2022; - 0141374-0; ANOR DE OLIVEIRA JUNIOR; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 04/10/2022; - 0141424-0; WILMAR DE OLIVEIRA FILHO; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 04/10/2022; - 0141452-6; MARCIO GUIMARAES ROCHA; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 04/10/2022; - 0141475-5; KELTON ROSENDO DOS SANTOS; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 04/10/2022; - 0141479-8; RAIMUNDO JOSE BEZERRA SANTOS; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 04/10/2022; - 0141483-6; WALMARIO ARAUJO FALCAO; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 04/10/2022; - 0141521-2; SERGIO LUIZ DOS SANTOS; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 04/10/2022 | 701018-01 - MEDICO - CIRURGIA GERAL; - 0165279-6; FABIANA LOUREIRO BINDA DO VALE; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 11/10/2022 | 701023-02 - MEDICO - CLINICA MEDICA; - 0147449-9; ELVIS GERALDO DE MELO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 28/10/2022; - 1661187-X; ANDRESSA JUNQUEIRA OSORIO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 31/10/2022; - 1661219-1; DANIEL PINHEIRO LIMA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 30/10/2022; - 1661222-1; LUAN DIEGO MARQUES TEIXEIRA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 30/10/2022; - 1661231-0; MARINA RAQUEL HYPOLITO DUTRA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 30/10/2022; - 1672426-7; KAYURSULA DANTAS DE CARVALHO RIBEIRO; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 29/10/2022; - 1677227-X; DANILLO SILVA FERNANDES; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 07/10/2022; - 1677238-5; ARINALDO GOMES DOS SANTOS; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 17/10/2022; - 1677263-6; MARIANA DOURADO ABE; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 11/10/2022 | 701027-03 - MEDICO - GINECO.E OBSTETRICI; - 1688349-7; JOAO MARCOS DE MENESES E SILVA; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 31/10/2022 | 7041-01 - FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA; - 0196423-2; DEYSE MACEDO ARRUDA SANTOS; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/10/2022 | 7100-01 - ASSISTENTE SOCIAL; - 0195771-6; JOSE ROBERTO SILVA BOAES; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 14/10/2022; - 0196516-6; SOLIANE MELO RIOS; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 08/10/2022 | 7100-02 - ASSISTENTE SOCIAL; - 0195567-5; JULIANA DE OLIVEIRA SAMPAIO SOUTO QUEIROGA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 08/10/2022 | 7110-01 - ENFERMEIRO; - 0171410-4; MARCIO DA MATA SOUZA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/10/2022; - 0171507-0; DEIVERSANDSON DE ARRUDA RAMOS; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 02/10/2022; - 0171536-4; MARIA FERNANDA DIAS CERQUEIRA DE ALMEIDA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 02/10/2022 | 7110-02 - ENFERMEIRO; - 1440236-X; SONALDO MARCOS VIEIRA BARBOSA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/10/2022; - 1440280-7; RENATA SILVEIRA HAAG; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 08/10/2022; - 1440408-7; DANIELLE MUNIQUE CAMPOS MARTINS FILGUEIRA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/10/2022; - 1440412-5; ALESSANDRA BATISTA DE CAMPOS; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/10/2022; - 1440462-1; TIAGO SILVA VAZ; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/10/2022; - 1677323-3; MARIO JOSE PEREIRA NETO; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 07/10/2022 | 7110-04 - ENFERMEIRO; - 0141101-2; JULIANA MEDEIROS DE MORAES CONSTANTINO; ESPECIAL II; ESPECIAL III; 01/10/2022; - 0147305-0; SINTHIA MAGALY PAIM OLIVEIRA SANTOS; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 29/10/2022; - 0147342-5; LILYAN PAULA DE SOUSA TEIXEIRA LIMA; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 29/10/2022 | 7161-04 - FISIOTERAPEUTA; - 0147078-7; VANESSA DE AMORIM TEIXEIRA BALIEIRO; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 23/10/2022 | 8010-01 - TECNICO ENFERMAGEM; - 0146624-0; ROSINETE DA SILVA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 15/10/2022; - 0146646-1; ANDRE SOUZA SILVA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 14/10/2022; - 0146660-7; JOSEVALDO CAFE DE MATOS; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 14/10/2022; - 0146710-7; JUELITON BONIFACIO MARINS; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 17/10/2022; - 0146771-9; JOSE JOCIVALDO VEIGA UCHOA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 15/10/2022; - 0146776-X; HELAYNE BARBOSA GOMES; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 15/10/2022; - 0146871-5; GABRIELA MACEDO MARQUES; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 20/10/2022; - 0146950-9; FRANCISCO DAS CHAGAS ASSUNCAO DO

NASCIMENTO; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 22/10/2022; - 0146953-3; SILAS NEVES PRIMO; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 23/10/2022; - 0146984-3; SHEILA VIEIRA COUTINHO; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 28/10/2022; - 0147052-3; ELIENE GOMES DE OLERIA CARNEIRO; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 23/10/2022; - 0147109-0; PATRICIA GOMES DA SILVA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 28/10/2022; - 0147128-7; MARIA HELENA PAZ CUNHA; PRIMEIRA IV; PRIMEIRA V; 20/10/2022; - 0147172-4; MOABI JOSE DA SILVA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 28/10/2022; - 0147203-8; ELISANGELA DE ANDRADE OLIVEIRA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 28/10/2022; - 0147326-3; AILTON JOSE SANTOS OLIVEIRA; PRIMEIRA IV; PRIMEIRA V; 29/10/2022; - 0147403-0; AGUINALDO VAZ DE OLIVEIRA; PRIMEIRA IV; PRIMEIRA V; 30/10/2022; - 0147405-7; CRISTIANE PEREIRA DE FREITAS; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 30/10/2022 | 8010-02 - TECNICO ENFERMAGEM; - 0182614-X; ANDERSON FERREIRA DOS REIS; SEGUNDA VI; SEGUNDA VII; 22/10/2022; - 0182617-4; RICARDO GUIMARAES DA ROCHA; SEGUNDA VI; SEGUNDA VII; 21/10/2022; - 1436010-1; THIESSE LOURRAINE CINTRA NUNES; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 03/10/2022 | 8010-04 - TECNICO ENFERMAGEM; - 0139837-7; FLAVIO DE MEDEIROS MARTINS; ESPECIAL II; ESPECIAL III; 30/10/2022; - 0139857-1; SOLANGE RIBEIRO DOS SANTOS GONCALVES; ESPECIAL II; ESPECIAL III; 26/10/2022 | 8140-02 - TECNICO ENFERMAGEM; - 1660894-1; ELITON LUIZ FONTENELES DE SOUZA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 18/10/2022.

DIRETORIA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTÔNIO LISBOA... - 4010-01 - ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE; - 0146592-9; FABIANNE LORET BATISTA MARQUES; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 09/10/2022; - 0147191-0; SANDRA ALVES DA SILVA COSTA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 28/10/2022 | 4010-03 - ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE; - 1688261-X; PHILIPPO RAMOS COUTINHO; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 16/10/2022; - 1688296-2; CAMILA DE OLIVEIRA SILVA; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 29/10/2022; - 1688299-7; JULIANNA ALVES PORTO; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 26/10/2022; - 1688327-6; MICHELLY MADELON KOVALSKI HANDA; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 16/10/2022 | 4010-04 - ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE; - 0141135-7; GILENO DE JESUS SANTOS; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 02/10/2022 | 6010-01 - ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE; - 0147340-9; MAXUEL DE SOUSA VALIM; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 29/10/2022 | 6010-04 - ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE; - 0141435-6; JOSE HENRIQUE DOS PASSOS LIMA; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 04/10/2022 | 701019-01 - MEDICO - CIRURGIA PEDIATRICA; - 0171830-4; BERNARDINA BARBOSA CARVALHO MODESTO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 24/10/2022 | 701022-01 - MEDICO - CITOLOGIA; - 0146834-0; SILMARA ALVES DINIZ; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 24/10/2022 | 701022-04 - MEDICO - CITOLOGIA; - 0147097-3; FABIANA PIRANI CARNEIRO; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 24/10/2022; - 0147163-5; LARISSA CARDOSO MARINHO; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 21/10/2022 | 701027-01 - MEDICO - GINECO.E OBSTETRICI; - 0171772-3; MARCELO DE OLIVEIRA LIMA FILIPPO; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 24/10/2022; - 0171849-5; BRENO CESAR ABREU SENA; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 28/10/2022 | 701027-04 - MEDICO - GINECO.E OBSTETRICI; - 0144380-1; LUCIANA PINTO MORAES; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 04/10/2022; - 0144381-X; MARCIA NOBREGA DE QUEIROZ; ESPECIAL II; ESPECIAL III; 09/10/2022 | 701040-01 - MEDICO - PEDIATRIA; - 0172060-0; HENRIQUE FLAVIO GONCALVES GOMES; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 24/10/2022; - 0172110-0; GETULIO BERNARDO MORATO FILHO; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 24/10/2022 | 701043-04 - MEDICO - RADIOLOGISTA; - 0146703-4; RENATA RAVAZZI ESTRELA; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 13/10/2022 | 701055-01 - MEDICO - NEONATOLOGIA; - 0172086-4; LEILA PATRICIA BARRETO GUIMARAES; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 24/10/2022 | 701056-01 - MEDICO - TER. INT. PEDIATRIC; - 0197003-8; CINARA DE PAULA COSTA AKUAMOA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 28/10/2022 | 701070-02 - MEDICO-NEUROLOGIA PEDIATRICA; - 1440389-7; LUDMILA INACIO DE LIMA UCHOA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 09/10/2022 | 7020-04 - ODONTOLOGO; - 0146608-9; ISABEL RESENDE DE ANDRADE DANTAS; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 22/10/2022 | 7041-02 - FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA; - 1672245-0; ETYENE BARBOSA BENTO; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 16/10/2022 | 7100-01 - ASSISTENTE SOCIAL; - 0196578-6; GIULIANA PIANTINO GIONGO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 14/10/2022 | 7100-02 - ASSISTENTE SOCIAL; - 1672382-1; MARIA JOSE ESTRELA MARQUES; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 09/10/2022; - 1677250-4; ALEXANDRE PEREIRA FONSECA; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 07/10/2022 | 7100-03 - ASSISTENTE SOCIAL; - 1688383-7; FLAVIA FRANCO SALGADO; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 25/10/2022 | 7110-01 - ENFERMEIRO; - 0146981-9; PATRICIA HELENA ALMEIDA BACELAR GAMA; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 24/10/2022; - 0171204-7; GRAZIELLA DE ARAUJO MENDES; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 02/10/2022; - 0171433-3; OLIVIA SOUSA SILVA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA III; 02/10/2022; - 0182541-0; LILIANE TRAVASSOS CAVALCANTI DE SOUZA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 09/10/2022 | 7110-02 - ENFERMEIRO; - 1660618-3; VALQUIRIA REGINA MALAFAIA VON; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 04/10/2022 | 7110-04 - ENFERMEIRO; - 0141116-0; MANUELA COSTA MELO; ESPECIAL III; ESPECIAL IV; 01/10/2022; - 0146652-6; MARIA ISABEL DE SOUSA MELO; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 22/10/2022; - 0146708-5; ROSANI ARANTES DE FARIA; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 28/10/2022; - 0146733-6; ANA PAULA GUIMARAES; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 22/10/2022; - 0147030-2; MARA NUBIA BERNARDES DIAS; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 28/10/2022; - 0147104-X; NADIA PEREIRA

NATAL; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 24/10/2022; - 0147129-5; CRISTIANE MACEDO TABOSA DA CRUZ; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 29/10/2022 | 7150-02 - FONOAUDIOLOGO; - 1672204-3; LIDIA TRALDI IKEDA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 02/10/2022; - 1672221-3; ANA LUZIA DE FIGUEIREDO CATANI; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 05/10/2022; - 1672224-8; MARIA HELENA PINHO COSTA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 16/10/2022; - 1672248-5; ANNA APARECIDA SANTIAGO DE ASSIS SILVA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 16/10/2022; - 1672273-6; MARGARIDA MARIA SEIXAS DIAS; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 16/10/2022 | 7161-04 - FISIOTERAPEUTA; - 0146808-1; AMANDA TORREZAN GALIGALI PEREIRA DA LUZ; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 20/10/2022; - 0147008-6; HELENA CRISTINA PERES DE REZENDE LIMA; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 24/10/2022 | 8010-01 - TECNICO ENFERMAGEM; - 0146637-2; PATRICIA MAGNA DE ARAUJO; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 22/10/2022; - 0146654-2; NARIO MARCIO PEREIRA LIMA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 22/10/2022; - 0146691-7; MIRIAN MERGULHANO; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 13/10/2022; - 0146698-4; ALICE GOB DE SOUSA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 17/10/2022; - 0146764-6; POLIANA GOMES E SILVA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 23/10/2022; - 0146782-4; RAQUEL ANTUNES CAMPOS LIMA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 24/10/2022; - 0146790-5; KELLEN REGINA FONTANA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 20/10/2022; - 0146857-X; MARIA AMELIA MARQUES; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 20/10/2022; - 0147089-2; ANA MARIA GALDINO DA C MOURA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 24/10/2022; - 0147100-7; GIVANILTON DE SOUZA NEVES; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 24/10/2022; - 0147107-4; LEILA DA FE NEVES; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 28/10/2022; - 0147149-X; FABIOLA SANTOS CARVALHO DE SOUZA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 28/10/2022; - 0147157-0; CLAUDIO ALVES DE MELO; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 28/10/2022; - 0147169-4; MARIA DE FATIMA CAVALCANTE RODRIGUES; PRIMEIRA IV; PRIMEIRA V; 28/10/2022; - 0147174-0; ALVINO JOSE DE BARROS; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 28/10/2022; - 0147197-X; ELIENE LACERDA DE OLIVEIRA; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 30/10/2022; - 0147199-6; SHEILA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 28/10/2022; - 0147210-0; LUIZ FERNANDES BRITO; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 28/10/2022; - 0147310-7; SALVINA CERQUEIRA DE AZEVEDO; PRIMEIRA IV; PRIMEIRA V; 28/10/2022; - 0147385-9; DINALVA DA FONSECA LIMA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 29/10/2022; - 0147412-X; MARCIA GEOVANA DE OLIVEIRA GUIMARAES; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 31/10/2022; - 0147463-4; CENA DA SILVA VIANA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 31/10/2022; - 0147478-2; ALINE RIBEIRO SABBAG DA SILVA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 31/10/2022; - 0147484-7; MICHELE SOARES DE CARVALHO MICHILES; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 31/10/2022 | 8020-01 - ASSISTENTE GAPS TEC RAD; - 0146684-4; SANDRA SILVA GERTRUDES; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 22/10/2022; - 0146814-6; FLAVIO FERREIRA SILVA DOS SANTOS; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 23/10/2022; - 0147349-2; WALQUIRIA MOREIRA BORGES DOS SANTOS; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 28/10/2022; - 0147408-1; JOSELIA FATIMA MARQUES ALVES; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 31/10/2022; - 0158384-0; ROSICLEI RADEL COSTA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 17/10/2022 | 8030-04 - ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE; - 0141279-5; JOSE RIBAMAR BATISTA JUNIOR; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 02/10/2022; - 0141315-5; CRISTIANO CAVALCANTE AIRES; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 05/10/2022 | 8035-02 - ASSISTENTE GAPS TEC THD; - 1660938-7; CRISTIANA TEREZINHA DA SILVA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 29/10/2022 | 8042-01 - ASSISTENTE GAPS TEC LAB HEM; - 0146711-5; ELIZETE CARDOSO DE SOUSA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 21/10/2022; - 0146971-1; EDELZUITA FATIMA G PEREIRA; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 28/10/2022 | 8042-02 - ASSISTENTE GAPS TEC LAB HEM; - 1667125-2; CHARLES ALEXANDRE DA SILVA; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 24/10/2022 | 8044-02 - ASSISTENTE GAPS TEC LAB PAT; - 0197005-4; MIRELLE FERNANDES DE SOUZA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 26/10/2022 | 8057-05 - TECNICO GEST ASS PUB SAUDE; - 1688239-3; PRISCILA LYRA DA SILVA; UNICA IV; UNICA V; 26/10/2022 | 8140-02 - TECNICO ENFERMAGEM; - 1660688-4; ZELI OLIVEIRA SILVA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 18/10/2022; - 1660752-X; DAYMILA GUIMARAES BARROS; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 18/10/2022; - 1660754-6; JULIANA CAMARGO DE CARVALHO SOUSA REIS; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 18/10/2022; - 1660811-9; BARBARA CRISTINA PAULINO DE SOUSA HOLENBACH; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 18/10/2022; - 1667080-9; ISNAID ARAUJO DUARTE; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 16/10/2022 | 8140-03 - TECNICO ENFERMAGEM; - 1677165-6; JEFERSON FERREIRA DE JESUS SILVA; TERCEIRA VI; TERCEIRA VII; 11/10/2022; - 1677196-6; BRENA KELLY BARROS DO NASCIMENTO; TERCEIRA VI; TERCEIRA VII; 13/10/2022; - 1677233-4; AMANDA MARIA SANTIAGO; TERCEIRA VI; TERCEIRA VII; 11/10/2022; - 1677252-0; SAMARA BARROSO SANTOS; TERCEIRA VI; TERCEIRA VII; 14/10/2022; - 1677282-2; KELLY CRISTINA FERNANDES DA CUNHA ALVES; TERCEIRA VI; TERCEIRA VII; 07/10/2022; - 1677339-X; GIDEAO LEMES AMANCIO; TERCEIRA VI; TERCEIRA VII; 07/10/2022.

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSE ALENCAR...: - 701019-01 - MEDICO - CIRURGIA PEDIATRICA; - 0172084-8; DANIELLE CORREA DOS SANTOS MAROCLO; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 24/10/2022 | 701040-01 - MEDICO - PEDIATRIA; - 0171851-7; ANDREA PANDOLFI BARCELLOS; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 24/10/2022; - 0172078-3; CARMEN LIVIA FARIA DA SILVA MARTINS; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 24/10/2022; - 0172100-3; VALERIA BOTAN GONCALVES; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 24/10/2022.

KARLA PIMENTEL MATTA

ORDEM DE SERVIÇOS DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais através da Portaria nº 708, de 03/07/2018, resolve:

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL nos termos do Decreto nº 38.917, de 08/03/2018 e art. 12 da Lei nº 5.237, de 16/12/2013, aos servidores da carreira Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária a Saúde relacionados abaixo nesta Ordem de Serviço, que completaram o interstício OUTUBRO/2022, observando-se a ordem das informações: matrícula, nome, situação anterior e nova (classe e padrão) e data da vigência, agrupados por lotação e cargo, conforme processo nº 00060-00001680/2022-89. Os efeitos financeiros decorrentes desta Ordem de Serviço retroagem a data em que se completou o interstício de cada servidor.

UA10-ADMC

049200174 - AGENTE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAUDE -1563025, THIAGO DE SOUZA CASSIM, TV ESP III para TV00 ESP IV, 16/10/2022;

UA40-SRSLE

049200175- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 14361043, NUBIA MARIA ARAUJO FERNANDES, TQ12 para TQ13, 16/10/2022;

KARLA PIMENTEL MATTA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 370, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, e

Considerando o disposto na Norma Regulamentadora 32- Segurança e Saúde no Trabalho em Serviço de Saúde, NR 32 Portaria MTE nº 1.748, de 30 de agosto de 2011, resolve:

Art. 1º Atualizar a Comissão de Prevenção de Riscos de Acidentes com Materiais Perfurocortantes do Hospital Regional do Guará, com a seguinte composição:

I - Presidente - MARIA PRISCILA MORAES DOS SANTOS MACHADO, matrícula 16798627- Enfermeira do trabalho;

II - Secretária - MARCELA REZENDE CANDIÁ DORO, matrícula 1680.081-8, Enfermeira do Trabalho, representante do Núcleo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

III - Membro - VALDENICE OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 1659178x, técnica de enfermagem, Representante da Direção do serviço de saúde;

IV - Membro - BRUNO DE PAULA COUTINHO, matrícula 0162913-1, Médico, Gerente de Assistência Clínica, representante da Direção Clínica;

V - Membro - ROBERTO ANDRADE MONÇÃO, matrícula 141.442-9, Enfermeiro, representante da Gerência de Enfermagem;

VI - Membro - TATYANNA DE SOUZA RODRIGUES, matrícula 138-421-x, técnica de enfermagem, representante do Núcleo de Material Esterilizado;

VII - Membro - MARCELO DE SOUSA MELO, matrícula 0156482x, Enfermeiro, responsável pela elaboração e implementação do PGRSS - Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MICHELLE NUNES DO AMARAL LOPES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 371, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00455059/2022-31, resolve:

DISPENSAR a servidora MICHELLE CRISTINE DE CASTRO, matrícula 1.675.376-3, do ato de substituir a chefia do Núcleo de Apoio e Remoção de Pacientes, da Gerência Interna de Regulação, do Hospital Regional do Guará, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR o servidor ANGELO ANTÔNIO DE PAULA SOTO RAMOS, matrícula 179.900-2, para substituir a chefia do Núcleo de Apoio e Remoção de Pacientes, da Gerência Interna de Regulação, do Hospital Regional do Guará, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

MICHELLE NUNES DO AMARAL LOPES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 372, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; resolve:

Art. 1º Atualizar a composição da Comissão de Segurança do Trabalho do Hospital Regional do Guará:

I - Presidente: KÉSSIA DANIELLE SAMPAIO DE FARIA BARBOSA, matrícula 1682030-4, Médico do Trabalho;

II - Membro: MARIA PRISCILA MORAES DOS SANTOS MACHADO, matrícula 1.679862-7, Enfermeiro do Trabalho;
III - Membro: NATALIA CRISTINA SILVA ALMEIDA, matrícula 16590856, Técnica de Enfermagem;
IV - Membro: TATIANA ANDRADE FELIX, matrícula 14400472, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde;
V - Membro: CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA FEO, matrícula 146.651-8, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MICHELLE NUNES DO AMARAL LOPES

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 430, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20/12/2018 e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:
CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Art. nº 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores abaixo relacionados, (Nome/Matrícula/Cargo/Quinquênio/Período/Requerimento), respectivamente: MARIA JOSE DE GODOI LOPES, matrícula 14365456, Enfermeiro, 2º quinquênio 29/11/2016 A 27/11/2021, requerimento SEI 93615220; LAURA LEO Figueiredo Britto, matrícula 14396165, Méd. da Família e Comunidade, 2º quinquênio 13/08/2017 a 25/08/2022, requerimento SEI 93569249; DANIEL BASILE SALOMAO, matrícula 14399105, Analista Gest Ass Púb Saúde, 2º quinquênio 28/08/2017 a 26/08/2022, requerimento SEI 94561613; DEUSVALDO PEREIRA DA SILVA, matrícula 01275887, Analista Gest Ass Púb Saúde, 7º quinquênio 24/08/2017 a 22/08/2022, requerimento SEI 94680759; SUZANA PEREIRA DA COSTA, matrícula 16804260, Assistente GAPS Téc THD, 1º quinquênio 02/06/2017 a 01/06/2022, requerimento SEI 95128720; LUCIANA MACIEL DE ALMEIDA LOPES, 14395959, Fisioterapeuta, 2º quinquênio 20/08/2017 a 20/08/2022, requerimento SEI 95936802; SARA GOMES DA SILVA, matrícula 0183682X, Ag. Comunitário de Saúde, 2º QUINQUÊNIO 26/01/2015 a 17/04/2020, requerimento SEI 93743511; MARESSA QUEZZIA LONDE MACEDO, 16812565, Méd. da Família e Comunidade, 1º quinquênio 28/08/2017 a 13/09/2022, requerimento SEI 95200347; FABIANO DE ANDRADE PEREIRA, matrícula 1439622X, Administrador, 2º quinquênio 20/08/2017 a 18/08/2022, requerimento SEI 96043551; GILDA FERNANDES BARBOSA ALVES, matrícula 14389991, Assistente GAPS Téc THD, 2º quinquênio 24/06/2017 a 23/06/2022, requerimento SEI 96109939; ELEUZA PROCÓPIO DE SOUZA MARTINELLI, matrícula 01566652, Enfermeiro, 3º quinquênio 30/06/2016 a 28/06/2021, requerimento SEI 96257279; MARCIA NEVES FERREIRA DE SOUZA, matrícula 01556541, Ag. Comunitário de Saúde, 3º quinquênio 27/06/2016 a 30/06/2021, requerimento SEI 96498910; MARIA APARECIDA ALVES DE FIGUEIREDO SOUSA, matrícula 16798449, Méd. da Família e Comunidade, 1º QUINQUÊNIO 26/05/2017 a 10/07/2022, requerimento SEI 96584306.
CONCEDER Auxílio Natalidade, nos termos do artigo 96 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 às servidoras: FERNANDA WANDEMBRUCK GOEDERT, matrícula 16862392, Cirurgião Dentista, pelo nascimento de sua filha BETINA WANDEMBRUCK GOEDERT em 02.09.2022, conforme certidão de nascimento apresentada; FLÁVIA DAYANA SILVA PEREIRA, matrícula 17072409, Enfermeiro-Família e Comunid, pelo nascimento de sua filha LIZ PEREIRA VILARINHO em 14/09/2022, conforme certidão de nascimento apresentada; LAURA LEÃO FIGUEIREDO BRITTO, matrícula 14396165, Méd. da Família e Comunidade, pelo nascimento de seus filhos LUCAS LEÃO FIGUEIREDO BRITTO e NATÁLIA LEÃO FIGUEIREDO BRITTO em 15/09/2022, conforme certidões de nascimento apresentadas; MARIA APARECIDA ALVES DE FIGUEIREDO SOUSA, matrícula 16798449, Méd. da Família e Comunidade, pelo nascimento de seu filho Luca Della Giustina em 26/04/2022, conforme certidão de nascimento apresentada.

SIDNEY SOTERO MENDONÇA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 23 de setembro de 2022, publicada no DODF nº 183, de 28 de setembro de 2022, pág. 41, ONDE SE LÊ: "...servidor EURICO JARDIM DE SOUZA, matrícula nº 1403249...", LEIA-SE: "...servidor EURICO JARDIM DE SOUZA, matrícula nº 0180162-7...".

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 553, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022
O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:
Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com o servidor FRANCISCO DE ASSIS PASSOS, matrícula nº 0135277-6, conforme as cláusulas contidas no Processo SEI nº 00060-00398728/2022-61, por fatos ocorridos no SES/SRSGE/HRBZ/GEMERG, no mês de julho de 2019.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional da servidora, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 554, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com o servidor JOSÉ ROBERTO CARVALHO GUEDES, matrícula nº 1690633-0, conforme as cláusulas contidas no Processo SEI nº 00060-00428655/2022-49, por fatos ocorridos no SRSSO/DA/GAOESP-TAG/NECFM, no mês de setembro de 2021.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional da servidora, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 555, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com a servidora MONICA MIRANDA ANDRADE, matrícula nº 140.606-X, conforme as cláusulas contidas no Processo SEI nº 00060-00430920/2022-59, por fatos ocorridos no SES/SRSLE/HRL/GACIR/UGO, no mês de novembro de 2014.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional da servidora, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 556, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com o servidor MARCOS MARINHO CARDOSO, matrícula nº 1442911-X, conforme as cláusulas contidas no Processo SEI nº 00060-00377596/2021-52, por fatos ocorridos no SES/SRSGE/DA/GAOESP-CEI/NTINF, no mês de agosto de 2021.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional da servidora, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 557, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com o servidor HASSAN RAMADAN HASSAN ALI, matrícula nº 1677831-6, conforme as cláusulas contidas no Processo SEI nº 00060-00127249/2021-81, por fatos ocorridos no SES/SRSLE/HRL/GACL/UMEI, no mês de janeiro de 2021.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional da servidora, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 558, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com a servidora MARCIA FERNANDES GONÇALVES, matrícula nº 134316-5, conforme as cláusulas contidas no Processo SEI nº 00060-00127249/2021-81, por fatos ocorridos no SES/SRSLE/HRL/GACL/UMEI, no mês de janeiro de 2021.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional da servidora, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 559, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com o servidor JOSÉ ANTÔNIO BARBOSA FILHO, matrícula nº 1441974-2, conforme as cláusulas contidas no Processo SEI nº 00060-00127249/2021-81, por fatos ocorridos no SES/SRSLE/HRL/GACL/UMEI, no mês de janeiro de 2021.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional da servidora, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 560, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com o servidor ARIIVALDO ASSUNÇÃO GAMA, matrícula nº 151.448-2, conforme as cláusulas contidas no Processo SEI nº 00060-00321095/2021-11, por fatos ocorridos no SES/SRSGE/GSAP10-CEI/UBS10-CEI, nos meses de maio a agosto de 2021.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional da servidora, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 561, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com a servidora TAÍS MARTINS PINTO, matrícula nº 1.443.119-X, conforme as cláusulas contidas no Processo SEI nº 00060-00228469/2021-21, por fatos ocorridos no SES/SRSGE/DIRAPS/GSAP12-CEI, no mês de novembro de 2017.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional da servidora, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 562, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com a servidora WALKÍRIA WARLEY FERREIRA, matrícula nº 0.134.953-8, conforme as cláusulas contidas no Processo SEI nº 00060-00228688/2021-18, por fatos ocorridos na Unidade de Apoio Especializado - Ceilândia, no mês de novembro de 2017.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional da servidora, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 563, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com a servidora SANDRA MARIA PEREIRA MEIRELES, matrícula nº 0.135.250-4, conforme as cláusulas contidas no Processo SEI nº 00060-00238919/2022-74, por fatos ocorridos no SES/HAB/DA/NFH, no mês de julho de 2020.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional da servidora, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 564, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com a servidora LILYAN PAULA DE SOUSA TEIXEIRA LIMA, matrícula nº 0.147.342-5, conforme as cláusulas contidas no Processo SEI nº 00060-00098412/2021-91, por fatos ocorridos no SES/CRDF/SAMU/GAPHM/NAPH-OE, no mês de dezembro de 2020.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional da servidora, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 565, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com a servidora LAYS BURITI GARIERI, matrícula nº 1438792-1, conforme as cláusulas contidas no Processo SEI nº 00060-00098412/2021-91, por fatos ocorridos no SES/SRSSO/DIRASE/UPA-RE, no mês de agosto de 2021.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional da servidora, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 566, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com o servidor LUCIANO CARNEIRO BARROS DE MOURA, matrícula nº 190849-9, conforme as cláusulas contidas no Processo SEI nº 00060-00127249/2021-81, por fatos ocorridos no SES/SRSLE/HRL/GACL/UMEI, no mês de janeiro de 2021.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional da servidora, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 567, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o Artigo 4º, Parágrafo único, da Portaria Nº 332, de 10 de dezembro de 2019, que estabelece critérios para utilização da resposta complementar e outras medidas para garantir a efetividade da participação popular dos serviços públicos prestados por meio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar como interlocutor e suplente para atuar nas Unidades, Subsecretarias, Coordenações, Diretorias, Gerências e Núcleos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para tratamento das manifestações de Ouvidoria e das demandas da Lei

de Acesso à Informação com prioridade em relação às suas outras atribuições, conforme determinação do Decreto nº 39.723, de 19 de março de 2019, os servidores dos setores listados a seguir:

I- COORDENAÇÃO ESPECIAL DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE- CGCSS: SARA MAIRA DE MORAES BARBOSA, Matrícula Nº 1688822-7, Interlocutora Titular, ADLLA FREITAS RIZZI DE MESQUITA, Matrícula Nº 1709275-2, LUCIANE DE SOUZA BRITO, Matrícula Nº 1693902-6 e MICHELLE LOPES DE AQUINO, Matrícula Nº 1709091-1, Interlocutoras Suplentes, conforme termos do Processo SEI Nº 00060-00053809/2022-34;

II- NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE BRASÍLIA SUL(NIBS): IGOR DE JESUS SANTOS, Matrícula Nº 1631357, Interlocutor Suplente, conforme termos do Processo SEI Nº 00060-00438524/2022-70;

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 568, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no Artigo 4º, Parágrafo único, da Portaria Nº 332, de 10 de dezembro de 2019, que estabelece medidas para garantir a efetividade da participação popular dos serviços públicos prestados por meio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Cessar os Efeitos, do ato de designação das servidoras: ALINE DA HORA DUARTE, Matrícula Nº 1707058-9, como Interlocutora Titular e MARÍLIA GABRIELA SILVA BRANDÃO, Matrícula Nº 1706883-5, como Interlocutora Suplente da Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde- CGCSS, publicada na Portaria Nº 64, de 23/02/2022, em DODF Nº 40, de 25/02/2022.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 350, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

A PRESIDENTE SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22, do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar FLÁVIA ALVES MARTINS, matrícula 1697843-9, para exercer a função de secretário do Comitê de Pesquisa e Desenvolvimento Institucional da Fundação Hemocentro de Brasília – CPDI/FHB, constituído por meio da Instrução nº 85, de 30 de maio de 2019, publicada no DODF nº 103, de 03 de junho de 2019, página 24, e demais alterações.

Art. 2º Designar MAÍRA NUNES PEREIRA, matrícula 1697323-2, para exercer a função de membro do Comitê de Pesquisa e Desenvolvimento Institucional da Fundação Hemocentro de Brasília – CPDI/FHB, constituído por meio da Instrução nº 85, de 30 de maio de 2019, publicada no DODF nº 103, de 03 de junho de 2019, página 24, e demais alterações.

Art. 3º Dispensar RAFAEL LUCAS DE ASSIS FERREIRA, matrícula 1698579-6, da função de membro do Comitê de Pesquisa e Desenvolvimento Institucional da Fundação Hemocentro de Brasília – CPDI/FHB, constituído por meio da Instrução nº 85, de 30 de maio de 2019, publicada no DODF nº 103, de 03 de junho de 2019, página 24, e demais alterações.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GLEYCE ARAUJO MARTINS PIMENTA

INSTRUÇÃO Nº 351, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

A PRESIDENTE SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento PARCIAL, nos termos do decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e do decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, mediante dispensa de ponto, com ônus parcial, do (a) servidor (a) FERNANDA LINO VIEIRA DE SOUZA, Analista de Atividades do Hemocentro, lotado (a) na GCOL, para participar do curso/evento ISO 9001:2015, a ser realizado em Brasília-DF/Brasil, pela ABC TRAINNING, no período de 26/09/2022 a 30/09/2022. Processo 00063-00005469/2022-51.

GLEYCE ARAUJO MARTINS PIMENTA

INSTRUÇÃO Nº 352, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

A PRESIDENTE SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

DESAVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO prestado pela servidora CÂNDIDA ELIZABETH DE ALMEIDA KANIAK, matrícula 14018861, Analista de Atividades do Hemocentro, Médico: 771 dias, ou seja, 02 (dois) anos, 01 (um) mês e 11 (onze) dias, conforme Declaração de Tempo de Serviço, expedida pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 26/03/2007 a 04/05/2009; contados para fins de aposentadoria, licença prêmio e adicional de tempo de serviço, com base no artigo 163, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, processo SEI nº 063.000.256/2014.

GLEYCE ARAUJO MARTINS PIMENTA

INSTRUÇÃO Nº 353, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

A PRESIDENTE SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR HABILITAÇÃO EM ATIVIDADES DO HEMOCENTRO, nos termos da Lei nº 5.187/2013 de 25/09/2013 e da Portaria Conjunta nº 10 de 16/05/2014 e ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO, nos termos da Lei nº 4.426/2009 de 27/11/2009 e do Decreto nº 31.452 de 22/03/2010, aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, data da concessão, percentual e número do processo.

1. GRATIFICAÇÃO POR HABILITAÇÃO EM ATIVIDADES DO HEMOCENTRO. 1.1. TÉCNICO DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO: 1697541-3, AMANDA DE OLIVEIRA WERNECK RODRIGUES, 01/10/2022, 25%, SEI GDF 00063-00002234/2020-45; 1401921-3, BRUNO RODRIGUES DOS ANJOS, 01/10/2022, 25%, 0063-000580/2010; 1703401-9, EDUARDA SANTOS BERNARDES, 01/09/2022, 25%, SEI GDF 00063-00003426/2021-50; 1702922-8, JOÃO BENÍCIO SIQUEIRA SANTOS, 01/09/2022, 25%, SEI GDF 00063-00003484/2021-83.

2. ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO, nos termos da Lei nº 4.426/2009 de 27/11/2009 e do Decreto nº 31.452 de 22/03/2010, ao servidor abaixo relacionado, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, data da concessão, percentual e número do processo. 2.1 TÉCNICO DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO: 353037-X, LUIZ CARLOS REIS DE SOUZA, 02/09/2022, 4%, 0063-000202/2010.

Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Instrução retroagem à data da concessão, quando da Gratificação por Habilitação em Atividades do Hemocentro, e à data do requerimento, quando do Adicional de Qualificação.

GLEYCE ARAÚJO MARTINS PIMENTA

INSTRUÇÃO Nº 354, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

A PRESIDENTE SUBSTITUTA, DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 22, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar TIAGO PADRE, matrícula 1690404-4, como Fiscal Técnico do Contrato nº 052/2021 – SUCOC/SESUP/DIAFI/FHB e LAÍZA MAGALHÃES DE ARAÚJO, matrícula 1.681.992-6, como Fiscal Técnica substituta, objeto do processo nº 00063-00005763/2021-81.

Art. 2º Designar TIAGO PADRE, matrícula 1690404-4, como Fiscal Técnico do Contrato nº 053/2021 – SUCOC/SESUP/DIAFI/FHB e LAÍZA MAGALHÃES DE ARAÚJO, matrícula 1.681.992-6, como Fiscal Técnica substituta, objeto do processo nº 00063-00005766/2021-15.

Art. 3º Designar TIAGO PADRE, matrícula 1690404-4, como Fiscal Técnico do Contrato nº 054/2021 – SUCOC/SESUP/DIAFI/FHB e LAÍZA MAGALHÃES DE ARAÚJO, matrícula 1.681.992-6, como Fiscal Técnica substituta, objeto do processo nº 00063-00005765/2021-71.

Art. 4º Designar LAÍZA MAGALHÃES DE ARAÚJO, matrícula 1.681.992-6, como Fiscal Técnica do Contrato nº 059/2021 - SUCOC/SESUP/DIAFI/FHB e TIAGO PADRE, matrícula 1690404-4, como Fiscal Técnico substituto, objeto do processo nº 00063-00006017/2021-13.

Art. 5º Designar TIAGO PADRE, matrícula 1690404-4, como Fiscal Técnico do Contrato nº 060/2021 – SUCOC/SESUP/DIAFI/FHB e LAÍZA MAGALHÃES DE ARAÚJO, matrícula 1.681.992-6, como Fiscal Técnica substituta, objeto do processo nº 00063-00006016/2021-61.

Art. 6º Designar LAÍZA MAGALHÃES DE ARAÚJO, matrícula 1.681.992-6, como Fiscal Técnica do Contrato nº 007/2022 - SUCOC/SESUP/DIAFI/FHB e TIAGO PADRE, matrícula 1690404-4, como Fiscal Técnico substituto, objeto do processo nº 00063-00001888/2022-13.

Art. 7º Designar LAÍZA MAGALHÃES DE ARAÚJO, matrícula 1.681.992-6, como Fiscal Técnica do Contrato nº 009/2022 - SUCOC/SESUP/DIAFI/FHB e TIAGO PADRE, matrícula 1690404-4, como Fiscal Técnico substituto, objeto do processo nº 00063-00001891/2022-37.

Art. 8º Designar LAÍZA MAGALHÃES DE ARAÚJO, matrícula 1.681.992-6, como Fiscal Técnica do Contrato nº 014/2022 - SUCOC/SESUP/DIAFI/FHB e TIAGO PADRE, matrícula 1690404-4, como Fiscal Técnico substituto, objeto do processo nº 00063-00002871/2022-83.

Art. 9º Designar TIAGO PADRE, matrícula 1690404-4, como Fiscal Técnico do Contrato nº 015/2022 – DCC/UNIAF/FHB e LAÍZA MAGALHÃES DE ARAÚJO, matrícula 1.681.992-6, como Fiscal Técnica substituta, objeto do processo nº 00063-00002868/2022-60.

Art. 10. Designar TIAGO PADRE, matrícula 1690404-4, como Fiscal Técnico do Contrato nº 016/2022 – SUCOC/SESUP/DIAFI/FHB e LAÍZA MAGALHÃES DE ARAÚJO, matrícula 1.681.992-6, como Fiscal Técnica substituta, objeto do processo nº 00063-00002870/2022-39.

Art. 11. Designar LAÍZA MAGALHÃES DE ARAÚJO, matrícula 1.681.992-6, como Fiscal Técnica do Contrato nº 017/2022 - DCC/UNIAF/FHB e TIAGO PADRE, matrícula 1690404-4, como Fiscal Técnico substituto, objeto do processo nº 00063-00002863/2022-37.

Art. 12. Designar TIAGO PADRE, matrícula 1690404-4, como Fiscal Técnico do Contrato nº 018/2022 – DCC/UNIAF/FHB e LAÍZA MAGALHÃES DE ARAÚJO, matrícula 1.681.992-6, como Fiscal Técnica substituta, objeto do processo nº 00063-00002864/2022-81.

Art. 13. Designar LAÍZA MAGALHÃES DE ARAÚJO, matrícula 1.681.992-6, como Fiscal Técnica do Contrato nº 022/2022 - DCC/UNIAF/FHB e TIAGO PADRE, matrícula 1690404-4, como Fiscal Técnico substituto, objeto do processo nº 00063-00002865/2022-26.

Art. 14. Designar TIAGO PADRE, matrícula 1690404-4, como Fiscal Técnico do Contrato nº 027/2022 - DCC/UNIAF/FHB e LAÍZA MAGALHÃES DE ARAÚJO, matrícula 1.681.992-6, como Fiscal Técnica substituta, objeto do processo nº 00063-00004268/2022-36.

Art. 15. Designar LAÍZA MAGALHÃES DE ARAÚJO, matrícula 1.681.992-6, como Fiscal Técnica do Contrato nº 028/2022 - DCC/UNIAF/FHB e TIAGO PADRE, matrícula 1690404-4, como Fiscal Técnico substituto, objeto do processo nº 00063-00004265/2022-01.

Art. 16. Designar LAÍZA MAGALHÃES DE ARAÚJO, matrícula 1.681.992-6, como Fiscal Técnica do Contrato nº 029/2022 - DCC/UNIAF/FHB e TIAGO PADRE, matrícula 1690404-4, como Fiscal Técnico substituto, objeto do processo nº 00063-00004263/2022-11.

Art. 17. Designar LAÍZA MAGALHÃES DE ARAÚJO, matrícula 1.681.992-6, como Fiscal Técnica do Contrato nº 030/2022 - DCC/UNIAF/FHB e TIAGO PADRE, matrícula 1690404-4, como Fiscal Técnico substituto, objeto do processo nº 00063-00004267/2022-91.

Art. 18. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
GLEYCE ARAUJO MARTINS PIMENTA

INSTRUÇÃO Nº 355, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

A PRESIDENTE SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve: AUTORIZAR o afastamento PARCIAL, nos termos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, mediante dispensa de ponto, com ônus parcial, do (a) servidor (a) CAMILAH AMORIM ABRAO, matrícula 16975316, Técnica de Atividades do Hemocentro, lotado (a) na GCOL, para participar do curso/evento ISO 9001:2015, a ser realizado em Brasília-DF/Brasil, pela ABC TRAINNING, no período de 26/09/2022 a 30/09/2022. Processo 00063-00005486/2022-98.

GLEYCE ARAUJO MARTINS PIMENTA

INSTRUÇÃO Nº 356, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

A PRESIDENTE SUBSTITUTA, DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, e considerando o contido no § 2º e 3º do Art. 2º da Portaria Conjunta nº 11/SES-FHB, de 04 de novembro de 2013, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da 1ª Comissão Permanente de Disciplina – 1º CPD, da Fundação Hemocentro de Brasília – FHB, designada pela Instrução nº 157, de 27/05/2022, publicada no DODF nº 101, de 31/05/2022, pág. 41, e alterada pelas Instruções nº 209, de 11/07/2022, publicada no DODF nº 131, de 14/07/2022, pág. 48 e nº 279, de 08/09/2022, publicada no DODF nº 171, de 12/09/2022, pág.32.

Art. 2º Dispensar as servidoras: GABRIELE GARCIA DE FARIA, Analista de Atividades do Hemocentro, Analista de Laboratório, matrícula nº 1681817-2, da função de 1º MEMBRO; e LIZ MARIA BATISTA TELES DE MELO, Analista de Atividades do Hemocentro, Biomédica, matrícula nº 1401941-8, da função de 2º SUPLENTE; da 1ª Comissão Permanente de Disciplina – 1º CPD, da Fundação Hemocentro de Brasília – FHB, a que se refere o item anterior.

Art. 3º Designar os servidores: REGINALDO PASSOS, Analista de Atividades do Hemocentro, Analista de Sistemas, matrícula nº 1402217-6, para a função de 1º MEMBRO; e AUDINEI DE SOUSA MOURA, Analista de Atividades do Hemocentro, Farmacêutico, matrícula nº 1681822-9, para a função de 2º SUPLENTE, da 1ª Comissão Permanente de Disciplina – 1º CPD da Fundação Hemocentro de Brasília – FHB.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GLEYCE ARAUJO MARTINS PIMENTA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 959, de 26/09/2022, publicada no DODF nº 182, de 27/09/2022, o ato que designou ANA CRISTINA ESCÓRCIO DE MEDEIROS, matrícula 249.855-3, para substituir DENISE OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula 49.915-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe Colônia Agrícola Vicente Pires, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 30/08 a 26/09/22; 27/09 a 11/10/22, por motivo de licença para tratamento de saúde e férias do titular. Processo 00080- 00170025/2020-33, ONDE SE LÊ: "...00080-00170025/2020-33...", LEIA-SE: "...00080- 00147444/2022-33...".

Na Portaria nº 959, de 26/09/2022, publicada no DODF nº 182, de 27/09/2022, o ato que designou ANDERSON MIRANDA CEZÁRIO, matrícula 219.651-4, para substituir CRISTIANE FREITAS DE OLIVEIRA ROCHA, matrícula 219.908-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 32 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de

Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 7 a 21/08/2022; 22/08 a 20/09/2022; 21 a 30/09/2022, por motivo de por motivo de recesso e férias do Diretor. Processo 00080-00111859/2022-79, ONDE SE LÊ: "...00080-00111859/2022-79...", LEIA-SE: "...00080-00199847/2022-68...".

Na Portaria nº 959, de 26/09/2022, publicada no DODF nº 182, de 27/09/2022, o ato que designou ELIENE DOS SANTOS TELES DE GOIS, matrícula 210.238-2, para substituir DORILENE VIEIRA CRAVALHO, matrícula 219.698-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, ONDE SE LÊ: "...DORILENE VIEIRA CRAVALHO...", LEIA-SE: "...DORILENE VIEIRA TAVARES...".

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 980, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nos períodos que especifica:

JOSÉ LUIZ ALVES FIRMINO, matrícula 209.475-4, para substituir GISELE ALVES DOS SANTOS MARQUES, matrícula 218.752-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Interscolar de Línguas, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, pelo período de 1º a 20/10/2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00176113/2022-19.

ADILSON SIEBRA, matrícula 247.721-1, para substituir IVONE DA SILVA, matrícula 215.692-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Educação Infantil Buritizinho, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 10 a 19/10/2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00223352/2022-67.

JOAQUIM MOURA DO NASCIMENTO, matrícula 28.462-9, para substituir EDILAINE GONÇALVES SPERANDIO DE CASTRO, matrícula 247.956-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Bilingue Libras e Português Escrito de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 13 a 27/10/2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00158659/2022-80.

TEREZA LUZIER PAULINO, matrícula 204.480-3, para substituir ADONALDO ARAÚJO DE LIMA, matrícula 243.281-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 12 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 03 a 12/10/2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00183725/2022-50.

EMANUELLE GALENO DE ARAÚJO, matrícula 175.308-8, para substituir LILIAN LIMA SANTIAGO CHAVES, matrícula 220.230-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente Bernardo Sayão, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 13/10 a 1º/11/2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00221278/2022-44.

FABIANA NASCIMENTO CRUZ, matrícula 225.469-7, para substituir DALVANY VIEIRA DA SILVA, matrícula 30.753-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 502 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 03 a 17/10/2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00188506/2022-67.

ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA, matrícula 243.411-3, para substituir MARIA VIRGINIA ALVES GOMES, matrícula 25.147-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 801, do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 17 a 26/10/2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00113272/2022-02.

ANA CLÁUDIA VIDAL SILVA PRADO, matrícula 249.993-2, para substituir LILIANE OLIVEIRA DE ARAÚJO BISPO, matrícula 225.540-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 32 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 03/10 a 1º/11/2022, por motivo de férias do titular, respectivamente. Processo 00080-00183902/2022-06.

SUELI FERREIRA MARQUES, matrícula 23.170-3, para substituir JOSÉ ROBERTO PAULINO DOS SANTOS, matrícula 45.255-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Jardim de Infância 01 do Riacho Fundo II, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 17 a 31/10/2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00053368/2022-04.

ELISAMA INACIO MACEDO, matrícula 244.957-9, para substituir ÂNGELA SUSETE VERGUTZ, matrícula 248.216-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 01 do Paranoá, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 03/10 a 1º/11/2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00205580/2022-55.

CLEBER ERNESTO DIOGO, matrícula 20.012-3, para substituir CÉLIA RIBEIRO GERALDO, matrícula 208.916-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental Professora Maria Rosário Gondim da Silva, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 03/10 a 1º/11/2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00203176/2022-47.

JUCICLEIA ALVES RODRIGUES, matrícula 249.872-3, para substituir CLEIDIANE DE SOUZA RAMOS, matrícula 243.393-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 01 do Itapoã, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 03/10 a 1º/11/2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00207042/2022-03.

MARYELLE CRUZ SILVA MELO, matrícula 251.366-8, para substituir JONH LAYANO SOUSA MERCANDELI, matrícula 247.891-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 511 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 1º a 30/10/2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00207042/2022-03.

MARIANA GÖPPFERT, matrícula 231.169-0, para substituir ADELMAN RONY RAMOS DOURADO, matrícula 36.111-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, da Escola Parque 210-211 Sul, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 13 a 22/10/2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00207890/2022-12.

ANDREA VIEIRA ANDRÉ, matrícula 22.096-5, para substituir ELIZABETE SILVA NASCIMENTO, matrícula 215.350-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 213 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 17/10 a 02/11/2022, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00124766/2020-42.

GRACIELE DA SILVA VIANA, matrícula 213.186-2, para substituir GERALDO DE JESUS INACIO FERREIRA, matrícula 29.101-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria do Centro de Ensino Fundamental Cerâmicas Reunidas Dom Bosco, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 12/09 a 11/10/2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00202664/2022-37.

TÂNIA CRISTINA DA SILVA TEIXEIRA, matrícula 249.968-1, para substituir JOSIMAR LUIZ PEREIRA, matrícula 210.288-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional São Francisco, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 22/08 a 05/09/2022, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00212178/2022-27.

MIRELA SOUSA SÁ, matrícula 225.414-X, para substituir MARIA APARECIDA SOUSA BARROS, matrícula 225.493-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 21 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 07, 10, 11, 13 e 14/10/2022, 17 a 31/10, por motivo de abono e recesso e do titular. Processo 00080-00202592/2022-28.

LAIS CRISTINA FRANÇA DA SILVA, matrícula 243.286-2, para substituir JOSIELI MARTINS MARQUES, matrícula 213.259-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental Sargento Lima, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 17/10 a 05/11/2022, por motivo férias do titular. Processo 00080-00004407/2020-70.

MARGARIDA FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA, matrícula 49.902-1, designada para substituir MEIRE APARECIDA SOARES PEREIRA, matrícula 225.482-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 05 do Guará, Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 21 a 27/07/2022, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00061773/2022-98.

LUIZ LAUDENIR MENDES JORGE, matrícula 205.410-8, para substituir CÁSSIO DE AZEVEDO GUEDES, matrícula 34.328-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe Natureza, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 03/10 a 31/12/2022 por motivo de licença prêmio por assiduidade do titular. Processo 00080-00220066/2022-40.

LILIAN VITÓRIA MARUNO, matrícula 228.684-X, designada para substituir ÉZIO DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula 205.317-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor do Centro de Ensino Médio 01 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 08 a 17/09/2022, por motivo de férias do Diretor. Processo 00080-00122207/2021-89.

GRAZIELA XAVIER SISNANDO, matrícula 219.914-9, para substituir MARIANA ALVES DE AZEVEDO VERAS, matrícula 35.483-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 19 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 22/09 a 21/10/2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00163264/2021-18.

MARCO AURÉLIO MARTINS NEVES, matrícula 215.487-0, para substituir ALESSANDRA MARTINS ROSA, matrícula 35.790-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 411 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 13 a 22/10/2022, por motivo de férias do Diretor. Processo 00080-00219062/2022-19.

MARCELO MARQUES DA CUNHA, matrícula 02024373, para substituir PAULA FERNANDES DE FREITAS, matrícula 202.232-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 16 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 15 a 31/08/2022, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00207789/2022-53.

ANTÔNIO ALVES NOGUEIRA, matrícula 38.895-5, para substituir CRISTIANE ALVES DE ARAUJO, matrícula 31.970-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro Educacional 07 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 19 a 28/09/2022, por motivo de férias do Diretor. Processo 00080-00221487/2022-98.

INGRÍD CECILIANO DE SOUZA, matrícula 228.729-3, para substituir GEDILENE LUSTOSA GOMES DE ALMEIDA, matrícula 47.007-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro Educacional Agrourbano Ipê Riacho Fundo, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 03 a 07/10, 10 a 11/10, 13 a 14/10, 17 a 21/10, 24/10; 25 a 28/10 e 31/10, por motivo de abono TRE e abono do titular. Processo 00080-00215247/2022-54.

CLARICE DE ANDRADE DA HORA KAWAMURA, matrícula 243.753-8, para substituir ROZANE MENDONÇA CARDOSO DE MORAIS, matrícula 230.454-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 01 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 17 a 31/10, por motivo de férias do Diretor. Processo 00080-00172278/2022-11.

ERMICE ALVES DE SOUZA CASTRO, matrícula 38.948-X, para substituir LUÍS CLAUDIO TORRES CAMELO, matrícula 24.735-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor do Centro de Ensino Fundamental 02 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período 09 a 23/09/2022, por motivo de férias do Diretor. Processo 00080-00203697/2022-02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 295, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, consoante o disposto no Art. 211, da Lei Complementar nº 840/2011, c/c com o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Instaurar Processos Sindicantes e instituir Comissão, visando à apuração de Acidente em Serviço, constantes nos processos nº 00080.00119210/2022-04, 00080.00185713/2022-60 e 00080.00181313/2022-85.

Art. 2º Designar MARIA HELENA PEREIRA, matrícula 48.305-2; CLÁUDIA REGINA DE SOUZA SALDANHA, matrícula 202.358-X e FERNANDO AUGUSTO ALVES, matrícula 209.572-6, para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Designar MARIA ÂNGELA XAVIER GOMES NAZARETH, matrícula 25.406-1, para atuar como substituta eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausência dos titulares, em consonância com o artigo 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ETIENE BARBOSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 296, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, consoante o disposto no Art. 211, da Lei Complementar nº 840/2011, c/c com o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art.1º Instaurar Processos Sindicantes e instituir Comissão, visando à apuração de Acidente em Serviço, constantes nos processos nº 00080.00113984/2022-13 e 080.00128689/2022-61.

Art. 2º Designar MARLON BRAZ DE OLIVEIRA, matrícula 200.666-9; LUCIANO ALVES RESENDE, matrícula 29.258-3 e DALENA SUMAYA B. PINTO, matrícula 32.057-9, para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Designar GIZELLE ALVES XAVIER DOS SANTOS, matrícula 201.550-1, para atuar como substituta eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausência dos titulares, em consonância com o artigo 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art.4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ETIENE BARBOSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 297, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, consoante o disposto no Art. 211, da Lei Complementar nº 840/2011, c/c com o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Instaurar Processos Sindicantes e instituir Comissão, visando à apuração de Acidente em Serviço, constantes nos processos nº 00080.00183694/2022-37, 00080.00176366/2022-84 e 00080.00096647/2022-54.

Art. 2º Designar MARCIO FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 44.520-7; SILVANA XAVIER REIS, matrícula 207.783-3 e DÉBORA BRONKOWSKI DE GONÇALVES, matrícula 211.070-9, para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Designar MARCOS ROBERTO GOMES DE ARAÚJO, matrícula 204.077-8, para atuar como substituta eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausência dos titulares, em consonância com o artigo 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ETIENE BARBOSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 298, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, consoante o disposto no Art. 211, da Lei Complementar nº 840/2011, c/c com o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Instaurar Processos Sindicantes e instituir Comissão, visando à apuração de Acidente em Serviço, constantes nos processos nº 00080.00165200/2021-51, 00080.00106503/2022-13, 00080.00120071/2021-72, 00080.00163092/2022-63 e 00080.00089227/2022-11.

Art. 2º Designar ANDRÉ LUIZ FURTADO VASCONCELOS, matrícula 206.088-4; ESTER LEMOS ALENCAR VILAR, matrícula 36.611-0 e CONSUELO GITIRANA DE OLIVEIRA GUSSON, matrícula 204.273-8, para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Designar DAYSE KEYNE TAVARES ROCHA GOMES, matrícula 37.051-7, para atuar como substituta eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausência dos titulares, em consonância com o artigo 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ETIENE BARBOSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 299, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, consoante o disposto no Art. 211, da Lei Complementar nº 840/2011, c/c com o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Instaurar Processos Sindicantes e instituir Comissão, visando à apuração de Acidente em Serviço, constantes nos processos nº 00080.00096908/2022-36 e 00080.00112854/2022-63.

Art. 2º Designar CLÁUDIA REGINA DE SOUZA SALDANHA, matrícula 202.358-X; MARIA HELENA PEREIRA, matrícula 48.305-2 e TATIANA SILVA MARQUES, matrícula 203.127-2, para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Designar MARIA ÂNGELA XAVIER GOMES NAZARETH, matrícula 25.406-1, para atuar como substituta eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausência dos titulares, em consonância com o artigo 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ETIENE BARBOSA RAMOS

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA****POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 29 DE SETEMBRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o inciso I, artigo 8º, do Decreto Federal nº 10.443/2020, conforme disposição do Ofício nº 17/2022 - PGDF/PGCONT/PROSEG/CHEFIA de 19/09/2022 (95918506), Memorando nº 76/2022 - PMDF/DGP/DRS/SRS de 28/09/2022 (96610380), e, ainda, considerando os documentos constantes do Processo SEI nº 00020-00043513/2022-54, resolve:

TORNAR DEFINITIVA a permanência da SD QPPMC JADE DE CASSIA RICARTE, mat. 735.748-6, nas fileiras da Corporação, a contar de 03 de junho de 2019, em

cumprimento à decisão judicial, transitada em julgado, contida nos autos do Processo nº 0709231-57.2018.8.07.0018/TJDF; Ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) para conhecimento e providências administrativas que o caso determina; Publique-se em BCG.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA Nº 29 DE SETEMBRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI/GDF 96603849, resolve:

REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 27 de setembro de 2022, o Coronel CLÉBER FERNANDES ANTUNES DE OLIVEIRA - Mat. 50.452/1, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e o artigo 7º, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, por ter retornado da Casa Militar do Distrito Federal.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA Nº 29 DE SETEMBRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o inciso I, artigo 8º, do Decreto Federal nº 10.443/2020, conforme disposição do Memorando nº 21/2022 - PMDF/DGP/GAB/ATJ de 21/09/2022 (96130075), Ofício nº 325/2022 - PMDF/RPMON/SP/SSAD de 27/09/2022 (96461353) e, ainda, considerando os documentos constantes do Processo SEI nº 00054-00128242/2022-91, resolve:

LICENCIAR, ex officio, das fileiras da Corporação o SD QPPMC GUSTAVO CLAUDINO MAGALHÃES, mat. 737.105-5, com base no art. 11, § 2º da Portaria PMDF nº 928, de 04/11/2014, c/c o art. 110 da Lei nº 7.289 de 18 de dezembro de 1984 (Estatuto da PMDF), em cumprimento à decisão exarada nos autos do Processo de Opção de Cargo nº 04/2022 - RPMON/PMDF; e, ainda, de acordo como Parecer nº 130/2000-SPA/DCC, ratificado pelo Parecer nº 230/2000-4º SPR de 14/12/2000 - Procuradoria Geral do Distrito Federal; Efetivar o referido licenciamento a contar de 29 de setembro de 2022; Ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) para conhecimento e providências administrativas que o caso determina; Publique-se em BCG.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA Nº 30 DE SETEMBRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450, de 14 de outubro de 1977, combinado com o inciso I do artigo 8º do Decreto Federal nº 10.443, de 28 de julho de 2020; tendo em vista o teor do Ofício nº 11859/2011 - PROPS de 16/11/2011 (96711464), do Memorando nº 79/2022 - PMDF/DGP/DRS/SRS de 30/09/2022 (96759326), e, ainda, considerando os documentos constantes dos Processos SEI/GDF nº 00054-00131833/2022-46, resolve:

TORNAR DEFINITIVA a permanência do 3º SGT QPPMC PLÍNIO ROCHA COSTA, mat. 215.821-3, nas fileiras da Corporação, a contar de 20 de dezembro de 2010, em cumprimento à decisão judicial, transitada em julgado, contida nos autos do Processo nº 2010.01.1.093227-8/TJDF; Ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) para conhecimento e providências administrativas que o caso determina; Publique-se em BCG.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA Nº 30 DE SETEMBRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450, de 14 de outubro de 1977, combinado com o inciso I do artigo 8º do Decreto Federal nº 10.443, de 28 de julho de 2020; tendo em vista o teor do Ofício nº 046942/2022 - GEBIN/DIOPE/SUOP/SEGER/PGDF de 19/09/2022 (95915709), do Memorando nº 78/2022 - PMDF/DGP/DRS/SRS de 29/09/2022 (96697807), e, ainda, considerando os documentos constantes do Processo SEI/GDF nº 00020-00029632/2019-07, resolve:

TORNAR DEFINITIVA a permanência do SD QPPMC RENAN IZIDORO BITTENCOURT - mat. 737.965-X, nas fileiras da Corporação, a contar de 27 de dezembro de 2021, em cumprimento à decisão judicial, transitada em julgado, contida nos autos do Processo nº 0733082-97.2019.8.07.0016/TJDF; Ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) para conhecimento e providências administrativas que o caso determina; Publique-se em BCG.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 324, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 4º do Art. 1º da Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010, e considerando o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o previsto no Art. 41 do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e o teor do Ofício nº 298/2022 - PMDF/RPMON/SP/SEC, de 27 de setembro de 2022, resolve:

Art. 1º Dispensar o ST QPPMC KLAUDEIR TELES GONÇALVES, Matr. 17.614/1, e o 2º SGT QPPMC FABIANO SILVA OLIVEIRA, Matr. 22.065/5, respectivamente das funções de Executor Setorial e de Executor Setorial Substituto, no âmbito do RPMon, do Termo de Cessão de Uso nº 01/2020, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da

Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), e o Banco de Brasília S.A. (BRB), o qual tem por objeto a cessão de uso gratuita ao BRB de áreas, situadas nas dependências de unidades da PMDF, para, única e exclusivamente, a instalação de terminais de caixas eletrônicos de autoatendimento, conforme consta no Processo SEI nº 00054-00105433/2020-13.

Art. 2º Designar o 2º SGT QPPMC FABIANO SILVA OLIVEIRA, Matr. 22.065/5, e o CB QPPMC LEANDRO ALVES CARVALHO, matr. 731.805/7, para as funções de Executor Setorial e de Executor Setorial Substituto do mencionado Ajuste.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

PORTARIA Nº 325, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Dispensar, conforme Ofício Nº 664/2022 - PMDF/CCS/SAD - (96422366), da Comissão Central de Executores, CB QPPMC BRUNO CORDEIRO RODRIGUES, Matr. 732.968/7, da Função de 2º Membro, e DESIGNAR, para Comissão Central de Executores a CB QPPMC DANIELLA NUNES DE OLIVEIRA, Matr. nº 732.710/2, para a Função de 2º Membro, referente ao Contrato n. 12/2021, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa UATUMÃ TURISMO E EVENTOS EIRELI, nos autos do Processo SEI n. 00054-00055818/2022-94.

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros: 2º SGT QPPMC MARCOS ANTÔNIO FERREIRA, Matr. 73.882/4, na Função de Presidente, 2º SGT QPPMC WILLIAN CORDOVIL JUNIOR, Matr. 74.042/X, na Função de 1º Membro e a CB QPPMC DANIELLA NUNES DE OLIVEIRA, Matr. nº 732.710/2, na Função de 2º Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

PORTARIA Nº 326, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar, para Comissão Gestora da Ata o 2º TEN QOPM GUSTAVO BATISTA NOGUEIRA MOURA, Matr. 735.266/2, para a Função de Gestor, 3º SGT QPPMC RODRIGO DIAS CARVALHO, Matr. 214.974/5, para a Função de 1º Membro, e o 3º SGT QPPMCEDUARDO LUIZ RIBEIRO DA SILVA, Matr. 199.948/6, para a Função de 2º Membro, da Ata de Registro de Preços n. 37/2022, referente ao Pregão Eletrônico n. 19/2022, celebrada entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa ARAGORN SUPRIMENTOS E MANUTENCAO EIRELI, CNPJ 31.586.441/0001-40, nos autos do Processo SEI nº 00054-00021093/2022-31.

Art. 2º A Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos materiais especificados no Anexo I do Edital de Pregão nº 19/2022 92956019 que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pelo licitante.

Art. 3º Os membros da Comissão Gestora das Atas funcionarão como executores dos contratos e/ou notas de empenho que surgirem das referidas atas de registro de preços.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

PORTARIA Nº 327, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Dispensar, conforme Ofício Nº 71/2022 - PMDF/BAVOP/SOI/SSPROJ - (96381568), da Comissão Central de Executores, o MAJ QOPM MARCUS AURELIUS PINHO WERNECK, Matr. 74.666/5, da Função de Presidente, 2º TEN QOPM GABRIEL DE FRANCO FERNANDES, Matr. 734.915/7, da Função de 1º Membro e o 2º SGT QPPMC MARCUS FLAVIO SOUSA PENHA, Matr. 23.807/4, da Função de 2º Membro e DESIGNAR o 2º TEN QOPM GABRIEL DE FRANCO FERNANDES, Matr. 734.915/7, para a Função de Presidente, 2º SGT QPPMC MARCUS FLAVIO SOUSA PENHA, Matr. 23.807/4, para a Função de 1º Membro, e o 2º SGT QPPMC LEONARDO LOPES DE ARAÚJO, Matr. 73.871/9, para a Função de 2º Membro, referente ao Contrato Administrativo n. 32/2019, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, conforme processo SEI n. 00054-00080221/2018-00.

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros: o 2º TEN QOPM GABRIEL DE FRANCO FERNANDES, Matr. 734.915/7, na Função de Presidente, 2º SGT QPPMC MARCUS FLAVIO SOUSA PENHA, Matr. 23.807/4, na Função de 1º Membro e o 2º SGT QPPMC LEONARDO LOPES DE ARAÚJO, Matr. 73.871/9, na Função de 2º Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

PORTARIA Nº 328, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Dispensar, conforme Ofício Nº 73/2022 - PMDF/BAVOP/SOI/SSPROJ - (96386814), da Comissão Central de Executores o MAJ QOPM MARCUS AURELIUS ALKMIM PINHO WERNECK, Matr. 74.666/5, da Função de Presidente e DESIGNAR, para Comissão Central de Executores, o CAP QOPM SANDEY MALCHER QUEIROZ SILVA, Matr. 730.796/9, para a Função de Presidente, 3º SGT QPPMC RICARDO AUGUSTO DA SILVA PEREIRA, Matr. 195.709/0, para a Função de 1º Membro, e o SD QPPMC HENRIQUE DO NASCIMENTO PORTO, Matr. 735.643/9, para a Função de 2º Membro, referente ao Contrato n. 33/2021, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa DT OFFICE-DISTRIBUIDOR DE ELETRÔNICOS EIRELI, nos autos do Processo SEI nº 00054-00023610/2018-20.

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros: CAP QOPM SANDEY MALCHER QUEIROZ SILVA, Matr. 730.796/9, na Função de Presidente, 3º SGT QPPMC RICARDO AUGUSTO DA SILVA PEREIRA, Matr. 195.709/0, na Função de 1º Membro e o SD QPPMC HENRIQUE DO NASCIMENTO PORTO, Matr. 735.643/9, na Função de 2º Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, inciso I, letra “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro a contar do dia 06 de setembro de 2022 o Maj. QOBM/Comb. DANIEL SALOMÃO FRAZÃO CARDOSO, matrícula 1910142, o Maj. QOBM/Comb. GUILHERME NEGRAO PEREIRA COSTA, matrícula 1909303, a Maj. QOBM/Comb. DANIELA LARGURA FERREIRA, matrícula 1910151 e a Maj. QOBM/Comb. ANA BRITO DO AMARAL COTRIM, matrícula 1924745, nos termos do art. 78, § 1º, alínea “a”, §§ 2º e 7º, art. 79, 80 do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por terem sido designados para compor o Conselho Permanente da Justiça Militar do Distrito Federal relativo ao 3º quadrimestre de 2022, em função militar conforme o art. 36, inciso II; art. 38, inciso II, art. 39, § 3º, da Lei nº 11.697, de 13 de junho de 2008, bem como o art. 78, § 1º, letra “a”, da Lei nº 7.479, 02 de junho de 1986, do Estatuto do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, c/c o art. 21, § 1º, item 4, do Regulamento das Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares aprovado pelo Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983, e alterado pelo Decreto nº 4.531, de 19 de dezembro de 2002, e conforme o Termo de Compromisso de Juiz Militar, datado de 06 e setembro de 2022, da Auditoria Militar do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDF, Ofício nº 818/2022-AMDF/TJDF, datado de 06 de setembro de 2022, e demais informações contidas no Processo nº 00053-00182797/2022-15.

ALAN ALEXANDRE ARAÚJO

PORTARIA DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea “a”, do Decreto nº 15.740, de 23 de julho de 1994 e ainda no uso das competências previstas nos incisos III e VI, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e observando o que consta do PA nº 0053-001976/2006-CBMDF e 0360-000121/2007-CM, resolve:

REFORMAR o Cabo BM RRm. JOSÉ CARLOS FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº 1401422, a contar de 25 de julho de 2022, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos do artigo 88, inciso II; 95, inciso I, alínea “b”, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso I, e 4º, da Lei nº 10.486/2002, e ainda.

REGISTRAR a concessão da Gratificação de Função Militar publicada no DODF nº 96, de 21 de maio de 2007, nos seguintes termos: “Concedo ao requerente o Pagamento e incorporação, em seus proventos, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar (GFM), de que trata a Lei nº 186, de 22 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 2.885, de 09 de janeiro de 2002, de acordo com a excepcionalidade prevista nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 1º da Lei nº 3.481, de 09 de novembro de 2004, a contar de 29 de março de 2007, com base de cálculo integral, correspondente ao grau hierárquico que ocupava quando exonerado da função (SOLDADO BM-GFM 01), contando com 05 (cinco) anos, 02 (dois) meses e 21 (vinte e um) dias”.

ALAN ALEXANDRE ARAÚJO

PORTARIA DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053-001468/2008-CBMDF, resolve:

REFORMAR o Subtenente BM RRm. EDIMILSON TAVARES, matr. 1401193, a contar de 31 de julho de 2022, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos do artigo 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "b", do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso I, e 4º, da Lei nº 10.486/2002.

ALAN ALEXANDRE ARAÚJO

PORTARIA DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de julho de 1994 e ainda no uso das competências previstas nos incisos III e VI, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e, observando o que consta do PA nº 0053-000730/2007-CBMDF, resolve:

RETIFICAR, em cumprimento à diligência imposta pelo Sistema de Registro de Admissões e Concessões - SIRAC/TCDF, os itens I e II da Portaria de 21 de novembro de 2018, publicada no DODF nº 224, de 26 de novembro de 2018, que trata da reforma do 3º Sargento BM Ref. JOÃO BATISTA DA SILVA, matr. nº 1401433, para ONDE SE LÊ: "...a contar de 10 de outubro de 2018...", LEIA-SE: "...a contar de 09 de dezembro de 2017...".

ALAN ALEXANDRE ARAÚJO

PORTARIA DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053-001009/1996-CBMDF, resolve:

REFORMAR o Soldado BM RRm. FRANCISCO ARAUJO FERNANDES, matr. 1401155, a contar de 04 de junho de 2022, com direito a tantas cotas de soldo foram os anos de serviço, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos do artigo 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "b", do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso II, e 4º, da Lei nº 10.486/2002.

ALAN ALEXANDRE ARAÚJO

PORTARIA DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562, de 29 de julho de 1996, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro a contar do dia 27 de setembro de 2022, o Major QOBM/Intd. GERSON DE SOUSA AGUIAR, matr. 1403656, nos termos do artigo 78, § 1º, alínea "b" e § 5º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada a pedido, conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00195169/2022-91.

ALAN ALEXANDRE ARAÚJO

POLÍCIA CIVIL**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS****ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE SETEMBRO DE 2022**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 3º inciso VI da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

CONCEDER adicional de insalubridade a VÂNIA RIBEIRO GOMES, Agente de Atividades Complementares de Segurança Pública - Enfermagem, matrícula 224.547-7, lotada na POLICLÍNICA - PCDF, em grau médio - 10% (dez por cento), incidente sobre seus vencimentos básicos, a partir de 01 de julho de 2022, em razão de laborar em condições insalubres, conforme processo SEI nº 00052-00016258/2022-17, com fundamento nos Decretos Distritais nº 32.547/2010 e 34.023/2012 e nos artigos 79 e 83, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 3º, inc. X, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

CONCEDER abono de permanência ao servidor ERYCSON BOUERI COQUEIRO, Agente de Polícia, matrícula SIGH nº 37.149-1, matrícula SIAPE nº 1409533, a partir de 13.08.2022, com fundamento no artigo 40, § 19 da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019 c/c art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme processo SEI/GDF nº 00052-00026275/2022-54, por haver implementado os requisitos da aposentadoria, nos termos do art. 5º, caput c/c art.20, §§ 2º, inciso I e 3º, inciso I da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 1º, inciso II alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**INSTRUÇÃO Nº 622, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022 (*)**

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Execução e Fiscalização do Contrato nº 27/2020, firmado com a Companhia de Comunicação e Publicidade Ltda., instituída pela Instrução nº 03, de 05 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 04, de 07/01/2021, pg. 29, e alterada pela Instrução nº 31/2021; Instrução nº 673/2021 e Instrução nº 843/2021, conforme segue:

I - Dispensar GUSTAVO CARVALHO AMARAL, matrícula 251.252-1, como Presidente da Comissão;

II - Dispensar MARCELO VINÍCIUS GRANJA, matrícula 981-4, como Fiscal Técnico Pedagógico - Titular da Comissão;

III - Dispensar RÉGIS OTÁVIO RAMOS DE LIMA, matrícula 1.236-X, como Executor Titular de Produção da Comissão;

IV - Dispensar RÉGIS OTÁVIO RAMOS DE LIMA, matrícula 1.236-X, como Executor Substituto de Mídia da Comissão;

V - Designar RAFAEL MOREIRA VITORINO, matrícula 195.209-9, como Presidente da Comissão;

VI - Designar GUSTAVO CARVALHO AMARAL, matrícula 251.252-1, como Fiscal Técnico Pedagógico - Titular da Comissão;

VII - Designar ANDRÉA ALVES DA COSTA, matrícula 251.195-9, como Executora Titular de Produção da Comissão; e

VIII - Designar ANDRÉA ALVES DA COSTA, matrícula 251.195-9, como Executora Substituto de Mídia da Comissão.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 182, de 27/09/2022, pág. 61.

INSTRUÇÃO Nº 629, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR SÉRGIO PEREIRA DA COSTA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.204-1, para substituir FILIPE LEMES, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 182.422-8, Chefe, Símbolo CPC-06, do Registro Nacional de Condutores Habilitados - RENACH, da Gerência de Habilitação e Controle de Condutor - GERHAB, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - DIRCONV, do DETRAN/DF, nos dias 10 e 11/10/2022, por motivo de abono de ponto anual do titular, nos termos do processo SEI: 00055-00051880/2022-89.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 631, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR MAYARA INES CUNHA DA SILVA RODRIGUES, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula nº 250.272-0, para substituir WANDER DE CASTRO SILVA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula nº 1.110-X, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência Regional de Trânsito do Gama - GERTRAN V, da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário - CGATE, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - DIRCONV, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, no período de 17 a 26/10/2022, por motivo de férias do titular, nos termos do processo 00055-00077357/2022-82.

ANDERSON MOURA E SOUSA

**SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA****DESPACHO DO SECRETÁRIO**

Em 27 de Setembro de 2022

Processo SEI: 04026-00037061/2022-91. Interessados: FELIPE HIGINO; ROGERIO BERNARDO DA SILVA; GUSTAVO ALBERTONI MORETTO; MARLON D'ANGELO FERREIRA DE OLIVEIRA; JOSÉ HENRIQUE DE ALECRIM OLIVEIRA e ROSIVAN BARRETO DOS SANTOS. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO DA SEDE.

AUTORIZO, para fins de recambiamento de custodiados, o deslocamento dos servidores FELIPE HIGINO, matrícula 1946412; ROGERIO BERNARDO DA SILVA, matrícula 16885716; GUSTAVO ALBERTONI MORETTO, matrícula 16824997, MARLON D'ANGELO FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 1936522; JOSÉ HENRIQUE DE ALECRIM OLIVEIRA, matrícula 1758780 e ROSIVAN BARRETO DOS SANTOS, matrícula 1970860, para sede diversa do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

WENDERSON SOUZA E TELES

**SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****ORDEM DE SERVIÇO Nº 143, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso XI, da Portaria nº 146, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, e nos termos do artigo 1º da Portaria 65-SEMOB, de 24 de março de 2021, publicada no DODF nº 60, de 30 de março de 2021 e do art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, Processo SEI 00090-00010856/2021-09, resolve:

DESIGNAR BRUNO RIBEIRO DUTRA ARAUJO - Matr. 0264105-4, para substituir THAIS HELENA JUNTA GONÇALVES COSSICH - Matr. 0275891-1, Diretor(a) de Custos, Tarifas e Receitas, da Subsecretaria de Arrecadação, Gestão e Controle de Gratuidades, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, símbolo CNE-07, no dia 30 de setembro de 2022, por motivo de afastamento legal da titular.

WALLACE MOREIRA BASTOS

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 01, de 13 de Dezembro de 2016, publicada no DODF nº 234, de 14/12/2016, pág. 34, o ato referente à Averbação de Tempo de Serviço prestado ao INSS, pelo servidor WILLIAMS FONSECA DA CUNHA, matrícula nº 42.209-6, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, ONDE SE LÊ: "...no período de 04/02/1980 a 10/04/1987 (interpolado)...", LEIA-SE: "...nos períodos de 04/02/1980 a 11/05/1983, de 19/02/1986 a 30/06/1986 e de 01/12/1986 a 10/04/1987, total de 1460 dias, contados para aposentadoria...". Processo SEI nº: 00090-00022937/2022-24.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**ORDEM DE SERVIÇO Nº 99, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º Designar WABMAR SANTANA ARAÚJO, matrícula 221.110-6 ROGÉRIO CAMPOS DE OLIVEIRA, matrícula 186.603-6, e EDSON BRAGA DE QUEIROZ matrícula 261890-7, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão para desempenharem as atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato 44/2022 (00113-00011288/2022-01) relativo ao processo (compra de uniformes) empresa FARP INDUSTRIA DE ROUPAS LTDA, observando os arts. 33, 41 e 140-A, do Decreto Distrital nº 32.598, de 15/12/2010 c/c arts. 39 a 50, da Instrução Normativa nº 5, de 26/05/2017 - SEGES/MPDG, aplicada ao Distrito Federal por força do Decreto nº 38.934, de 15/03/2018.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO CARDOSO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 103, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, resolve:

REVER E REPUBLICAR averbação do tempo de serviço prestado pelo servidor: MAURO SANCHES, matrícula nº 223.644-3, Especialista de Gestão e Fiscalização Rodoviária: 340 (trezentos e quarenta) dias, correspondendo 00 ano, 11 meses e 05 dias, conforme a Certidão de Tempo de Serviço Militar expedida pelo Ministério da Defesa, relativo ao período de: 15/01/1974 a 20/12/1974. contados aposentadoria e tempo de serviço público, conforme o processo SEI Nº 132-00004106/2019-96.

FAUZI NACFUR JUNIOR

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 29 de setembro de 2022

PROCESSO SEI: 00113-00003670/2022-33 Interessado: DER/DF. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM. AUTORIZO, com fundamento no Art. 1º, inciso II, alínea "e", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 e no Decreto nº 39.573, de 26/12/2018 e usando das atribuições que lhe confere o Art. 106, Inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, o deslocamento do servidor do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, MAURÍCIO THEODÓSIO MATTOS, matrícula nº 93.760-6, na 2º Reunião da Comissão Organizadora do 25º ENACOR / 48 RAPV/ 4º ExpoEnacor, no dia 05 de Outubro (Quarta-Feira), na Sede da GOINFRA, em Goiânia- GO. Sem ônus para o DER/DF, correndo todas as despesas pela ABDER, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

FÁBIO CARDOSO DA SILVA

Substituto

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**ORDEM DE SERVIÇO Nº 390, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022**

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) SELMA DA CRUZ, matrícula nº 00941344, para substituir o(a) servidor(a) VALDIMAR INÁCIO DOS SANTOS, matrícula nº 00940380, no cargo de Chefe do Núcleo Administrativo do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 05/10/2022 a 07/10/2022; 10/10/2022 e 11/10/2022 por motivo Abono anual de ponto e nos dias 13/10/2022 a 27/10/2022 por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 391, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) GUILHERME JOSÉ DA FONSECA DA BERNIZ, matrícula nº 218592-X, para substituir o(a) servidor(a) JARBAS ALESSANDRO MARTINS DA SILVA, matrícula nº 220806-7, no cargo de Diretor do 4º Distrito Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CNE-07, no período de 13/10/2022 a 22/10/2022 por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA****PORTARIA Nº 932, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, resolve:

Art. 1º Dispensar os servidores GUILHERME DE ALMEIDA RODRIGUES, matrícula 246.952-9 e RAPHAELA DE MORAES OLIVEIRA, matrícula 249.623-2, da Equipe de Planejamento instituída pela Portaria nº 175, de 22 de julho de 2022, que realizará o planejamento da Construção da Sede do Conselho Tutelar de Planaltina do Distrito Federal - Processo administrativo 00400-00008259/2022-37.

Art. 2º Designar, em substituição, os servidores MIRELA AFFONSO BARCELOS, matrícula 0245851-9 e PEDRO ISRAEL XAVIER DE MORAES JUNIOR, matrícula 0244144-6.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos.

Art. 4º A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 933, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, considerando a Portaria nº 271, de 16/03/2022, DODF nº 52, de 17/03/2022, p.19, que estabelece procedimentos de aquisições e contratações da Secretaria de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para viabilizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva, e serviços eventuais, por demanda - Processo SEI 00400-00044240/2022-54.

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) será composta pelos seguintes membros:

I - MIRELA AFFONSO BARCELOS, matrícula: 0245851-9;

II - TIAGO MERLLO PEREIRA, matrícula 247.143-4; e

III - SAMARA SALES SOUZA - matrícula: 0245801-2.

Art. 3º A EPC elaborará os documentos obrigatórios para a aquisição, bem como os estudos complementares, nos termos da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do Governo Federal, recepcionada no Distrito Federal por meio do Decreto nº 38.934/2018.

Art. 4º São atribuições da EPC:

I - Elaborar os documentos exigidos na referida Instrução Normativa, sendo eles:

a) Estudo Técnico Preliminar;

b) Estudo Técnico de Viabilidade, se necessário;

c) Análise de Riscos;

d) Termo de Referência ou Projeto Básico.

II - Prestar esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitação (CPL), e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização nomeada, caso esta necessite de informações, durante a fiscalização.

Art. 5º A EPC elaborará os documentos obrigatórios (ETP, AR e TR/PB), bem como os estudos complementares, observados os prazos máximos de 60 (sessenta) dias para aquisição de bens; de 90 (noventa) dias para contratação de serviços e de soluções e equipamentos de TI; e 120 (cento e vinte) dias para obras de engenharia.

Art. 6º A EPC será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar BRUNO ARAÚJO LUSTOSA, matrícula nº 238645-3, e VICTOR OLIVEIRA CARVALHO, matrícula nº 0245415-7, para atuarem como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 24/2022-SEJUS, que tem por objeto a prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação para emissão de Certificados Digitais, celebrado com a Empresa X.DIGITAL BRASIL SEGURANCA DA INFORMACAO LTDA - Processo 00400-00044702/2021-52.

Art. 2º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 280/2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 162, de 26 de agosto de 2022, página 50.

Art. 3º Os servidores designados deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 322, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso VI, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019 resolve AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO prestados por SUSANA CECÍLIA LAVARELLO MINTEGUI, matrícula 217.977-6, ocupante do cargo efetivo de Especialista Socioeducativo - Psicóloga, 2.146 (dois mil e cento e quarenta e seis) dias, referente aos períodos de: 01/03/2001 a 31/05/2001 prestado a PER. CONTR. CNIS 1; 21/05/2001 a 28/12/2001 prestado a ASSOCIAÇÃO CRISTA DE MOÇOS DO RIO GRANDE DO SUL; 01/04/2003 a 31/07/2003 prestado a PER. CONTR. CNIS 4; 01/12/2003 a 31/12/2003 prestado a PER. CONTR. CNIS 5; 01/02/2004 a 31/03/2004 prestado a PER. CONTR. CNIS 7; 01/05/2004 a 31/05/2004 prestado a PER. CONTR. CNIS 9; 01/07/2004 a 31/08/2004 prestado a PER. CONTR. CNIS 11; 01/10/2004 a 28/02/2005 prestado a PER. CONTR. CNIS 12; 01/04/2005 a 30/04/2005 prestado a PER. CONTR. CNIS 13; 01/08/2005 a 31/10/2005 prestado a PER. CONTR. CNIS 14; 05/12/2006 a 10/01/2008 prestado a FORTESUL-SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO

LTDA; 14/01/2008 a 30/04/2010 prestado a MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e de 01/12/2010 a 31/12/2010 prestado a PER. CONTR. CNIS 20, conforme certidão expedida pelo INSS, contados para efeito de aposentadoria, nos termos do Processo SEI nº 00400-00058564/2022-70.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 323, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI - do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 2º, inciso I, alínea "J" da Portaria 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e Parecer nº 087/2013 - PROPES/PGDF, 03 (três) meses, de Licença-Prêmio por Assiduidade não usufruída, de LORENN CARDOSO PERES, matrícula nº 0195349-4, Agente Socioeducativo, Segunda Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme processo SEI-GDF nº 00400-00058670/2022-53.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 324, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI - do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 2º, inciso I, alínea "J" da Portaria 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária ao servidor EDMILSON DA SILVA DURÃO, matrícula nº 0.103.154-6, Auxiliar Socioeducativo, Classe única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e com o artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 16.09.2022, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade. Processo SEI-GDF nº 00400-00056289/2022-50.

ALINNE CARVALHO PORTO

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 48, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 16, do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, c/c com o art. 10, da Portaria nº 959, de 24 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Torna Público o nome da servidora autorizada a realizar o regime de teletrabalho no âmbito da Coordenação de Correição Administrativa: BLENDIA SANTOS NAVES PEIXOTO, matrícula 240.303-X, conforme processo 00400-00058247/2022-53.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

KELLY CRISTINA DA VEIGA BOUSQUET

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

A SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 1º, VI, do Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, e nos termos do artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação – GTIT, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 4.426 de 18 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452, de 23 de março de 2010, com efeitos financeiros a contar do mês subsequente, conforme solicitação da servidora: LUCIANA DA SILVA MONTON, Auditora de Atividades Urbanas, matrícula nº 42.210-X, Pós-Graduação (Especialização), 15%, a contar de 27/09/2022 e Processo SEI nº 00110-00002915/2022-90, para fins de regularização funcional e financeira.

JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS

PORTARIA DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

A SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

DESIGNAR a servidora JÉSSICA DOS REIS RIBEIRO DO NASCIMENTO, matrícula nº 273.551-2, para substituir ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES, matrícula nº 278.497-1, Subsecretário, Símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Acompanhamento Ambiental e Políticas de Saneamento, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, no dia 30 de setembro de 2022, por motivo de abono de ponto do titular.

JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS

**COMPANHIA URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL****DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE**

Em 29 de setembro de 2022

PROCESSO: 00400-00008910/2020-15. INTERESSADO: STEVENS DOS SANTOS LIMA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DA DISPOSIÇÃO DE EMPREGADO.

Na qualidade de Diretor Presidente da NOVACAP, usando das atribuições conferidas pelo Art. 25, do Estatuto Social desta Companhia, com fulcro no art. 26, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, na forma do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 405/2018 - PGDF/GAB/PRCON, c/c o Parecer nº 1053/2017-PRCON/PGDF (Doc. SEI/GDF 7116843), bem como na Lei nº 2.469, de 21 de outubro de 1999, e, em atenção ao Ofício Nº 2151/2022 - SEJUS/GAB (Doc. SEI/GDF 93283584), AUTORIZO A PRORROGAÇÃO DA DISPOSIÇÃO, de acordo com a DECISÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, Sessão 4.657ª (Doc. SEI/GDF 96045538), do(a) empregado(a) público(a) STEVENS DOS SANTOS LIMA, matrícula nº 74.723-8, Técnico em Edificações (Doc. SEI/GDF 35446076), para continuar exercendo atividades no Núcleo de Relacionamento com o Servidor e Usuário da Gerência da Unidade de Taguatinga vinculada a Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão Na Hora, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2023, com ônus para o órgão de origem.

ELIE ISSA EL CHIDIAC

Respondendo

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 29 de setembro de 2022

PROCESSO: 00400-00025173/2022-79. INTERESSADO: JAIR FERREIRA DOS REIS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DA DISPOSIÇÃO DE EMPREGADO.

Na qualidade de Diretor Presidente da NOVACAP, usando das atribuições conferidas pelo Art. 25, do Estatuto Social desta Companhia, com fulcro no art. 26, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, na forma do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 405/2018 - PGDF/GAB/PRCON, c/c o Parecer nº 1053/2017-PRCON/PGDF (Doc. SEI/GDF 7116843), bem como na Lei nº 2.469, de 21 de outubro de 1999, e, em atenção ao Ofício Nº 2210/2022 - SEJUS/GAB (Doc. SEI/GDF 93549611), AUTORIZO A PRORROGAÇÃO DA DISPOSIÇÃO, de acordo com a DECISÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, Sessão 4.657ª (Doc. SEI/GDF 96053676), do(a) empregado(a) público(a) JAIR FERREIRA DOS REIS, matrícula nº 74939-7, Auxiliar de Serviços Gerais (Doc. SEI/GDF 93974086), para continuar exercendo atividades no Núcleo de Relacionamento com o Servidor e Usuário da Gerência da Unidade de Sobradinho vinculada à Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão Na Hora, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2023, com ônus para o órgão de origem.

ELIE ISSA EL CHIDIAC

Respondendo

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE

Em 29 de setembro de 2022

PROCESSO: 00400-00053020/2019-16. INTERESSADO: AIRTON PINHEIRO MATOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DA DISPOSIÇÃO DE EMPREGADO.

Na qualidade de Diretor Presidente da NOVACAP, usando das atribuições conferidas pelo Art. 25, do Estatuto Social desta Companhia, com fulcro no art. 26, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, na forma do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 405/2018 - PGDF/GAB/PRCON, c/c o Parecer nº 1053/2017-PRCON/PGDF (Doc. SEI/GDF 7116843), bem como na Lei nº 2.469, de 21 de outubro de 1999, e, em atenção ao Ofício Nº 2226/2022 - SEJUS/GAB (Doc. SEI/GDF 93556687), AUTORIZO A PRORROGAÇÃO DA DISPOSIÇÃO, de acordo com a DECISÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, Sessão 4.657ª (Doc. SEI/GDF 96418960), do(a) empregado(a) público(a) AIRTON PINHEIRO MATOS, matrícula nº 74331-3, Auxiliar de Serviços Gerais (Doc. SEI/GDF 93880504), para continuar exercendo atividades no Núcleo de Relacionamento com o Servidor e Usuário da Gerência da Unidade do Gama vinculada à Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão Na Hora, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2023, com ônus para o órgão de origem.

ELIE ISSA EL CHIDIAC

Respondendo

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE

Em 29 de setembro de 2022

PROCESSO: 00400-00057643/2019-68. INTERESSADO: FRANCISCO RENER QUINTINO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DA DISPOSIÇÃO DE EMPREGADO.

Na qualidade de Diretor Presidente da NOVACAP, usando das atribuições conferidas pelo Art. 25, do Estatuto Social desta Companhia, com fulcro no art. 26, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, na forma do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 405/2018 - PGDF/GAB/PRCON, c/c o Parecer nº 1053/2017-PRCON/PGDF (Doc. SEI/GDF 7116843), bem como na Lei nº 2.469, de 21 de outubro de 1999, e, em atenção ao Ofício Nº 2209/2022 - SEJUS/GAB (Doc. SEI/GDF 93549325), AUTORIZO A PRORROGAÇÃO DA DISPOSIÇÃO, de acordo com a DECISÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, Sessão 4.657ª (Doc. SEI/GDF 96294604), do(a) empregado(a) público(a) FRANCISCO RENER QUINTINO, matrícula nº 73.760-7, Auxiliar de Serviços Gerais

(Doc. SEI/GDF 93964309), para continuar exercendo atividades no Núcleo de Relacionamento com o Servidor e Usuário da Gerência da Unidade de Brasília vinculada à Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão Na Hora, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2023, com ônus para o órgão de origem.

ELIE ISSA EL CHIDIAC

Respondendo

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE

Em 29 de setembro de 2022

PROCESSO: 00400-00058826/2021-15. INTERESSADO: EDVALDO SANTOS DE SOUZA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DA DISPOSIÇÃO DE EMPREGADO.

Na qualidade de Diretor Presidente da NOVACAP, usando das atribuições conferidas pelo Art. 25, do Estatuto Social desta Companhia, com fulcro no art. 26, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, na forma do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 405/2018 - PGDF/GAB/PRCON, c/c o Parecer nº 1053/2017-PRCON/PGDF (Doc. SEI/GDF 7116843), bem como na Lei nº 2.469, de 21 de outubro de 1999, e, em atenção ao Ofício Nº 2342/2022 - SEJUS/GAB (Doc. SEI/GDF 94244642), AUTORIZO A PRORROGAÇÃO DA DISPOSIÇÃO, de acordo com a DECISÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, Sessão 4.657ª (Doc. SEI/GDF 96062868), do(a) empregado(a) público(a) EDVALDO SANTOS DE SOUZA, matrícula nº 74425-5, Auxiliar de Serviços Gerais (Doc. SEI/GDF 94496839), para continuar exercendo atividades no Núcleo de Relacionamento com o Servidor e Usuário da Gerência da Unidade da Rodoviária vinculada à Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão Na Hora, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2023, com ônus para o órgão de origem.

ELIE ISSA EL CHIDIAC

Respondendo

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 29 de setembro de 2022

PROCESSO: 00400-00047472/2019-69. INTERESSADO: GEISSON ESTEVES DE ALCANTARA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DA DISPOSIÇÃO DE EMPREGADO.

Na qualidade de Diretor Presidente da NOVACAP, usando das atribuições conferidas pelo Art. 25, do Estatuto Social desta Companhia, com fulcro no art. 26, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, na forma do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 405/2018 - PGDF/GAB/PRCON, c/c o Parecer nº 1053/2017-PRCON/PGDF (Doc. SEI/GDF 7116843), bem como na Lei nº 2.469, de 21 de outubro de 1999, e, em atenção ao Ofício Nº 2195/2022 - SEJUS/GAB (Doc. SEI/GDF 93542429), AUTORIZO A PRORROGAÇÃO DA DISPOSIÇÃO, de acordo com a DECISÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, Sessão 4.657ª (Doc. SEI/GDF 96297707), do(a) empregado(a) público(a) GEISSON ESTEVES DE ALCANTARA, matrícula nº 73726-7, Auxiliar de Serviços Gerais (Doc. SEI/GDF 93912735), para continuar exercendo atividades no Núcleo de Relacionamento com o Servidor e Usuário da Gerência da Unidade de Sobradinho vinculada à Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão Na Hora, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2023, com ônus para o órgão de origem.

ELIE ISSA EL CHIDIAC

Respondendo

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 29 de setembro de 2022

PROCESSO: 00400-00057351/2019-25. INTERESSADO: MÔNICA CRISTINA PINHEIRO ALVES FARIA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DA DISPOSIÇÃO DE EMPREGADO.

Na qualidade de Diretor Presidente da NOVACAP, usando das atribuições conferidas pelo Art. 25, do Estatuto Social desta Companhia, com fulcro no art. 26, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, na forma do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 405/2018 - PGDF/GAB/PRCON, c/c o Parecer nº 1053/2017-PRCON/PGDF (Doc. SEI/GDF 7116843), bem como na Lei nº 2.469, de 21 de outubro de 1999, e, em atenção ao Ofício Nº 2287/2022 - SEJUS/GAB (Doc. SEI/GDF 93850799), AUTORIZO A PRORROGAÇÃO DA DISPOSIÇÃO, de acordo com a DECISÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, Sessão 4.657ª (Doc. SEI/GDF 96417546), do(a) empregado(a) público(a) MÔNICA CRISTINA PINHEIRO ALVES FARIA, matrícula nº 74186-8, Agente Administrativo (Doc. SEI/GDF 94009885), para continuar exercendo atividades no Núcleo de Relacionamento com o Servidor e Usuário da Gerência da Unidade do Riacho Fundo vinculada à Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão Na Hora, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2023, com ônus para o órgão de origem.

ELIE ISSA EL CHIDIAC

Respondendo

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 29 de setembro de 2022

PROCESSO: 00400-00058204/2019-72. INTERESSADO: ROBERTO CARLOS DA SILVA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DA DISPOSIÇÃO DE EMPREGADO.

Na qualidade de Diretor Presidente da NOVACAP, usando das atribuições conferidas pelo Art. 25, do Estatuto Social desta Companhia, com fulcro no art. 26, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, na forma do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 405/2018 - PGDF/GAB/PRCON, c/c o Parecer nº 1053/2017-PRCON/PGDF (Doc. SEI/GDF

7116843), bem como na Lei nº 2.469, de 21 de outubro de 1999, e, em atenção ao Ofício Nº 3129/2022 - SEEC/SEGEA (Doc. SEI/GDF 93670325) que reporta ao Ofício nº 2142/2022 - SEJUS/GAB (Doc. SEI/GDF 93279070), AUTORIZO A PRORROGAÇÃO DA DISPOSIÇÃO, de acordo com a DECISÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, Sessão 4.657ª (Doc. SEI/GDF 96291080), do(a) empregado(a) público(a) ROBERTO CARLOS DA SILVA, matrícula nº 73505-1, Auxiliar de Serviços Gerais (Doc. SEI/GDF 93867402), para continuar exercendo atividades no Núcleo de Relacionamento com o Servidor e Usuário da Gerência da Unidade de Sobradinho vinculada à Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão Na Hora, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2023, com ônus para o órgão de origem.

ELIE ISSA EL CHIDIAC
Respondendo

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
Em 29 de setembro de 2022

PROCESSO: 00400-00059138/2019-58. INTERESSADO: CLAUDIO DA SILVA RODRIGUES. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DA DISPOSIÇÃO DE EMPREGADO.

Na qualidade de Diretor Presidente da NOVACAP, usando das atribuições conferidas pelo Art. 25, do Estatuto Social desta Companhia, com fulcro no art. 26, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, na forma do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 405/2018 - PGDF/GAB/PRCON, c/c o Parecer nº 1053/2017-PRCON/PGDF (Doc. SEI/GDF 7116843), bem como na Lei nº 2.469, de 21 de outubro de 1999, e, em atenção ao Ofício Nº 2213/2022 - SEJUS/GAB (Doc. SEI/GDF 93550525), AUTORIZO A PRORROGAÇÃO DA DISPOSIÇÃO, de acordo com a DECISÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, Sessão 4.657ª (Doc. SEI/GDF 96300867), do(a) empregado(a) público(a) CLAUDIO DA SILVA RODRIGUES, matrícula nº 74963-X, Auxiliar de Serviços Gerais (Doc. SEI/GDF 93978321), para continuar exercendo atividades no Núcleo de Relacionamento com o Servidor e Usuário da Gerência da Unidade de Sobradinho vinculada à Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão Na Hora, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2023, com ônus para o órgão de origem.

ELIE ISSA EL CHIDIAC
Respondendo

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais e, considerando a delegação de competência conferida pelo artigo 2º, inciso III da Portaria nº 59, de 05 de outubro de 2020, publicada em 07 de outubro de 2020, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inc. II do Decreto nº 32.598/2010, resolve:

Art. 1º Dispensar ANDREZZA FERREIRA BARBOSA MORESCO, matrícula 279.028-9 e GILDETE SOARES ANDRADE, matrícula 274.498-8, das funções de EXECUTORAS TITULAR E SUPLENTE respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 07/2022, processo 04011-00000212/2021-42.

Art. 2º Designar RUAN CARLO BATISTA DA COSTA, matrícula 279.783-6 e MÉRICA KAROLAYNE FREITAS DE SOUZA, matrícula 280.652-5, para as funções de EXECUTORES TITULAR E SUPLENTE respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 07/2022, celebrado entre o GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER - SMDF, e a empresa NATURAL PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparo, fornecimento, transporte e distribuição de refeições, abrangendo o fornecimento de café da manhã, almoço, lanches, jantar, ceia noturna, laticínio e refeições rápidas, para atender às necessidades da Casa da Mulher Brasileira, conforme Formulário para Indicação de Executores e Suplentes de Contrato (96687591), sendo estes, no caso de ausências ou impedimentos legais, substituídos pela Chefia Imediata - processo 04011-00000212/2021-42.

Art. 3º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar as normas dispostas no Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, em especial as previstas no Capítulo VII; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, publicada no DODF nº 38, de 26 de fevereiro de 2004 e no art. 66 e 67 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAN MOURA DIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 225, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar IARA BARBACENA MACIEL, Mat. 0.186.288-X e DENISE FERREIRA CALDEIRA, mat. 0.186.282-0, para atuarem como EXECUTOR e SUPLENTE, respectivamente, na execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 10/2022/SEAGRI-DF, celebrado com a empresa SANTÉ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. Processo SEI-GDF nº 00070-00004275/2022-85.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG, no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios/Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria deverá prestar o necessário apoio aos servidores ora designados, disponibilizando a documentação necessária e a legislação pertinente que se fizerem necessárias ao desempenho das suas funções na execução.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON ROHDEN

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

PORTARIA Nº 84, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 43.189/2022, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Executiva, para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria firmada entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial do Distrito Federal - SENAI-DF", Convênio nº 03/2019, para a execução do projeto "Programa DF Mais Produtivo", o qual propõe-se à expansão das ações de aumento de produtividade nas empresas do Distrito Federal. Para remanejamento dos recursos alocados. Processo SEI: 04008-00000312/2019-02.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor a referida Comissão, que são igualmente responsáveis pela condução dos trabalhos, sendo dispensada a indicação de suplentes e/ou coordenador da comissão:

I - LUCIANA DE CASTRO CABRERO GUIMARÃES, matrícula nº 1.709.979-X;

II - ANA PAULA ALMEIDA ARAGÃO, matrícula nº 1.700.483-7;

III - LUCAS DE SOUSA PAULA, matrícula nº 02800349; e

IV - DARLENE SAMARITANA BATISTA PINTO, matrícula nº 02814773.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 60, de 1º de setembro de 2022, publicada no DODF nº 167, Sexta-Feira, 02 de setembro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO NICHOLAS DE FREITAS NUNES

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 564, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar a servidora SÂMEA LARISSA ANDRADE - matrícula nº 243.613-2, Chefe da Assessoria de Comunicação, como Executor(a) para acompanhamento da contratação de serviços de hotelaria oferecidos por hotel localizado no Plano Piloto de Brasília, para atender a reunião do Comitê Setorial de Cultura da União das Cidades Ibero-americanas (UCCI), a realizar-se em Brasília no mês de novembro de 2022, conforme processo SEI nº 00150-00005572/2022-76, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 566, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve:

DESIGNAR VICTOR HUGO NUNES DE ARAUJO, matrícula nº 240.568-7, Técnico de Atividades Culturais, para substituir JOSE ONOFRE XAVIER GONCALVES, matrícula

nº 1.650.254-2, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Gestão da Informação e Documentação, da Diretoria de Manutenção do Patrimônio de Espaços Culturais, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 17 a 31 de outubro de 2022, por motivo de férias regulamentares do titular, conforme processo SEI 00150-00004651/2019-64.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 567, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve:

DESIGNAR LUCIANO DE SOUZA DO NASCIMENTO, matrícula nº 1.401.671-0, Técnico de Atividades Culturais, para substituir KELLYE PEREIRA LIRA, matrícula nº 174.876-9, Gerente, Símbolo CPC-08, de Pagamento e Consignações, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 19 a 21/09/2022, por motivo de atestado médico e 14 a 31/10/2022 por motivo de férias regulamentares da titular, conforme processo SEI nº 00150-00005731/2021-51.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 50, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando a obrigatoriedade de atender ao princípio da continuidade dos serviços públicos; e, ainda, considerando a necessidade de reforçar o quantitativo de servidores em unidades estratégicas da SDE/DF, resolve:

Art. 1º Colocar KLEANDERSON RIBEIRO TAVARES DE MELO, matrícula 281817-5 e PEDRO HENRIQUE ROMÃO SILVA, matrícula 281606-7, à disposição do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, por necessidade do serviço e em caráter temporário.

§ 1º A disposição ocorrerá até o dia 31 de dezembro de 2022.

§ 2º Ao término do período de que trata o § 1º, o servidor retornará às atividades da lotação de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JESUÍNO DE J. PEREIRA LEMES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 47, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022 (**)

Dispõe sobre a concessão de promoção funcional de 2021, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES, em complemento à Portaria nº 22, de 28 de julho de 2021, publicada no DODF nº 142, de 29 de julho de 2021, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 22, de 28 de julho de 2021, publicada no DODF nº 142, de 29 de julho de 2021, páginas 38, 39 e 40, e INCLUIR os servidores:

2180669, ADIMA DOMINGUES DA ROSA, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2º, V, 40, 25, 130, 1º, I, 29/07/2021, 65, 25, 00431-00008342/2022-76; 2180227, ADRIANA MELO ANTUNES, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2º, V, 40, 50, 90, 1º, I, 15/07/2021, 00,15, 00431-00003770/2022-11; 2176912, BRUNA RODRIGUES BARREIRA, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2º, V, 10, 75, 105, 1º, I, 03/07/2021, 20, 20, 00431-00007322/2022-88; CARLOS AUGUSTO COSTA DE PROENÇA GOMES, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2º, V, 0, 0, 0, 2º, V, XX/XX/XX, (*); 2180731, CRISTIANO DA CRUZ ARAUJO, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2º, V, 40, 30, 81, 1º, I, 27/07/2021, 11, 06, 00431-00008247/2022-72; 2178249, DANIEL MIURA BONAZZI, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2º, V, 40, 60, 134, 1º, I, 04/07/2021, 34, 49, 00431-00006761/2022-73; 2180464, DANIELA SILVA ABADIO, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2º, V, 40, 54, 119, 1º, I, 20/07/2021, 25, 26, 00431-00009055/2022-83; 2180278, DIANDRA MARQUES MARTINS, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2º, V, 40, 86, 144, 1º, I, 15/07/2021, 18, 54, 00431-00004496/2022-99; 2150166, DILSON FRANCISCO ROSA, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2º, V, 25, 39,5, 94,5, 1º, I, 21/07/2021, 30, 9,5, 00097-00006700/2022-17; 2177501, DIOGO BARBOZA ZELINSCHI BUENO, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2º, V, 40, 28, 116, 1º, I, 04/07/2021, 48, 28, 00431-00008879/2022-36; 2180294, GISELLE SILVA DOS SANTOS, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2º, V, 40, 25, 102, 1º, I, 37, 25, 19/07/2021; 2177218, GISLENE ARAUJO RODRIGUES, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2º,

V, 40, 63, 123, 1º, I, 03/07/2021, 20, 38, 00431-00009301/2022-05; 2178974, HERNANDES DE MENEZES PASSOS, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2º, V, 40, 22, 82, 1º, I, 07/07/2021,20, 07, 00431-00009944/2022-41; 2178915, LEA RIBEIRO ARAUJO LEITÃO, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2º, V, 40, 51, 105, 1º, I, 25/07/2021, 14, 20, 00431-00006383/2022-28; 2178729, LEANDRO MACIEL ALVES, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2º, V, 25, 34, 122, 1º, I, 06/07/2021, 63, 00, 00431-00008041/2022-42; 2180219, LEONARDO HENRIQUE BARBOSA RODRIGUES, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2º, V, 40, 61, 130,5, 1º, I, 20/07/2021, 29,5, 46, 00431-00014760/2020-31; 2177161, LIS CELIA LUIZ ARANTES, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2º, V, 0, 0, 0, 2º, V, XX/XX/XX, (*); 2178664, LOUISE DE LIMA E SILVA XAVIER, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2º, V, 40,40, 88, 1º, I, 13/07/2021, 08, 03, 00431-00009839/2022-10; 217717X, LUCELIA AGUIAR NOGUEIRA, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2º, V, 40, 70, 112, 1º, I, 13/07/2021, 02, 27, 00431-00004204/2022-18; 2178818, MAIRA DE OLIVEIRA VALADARES, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2º,V, 40, 108, 149, 1º, I, 11/07/2021, 01, 38, 00431-00003803/2022-14; 2177420, MARCELA COSTA OLIVEIRA BIANCHINI, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2º, V, 40, 62, 102, 1º, I, 19/07/2021, 00, 17, 00431-00009176/2022-25; 2178710, MARIA DEL CARMEN CARDENAS JANSEN, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2º, V, 40, 58, 115, 1º, I, 14/07/2021, 17, 30, 00431-00004282/2022-12; 2180251, MEIRELLI MONTEIRO DA SILVA, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2º, V, 40, 50, 129, 1º, I, 18/07/2021, 39, 10, 00431-00005104/2022-17; 2177331, MIRIAM CASSIA MENDONÇA PONDAAG, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2º, V, 0, 0, 0, 2º, V, XX/XX/XX, (*); 2178486, RAFAELLA MAINY MARTINS SILVA, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2º,V, 40, 70, 130, 1º, I, 08/07/2021, 20, 55, 00431-00003732/2022-50; 2178788, SARA NUNES RODRIGUES DE QUEIROZ, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2º, V, 40, 32, 98, 1º, I, 07/07/2021, 26, 13, 00431-00009694/2022-49; 2178907, TATIELI RAMOS PAZ, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2º, V, 40, 24,5, 114,5, 1º, I, 13/07/2021, 50, 10, 00431-00008664/2022-15.

(*) Servidores que não enviaram processo.

Art. 2º Mantêm-se inalteradas as demais disposições.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA MARRA

(**) Republicada por ter sido encaminhada com incorreções na original, publicada no DODF nº 172, de 13 de setembro de 2022, páginas 38 e 39.

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 97, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas no art. 3º, inciso III, da Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, combinado com o art. 144 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

INTERROMPER a Licença para Tratar de Interesses Particulares, a contar de 29 de setembro de 2022, concedida por meio da Ordem de Serviço nº 09, de 26 de janeiro de 2022, publicada no DODF nº 20, de 28 de janeiro de 2022, pág. 85, sem remuneração, com início em 13/02/2022, relativa à servidora CINTHIA BORGES DA SILVA, matrícula nº 01976664, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Assistência Social – Técnica Administrativa, em conformidade com o Processo nº 00431-00000394/2019-07.

REYNALDO BAGGIO DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 98, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas no art. 3º, inciso IV, da Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme o Processo SEI nº 00431-00006731/2021-86, resolve:

Art. 1º A Ordem de Serviço nº 16, de 16 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 35, de 18 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

.....
VI - ARNON MATEUS NUNES DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 02797763, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Tomada de Contas Especial, da Unidade de Correição e Tomada de Contas Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal; (NR)
....."

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

REYNALDO BAGGIO DA SILVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO

FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, e considerando a delegação de competências conferida pelo art. 2º, I, da Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, publicada no DODF nº 61, de 30 de março de 2022, e art. 10º da Portaria nº 28, de 12 de abril de 2022, publicada no DODF nº 72, de 18 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Alterar a composição dos membros da Comissão da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias celebradas entre esta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e organizações da sociedade civil, instituída pela Ordem de Serviço nº 01, de 20 de abril de 2022, publicada Diário Oficial do Distrito Federal nº 76, de 26 de abril de 2022, conforme Portaria nº 28, de 12 de abril de 2022.

Art. 2º A Comissão passa a ser composta pelos seguintes servidores:

I - LAIZA MARA NEVES SPAGNA, matrícula 02797062;

II - JÚLIO CÉSAR DA SILVA LIMA - matrícula 278.719-9;

III - ALINE VICENTE DE CARVALHO, matrícula 176.957-X; e

IV - MARIANA AZEVEDO ALVES, matrícula 176.792-5.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JEAN MARCEL PEREIRA RATES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 195, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso II, alínea “a” da Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, publicada no DODF nº 61, de 30 de março de 2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento de PATRICIA COSTA FERREIRA, matrícula 28.0014-4, para participar do Curso de Formação da Polícia Federal, sem remuneração, a contar de 03/10/2022 a 23/12/2022, conforme Processo SEI 00431-00028815/2022-51.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 196, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no “caput” do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar o servidor JOÃO VICTOR DE SOUSA ALVES, matrícula 278.777-6 para atuar como executor suplente do Contrato de Prestação de Serviços nº 13/2020, firmado com a empresa CONNEX TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA EPP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de solução de telefonia corporativa, baseada na tecnologia Voz Sobre IP (VOIP), objeto do processo nº 00220-00001750/2020-93.

Art. 2º O executor suplente designado no art. 1º deverá, nas ausências formais do executor titular, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além, de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA, da Ordem de Serviço nº 29, de 30 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 22, de 31 de janeiro de 2019, seção I, pág. 08 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 197, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no “caput” do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar o servidor FLÁVIO LIMA ALCÂNTARA, matrícula 0278.693-1, em substituição a servidora TATIANE GIZELLA DA SILVA, matrícula nº 277.828-9, para atuar como executor titular do Contrato de Prestação de Serviço nº 25/2022, firmado com a empresa EXPRESSO JK TRANSPORTES LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para locação de ônibus por Km rodado, incluindo combustível, seguro total e motoristas uniformizados, para o transporte de passageiros, para atender às necessidades do Programa Compete Brasília gerido pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do

Distrito Federal, SEL-DF, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, objeto do processo nº 00220-00003506/2022-27.

Art. 2º O executor titular e, na sua ausência formal, o executor suplente, conforme designação do art. 1º, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 198, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no “caput” do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, que atuará em conformidade com as competências necessárias ao acompanhamento e apoio de todas as etapas da contratação, em observância ao art. 21, inciso III e art. 22 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, recepcionado pelo Decreto nº 38.934, de 15 de março de 2018.

Art. 2º O objeto consiste pretensão realização de procedimento licitatório com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de desenvolvimento, manutenção, evolução e sustentação de software, na modalidade Fábrica de Software 00220-00005857/2022-72.

Art. 3º A referida Equipe de Planejamento da Contratação será composta pelos servidores: JACKELINE DOMINGUES AGUIAR, matrícula 277.618-9, ALANE SERPA AMARAL, matrícula 278078-x e MAHATMA SOUSA LIMA, matrícula 278.386-x, que atuarão como membros.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e com fundamento no inc. X do art. 3º da Portaria nº 101, de 04/09/2018, publicada no DODF nº 176, de 14/09/2018, republicado no DODF nº 220, de 20/11/2018, resolve:

Art. 1º Designar FLAVIA CRISTINE BARBOSA NEVES, matrícula nº 277.756-8, para atuar como executora titular do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA e ÁUREO BERNARDO DA SILVA matrícula nº 281.416-1, para atuar como Suplente Processo SEI nº 00393-00000816/2022-16, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio desta Secretaria, e a empresa NEO ENERGIA DISTRIBUIÇÃO S/A, visando o fornecimento de energia elétrica.

Art. 2º Compete ao executor as seguintes atribuições:

a) acompanhar a execução do contrato em todas as suas fases, conforme art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993, combinado com o artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores, e, conforme disposto na Portaria nº 29, de 26 de fevereiro de 2014;

b) atestar as notas fiscais/ faturas referentes à prestação de serviços;

c) exercer o controle e a observância do prazo para execução do serviço;

d) apresentar relatório ao término dos serviços ou sempre que solicitado.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JAQUELINE FILGUEIRAS CHAPADENSE

CONTROLADORIA GERAL

PORTARIA Nº 209, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL SUBSTITUTO, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto nº 39.701, de 7 de março de 2019, e considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 0141-002378/2015, resolve:

Art. 1º Acolher a Nota Técnica nº 29/2022 - CGDF/ASAPJ (86950248), por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, nos termos do art. 50, parágrafo primeiro, da Lei federal nº 9.784, de 1999, combinada com a Lei distrital nº 2.834, de 2001.

Art. 2º Aplicar a penalidade de demissão a EDGARD ANTÔNIO LEMOS ALVES, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 48.873-9, em virtude da prática da infração prevista no art. 193, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 840, de 2011.

Art. 3º Determinar a publicação na forma de Portaria e, após, a remessa dos autos à Administração Regional do Plano Piloto – RA I, para adoção das providências que entender necessárias.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 16, do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, c/c com o art. 5º, da Portaria Interna nº 23, de 21 de setembro de 2021 e com a Portaria nº 158, de 21 de setembro de 2021, resolve:

DISPONIBILIZAR o ingresso do(s) servidor(es) ao teletrabalho: LITCYA COELHO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 274.803-7.

JULIANA SOUZA PARANHOS DE OLIVEIRA

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 401, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no artigo 2º da Emenda à Constituição nº 69, de 29 de março de 2012, no artigo 114, § 1º da Lei Orgânica do Distrito Federal, no § 7º do artigo 2º da Emenda 61, de 30 de novembro de 2012, nos artigos 97-A, incisos I, III e IV da Lei Complementar nº 80/90, e no artigo 56 da Lei Complementar Distrital nº 828, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço da Defensora Pública, KARINI FRANCA ABRITTA, matrícula nº 119.046-6, cujo quantitativo de 2.225 (dois mil e duzentos e vinte e cinco) dias, que correspondem a 06 (seis) anos, 01 (um) mês e 05 (cinco) dias, conforme certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Tribunal de Justiça do Distrito FEDERAL e dos Territórios-TJDFT, referente ao período de 11/09/1998 a 13/10/2004, contados para efeito de aposentadoria e disponibilidade, conforme dispõe o Processo SEI nº 00401.00013185/2022-22.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 403, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

NOMEAR ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial de Gabinete, da Defensoria Pública- Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

CELESTINO CHUPEL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

A CHEFE DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a Lei nº 3.824, de 21 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, e Decreto nº 31.452, de 25 de março de 2010, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, à servidora: FRANCIANE LOPES DE ALMEIDA MORAIS, matrícula 174.482-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, pela apresentação do Título de Tecnólogo em Gestão da Qualidade, no percentual de 15%, a contar de 01 de outubro de 2022. Processo SEI 0401.00023057/2022- 97.

JULIANA HÉRICA DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

A CHEFE DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS, DA DEFENSORIA PÚBLICA - GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a Lei nº 3.824, de 21 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, e Decreto nº 31.452, de 25 de março de 2010, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, à servidora: CRISTIANA ALVARES DE OLIVEIRA LUCENA, matrícula nº 41.716-5, Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, pela apresentação do Título de Mestrado em DIREITO DAS CRIANÇAS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, no percentual de 35%, a contar de 1º de outubro de 2022. Processo SEI 0401.00023118/2022- 16.

JULIANA HÉRICA DOS SANTOS

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 335, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inc. III, da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 00600-00011076/2022-14, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária ao servidor SEBASTIÃO CAL DE MIRANDA, Auditor de Controle Externo, Classe Especial, Padrão VI, matrícula nº 319, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares deste Tribunal, fundamentada no artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/05, com a vantagem pessoal prevista no art. 5º da Lei nº 4.584/11.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

PORTARIA Nº 339, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 03/2022-e, resolve:

DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso V, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, JORGE ARCANJO CALDAS EWERTON, matrícula nº 1177, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão 44, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, a função de confiança de Supervisor, símbolo FC-4, da Supervisão de Protocolo e Gestão de Acervo, nas faltas e impedimentos do titular.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

PORTARIA Nº 341, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 10912/2022-e, resolve:

DESIGNAR MARCIA ARIELLY DE ALMEIDA GONCALVES, servidora cedida, para exercer a função de confiança de Assistente-Administrativo, símbolo FC-2, do Gabinete da Secretaria de Engenharia e Serviços de Apoio.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

PORTARIA Nº 342, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2022-e, resolve:

DISPENSAR EVERTON PEIXOTO CORREIA DE ASSUMPCAO, matrícula 556, Auditor de Controle Externo, Classe Especial, Padrão VI, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da função de confiança de Coordenador de Auditoria, símbolo FC-3, da Divisão de Fiscalização de Tecnologia da Informação.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

PORTARIA Nº 343, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2022-e, resolve:

DESIGNAR ADINOR BEDRITCHUK JUNIOR, matrícula nº 548, Auditor de Controle Externo, Classe Especial, Padrão VI, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer a função de confiança de Coordenador de Auditoria, símbolo FC-3, da Divisão de Fiscalização de Tecnologia da Informação.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

PORTARIA Nº 344, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 03/2022-e, resolve:

DISPENSAR EVERTON PEIXOTO CORREIA DE ASSUMPCAO, matrícula nº 556, Auditor de Controle Externo, Classe Especial, Padrão VI, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da condição de substituto eventual do titular do cargo em comissão de Diretor, símbolo TC-CCG-3, da Divisão de Fiscalização de Tecnologia da Informação.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

PORTARIA Nº 345, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 03/2022-e, resolve:

DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso III, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, ADINOR BEDRITCHUK JUNIOR, matrícula nº 548, Auditor de Controle Externo, Classe Especial, Padrão VI, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Diretor, símbolo TC-CCG-3, da Divisão de Fiscalização de Tecnologia da Informação, nas faltas e impedimentos do titular.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
GABINETE DA MESA DIRETORA
SECRETARIA GERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00001-00034458/2022-58. Favorecido: PROFESSOR OSMAR DE OLIVEIRA AGUIAR. Valor: R\$ 961,53. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR, MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA ATUAR COMO INTEGRANTE DA BANCA DE AVALIAÇÃO DE TCC, COM CARGA HORÁRIA DE 03 HORAS/AULA, PARA SERVIDORA DA CLDF, NO CURSO DE ESP. EM ORÇAMENTO PÚBLICO, EM PARCERIA COM O ILB/SENADO FEDERAL. Amparo Legal: art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93. Autorização da Despesa, em 28/09/2022, pelo Secretário-Geral e Ordenador de Despesas - Substituto, RICARDO JOSE ALVES PORTOS SANDE.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022

Processo nº 00001-00032744/2022-89. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de controle de pragas urbanas, envolvendo desinsetização e desratização, sob demanda, no edifício sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 45.752,28 (quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos). Data/hora da Sessão Pública: 17/10/2022, às 09:30. Local: Internet, no endereço www.gov.br/compras. Tipo: Menor preço. O edital encontra-se nos endereços: www.gov.br/compras (UASG 974004) www.cl.df.gov.br/pregoes. Maiores informações (61) 3348-8650 ou cpl@cl.df.gov.br.

RONIERI BARBOSA DE SOUZA
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTOEXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2020 - DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - FUNAP - DF

Processo: 00141-00002597/2020-65. Partes: DF/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO- RA-PP e FUNAP - Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal. Fundamento Legal: Artigo 24 Inciso XIII da Lei nº 8.666/93. Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses (93922336). Data da assinatura: 23/08/2022. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Pela Administração Regional do Plano Piloto: Ilka Teodoro, na qualidade de Administradora Regional do Plano Piloto, e pela Contratada: Deuselita Pereira Martins, Diretora Executiva - Funap, na qualidade de Representante Legal.

TERMO DE QUITAÇÃO

Processo: 00141-00002250/2021-01 - Termo de Quitação do Contrato Nº 10/2021 - RA-PP X CEB - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - Assinatura: 24/11/2021, Pela Administração Regional: Ilka Teodoro, na qualidade de Administradora Regional do Plano Piloto, e pela Contratada: Fabiano Cardoso Pinto na qualidade de diretor presidente substituto e diretor de regulação e fiscalização de concessões, na qualidade de Representante Legal da CEB.

Processo: 00141-00002400/2021-79 - Termo de Quitação do Contrato Nº 11/2021 - RA-PP X CEB - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - Assinatura: 07/12/2021. Pela Administração Regional: Ilka Teodoro, na qualidade de Administradora Regional do Plano Piloto, e pela Contratada: Edison Antônio Costa Brito Garcia, Diretor Presidente e Fabiano Cardoso Pinto, Diretor Técnico, na qualidade de Representantes Legais da CEB.

Processo: 00141-00002538/2020-97 - Termo de Quitação do Contrato Nº 002/2020 - RA-PP X CEB - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - Assinatura: 25/08/2020. Pela Administração Regional: Ilka Teodoro, na qualidade de Administradora Regional do Plano Piloto, e pela Companhia Energética de Brasília-CEB-D, na qualidade de gerente de grandes clientes: Selma Batista do Régio Leal.

Processo: 00141-00002584/2018-71 - Termo de Quitação do Contrato Nº 01/2018 - RA-PP X INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIA LTDA-ME - Assinatura: 04/09/2018. Pela Administração Regional: Riane Natália Soares Vasconcelos, na qualidade de Administradora Regional do Plano Piloto, e pela Indústria de água Mineral IBIA LTDA-ME, Eduardo Barros de Queiroz Rodrigues, na qualidade de Sócio Administrador.

Processo: 00141-00002622/2020-19 - Termo de Quitação do Contrato Nº 005/2020 - RA-PP X CEB - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - Assinatura: 04/11/2020. Pela Administração Regional: Ilka Teodoro, na qualidade de Administradora Regional do Plano Piloto, e pela Contratada: Edison Antônio Costa Brito Garcia, Diretor Presidente e Fabiano Cardoso Pinto, Diretor Técnico, na qualidade de Representantes Legais da CEB.

Processo: 00141-00003139/2018-29 - Termo de Quitação do Contrato Nº 03/2019 - RA-PP X CEB - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - Assinatura: 27/08/2019, Pela Administração Regional: Ilka Teodoro, na qualidade de Administradora Regional do Plano Piloto, e pela Contratada: Edison Antônio Costa Brito Garcia, Diretor Presidente e Paulo Afonso Teixeira Machado, Diretor Técnico, na qualidade de Representantes Legais da CEB.

Processo: 00141-00003309/2019-56 - Termo de Quitação do Contrato Nº 03/2021 - RA-PP X CEB - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - Assinatura: 30/07/2021, Pela Administração Regional: Ilka Teodoro, na qualidade de Administradora Regional do Plano Piloto, e pela Contratada: Edison Antônio Costa Brito Garcia, Diretor Presidente e Fabiano Cardoso Pinto, Diretor Técnico, na qualidade de Representantes Legais da CEB.

Processo: 00141-00003510/2019-33 - Termo de Quitação do Contrato Nº 05/2019 - RA-PP X FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR R PRESO - FUNAP - Assinatura: 30/09/2019. Pela Administração Regional: Ilka Teodoro, na qualidade de Administradora Regional do Plano Piloto, e pela FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP, Deuselita Pereira Martins, Diretora Executiva-Funap, na qualidade de Representante Legal.

Processo: 00141-00003746/2021-94 - Termo de Quitação do Contrato Nº 13/2021 - RA-PP X CEB - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - Assinatura: 13/12/2021. Pela Administração Regional: Ilka Teodoro, na qualidade de Administradora Regional do Plano Piloto, e pela Contratada: Edison Antônio Costa Brito Garcia, Diretor Presidente e Fabiano Cardoso Pinto, Diretor Técnico, na qualidade de Representantes Legais da CEB.

Processo: 00141-00004476/2019-14 - Termo de Quitação do Contrato Nº 04/2021 - RA-PP X CEB - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - Assinatura: 30/07/2021. Pela Administração Regional: Ilka Teodoro, na qualidade de Administradora Regional do Plano Piloto, e pela Contratada: Edison Antônio Costa Brito Garcia, Diretor Presidente e Fabiano Cardoso Pinto, Diretor Técnico, na qualidade de Representantes Legais da CEB.

Processo: 0141-001102/2016 - Termo de Quitação do Contrato Nº 03/2016 - RA-PP X COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB - Assinatura: 12/12/2016. Pela Administração Regional: Marcos Pacco Ribeiro, na qualidade de Administrador Regional do Plano Piloto, e pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, Maurício Leite Ludovice, na qualidade de Presidente e Adeilde Matias Carlos de Araújo, na qualidade de Superintendente de Comercialização.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2022

Processo: 00133-00001690/2022-03. Das Partes: DF/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA/RA-BRAZ, CNPJ 04104070/0001-40, a SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS, Decreto nº 39.610/2019, e INSTITUTO BOMBEIROS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL - IBRES, portador do CNPJ nº 12.687.473/0001-98. Fundamento Legal/Procedimento: O presente Termo de Cooperação Técnica 01/2022 (95675113) com fulcro nas disposições contidas nos termos da Lei Distrital nº 448/1993 e do Decreto nº 39.690/2019, Nota Técnico (93638825) e demais disposições legais vigentes. Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo, conforme inciso do artigo 10, inciso IV do Decreto nº 39.690/2019, cooperação com responsabilidade total: corresponde às modalidades I a III deste artigo a serem realizadas na EQ 06/08, Setor Norte em Brazlândia/DF -BRASÍLIA/DF, na Região Administrativa de Brazlândia. Da Vigência: O presente Termo de Cooperação terá vigência por 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, mediante celebração de termo aditivo entre as partes. Signatários: Pelo DF/RA BRAZ, MARCELO GONÇALVES DA CUNHA, na qualidade de Administrador Regional de Brazlândia, ROBERTO VANDERLEI DE ANDRADE, na qualidade de Secretário de Estado e INSTITUTO BOMBEIROS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL - IBRES, na qualidade de adotante. MARCELO GONÇALVES DA CUNHA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47.157/2022

Processo nº 00040-00037373/2021-20. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SEEC/DF, na qualidade de CONTRATANTE e a HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a aquisição de veículos automotores, (0km), movidos à diesel, a fim de atender às

necessidades da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF), nos termos, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital de Pregão Eletrônico nº 090/2022-COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF e seus anexos, nos Termos de Adjudicação e Homologação e da Proposta de Preço. DO VALOR: o valor total do contrato é de R\$ 2.960.000,00 (dois milhões, novecentos e sessenta mil reais) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual, enquanto as parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no orçamento seguinte. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a) I – Unidade Orçamentária: 19.101, II – Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.00051, III – Natureza da Despesa: 44.90.52, IV – Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R\$ 2.072.000,00 (dois milhões setenta e dois mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2022NE10186, emitida em 27/09/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinário; e b) I – Unidade Orçamentária: 19.101, II – Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0051, III – Natureza da Despesa: 44.90.52, IV – Fonte de Recursos: 117. O empenho é de R\$ 888.000,00 (oitocentos e oitenta e oito mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2022NE10187, emitida em 27/09/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinário. DA ASSINATURA: 30/09/2022. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o contrato terá vigência de 340 (trezentos e quarenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: MONISE CARRIJO FERNANDES DA FONSECA, Subsecretária de Compras Governamentais e pela CONTRATADA: EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA, na qualidade de Procurador Legal da Empresa.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022 - UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que a nova data de abertura do Pregão em epígrafe, será no dia 14/10/2021, às 9h. O objeto é a Aquisição de 3 licenças de software da Adobe Creative Cloud For Teams - Governo, com validade de 24 meses, visando atender às necessidades da Controladoria-Geral do Distrito Federal, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos. Processo n.º 00480-00001455/2022-92. O novo edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.gov.br/compras. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog03@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 30 de setembro de 2022

CLAUDETE PEREIRA LIMA

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2022 - UASG 974002

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagrou-se vencedora a empresa Genset Solutions Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Grupos Moto Geradores Ltda., no valor total de R\$ 90.000,00. Processo nº 00040-00018692/2022-17. Demais informações no site: www.gov.br/compras ou pelo e-mail: pregoeirosulog11@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 30 de setembro de 2022

RITA LUIZA DE AQUINO DA SILVA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2022

Processo SEI-GDF nº 00040-00015873/2022-91, Pregão Eletrônico nº 0115/2022, com homologação total em 23 de setembro de 2022. Objeto: Registro de Preços objetivando a eventual aquisição de material de acondicionamento e embalagem (caixa plástica vazada), visando ao atendimento dos órgãos componentes da estrutura administrativa do Distrito Federal, a fim de atender as demandas dos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 30/09/2022. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: CPM CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E VENDAS LTDA - CNPJ: 14.437.343/0001-22, itens 1 e 2. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 30 de setembro de 2022

LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA

Diretora de Sistema de Registro de Preços

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº 0100/2022, de Registro de Preços para eventual aquisição de material educativo e esportivo (raquete, aro de ginástica, cone para treino, bola de basquete, bola de futebol, bola para voleibol, e outros), a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, CONVOCA as empresas classificadas em primeiro lugar: AAZ COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 15.449.518/0001-84; RBM ESPORTES LTDA - CNPJ: 45.819.743/0001-26; EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA - CNPJ: 43.853.693/0001-78; PONTO DO ARTESAO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 01.299.218/0001-51; G8 ARMARINHOS EIRELI - CNPJ: 14.232.132/0001-53; GRANDES MARCAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 14.396.046/0001-86; TECBOL LTDA - CNPJ: 27.183.604/0001-77; 100 SPORTS EIRELI - CNPJ: 29.761.115/0001-80,

a assinarem eletronicamente a Ata de Registro de Preços, em até 5 dias úteis, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF. Para tanto, será necessário que os signatários se cadastrem previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=9 e enviem cópias autenticadas ou apresentem os originais dos seguintes documentos à Diretoria de Sistema de Registro de Preços/COSUP/SCG/SPLAN/SEEC: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Documento de identificação (carteira de identidade ou habilitação com foto) e Declaração de Concordância e Veracidade. Endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 502 Brasília/DF CEP 70.075-900.

Brasília/DF, 30 de setembro de 2022

LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA

Diretora de Sistema de Registro de Preços

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº 0118/2022, de Registro de Preços para eventual aquisição de máquinas e equipamentos de natureza industrial, máquinas e equipamentos energéticos e máquinas, ferramentas e utensílios de oficina (gerador de energia, máquina de solda, betoneira), visando ao atendimento dos órgãos componentes da estrutura administrativa do Distrito Federal, CONVOCA as empresas classificadas em primeiro lugar: AAZ COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 15.449.518/0001-84; FATOR EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 43.003.732/0001-48; GRM MAQUINAS E LOCACOES - CNPJ: 97.541.831/0001-02, a assinarem eletronicamente a Ata de Registro de Preços, em até 5 dias úteis, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF. Para tanto, será necessário que os signatários se cadastrem previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=9 e enviem cópias autenticadas ou apresentem os originais dos seguintes documentos à Diretoria de Sistema de Registro de Preços/COSUP/SCG/SPLAN/SEEC: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Documento de identificação (carteira de identidade ou habilitação com foto) e Declaração de Concordância e Veracidade. Endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 502 Brasília/DF CEP 70.075-900.

Brasília/DF, 30 de setembro de 2022

LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA

Diretora de Sistema de Registro de Preços

BANCO DE BRASÍLIA S/A DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS, ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 243/2022

Contrato: CONSIGLOG TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA. Modalidade: Inexigibilidade de licitação com base no Artigo 7º, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos do BRB. Objeto: Termo de Adesão TERMO DE ADESÃO DE LICENÇA DO DIREITO DE USO DO SISTEMA SOFTWARE DE AVERBAÇÃO ON LINE - LOGCONSIG. Vigência: 60 meses a partir de 22/09/2022. Valor Total: R\$ 42.513,61. Gestora: Bruna Gomes de Araújo. Pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior; e pelo Contratado(s): Fabrício Cristófer De Oliveira e Dalton Marin Espinosa. Processo nº 516/2022. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Bruno Costa Nunes - Gerente de área.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 251/2022

Locador: MFMC IMÓVEIS E PARTICIPAÇÕES LTDA. Modalidade: Dispensa de Licitação. Objeto: Locação de imóvel para a instalação de agência do BRB. Vigência: 12 meses a partir de 01/07/2022. Valor Total: R\$ 242.200,80 Gestor: Paulo Sérgio de Sousa da Costa. Pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e pelo Locador: Rodrigo Cascão Araújo, Simone Rosiane Milanez Araújo e José Henrique de Araújo. Processo nº: 928/2022. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Bruno Costa Nunes.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para renovação da infraestrutura de Firewalls do fabricante Check Point que o BRB possui, com módulos de expansão, treinamento e suporte especializado. O valor estimado está em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Data e horário de abertura: 24/10/2022, às 14h (horário de Brasília). Local de obtenção do edital e realização da fase de lances: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925008. Processo nº 670/2022.

RAYSSA GOMES DA SILVA
Pregoeira

SUPERINTENDÊNCIA DE MARKETING

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Conveniente: Câmara Municipal de Floresta Azul/BA. Objeto: Acordo para celebração de convênio de consignação para concessão de empréstimo sob consignação em folha de pagamento, entre a Câmara Municipal de Floresta Azul/BA e o BRB Banco de Brasília

S/A Vigência: 29/09/2022 a 28/09/2027. Pelo BRB: Eugênia Regina de Melo, Diretora Executiva de Atacado e Governo e pela Conveniente: Márcio Soares de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Floresta Azul/BA. Processo nº: 041.001.094/2022. Bruna Gomes de Araújo - Gerente de Área.

SUPERINTENDÊNCIA DE ESTRATÉGIA E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL Nº 03/CP-33 - BRB, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE ESCRITURÁRIO, DE NÍVEL MÉDIO

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., considerando a autorização do Conselho de Administração e Diretoria Colegiada, e em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, e suas alterações; no Decreto Distrital nº 21.688, de 7 de julho de 2000, e no Decreto Distrital nº 28.690, de 17 de janeiro de 2008, e suas posteriores alterações, e em atendimento à Decisão nº 3595/2022, proferida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, nos autos do Processo nº 00007684/2022-16-e, torna pública a RETIFICAÇÃO do edital normativo nº 1 de 7 de julho de 2022, do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Escriturário, de nível médio, conforme a seguir.

1 ALTERAR no subitem 3.3 que passa a ter a seguinte redação:

3.3 QUANTIDADE DE VAGAS: 300 (trezentas) vagas para provimento imediato e 200 (duzentas) vagas para formação de cadastro de reserva, distribuídas da seguinte forma:

Código	Emprego	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas reservadas para candidatos com deficiência	Vagas reservadas para candidatos negros	Vagas reservadas para candidatos hipossuficientes	Vagas reservadas para candidatos quilombolas	Vagas reservadas para candidatos indígenas
201	Escriturário	134 (cento e trinta e quatro) vagas + 90 (noventa) vagas	60 (sessenta) vagas + 40 (quarenta) vagas	60 (sessenta) vagas + 40 (quarenta) vagas	30 (trinta) vagas + 20 (vinte) vagas	8 (oito) vagas + 5 (cinco) vagas	8 (oito) vagas + 5 (cinco) vagas

2. ALTERAR o subitem 5.2 que passa a ter a seguinte redação: “5.2 As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, no período compreendido entre 8h (oito horas) do dia 17 de agosto de 2022 e 22h (vinte e duas horas) do dia 10 de outubro de 2022.”

3 ALTERAR o subitem 5.3 que passa a ter a seguinte redação: “5.3 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 11 de outubro de 2022.”

4 ALTERAR no subitem 6.4.1 que passa a ter a seguinte redação:

6.4.1. Em conformidade com o § 3º do art. 54 da Lei Distrital nº 6.637/2020, a isenção da taxa de inscrição será concedida à pessoa com deficiência comprovadamente carente, desde que apresente comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Único – CadÚnico para programas sociais do governo federal.

5 ALTERAR no subitem 7.4 que passa a ter a seguinte redação:

7.4 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012; no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; na Lei Federal nº 14.126/2021; nas categorias discriminadas nos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no enunciado da Súmula 377 do STJ; nos arts. 3º e 5º da Lei Distrital nº 4.317/2009; no § 6º do art. 8º da Lei Distrital nº 4.949/2012; no art. 54 da Lei Distrital nº 6.637/2020; observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009; e as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir.

6 ALTERAR o subitem 7.13 que passa a ter a seguinte redação: “7.13 O resultado preliminar da análise da documentação para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência será divulgado na data provável de 17 de outubro de 2022, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.”

7 ALTERAR o subitem 7.15 que a ter a seguinte redação: “7.15 Ao término da apreciação dos recursos, o IADES divulgará, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na data provável de 21 de outubro de 2022, as listagens contendo o resultado final dos pedidos para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência.”

8 EXCLUIR o subitem 8.12.4.1.

9 ALTERAR no subitem 8.12.7 que passa a ter a seguinte redação:

8.12.7 O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação e(ou) que se recusar a ser filmado perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas negras.

10 ALTERAR o subitem 8.14 que passa a ter a seguinte redação:

8.14 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

11 ALTERAR o subitem 9.4 que passa a ter a seguinte redação: “9.4 Para concorrer à vaga para hipossuficientes, o candidato deverá autodeclarar-se nesta condição no ato de inscrição e enviar, impreterivelmente até o dia 10 de outubro de 2022.”

12 ALTERAR o subitem 9.11 que passa a ter a seguinte redação: “9.11 A relação preliminar dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de

hipossuficiente será divulgada no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na data provável de 17 de outubro de 2022.”

13 ALTERAR a letra (b) do subitem 10.5 que passa a ter a seguinte redação: “b) encaminhar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), autenticado, até o dia 10 de outubro de 2022.”

14 ALTERAR o subitem 10.6 que passa a ter a seguinte redação: “10.6 O resultado preliminar das solicitações de inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoas indígenas será divulgado na data provável de 17 de outubro de 2022, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos. É de obrigação exclusiva do candidato consultar a relação divulgada para confirmar a sua situação. Após a divulgação da relação, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para a interposição de recursos.”

15 ALTERAR o subitem 10.7 que passa a ter a seguinte redação: “10.7 A relação final das solicitações de inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoas indígenas será divulgada na data provável de 21 de outubro de 2022.”

16 ALTERAR a letra (b) do subitem 11.5 que passa a ter a seguinte redação: “b) encaminhar até o dia 10 de outubro de 2022, via SEDEX, para o IADES – Concurso Público BRB- VAGAS QUILOMBOLAS, Caixa Postal 15.920, CEP 71.070-640, Guará II - Brasília (DF), a declaração de pertencimento à comunidade quilombola, conforme modelo disponível no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.”

17 ALTERAR o subitem 11.7 que passa a ter a seguinte redação: “11.7 O resultado preliminar das solicitações de inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoas quilombolas será divulgado na data 17 outubro de 2022, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos. Após a divulgação da relação, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para a interposição de recursos. É de obrigação exclusiva do candidato consultar a relação divulgada para confirmar a sua situação.”

18 ALTERAR o subitem 11.8 que passa a ter a seguinte redação: “11.8 A relação final das solicitações de inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoas quilombolas será divulgada na data provável de 21 de outubro de 2022.”

19 ALTERAR o subitem 12.1 que passa a ter a seguinte redação: “12.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá encaminhar, até o dia 10 de outubro de 2022, requerimento específico disponível no site <http://www.iades.com.br>, indicando os recursos especiais necessários, devidamente preenchido e assinado juntamente com laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde, com justificativa para o atendimento especial solicitado. O laudo médico deverá apresentar, ainda, o nome completo, o CRM e a assinatura do médico que o emitiu.”

20 ALTERAR no subitem 12.2.2 que passa a ter a seguinte redação: “12.2.2 É garantida à lactante a reposição do tempo despendido na amamentação. A lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.”

21 ALTERAR o subitem 12.9 que passa a ter a seguinte redação: “12.9 A listagem com a análise preliminar dos pedidos de atendimento especial será divulgada no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> na data provável de 17 de outubro de 2022. Após a divulgação da listagem, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para a interposição de recursos.”

22 ALTERAR o subitem 12.10 que passa a ter a seguinte redação: “12.10 Ao término da apreciação dos recursos, o IADES divulgará, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na data provável de 21 de outubro de 2022, as listagens contendo o resultado final dos pedidos de atendimento especial.”

23 ALTERAR o subitem 14.2 que passa a ter a seguinte redação: “14.2 Os locais, datas e horários de aplicação das provas objetiva e discursiva serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, no dia 28 de outubro de 2022.”

24 ALTERAR no subitem 14.11 que passa a ter a seguinte redação:

14.11 No dia de realização das provas, não será permitido o ingresso de candidato portando armas ou aparelhos eletrônicos, a exceção do previsto no subitem 12.5. Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, este deverá permanecer desligado e, se possível, com a bateria retirada durante todo o período de prova, devendo, ainda, ser acondicionado em embalagem fornecida pelo IADES. O descumprimento do disposto neste subitem implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

25 ALTERAR no subitem 15.4 que passa a ter a seguinte redação:

15.4 Serão considerados aprovados na prova objetiva os candidatos que obtiverem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total máxima permitida para a prova objetiva, desde que não se enquadrem nas condições de eliminação constantes do subitem 15.3.

26 ALTERAR no subitem 17.4 que passa a ter a seguinte redação:

17.4 Com base na lista organizada na forma do subitem 17.3 deste edital serão avaliadas as provas discursivas dos candidatos aprovados na prova objetiva e classificados até as posições-limite a seguir indicadas, observados os empates na última posição:

- a) listagem geral: até a 536ª (quingentésima trigésima sexta) posição;
- b) listagem específica para os candidatos que se declararam com deficiência: até a 240ª (ducentésima quadragésima) posição;
- c) listagem específica para os candidatos que se declararam negros: até a 240ª (ducentésima quadragésima) posição;
- d) listagem específica para os candidatos que se declararam hipossuficientes: até a 120ª (centésima vigésima) posição;
- e) listagem específica para os candidatos que se declararam indígenas: até a 32ª (trigésima segunda) posição; e

f) listagem específica para os candidatos que se declararam quilombolas: até a 32ª (trigésima segunda) posição.

27 INCLUIR o subitem 22.13 com a seguinte redação:

22.13 A convocação dos candidatos classificados será feita mediante edital específico a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

28 INCLUIR o subitem 22.14 com a seguinte redação:

22.14 A previsão de contratação dos candidatos classificados seguirá o cronograma abaixo detalhado:

a) no mínimo 25% das vagas de provimento imediato previstas neste edital serão preenchidas no primeiro semestre de 2023;

b) no mínimo 25% das vagas de provimento imediato previstas neste edital serão preenchidas no segundo semestre de 2023;

c) no mínimo 25% das vagas de provimento imediato previstas neste edital serão preenchidas no primeiro semestre de 2024; e,

c) no mínimo 25% das vagas de provimento imediato previstas neste edital serão preenchidas no segundo semestre de 2024.

22.14.1 As datas deste cronograma poderão ser modificadas, a qualquer tempo, para adaptarem-se às condições econômicas e financeiras da Administração.

LUCYANE FRAIM DE LIMA

Superintendência de Estratégia e Desenvolvimento de Pessoas

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 75/2021

Processo: 04001-00000111/2021-17. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e CENTRO DA VISÃO OFTALMOLOGIA LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 0075/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2022NE01397, emitida em 208/09/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 26.281,14 (vinte e seis mil duzentos e oitenta e um reais e quatorze centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 09/02/2022 a 09/02/2023. DATA DA ASSINATURA: 09/02/2022. Pelo INAS/DF, NEY FERRAZ JÚNIOR, Diretor-Presidente Interino, e pela CREDENCIADA, SEBASTIÃO GABRIEL SAYAGO DE LAERT JÚNIOR, Representante da Empresa.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0103/2021

Processo: 04001-00000143/2021-12. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e H2FISIO - CENTRO DE EXCELÊNCIA EM REABILITAÇÃO LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 0103/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2022NE00754, emitida em 18/07/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 25/02/2022 a 24/02/2023. DATA DA ASSINATURA: 24/02/2022. Pelo INAS/DF, NEY FERRAZ JÚNIOR, Diretor-Presidente Interino, e pela CREDENCIADA, TATIANA GIL BRAVIM, Representante da Empresa.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 390/2021

Processo: 04001-00001645/2022-33. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e SORT - SERVIÇOS DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 0390/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2022NE01122, emitida em 16/08/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 16/09/2022 a 15/09/2022. DATA DA ASSINATURA: 15/09/2022. Pelo INAS/DF, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente Substituta, e pela CREDENCIADA, JOÃO BATISTA DA CRUZ e GUSTAVO CAVALCANTI CASTRO, Representantes da Empresa.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 390/2021

Processo: 04001-00001645/2022-33. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e SORT - SERVIÇOS DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde aos beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde - GDF SAÚDE, compreendendo assistência médica e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, conforme Termo de Credenciamento nº 0390/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2022NE01122, emitida em 16/08/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 15/09/2021 a 15/09/2022. DATA DA ASSINATURA: 15/09/2021. Pelo INAS/DF, NEY FERRAZ JÚNIOR, Diretor-Presidente Interino, e pela CREDENCIADA, JOÃO BATISTA DA CRUZ e GUSTAVO CAVALCANTI CASTRO, Representantes da Empresa.

RETIFICAÇÃO

No Extrato do Termo de Credenciamento 0459/2021, publicado no DODF nº 132, de 15 de julho de 2022, página 75, ONDE SE LÊ: "...2022NE00481...", LEIA-SE: "...2022NE00482...".

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2022A - SES/DF
PROCESSO: 00060-00562206/2021-48. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 174/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 174/2022A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CTO - CENTRO DE TECNOLOGIA ORTOPEDICA LTDA, CNPJ nº 07.177.507/0001-64. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - PRÓTESES PARA AMPUTADOS, contemplados na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender as demandas da Gerência de Serviços de Saúde Funcional da Secretaria de Saúde do DF. ITEM ADJUDICADO: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.383.456,20. DATA DA ASSINATURA: 29/09/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa GILVANA MIRANDA SAMPAIO. TESTEMUNHAS: AMANDA FREITAS PARENTE e IVANEIDE SARMENTO BASÍLIO DA SILVA.

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 370/2021E - SES/DF

Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.370/2021E-SES/DF. PARTE: DISTRITO FEDERAL e a empresa DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.556.536/0001-11. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a redução dos valores unitários itens 18/19 - ALFAEPOETINA SOLUÇÃO INJETÁVEL OU PÓ LIOFILIZADO 4.000 UI SERINGA PREENCHIDA OU FRASCO-AMPOLA OU AMPOLA (código SES 52018), em razão de formalização de Ata de Registro de Preços mais recente com valor unitário inferior, nos termos do art. 17 e 18, do Decreto Distrital n. 39.103/2018, c/c alínea d, inciso II, caput, do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993. Vigência: a contar da sua assinatura. Processo 00060-00280491/2021-81 Data de Assinatura: 29/09/2022. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela empresa: LEONARDO SOUSA REZENDE Testemunhas: AMANDA FREITAS PARENTE e PAULA BORGES.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 384/2021A - SES/DF

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.384/2021A-SES/DF. PARTE: DISTRITO FEDERAL e a empresa MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 28.857.335/0001-40. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a redução do valor unitário do item 14 -LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO TIPO KERR, COMPRIMENTO 21, APLICAÇÃO DIGITAL, TAMANHO 15, COMPONENTES C/ CURSOR(Código SES 21267) no valor unitário de R\$ 14,99 (quatorze reais e noventa e nove centavos) para R\$ 14,98 (quatorze reais e noventa e oito centavos), perfazendo um valor total de R\$ 6.651,12 (seis mil seiscentos e cinquenta e um reais e doze centavos), em razão de formalização de Ata de Registro de Preços mais recente com valor unitário inferior, nos termos do art. 17 e 18, do Decreto Distrital n. 39.103/2018, c/c alínea d, inciso II, caput, do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993. Vigência: a contar da sua assinatura. Processo 00060-00243898/2021-28 Data de Assinatura: 29/09/2022. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela empresa: LUIDY DE MORAIS LADEIRA Testemunhas: AMANDA FREITAS PARENTE e GEYSA ANTUNES MARQUES.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 423/2021G - SES/DF

Espécie: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 423/2021G - SES/DF. PARTE: DISTRITO FEDERAL. OBJETO: Aquisição regular de medicamentos não padronizados na SES/DF para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF). O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alterar a razão social da empresa a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 423/2021G - SES/DF (79359799): Vigência: a contar da sua assinatura. Processo: 00060-00232489/2021-04. DATA DA ASSINATURA: 29/09/2022. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE10030

Processo: 00060-00446633/2022-61. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CODEINA (FOSFATO) COMPRIMIDO 30MG, conforme Ata de Registro de preço 000411/2021-SESDF e

Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004994 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004330. VALOR: R\$ 9.287,70 (nove mil duzentos e oitenta e sete reais e setenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/09/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE10031
Processo: 00060-00446521/2022-18. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - PRATI DONADUZZI CIA LTDA. CNPJ Nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GABAPENTINA CAPSULA 300MG, conforme Ata de Registro de preço 000318/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004993 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004328. VALOR: R\$ 6.375,00 (seis mil trezentos e setenta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/09/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE10035
Processo: 00060-00447403/2022-19. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - VIC PHARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 39.032.974/0001-92. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLOREXIDINA SOLUCAO DEGERMANTE 40 MG/ML FRASCO 1000 ML, conforme Ata de Registro de preço 000247/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005000 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004334. VALOR: R\$ 42.688,50 (quarenta e dois mil seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/09/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE10036
Processo: 00060-00432514/2022-21. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - WL PHARMA COMÉRCIO DEMATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 34.999.637/0001-55. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CEFOTAXIMA (SODICA) PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 1000 MG FRASCO AMPOLA, conforme Ata de Registro de preço 000369/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004819 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004181. VALOR: R\$ 2.646,00 (dois mil seiscentos e quarenta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/09/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE10037
Processo: 00060-00444645/2022-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - PROATIVA HOSPITALAR ME. CNPJ Nº 27.656.480/0001-08. OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXACILINA (SODICA) PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 500 MG FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de preço 000380/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004968 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004309. VALOR: R\$ 26.201,00 (vinte e seis mil duzentos e um reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/09/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE10039
Processo: 00060-00436017/2022-00. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - GEOLAB IND.FARMACEUTICA S/A. CNPJ Nº 03.485.572/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ANLODIPINO (BESILATO) COMPRIMIDO 5 MG, conforme Ata de Registro de preço 000372/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004880 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004235. VALOR: R\$ 65.772,00 (sessenta e cinco mil setecentos e setenta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/09/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE10041
Processo: 00060-00432308/2022-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO PO P/ SUSP ORAL 50 MG/ML + 12,5 MG/ML FRASCO 75 OU 100 ML COM DOSEADOR, conforme Ata de Registro de preço 000380/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004816 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004178. VALOR: R\$ 9.132,57 (nove mil cento e trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/09/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei

4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
00060-00496932/2020-84	SANOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA	R\$ 15.590.223,69
TOTAL		R\$15.590.223,69

ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM
Subsecretária, Substituta

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 227/2022 - UASG 926119
Objeto: Fornecimento contínuo de material de consumo: CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO e outros, em sistema de registro de preços, com sistema integrado de automação e equipamentos automatizados, em regime de COMODATO, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo: 00060-00317828/2021-13. Total de 01 lote com 04 itens (ampla concorrência). Valor Estimado: R\$ 2.803.675,6114. Cadastro das Propostas: a partir de 03/10/2022. Abertura das Propostas: 18/10/2022 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

PEDRO PAULO B.D.C. FLEURY
Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 228/2022 - UASG 926119
Objeto: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar CATETER HIDROFÍLICO DE USO ÚNICO TAMANHO PEDIÁTRICO Nº 08 e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo: 00060-00216445/2022-18. Total de 10 itens (ampla concorrência e cotas vinculadas destinadas às ME/EPPs). Valor Estimado: R\$ 2.303.066,1390. Cadastro das Propostas: a partir de 03/10/2022. Abertura das Propostas: 14/10/2022 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

PEDRO PAULO B.D.C. FLEURY
Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 229/2022 - UASG 926119
Objeto: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - AGULHA DESCARTÁVEL PARA BIÓPSIA DE MAMA e outros, não contemplados na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender a demanda da unidade de Mastologia da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo 00060-00429932/2021-50. Total de 04 itens (ampla concorrência, com cota exclusiva às ME/EPPs). Valor Estimado: R\$ 211.686,5150. Cadastro das Propostas: a partir de 03/10/2022. Abertura das Propostas: 14/10/2022 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

MIGUELINA MARIA DE ALENCAR FEITOSA
Pregoeira, Substituta

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE
4º COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO
A Presidente da 4ª Comissão Administrativa Disciplinar, sediada no SRTVN quadra 701 conjunto C, S/N, 2º andar, sala 06, Ed. PO 700, CEP: 70723-040, Asa Norte, Brasília - DF, Telefone (61) 2017-1145 (ramal 1155), e-mail: 4cpd@saude.df.gov.br, instituída pela Portaria nº 289 de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119 de 28 de junho de 2022 e designada pela Portaria nº 456, de 09 de setembro de 2022, publicada no DODF nº 171, de 12 de setembro de 2022 do Controlador da Controladoria Setorial de Saúde, RESOLVE, na forma do artigo 238, parágrafos 3º e 4º da Lei Complementar nº 840/2011, INTIMAR, pelo presente EDITAL, o servidor EDUARDO GONÇALVES DE SOUZA, matrícula 1.682.255-2, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Comissão, que funciona no endereço acima descrito, com a finalidade de

entregar a sua DEFESA ESCRITA para que seja juntada aos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2020, instaurado a fim de se apurar o cometimento de possível irregularidade administrativa cometida pelo mesmo. Fica ainda ciente de que, convocado pelo presente EDITAL e, não comparecendo pelo prazo de 15 (quinze) dias a partir desta publicação, os trabalhos da Comissão seguirão sem a sua presença e serão acompanhados por defensor dativo já designado pela autoridade competente.

GISELE CIPRIANO MOTA SOUSA

Presidente da 4ª CPD

31ª COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR

EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da 31ª Comissão de Processo Disciplinar, sediada no Setor de Rádio e TV Norte (SRTVN), Quadra 701, Via W5 Norte, Lote D, Edifício PO 700, 2º andar - CEP: 70.719-000, Brasília-DF, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Telefone (61) 2017-1145, Ramal 1158, E-mail: 31cpd@saude.df.gov.br, sede desta 31ª Comissão Processo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, 28 de junho de 2022, do Controlador Setorial da Saúde, da Controladoria Setorial da Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, RESOLVE, na forma do artigo 238, parágrafos 3º e 4º da LC 840/2011, CITAR, pelo presente edital, a servidora MARIA JOSE SAMPAIO DE SOUZA, matrícula 16679431, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Comissão, que funciona no endereço acima descrito, com a finalidade de tomar conhecimento da instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 172/2022, bem como acompanhar o feito na condição de acusada e prestar o respectivo interrogatório para apurar possível irregularidade administrativa. Fica ainda ciente que, convocado pelo presente EDITAL, pelo prazo de 15 (quinze) dias a partir dessa publicação, se não comparecer, os trabalhos da Comissão seguirão sem a sua presença e será acompanhado por defensor dativo a ser designado pela autoridade competente.

FERNANDA ANGELA RODRIGUES COSTA

Presidente 31ª CPD

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

PROCESSO DE AQUISIÇÃO

SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 201/2022

O Diretor Vice-Presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF comunica aos interessados sobre a publicação do Processo de Aquisição a seguir: 1) SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 201/2022 - TERLIPRESSINA.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: PLATAFORMA BIONEXO, por meio do endereço eletrônico www.bionexo.com

1) SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 201/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 30/09/2022 às 08h00min até o dia 06/10/2022 às 18h00min – horário local (PLATAFORMA BIONEXO ID: 245223198).

Informações referentes aos processos poderão ser solicitadas por meio do e-mail: compras.materiais@igesdf.org.br e compras.medicamentos@igesdf.org.br.

Brasília/DF, 30 de setembro de 2022

CLEBER SIPOLI DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2017

Processo nº 00080-00153209/2018-14 - Partes: SEEDF X MEVATO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. Objeto: a) Prorrogar a vigência do Contrato nº 50/2017, em caráter excepcional, por mais 12 (doze) meses ou até que se efetive a contratação decorrente do certame licitatório em curso no Processo SEI nº 00080-00057752/2022-78, com base no § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e na Justificativa. b) Registrar o reajuste de 11,5699% ao valor do Contrato, nos termos do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e da Justificativa, passando o Contrato do valor de R\$ 6.004.433,69 (seis milhões, quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos) para o valor de R\$ 6.699.140,66 (seis milhões seiscentos e noventa e nove mil cento e quarenta reais e sessenta e seis centavos). O índice de reajuste de 11,5699% se aplica aos serviços executados a partir de 20 de junho de 2022. c) Incluir a Cláusula Vigésima Primeira - Do Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 no Contrato nº 50/2017, com a seguinte redação: "CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI Nº 13.709/2018: A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei nº 13.709, de 14/08/2018.". Unidade Orçamentária: 18101. Programas de Trabalho: 12.361.8221.2396.5294, 12.362.8221.2396.5295, 12.365.8221.2396.5298, 12.367.8221.2396.5300 e 12.122.8221.2396.5293. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fontes de Recursos: 101 e 103. Notas de Empenho: nº 2022NE06627, no valor de R\$29.645,60 (vinte e nove mil seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), nº 2022NE06631, no valor de R\$ 7.851,63 (sete mil oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos), nº 2022NE06634, no valor de R\$ 891,62 (oitocentos e noventa e um reais e sessenta e dois

centavos), nº 2022NE06636, no valor de R\$ 2.313,98 (dois mil trezentos e treze reais e noventa e oito centavos), nº 2022NE06638, no valor de R\$3.470,97 (três mil quatrocentos e setenta reais e noventa e sete centavos), nº 2022NE06641, no valor de R\$958.046,60 (novecentos e cinquenta e oito mil quarenta e seis reais e sessenta centavos), nº 2022NE06643, no valor de R\$ 262.020,20 (duzentos e sessenta e dois mil vinte reais e vinte centavos), nº 2022NE06645, no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), nº 2022NE06648, no valor de R\$ 33.898,00 (trinta e três mil oitocentos e noventa e oito reais), e nº 2022NE06649, no valor de R\$46.170,80 (quarenta e seis mil cento e setenta reais e oitenta centavos), emitidas em 12/09/2022. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do termo aditivo: R\$ 6.699.140,66 (seis milhões, seiscentos e noventa e nove mil cento e quarenta reais e sessenta e seis centavos). Vigência: de 11/11/2022 a 10/11/2023, ou até a assinatura de novo contrato decorrente do procedimento licitatório constante no Processo SEI nº 00080-00057752/2022-78, o que ocorrer primeiro. Assinatura: 29/09/2022. Assinantes: Pela SEEDF: ISAIAS APARECIDO DA SILVA. Pela MEVATO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA: LUIZ AFONSO DELGADO ASSAD.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2017

Processo nº 00080-00153211/2018-93 - Partes: SEEDF X MEVATO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. Objeto: a) Prorrogar a vigência do Contrato nº 51/2017, em caráter excepcional, por mais 12 (doze) meses ou até que se efetive a contratação decorrente do certame licitatório em curso no Processo SEI nº 00080-00057752/2022-78, com base no § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e na Justificativa. b) Registrar o reajuste de 11,5699% ao valor do Contrato, nos termos do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e da Justificativa, passando o Contrato do valor de R\$ 6.004.433,69 (seis milhões, quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos) para o valor de R\$ 6.699.140,66 (seis milhões seiscentos e noventa e nove mil cento e quarenta reais e sessenta e seis centavos). O índice de reajuste de 11,5699% se aplica aos serviços executados a partir de 20 de junho de 2022. c) Incluir a Cláusula Vigésima Primeira - Do Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 no Contrato nº 51/2017, com a seguinte redação: "CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI Nº 13.709/2018: A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei nº 13.709, de 14/08/2018.". Unidade Orçamentária: 18101. Programas de Trabalho: 12.361.8221.2396.5294, 12.362.8221.2396.5295, 12.365.8221.2396.5298, 12.367.8221.2396.5300 e 12.122.8221.2396.5293. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fontes de Recursos: 101 e 103. Notas de Empenho: nº 2022NE06918, no valor de R\$ 128.933,30 (cento e vinte e oito mil novecentos e trinta e três reais e trinta centavos), nº 2022NE06919, no valor de R\$ 5.377,30 (cinco mil trezentos e setenta e sete reais e trinta centavos), nº 2022NE06920, no valor de R\$ 34.611,74 (trinta e quatro mil seiscentos e onze reais e setenta e quatro centavos), nº 2022NE06921, no valor de R\$ 958.046,60 (novecentos e cinquenta e oito mil quarenta e seis reais e sessenta centavos), nº 2022NE06922, no valor de R\$ 262.020,21 (duzentos e sessenta e dois mil vinte reais e vinte e um centavos), nº 2022NE06923, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nº 2022NE06924, no valor de R\$ 33.898,00 (trinta e três mil oitocentos e noventa e oito reais), e nº 2022NE06925, no valor de R\$ 46.170,79 (quarenta e seis mil cento e setenta reais e setenta e nove centavos), emitidas em 14/09/2022. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do termo aditivo: R\$ 6.699.140,66 (seis milhões, seiscentos e noventa e nove mil cento e quarenta reais e sessenta e seis centavos). Vigência: de 11/11/2022 a 10/11/2023, ou até a assinatura de novo contrato decorrente do procedimento licitatório constante no Processo SEI nº 00080-00057752/2022-78, o que ocorrer primeiro. Assinatura: 29/09/2022. Assinantes: Pela SEEDF: ISAIAS APARECIDO DA SILVA. Pela MEVATO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA: LUIZ AFONSO DELGADO ASSAD.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2018

Processo nº 00080-00152768/2022-93 - Partes: SEEDF X INTERATIVA-DEDETIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA. Objeto: a) A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 79/2018 por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e na Justificativa. b) Incluir a Cláusula Vigésima Segunda - Do Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 no Contrato nº 79/2018, com a seguinte redação: "CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO CUMPRIMENTO DA LEI Nº 13.709/2018: A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei nº 13.709, de 14/08/2018.". Unidades Orçamentárias: 18101 e 18903. Programas de Trabalho: 12.361.6221.2389.0001 e 12.362.6221.2390.0001. Natureza da Despesa: 3.3.90.37. Fontes de Recursos: 100 e 103. Notas de Empenho: nº 2022NE06540, no valor de R\$ 1.881.993,19 (um milhão, oitocentos e oitenta e um mil novecentos e noventa e três reais e dezenove centavos), e nº 2022NE06541, no valor de R\$ 863.657,42 (oitocentos e sessenta e três mil seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos), emitidas em 09/09/2022. Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. Valor total do termo aditivo: R\$ 26.714.438,40 (vinte e seis milhões, setecentos e quatorze mil quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos). Vigência: 24/11/2022 até 23/11/2023. Assinatura: 29/09/2022. Assinantes: Pela SEEDF: ISAIAS APARECIDO DA SILVA. Pela INTERATIVA-DEDETIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA: IZAIAS JUNIO VIEIRA.

EDITAL Nº 50, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Concurso Público para provimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva para os cargos das Carreiras Magistério Público e Assistência à Educação.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições legais, torna público que os locais de aplicação das provas objetiva e discursiva dos cargos de Pedagogo - Orientador Educacional e Professor de Educação Básica, referentes ao Concurso Público, regido pelo Edital nº 31, de 30 de junho de 2022, para provimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva para os cargos das carreiras Magistério Público e Assistência à Educação, estarão disponíveis para consulta, no endereço eletrônico concursos.quadrix.org.br, a partir da data constante do item 3 deste Edital, devendo o candidato observar os procedimentos a seguir estabelecidos para a verificação do local de realização das provas.

1. Para os candidatos inscritos nos cargos de Pedagogo – Orientador Educacional e Professor de Educação Básica (exceto o componente curricular ATIVIDADES), as provas objetiva e discursiva terão a duração de 4 horas e serão aplicadas no dia 9 de outubro de 2022, no turno da manhã, de acordo com o seguinte cronograma, considerando o horário oficial de Brasília - DF:

a) abertura dos portões: 7h45;

b) fechamento dos portões: 8h45.

2. Para os candidatos inscritos no cargo de Professor de Educação Básica (componente curricular ATIVIDADES), as provas objetiva e discursiva terão a duração de 4 horas e serão aplicadas no dia 9 de outubro de 2022, no turno da tarde, de acordo com o seguinte cronograma, considerando o horário oficial de Brasília - DF:

a) abertura dos portões: 14h45;

b) fechamento dos portões: 15h45.

3. O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico concursos.quadrix.org.br, a partir do dia 3 de outubro de 2022, para verificar seu local de realização das provas, por meio de consulta individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados. O candidato somente poderá realizar as provas no local designado na consulta individual disponível no endereço eletrônico citado acima.

3.1 Não serão aceitas, em hipótese alguma, solicitações para alteração do turno ou do local designado de aplicação das provas.

4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, do comprovante de inscrição e do documento de identificação original.

4.1 Não será permitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário estabelecido para o fechamento dos portões.

5. Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação em papel (somente o modelo com foto).

5.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; qualquer documento em formato digital; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, ou protocolo do documento de identidade.

5.2 O candidato não poderá se apresentar no local de aplicação das provas sem o documento de identificação original, conforme item 5 deste Edital; também não poderá aguardar uma possível entrega de documento dentro do local de aplicação das provas.

6. Será eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;

b) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco ou refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

6.1 Sob pena de ser eliminado do Concurso Público, antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de fiscalização, obrigatoriamente desligados, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no item 6 deste Edital.

6.1.1 Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes. O candidato será eliminado do Concurso Público caso seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem sua interferência direta, durante a realização das provas.

7. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha, máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, nem de quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné ou gorro.

8. O Instituto QUADRIX recomenda que, no dia de realização das provas, o candidato não leve nenhum dos objetos citados nos itens 6 e 7 deste Edital.

9. O Instituto QUADRIX não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos do candidato e não se responsabilizará por perdas ou extravios destes ocorridos durante a realização das provas nem por danos a eles causados.

10. No local de realização das provas serão observadas as condições sanitárias de segurança, como higienização de superfícies e ventilação natural dos ambientes com a abertura de janelas e portas, quando possível.

11. Após o ingresso no local de realização das provas, o candidato deve se dirigir imediatamente à sala de aplicação. Não será permitida a permanência de candidatos nos corredores antes do início das provas, para evitar aglomerações.

12. Por ocasião da realização das provas, o candidato deverá observar o distanciamento mínimo e a utilização de máscara, desde que estejam previstos por meio de Decreto Distrital.

13. Caso deseje, o candidato poderá comparecer ao local de aplicação usando, além da máscara, protetor facial transparente (face shield), vestimentas descartáveis (macacão impermeável), luvas descartáveis (desde que tenham coloração leitosa ou semitransparente), óculos de proteção transparente e toalhas de papel para higienização de mãos e objetos. O candidato também poderá levar o próprio recipiente contendo álcool em gel, desde que o recipiente seja transparente.

13.1 As máscaras e os frascos de álcool em gel deverão ser de uso individual e não poderão ser compartilhados entre os candidatos.

13.2 O Instituto QUADRIX não fornecerá máscaras nem frascos individuais de álcool em gel ou líquido aos candidatos.

14. Recomenda-se que cada candidato leve água para o próprio consumo, em embalagem transparente, para evitar a utilização de bebedouros ou qualquer outro dispositivo de fornecimento coletivo de água para beber.

15. O candidato que informar, na data de aplicação das provas, que está acometido pela covid-19 não poderá realizá-las.

16. O candidato deverá observar todas as instruções contidas no Edital nº 31, de 30 de junho de 2022, e suas alterações, e neste Edital.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

Substituto

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA

CONCORRÊNCIA Nº 03/2022

PROCESSO SEI Nº 00392-00006117/2018-13

Objeto: Obra de construção de Centro Educacional (CED), a ser localizado na Avenida Crixá, lote 06, Bairro Crixá - São Sebastião/DF - RA XIV. Valor total Estimado de R\$ 25.570.470,22 (vinte e cinco milhões, quinhentos e setenta mil quatrocentos e setenta reais e vinte e dois centavos). Abertura 21/11/2022, às 10 horas, horário de Brasília. O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

RENI FERNANDES

Presidente da CPL

AVISO DE ABERTURA

CONCORRÊNCIA Nº 15/2022

PROCESSO Nº 00080-00129469/2022-55

Objeto: Obra de acréscimo de muro do Centro de Ensino Fundamental 03 de Brazlândia, localizado na Quadra 46, Área Especial 01, Vila São José - Brazlândia/DF. Valor total Estimado de R\$ 249.740,27 (duzentos e quarenta e nove mil setecentos e quarenta reais e vinte e sete centavos). Abertura 23/11/2022, às 10 horas, horário de Brasília. O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

RENI FERNANDES

Presidente da CPL

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2022 - (UASG 450432)

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, para uso dos servidores das Unidades Administrativas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF que atuam no manuseio de documentos antigos para consulta, preservação, conservação e restauração, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, Total de itens: 7. Valor total estimado: R\$ 94.530,00 (noventa e quatro mil quinhentos e trinta reais). Processo nº 00080-00186054/2022-89. Cadastro das Propostas: a partir de 03/10/2022. Abertura das Propostas: 14/10/2022, à partir das 10h, horário de Brasília. O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

WILLIAM WAGNER DIAS SOUZA

Pregoeiro

COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2022 - UASG 450432

Processo: 00800-0053098/2022-23 - Pregão Eletrônico nº 14/2022. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de bens permanentes para as escolas públicas - APARELHO DE AR CONDICIONADO - a fim de atender as demandas as necessidades

das Unidades Escolares, bem como das Unidades Administrativas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 17.417.928/0001-79, valor total da Ata de R\$ R\$ 7.393.746,32 (sete milhões, trezentos e noventa e três mil setecentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

CELINA PEREIRA

Vice Presidente do Sistema de Gerenciamento de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2022 - UASG 450432
Processo: 00080-00053098/2022-23 - Pregão Eletrônico nº 14/2022. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de bens permanentes para as escolas públicas - APARELHO DE AR-CONDICIONADO - a fim de atender as demandas as necessidades das Unidades Escolares, bem como das Unidades Administrativas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. BRAVAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 34.822.886/0001-70, VALOR TOTAL: R\$ 754.430,00 (setecentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e trinta reais). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

CELINA PEREIRA

Vice Presidente do Sistema de Gerenciamento de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2022 - UASG 450432
Processo: 00080-00053098/2022-23 - Pregão Eletrônico nº 14/2022. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de bens permanentes para as escolas públicas - APARELHO DE AR-CONDICIONADO - a fim de atender as demandas as necessidades das Unidades Escolares, bem como das Unidades Administrativas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. DINAMIK COMERCIO, SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 43.985.966/0001-38, VALOR TOTAL: R\$ 1.309.350,00 (um milhão, trezentos e nove mil trezentos e cinquenta reais). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

CELINA PEREIRA

Vice Presidente do Sistema de Gerenciamento de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2022 - UASG 450432
Processo: 00080-00053098/2022-23 - Pregão Eletrônico nº 14/2022. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de bens permanentes para as escolas públicas - APARELHO DE AR-CONDICIONADO - a fim de atender as demandas as necessidades das Unidades Escolares, bem como das Unidades Administrativas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. ATENA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI EPP, CNPJ: 12.510.074/0001-57, VALOR TOTAL: R\$ 3.364.500,00 (três milhões, trezentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

CELINA PEREIRA

Vice Presidente do Sistema de Gerenciamento de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2022 - UASG 450432
Processo: 00080-00053098/2022-23 - Pregão Eletrônico nº 14/2022. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de bens permanentes para as escolas públicas - BATEDEIRA INDUSTRIAL, BALANÇA ELETRÔNICA, COOKTOP 4 BOCAS - a fim de atender as demandas as necessidades das Unidades Escolares, bem como das Unidades Administrativas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. ALIANÇA PAPELARIA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 30.155.054/0001-97, VALOR TOTAL: R\$ 1.014.000,00 (um milhão quatorze mil reais). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

CELINA PEREIRA

Vice Presidente do Sistema de Gerenciamento de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2022 - UASG 450432
Processo: 00080-00053098/2022-23 - Pregão Eletrônico nº 14/2022. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de bens permanentes para as escolas públicas - PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO - para atender as necessidades das Unidades Escolares, bem como das Unidades Administrativas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF, conforme especificações contidas neste Termo de Referência e seus Anexos. COMERCIAL MINAS BRASILIA EIRELI, CNPJ: 18.768.894/0001-20, VALOR TOTAL: R\$ 546.600,00 (quinhentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

CELINA PEREIRA

Vice Presidente do Sistema de Gerenciamento de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2022 - UASG 450432
Processo: 00080-00053098/2022-23 - Pregão Eletrônico nº 14/2022. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de bens permanentes para as escolas públicas - VENTILADOR DE COLUNA - a fim de atender as demandas as necessidades das Unidades Escolares, bem como das Unidades Administrativas da Secretaria de Estado de

Educação do Distrito Federal – SEEDF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. JUMES ELETRO LTDA EPP, CNPJ: 19.225.144/0001-74, VALOR TOTAL: R\$ 204.820,00 (duzentos e quatro mil oitocentos e vinte reais). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

CELINA PEREIRA

Vice Presidente do Sistema de Gerenciamento de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2022 - UASG 450432
Processo: 00080-00053098/2022-23 - Pregão Eletrônico nº 14/2022. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de bens permanentes para as escolas públicas - VENTILADOR DE PAREDE e BATEDEIRA INDUSTRIAL - a fim de atender as demandas as necessidades das Unidades Escolares, bem como das Unidades Administrativas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. MV ELETRÔNICOS EIRELI - ME, CNPJ: 27.895.281/0001-44, VALOR TOTAL: R\$ 448.369,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil trezentos e sessenta e nove reais). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

CELINA PEREIRA

Vice Presidente do Sistema de Gerenciamento de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2022 - UASG 450432
Processo: 00080-00053098/2022-23 - Pregão Eletrônico nº 14/2022. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de bens permanentes para as escolas públicas - ARMÁRIO DE PAREDE PARA MEDICAMENTOS E PRIMEIROS SOCORROS - a fim de atender as demandas as necessidades das Unidades Escolares, bem como das Unidades Administrativas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. ELLOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA., CNPJ: 12.680.125/0001-99, VALOR TOTAL: R\$ 154.600,00 (cento e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

CELINA PEREIRA

Vice Presidente do Sistema de Gerenciamento de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2022 - UASG 450432
Processo: 00080-00053098/2022-23 - Pregão Eletrônico nº 14/2022. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de bens permanentes para as escolas públicas - ARMÁRIO DE PAREDE PARA MEDICAMENTOS E PRIMEIROS SOCORROS - a fim de atender as demandas as necessidades das Unidades Escolares, bem como das Unidades Administrativas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. FORMATO REPRESENTAÇÕES E SOLUÇÕES EIRELI, CNPJ: 39.796.142/0001-42, VALOR TOTAL: R\$ 34.385,00 (trinta e quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

CELINA PEREIRA

Vice Presidente do Sistema de Gerenciamento de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2022 - UASG 450432
Processo: 00080-00053098/2022-23 - Pregão Eletrônico nº 14/2022. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de bens permanentes para as escolas públicas - CADEIRA PLÁSTICA EMPILHÁVEL REFEITÓRIO - KIT COM 10 UNIDADES- a fim de atender as demandas as necessidades das Unidades Escolares, bem como das Unidades Administrativas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. CS REI DO PLASTICO LTDA, CNPJ: 30.060.599/0001-10, VALOR TOTAL: R\$ 607.750,00 (seiscentos e sete mil setecentos e cinquenta reais). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

CELINA PEREIRA

Vice Presidente do Sistema de Gerenciamento de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2022 - UASG 450432
Processo: 00080-00053098/2022-23 - Pregão Eletrônico nº 14/2022. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de bens permanentes para as escolas públicas - GIRA-GIRA (CARROSSEL) 3 LUGARES - a fim de atender as demandas as necessidades das Unidades Escolares, bem como das Unidades Administrativas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. PATRICIA C R MUCEDULA BRINQUEDOS PEDAGOGICO ME, CNPJ: 09.335.657/0001-84, VALOR TOTAL: R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

CELINA PEREIRA

Vice Presidente do Sistema de Gerenciamento de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65 /2022 - UASG 450432
Processo: 00080-00053098/2022-23 - Pregão Eletrônico nº 14/2022. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de bens permanentes para as escolas públicas - SECADORA DE ROUPAS 10 KG - a fim de atender as demandas as necessidades das

Unidades Escolares, bem como das Unidades Administrativas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. JEB COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI, CNPJ: 33.486.276/0001-80, VALOR TOTAL: R\$ 198.900,00 (cento e noventa e oito mil e novecentos reais). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

CELINA PEREIRA

Vice Presidente do Sistema de Gerenciamento de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2022-UASG 450432

Processo: 0008-00053098/2022-23 - Pregão Eletrônico nº 14/2022. Objeto: o Registro de Preços para eventual aquisição de bens permanentes para as escolas públicas - COLCHONETE PARA TROCADOR DA CRECHE - a fim de atender as demandas as necessidades das Unidades Escolares, bem como das Unidades Administrativas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. VICTORIA COLCHÕES EIRELI, CNPJ: 08.848.339/0001-54, VALOR TOTAL: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

CELINA PEREIRA

Vice Presidente do Sistema de Gerenciamento de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2022-UASG 450432

Processo: 0008-00053098/2022-23 - Pregão Eletrônico nº 14/2022. Objeto: o Registro de Preços para eventual aquisição de bens permanentes para as escolas públicas - ALARME SIRENE INTERMITENTE - a fim de atender as demandas as necessidades das Unidades Escolares, bem como das Unidades Administrativas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. RPF COMERCIAL, CNPJ: 03.217.016/0001-49, VALOR TOTAL: R\$ 53.856,00 (cinquenta e três mil oitocentos e cinquenta e seis reais). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

CELINA PEREIRA

Vice Presidente do Sistema de Gerenciamento de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2022 - UASG 450432

Processo: 0008-00053098/2022-23 - Pregão Eletrônico nº 14/2022. Objeto: o Registro de Preços para eventual aquisição de bens permanentes para as escolas públicas - BANCO PARA VESTIÁRIO - a fim de atender as demandas as necessidades das Unidades Escolares, bem como das Unidades Administrativas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. STARKLINICAL DO BRASIL LTDA, CNPJ: 29.125.166/0001-16, VALOR TOTAL: R\$ 108.100,00 (cento e oito mil e cem reais). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

CELINA PEREIRA

Vice Presidente do Sistema de Gerenciamento de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2022 - UASG 450432

Processo: 0008-00053098/2022-23 - Pregão Eletrônico nº 14/2022. Objeto: o Registro de Preços para eventual aquisição de bens permanentes para as escolas públicas - CASA DA ÁRVORE EM PLÁSTICO - a fim de atender as demandas as necessidades das Unidades Escolares, bem como das Unidades Administrativas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. PONTO DO ARTESÃO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 01.299.218/00015-51, VALOR TOTAL: R\$ 341.136,00 (Trezentos e quarenta e um mil cento e trinta e seis reais). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

CELINA PEREIRA

Vice Presidente do Sistema de Gerenciamento de Registro de Preços

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO,
LICITAÇÕES E COMPRA DIRETA**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022**

PROCESSO SEI-GDF nº: 00050-00007595/2021-81. TIPO: Menor Preço. Modo de disputa: Aberto. OBJETO: Aquisição de duas empilhadeiras elétricas tracionárias patoladas, para atender demandas da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ Sigiloso. DOTAÇÃO: UO 24.101. PROG. TRAB.06.181.6217.3029.0015 . N.D. 44.90.52. F.R.: 100. PRAZOS: De Entrega: até 60 (sessenta) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato. Vigência do contrato: 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/10/2022 às 10:00 horas no <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. UASG 450107. Edital está disponível no endereço acima e no <http://www.ssp.df.gov.br/licitacoes/>.

Brasília/DF, 30 de setembro de 2022

AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA

Coordenador de Planejamento, Licitação e Compras Diretas

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL**

SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 14/2017,

TERMO PADRÃO Nº 14/2002, PROCESSO 054.001.424/2016, EDITAL Nº 01/2016

O Distrito Federal, por meio do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, representado por CORONEL QOPM JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a Empresa CLINISER - CLINICA INTEGRADA DE MEDICINA, PSICOLOGIA E PSICOPEDAGOGIA LTDA (Nome Fantasia: CLINISER), CNPJ: 03.165.043/0001-15, localizada no endereço SRTV/Norte 701, Conjunto C, nº 124, Salas 319 e 321, Ala A, Centro Empresarial Norte, Brasília-DF, Telefone: (61) 3328-0881, representada por MONICA DOMENICI SIMÕES, C.I nº 018.***.903-6 M.D/E.B-PE, CPF nº ***.217.75*-**, na qualidade de Representante Legal doravante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o Termo de Credenciamento nº 14/2017, celebrado em 27 de dezembro de 2017, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n. 31 de 13 de fevereiro 2017 (Ratificação), objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 02 (dois) meses e 26 (vinte e seis) dias, iniciando-se em 01 de outubro de 2022 e encerrando-se em 26 de dezembro de 2022, conforme limite estabelecido no inciso II, art. 57 da Lei Federal n. 8.666/1993, com a ressalva de que a qualquer tempo a Administração poderá rescindir o contrato, caso o objeto da presente contratação pública que é oriunda de contratação direta por credenciamento seja regularmente licitado pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal ou seja lançado novo edital de credenciamento, bastando, para tanto, manifestação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do contrato.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

Chefe do DSAP

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 25/2021**

PROCESSO 00054-00072049/2021-16

O Distrito Federal, por meio do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, representado por CORONEL QOPM JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a Empresa SIRONA DENTAL COMERCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 12.483.930/0002-03, localizada no HENRI DUNANT, 873CJ 101 A 109 - 1 ANDAR - EDIFÍCIO HD 873 SANTO AMARO, CEP 04709-111, SÃO PAULO SP Brasil, telefone: (11) 3046-2222, representada pelos Srs. PABLO DE LIMA BOTINI, R.G. 34.***.10-8 SSP-SP, CPF nº ***.077.98*.*, e GUILHERME RAMIL RUECKER, R.G. 27.***.58-7 SSP-SP, CPF nº ***.995.12*.*, na qualidade de Representantes Legais, doravante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o Contrato de Prestação de Serviço n. 25/2021, celebrado em 29 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n. 185 de 30 de setembro 2021, objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 30 de setembro de 2022 e encerrando-se em 30 de setembro de 2023, com base no inciso II, art. 57 da Lei Federal n. 8.666/1993, com a ressalva de que a qualquer tempo a Administração poderá rescindir o contrato, caso o objeto da presente contratação pública que é oriunda de contratação direta por credenciamento seja regularmente licitado pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal ou seja lançado novo edital de credenciamento, bastando, para tanto, manifestação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do contrato.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

Chefe do DSAP

**POLÍCIA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022**

PROCESSO Nº 00052-00021023/2019-33. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de disponibilização de acesso à plataforma Google Maps API, devendo ser disponibilizados acessos, API's (Application Programming Interface) e SDK's (Software Development Kit) da solução de GIS (Sistema de Informações Geográficas) de tecnologia Google, serviços contemplados atualmente na plataforma Google Maps, por 12 (doze) meses, para atender as necessidades da PCDF, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. Menor Preço. Valor estimado da licitação: R\$ 40.767,24 (quarenta mil setecentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos). Natureza de Despesa:

33.90.40, Fonte 100, Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053 – Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 73.901 – Fundo Constitucional do Distrito Federal. UASG 926015. Prazo de execução: conforme Termo de Referência. Data limite do recebimento das propostas: 17 de outubro de 2022, às 14:00h. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido nos sites gov.br/compras e www.pcdf.df.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SPO, Conjunto A, Lote 23, Edifício da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF, Brasília-DF, nos dias úteis, das 12h às 18h30min, através de mídia, a qual deverá ser fornecida pelo interessado. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 30 de setembro de 2022
GUSTAVO RAVIZZINI COELHO
Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

REVOGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01350

Processo: 00055-00010762/2022-11. Objeto: Revogação da publicação do extrato da Nota de Empenho nº 2022NE01350, publicada no DODF nº 185, de 30/09/2022, pg. 64, que trata da aquisição de mobiliário, tendo em vista o cancelamento da pretensa aquisição.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. Considerando as informações e as justificativas constantes no Processo nº 04026-00034289/2021-48, em especial o Projeto Básico (95994159), o Estudo Técnico Preliminar (85869831), a análise constante da Nota Técnica nº 157/2022 - SEAPE/AJL (90781338) e o Memorando nº 209/2022 - SEAPE/AJL (96193688); a Declaração de Orçamento (93589080); a Autorização para Despesa e Empenho (95191378); a Nota de Empenho 2022NE00797 (95191584); o Ato Autorizativo de Inexigibilidade de Licitação (96414553), subscrito pelo Ordenador de Despesas; e em observância, ainda, ao art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, DECIDO: RATIFICAR a CONTRATAÇÃO por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, em favor da IPOG - INSTITUTO DE POS-GRADUACAO & GRADUACAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.688.977/0001-02, que tem por objeto é a capacitação de servidores no curso de Pós Graduação - MBA: Licitações, Contratos, Governança e Gestão em Contratações e Aquisições Públicas, no valor de R\$ 46.350,00 (quarenta e seis mil trezentos e cinquenta reais) para o exercício de 2022 e R\$ 125.550,00 (cento e vinte e cinco mil quinhentos e cinquenta reais) referente ao exercício de 2023, procedentes do Orçamento do Distrito Federal nos termos da Lei Orçamentária Anual, com duração de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma prevista na Lei nº 8.666/1993. Publique-se. WENDERSON SOUZA E TELES, Secretário de Estado.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 16/2020 PROCESSO nº: 00113-00009348/2019-12; CONTRATANTE: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: MUNDO TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA (“MUNDO TELECOM”), CNPJ nº 07.403.266/0001-24; OBJETO: reajustamento dos preços. EMBASAMENTO LEGAL: §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93. FONTE DE RECURSO: 100 e 183; Novo VALOR: R\$113.951,04 (cento e treze mil novecentos e cinquenta e um reais e quatro centavos); PRAZO: efeito financeiro a contar de janeiro de 2022; DATA DA ASSINATURA: 01/09/2022; NOME DO SIGNATÁRIO: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2022 PROCESSO nº: 00113-00014656/2022-65; CONTRATANTE: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIÁ LTDA, CNPJ nº 05.655.158/0001-13; OBJETO: Retificação, EMBASAMENTO LEGAL: artigo 65, da Lei nº 8.666/1993; VALOR: 14.750,00 (quatorze mil setecentos e cinquenta reais); DATA DA ASSINATURA: 29/09/2022; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: EDUARDO BARROS DE QUEIROZ RODRIGUES.

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 72/2022

PROCESSO nº: 00113-00017107/2022-42; CONTRATANTE: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: MPA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ nº 03.872.925/0001-10; OBJETO: execução de barreiras de concreto e calçada. EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 089/2022, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.4195.0001; III - Natureza da Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 161; VALOR: R\$588.507,00 (Quinhentos e oitenta e oito mil e quinhentos e sete reais); PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 20/09/2022; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FÁBIO CARDOSO DA SILVA e Pela Empresa: PAULO PEREIRA.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2022 AO TERMO DE FOMENTO Nº 09/2021 Processo: 00400-00017704/2021-79 – DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO JANELAS DA ARTE, CIDADANIA E SUSTENTABILIDADE, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 23.036.803/0001-00, neste ato representado por CÁSSIA CHAVES LEMES, que exerce a função de Presidente. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA Este instrumento visa prorrogar o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 09/2021 até o dia 26/12/2022. CLÁUSULA SEGUNDA - DA NÃO SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA E DA DESONERAÇÃO DA RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Fica estabelecido que dos recursos repassados ao Termo de Fomento nº 09/2021 não haverá suplementação financeira, e o que exceder ficará a cargo da Organização da Sociedade Civil, desonerando toda e qualquer responsabilidade da Administração Pública. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO Este Termo Aditivo é parte integrante do Termo de Fomento nº 09/2021 (76788149) ficando inalteradas as demais cláusulas contratuais. CLÁUSULA QUARTA - DA EFICÁCIA A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura. CLÁUSULA QUINTA - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL Nº 34.031/2012 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012). Data da Assinatura: 30/09/2022. SIGNATÁRIOS: P/ Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania: JAIME SANTANA DE SOUSA - Secretário de Estado de Justiça e Cidadania do DF, P/ OSC: INSTITUTO JANELAS DA ARTE, CIDADANIA E SUSTENTABILIDADE: CÁSSIA CHAVES LEMES - Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2019

Processo SEI nº 00110-00003872/2017-01. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MAQUINAS LTDA - ME. Objeto: Prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato nº 010/2019, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, compreendendo o período de 04/10/2022 a 03/10/2023 e aplicar o reajuste de 10,0692%, correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 40.209,27 (quarenta mil duzentos e nove reais e vinte e sete centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATADA, Roberto Carlos Siqueira, na qualidade de Sócio e pela CONTRATANTE, Luciano Carvalho de Oliveira - Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DIRETORIA DE SUPORTE AO NEGÓCIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0079/2022 – CAESB. PROCESSO Nº 00092-00033171/2022-07. Pregão Eletrônico nº 140/2022 – CAESB. ASSINATURA: 29-09-2022. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: Aquisição de arames, lâminas e perfis metálicos, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco

dias) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: GRANDES MARCAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA; VALOR: R\$ 194.327,16 (cento e noventa e quatro mil, trezentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos) para os itens 35, 36, 49,50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59 e 60; META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI; VALOR R\$ 1.871,40 (um mil, oitocentos e setenta e um reais e quarenta centavos) para os itens 45 e 46; NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA; VALOR R\$ 1.056.429,53 (um milhão, cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos) para os itens 01, 02, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 17, 18, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 37, 38, 41, 42,43, 44, 61, 62, 63, 64, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 77, 78, 79 e 80. ASSINANTES: Pela CAESB: Roberta Alves Zanatta – Diretora de Suporte ao Negócio e Sérgio Antunes Lemos – Diretor Financeiro e Comercial. Pelas: GRANDES MARCAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA: João da Silva Mendonça; META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI: Daniel Arcari; NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA: Alan Marques Almeida.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 229/2022 - CAESB

PROCESSO Nº 00092-00043894/2022-33. OBJETO: Aquisição de materiais de ferro fundido para redes e adutoras de água, na forma do Sistema de Registro de preços - SRP. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 120 dias. VIGÊNCIA: 365 dias. ABERTURA: 18/10/2022, às 09 horas, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 03/10/2022. Fone: (61) 3213-7340, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

Pregoeira: ELISA TEREZINHA HAMMES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 230/2022 - CAESB

PROCESSO Nº 00092-00039591/2022-14. OBJETO: Aquisição de equipamentos de medição e de controle de processos (banhos-maria, banho ultrassônico liofilizador e câmara fria para congelamento) para serem utilizados nos laboratórios de análises físico-químicas e microbiológicas de água da PGOQ/Caesb. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6209.7006/6033 e 17.512.6209.7012/6024; NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51; Código de Aplicação: 22.206.012.021-5 e 22.207.012.061-7. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios de Investimentos - REPI, código: 21.101.100.000-6. ENTREGA: 120 dias. ABERTURA: 20/10/2022, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 03/10/2022. Fone: (61) 3213-7340, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

Pregoeira: ELISA TEREZINHA HAMMES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 231/2022 - CAESB

PROCESSO Nº 00092-00048627/2022-36. OBJETO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), na forma do Sistema de Registro de preços - SRP. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 05 dias. VIGÊNCIA: 365 dias. ABERTURA: 19/10/2022, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 03/10/2022. Fone: (61) 3213-7312, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

Pregoeira: THIAGO REGIS VASCONCELOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 232/2022 - CAESB

PROCESSO Nº: 00092-00047421/2022-52. OBJETO: Serviço de manutenção do Sistema de Abastecimento de Água Potável - SAA e do Sistema de Esgotamento Sanitário - SES do Município de Águas Lindas – GO. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior desconto (coeficiente multiplicador K). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977, 17.512.6209.7006/0001 e 17.512.6209.7012/0001; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 e 44.90.51; Código de Aplicação: 12.203.202.300-7; 22.206.112.011-1 e 22.207.112.011-4. FONTE DE RECURSO: Próprios da Caesb e Recursos Próprios de Investimentos – REPI Código: 11.101.000.000-3 e 21.101.100.000-6. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20 meses. ABERTURA: 31/10/2022, às 09 horas no site www.gov.br/compras/pt-br (UASG:

974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 03/10/2022. Fone: (61) 3213-7312, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

Pregoeira: THIAGO REGIS VASCONCELOS

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO FECHADA - LF nº 015/2022 - Caesb, PROCESSO nº 00092.00048653/2022-03, OBJETO: Reforma e melhorias no Sistema de Abastecimento de Água do Engenho das Lajes. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior desconto (Coeficiente multiplicador “K”). VALOR ESTIMADO: R\$ 2.807.026,31, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6209.7006/6033, NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51, Código de Aplicação: 22.206.013.021-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios de Investimentos - REPI, código 21.101.100.000-6. BID – REEMBOLSO, código 21.205.100.020-2. PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 dias. PRAZO DE VIGÊNCIA: 300 dias. ABERTURA: 25/10/2022, às 09 horas no módulo RDC do site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, módulo RDC, a partir do dia 03/10/2022. Fone: (61) 3213-7340, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

Pregoeira: ELISA TEREZINHA HAMMES

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO FECHADA - LF nº 016/2022-Caesb, PROCESSO nº 00092-00048669/2022-20, OBJETO: Implantação da subadutora SAT.GUA.017, para interligação do SIA ao Guarã/DF. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior desconto (Coeficiente multiplicador “K”). VALOR ESTIMADO: R\$ 2.335.009,30, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6209.7006/6033, NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51, Código de Aplicação 22.206.013.021-0. FONTE DE RECURSO: REPI e BID – REEMBOLSO. Códigos: 21.101.100.000-6 e 21.205.100.020-2. PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias. PRAZO DE VIGÊNCIA: 285 dias. ABERTURA: 26/10/2022, às 09 horas no módulo RDC do site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, módulo RDC, a partir do dia 03/10/2022. Fone: (61) 3213-7130, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

Pregoeira: ELIZABETH DUARTE ALVES

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO FECHADA - LF nº 017/2022-Caesb, PROCESSO nº 00092.00048687/2022-27, OBJETO: Serviços remanescentes de melhorias no SAA de Águas Lindas de Goiás, incluindo a adequação de poços, adutoras e rede de distribuição, e implantação de UTS, booster e travessias. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior desconto (Coeficiente multiplicador “K”). VALOR ESTIMADO: R\$ 21.455.259,84, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6209.1827/0001, NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51, Código de Aplicação: 22.202.013.041-4. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios de Investimentos - REPI, código 21.101.100.000-6. BID – REEMBOLSO, código 21.205.100.020-2. PRAZO DE EXECUÇÃO: 720 dias. PRAZO DE VIGÊNCIA: 825 dias. ABERTURA: 26/10/2022, às 09 horas no módulo RDC do site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, módulo RDC, a partir do dia 03/10/2022. Fone: (61) 3213-7312, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

Pregoeira: THIAGO REGIS VASCONCELOS

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO FECHADA - LF nº 018/2022-Caesb, PROCESSO nº 00092-00046083/2022-49, OBJETO: Reforma na Barragem Santa Maria (A.BAR.SMR.001), em Brasília/DF. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior desconto (Coeficiente multiplicador “K”). VALOR ESTIMADO: R\$ 8.913.192,82, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6209.7006/6033, NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51, Código de Aplicação 22.206.013.021-0. FONTE DE RECURSO: REPI e BID – REEMBOLSO. Códigos: 21.101.100.000-6 e 21.205.100.020-2. PRAZO DE PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 dias. PRAZO DE VIGÊNCIA: 465 dias. ABERTURA: 25/10/2022, às 09 horas no módulo RDC do site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, módulo RDC, a partir do dia 03/10/2022. Fone: (61) 3213-7164, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

Pregoeira: LUDYMILLA RODRIGUES NUNES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 198/2022 - CAESB

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é a aquisição de café e filtros de papel, da forma que se segue: Empresa FINO SABOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 00.354.138/0003-50, vencedora do item 2 com o valor total de R\$ 36.875,00; Empresa MULTICOM COMERCIO MULTIPLO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 05.656.062/0001-70, vencedora do item 1 com o valor total de R\$ 110.625,00. Os itens 3 e 4 restaram fracassados.

Pregoeira Caesb: ELISA TEREZINHA HAMMES

**COMPANHIA URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL****EXTRATO CONTRATUAL**

PROCESSO Nº 00301-00001266/2019-21. ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA – D.U Nº 096/2022 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e BASEVI CONSTRUÇÕES S/A. DO OBJETO: Rerratificação de cláusula de ajuste anterior, bem como a prorrogação de prazos do Contrato nº 096/2022 – DJ/NOVACAP. Retifica-se o item 1.2 da "CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO" constante do Primeiro Termo Aditivo contratual, de forma que: ONDE SE LÊ: "...R\$ 3.528.328,52...", LEIA-SE: "...R\$ 3.519.063,76...". PRAZO: Prorroga-se o prazo de execução por mais 60 dias corridos, passando o seu vencimento de 01/10/2022 para 30/11/2022. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 60 dias corridos, passando o seu vencimento de 07/12/2022 para 05/02/2023. DATA DA ASSINATURA: 28/09/2022. PELA NOVACAP: Elie Issa El Chidiac e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: José Eustáquio Ferreira.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00018392/2022-47. ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.A Nº 187/2022 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EMPRESA LA DART INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI EPP. DO OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Construção Diversos, que tem como objetivo atender as demandas desta Companhia na execução de obras diretas nas Regiões Administrativas do Governo do Distrito Federal. LOTE: 10. VALOR: R\$ 199.992,42. PRAZO: 110 dias corridos. RECURSOS: Nota de Empenho nº: 2022NE02336, Programa de Trabalho: 15.122.8209.3903.9750, Natureza da Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 29/09/2022. PELA NOVACAP: Elie Issa El Chidiac. PELA CONTRATADA: Marcio Hélio Teixeira Guimarães.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS****AVISO DE SUSPENSÕES**

Comunicamos aos interessados no Procedimento Licitatório Eletrônico nº 023/2022 – DECOMP/DA – do tipo menor preço – por lote - modo de disputa fechado - processo nº 00112-00013382/2022-15, que o mesmo fica suspenso na forma do Despacho Singular nº 647/2022-GCIM do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, datado de 29.09.2022. Data da primeira publicação no DODF nº 172 - página 66, de 13.09.2022. Informações: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e email dilic@novacap.df.gov.br. Comunicamos aos interessados no Pregão Eletrônico nº 029/2022 – DECOMP/DA – do tipo menor preço – por lote - modo de disputa aberto e fechado - processo nº 00112-00016658/2022-17, que o mesmo fica suspenso na forma do Despacho Singular nº 337/2022-GCMA do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, datado de 29.09.2022. Data da primeira publicação no DODF nº 178 - página 70, de 21.09.2022. Informações: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e email dilic@novacap.df.gov.br

Brasília/DF, 30 de setembro de 2022
LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO
Chefe do DECOMP/DA

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo: 0070-002949/2012 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural nº 001757/2022-SEAGRI. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP com a intervenção do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – Seagri, como concedente e RAIMUNDO REGO NOLETO, produtor rural, CPF *** 014.***-20 como concessionário. OBJETO: Imóvel Rural, Chácara Noieto, nºs 7 a 11, 16, 19 e 20 do Núcleo Rural Boa Esperança, RA-IX, Ceilândia/DF, com área de 16,4904 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 43.154/2022; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal – COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 29/03/2052. DATA DE ASSINATURA: 29/03/2022. P/CONCEDENTE: Izídio Santos Júnior, Leonardo Henrique Mundim Moraes Oliveira pela TERRACAP e Candido Teles de Araújo pelo Distrito Federal. P/CONCESSIONÁRIO: Raimundo Rego Noieto.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 09/2022 - SEAGRI/DF (UASG: 926523)
PROCESSO SEI-GDF nº 00070-00001247/2022-14. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de adubo químico, adubo orgânico, sementes de milho e feijão para a

distribuição de kits de insumos de plantio de milho e feijão aos Agricultores Familiares do Distrito Federal.

NO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL- SEAGRI-DF comunico aos interessados que HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico nº 09/2022, em 30/09/2022, às 9h08, horário de Brasília-DF, - conforme condições e especificações constantes do item 3 do Anexo I, do Termo de Referência.

Sagraram-se vencedoras as Empresas: ENDERLE SOLUÇÕES AMBIENTAIS, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ 28.941.856/0001-80, para os "Itens 1 e 2", com o melhor valor total de R\$ 1.560.000,00 (um milhão quinhentos e sessenta mil Reais) - adjudicado manualmente. COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI, CNPJ: 24.938.227/0001-40, para os "Itens 3, 4, 13 e 14", com o melhor valor total de R\$ 1.963.200,00 (um milhão novecentos e sessenta e três mil e duzentos Reais). DELTA COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ: 34.263.393/0001-48, para os "Itens 6 e 7", com o melhor valor total de R\$ 507.600,00 (quinhentos e sete mil e seiscentos Reais). PLANTIUN DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 09.590.203/0001-50, para o "Item 8", com o melhor valor total de R\$ 608.437,50 (seiscentos e oito mil quatrocentos e trinta e sete Reais e cinquenta centavos). SEMENITEK COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ: 08.407.726/0001-55, para os "Itens 9, 10 e 11", com o melhor valor total de R\$ 472.375,00 (quatrocentos e setenta e dois mil trezentos e setenta e cinco Reais). TYPE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 36.311.828/0001-08, para os "Itens 15 e 16", com o melhor valor total de R\$ 203.500,00 (duzentos e três mil e quinhentos Reais). Perfazendo, assim, o valor total do certame em R\$ 5.315.112,50 (cinco milhões, trezentos e quinze mil cento e doze Reais e cinquenta centavos).

Vale informar que restaram fracassados os "Itens 5 e 12".

A ata e o termo de adjudicação do pregão podem ser visualizados nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e no portal www.agricultura.df.gov.br, SEAGRI/DF, "Edital".

EDSON ROHDEN

Subsecretário de Administração Geral

DIRETORIA DE LOGÍSTICA E APOIO OPERACIONAL**AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022 - (UASG: 926523)**

O Governo do Distrito Federal por meio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do DF- SEAGRI-DF comunica aos interessados que, após abertura do Pregão Eletrônico nº 09/2022, em 15/09/2022 às 09:30 hs, Processo nº 00070-00001247/2022-14 (SEI), que tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de adubo químico, adubo orgânico, sementes de milho e feijão para a distribuição de kits de insumos de plantio de milho e feijão aos agricultores familiares do Distrito Federal, conforme condições e especificações constantes do item 3 do Anexo I, Termo de Referência., sagraram-se vencedoras as Empresas, ENDERLE SOLUÇÕES AMBIENTAIS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 28.941.856/0001-80, para os itens 1 e 2, com o melhor valor total de R\$1.560.000,00 (um milhão quinhentos e sessenta mil reais), adjudicado manualmente); COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI, CNPJ: 24.938.227/0001-40, para os itens 3, 4, 13 e 14, com o melhor valor total de R\$ 1.963.200,00 (um milhão novecentos e sessenta e três mil e duzentos reais), DELTA COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ: 34.263.393/0001-48, para os itens 6 e 7, com o melhor valor total de R\$507.600,00 (quinhentos e sete mil e seiscentos reais), PLANTIUN DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 09.590.203/0001-50, para o item 8, com o melhor valor total de R\$ 608.437,50 (seiscentos e oito mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), SEMENITEK COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ: 08.407.726/0001-55, para os itens 9, 10 e 11, com o melhor valor total de R\$ 472.375,00 (quatrocentos e setenta e dois mil trezentos e setenta e cinco reais), TYPE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 36.311.828/0001-08, para os itens 15 e 16, com o melhor valor total de R\$ 203.500,00 (duzentos e três mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total do certame em R\$ 5.315.112,50 (cinco milhões, trezentos e quinze mil cento e doze reais e cinquenta centavos). Os itens 5 e 12 restaram fracassados. A ata e o termo de adjudicação do pregão podem ser visualizados nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e no portal www.agricultura.df.gov.br, SEAGRI/DF, "Edital".

NATANAELE FÉLIX DOS SANTOS

Pregoeiro

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO
DO DISTRITO FEDERAL****EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato de prestação de serviços nº 15/2022 que entre si celebram as CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A. e MKS GESTAO DE RESIDUOS LTDA. Objeto: O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para revisão e atualização do Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos (PGIRS), das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal/CEASA-DF, é motivado e justificado para atender às exigências da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e o Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, que regulamentou a mesma lei. Cujos executores são: NATALINO

DE SOUZA NETO, matrícula: 1066-9 e RENATO LINO DA SILVA, matrícula: 1172. Processo nº 00071-00000275/2021-05. Data de Assinatura: 27 de Setembro de 2022. Valor: R\$ 29.880,00 (vinte e nove mil oitocentos e oitenta reais). Assinaturas pela CEASA/DF: PETRONAH DE CASTRO E SILVA (Presidente) e LIDIANE DE MATOS PIRES (Diretora de Segurança Alimentar e Nutricional); pela contratada: Gabriel Severo Pereira. Gomes (Representante Legal).

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que realizar-se-á na sede social, no SIA/Sul Trecho 10 Lote 05, Brasília – DF, às 15 h, no dia 10/10/2022, para deliberação da prestação de contas referente ao ano de 2018, disposto nos autos do processo 00071-00000454/2019-10. Brasília/DF, terça-feira, 30 de setembro de 2022.

PETRONAH DE CASTRO E SILVA
Presidente

**DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

RETIFICAÇÃO

No Aviso de Licitação do Pregão nº 15/2022 das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A, publicado no DODF nº 184, de 29 de setembro de 2022, pág 47. ONDE SE LÊ "...Início da sessão de disputa: 11 de outubro de 2022, às 10:00h...", LEIA-SE "...Início da sessão de disputa: 14 de outubro de 2022, às 10:00h...".

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

**1ª RETIFICAÇÃO DAS CHAMADAS DO EDITAL Nº 12/2022
PROGRAMA FAPDF LEARNING**

Programa de Fomento Estratégico nas macros áreas das linhas de pesquisas: BIO HEALTH Learning, TECH Learning, GOV Learning, AGRO Learning.

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL – FAPDF – no uso de suas atribuições previstas no artigo 11, da Lei nº 347, de 4 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 9 de agosto de 2005, do artigo 14, Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, e com fulcro no artigo 13, do Regimento Interno, e nos termos do Processo SEI nº 00193-00000371/2022-59, TORNA PÚBLICO a RETIFICAÇÃO do cronograma de atividade (item 5) das chamadas 02/2022 - AGRO Learning, 03/2022 - GOV Learning e 04/2022 - Bio Health Learning. Informe: A versão na íntegra do Edital RETIFICADO, bem como as informações e instruções pertinentes, se encontram disponíveis no sítio da FAPDF em www.fap.df.gov.br.

PAULO NICHOLAS DE FREITAS NUNES
Diretor-Presidente Substituto

**SUPERINTENDÊNCIA CIENTÍFICA,
TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA
E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A PROJETO Nº 372/2019
EDITAL Nº 03/2018 PESQUISA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO
DEMANDA ESPONTÂNEA**

Processo: 00193-00000244/2019-54. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF, como OUTORGANTE representada por RENATA DE CASTRO VIANNA e SAMUEL REZENDE PAIVA, como OUTORGADO/COORDENADOR, e a EMBRAPA RECURSOS GENÉTICOS E BIOTECNOLOGIA – CENARGEN como OUTORGADA/INSTITUIÇÃO EXECUTORA representada por sua Chefe-Geral, MARIA CLÉRIA VALADARES INGLIS. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação, processo 00193-00000244/2019-54 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 19/11/2022, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica, e de Inovação.

EDITAL 02/2022 – PIBIC

**RESULTADO PRELIMINAR - PERÍODO DE 16/02 A 18/04/2022 (CHAMADA 01)
PROGRAMA PERMANENTE DE BOLSAS DE INICIAÇÃO
CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS INSTITUCIONAIS**

A Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL – FAPDF – no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 17 do Decreto nº 43.189, de 5 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento no artigo 27, incisos II e XVIII, do Regimento Interno, e nos termos do Processo SEI nº 00193-00000425/2022-86, TORNA

PÚBLICO o resultado da análise preliminar, com a lista das propostas aprovadas e encaminhadas no PERÍODO de 16/02/2022 A 17/03/2022, cada uma apresentada na sequência de data de submissão, com os seguintes dados Proponente, Instituição Executora e Valor: (1) Sérgio Ronaldo Granemann, UnB - Universidade de Brasília, R\$ 1.440.000,00. (2) Juliano de Andrade Gomes FPCIAA - Fundação de Peritos Em Criminalística Ilaraine Acácio Arce, R\$ 129.600,00. Informe: As propostas encaminhadas no período e não aprovadas deixaram de ser listadas e no interesse pessoal de obter detalhes referente à classificação da proposta, enviar e-mail para coobe@fap.df.gov.br. RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

**EDITAL Nº 07/2022 – FAP PARTICIPA DF
RESULTADO PRELIMINAR - PROPOSTAS ENCAMINHADAS
NO PERÍODO: 15 A 21 DE JULHO DE 2022
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS APOIO À PARTICIPAÇÃO
EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS**

A Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação, da FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL – FAPDF – no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 17 do Decreto nº 43.189, de 5 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento no artigo 27, incisos II e XVIII, do Regimento Interno, e nos termos do Processo SEI nº 00193-00000127/2022-96, TORNA PÚBLICO o resultado da análise preliminar, com a lista das propostas aprovadas e encaminhadas no PERÍODO DE 15 A 21 DE JULHO DE 2022, cada uma apresentada na sequência de data de submissão, com os seguintes dados Sequência, Data de Submissão, Evento, Projeto, Proponente, Local do Evento: (1) 15/07/2022, SITRAER - Air Transportation Symposium, TECHNICAL ECONOMIC APPROACH IN THE MULTIDISCIPLINARY OPTIMIZATION OF eVTOL-TYPE AIRCRAFT, Bruna Lorrane Jardim Ribeiro, São Jose dos Campos - SP; (2) 17/07/2022, V Congresso Latinoamericano y Caribeño de Ciencias Sociales, ESCOLARIDADE E MERCADO DE TRABALHO: AS DIFERENÇAS ENTRE A POPULAÇÃO NEGRA E NÃO NEGRA NO DISTRITO FEDERAL, Danielle de Castro Silva Lobato, Uruguai; (3) 21/07/2022, Visita Técnica - Universidade Federal de Santa Catarina, Marianna Nascimento Fernandes, Florianópolis - SC; Informe: Cabe registrar que algumas propostas perderam o objeto pelo decurso do tempo, inviabilizando a contratação. As propostas não habilitadas neste período, deixam de ser listadas. No interesse pessoal de obter detalhes referente ao resultado, encaminhar e-mail para coobe@fap.df.gov.br. RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

**APOSTILAMENTO
APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

PROCESSO:00150-00005204/2021-47- INTERESSADO: SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE - ME. ASSUNTO: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Aplico a penalidade de MULTA, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato inadimplido, de R\$34.920,00 (trinta e quatro mil, novecentos e vinte reais), importando a multa no valor de R\$ 6.984,00 (seis mil novecentos e oitenta e quatro reais), à empresa SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE - ME, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 35.316.374/0001-03, com sede na Rua Joaquim Ferreira Coelho, 11, Centro – PEDREGULHO/SP, CEP: 14.740-000, em razão de descumprimento da execução do contrato, nos termos do art. 4º, V, do Decreto nº 26.851/2006. Publique-se e encaminhem-se os autos à Diretoria de Gestão de Parcerias e Contratos para os demais procedimentos administrativos. Brasília, 29 de setembro de 2022. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA - Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 02/2022
Processo: 0150-002451/2009. Agente público: HUGO PAIVA RIBEIRO, matrícula nº 238.592-9, servidor da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal. Descrição do fato: Descumprimento do dever funcional previsto no art. 190, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE00986

PROCESSO nº 00150-00003748/2022-55. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA - CNPJ 81340960000100. Do Objeto: AQUISIÇÃO DE 12 ARMÁRIOS DE AÇO PARA CAIXA ARQUIVO, LIVROS OU PERIÓDICOS, INCLUSIVE MONTAGEM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. ITEM 1 - ARMÁRIO CONFECCIONADO EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO FOSFATIZANTE, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, SECAGEM DA PINTURA EM ESTUFA A 200°, SAPATA REGULADORA DE NÍVEL, BASE ELEVADA DE AÇO INOX, QUATRO PRATELEIRAS REFORÇADAS E REGULÁVEIS, QUADRO FRONTAL DE MAIS ROBUSTEZ E FECHAMENTO TRIPO COM DUAS PORTAS, COM MEDIDAS DE LARGURA 90CM X ALTURA 198 CM X

PROFUNDIDADE 45 CM. Prazo: 40 dias. Do Valor: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621933080001, Fonte 100, Natureza de Despesa 449052; Modalidade: global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 27 de setembro de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00987

PROCESSO nº 00150-00004636/2022-11. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a (o) CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA, CNPJ nº 01746741000189. Do Objeto: TERMO DE FOMENTO TEM POR OBJETO A REALIZAÇÃO DO PROJETO "MALANDRO BATUQUEIRO", A SER EXECUTADO UMA INTERVENÇÃO SOCIOCULTURAL, POR MEIO DE FERRAMENTAS CULTURAIS - ARTES CÊNICAS, MÚSICA E DANÇA INTEGRADOS EM UM ESPETÁCULO TEATRAL, PLANO DE TRABALHO (96411751). Prazo: 4 dias. Do Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750217, Fonte 100, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 28 de setembro de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00990

PROCESSO nº 00150-00003528/2020-60. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa FLAVIA CRISTINA SILVA PIMENTEL EIRELI, CNPJ nº 07.356.270/0001-89. Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO DE ÁUDIO, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24H E DISPONIBILIZAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO JUNTO À ANATEL - AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA RÁDIO CULTURA FM (RC-FM), EQUIPAMENTO CULTURAL SOB GESTÃO DA SECEC/ DF, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS (61924908). ITEM 1 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA. Prazo: 180 dias. Do Valor: R\$ 12.241,63 (doze mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta e três centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621924170001, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 29 de setembro de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00991

PROCESSO nº 00150-00006493/2019-87. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, CNPJ nº 26.989.350/0001-16. Do Objeto: RESSARCIMENTO DE SALÁRIO DA SERVIDORA CEDIDA MIRELLA PATRÍCIA MELLO, MATRÍCULA Nº 1102865, AGENTE ADMINISTRATIVO, PERTENCENTE AO QUADRO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, PARA EXERCER O CARGO DE NATUREZA ESPECIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, COM ÔNUS PARA O ÓRGÃO CESSIONÁRIO, RELATIVO AO MÊS DE SETEMBRO DE 2022. Prazo: 30 dias. Do Valor: R\$ 6.548,75 (seis mil, quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 28846000190500076, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 319096; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 29 de setembro de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00992

PROCESSO nº 0150-000866/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S/A, CNPJ nº 07522669000192. Do Objeto: CANCELAMENTO CONFORME SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA. Prazo: 200 dias. Do Valor: R\$ 185.674,12 (cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e setenta e quatro reais e doze centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 29 de setembro de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE0988

PROCESSO nº 0150-000152/2012. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o MINISTÉRIO DA CIDADANIA, CNPJ nº 01264142000714. Do Objeto: RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS RELATIVOS AO CONVÊNIO 764174/2011 - AÇÕES INTEGRADAS DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL E O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU (95546810). Prazo: 2 dias. Do Valor: R\$ 4.553,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e três reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928450001, Fonte 100, Natureza de Despesa 33.90.93; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 29 de setembro de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE0989

PROCESSO nº 0150-000152/2012. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº

03.658.028/0001-09 e o MINISTÉRIO DA CIDADANIA, CNPJ nº 01264142000714. Do Objeto: RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS RELATIVOS AO CONVÊNIO 764174/2011 - AÇÕES INTEGRADAS DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL E O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU (95546810). Prazo: 2 dias. Do Valor: R\$ 1.153.398,00 (um milhão, cento e cinquenta e três mil, trezentos e noventa e oito reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928450001, Fonte 100, Natureza de Despesa 33.90.93; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 29 de setembro de 2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 37/2022 - SECEC

Processo nº 00150-00005583/2022-56. Cláusula Primeira – Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, representado por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a empresa HONIX ELEVADORES, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 21.051.130/0001-23, com sede no SCRLN 714, BLOCO F, LOJA 03, CEP: 70.760-556, representada por ANA PAULA DE SOUSA - representante legal. CLÁUSULA SEGUNDA – Do Procedimento: O presente Contrato obedece aos termos da Proposta de Preços (95390637), da Justificativa de Dispensa de Licitação (96169737), baseada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Termo de Referência nº 36/2022 - SECEC/SUAG/DIMPEC (93969051) e às cláusulas do contrato. CLÁUSULA TERCEIRA – Da Finalidade: O Contrato tem por finalidade a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva, com garantia estendida por um período de 10 (dez) meses, com o fornecimento de mão de obra e de peças, quando necessário, em elevadores e plataformas, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal (SECEC) e seus Próprios Culturais, consoante específica a Justificativa de Dispensa de Licitação (96169737) e Proposta de Preços (95390637) que passam a integrar o presente Termo. CLÁUSULA QUARTA – Da Forma e Regime de Execução: O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de menor preço global, segundo o disposto no Art. 33 da Lei nº 14.133/2021. CLÁUSULA QUINTA – Do Valor: 5.1 - O valor total do contrato é de R\$ 53.925,00 (cinquenta e três mil novecentos e vinte e cinco reais), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. 5.2 - Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, terão seus valores anualmente, reajustados por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, contado da data de apresentação da proposta. CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária: 6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13422821923965284; III – Natureza de Despesa: 33.90.39; IV – Fonte de Recursos: 100. 6.2 – O empenho inicial é de R\$ 53.925,00 (cinquenta e três mil novecentos e vinte e cinco reais), conforme Nota de Empenho nº 2022NE00982, emitida em 27/09/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. CLÁUSULA OITAVA – Do Prazo: 8.1. O Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, observado o limite previsto na legislação que deu origem a contratação e legislação vigente. CLÁUSULA NONA – Das Garantias: 9.1 Os serviços objeto deste contrato deverão possuir a garantia estendida de 10 (dez) meses. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Executor: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, designará Executor para o Contrato que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil. Data da Assinatura: 29 de setembro de 2022. P/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA. Pela Contratada: ANA PAULA DE SOUSA.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00003481/2020-55; ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2021, publicado em 15/03/2021; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP E CONSTRUTORA GÁBATA EIRELI; OBJETO: Elaboração dos Projetos Básicos e Executivos de Pavimentação e de Drenagem, e respectivos Orçamentos para execução das obras, conforme Projeto de Urbanização URB007/04 (anexo do Projeto Básico), relativos à Avenida MN-3, Ceilândia/DF, visando a prorrogação do prazo de vigência contratual; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 186/2022, do Diretor Técnico da TERRACAP, datada de 26/09/2022; VIGÊNCIA: De 01/10/2022 até 30/03/2023; DATA DA CELEBRAÇÃO: 28/09/2022; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, JURACIR SANTOS JÚNIOR e HAMILTON LOURENÇO FILHO; P/CONTRATADA: NILTON DOS ANJOS JÚNIOR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 06/2022 – IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 637/2022-DIRET, 3652ª sessão, realizada em 29/09/2022, decidiu, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital nº 06/2022-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº 00111-00002427/2022-54, proclamando-se vencedor o seguinte licitante: ITEM 58 - ROBERTO RODRIGUES DA SILVA R\$ 65.500,00. Informa-se, na oportunidade, que o ITEM 96 permanecerá sobrestado, até momento oportuno, para deliberação. Além disso, comunica-se o licitante declarado vencedor que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE, disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que o licitante vencedor supracitado deverá, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta do licitante vencedor, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 30 de setembro de 2022
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44640/2021
Processo: 00431-00017847/2021-41. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x CIGA COZINHA INDUSTRIAL E GESTÃO ALIMENTAR LTDA. DO OBJETO: 1) Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos previstos na Cláusula Oitava do contrato; 2) Reajustar o valor do contrato, aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao período de Agosto/2021 a Julho/2022, no percentual de 10,06%, com base no art. 2º do Decreto Distrital nº 37.121/2016 c/c inc. XXI do art. 37 da Constituição da República, art. 40, inc. XI e art. 55, inc. III da Lei nº 8.666/93 e item 5.3 da Cláusula Quinta contrato originário; 3) O valor global do contrato passará de R\$ 5.999.235,84 (cinco milhões, novecentos e noventa e nove mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) para R\$ 6.601.046,40 (seis milhões, seiscentos e um mil, quarenta e seis reais e quarenta centavos); 4) O valor do subsídio pago pela SEDES passará de R\$ 4.971.507,84 (quatro milhões, novecentos e setenta e um mil, quinhentos e sete reais e oitenta e quatro centavos) para R\$ 5.573.318,40 (cinco milhões, quinhentos e setenta e três mil, trezentos e dezoito reais e quarenta centavos). DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem a vigência compreendida entre o período de 01/10/2022 a 01/10/2023.. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101; PT: 08.306.6228.4175.0002; ND: 33.90.39.41; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2022NE00737, no valor de 1.532.978,20 (um milhão, quinhentos e trinta e dois mil, novecentos e setenta e oito reais e vinte centavos), na modalidade 02-Estimativo, emitida em 20/09/2022. DATA DE ASSINATURA: 27/09/2022. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: JEAN MARCEL PEREIRA RATES, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: SUZANE FLEURY, na qualidade de Representante Legal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DIRETORIA DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

Processo SEI-GDF nº 00431-00019694/2022-57. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES/DF, torna público aos interessados abertura do certame em epígrafe, cujo objeto é a contratação, mediante Sistema de Registro de Preços, de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de preparo, fornecimento, transporte e distribuição de lanches e refeições - café da manhã, almoço, lanches, jantar, ceia noturna e lactário, com execução mediante o regime de prestação de serviços continuados com mão de obra sem dedicação exclusiva, para atender as necessidades das unidades socioassistenciais do DF localizadas na região administrativa de Taguatinga/DF, conforme

especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, vencedora do item 01 com os lances de R\$ 5.141.601,60 (cinco milhões e cento e quarenta e um mil e seiscentos e um reais e sessenta centavos), Adjudicado à empresa: VISUAL EVENTOS E FORMATURAS EIRELI - CNPJ nº 23.540/0001-14. Os Termos de Adjudicação e Homologação atendem ao Art. 46 do Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e estão disponíveis no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG 450858. Informações: (61) 3773-7220.

ISANA BORGES LEAL TEIXEIRA
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO

Processo: 00392-00020467/2022-79 – Compromitente: Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH - CNPJ 02.342.553/0001-58; Compromissária: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB, – CNPJ 09.335.575/0001-30. Objeto: elaboração e fornecimento, pela COMPROMISSÁRIA, de levantamento socioeconômico e demais estudos e documentos necessários para viabilizar a elaboração e análise do projeto de regularização referente às áreas a serem definidas como Áreas de Parcelamento Condicionado – APC - Urbanística da ARIS Primavera. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, com alterações decorrentes da Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012. Vigência: vigência até o esgotamento das obrigações contidas na Cláusula Segunda, observado, ainda, o previsto no item 3.2 da Cláusula Terceira. Data da Celebração: 15/09/2022. Signatários: Pela Compromissária: João Monteiro Neto, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Compromitente: Mateus Leandro de Oliveira, na qualidade de Secretário de Estado.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2021

Processo: 00392-00010435/2019-60 – Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB - CNPJ: 09.335.575/0001-30; Contratada: B2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, – CNPJ 33.852.688/0001-974. Objeto: Baseado nas análises da Nota Técnica Nº 32/2022 - CODHAB/PRESI/DIPRO/GEFPHAB, prorrogar-se o PRAZO DE VIGÊNCIA, de 01/10/2022 para 01/10/2023. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Pela CODHAB/DF: JOÃO MONTEIRO NETO, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: RAFAEL DE MATOS BERTASSO, na qualidade de Representante Legal. (Contrato publicado no DODF nº 188, de 05 de outubro de 2021, pág. 47).

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2020

Processo: 00392-00003556/2020-99 – Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB - CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratada: CARLOS CESAR VIEIRA-ME, – CNPJ 24.928.103/0001-84. Objeto: prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados de 09 de outubro de 2022 até 09 de outubro de 2023, em conformidade com o artigo 127 do RILC-CODHAB/DF e com o artigo 81 § 1º da Lei Federal nº 13.303/2016. Data da Assinatura: 28/09/2022. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Pela CODHAB/DF: JOÃO MONTEIRO NETO, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: CARLOS CESAR VIEIRA, na qualidade de Representante Legal. (Contrato publicado no DODF nº 194, de 13 de outubro de 2020, pág. 47; Primeiro Termo Aditivo publicado no DODF nº 179, de 22 de setembro de 2022, pág. 70).

EDITAL Nº 527/2022

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei distrital nº 4.020/2007 e do art. 4º do Decreto Distrital nº 31.698/2010 com a redação dada pelo Decreto Distrital nº 31.755/2010, de acordo com a Lei Complementar nº 986, de 30 de junho de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 42.269, de 06 de julho de 2021, que altera a Lei nº 5.135, de 12 de junho de 2013, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: TORNAR PÚBLICO A REDISTRIBUIÇÃO do imóvel situado no Acampamento Rabelo, Rua Espírito Santo, lote 12 - Vila Planalto/DF, em nome da Sra. Ana Maria Brasil, inscrita no CPF: ***.960.031-***.

Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias, corridos, excluindo na contagem o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento quanto ao ato da distribuição do imóvel situado no Acampamento Rabelo, Rua Espírito Santo, lote 12 - Vila Planalto/DF, e assim transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Brasília/DF, 28 setembro de 2022

JOÃO MONTEIRO
Diretor- Presidente

EDITAL Nº 528/2022

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei distrital nº 4.020/2007 e do art. 4º do Decreto Distrital nº 31.698/2010 com a redação dada pelo Decreto Distrital nº 31.755/2010, de acordo com a Lei

Complementar nº 986, de 30 de junho de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 42.269, de 06 de julho de 2021, que altera a Lei nº 5.135, de 12 de junho de 2013, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: TORNAR PÚBLICO A REDISTRIBUIÇÃO do imóvel situado no Acampamento Rabelo, Rua Rio de Janeiro, lote 08 - Vila Planalto/DF, em nome do Sr. Daniel da Silva, inscrito no CPF: ***.348.591-**, casado com a Sra. Carmem Lucia Lara da Silva, inscrita no CPF nº ***.537.291-**.

Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias, corridos, excluindo na contagem o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento quanto ao ato da distribuição do imóvel situado no Acampamento Rabelo, Rua Rio de Janeiro, lote 08 - Vila Planalto/DF, e assim transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Brasília/DF, 28 setembro de 2022

JOÃO MONTEIRO
Diretor- Presidente

EDITAL Nº 529/2022

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei distrital nº 4.020/2007 e do art. 4º do Decreto Distrital nº 31.698/2010 com a redação dada pelo Decreto Distrital nº 31.755/2010, de acordo com a Lei Complementar nº 986, de 30 de junho de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 42.269, de 06 de julho de 2021, que altera a Lei nº 5.135, de 12 de junho de 2013, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: TORNAR PÚBLICO A REDISTRIBUIÇÃO do imóvel situado no Acampamento Rabelo, Avenida Contorno, lote 02 - Vila Planalto/DF, em nome do Sr. João Nirso de Oliveira, inscrito no CPF: ***.647.761-**, casado com a Sra. Edilma Silva Oliveira, inscrita no CPF: ***.059.941-**.

Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias, corridos, excluindo na contagem o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento quanto ao ato da distribuição do imóvel situado no Acampamento Rabelo, Avenida Contorno, lote 02 - Vila Planalto/DF, e assim transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Brasília/DF, 28 setembro de 2022

JOÃO MONTEIRO
Diretor- Presidente

EDITAL Nº 530/2022

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei distrital nº 4.020/2007 e do art. 4º do Decreto Distrital nº 31.698/2010 com a redação dada pelo Decreto Distrital nº 31.755/2010, de acordo com a Lei Complementar nº 986, de 30 de junho de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 42.269, de 06 de julho de 2021, que altera a Lei nº 5.135, de 12 de junho de 2013, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: TORNAR PÚBLICO A REDISTRIBUIÇÃO do imóvel situado no Acampamento DFL Rua 08, Lote 11 - Vila Planalto/DF, em nome da Sra. Alderina Ferreira de Abreu, inscrita no CPF: ***.247.661-**.

Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias, corridos, excluindo na contagem o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento quanto ao ato da distribuição do imóvel situado no Acampamento DFL Rua 08, Lote 11 - Vila Planalto/DF, e assim transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Brasília, 28 setembro de 2022

JOÃO MONTEIRO
Diretor- Presidente

EDITAL Nº 531/2022

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei distrital nº 4.020/2007 e do art. 4º do Decreto Distrital nº 31.698/2010 com a redação dada pelo Decreto Distrital nº 31.755/2010, de acordo com a Lei Complementar nº 986, de 30 de junho de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 42.269, de 06 de julho de 2021, que altera a Lei nº 5.135, de 12 de junho de 2013, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: TORNAR PÚBLICO A REDISTRIBUIÇÃO do imóvel situado no Acampamento Pacheco Fernandes, Rua Piauí, lote 13 - Vila Planalto/DF, em nome da Sra. Rita Célia de Paiva Oliveira, inscrita no CPF: ***.641.941-**, casada com o Sr. Ronildo Antonio de Oliveira, inscrito no CPF: ***.848.781-**.

Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias, corridos, excluindo na contagem o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento quanto ao ato da distribuição do imóvel situado no Acampamento Pacheco Fernandes, Rua Piauí, lote 13 - Vila Planalto/DF, e assim transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Brasília/DF, 28 setembro de 2022

JOÃO MONTEIRO
Diretor- Presidente

EDITAL Nº 533/2022

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei distrital nº 4.020/2007 e do art. 4º do Decreto Distrital nº 31.698/2010 com a redação dada pelo Decreto Distrital nº 31.755/2010, de acordo com a Lei Complementar nº 986, de 30 de junho de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 42.269, de 06 de julho de 2021, que altera a Lei nº 5.135, de 12 de junho de 2013, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: TORNAR PÚBLICO A REDISTRIBUIÇÃO do imóvel situado no Acampamento Pacheco Fernandes, Rua Piauí, lote 11 - Vila Planalto/DF, em nome do Sr. Elmar Pereira da Silva, inscrito no CPF: ***.771.991-04**, casado com a Sra. Gesilda Alves Pereira da Silva, inscrita no CPF: ***.549.451-**.

Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias, corridos, excluindo na contagem o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento quanto ao ato da distribuição do imóvel situado no Acampamento Pacheco Fernandes, Rua Piauí, lote 11 - Vila Planalto/DF, e assim transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Brasília/DF, 28 setembro de 2022

JOÃO MONTEIRO
Diretor- Presidente

EDITAL Nº 534/2022

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei distrital nº 4.020/2007 e do art. 4º do Decreto Distrital nº 31.698/2010 com a redação dada pelo Decreto Distrital nº 31.755/2010, de acordo com a Lei Complementar nº 986, de 30 de junho de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 42.269, de 06 de julho de 2021, que altera a Lei nº 5.135, de 12 de junho de 2013, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: TORNAR PÚBLICO A REDISTRIBUIÇÃO do imóvel situado no Acampamento Pacheco Fernandes, Rua Ceará, lote 03 - Vila Planalto/DF, em nome da Sra. Rosângela Barbosa de Queiroz, inscrita no CPF: ***.207.451-**.

Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias, corridos, excluindo na contagem o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento quanto ao ato da distribuição do imóvel situado no Acampamento Pacheco Fernandes, Rua Ceará, lote 03 - Vila Planalto/DF, e assim transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Brasília/DF, 28 setembro de 2022

JOÃO MONTEIRO
Diretor- Presidente

EDITAL Nº 535/2022

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei distrital nº 4.020/2007 e do art. 4º do Decreto Distrital nº 31.698/2010 com a redação dada pelo Decreto Distrital nº 31.755/2010, de acordo com a Lei Complementar nº 986, de 30 de junho de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 42.269, de 06 de julho de 2021, que altera a Lei nº 5.135, de 12 de junho de 2013, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: TORNAR PÚBLICO A REDISTRIBUIÇÃO do imóvel situado no Acampamento Rabelo, Rua Amazonas, lote 12 - Vila Planalto/DF, em nome do Sr. Walter Baere de Araujo Filho, inscrito no CPF: ***.860.817-**, casado com a Sra. Josiani Quintanilha Baere de Araujo, inscrita no CPF: ***.808.207-**.

Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias, corridos, excluindo na contagem o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento quanto ao ato da distribuição do imóvel situado no Acampamento Rabelo, Rua Amazonas, lote 12 - Vila Planalto/DF, e assim transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Brasília/DF, 28 setembro de 2022

JOÃO MONTEIRO
Diretor- Presidente

EDITAL Nº 536/2022

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei distrital nº 4.020/2007 e do art. 4º do Decreto Distrital nº 31.698/2010 com a redação dada pelo Decreto Distrital nº 31.755/2010, de acordo com a Lei Complementar nº 986, de 30 de junho de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 42.269, de 06 de julho de 2021, que altera a Lei nº 5.135, de 12 de junho de 2013, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: TORNAR PÚBLICO A REDISTRIBUIÇÃO do imóvel situado no TORNAR PÚBLICO A REDISTRIBUIÇÃO do imóvel situado no Acampamento Rabelo, Rua 02, lote 23 - Vila Planalto/DF, em nome do Sr. Walter Braga de Ataíde, inscrito no CPF: ***.986.531-**, casado com a Sra. Nilva Sônia Costa Ataíde, inscrita no CPF nº ***.590.571-**.

Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias, corridos, excluindo na contagem o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento quanto ao ato da distribuição do imóvel situado no Acampamento Rabelo, Rua 02, lote 23 - Vila Planalto/DF, e assim transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Brasília/DF, 28 setembro de 2022

JOÃO MONTEIRO
Diretor- Presidente

EDITAL Nº 537/2022

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei distrital nº 4.020/2007 e do art. 4º do Decreto Distrital nº 31.698/2010 com a redação dada pelo Decreto Distrital nº 31.755/2010, de acordo com a Lei Complementar nº 986, de 30 de junho de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 42.269, de 06 de julho de 2021, que altera a Lei nº 5.135, de 12 de junho de 2013, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: TORNAR PÚBLICO A REDISTRIBUIÇÃO do imóvel situado no TORNAR PÚBLICO A REDISTRIBUIÇÃO do imóvel situado no Acampamento Tamboril, Rua 01, lote 24 - Vila Planalto/DF, em nome do Sr. Walter Aires de Alencar Filho, inscrito no CPF: ***.698.334-**, casado com Julieta Borges de Alencar, inscrita no CPF: ***.282.231-**.

Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias, corridos, excluindo na contagem o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento quanto ao ato da distribuição do imóvel situado no Acampamento Tamboril, Rua 01, lote 24 - Vila Planalto/DF, e assim transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Brasília/DF, 28 setembro de 2022
JOÃO MONTEIRO
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 538/2022

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei distrital nº 4.020/2007 e do art. 4º do Decreto Distrital nº 31.698/2010 com a redação dada pelo Decreto Distrital nº 31.755/2010, de acordo com a Lei Complementar nº 986, de 30 de junho de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 42.269, de 06 de julho de 2021, que altera a Lei nº 5.135, de 12 de junho de 2013, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: TORNAR PÚBLICO A REDISTRIBUIÇÃO do imóvel situado no TORNAR PÚBLICO A REDISTRIBUIÇÃO do imóvel situado no Acampamento DFL, Rua 02, lote 03 - Vila Planalto/DF, em nome do Sr. Adailton Gonçalves Soares, inscrito no CPF: ***.246.221-**.

Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias, corridos, excluindo na contagem o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento quanto ao ato da distribuição do imóvel situado no Acampamento DFL, Rua 02, lote 03 - Vila Planalto/DF, e assim transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Brasília/DF, 28 setembro de 2022
JOÃO MONTEIRO
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 539/2022

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei distrital nº 4.020/2007 e do art. 4º do Decreto Distrital nº 31.698/2010 com a redação dada pelo Decreto Distrital nº 31.755/2010, de acordo com a Lei Complementar nº 986, de 30 de junho de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 42.269, de 06 de julho de 2021, que altera a Lei nº 5.135, de 12 de junho de 2013, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: TORNAR PÚBLICO A REDISTRIBUIÇÃO do imóvel situado no Acampamento Pacheco Fernandes, Rua 08, lote 08 - Vila Planalto/DF, em nome do Sr. Denilson da Silva Marques, inscrito no CPF: ***.780.411-**, casado com a Sra. Renata Simoni Homem de Carvalho, inscrita no CPF: ***.951.891-**.

Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias, corridos, excluindo na contagem o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento quanto ao ato da distribuição do imóvel situado no Acampamento Pacheco Fernandes, Rua 08, lote 08 - Vila Planalto/DF, e assim transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Brasília/DF, 28 setembro de 2022
JOÃO MONTEIRO
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 540/2022

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei distrital nº 4.020/2007 e do art. 4º do Decreto Distrital nº 31.698/2010 com a redação dada pelo Decreto Distrital nº 31.755/2010, de acordo com a Lei Complementar nº 986, de 30 de junho de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 42.269, de 06 de julho de 2021, que altera a Lei nº 5.135, de 12 de junho de 2013, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: TORNAR PÚBLICO A REDISTRIBUIÇÃO do imóvel situado no Acampamento DFL, Rua 02, lote 12 - Vila Planalto/DF, em nome da Sra. Francisca de Assis Silva Lira Nascimento, inscrita no CPF: ***.113.791-**, casada com o Sr. Antonio Severino do Nascimento Neto, inscrito no CPF: ***.521.713-**.

Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias, corridos, excluindo na contagem o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento quanto ao ato da distribuição do imóvel situado no Acampamento DFL, Rua 02, lote 12 - Vila Planalto/DF, e assim transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Brasília/DF, 28 setembro de 2022
JOÃO MONTEIRO
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 541/2022

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei distrital nº 4.020/2007 e do art. 4º do Decreto Distrital nº 31.698/2010 com a redação dada pelo Decreto Distrital nº 31.755/2010, de acordo com a Lei Complementar nº 986, de 30 de junho de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 42.269, de 06 de julho de 2021, que altera a Lei nº 5.135, de 12 de junho de 2013, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: TORNAR PÚBLICO A REDISTRIBUIÇÃO do imóvel situado no Acampamento Rabelo, Rua 04, lote 15, Vila Planalto/DF, em nome de Urania Bueno da Silva, inscrita no CPF: ***.758.331-**, casada com o Sr. Yvonaldo Vlademir Saldanha Bizarro, inscrito no CPF nº ***.243.201-**.

Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias, corridos, excluindo na contagem o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento quanto ao ato da distribuição do imóvel situado no Acampamento Rabelo, Rua 04, lote 15, Vila Planalto/DF, e assim transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Brasília/DF, 28 setembro de 2022
JOÃO MONTEIRO
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 542/2022

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei distrital nº 4.020/2007 e do art. 4º do Decreto Distrital nº 31.698/2010 com a redação dada pelo Decreto Distrital nº 31.755/2010, de acordo com a Lei Complementar nº 986, de 30 de junho de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 42.269, de 06 de julho de 2021, que altera a Lei nº 5.135, de 12 de junho de 2013, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: TORNAR PÚBLICO A REDISTRIBUIÇÃO do imóvel situado no Acampamento Tamboril, Rua 03, lote 01 - Vila Planalto/DF, em nome do Sr. Rodrigo Luiz Vale do Nascimento, inscrito no CPF: ***.421.597-**, casado com o Sr. Marcelo Donizete Peres, inscrito no CPF: ***.278.668-**.

Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias, corridos, excluindo na contagem o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento quanto ao ato da distribuição do imóvel situado no Acampamento Tamboril, Rua 03, lote 01 - Vila Planalto/DF, e assim transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Brasília/DF, 28 setembro de 2022
JOÃO MONTEIRO
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 543/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR o associado ARNALDO MATIAS - CPF nº 178.***.***-95, indicada pela entidade ASSICAFE, tendo em vista o cumprimento dos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006 por meio da apresentação de documentação, a fim de compor exclusivamente a demanda do projeto Guarã - Edital de Sorteio nº 02/2018. A situação cadastral dos candidatos pode ser encontrada no portal www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf.

Brasília/DF, 28 de setembro de 2022
JOÃO MONTEIRO
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 544/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR os associados FRANCILENE ARAÚJO - CPF 029.***.***-89 e WANDERSON CUNHA - CPF 025.***.***-64, tendo em vista a convocação, a entrega de documentação e a formalização de processo administrativo em cumprimento aos critérios legais, EXCLUSIVAMENTE para compor demanda no projeto da entidade ASSHAM QSC 19, em Samambaia, selecionada pelo Edital de Convocação nº 02/2017.

Brasília/DF, 28 de setembro de 2022
JOÃO MONTEIRO
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 545/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei Distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: CONVOCAR o associado FELIPE BOTH CPF 057.***.***-01, para entrega de documentação via aplicativo ou site CODHAB, com vistas exclusiva a habilitação e composição de demanda para o projeto da entidade ASSHAM - QSC 19, em Samambaia, selecionada pelo Edital de Convocação de Entidades nº 02/2017.

Brasília/DF, 28 de setembro de 2022
JOÃO MONTEIRO
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 546/2022

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, e a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO A DISTRIBUIÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À QD 48 CJ I LT 0065 - BRAZLÂNDIA/DF, EM NOME DO SR. SIMÃO PEREIRA DA TRINDADE, CPF Nº *.525.941-**, E DA SUA CÔNJUGE, A SRA. MARIA FERREIRA DA TRINDADE, CPF Nº ***.303.301-**.**

A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006; da Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012; do Decreto Distrital nº 34.210, de 13 de março de 2013; do Decreto Distrital nº 23.590, de 07 fevereiro de 2003; e; do Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações.

Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias corridos, excluindo na contagem o dia da publicação, e incluindo o dia do vencimento quanto ao ato da distribuição do imóvel situado à QD 48 CJ I LT 65 - BRAZLÂNDIA/DF, e assim, transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Brasília/DF, 29 de setembro de 2022

JOÃO MONTEIRO

Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 19/2021**

Processo SEI nº 00220-00001481/2021-46 – DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL X BANCO DE BRASÍLIA S.A (BRB). DO OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, bem como com fundamento na Cláusula Oitava, item 8.1, do Contrato, sendo o valor reajustado de R\$ 16.464,00 (dezesesseis mil quatrocentos e sessenta e quatro reais) para R\$ 17.909,29 (dezesete mil novecentos e nove reais e vinte e nove centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.909,29 (dezesete mil novecentos e nove reais e vinte e nove centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 34101, Nota de Empenho nº 2022NE00090, emitida em 16/08/2022, sob o evento nº 400092, no valor de R\$ 6.493,77 (seis mil quatrocentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos), na modalidade Estimativo, sob o Programa de Trabalho: 27.812.6206.4091.0003. Fonte do Recurso: 100. Natureza da Despesa 3.3.90.39. VIGÊNCIA: de 25/09/2022 a 24/09/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR, na qualidade de Secretária de Estado de Esporte e Lazer - Substituta. Pela CONTRATADA: EUGENIA REGINA DE MELO, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE LICITAÇÕES****RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2022**

Processo SEI-GDF nº 04012-00003551/2021-52. A Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal – SETRAB/DF torna público aos interessados o resultado do pregão supracitado, cujo objeto é o Registro de Preços para locação de caminhões modelo: pipa, carroceria aberta, baú, munc, cesto aéreo e hidrojato; e, máquinas tipo: retroescavadeira, pá carregadeira, empilhadeira e minicarregadeira destinados ao Programa RENOVADF da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal - SETRAB, em especial às demandas dos alunos dos cursos de qualificação social e profissional no período de 12 meses, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, da seguinte forma: ITENS 01 ao 17, homologado à empresa: J5 TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - CNPJ Nº 08.448.695/0001-80 no valor total de R\$ 6.647.350,00 (Seis milhões seiscentos e quarenta e sete mil trezentos e cinquenta reais). Os Termos de Adjudicação e Homologação atendem ao Art. 46 do Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e estão disponíveis no site www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG 926210.

FRANCIMARY COIMBRA DA SILVA

Pregoeira

DEFENSORIA PÚBLICA**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00681**

Processo: 00401-00021822/2022-34. Das Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 12.219.624/0001-83 e JEANE LEITE DA SILVA

CANELAS - CON TREINAMENTOS, CNPJ nº 22.965.437/0001-00. Do Objeto: Inscrição de 3 (três) servidores da Defensoria Pública do Distrito Federal no IX ENOP - Encontro Nacional de Obras Públicas e Serviços de Engenharia, que acontecerá nos dias 26 a 29 de setembro de 2022, no Centro de Eventos e Convenções Brasil 21, na cidade de Brasília/DF. Do Valor: R\$ 14.670,00 (quatorze mil e seiscentos e setenta reais). Da Classificação Orçamentária: UO: 48101, Gestão: 00001, Programa de Trabalho: 03.128.8211.4088.0071, Fonte: 100, Natureza de Despesa: 339039, Modalidade: Ordinário. Data da Emissão: 28/09/2022.

PROCURADORIA-GERAL**PROCURADORIA GERAL DO CONTENCIOSO
PROCURADORIA GERAL ADJUNTO DO CONTENCIOSO****EDITAL Nº 10 – PGDF, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO
DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE PROCURADOR
DO DISTRITO FEDERAL, CATEGORIA I**

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO CONTENCIOSO, DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, torna público o resultado provisório da análise da documentação dos candidatos para concorrer na condição de hipossuficientes na forma da Lei nº 6.741, de 4 de dezembro de 2020, referentes ao concurso público para o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Procurador do Distrito Federal, Categoria I.

1 DO RESULTADO PROVISÓRIO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA CONCORRER NA CONDIÇÃO DE HIPOSSUFICIENTES.

1.1 Relação provisória dos candidatos considerados hipossuficientes, após análise da documentação para concorrer nessa condição, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10002565, Alessandra Ferreira do Amaral / 10001462, Alexandre Alves Covolo / 10000220, Aline Araujo de Oliveira / 10005877, Almir Nunes de Moraes Junior / 10002006, Claudio de Barros Santos / 10002545, Daniel de Oliveira Alves de Sousa / 10001320, Daniel Pedroza Goncalves de Moraes / 10000674, Dara Aldeny Lima Alves / 10007781, Denise Silva Araujo / 10001916, Devanildo Antonio dos Anjos / 10001489, Edmea Oliveira de Carvalho / 10001429, Eduardo de Souza Oliveira / 10000859, Elias Oliveira de Amorim Neto / 10008666, Ellen Cristina Pacheco / 10008386, Emily Nascimento Almeida / 10000642, Erick Henrique da Silva / 10009025, Erivelton Fagner Rodrigues Oliveira do Nascimento / 10007989, Guilherme Nogueira Santos / 10001377, Gustavo Neres da Costa / 10004604, Ingrid Barros de Oliveira / 10006120, Ivo Sousa Lima / 10008111, Jaileno Miranda Conceicao / 10002397, George Carlos Ferreira / 10002677, Jesse Almeida da Costa / 10008017, Joao Paulino de Oliveira Neto / 10001077, Joel Victor de Araujo Marinho / 10005077, Jonatas Lopes dos Santos / 10008828, Jose Wilker da Silva Santos / 10002770, Julia Carla Bastos de Souza / 10001822, Juliana Ferreira Soares Pinheiro / 10007458, Juliana Vieira de Souza / 10004974, Juscelino Rodrigues Martins / 10000167, Kamilla Faria Mello / 10002307, Keylla Thalita Araujo / 10006992, Leandro Severino da Silva / 10000029, Maria de Lourdes Ferreira / 10001971, Marilena Sousa Noleto / 10000319, Mario Oli do Nascimento / 10000809, Monalisa Pereira de Jesus / 10000061, Pedro Henrique dos Santos Souza / 10001542, Raimundo de Oliveira Costa Junior / 10001146, Ramidiel Nascimento Piaui / 10001307, Raquel Ester Mota Lemos / 10001245, Samya Trinie da Silva dos Santos Costa / 10002408, Sthefania Oliveira Mendes de Almeida / 10008619, Talmom Alves Amorim do Lago / 10005483, Thiago Lima da Silva / 10003197, Tobias da Silva Chaves / 10001405, Veronica Teixeira Roriz de Oliveira / 10001580, Victoria Maria Santos Pereira.

2 DOS RECURSOS

2.1 O candidato cuja solicitação para concorrer na condição de hipossuficiente foi indeferida poderá, das 10 horas do dia 3 de outubro de 2022 às 18 horas do dia 4 de outubro de 2022 (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pg_df_22_procurador, interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

2.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

2.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

2.4 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

2.5 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 1 – PGDF, de 9 de fevereiro de 2022, e suas alterações, ou com esta relação.

2.6 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O edital de resultado final da análise da documentação dos candidatos para concorrer na condição de hipossuficientes será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado na internet na data provável de 11 de outubro de 2022, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pg_df_22_procurador.

IDENILSON LIMA DA SILVA

INEDITORIAL**HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR****AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 308/2022**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 308/2022, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 05/09/2022, cujo objeto é a Aquisição de Material de Expediente (Elástico, Lápis Escolar, Fita Adesiva, ...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para empresa RT Comércio e Serviço Eireli ME, pelo valor total de R\$ 270,00 (Duzentos e setenta reais); itens 02, 03 e 04 para empresa Adestack Autoadesivos e Laminados Ltda, pelo valor total de R\$ 5.360,00 (Cinco mil, trezentos e sessenta reais); itens 05 e 06 para empresa 5S Papelaria e Livraria Ltda, pelo valor total de R\$ 678,50 (Seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos); itens 07, 08 e 09 para empresa Art Stilo Papelaria, Livraria, Comércio e Informática Ltda EPP, pelo valor total de R\$ 2.535,00 (Dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais). Brasília/DF, 30 de setembro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 318/2022**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 318/2022, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 19/09/2022, cujo objeto é a Aquisição de Teste D-Dímero, com equipamento em comodato, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para empresa Vitalab Comércio de Produtos para Laboratórios Ltda, pelo valor total de R\$ 107.100,00 (Cento e sete mil e cem reais). Brasília/DF, 30 de setembro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 323/2022**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 323/2022, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 23/09/2022, cujo objeto é a Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais – OPME (Cateter Ureteral e Cimento Cirúrgico), em regime de consignação, em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01, 02, 03 e 04 para empresa BDP - Brasil Distribuidora de Produtos OPME Eireli, pelo valor total estimado de R\$ 4.514,57 (Quatro mil, quinhentos e quatorze e cinquenta e sete centavos); item 05 para empresa Sirius Medical, Comércio de Produtos Médicos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 40.050,00 (Quarenta mil e cinquenta reais). Brasília/DF, 30 de setembro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB. FILANTROPIA 158/2022.

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO DISTRITO FEDERAL****EDITAL
APLICA PENA DISCIPLINAR DE CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO
OFICIAL AO MÉDICO WESLEY NORIYUKI MURAKAMI DA SILVA
CRM-DF 17032**

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Distrito Federal, em conformidade com o disposto na Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, tendo em vista a decisão prolatada nos autos do Processo Ético-Profissional CRM-DF nº 908/2019, julgado pela 6ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina (PAe nº 000427.13/2022-CFM), torna pública a aplicação da penalidade de CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL, prevista na alínea c" do art. 22 da mencionada Lei, por infração ao artigo 1º do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 2.217/2018) ao Dr. WESLEY NORIYUKI MURAKAMI DA SILVA, inscrito neste Conselho sob nº 17032. Brasília/DF, 19 de setembro de 2022. JOSÉ FLÁVIO DE SOUZA BEZERRA, Corregedor.

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Distrito Federal, em conformidade com o disposto na Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, tendo em vista a decisão prolatada nos autos do Processo Ético-Profissional CRM-DF nº 40/2020, julgado pela Câmara Especial nº 05 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, torna pública a aplicação da penalidade de CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL, prevista na alínea c" do art. 22 da mencionada Lei, por infração ao artigo 38 do Código de Ética Médica Resolução CFM nº 2.217/2018 ao Dr. WALDIR JOÃO DA SILVA, inscrito neste Conselho sob nº 11717. Brasília/DF, 19 de setembro de 2022. CRISTOFER DIEGO BERALDI MARTINS - Corregedor – CRM/DF.

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO DISTRITO FEDERAL****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E COMUNICAÇÃO DE DECISÃO
NOS AUTOS DO PROCESSO ÉTICO PROFISSIONAL Nº 43/2020**

O Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal, no uso das atribuições previstas na Lei nº 3.268/57 e artigos 42 do Código de Processo Ético-Profissional (Resolução CFM

nº 2.306/2022), CITAMOS o médico REGINALDO ANTONIO FERNANDES, por encontrar-se em local incerto e não sabido, a comparecer à sua sede situada no Setor de Indústrias Gráficas (SIG), Quadra 01, Centro Empresarial Parque Brasília, 2º Andar, Salas 201/202, nesta cidade, no horário de 07h às 19h, para tomar conhecimento do inteiro teor do Processo Ético Profissional nº 43/2020 e apresentar Defesa Prévia por escrito no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação. Caso Vossa Senhoria não compareça aos autos do PEP será nomeado defensor dativo. Brasília/DF, 26 de setembro de 2022. Dr. JOSÉ FLÁVIO DE SOUZA BEZERRA, Conselheiro Corregedor.

AUTO POSTO HELIO PRATES LTDA**AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Instalação - LI SEI-GDF nº 24/2022 - IBRAM/PRESI, para a atividade de Posto Revendedor de Combustível, no Setor D Norte, QND 58, Lote 01 – Taguatinga/DF. Processo: 00391-00006307/2019-40. Agleibe Ferreira.

RM CONSTRUÇOES & INCORPORACOES EIRELI**AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença Prévia para atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, no Lote 01, conjunto 04, Área de Desenvolvimento Econômico Sul, Samambaia, Distrito Federal. Processo: 00391-00008504/2022-07. Agleibe Ferreira.

VEREDA TRANSPORTE DE CARGAS EIRELI**AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 155/2020, para atividade de transporte rodoviário de produtos perigosos, na ADE Quadra 03 Conjunto C, Lote 03, Bairro: ADE Ceilândia, CEP: 72.237-330. Brasília/DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Processo: 00391-00019795/2017-93. Vereda Transporte de Cargas Eireli.

CONCRECON CONCRETO E CONSTRUÇÕES LTDA**AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 07/2022, para a atividade de Posto de Combustível, no STRC Trecho 02 Conjunto D Lote 05 – Guará. Processo: 00391-00000261/2022-51. Concrecon Concreto e Construção Ltda.

**COOPEBRAZ - COOPERATIVA AGROPECUARIA
DA REGIAO DE BRAZLANDIA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EXERCÍCIO DE 2022**

A Presidente da COOPEBRAZ, no exercício das suas atribuições e nos termos do Estatuto da nossa Cooperativa artigos: 23º, 24º, 25º, 26º, 27º, 28º, 29º, 30º, 31º, 32º, 33º, 34º e 36º, convoca todos os Cooperantes para no dia 15/10/2022 (sábado), em nossa sede provisória na DF 220 Núcleo Rural Betinho conjunto B chácara 13, às 16 horas em primeira convocação com 2/3 dos Cooperantes, em não havendo quórum, em segunda convocação às 17 horas do mesmo dia com metade mais um dos Cooperantes e finalmente em não havendo quórum, em terceira convocação às 18 horas do mesmo dia, com no mínimo 1/3 do total de Cooperantes. Para efeito de quórum o total de cooperantes é de 38 (trinta e oito). Nesta assembleia será debatida e votada a seguinte Ordem do Dia: 1. Redução do mandato dos membros dos atuais CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO e do CONSELHO FISCAL que, se encerrariam em 2023 (conforme artigo 66º), passando a terminar em 31/12/2022. 2. Em caso de aprovação da redução dos mandatos, eleição geral de todos os membros do Conselho de Administração (Diretoria) e do Conselho Fiscal, nos termos dos artigos 38º, 39º e 47º do Estatuto da nossa Cooperativa. 3. Outros assuntos de interesse da Cooperativa. Brasília/DF, 30 de setembro de 2022.

SEBASTIANA DA SILVA FREIRE
Presidente

**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS
REGISTRAIS E NOTARIAIS DO DF - SINTSERN/DF****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O Presidente do SINTSERN-DF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto social da entidade, convoca todos os trabalhadores em cartórios e extrajudiciais do DF, regularmente em dia com suas obrigações estatutárias, para Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 05/10/2022, às 18:00 horas em primeira convocação, 18:30 horas em Segunda convocação, na sede da CUT-DF, no SDS, Edifício Venâncio V, Loja 14, Subsolo, Brasília/DF, de forma presencial, tomando-se as devidas medidas de segurança determinadas pelos órgãos de saúde, para a deliberação da seguinte ordem do dia: 1) Aprovação da Prestação de Conta, tendo em vista a pandemia do covid-19, e as dificuldades financeiras que a entidade se encontra no momento; 2) Assuntos de interesses gerais. Brasília/DF, 29 de setembro de 2022.

FRANCISCO ASSIS DUARTE DA SILVA
Presidente do SINTSERN-DF